ARCHIVES

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42º DA REPUBLICA — N. 41 — CAPITAL FEDERAL — TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 1930

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 31 de dezembro de 1929, 8 de janeiro findo e 10 e 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despeza Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Povoamento, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 31 de dezembro de 1929, foram nomeados:

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Viçosa

2º supplente, Horacio Fontenelle Magalhães.
3º supplente, João Evangelista de Miranda.

Municipio de Tanhá

2º suplente, João Freire Cidrão.
3º supplente, João do O' Nascimento.

Municipio de São Gonçalo

1º supplente, José Euthides Martins.
3º supplente, Francisco Herculano Primo.

Municipio de São Bernardo das Russas

1º supplente, Alipio Rodrigues de Oliveira.
2º supplente, Joaquim Gonçalves de Oliveira.
3º supplente, Vicente Leite de Oliveira.

Municipio de Sant'Anna do Cariry

1º supplente, Nicostrato do Valle Nuvem.
2º supplente, Joaquim Ferreira Lima.
Ajudante do procurador da Republica, Adrião do Valle Netto.

Municipio de Riacho do Sangue

3º supplente, Manoel Sidrim Pinheiro.

Municipio de Santa Quiteria

1º supplente, Euclydes Lobo.
2º supplente, João Parente.

Municipio de Varzea Alegre

1º supplente, Pedro Alves Bezerra, Mendes.
Ajudante do procurador da Republica, Antonio Correia Lima.

Municipio de Santa Cruz

1º supplente, Francisco Ferreira Gomes.

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de Vizeu

2º supplente, Antenor Magno da Costa.
3º supplente, Raymundo Gonçalves Magalhães.

Municipio de Vigia

3º supplente, José do Carmo Soares.

Municipio de Salinas

2º supplente, Macario Marcellino Ferreira.

Municipio de Melgaço

2º supplente, Lauro Maximiano Lopes.

Municipio de Mazagão

2º supplente, Josino Soares de Almeida Filho.
3º supplente, Jacyntho Alves Coelho Bahia.

Municipio de Mojú

1º supplente, Geveraldo Antonio do Espirito Santo.
3º supplente, Custodio da Rocha Barata.

Municipio de Igarapé-Assú

1º supplente, João Miranda da Lyra Lobato.

Municipio de Cachoeira

2º supplente, Oliveiros de Oliveira Cunha.

Municipio de Bagre

3º supplente, Florentino Ramos Filho.

Municipio de Anajás

3º supplente, Marcolino José do Nascimento.

— Por outros de 31 de dezembro de 1929, foram exonerados dos logares de ajudantes do procurador da Republica, na secção do Ceará:

José Alves Bezerra, municipio de Varzea Alegre;
Antonio de Paula Lima, municipio de Cascavel;
Gervasio de Hollanda Guerra, municipio de Iracema;
Estevão Pereira de Azevedo, municipio de Guarany.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados para os logares de ajudantes do procurador da Republica, na secção do Ceará:

José Ludgero de Oliveira, municipio de Guarany;

Cicero Regino de Araujo, municipio de São Gonçalo;

Arcino Rufino de Negreiros, municipio de Iracema;

José Moreira da Silva, municipio de Pacatuba;

João Baptista de Lima, municipio de Lages;

Fausto Pinto Brandão, municipio de Quixeramobim;

José Nepomuceno da Silva, municipio de Cascavel.

— Por outros da mesma data, municipio de Amarração, na secção do Piauhy:

Exonerando o 1º supplente do substituto do juiz federal Manoel Evaristo, por haver transferido sua residencia para outro municipio, e nomeado para esse logar, por quatro annos, na fórma da lei, José Serra de Oliveira.

— Por decretos de 8 de janeiro findo, foram nomeados:

Municipio de Goyaz (séde da secção)

1º supplente, Manoel dos Reis Gonçalves.
2º supplente, Zabalon Alves de Castro.
3º supplente, Ubirajára Ramos Caiado.

Municipio de Santa Maria de Taquatinga

1º supplente, Alexandre José Freire.
2º supplente, Dr. Timotheo Ribeiro de Queiroz.
3º supplente, Francisco Gonçalves dos Santos.
Ajudante do procurador da Republica, Manoel José de Almeida.

Municipio de Corumbahyba

1º supplente, José Machado de Mendonça.
2º supplente, José Machado Sobrinho.
3º supplente, Sergio Machado de Mendonça.
Ajudante do procurador da Republica, Pedro Celestino da Silva.

Municipio de Annapolis

1º supplente, Manoel Francisco da Abbadia.
2º supplente, Antonio Vento.
3º supplente, Olympio Barbosa de Mello.
Ajudante do procurador da Republica, Odorico da Silva Leão.

Municipio de Arroyos

1º supplente, Benjamin Ayres França.
3º supplente, Deolindo dos Santos Freire.

Municipio de Catalão

1º supplente, Antonio Ribeiro.
2º supplente, Jocelyn Gomes Pires.
3º supplente, João Haunmel.
Ajudante do procurador da Republica, Elyseu de Lima.

Municipio de Palma

1º supplente, Elias Alves Sarzedas.
2º supplente, Liberato Nunes Taquatinga.
3º supplente, Elias João Gonçalves.
Ajudante do procurador da Republica, Joaquim Ferreira Leite.

Municipio de Pouso Alto

1º supplente, Possidonio Xavier Rebello.
Ajudante do procurador da Republica, José de Bastos.

Municipio de Bella Vista

1º supplente, Francisco Medeiros.
2º supplente, Domingos Baptista Arantes.

Municipio de Jaraguá

1º supplente, Dr. Agenor Cupertino de Barros.

Municipio de Campinas

1º supplente, José de Abreu.

— Por decreto de 18 de janeiro findo foi nomeado:

SECÇÃO DE MATTO GROSSO

Municipio de Campo Grande

1º supplente, Otilio Pandolpho.

— Por decretos de 8 de janeiro findo, foram exonerados dos logares de ajudantes do procurador da Republica, na secção de Goyaz:

Joaquim Netto Carneiro, municipio do Catalão;

Major Clarindo Bastos, municipio de Annapolis;

Pedro Machado Mendonça, municipio de Corumbahyba;

Andrelino Moraes, municipio de Pouso Alto.

— Por decreto de 10 de fevereiro corrente, foi nomeado Themistocles Alves Leal Amor, 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Barracão, na secção da Bahia, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

— Por decretos de 15 de fevereiro corrente, foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Passo Fundo

1º supplente, João Cony.

Municipio de Santa Victoria do Palmar

1º supplente, Firmino Silva.
3º supplente, Placido Cardoso Terra.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Municipio de Pinheiro

1º supplente, Waldimir Gutteres Soares.

Municipio de Arary

1º supplente, Antonio Joaquim da Silva.
2º supplente, Lodonio Pimentel Bastos.
3º supplente, Sylvestre Ribeiro Valle.

Municipio de Burity

1º supplente, Luiz da Costa Cardoso.
2º supplente, Antippio da Silva Rego.
3º supplente, Antonio Machado Passos.
Ajudante do procurador da Republica, Menrod Ney Tavares.

Municipio de Icatú

1º supplente, Primo Pinho de Oliveira.

Municipio de Bacabal

1º supplente, Ozorio Geminiano Cutrim.

Municipio de São José dos Mattões

1º supplente, Manoel Rodrigues da Silveira.
2º supplente, Pompilio Moreira de Souza.
3º supplente, Ulysses Pires Martins.
Ajudante do procurador da Republica, Victor Barros.

Municipio de São Bento

1º supplente, Joaquim Marques Ribeiro.

Municipio de Vianna

Ajudante do procurador da Republica, Benicio Alves da Rocha.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Massapé

Ajudante do procurador da Republica, José Carneiro de Araujo.

SECÇÃO DO PIAUHY

Municipio de Campo Maior

1º supplente, Antonio Rufino de Souza.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Santa Luzia do Rio das Velhas

1º supplente, Antonio Massara.
2º supplente, Joaquim Benedicto Freire.
3º supplente, Nelson Pessôa.
Ajudante do procurador da Republica, Arnolpho Loureiro.

Municipio de Brejo das Almas

1º supplente, Antonio Fernandes Penna.
2º supplente, João Deus Dias Corrêa.
3º supplente, José Rodrigues de Oliveira.
Ajudante do procurador da Republica, Gentil Dias Faria.

Municipio de Cataguazes

1º supplente, Antonio José Soares Siqueira.
2º supplente, Procopio Caetano Machado.
3º supplente, José Cezar da Silva.
Ajudante do procurador da Republica, Alzir do Nascimento Arruda.

Municipio de Corynthо

1º supplente, Dr. Luiz Porto Maia.

Municipio de Grão Mogol

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Mario Soares.

Municipio de Itanhandu

1º supplente, Augusto Costa Pereira.
2º supplente, Nicolau Scarpa Sobrinho.
3º supplente, Olavo Lopes.
Ajudante do procurador da Republica, José Pinto Paula Garcia.

Municipio de Itaúna

1º supplente, Ivolino Mattos.

Municipio de Patos

3º supplente, José da Rocha Figueira.

Municipio de Pequy

2º supplente, José Melgaço.
3º supplente, Lauro Pereira.
Ajudante do procurador da Republica, Humberto Pereira.

Municipio de Piumhy

1º supplente, Carlos Moraes Gomes.

Municipio de Caratinga

Ajudante do procurador da Republica, Bacharel Satyro Pereira Ribeiro.

Municipio de Aymorés

Ajudante do procurador da Republica, Themistocles Pereira da Silva.

Municipio de Pedro Leopoldo

1º supplente, Jayme Belizario Vianna.
2º supplente, José Floriano Machado.
3º supplente, José Pedro Filho.

Municipio de Ubá

1º supplente, Dr. Antonio Horacio Costa.
2º supplente, Francisco Costa.
3º Supplente, Luiz Gonzaga de Araujo Porto.

Ministerio da Guerra

(*) Por decretos de 13 do corrente, concedeu-se reforma:

De accôrdo com o art. 37, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens do art. 72 do mesmo decreto, ao 3º sargento Adalberto de Souza Cousseiro, do 3º regimento de infantaria, visto ter se tornado invalido em consequencia de molestia adquirida em serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens constantes do art. 73 do mesmo decreto, ao 1º sargento Ernesto Ferreira Franco, do 3º regimento de infantaria, 2º sargento Manoel Antonio de Moraes, da primeira companhia de estabelecimentos, e 3º sargento artifice Chrispim Antonio de Jesus, do 1º regimento de infantaria, visto contarem mais de vinte annos de serviço;

De accôrdo com o art. 37, § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, com as vantagens do art. 73, do mesmo decreto, aos primeiros sargentos Cesar Cruz, do 9º regimento de artilharia montada, e Raymundo Joaquim do Espirito Santo, do 4º batalhão de engenharia, visto contarem mais de vinte annos de serviço;

(*) Publica-se novamente por ter havido incorrecção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 17 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes ao capitão medico cirurgião do Corpo de Bombeiros, Dr. Armenio Augusto Borelli;

De seis mezes ao guarda civil de segunda classe, Euclydes Pedro Leal;

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao cabo de esquadra da Policia Militar, Guilherme de Souza Vianna;

De tres mezes, em prorogação, ao soldado da Policia Militar, Claudionor Gomes da Silva.

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1930

José Antonio Moreira da Silva, expraça da Policia Militar, pedindo reconsideração do despacho. — Indeferido.

Adriano Dantas, pedindo cancellamento de nota. — Deferido.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 26 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro em Recife ao director da Faculdade de Direito daquelle Estado o credito de 174:533$332, correspondente a quatro quótas bimestraes da importancia da subvenção do corrente anno.

N. 27—Solicitando providencias no sentido de ser entregue ao director da F. de Direito do Recife a importancia de 255:600$, para attender, no corrente anno, ao pagamento do pessoal que recebe vencimentos na Thesouraria da Faculdade.

Requerimento despachado

Josué Justiniano Freire, pedindo permissão para prestar em 2ª época exames do 2º anno do curso juridico. — Autorizo a inscripção, satisfeitas as exigencias regulamentares.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Orlando Cavalcanti de Albuquerque, pedindo revisão de prova. — Indeferido.

Milton Guedes da Luz, alumno do Gymnasio Anchieta de Porto Alegre, pedindo transferencia para o Gymnasio Sant'Anna. — O caso em aprego não é de transferencia, que só póde ser feita entre institutos officiaes ou equiparados. Nada impede, porém, que o peticionario se matricule no G. Sant'Anna, instruindo seu pedido com a prova dos estudos feitos no G. Anchieta.

Felippe José de Salles, director do Instituto Propedeutico Carangolense pedindo inspecção preliminar para esse instituto. — Deferido, á vista da informação e nos termos do despacho do senhor ministro de 15 de outubro de 1929, na consulta dirigida a S. Ex. por esta Directoria Geral naquella data.

— Por acto do Sr. director geral foi nomeado por portaria de 17 do corrente mez, o Dr. Tancredo Vianna Martins, para exercer as funcções de inspector do Instituto Propedeutico Carangolense, no Estado de Minas Geraes.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente de 15 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 497 — Autorizou-se a contractar o arrendamento do predio situado á rua Voluntarios da Patria n. 334, para servir de séde á Delegacia do 7º districto policial, mediante o aluguel mensal de 1:500$000.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 647 — Declarou-se que por insufficiencia do credito respectivo, as dividas constantes da relação que acompanhou o officio n. 315, de 25 de janeiro findo, terão de ser liquidadas nos termos da excepção do paragrapho segundo do art. 404 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Ao director geral da Assistencia a Psychopathas:

N. 648 — Solicitou-se a remessa da demonstração da renda relativa ao segundo semestre de 1929, do Hospital Nacional, afim de ser encaminhada á Contadoria Seccional junto a este ministerio.

Segunda secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 649 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 135, 136, 138, 140, 141, 143 e 146, da verba 10.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 650 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 135, 136, 138, 140, 141, 143 e 146.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras deste ministerio:

N. 655 — Solicitou-se orçar os concertos de que necessita o elevador desta Secretaria de Estado.

N. 651 — Solicitou-se orçar as despezas com as reparações de que carecem as installações de illuminação electrica e de campainhas da sala onde funcciona a 1ª secção desta directoria.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 652 — Communicou-se a remessa, pelo Correio, de dous volumes, contendo seis livros de actas, destinados ás eleições federaes.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 653 — Communicou-se a remessa, pelo Correio, de dous volumes, sob numero 105, contendo livros dos modelos 1, 2, 3 e 5, e 10 talões de titulos eleitoraes, destinados á comarca de Nioac.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 654 — Transmittiu-se cópia do telegramma enviado pelo delegado fiscal no Piauhy, relativo ao recolhimento de quota do Governo estadual para os serviços de Saneamento Rural e Prophylaxia da Lepra, correspondente ao primeiro trimestre do corrente anno.

Expediente de 17 de fevereiro de 1930

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 498 — De 6:500$, a nove funccionarios desta Secretaria de Estado de gratificações por serviços extraordinarios prestados fóra da hora de expediente, ao serviço eleitoral.

N. 499 — De 6:805$800, a 17 credores, por serviços extraordinarios prestados ao Juizo do Alistamento Eleitoral na confecção de listas e relações de eleitores alistados nesta capital.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 656 — N. 15, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.081.

N. 657 — Ns. 1 a 3, da verba 27 e a relação das despezas empenhadas no Corpo de Bombeiros, em janeiro findo.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 658 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 15, do credito especial aberto pelo decreto n. 19.081, de 25 de janeiro findo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 12 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, a Augusto Brandão Pinna, servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17, a Chrispim Ferreira segundo servente de segunda classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar no goso dessa licença dentro do prazo de oito dias.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos tres mezes de licença nos termos do art. 8º, n. 4, a Hildebrando Newton de Garcia Paula, encheiro contractado de segunda classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de vinte e dous de janeiro ultimo.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos dous mezes e licença, nos termos do art. 8º, n. 4, a Durval Bessa França, servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de vinte e dous de janeiro ultimo.

— Ainda por outra de igual data, foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, a Maria Adelaide Witte, enfermeira de saude publica, a partir de quinze de janeiro ultimo.

— Por outra de 14 de fevereiro corrente, foram concedidos seis mezes de licença, nos termos do art. 17, a Martinho Soares de Miranda, servente de primeira classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de vinte de dezembro do anno proximo findo.

Expediente de 15 de fevereiro de 1930

Remetteram-se:

Ao director geral de Propriedade Industrial, em copia, o parecer emittido pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, relativo ao invento de "uma camisa sustentaculo para homem", para que pediu privilegio José de Moura, a que se refere o officio n. 2.280, de 21 de dezembro do anno proximo findo, restituindo o relatorio e a segunda via do desenho, petição de opposição de Guilherme Wewat Rodrigues e contra-opposição de José de Moura, e segundas vias dos relatorios e dos desenhos das patentes numeros 9.011 e 116.526. (Officio E. 379.)

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, as copias devidamente authenticadas, da escriptura, lavrada em 12 de agosto de 1921, da cessão e transferencia do immovel da praia de Botafogo n. 20, com outros pactos entre Antonio Janazzi & Comp. e a Prefeitura, com quitação que aquelles dá o Banco do Brasil, bem como a do termo de entrega ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, do terreno junto ao edificio em que funccionou o Hotel Sete de Setembro, á avenida Ruy Barbosa e cabines fronteiras, em resposta ao officio n. 143, de 13 de agosto findo. (Officio E. 383.)

Solicitaram-se providencias:

Ao secretario do Sr. prefeito do Districto Federal, no sentido de serem sanadas as seguintes irregularidades: rua Voluntarios da Patria, em frente ao numero 110, um ralo obstruido; Menna Barreto, em frente aos numeros 31 e 40, dous ralos obstruidos; General Polydoro, em frente ao n. 27, um ralo obstruido; General Severiano, em frente ao n. 16, um ralo obstruido; praia de Botafogo, proximo ao n. 404, uma tampa partida; rua Arnaldo Quintella, em frente ao n. 56, um ralo "aculex", partido; Fernando Guimarães, em frente ao n. 2, dous ralos sem tampa. (Officio E. 378.)

Communicou-se:

Ao director presidente do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, em resposta ao officio n. 563, de 16 de janeiro proximo findo, segundo informa a Directoria de Saneamento Rural, que não consta nenhuma renuncia do Dr. Filogonio Lisbôa, em caracter effectivo. (Officio E. 386.)

Ao inspector de Vehiculos da Policia do Districto Federal, em resposta ao officio n. 610, de 10 de fevereiro corrente, que, segundo informa a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, o chauffeur Rubens Corrêa Guimarães foi exonerado a 11 de janeiro proximo passado. (Officio E. 377.)

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Lucinda Coutinho de Araujo pedindo rectificação de nome. (Requerimento 63|30.) — Faça-se a rectificação.

Pelo Dr. director geral:

Euclydes Carlos Pereira, pedindo 15 dias de férias parceladas. — Deferido, á vista da informação.

(*) Additamento ao expediente de 14 de fevereiro de 1930:

Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial, em copia, o parecer emittido pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativo ao invento de "um novo producto alimenticio denominado "Farinha Citrea", para que pediu privilegio Irene Alvarez de Lima, a que se refere o officio n. 1.969, de 6 de novembro do anno proximo passado. (Officio E. 371.)

— Ao mesmo, em copia, o parecer emittido pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, relativo ao invento de "um apparelho lavador de roupa", para que pediu privilegio a Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada, a que se refere o officio n. 11, de 6 de janeiro ultimo, restituindo o relatorio e a segunda via do desenho. (Officio E. 368.)

— Ao mesmo, em copia, o parecer emittido pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, relativo ao invento de "um novo producto alimenticio, denominado "Extracto Citreo", para que pediu privilegio Irene Alvarez de Lima, a que se refere o officio n. 1.968, de 6 de novembro do anno proximo findo. (Officio E. 372.)

— Ao mesmo, em copia, o parecer emittido pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, relativo ao invento de "um pulverizador denominado "Antikalo", para destruição das partes callosas de epiderme humana", para que pediu privilegio João Affranio de Rezende, a que se refere o officio n. 102, de 14 de janeiro ultimo. (Officio E. 375.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 14 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral:

N. 487 — Devidamente informado, o officio n. 137, do Sr. Dr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 489 — A relação dos exames effectuados pelo Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de janeiro de 1930.

N. 502 — Devidamente informado, o officio n. 374 C, da chefatura de policia, sobre o predio da rua Senhor de Mattosinho n. 68.

N. 509 — O officio n. 83 da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre o laudo de analyses referentes aos vinhos tintos, marca G. L. E. e R. L. C.

N. 511 — Devidamente informado o officio n. 441, do Dr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre a inutilização e condemnação das mercado-

(*) Reproduzimos por haver sido publicado com incorrecção.

rias feitas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

— Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 507 — A informação referente a um processo para fermentação da Sacharose, Glycose e Fructose.

— Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 499 — O processo n. 89 A, referente á intimação do predio n. 48 da rua da Passagem, afim de emittir parecer sobre o assumpto.

— Ao Sr. Dr. inspector de Demographia Sanitaria:

N. 488 — A relação dos exames effectuados pelo Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de janeiro de 1930.

Solicitaram-se:

— Ao Sr. Dr. director geral:

N. 490 — Providencias no sentido de ser fornecido á Inspectoria de Generos Alimenticios, um automovel "Ford" para serviço daquella dependencia.

— Ao Sr. Dr. secretario geral:

N. 500 — Providencias no sentido de ser fornecida a esta directoria duas pastas de couro para transporte de papel, para os guardas da 2ª Delegacia de Saude.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 497, 498 e 503 — Providencias no sentido de ser levado a effeito o despejo judicial dos moradores e remoção dos objectos existentes nos seguintes immoveis: rua Regente Feijó n. 121 (2º pavimento), rua do Itapirú n. 89 e travessa do Patrocinio n. 12, visto terem esgotados os recursos de que dispunha para fazer cumprir as intimações.

Communicaram-se:

Ao presidente da Companhia Brasileira de Serviços Hydraulicos Elca:

N. 501 — Que o Sr. Dr. director geral resolveu tornar sem effeito a concessão feita a essa companhia, por despacho de 16 de setembro de 1929.

— Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 504 — Que Nathaniel Teixeira, multado pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, deve o seu deposito ser convertido em pagamento da multa.

— Ao Sr. Dr. director da Receita do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 505 e 506 — Que esta directoria, resolveu tornar sem effeito a multa imposta pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, contra Annibal Nogueira visto o infractor ter cumprido as intimações em tempo.

Ns. 510 e 512 — Que a multa imposta a Lauria & Comp. e Dias & Irmãos, pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, foram relevadas por despacho de 12 de fevereiro de 1930.

Ns. 495 e 508 — Que as multas impostas a Antonio de Paula Cabral e Pietro Falcone, pela 3ª Delegacia de Saude e Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, foram indeferidas por despacho de 11 de fevereiro de 1930.

Ns. 491 a 494 e 496 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Prophylaxia e 3ª Delegacia de Saude, impuzeram as seguintes multas: aos Srs. Walter Hehl, Candido Martins, Luiz Reis, Albino M. Silva e Manoel Augusto Graça.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Agostinho Cardoso (18) — Indeferido.

Dario Silva & Comp. (516) — Indeferido visto não ter cumprido o despacho exarado a 21 de janeiro de 1930.

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Manoel Pedro de Araujo (76) — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

Eduardo V. Pederneiras (112) — Fica relevada a multa, visto ter cumprida a intimação.

Rodrigues Silvio & Comp. (163) — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida. Quanto á multa, o requerente fez o pagamento e não o deposito della, no Thesouro Nacional; e a restituição da importancia, se for exequivel, não poderá ser promovida por esta directoria.

Antonio Barcellos Borges (230) — Fica sem effeito a multa visto ter cumprido a intimação.

Dr. Paes Leme (294) — Fica sem effeito a multa por ter cumprido a intimação.

Armando Ribeiro da Silva (299) — Fica sem effeito a multa visto ter sido cumprida a intimação.

José da Silva Campos (1.933). — Informa o Dr. chefe do Districto de Policia de Fócos que a intimação não foi cumprida.

Dr. Octavio Magalhães (2.024) — Informa o Dr. chefe do 12º Districto de Policia de Fócos que a intimação não foi cumprida.

Carlos Peixoto & G. Lixel (2.046) — Informa o Dr. chefe do Districto de Policia de Fócos que a intimação não foi satisfactoriamente cumprida.

Francisco Machado (4.325). — Fica sem effeito a multa visto ter cessado o motivo que a determinou.

Da 3ª Delegacia de Saude:

Bernardina Joaquim de Oliveira (10) — Concedidos 30 dias.

Jacintho Ferreira Mello (169). — Deferido.

Expediente de 15 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Solicitou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 514 — Providencias para que sejam vistoriados no proximo dia 26 os seguintes immoveis: rua Taurinda Rabello ns. 13 (barracões) 15, 47 (predios e barracões) 86, 113, (em frente ao 147 e 149.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Prophlaxia da Tuberculose:

N. 513 — De ordem do Dr. director que o Dr. Francisco Firmo Barroso, foi designado para servir na 2ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Dr. Pessôa Cavalcanti (435) — Fica sem effeito a multa visto as allegações apresentadas e as informações do Dr. chefe do Districto de Policia de Fócos.

José Rodrigues Cardoso (1.861). — Fica relevada a multa visto ter sido cumprida a intimação.

Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro (7.749). — Selle conveniente-mente a petição.

Manoel de Souza Guimarães (8.923). — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Elisa Wazem (10.071) — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Luiz Cardoso Martins (10.333) — Deferido quanto ás calhas da rua S. Francisco Xavier n. 487. Requeira separadamente para o n. 473.

José da Silva Mello (10.972) — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Marcelina do Rosario Parada (11.156) — Dê-se baixa na intimação visto ter sido cumprida.

Da 3ª Delegacia de Saude:

João José Ferreira (72) — Concedidos 60 dias.

Fernando Guedes (139). — Concedidos 15 dias improrogaveis para cumprir a intimação.

Joaquim Moraes (575). — Queira entender-se com o chefe do Districto de Policia de Fócos.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 15 do corrente, foi nomeado o Segundo Official Moacyr Ribeiro Briggs, para servir como Secretario das commissões examinadoras de concurso nesta Secretaria de Estado.

— Por portaria de 15 deste mez, foi concedida ao 1º Secretario da Legação na Haya, Octavio Fialho, férias extraordinarias de seis mezes, de accôrdo com o art. 41 e seus §§ do Decreto n. 14.057, de 11 de Fevereiro de 1920.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 35 — Transmittindo o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Nacional de Navegação, com séde em Portugal, na cidade de Lisbôa, pede os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, para o vapor *Nyassa*, da mesma companhia, e solicitando providenciar afim de que sejam preenchidas, pela requerente as formalidades exigidas no decreto numero 16.524, de 23 de outubro de 1913. (Processo n. 66.500, de 1929.)

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 20 — Havendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba trazido ao conhecimento deste ministerio que tem recebido novas reclamações dos exactores federaes contra o acto do administrador dos Correios daquelle Estado, que retirou a franquia postal concedida aos mesmos exactores, tenho a honra de, reiterando o aviso n. 191, de 12 de dezembro de 1929, solicitar a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser tornado sem effeito aquelle acto, que veio causar sérios embaraços ao publico serviço. (Processo n. 5.682, de 1930.)

N. 21 — Solicitando providencias afim de que seja ouvida a Inspectoria de Estradas de Ferro, relativamente ao requerimento em que a Sociedade [illegible]

nyma White Martins e Mark Sutton pede o aforamento dos terrenos de marinha fronteiros á propriedade dos mesmos, denominados fazenda de São Gonçalo, sita no 3° districto do municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 8.409, de 1927.)

— Ao Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1 — Solicitando emittir parecer sobre o requerimento em que a sociedade anonyma White Martins e Mark Sutton pede o aforamento dos terrenos de marinha fronteiros á propriedade dos mesmos, denominada fazenda de S. Gonçalo, sita no 3° districto do municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 8.409, de 1927.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1930

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 42 — Remettendo, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do corrente, proferido no processo numero 65.362, de 1929, o requerimento em que Affonso Luiz Pereira da Silva Junior pede a sua nomeação do cargo de preposto do corretor de navios, Affonso Luiz Pereira da Silva. (Processo n. 48.901, de 1929.)

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 26 — Communicando que o Ministerio da Viação e Obras Publicas informou haver approvado a designação do praticante diplomado do districto telegraphico com séde em Porto Alegre, Darcyr Sant'Anna, para exercer, em commissão, o cargo de praticante da sub-contadoria seccional naquelle districto.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 30 — Enviando o decreto que nomeia Tobias Caldas Barreto escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Itapicurú.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 36 — Transmittindo o decreto que exonera, a pedido, o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Antonio Dias, D. Leontina Antunes de Barros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 12 — Remettendo o decreto que exonera, a pedido, o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Prudentopolis, Francisco José de Castro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 31 — Enviando o decreto que nomeia José Rodrigues de Aquino escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Paraty.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 49 — Transmittindo os decretos que nomeiam os Srs. Nicolau Zeiro e José Vieira Alves, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Tanaby.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 6 — Remettendo o decreto que nomeia Jeremias de Alcantara Mello escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Arauá.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 15 de fevereiro de 1930

Officios:

Do Sr. contador geral:

Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 428 — Sobre fornecimento de livros constantes da requisição n. 21.

Aos Srs. encarregados das sub-contadorias seccionaes:

Na Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 429 — Remettendo a guia de transferencia do funccionario Aramis Pacopahyba.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 430 — Respondendo ao officio numero 43, sobre preenchimento de vaga.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 431 — Respondendo ao officio n. 8, sobre telegramma expedido por esta contadoria.

Na Administração dos Correios de Santos:

N. 432 — Remettendo portaria n. 33, concedendo licença a funccionario para tratamento de saude.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 433 — Agradecendo a providencia tomada sobre a remessa de tabellas explicativas ás sub-contadorias seccionaes junto ás diversas delegacias fiscaes.

— Ao Sr. inspector da 5ª Circumscripção:

N. 434 — Respondendo ao officio n. 3, sobre escripturação.

— Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 435 — Sobre importancia que não consta dos balanços dessa delegacia, até o mez de dezembro ultimo.

Requerimento despachado

Luzia Grieco Leite Pinto. — Deferido.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1930

R. Aubertel & Comp. Ltd., pedindo isenção de imposto de consumo sobre amostras dos productos de sua fabricação distribuidos gratuitamente ao corpo medico. — Juntem as amostras referidas no requerimentos de fls. 2. (Processo n. 39.581, de 1928.)

Dia 24

Companhia Força e Luz do Guaratinguetá, solicitando que mande sustar nas alfandegas qualquer cobrança de differença de direitos com base na circular 31 de 11 de maio de 1927. — Archive-se, por estar o caso já resolvido com a expedição da circular n. 38, de 4 de setembro do anno passado. (Processo numero 30.952, de 1929.)

Dia 6 de fevereiro de 1930

Roberto Schoen & Comp., reclamando o pagamento de uma partida de 679 saccas de café, desembarcada no porto de Pernambuco do vapor allemão *Santos*, por occasião da guerra e que foi vendida em leilão. — Em face do parecer, archive-se. (Processo n. 20.492, de 1926).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. Dr. 3° procurador da Republica:

N. 46 — Solicitando providencias no sentido de que seja cancellada a divida de multa imposta pela Inspectoria de Aguas constante da certidão n. 713 E Y em nome de Waldemiro de Sá Rego Oliveira pelo predio da rua Silva Gomes n. 16. (Processo n. 6.475, de 1930.)

N. 47 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida do imposto de "Industrias e profissões", do exercicio de 1922, constante das contrafés ns. 6.505/6, série E. R. em nome de Pedro Gonçalves, pela rua Mariz e Barros n. 2.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 50 — Solicitando providencias no sentido de serem retirados da 2ª Sub-directoria desta directoria, por não terem alli serventia, varios objectos.

N. 51 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos a esta directoria dezoito "Bureaux" do mesmo typo, afim de substituirem mesas da 3ª Sub-directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 211 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 13.339, do anno passado, concedeu, por despacho de 14 de janeiro findo, nos termos da clausulas II do contracto lavrado em virtude do decreto n. 16.766, de 16 de janeiro de 1925, isenção de direitos de importação e de expediente para quatorze (14) rolos de ferro para laminador, pesando liquido 4.927 kilos, marca Cbum — Neves, constantes da inclusa primeira via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ás usinas e fabricas da requerente. (Processo n. 13.339, de 1929.)

N. 212 — Em additamento a ordem n. 140, de 5 do corrente mez, desta directoria a essa inspectoria, que concedeu isenção de direitos de importação e expediente para uma (1) caixa contendo 1 (uma) bomba com o motor electrico, demarreur, "coffret" de manobras e accessorios, destinada á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, comprehende tambem, tres (3) volumes, ns. 4.700 a 47.702, marca C.S.B.M., pesando bruto 2.008 kilos contendo um (1) electro-iman de suspensão com accessorios destinado a uma Usina Metallurgica pesando liquido 1.878 k. 300 (mil oitocentos e setenta e oito kilos e trezentas grammas, constantes da inclusa primeira via da inclusa relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado á alludida companhia. (Processo n. 2.492, de 1930.)

N. 213 — Communico-vos, para os fins convenientes, que tendo presente o officio da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, n. 806, de 27 de dezembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.075, de 1929, em que foi feita expedição da anormalidade, de se achar ainda a Mesa das Rendas Federaes em Macahé subordinada a esse alfan-

dega, em data de 20 do mez findo, proferi a respeito o despacho seguinte:

"Autorize-se a Delegacia Fiscal do Estado do Rio a proceder na fórma proposta em sua representação de 27 de dezembro findo, para o fim de regularisar a situação da Mesa de Rendas de Macahé, que passará a ser subordinada á Alfandega de Nictheroy, já creada e installada. Dê-se conhecimento desta deliberação ao Delegado Fiscal do Estado do Rio e Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro."

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 159 — Communico-vos que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estrada de Ferro, pelo requerimento protocollado no Thesouro Nacional, sob numero 65.742, de 1929, por despacho de 31 de janeiro findo concedeu reducção de direitos de importação, de accordo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta dias, para uma caixa contendo bruto, nos envoltorios, nove kilos de quaesquer outros objectos physicos não classificados, a saber: sobresalentes para quadros mostradores de electricidade, constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta Directoria, importado e destinado aos serviços contractuaes da requerente.

N. 160 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio n. 486, de 30 de abril ultimo, da Alfandega desta capital, fichado no Thesouro Nacional sob numero 22.574, do anno transacto, em que a firma Lima & Santos, recorre do acto dessa Inspectoria, que mandou cobrar a taxa addicional de 5 % sobre o imposto de consumo, pago pelas bebidas despachadas pela nota de importação n. 17.578, de 1927, em data de 4 do corrente mez proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso."

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O assumpto versado no recurso de folhas já está resolvido pela ordem numero 14, de 30 de dezembro de 1927, desta directoria, á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, communicando-lhe que incidem no addicional de 5 %, sobre as taxas do imposto de consumo os vinhos estrangeiros. Sou portanto, de parecer que se deve negar provimento ao recurso, para se confirmar a decisão da Delegacia Fiscal. (Processo n. 22.574, de 1929.)

N. 161 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente a petição em que "The São Paulo Tramway Light and Power Company Limited" solicita reconsideração do despacho exarado no processo n. 33.322, de 1926, que fez exclusão dos materiaes constantes dos itens ns. 5, 8, 11, 14, 15, 18, 19 e 22, e descriptos na primeira via da relação que acompanhou a ordem numero 135, de 16 de agosto do mesmo anno, proferiu o despacho seguinte:

"Deferido, em face do parecer da Commissão de Similares."

O parecer emittido pela Commissão de Similares foi o seguinte:

"Pensa a commissão que póde ser attendido em termos o presente recurso e pelas razões allegadas de serem os parafusos, porcas e arruelas partes integrantes da draga. Os demais materiaes não teem similar na producção do paiz, até mesmo o cabo isolado com chumbo, na época em que foi feito o pedido, não havia na producção nacional.

— Sr. inspector da Alfandega do Parnaguá:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta capital, n. 56, de 11 de janeiro findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 1.940, deste anno, em que a firma Hermogenes & Comp. recorre do acto dessa inspectoria, que mandou classificar como corrente não especificada do artigo 731, a taxa de 1$600 por kilo, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 3.728, de julho ultimo, como corrente de ferro para balanças, sem argolas para prisões de animaes e semelhantes, em peças ou em obras de qualquer qualidade, simples, estanhadas ou envernizadas, da taxa de $600 por kilo, do artigo 731, da Tarifa, em data de 5 do corrente mez proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso, para mandar proceder de accôrdo com o parecer."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"Convém se tome conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria em apreço no art. 731, da Tarifa, para pagar a taxa de $300 por kilogramma, de accordo com o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, a fls. 17v."

O parecer emittido pela Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi o seguinte:

"A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (correntes para teares), classifica a mercadoria em apreço na taxa de $300 por kilogramma."

O Sr. inspector assim decidiu.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 16 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o Sr. Maximino Corrêa, em petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 714, de 28 de dezembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 68.793, do anno findo, concedi, por despacho de 4 do corrente mez, de accôrdo com o § 32 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa e á vista do certificado profissional passado pelo engenheiro Mario Parijós, isenção de direitos de importação e de expediente para 1 mausoléo escalpurado, pesando liquido 9.026 kilos, contido em 27 caixas de marca I B e numeros 1 á 27, pezando bruto 10.778 kilos, vindas de Genovas, via Liverpool, no vapor inglez *Hildebrand* entrado nesse porto em 30 de novembro de 1929, material esse considerado obras de arte e consignado ao requerente.

N. 17 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado com o officio da alfandega desta Capital, n. 2.296, de 30 de dezembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 68.609, do anno transacto, em que a Companhia Port of Pará recorre do acto dessa Inspectoria, que mandou classificar como omissa, para pagamento de direitos "ad valorem" 50 %, de accôrdo com o artigo 13 § 5º das disposições Preliminares da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 9.641, de 12 de agosto do citado anno, como salva-vida de cortiça, de art. 360 e taxa $300 por kilo, proferiu a respeito em data de 4 deste mez o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder de accôrdo com o proposto no parecer".

O parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Sou de parecer que se tome conhecimento do recurso para mandar classificar a mercadoria representada pela amostra junto, no art. 360 da Tarifa, para pagar a taxa de $30 por kilo, de accôrdo com a Commissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro".

O parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, com o qual estive de accôrdo foi o seguinte:

"A commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (salva-vida de cortiça forrado pe panno de algodão) classifico a mercadoria em causa no artigo 360, da taxa de $300.

O Sr. inspector assim decidiu.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 28 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, n. 8, de 16 de janeiro findo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.585, deste anno, em que a Prefeitura Municipal de Olinda solicita reducção de direitos de importação, na fórma do art. 3º da Lei n. 5.253, de 30 de novembro de 1927, para 20 toneladas de asphalto betuminoso, 100 toneladas de asphalto liquido (Road-oil) 3.000 barricas contendo cimento pesando 540.000 kilos constantes da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta Directoria, material esse importado e destinado ao serviço de calçamento e construcção dum caes á beira mar, daquella cidade, em data de 31 do mez transacto, proferiu a respeito o despacho seguinte:

Deferido. Trata-se, no caso em apreço, de materiaes destinados a execução de serviços publicos, inclusive portos feito, directamente pela Prefeitura Municipal de Olinda, comprehendidos portanto, nos favores do art. 3º da lei numero 5.353 de 30 de novembro de 1927. Quanto ao cimento, este Ministerio já tem resolvido, por varias vezes, e, ainda, recentemente, que em se tratando de obras executadas em agua salgada o cimento nacional não póde ser considerado como similar do estrangeiro, consoante o parecer de technicos, consultados por este Ministerio.

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 20 de janeiro ultimo, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Catharinense, em petição encaminhada com o officio numero 394, da Delegacia Fiscal desse Estado, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 52.574 de 1929, resolveu conceder reducção definitiva de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para seis caixas da marca C. T. C., contramarca n. 910, contendo 85 apparelhos telephonicos, peso bruto da mercadoria 162.400 grammas, material esse importado e destinado aos serviços contractuaes da

requerente e já despachado, mediante assignatura de termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 22, de 24 de novembro de 1928. (Processo n. 52.574, de 1929).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 80 — Em officio n. 1.869, de 31 de agosto de 1927, recorrestes, ex-officio, da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra A. R. Ramos, por infracção do regulamento do imposto do sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 1 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso, ex-officio, para, reformando a decisão de fls. 24 a 25, impor ao autuado a multa referida no parecer."

O parecer emittido por esta directoria a 20 de outubro de 1927, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O auto de fls. 14 é procedente, em face do que declaram os laudos de folhas 13 e 19 e de accôrdo com o que tem resolvido o Thesouro em casos identicos.

Assim, sou de parecer que se dê provimento ao recurso ex-officio, para ser imposta ao autuado A. R. Ramos a multa de 2:000$000, minimo do artigo 65, lettra *a* do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, mantida pelo de numero 17.538, de 10 de novembro do anno passado."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 43.681, de 1927).

N. 81 — Com o officio n. 534, de 3 de abril de 1923, submettestes á consideração superior a decisão pela qual considerastes isento do sello o emprestimo de 1.500.000 dollars, ouro americano, contrahido pelo Governo do Estado do Maranhão, com a firma Ulen & Comp., de Nova York.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o despacho proferido em 25 de fevereiro de 1929, no processo n. 19.481, de 1928, e que se acha transcripto no aviso deste ministerio á Prefeitura Municipal de Nitheroy, numero 2, de 4 de março de 1929, publicado no "Diario Official", de 6 do referido mez e anno, approvo a decisão de folhas 3|7, da Recebedoria do Districto Federal."

A decisão approvada foi a seguinte:

"O Governo do Estado do Maranhão, communicando que effectuou com a firma Ulen & Comp., de Nova York, um emprestimo de um millhão e quinhentos mil dollars (1.500.000), declara que não pagou o sello da respectiva escriptura, por julgar-se isento desse pagamento, nos termos do art. 26, ns. 1 e 2 do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920, pedindo approvação desse acto, que entende representar a salvaguarda de sua propria autonomia.

— O dispositivo citado declara que são isentos do sello federal: 1° os actos emanados dos Governos dos Estados, corporações ou repartições publicas dos mesmos Estados ou de suas municipalidades e que forem concernentes á respectiva administração; — 2°, os negocios de economia dos Estados, considerando como taes os reguladores unicamente por leis estaduaes; e excluindo desses negocios os actos de qualquer especie, regidos por leis federaes, na conformidade do n. 25, do art. 34, da Constituição, ainda que tenham de produzir effeito no proprio Estado de sua origem e de ser processados no respectivo juizo.

A redacção do art. 26 e alineas indicadas á copia fiel do art. 2°, ns. I e II, e paragraphos do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, isto é, do anterior regulamento do imposto do sello.

Ambos os preditos decretos, nos artigos mencionados, referem-se á lei numero 585, de 31 de julho de 1899, que estabelece as taxas de sello que a União e os Estados podem decretar. No paragrapho 2°, do artigo 1°, a Lei n. 585, citada, exclue dentre os negocios de economia dos Estados regidos por leis estaduaes, os actos de qualquer especie regulados por leis federaes, conforme o n. 23, do artigo 34 da Constituição, os quaes ficam sujeitos ás taxas que a União decretar, ainda que os mesmos actos tenham de produzir effeitos no proprio Estado e de ser processados nos respectivos juizos.

O artigo 34, n. 23, assim se inscreve: "Compete privativamente ao Congresso Nacional: — legislar sobre o direito civil, commercial e criminal da Republica e o processual da justiça federal". Pelo exame do paragrapho 2° (lei numero 585 citada), combinado com o texto constitucional, póde-se augurár, á primeira vista, que a operação praticada pelo Estado do Maranhão, como uma modalidade de contracto, regulada pelo direito civil e submettida ás regras juridicas que estabelecem as garantias necessarias ao cumprimento das obrigações em geral, — se deve collocar fóra dos negocios que dizem respeito á economia dos Estados, para assim incidir no sello federal, com sancção dos artigos 6°, ns. 4, e 7, paragrapho 3° da Constituição, da qual se soccorre o art. 2° "in fine", na lei n. 585 referida. Mas por outro lado, o art. 7°, paragrapho 1° da Constituição, estipula o que compete exclusivamente aos Estados decretar: "1° — Taxa de sello quanto aos actos emanados de seus respectivos Governos e negocios de sua economia."

Commentando esse artigo 9° e visando a lei n. 585, o eminente João Barbalho assim se manifesta: "Tal decreto (refere-se á lei n. 585), declarou serem negocios da economia dos Estados os regulados por leis estaduaes, e da economia da União, os regidos por leis federaes. (art. 1°). Criterio evidentemente errôneo, que faz entrar na economia da União, como negocios della, todos os actos e factos da vida civil nos Estados, todas as relações de direitos, que ahi se produzem, ainda quando não lhe diga respeito, pois tudo isso em nosso regimen se regula por leis federaes. "Combate então o emerito commentador essa lei, pelo motivo de estabelecer a partilha dos poderes entre a União e os Estados, sem os dramtios extraordinarios de uma reforma constitucional, e entende que os poderes da União são restrictos, limitados aos fins della, ao passo que amplos são os dos Estados e vão até onde se possam estender, sem que offendam á esphera dos negocios federaes. Doutrina, em seguida: "E negocios federaes, (quaesquer que sejam as leis que os regulem) não se podem considerar os actos e os factos juridicos praticados ou succedidos nos Estados, simplesmente porque, sobre isso legisla o Congresso Nacional."

Com o perdão de que carece esta Directoria para discordar do ataque feito pelo douto constitucionalista á lei numero 585, — seja licito avançar que não é cabivel a critica violenta dispensada áquella lei. Conjugados os paragraphos 1° e 2° do art. 1°, da lei n. 585, com o artigo 34 da Constituição, embora, logo a principio pareça que a União possa lançar taxas de sello sobre os actos de quaesquer especie, praticados pelos Estados, que fiquem sob o dominio da legislação civil, commercial e criminal da Republica e processual da Justiça Federal, pela excepção contida na segunda parte do mencionado paragrapho 2°, o que occorreu ao espirito do grande commentador, que fez comprehender, pela analyse da lei em apreço, na economia da União, todas relações de direitos produzidas nos Estados, — tal não se dá, em verdade, porquanto, dentre aquellas relações, que só se podem realizar, está claro, no vasto campo do direito, em qualquer de suas divisões e sub-divisões, — ha que investigar e conhecer quaes as que, naquella arena, pelo modo por que são exercidas ou praticadas, podem e devam constituir actos emanados dos Governos dos Estados e negocios de sua economia, sobre os quaes compete exclusivamente aos mesmos Estados exercer a sua autonomia, perfeitamente delimitada pelo art. 6°, e, no ponto de vista do sello, pelo art. 9°, paragrapho 1°, da Constituição.

E seria mesmo incongruente incluir, sem distincção de qualquer especie, todas as relações juridicas, decorrentes do preceito constitucional do art. 34, numero 23, como actos, factos ou negocios extra economia dos Estados. Nestas condições está claro, a economia da União absorveria por completo a economia dos Estados, o que, como pensa João Barbalho, seria contrario aos principios fundamentaes do systema.

Os proprios regulamentos do sello citados (decretos ns. 3.564 e 14.339), consagrando a isenção do sello para os actos emanados dos Governos dos Estados, particularizam os "*que forem concernentes á respectiva administração.*"

E poder-se-á contestar que qualquer emprestimo, levado a effeito em virtude de uma autorização do Governo ou de uma lei Estadual, transacção que interessa intimamente á administração do Estado não implique num acto de economia do Estado, que, antes de mais nada, afim de ter existencia e vir se sujeitar ás regras do direito obrigacional, — tem de ser regulado por uma lei estadual, condição indispensavel ou geradora desse typo de obrigação, — que pertence ao numero das comprehendidas na precisa especificação do direito civil?

Já a decisão do Ministerio da Fazenda n. 197, de 11 de setembro de 1891, esclarecia que da competencia exclusiva dos Estados é a cobrança do sello nos actos emanados dos respectivos Governadores, conforme dispõe o n. 1, paragrapho 1° do art. 9° das disposições preliminares da Constituição.

Pelo exposto se vê que os actos da economia dos Estados, isto é, regulados por leis estaduaes, podem ser ao mesmo tempo, actos ou factos que pertençam ao dominio do direito civil, — como o de que se occupa o supplicante.

A lei n. 585, citada, não extrema esses actos, para o fim de impedir que elles entrem na categoria dos que dizem respeito á economia dos Estados e ás suas administrações. O que o Estado não póde

é legislar sobre aquelles actos, isto é, sobre direito civil, commercial, criminal, etc. Mas actos que entendem com esse assumpto, são passiveis de, pelo modo e segundo a situação por que e em que são praticados, — integrar-se no desenvolvimento da vida administrativa e em os negocios economicos do Estado.

Assim, e pelos fundamentos aqui alludidos, — os emprestimos contrahidos pelos Estados, nas condições do que constitue objecto da petição, e operações de natureza identica, não devem ser passiveis da incidencia do sello, porque se enquadram exactamente na isenção do artigo 26, ns. 1 e 2 do decreto numero 14.339, citado.

Resta dizer, que, não obstante tratar-se de lei fiscal, de applicação restrictissima, conforme a redacção de seu texto, — da a vacillação que tem havido, no emprego, aos casos occurrentes, da isenção contida no dispositivo citado, não se poderá ter como extemporanea a interpretação constante do presente despacho.

O conceito de Wahl, no seu tratado de Direito Fiscal, vol. I, n. 67, é reproduzido na recente obra de Léon Minot (Les principes de droit fiscal en matiére de timbre, d'enregistrement, etc., pag. 240) nas palavras seguintes: "ce serait, dit d'autre part M. Naquet, une erreur profonde de croire qu'on doit s'en á la lettre des lois fiscales, sans consulter leur esprit."

E a interpretação aqui dada não parece se afastar do espirito da lei numero 585, que não podia ter o escopo de modificar o principio de divisão dos poderes, consagrado na *lex legum* do Brasil.

Remetta-se, porém, o requerimento á instancia superior, á cuja consideração submetto o despacho nelle proferido".

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 15.760 de 1923.)

N. 82 — Communicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado de uma consulta da firma S Haddad, proferiu o seguinte despacho: Archive-se, em face do parecer." (Processo n. 3.814, de 1928.)

N. 83 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 13 de janeiro findo, resolveu approvar a decisão dessa recebedoria na consulta feita pela firma The Ayer Company of Brazil».

A decisão approvada foi a seguinte:

"Consulta The Ayer Company of Brazil sobre o sello do imposto de consumo que deve applicar no producto de sua fabricação, denominado "Vigor do Cabello".

A lei n. 4.984, de 31 do dezembro de 1925, art. 4°, § 7°, e, commetteu ao Departamento Nacional de Saude Publica a indicação dos productos que deviam pagar o imposto de consumo segundo as tabellas do art. 4°, § 7°, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, pela disposição seguinte:

"O imposto de que trata este paragrapho incide somente nos productos que forem considerados especialidades pharmaceuticas, pelo Departamento Nacional de Saude Publica".

Assim, foi entendido e não podia ser de modo differente, que uma vez licenciado o producto como especialidade pharmaceutica, deveria pagar o imposto da respectiva tabella, não cabendo ao fisco qualquer indagação ou mesmo o mais simples exame do caso.

Posteriormente, reconhecido que as licenças de especialidades pharmaceuticas se estendiam a productos de uso do toucador, mas concedidas por terem estes productos igualmente, applicações therapeuticas, foi, pode-se dizer, indicado o modo de applicação do dispositivo da lei de 1925, como deixa ver a lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, art. 14, assim expresso:

"A restricção da primeira parte da lettra —e—do § 7°, do art. 4°, da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1921 (acima referida), somente se enteende com as especialidades pharmaceuticas propriamente ditas, referidas na alinea IV e lettra C, do dito paragrapho e no paragrapho unico do art. 1°, do decreto n. 3.267, de 24 de abril de 1899, prevalecendo as taxas do § 6° (perfumarias), quando se tratar de productos alludidos nesse paragrapho, destinados ao uso de toucador e outros fins, embora, por possuirem propriedades therapeuticas, tenham obtido licença do Departamento Nacional de Saude Publica, e estejam sujeitos á fiscalização do dito departamento, na fórma do respectivo regulamento".

Com isso parece claro, o que se quiz foi restabelecer o intuito da lei inicial e até então invariavelmente mantido, tributar sob o titulo — especialidades pharmaceuticas — tão simplesmente os remedios officinaes e quaesquer outras formulas medicamentosas e productos pharmaceuticos, indicados para o tratamento de qualquer doença.

Nestas condições, a presente consulta não podia ter solução sem nova audiencia do referido departamento, ao qual esta directoria levou o caso pelo officio de fls.

Em resposta, foi declarado "que o referido producto é uma especialidade pharmaceutica propriamente dita, e como tal licenciado e que elle contém em sua composição elementos que não são de uso trivial de toucador, pelo que não deve ser incluido entre os productos destinados a esse fim".

Por essa conclusão, e em face do que dispõem os arts. 4°, § 7°, lettra—e—da lei n. 4.984, de 1925, e 14, do numero 5.353, já citados, deve o producto, objecto da presente consulta, pagar o imposto de accôrdo com a tabella a que se refere o §. II, 2°, do regulamento annexo ao decreto n. 17.164, de 6 de outubro de 1926. (Processo n. 66.514, de 1929.)"

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 20 — Em officio n. 723, de 1° de dezembro de 1927, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Pedro Fontes, do acto da 2ª Collectoria Federal em Santo Amaro, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 1:000$000, por infracção do regulamento do imposto sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de dezembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do parecer — nego provimento ao recurso "ex-officio".

O parecer emittido por esta directoria e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A' vista do que consta do processo, sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão de fls. 21 v."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 17.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 37 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo presente o vosso officio n. 803, de 27 de dezembro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 67.075, de 1929, em que fizestes exposição da anomalidade, de se achar ainda a Mesa das Rendas Federaes em Macahé, subordinada á Alfandega desta capital, em data de 20 do mez findo, proferi a respeito o seguinte despacho:

"Autorize-se a Delegacia Fiscal do Estado do Rio a proceder na fórma proposta em sua representação de 27 de dezembro findo, para o fim de regularizar a situação da Mesa de Rendas de Macahé, que passará a ser subordinada á Alfandega de Nitheroy, já creada e installada. Dê-se conhecimento desta deliberação ao delegado fiscal do Estado do Rio e inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 34 — Com o officio n. 276, de 9 de junho de 1927, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Luiz Loréa, do acto dessa delegacia, confirmando o da Alfandega do Rio Grande, que lhe negou restituição da quantia de 13:850$, sendo 8:316$, em ouro, e 5:544$ em papel, proveniente dos direitos de importação pagos sobre 462.000 kilos de sal.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 18 de dezembro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, nego provimento ao recurso".

O parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro, foi accôrde com o prestado pelo auxiliar Dr. José Serpa, nos seguintes termos:

"Luiz Loréa, negociante no Rio Grande do Sul, importou uma partida de sal, tendo pago os respectivos impostos pela nota n. 3.833, de 17 de outubro de 1924, sendo 8:316$ correspondestes a 6$ % em ouro, e 5:544$ em papel.

Mais tarde, em virtude do disposto no decreto n. 16.655, de 1924, requereu a restituição do imposto pago.

A Inspectoria da Alfandega, porém, indeferiu o pedido.

Reza o despacho da inspectoria que o decreto n. 16.655, não é um complemento do de n. 16.633, não podendo, portanto, retroagir, por isso que elle é especial, crea um direito novo de isenção de direitos para um genero de que o mesmo decreto n. 16.633 não cogita.

Essa decisão foi mantida pela Delegacia Fiscal, razão por que o interessado recorre para o Ministerio da Fazenda.

Parecer

O decreto n. 16.633, de 11 de outubro de 1924, foi baixado para isentar, em todas as alfandegas do paiz, de direitos e taxas de expediente para o arroz, banha, carne secca ou xarque, batatas, feijão, leite condensado, manteiga e milho.

Estabeleceu o mesmo decreto que essa

isenção vigoraria até 31 de dezembro de 1924.

No mez immediato, isto é, em 5 de novembro de 1924, foi baixado o decreto n. 16.655, que assim disçõe, no art. 1º:

"Ficam extensivos ao sal os favores concedidos a outros generos pelo decreto n. 16.633, de 11 de outubro de 1924".

E' assim que o sal, até 31 de dezembro de 1924, passou a gosar de isenção de direitos e taxas de expediente.

E' baseado no dispositivo transcripto que o recorrente pretende a restituição dos direitos que pagou por uma partida de sal que importou.

Tem elle direito a essa restituição?

Os impostos em questão foram pagos *em 17 de outubro de 1924*.

Estava, pois, em vigor o decreto numero 16.633, que data de 11 do referido mez, não o estando ainda o de numero 16.655, que é de 5 de novembro de 1924 e que foi o acto governamental que mandou conceder isenção de direitos ao sal.

Referindo-se ao decreto n. 16.633, não quiz o Executivo, ao baixar o de n. 16.655, conceder isenção ao sal a começar da data daquelle, mas, sim, da data deste, isto é, de 5 de novembro de 1924 a 31 de dezembro do mesmo anno.

Invocando no decreto n. 16.655 o de n. 16.633, quiz o Governo referir-se apenas ao favor que este concede.

E' isso o que facilmente se deprehende do dispositivo transcripto.

O decreto n. 16.655, de 5 de novembro de 1924, não podia ter effeito retroactivo, pois, que tanto importaria em lesar o fisco, obrigando-o a restituir impostos pagos ao tempo em que não havia sido baixado o decreto que concedeu isenção ao sal.

Ademais, os decretos invocados não reconheceram a ninguem direitos a isenção de impostos. Elles apenas consideram um favor em um periodo determinando, que podia até ser cassado dentro desse periodo.

E esse favor, para o sal, só podia ser legalmente reconhecido nos despachos processados entre a data do decreto — 5 de novembro de 1924, — e 31 de dezembro do mesmo anno.

Ora, o recorrente despachou o sal que importou, pagando os respectivos direitos, em 17 de outubro de 1924, muito antes, portanto, de ser baixado o decreto que concedeu isenção a esse producto.

Não foi, pois, beneficiado pelo favor e nem o poderá ser porque autorizar-se a restituição seria innegavelmente lesar o fisco.

Nestas condições, sou de parecer que as decisões recorridas são perfeitamente legaes, devendo, por isto, ser approvados pelo Ministerio da Fazenda.

O que vos communico para os devidos fins.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 9 — Communicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o relatorio dos trabalhos realizados no 2º semestre de 1928, pelo inspector fiscal Sr. Aarão Sidou, resolveu que seja recommendado áquella delegacia que informe quaes as providencias tomadas relativamente ao alcance verificado na Collectoria Federal de Pacatuba e si a respeito foi instaurado processo administrativo, determinando ainda que, ao encaminhar os relatorios dos inspectores fiscaes, informe quaes as providencias tomadas a respeito de faltas porventura mencionadas nos alludidos relatorios. (Processo n. 22.797, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 59 — Com o officio n. 706, de 16 de julho de 1928, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Antonio Gambagorte, do acto dessa delegacia que, reformando o da Collectoria Federal em Pirassununga, nesse Estado, lhe impoz a multa de 8:293$380, com a obrigação de recolher igual quantia de imposto sonegado.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 27 de janeiro findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Em face do disposto no paragrapho unico do art. 7º da lei n. 4.984, de 31 de dezembro de 1925, e tendo em vista a regra do paragrapho unico do artigo 27 do Codigo de Contabilidade da União, não ha como considerar irregular o procedimento do autuado, pois, como commerciante, podia, como fez, continuar a vender as mercadorias recebidas das fabricas até 31 de janeiro, com a taxa que vigorou no anno anterior, bem como o producto do desdobramento operado até a mesma data em seu estabelecimento commercial, desde que o pagamento do imposto respectivo foi feito até o mesmo dia 31 de janeiro.

A' vista do exposto, dou provimento ao recurso de fls."

O que vos communico, para os devidos fins. (Processo n. 35.428, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 17 — Com o officio n. 202, de 19 de junho de 1929, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Balim Curi, do acto dessa delegacia que, reformando o da Alfandega de Paranaguá, lhe impoz a multa de 100$000, por infracção do imposto de sello.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Dispenso a multa imposta pela delegacia fiscal."

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. inspéctor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 214 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou a Congregação dos Filhos do Coração de Maria, residentes em Bello Horizonte, no Estado de Minas Geraes, em petição fichada no Thesouro Nacional sob n. 7.265, deste anno, concedi, por despacho de 17 do corrente mez, de accordo com o § 32 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, e á vista do certificado passado pela Escola Nacional de Bellas Artes, isenção de direitos de importação e de expediente para tres sinos importados da Hespanha e destinados á igreja de Lourdes, naquella cidade. (Processo numero 7.265, de 1930.)

— Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 48 — Passo ás vossas mãos, sob ns. 6.052 a 6.649, da serie E. Z., 598 certidões de dividas, provenientes de multas impostas pela Departamento Nacional de Saude Publica, na importancia de 151:090$000.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Circular n. 5

O delegado fiscal, tendo verificado que, pelas collectorias subordinadas á sua chefia são remettidos balancetes ou demonstrações de rendas extraordinarias, assim como officios de communicações do recebimento de sellos á Sub-Contadoria Seccional, o que faz accrescer consideravelmente o expediente, sem qualquer utilidade conhecida, declara aos Srs. exactores que fica abolida semelhante pratica, cabendo-lhes apénas apresentar, no fim de cada mez, o balancete a que estão obrigados, devidamente instruidos, nos termos da legislação em vigor, ficando-lhes prohibido se dirigirem directamente á mesma sub-contadoria.

Nictheroy, 15 de fevereiro de 1930.— *Xisto Vieira Filho.*

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 30.072, de 1929 — Candido Venancio Pereira Peixoto, Trajano Medella, Caetano Gonzaga de Souza Amorim, Djalma Guilherme Almeida, Jorge Leal Braga Alfredo Leite Loureiro, auxiliares e continuos da Commissão Especial de Exame do Cofre de Orphãos, pedindo pagamento de gratificações, relativos ao mez de dezembro de 1922. — Satisfeita a exigencia, processe-se o pagamento, procedendo-se em tudo de accôrdo com o parecer.

N. 34.439, de 1929 — Luiza Anna e Umbelina de Vasconcellos, pedindo reversão de pensão. — Estando prescripto o direito das requerentes, indefiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 d fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 7.396 — Candido de Freitas Chaves, pedindo encaminhamento de documentos ao Ministerio da Guerra. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

N. 6.337 — Romualdo Pires, pedindo uma certidão. — Diga o fim para que deseja a certidão.

N. 59.396, de 1929 — Nair Guimarães de Souza e outros, habilitando-se á percepção de montepio. — Reconheço a firma do signatario do documento de fls. 11.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal em Alagôas:

N. 19 — Concedendo o credito de 105$, para pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 42 — Concedendo o credito de 2:200$, para pagamento a Olyntho Gomes.

N. 43 — Concedendo o credito de 823$500, para pagamento ao doutor Francisco Cardoso e Silva.

— Ao delegado fiscal na Parahyba:

N. 36 — Communicando ter incorrido em prescripção a divida de 83$856, de que era credor o escripturario Alfredo Pereira Leite.

N. 37 — Remettendo a guia de pagamento do engenheiro Francisco Gonçalves de Aguiar.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 38 — Concedendo o credito de 232:294$100, para occorrer ás despezas com a construcção dos novos edificios da Escola de Aprendizes Artifices naquelle Estado.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 23 — Concedendo o credito de 1:800$, para pagamento ao tenente José Gurgel do Amaral Valente.

N. 24 — Devolvendo o processo em que D. Isabel Gertrudes da Conceição pede pagamento de pensão.

— Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 58 — Devolvendo a guia n. 126 A, da pensionista D. Amelia Andrade.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 25 — Concedendo o credito de 1:722$148, para pagamento a José Leite.

N. 26 — Devolvendo o processo em que Alfredo Buchele pede pagamento de percentagens.

— Ao delegado fiscal em S. Paulo:

N. 72 — Indagando si não ha inconveniente em ser effectuado pelo Thesouro o pagamento de 1:000$ a João Nobre da Veiga.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Concedendo o credito de 1:171$, para pagamento ao sargento Candido José das Chagas.

— Ao delegado do Thesouro em Londres:

N. 13 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos, para despezas á conta da verba 2ª, da Viação, no total de 280:000$, ouro.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 30 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 27 de janeiro ultimo, autorizou a acquisição de uma machina de sommar.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 44 — Remettendo o processo em que é solicitado o supprimento de réis 5128508, para pagamento de differença de vencimentos a Nicomedes de Araujo Lins.

— Ao director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 61 — Communicando terem sido distribuido á Directoria Geral dos Correios, os creditos para as despezas á conta da verba 2ª, do Ministerio da Viação, no total de 21.281:807$865.

N. 64 — Idem idem quanto aos creditos para despezas á conta da verba 3ª, da Viação, no total de réis... 8.884:607$000.

N. 67 — Idem idem quanto á concessão á Contabilidade da Guerra, do credito de 10:618$650, para pagamento a José Barbosa Lima.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 62 — Concedendo o credito de 206$646, para attender á restituição que compete ao general Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu.

N. 65 — Concedendo o credito de 10:618$650 para pagamento a João Barbosa Lima.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 63 — Devolvendo o processo em que o Dr. Octacilio Alvares Pereira pede permissão para contribuir para o montepio.

— Ao director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 66 — Remettendo o processo em que o desembargador Armando de Alencar pede restituição de impostos.

— Ao director geral dos Correios:

N. 47 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos para despezas á conta da verba 2ª, da Viação, no total de 21.281:807$865.

— Ao director do Lloyd Brasileiro:

N. 48 — Remettendo a primeira via do empenho de despeza da quantia de 140$866.

N. 49 — Idem idem da primeira via do empenho da quantia de 1:497$300.

N. 50 — Remettendo a primeira via do empenho de despeza da quantia de 209$300.

N. 51 — Remettendo a primeira via do empenho de despeza da quantia de 167$900.

— Ao director geral dos Telegraphos:

N. 52 — Remettendo a tabella de distribuição de creditos para despezas á conta da verba 3ª, da Viação no total de 8.884:608$000.

— Ao inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 53 — Declarando que o pagamento de gratificação fixa ao pessoal da Alfandega deve ser feito no limite da lei orçamentaria vigente.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

De 17 de fevereiro de 1930

Companhia Nacional de Navegação Costeira, pedindo transferencia para seu nome da parte dos terrenos de marinha, lotes ns. 368 e 508, situados na praia das Neves, S. Gonçalo, Nitheroy. — Reconheça por tabellião desta Capital, a firma do notario que subscreve os documentos de fls. 2 a 24. (Processo n. 57.835|29.)

Manoel Gonçalves Vianna, pedindo para assignar termo de commisso. — Satisfaça o rquerente as exigencias da 2ª Sub-directoria. (Processo numero 41.486|25.)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1930

Requerimentos:

N. 966 — Marie Bloucard. — Tendo em vista o que consta da certidão de folhas e attendendo as allegações da petição de folhas que não foram contestadas. — Dê-se a baixa solicitada, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 22.670 — Dr. F. Barros & Irmão. — De accôrdo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas annotações, devendo o imposto respectivo ser pago dentro de tres dias, intime-se.

Precatorios despachados:

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 393$300 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Cumpra-se.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400$600 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400$000, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400$000, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 800$000 a favor de Manoel Octaviano Alvares. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 400$000 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 100$000 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 500$000 a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Henrique de Souza Neves. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Antonio Mendes Monteiro. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 800$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 1:000$000, a favor do doutor Jorge de Mello Affonso. — Idem.

Juizo da Oitava Vara Criminal, entrega de 500$000, a favor de João Ferraz. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 300$000 a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo de Menores, entrega de 500$000 a favor de Luiz Arnaud Coutinho. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de Alexandre Barbosa. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 500$000, a favor de Joaquim Lourenço Pereira. — Idem.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal, entrega de 300$000 a favor de Arthur Frederico de Noronha. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Leoncio Machado. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 300$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Setima Pretoria Criminal, entrega de 400$000, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal, entrega de 349$700, a favor de Luiz Wanderley Coelho de Aguiar. — Idem.

Autos de infracção:

N. 178, de 1928, contra Mathias Gonçalves. — Officie-se.

N. 444, de 1929, contra Heitor Pereira & Comp. — Por falta de fundamento legal, indeferido.

Imposto de consumo:

Consulta de Prista & Comp. — O producto denominado "Corsario" — gordura alimentar, para uso domestico, á vista do que affirma o Laboratorio Nacional de Analyses, está isento do pagamento do imposto de consumo.

De conformidade com o disposto no art. 226, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, submetto este meu despacho a consideração superior.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de fevereiro de 1930

Requerimentos:

N. 5.739 — Narciso Guimarães. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

Certidões:

N. 190 — Julio de Oliveira e Silva. — Certifique-se.

N. 191 — Francisco Macedo da Fonseca Galvão. — Idem.

N. 189 — Luiz Mendonça & Comp. — Idem.

N. 188 — Gilberto Gomes da Cruz. — Idem.

N. 158 — Glelia Paranhos Velloso. — Idem.

Autos:

N. 164 — 1929 — Gaspar Ribeiro & Companhia — A falta commettida pela firma Gaspar Ribeiro & Companhia, estabelecida á rua do Rosario ns. 80-82

está provada e foi confessada na petição de defesa de fls. na qual se appella para o principio de equidade, privativo da superior autoridade:

Julgo, pois, procedente o auto e imponho á firma Gaspar Ribeiro & Companhia, a multa de 200$, minimo do artigo 64 do regulamento mandado observar pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, dentro de 30 dias; não cumprindo a firma e esgotado o prazo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, no decorrer de quinze dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

N. 358 — Pereira Gomes & Companhia — A falta commettida pela firma Pereira Gomes & Companhia, estabelecida com o commercio de vinhos á rua do Mercado n. 5, e que vem relatada no auto de fls. 5, não foi contestada na petição de defesa, feita no prazo regulamentar, e se evidencia pelas provas constantes do processo.

Não sendo a equidade principio da alçada desta repartição, pelo exposto, julgo procedente o auto e imponho á firma Pereira Gomes & Comp., a multa de réis 400$, minimo do art. 64 do regulamento expedido pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se a firma autuada a recolher, dentro de 30 dias, a importancia da multa em que incidiu, esgotado o prazo e não sendo attendida a intimação, promova-se a cobrança, pelos meios legaes, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, na sequencia de 15, observando-se o disposto no art. 229 do decreto mencionado.

N. 148 — A. F. de Magalhães — Foi autuada a firma A. F. de Magalhães, por infracção do regulamento de imposto, a qual, no prazo da lei, apresentou petição de defesa, cujas allegações não a exime da falta articulada.

Assim, pois, e tendo em vista o parecer da 3ª Sub-directoria, julgo procedente o auto, e imponho á firma A. F. de Magalhães, estabelecida á rua da Rainha n. 64, a multa de 200$, minimo dos arts. 6 II, 64 e 11, § 1º A e B do regulamento mandado observar pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; esgotado que seja, não sendo cumprida a intimação, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do decreto acima referido.

N. 296 — Wadich Abdulmassih — Foi autuada a firma Wadich Abdulmassih & Companhia, estabelecida á praça Ruy Barbosa ns. 16 e 18, em Santos, por ter vendido mercadoria sujeita á tributação de consumo, sem estar devidamente sellada.

Intimada a produzir allegações de defesa, não apresentou petição neste sentido, deixando o processo correr á revelia, como está constatado pelo termo lavrado em 21 de dezembro de 1928, ás folhas deste processo.

Pelo exposto, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, julgo procedente o auto e imponho á firma Wadih Abdulmassih & Comp. a multa de réis 400$, nos termos do art. 81, combinado com o art. 222, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.148, de 26 de janeiro de 1921, reproduzido no vigente regulamento, mandado cumprir pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si não fôr attendida a intimação e esgotado o prazo, promova-se, pelos meios legaes, a cobrança executiva, resalvado o direito de recurso, que póde ser interposto dentro de 15 dias, na fórma da legislação em vigor.

2ª SUB-DIRECTORIA

Despachos de 17 de fevereiro de 1930

N. 3.275 — John Cipke. — Intime-se por via postal para allegar o que entender além de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 3.280 — Manoel Vasconcellos. — Idem.

N. 3.282 — Miguel Ferreira. — Idem.

N. 3.281 — Miguel Bruno. — Idem.

N. 3.285 — Octavio Pedro dos Santos. — Idem.

3.284 — Nella Melchior. — Idem.

N. 3.283 — Narciso da Costa. — Idem.

N. 3.286 — Otto Blimegner. — Idem.

N. 3.290 — Vicente Bernaria. — Idem.

N. 3.289 — Rocha Laterja Limitada. — Idem.

N. 3.287 — Penna Pargot & Companhia Limitada. — Idem.

N. 3.274 — Jesus Castro. — Idem.

N. 3.273 — J. Santos & Carvalho. — Idem.

N. 3.272 — Wagrager Mará. — Idem.

N. 3.271 — G. de Carvalho & Companhia. — Idem.

N. 3.270 — Francisco Dulcetti. — Idem.

N. 3.269 — Elysio Saplo. — Idem.

N. 3.268 — Dulce de Macedo Lima. — Idem.

3.267 — Dermeval José da Silva. — Idem.

N. 3.266 — Companhia Brasileira Immoveis e Construcções. — Idem.

N. 3.265 — Cecy Cruz. — Idem.

N. 3.263 — Carlos de Almeida. — Idem.

N. 3.261 — Bernardino Pereira Costa. — Idem.

N. 3.260 — Arthur Montenegro. — Idem.

N. 3.259 — Arminio de Carvalho. — Idem.

N. 3.258 — Antonio José da Silva. — Idem.

N. 3.257 — Antonio Guimarães da Silva. — Idem.

N. 3.256 — Antonio da Costa Pinheiro. — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 3.254 — Alexandre Rodrigues Viana. — Idem.

N. 3.279 — Manoel da Silva Tafinge. — Idem.

N. 3.278 — M. R. David. — Idem.

N. 3.277 — Julia Franco. — Idem.

N. 3.291 — Mme. Villafane. — Idem.

N. 3.276 — José de Franco. — Idem.

N. 3.253 — Agostinho Marques Moreira. — Idem.

N. 3.252 — Affonso Alves Dantas. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados:

N. 1.403 — Silva Ramos & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 6.302 — Cecilia Nabuco de Oliveira Guimarães, reclamando contra o lançamento. — Deferido. Calcule-se o imposto de accordo com a declaração apresentada.

N. 8.133 — Luiz Ferreira da Costa, idem. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação por ter o requerente deixado de usar do direito de reclamação e recurso no prazo da lei.

N. 9.526 — José Catharino Ferrão, idem. — Mantenha-se o lançamento.

N. 6.992 — Gaspar Guimarão Junior, idem. — Indeferido. O lançamento foi feito levando-se em consideração a parte descontada em folha.

N. 13 — Henrique Teixeira de Carvalho. — Prosiga-se na cobrança do imposto, nos termos regulamentares. Imponho ao contribuinte, Henrique Teixeira de Carvalho, de accordo com o artigo 93 do regulamento, a multa de 50$000 por infracção do alludido preceito regulamentar. Intime-se por edital para o recolhimento da multa dentro de 10 dias e, si o não fizer, extraia-se a certidão de divida. Scientifique-se o interessado de que lhe assiste o direito de recorrer deste acto para o Sr. ministro da Fazenda no prazo de 5 dias, contados da expiração do prazo de 30 dias, a que se refere o art. 155 paragrapho unico do regulamento.

N. 9.990 — Fernando Henrique da Silveira, reclamando contra lançamento. — Estando certo o calculo effectuado, mantenha-se o lançamento.

N. 10.089 — Alaliba Montezuma de Moura Ribeiro, idem. — Mantenha-se o lançamento por estar certo o calculo feito.

N. 11.003 — José Maria Silveira dos Santos, idem. — Calcule-se o imposto levando-se em consideração o desconto em folha.

Officios expedidos:

N. 47 — Ao Sr. director da Receita Publica. — Remettendo processo em que é interessado o contribuinte Jonathas Archanjo da Silveira Serrano.

N. 227 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Remettendo processo de lançamento "ex-officio" contra a firma Obert & Comp., residente neste Estado.

N. 228 — Aos Srs. membros do Conselho de Contribuintes. — Devolvendo processo de recurso interposto para esse Conselho pelo contribuinte Antonio da Silva.

N. L. 61 — Ao Sr. director da Receita Publica. — Remettendo relação acompanhada de certidões do exercicio de 1927, para cobrança da "Divida activa de 1929".

N. L. 62 — Ao Sr. contador geral da Republica. — Fazendo communicação.

N. 229 — Ao Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nictheroy. — Remettendo processo de lançamento "ex-officio" contra o contribuinte Carlos Augusto de Miranda Jordão.

Telegrammas expedidos:

Ns. 1|2 — Aos Srs. delegado fiscal e chefe de secção do Imposto de Renda na Bahia, sobre objectos de serviço.

Inspectoria Geral dos Bancos

Dia 17 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados:

Emilia Lopes de Souza, pedindo repasse. — Autorize o pagamento, para extincção do titulo.

Antonio Silva Guimarães, pedindo repasse. — Declare o seu domicilio.

Avelino Martins, pedindo repasse. — Mencione devidamente a numeração do titulo.

Theodoro Moysés, pedindo repasse. — Especialize a moeda e mencione a praça a que se refere o saque.

Laura de Jesus Paes, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento, para extincção do titulo, devendo a requerente mencionar nesta petição a importancia do saque.

Hermenegildo Garrido, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento, para extincção do titulo.

Alfredo José da Costa e Souza. — Aguarde o julgamento.

Banco Brasileiro Allemão. — Não ha que deferir, desde que não se acha cancellado o registro, tendo o proprio requerente dado causa á demora desse cancellamento, como se vê da informação. Archive-se.

João Simões, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento, para extincção do titulo.

Ernesto Francisco de Assis, 4º escripturario, pedindo férias. — Aguarde opportunidade.

Euclydes Francisco dos Santos, servente desta repartição, pedindo férias. — Deferido.

Julio Cesar Alves Pereira, pedindo repasse. — Compete ao beneficiario requerer o repasse, si elle está ausente, remetta o titulo á cobrança.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

Imprensa Nacional — Portaria numero 747 — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930.

Recommendo ao Sr. Chefe da Secção Central que, doravante, em todos os requerimentos para averbação de consignação em folha de pagamento, faça o funccionario respectivo, após o exame do pedido, informar, — expressamente declarando se pode ou não ser feita a consignação, — não sendo mais admissivel que, apenas preencha por algarismos os dizeres impressos nas mesmas petições, sem se manifestar sobre o merito do pedido.

O director geral, interino, *Severiano A. Cavalcanti.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados:

Hermogenes Mendes da Costa. — Averbe-se.

Liberato Teixeira de Souza. — Averbe-se e certifique-se.

Luiz Borsoi. — Idem.

Salustio da Silva Marques. — Idem.

Enygdio Silva. — Idem.

Nicomedes de Araujo Dias. — Em face das informações e parecer, encaminhe-se.

Franklin G. do Amaral. — Concedo, nos termos propostos, quinze dias de ferias.

Belmiro de França Bernardes. — Concedo, nos termos requeridos, e em face da informação e parecer.

Manoel Soares de Macedo. — Averbe-se.

Officios despachados:

N. 1 do consulado geral dos Estados Unidos do Brasil. — Providencie a Secção Central.

N. 46 Delegacia Fiscal no Espirito Santo. — Providencie a Secção Central, informando, com urgencia, a medida que foi tomada no sentido de ser evitada a falta arguida.

N. 144 da Delegacia Fiscal no Paraná. — A' Secção Central.

N. 41 da Delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul. — A' Secção Central, para providenciar e informar com urgencia.

N. 465 do Ministerio da Guerra. — A' Secção Central.

N. 2|157 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' Secção de Artes para attender.

N. 2|133 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Informe-se, officiando.

N. 45 da Directoria Geral do Thesouro Nacional com decreto de promoção de Rubens Nympso da Costa. — Cumpra-se.

N. 46 da Directoria Geral do Thesouro Nacional com decreto exonerando por abandono de emprego, Oswaldo Tarenque. — Idem.

Memoranda:

Da Companhia Progresso Industrial da Bahia — A' Secção Central.

Cartões:

Do Sr. Bento Luiz Felix Silva Junior.

Therezina. — A' Secção Central para

Telegramma do Delegado Fiscal de informar.

Cartas:

Antonio Amancio de Araujo Costa. — A' Secção Central para informar.

Daniel do Nascimento Barbosa. — Proceda-se na forma da lei.

Luiz Pereira de Mello. — A' Secção Central, para providenciar informando.

Processo sobre restos de bobinas existentes na Officina de Impressão do *Diario Official*. — Seja presente ao Sr. Chefe da Secção Central, para, tendo em vista a informação do Sr. ajudante do Chefe da Secção de Artes e o parecer retro, desse Chefe, — examinar e dizer a respeito, quanto ao que mais consultar aos interesses da Fazenda.

Processos referentes ás gratificações concedidas ao pessoal de folhas, juntamente com requerimentos de Rubens Florião e outros, e Alberto Firmino Machado. — Em face da informação, o duodecimo da verba, abatido 10 %, — não comporta a despesa. Deduzam-se das folhas, a que se refere a representação inicial, as importancias anteriormente abonadas, a titulo de gratificações fixas aos empregados de tomada de ponto mencionados na petição junta, de 22 de julho de 1929, a qual deveria ser devidamente registrada no protocollo, formalidade de que se resente. — A' Secção Central, outrosim, faça suspender o pagamento de qualquer outra gratificação fixa, que, até agora, venha sendo abonada a qualquer funccionario ou empregado desta Repartição e faça organizar um quadro, de onde constem os nomes, importancias, verbas, acto que concedeu, e paga desde quando, tudo, relativamente a taes gratificações — fixas — para ser o assumpto objecto de exame e solução desta Directoria. Quanto ás folhas do pessoal, de qualquer categoria, — observado este despacho, — sejam remettidas a esta Directoria com toda a urgencia, afim de evitar delongas no pagamento do pessoal, o que deverá sempre ter em vista a Secção Central, attendendo os justos interesses do pessoal da Repartição.

Processo de concurrencia administrativa para fornecimento de material em 1930. — Proceda-se preliminarmente, com a maior urgencia, nos termos do art. 756 do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Pedidos:

N. 93 da Bibliotheca do Ministerio da Fazenda.

N. 20 da Officina de Impressão Lithographica. — Forneça-se.

RENDA ARRECADADA PELA THESOURARIA

Em Janeiro de 1930....	104:508$878
De 1 a 15 de Fevereiro.	37:542$959
Total..	142:051$837
Em igual periodo de 1929.	155:077$351
Differença para menos em 1930	13:025$514

Imprensa Nacional, 15 de fevereiro de 1930. — O thesoureiro, *Guilherme Catramby*. O 2º escripturario, *A. Machado*.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

N. 21 L — Lucio Bernardes Carneiro. — Cumpra-se o alvará.

N. 99 J — José Claudio de Salles. — A' 1ª secção para fazer o expediente.

N. 86 J — José Caetano da Silva. — Pague-se, opportunamente, a quantia de 400$, de juros em deposito.

N. 41 C — Clara Pacheco de Aguiar. — Cumpra-se o alvará; pague-se, opportunamente, a quantia de 300$000.

N. 39 C — Christina M. Vidal. — Cumpra-se o alvará: pague-se, opportunamente, a quantia de 750$000.

N. 34 F — Francisco Moreira. — Pague-se a quantia de 1:200$000.

N. 97 J — João Alves de Moura. — Cumpra-se o alvará; pague-se a quantia de 750$, opportunamente.

N. 96 J — João de Souza Ennes. — Cumpra-se o alvará, pagando-se, opportunamente, a quantia de 1:600$, de juros em deposito.

N. 35 F — Fernando Moraes de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 42 C — Carlos Luiz Dalle. — Declare o estado civil.

N. 36 C — Celestina L. N. de Moraes. — Satisfaça a exigencia.

N. 709 A — Antonio S. B. Lamas. — Cumpra-se o alvará; pague-se, opportunamente, a quantia de 625$, de juros em deposito.

N. 39 F — Fernando A. de Souza. — Indeferido.

N. 66 M — Martin Adolpho Kock. — Faça-se a rectificação.

N. 3 W — Walter de Barros. — Satisfaça a exigencia.

N. 43 C — Carolina C. Gavinho. — Deferido.

N. 26 P — Paulo A. de Souza. — Deferido.

Officio n. 512, de 10 de fevereiro de 1930 — Caixa Economica do Rio de Janeiro. — Faça-se a nota da caução.

N. 4 V — Victor Taxa Faria. — Pague-se a quantia de 4:500$000.

N. 28 B — Bernardino Teixeira Pinto. — Satisfaça a exigencia.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

SESSÃO EM 8 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos 8 dias do mez de fevereiro de 1930, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco n. 39, realizou-se a 189ª sessão do conselho administrativo do mesmo Instituto de Previdencia, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas; Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda; doutor Pereira Junior, do Ministerio da Justiça; Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior; Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura; Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação; coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra; commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha; Dr. Julio Barbosa, da secretaria do Senado Federal; Dr. Gabriel Vianna, da secretaria do Supremo Tribunal Federal, e Dr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho, e mais dos senhores Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do Instituto e Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. Deixou de comparecer, com causa justificada, o Dr. Adolpho Gigliotti, representante da secretaria da Camara dos Deputados. A's 14 horas e 20 minutos, assume a presidencia o senhor ministro Tavares de Lyra, que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior, que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Adriano de Abreu relata o recurso interposto por D. Leonor Alves da Silva. E' este o parecer do Sr. relator: "Dona Leonor Alves da Silva, agente de terceira classe da Directoria Geral dos Correios, foi inscripta compulsoriamente pelo instituto, em 26 de novembro de 1927, e, a 8 de setembro do anno seguinte, o conselho administrativo julgou regular essa inscripção. Em requerimento de 31 de julho de 1929, solicitou a contribuinte forçada do instituto sua exclusão deste, sob o fundamento de ganhar apenas réis 160$ por mez, ou 1:920$ por anno. As informações do corpo instructivo opinaram pelo deferimento do pedido, comtanto que a requerente indemnizasse o instituto das contribuições até julho de 1929, inclusive, para, então, obter o cancellamento da inscripção. De accordo com as informações, despachou, em 14 de agosto do anno findo, o actual Sr. director-presidente do instituto. Dessa decisão, mantida por despacho de 20 do mesmo mez de agosto ultimo, houve recurso, em requerimento que não logrei encontrar no processo. Já então se levantara a conta da agente: devia ella ao instituto, em agosto de 1929, a importancia de 731$040, relativa a contribuições obrigatorias que não lhe haviam sido cobradas, de agosto de 1927 a julho de 1929, inclusive. Em consequencia, pediu-se aos Correios, pelo officio numero 3.598, de 28 de agosto do anno passado, providencias para que a sua agente liquidasse o debito que tinha para com o instituto. A' solicitação respondeu a Directoria Geral dos Correios, em officio n. 2.038, de 26 de setembro ultimo, communicando que, nos termos do officio do instituto n. 3.322, de 15 do mez anterior, mandara cancellar a inscripção da contribuinte. Como, então, arrependendo-se, o instituto voltava atrás e pedia fosse aquella ex-contribuinte descontada? Seguem-se, no processo, informações que explicam o caso; novo requerimento em que a interessada impetra ao Sr. director-presidente a reconsideração do seu despacho e, finalmente, a petição em que ella recorre de taes despachos para o conselho. Allega a recorrente que não se inscreveu espontaneamente, em 1927, por motivo de enfermidade; em 1928, não era ella obrigada a fazel-o. Si não ignorasse, então, que havia sido inscripta compulsoriamente, certo se apressaria a requerer sua exclusão. Mas, como havia de saber disso, si, só em julho de 1929, o instituto pretendeu cobrar-lhe contribuições lançadas em agosto de 1927? O conselho ouviu o resumo que acabo de fazer do processo. Como relator, declaro votar pelo provimento do recurso. Este se apoia, no tocante ao cancellamento da inscripção, em disposições da lei numero 5.407, de 30 de dezembro de 1927, art. 2º, paragrapho unico, do teôr seguinte: "Serão restituidas aos interessados as importancias que, a titulo de contribuições mensaes, hajam sido obrigatoriamente descontadas até a presente data de funcionarios que, por esta lei, passam a ser considerados contribuintes facultativos do Instituto de Previdencia e que não queiram manter a inscripção feita." Autoriza o texto a restituição das contribuições obrigatoriamente descontadas, até a data da lei. Não é bem a hypothese, porque, no caso, não chegou a effectuar-se desconto algum: foi averbada a contribuição, mas não cobrada. Sem cobrança, que a advertisse do perigo, não podia a interessada utilizar-se do direito facultado pela lei áquelles nas suas condições. Não proveiu isso de culpa sua, mas do instituto. Agora, baseado no trecho reproduzido, o instituto concorda com o cancellamento da matricula, mas exige o prévio recolhimento aos seus cofres, das contribuições escripturadas. Noutras palavras: ha um dispositivo legal, que autoriza a restituição; firma-se, porém, nelle o instituto para compellir a peticionaria a effectuar o pagamento. Discordo, quanto a mim, de semelhante criterio e, como disse, defiro o pedido, sem sombra de hesitação." O conselho administrativo resolveu dar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Adriano de Abreu declara regular a inscripção de numero 24.227. O Sr. Didimo da Veiga declara regular a inscripção de numero 27.173. O Sr. Gabriel Vianna relata o processo n. 311, de habilitação ao peculio de dez contos, instituido pelo servente da Alfandega, Clodovil Mattos de Andrade. Requer o pagamento, a mãe e unica beneficiaria do "de cujus", D. Etelvina Mattos de Andrade. O conselho administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 26. O Sr. Monteiro de Souza relata o processo n. 338, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por José Moreira Lima, fiscal do imposto de consumo, no Estado da Parahyba. Requer o pagamento, a sua viuva, D. Maria Monteiro Franca Lima. Ha, no processo, uma declaração em que os dous filhos maiores e unicos do "de cujus" desistem da parte que lhes toca, em favor de sua mae, que é a requerente. O Sr. relator é de parecer que, ou caso especial de que se trata, se julgue legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 35. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 435, de habilitação ao peculio de dez contos, instituido pelo aprendiz da Imprensa Naval, Durval Mathias da Silva. Requer o pagamento a sua irmã, D. Eugenia Mathias da Silva, na qualidade de legataria legalmente instituida, como se verifica do traslado do testamento publico, junto ao processo. O Sr. relator, antes de dar parecer sobre a habilitação, faz observações quanto á demora no andamento do processo que, entrado em agosto ultimo, só em setembro foi remettido a um funccionario que levou outro mez, para, por sua vez, distribuil-o a outro funccionario. O Sr. relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio á legataria, de accordo com os calculos de fls. 19. O conselho administrativo decidiu nos termos do parecer ao Sr. relator. O Sr. Pereira Junior dá parecer sobre a consulta encaminhada ao conselho administrativo, pelo officio n. 1.007, do Sr. director-presidente do instituto, relativa ás decisões exaradas nos recursos interposto por Ozorio Antonio Rodrigues e Hugo Victorio da Costa, ambos funccionarios da Inspectoria de Aguas e Esgotos. O primeiro recorreu ao conselho da decisão que mandou cancellar a sua inscripção, sob o fundamento de que o seu cargo, motorista de 3ª classe daquella inspectoria, não fôra creado por lei ou regulamento, embora seja o serviço de caracter permanente. Julgando do recurso, o conselho administrativo, em sessão de 11 de maio ultimo, negou-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida, tendo, então, o contribuinte requerido a restituição das contribuições pagas. Esta, entretanto, não poude ser effectivada, colhido que foi o requerente pela resolução de 9 de novembro de 1929, que tornou obrigatoria a inscripção dos contractados para serviços permanentes. Firmado nessa resolução, em sessão de 7 de dezembro seguinte, foi indeferido o pedido da restituição pela conselho administrativo, que mandou restabelecer a inscripção do requerente. O segundo, Hugo Victorio da Costa, auxiliar de escripta da mesma inspectoria, contribuinte obrigatorio do instituto, teve a sua inscripção cancellada, pelo fundamento de que só se poderia inscrever como contribuinte facultativo. Sciente dessa resolução, o contribuinte requereu

a restituição das contribuições já pagas e, ao mesmo tempo, nova inscripção obrigatoria, em virtude da decisão de 9 de novembro de 1929, pedindo mais que fosse levada ao seu credito, na nova inscripção a importancia já recebida pelo instituto. Por despacho de 23 de dezembro de 1929, em obediencia á supracitada decisão, mandou o Sr. director-presidente restabelecer a inscripção e cobrar ao requerente as contribuições em atrazo. Posteriormente, requisitado o processo pelo conselho, resolveu este dar provimento ao recurso, para mandar restituir as importancias pagas, restabelecendo-se a inscripção do recorrente com as modificações determinadas no regimento, a partir de novembro de 1929. Deante dessas duas decisões que, a seu ver, se chocam, consulta o Sr. director-presidente ao conselho: 1º, si, attendendo á ultima decisão, deve ser modificado o despacho dado no processo de Ozorio Antonio Rodrigues e 2º, si a decisão do conselho administrativo, no processo de Hugo Victorio da Costa firmou doutrina, considerados não inscriptos todos aquelles que tiveram suas inscripções canceladas, por só se poderem inscrever como contribuintes facultativos. O conselho administrativo resolveu, de accordo com o parecer do senhor relator, que deve prevalecer a decisão exarada no recurso de Hugo Victorio da Costa. o Sr. Laurenio Lago relata o processo n. 446, de habilitação ao peculio, de dez contos, instituido pelo servente da Directoria dos Correios, Esmerio Gonsalves de Lima. Requer o pagamento a sua viuva, D. Josepha Ferreira de Lima, para si e para os seus dous filhos menores. O conselho administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a habilitação e autorizou o pagamento do peculio, de accordo com a partilha de fls. 29. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 13 horas e 45 minutos. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — *Augusto Tavares de Lyra.* — *Manoel Marques de Oliveira.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-PRESIDENTE

Dia 12 de fevereiro de 1930

Emprestimos:

Ns. 140, 231, 234, 273, 314, 316, 317, 318, 322, 438, 529, 539, 601, 611, 999 e 1.003. — Officie-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do emprestimo.

Requerimentos:

Julieta de Azeredo Coutinho Ribeiro. — Restitua-se a importancia de 56$252.

José Aniancio. — Cancelle-se a inscripção de fls. 2 e restitua-se a importancia de 436$733.

Leonor Alves da Silva. — Cumpra-se.

Cartas de fiança:

Angelo Quadros de Sá e Silva. — Deferido.

Dias 13 e 14

Emprestimos:

Ns. 263, 267, 312, 449, 654, 722, 734, 918, 998, 1.000, 1.001, 1.104, 1.065, 1.370, 1.200, 1.480, 1.481, 1.488, 1.741, 1.858 e 1.859. — Officie-se, autorizando a averbação da consignação e o pagamento do emprestimo.

N. 1.475. — Indeferido o pedido por ter o conselho administrativo resolvido, em 13 de abril de 1929, que o requerente só se poderia inscrever como contribuinte facultativo do instituto.

N. 1.002. — Estando o requerente inscripto para um peculio obrigatorio e facultativo, indefiro o pedido, por exceder o mesmo a 30 % da parte obrigatoria, que é de 10:000$. — Officie-se.

Cartas de fiança:

Antonio Cordeiro e Orozimbo Rodrigues. — Cancelle-se a carta de fiança e a respectiva consignação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 17 de fevereiro de 1930:

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da Junta Medica, ao 2º pharoleiro do pharól de Garcia d'Avilla, no Estado da Bahia, Isaias Bahia dos Santos, para tratamento de sua saude, quatro mezes de licença, na fórma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de trinta dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença;

Licença ao ex-marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, asylado, Constantino João Lyrio para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1930

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 410 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional Estado de Santa Catharina, o credito na importancia de 2:000$, á conta da verba "24 — Despezas extraordinarias" — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 3", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento das despezas decorrentes dos trabalhos de exploração do rio Nabileque, naquelle Estado, durante o corrente anno.

N. 411 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o credito n. importancia de 1:500$ á conta da verba "26 — Renovação e reparos do material fluctuante — Consignação Material — De costumo — sub-consignação n. 2", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento das despezas decorrentes dos concertos do duas baleiras pertencentes á Delegacia da Capitania dos Portos daquelle Estado, em São Francisco.

N. 412 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito na importancia de 1:420$, á conta das verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas que competem ao ex-marinheiro de 3ª classe, invalido, asylado, Lucas Pires de Carvalho, licenciado para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, naquelle Estado, durante o corrente anno.

"20 — Classes inactivas — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 2 — Invalidos", 418$000.

"22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — sub-consignação numero 1", 1:002$000.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

N. 415 — De 114$662, ouro, ao 2º tenente escrevente, reformado, Alfredo Joaquim Tavares.

N. 416 — Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional do Estado de Matto Grosso, 1:122$400, ao operario de 2ª classe, addido, do Arsenal de Marinha daquelle Estado, Francisco Fernandes.

N. 417 — De 1:622$500, ao contramestre da Imprensa Naval Mauricio Vernin.

N. 418 — De 320$, ao capitão de fragata, reformado, Octavio Dias Carneiro.

N. 419 — De 400$, a Xisto Baptista de Oliveira.

N. 420 — De 52$200, ao marinheiro nacional de 3ª classe, José Ribeiro da Silva.

N. 421 — De 400$, ao marinheiro nacional de 1ª classe, José Hygino de Aguiar.

N. 422 — De 192$600, ao marinheiro nacional de 2ª classe, Salustiano Alves Pereira.

N. 423 — De 278$368, ao marinheiro nacional de 1ª classe, Manoel José dos Santos Barreto.

N. 424 — De 682$, ao capitão de fragata, honorario, lente cathedratico da Escola Naval, Adalberto Menezes de Oliveira.

N. 425 — De 1:250$, ouro, ao capitão de mar e guerra Francisco Radler de Aquino.

N. 426 — De 433$333, ao 2º tenente, reformado, enfermeiro, Artoff Pereira.

N. 427 — De 635$546, ao capitão de corveta Raymundo Beltrão Pontes.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 14 do corrente:

Foram transferidos os primeiros tenentes contadores Gabriel Menna Barreto, do Hospital Militar de São Gabriel para o 9º Regimento de Cavallaria Independente (São Gabriel); Armando Abdon Ferreira, da 3ª Companhia de Administração (Porto Alegre) para a 2ª Companhia de Estabelecimentos (Porto Alegre); e segundos tenentes contadores commissionados Ladislau Dicher, do 6º Grupo de Artilharia a Cavallo (São Gabriel) para o Quartel General da 6ª Brigada de Infantaria (Rio Grande) e José Maria Monclaro, do Arsenal de Guerra de Porto Alegre para o referido corpo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Communicando:

Que se autorizou o encarregado da Prefeitura Militar a empenhar, á conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Pessoal — 5 Diaria do pessoal encarregado da limpeza e conservação das fossas da Villa Militar, a dotação de 10:000$, attribuida á mesma villa. (Aviso n. 33).

Que foram submettidas ao regimen de massas, as dotações abaixo mencionadas, da verba 9ª — Serviços de Saude e de Veterinaria — Consignação Material:

Attribuidas ao Laboratorio Militar de Bacteriologia:

Material permanente:

9. Acquisição de livros, assignaturas de assignaturas de revistas technicas, nacionaes e estrangeiras, etc. .. 1:500$000
10. Acquisição de moveis, mobiliario technico, etc. . ... 5:000$000

Material de consumo:

22. Acquisição de substancias chimicas para analyses, etc. 15:000$000
23. Acquisição de animaes, etc. . .... 3:000$000
24. Acquisição de material de expediente, impressão de tabellas. . . .. 3:600$000
25. Conducção de pessoal e material para exames em domicilio, etc. . . 4:200$000
26. Energia electrica, gaz para estufas, etc. . . .. 3:600$000

Diversas despezas:

32. Para manutenção do serviço de sorologia, vaccina, etc. 50:000$000
33. Despezas miudas de prompto pagamento, Laboratorio Militar de Bacteriologia. . . .. 1:200$000
34. Conservação e asseio do Laboratorio Militar de Bacteriologia. . . .. 2:400$000

e solicitando a distribuição, ao Thesouro Nacional, das citadas importancias no total de 99:600$000, estando autorizado o director do dito laboratorio a requisitar pagamentos no limite maximo das dotações concedidas. (Aviso numero 30).

Attribuidas ao Hospital Central do Exercito:

Material permanente:

2. Acquisição de livros e revistas. . .... 3:000$000

Material de consumo:

17. Acquisição, conservação e reparação de instrumentos cirurgicos. . ... 51:000$000

Diversas despezas:

33. Despezas miudas de prompto pagamento. Almoxarifado do Hospital Central do Exercito.. 12:000$000
35. Para lavagem de roupas, acquisição do material de penso, etc. . . .... 175:000$000

e solicitando a distribuição das citadas importancias, no total de 240:000$, ao Thesouro Nacional, estando autorizado o director do alludido hospital a requisitar pagamentos no limite maximo das dotações distribuidas. (Aviso n. 32).

Solicitando a distribuição, ao Thesouro Nacional, sob o regimen de massas, por conta da verba 9ª — Serviços de Saude e Veterinaria — Consignação Material — as dotações abaixo mencionadas, attribuidas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, sendo:

5. Acquisição de machinas, concertos e reparação das mesmas. . . .... 30:000$000

Material de consumo:

11. Acquisição de artigos de expediente. Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar. . 20:000$000
18. Medicamentos, drogas e apparelhos, etc. . ..... 500:000$000
19. Vasilhame e utencilios. . . .. 60:000$000
20. Combustivel, lubrificantes e accessorios, etc. . . ... 20:000$000
21. Acquisição de artigos para o serviço de embalagem. .. 15:000$000

Diversas despezas:

33. Despezas miudas de prompto pagamento. Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.. . 2:100$000
36. Para auxilio á "Revista de Chimica e Pharmacia Militar". . . .. 4:000$000

e solicitando a distribuição das citadas dotações, no total de 651:400$, ao Thesouro Nacional, estando autorizado o director do referido laboratorio a requisitar pagamentos no limite maximo das alludidas importancias. (Aviso n. 31).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que o major reformado do Exercito, Raymundo Dias de Freitas, é dispensado, conforme pediu, do cargo de delegado da junta permanente de alistamento militar do 4º districto municipal do Districto Federal.

Que se publique em Boletim do Exercito, que fica extensiva ás 3ª, 6ª e 7ª Regiões Militares a ordem contida no aviso n. 875, de 25 de novembro do anno findo a esse departamento, sobre a transferencia para o presidio da Fortaleza de Santa Cruz, de todos os sentenciados militares ou excluidos militares, condemnados a pena maior de um anno e pertencentes ás 2ª, 4ª e 5ª regiões, avisando-se, préviamente, aos respectivos auditores.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930 — *N. 141*

— Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos que, para a execução dos trabalhos de construcção de rodovias federaes no sul do Estado de Matto Grosso, resolvi pôr o 6º Batalhão de Engenharia á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, ao qual o referido batalhão ficará subordinado, no que diz respeito ás questões technicas relativas áquellas rodovias, continuando, porém, dependente do da Guerra, no que concerne aos outros assumptos.

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

Requerimentos despachados

João Ferreira Vianna, pedindo certidão. — Compareça á Secretaria da Guerra.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Julio de Paiva Campos, reservista, pedindo 2ª via de sua caderneta. — Indeferido; requeira por certidão, querendo. (Aviso n. 561, de 5 de setembro de 1928).

Napoleão Reys, allegando haver servido na Guarda Nacional com o posto de 2º tenente em commissão e como tal ter exercido as funcções de secretario dos commandos da Fortaleza de São João e da Brigada do Litoral, no periodo de 1893 e 1894, pede certidão do que constar a seu respeito nos respectivos archivos. — Prove com documentos o que allega, visto nada constar a seu respeito no respectivo archivo.

Odorico Carneiro Barreto, pedindo certidão de sua patente do posto de 1º tenente da Guarda Nacional. — Em face das informações, o requerente declare onde recebeu a patente e prestou o respectivo compromisso.

Alberto Fernandes, sorteado, pedindo transferencia de incorporação. — Archive-se, em virtude da desistencia do requerente, constante da respectiva restituição n. 324 do commandante do 1º Batalhão de Caçadores.

João Coelho, declarando-se reservista de 2ª categoria do Exercito, pede permissão para matricular-se na Capitania dos Portos do Espirito Santo. — Indeferido, por não ter juntado a respectiva caderneta ou documento equivalente, provando a sua qualidade de reservista.

Adel Baptista de Amorim, 2º tenente pharmaceutico de 2ª classe da reserva de 1ª linha, por seu procurador Luiz Francisco Barreto de Almeida, pedindo restituição de diploma. — Restitua-se, mediante recibo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 15 de fevereiro de 1930, foram approvadas as seguintes folhas: 1, de um diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas; 1, de dez diaristas contractados pela Inspectoria Federal de Obras contra as Secas; 1, de oito diaristas contractados pela Inspectoria Federal das Estradas.

(*) Tabella a que se refere a portaria de 4 de fevereiro do corrente anno, para o serviço Aereo a cargo do «Syndicato Condor Limitad».

SERVIÇO AEREO NA LINHA RIO-NATAL

Serviço de bagagens e cargas

Pontos de Escala	Victoria	Caravellas	Belmonte	Ilhéos	Bahia	Aracajú	Maceió	Recife	Parahyba	Natal
Rio de Janeiro.....	6$000	10$800	13$500	15$000	16$400	22$500	24$000	24$500	27$500	28$000
Victoria.....		5$000	7$500	9$000	10$400	16$500	18$000	18$500	21$500	22$000
Caravellas....			4$000	6$000	8$400	14$500	16$000	16$500	19$500	20$000
Belmonte.....				2$000	5$000	11$000	13$000	13$500	16$500	17$000
Ilhéos.....					4$000	9$500	11$000	12$000	15$000	15$500
Bahia.....						6$000	7$500	8$000	11$500	12$000
Aracajú.....							3$500	6$500	9$500	10$500
Maceió.....								3$500	6$500	7$500
Recife.....									3$000	3$500
Parahyba.....										3$000

Nota — Base de appplicação das tarifas acima: por kilo de bagagem ou de carga.

Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, em de fevereiro de 1930. — *José Ricardo de Moura*, director geral, interino.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 78 — Remettendo, para registro, copia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio Borges Vargas, para arrendamento do predio sem numero da rua Dr. Virgilio Sá, na cidade de Remanso, Estado da Bahia, destinado á installação da respectiva estação telegraphica.

N. 79 — Idem, idem, do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Navegação e a firma J. G. Pereira & Comp., para fornecimento de material de expediente e artigos de escriptorio, de accordo com o resultado da concurrencia publica.

N. 80 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da sub-consignação numero 15, de pessoal da verba 2ª, Correios, art. 7º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja distribuida á thesouraria da Directoria Geral dos Correios, a quantia de 4:500$000, para attender ás despesas de gratificações ao pessoal que trabalha nas secções do "Colis Postaux".

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 77 — Conta de The Brasilian Coal Company, Limited, na importancia de 1.994:410$303, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de conformidade com a concurrencia permanente ali realizada sob n. 1. (Verba 6ª, n. 38, empenho 2).

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 302 — Pedindo que seja restituida aos tarefeiros da pavimentação em concreto da estrada de rodagem Rio-Petropolis, Dolabella, Portella & Comp. Ltd., a quantia de 40:352$643, retida no Thesouro Nacional como caução, em virtude do aviso deste ministerio n. 479, de 8 de junho do anno passado, conforme a certidão annexa, visto terem sido acceitos definitivamente os trabalhos executados independentemente de contracto, sob o regimen de tarefas, concedido a titulo precario, e em virtude de autorização presidencial, na fórma da letra a), do artigo 51, do Codigo de Contabilidade.

Remettendo processos para pagamento por "exercicios findos", no Thesouro Nacional:

N. 303 — Ao engenheiro Antonio de Góes Cavalcanti, da Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 155$806, de differença da gratificação a que se refere o art. 20, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, a que fez jus no periodo de julho a outubro de 1927.

N. 304 — Ao engenheiro Annibal de Araujo Lima, conductor de segunda classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, a quantia de 335$800, de differença da gratificação a que se refere o art. 20, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.238, de 31 de dezembro de 1921, e que fez jus nos periodos de 1 de janeiro a 30 de junho e de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1927.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 256 — Remettendo documentos relativos á concurrencia permanente realizada na Estrada de Ferro Therezopolis, para fornecimento de rodeiros.

Á Directoria da Despeza Publica:

N. 254 — Pedindo a entrega ao engenheiro Joaquim Thimotheo de Oliveira Penteado, chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, da quantia de 699:753$236, distribuida ao Thesouro Nacional, de accordo com o pedido constante do aviso deste ministerio n. 53, de 10 do corrente mez, afim de attender ás despesas realizadas pela referida commissão, no mez de janeiro ultimo.

Á Directoria dos Correios:

N. 253 — Autorizando a abertura, na séde da Administração dos Correios de Joazeiro, de concurrencia permanente para a acquisição, no corrente anno, dos moveis e artigos de expediente constantes da relação que acompanhou o referido officio.

Á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 258 — Communicando que o senhor ministro, autoriza a acquisição de mais um relogio secundario electrico, para ser applicado na agencia da estação D. Pedro II, pelo preço de 348$000 e mais o material constante da relação que acompanhou o referido officio, destinado á installação offerecida para a estação de Norte, em São Paulo, pelo preço de réis

35:100$000, devendo a despesa, no total de 35:418$000, correr por conta da consignação — Material — da verba 6ª, do orçamento em vigor. A acquisição em apreço deverá ser feita na forma da letra b, do art. 51, do Codigo de Contabilidade da União á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S|A., de accordo com a proposta apresentada e com o despacho do Sr. ministro, exarado no processo.

A' Directoria da Estrada de Ferro Oéste de Minas:

N. 258 — Communicando que o senhor ministro, tendo presente o processo, relativo á concurrencia permanente n. 1, realizada nessa Estrada, para fornecimento de lubrificantes materiaes de lubrificação, etc., exarou em 12 do corrente mez, o seguinte despacho:

"Approvo, com exclusão dos seguintes artigos: Galena Car Oil; Kerozene e lã encaroadas."

N. 262 — Communicando que o senhor ministro, por despacho de 12 do corrente, annullou a concurrencia n. 2, realizada nesse Estrada, para fornecimento de madeiras, por julgar injustificavel a elevação dos preços offerecidos, em relação á acquisição do anno passado.

A' Directoria da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 263 — Communicando que o senhor ministro autoriza essa Estrada a, de accordo com o art. 51, letra b), do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S|A., o material indicado no vosso officio n. 21, de 29 de janeiro ultimo, na importancia de 7:800$.

N. 257 — Communicando que o senhor ministro approvou a concurrencia permanente n. 5, realizada nessa Estrada, para fornecimento de rodeiros.

A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 260 — Communicando que o senhor ministro autoriza a acquisição, pela Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, de 10.000 metros cubicos de lenha, ao preço de 4$400 por metro cubico, de accordo com o resultado da concurrencia ali realizada, devendo a despesa, no total de 44:000$000, correr por conta da verba 12ª, do orçamento em vigor.

A' Inspectoria Federal de Navegação:

N. 261 — Communicando que o senhor ministro approvou a concurrencia publica realizada nessa inspectoria, para fornecimento de material destinado ao serviço de conducção, conservação da lancha, etc.; e bem assim a minuta do contracto a ser celebrado com as firmas Rocha Couto & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1923

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 7 — Em solução ao vosso officio n. 19|S, de 21 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que approvo o termo de compromisso assumido pela Prefeitura Municipal de Icó, no Estado do Ceará e, bem assim, o seu additivo, de 27 de setembro do anno proximo passado, nos quaes aquella prefeitura, perante o representante do 1º Districto dessa inspectoria, assume a obrigação de cumprir o que das respectivas clausulas consta, relativamente á indemnização do material que lhe foi cedido por essa repartição, a titulo de emprestimo e não lhe foi restituido.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 9 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 258, de 3 do corrente mez, autorizo o administrador dos Correios de Botucatú a requisitar passagens, em objecto de serviço, á Estrada de Ferro Sorocabana, por conta daquella Administração Postal.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 18 — Tenho a honra de restituir os inclusos papeis que V. Ex. me transmittiu com o aviso n. 78, de 11 de janeiro ultimo, referentes ao requerimento em que a firma Couto & Comp. pede o arrendamento de terrenos á margem do rio Paraguay, sendo mil metros acima e mil metros abaixo da área de que dispõe a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em Porto Esperança.

No officio incluso por cópia a directoria daquella estrada presta esclarecimentos sobre a referida pretenção, sendo este ministerio de parecer que o arrendamento em questão é inconveniente ao interesse publico, pois a sua concessão importaria em assegurar um monopolio á dita firma.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 67 — Em resposta ao vosso officio n. 76, de 30 de novembro proximo passado, solicitando esclarecimentos relativos ao aforamento de um terreno de marinha situado á margem direita do rio Potengy, na zona urbana do municipio de Natal, nesse Estado, e requerido pelo engenheiro Omar O' Grady, comunico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio n. 4.092, de 6 do corrente, o terreno em apreço está situado dentro da zona do prolongamento do cáes do porto de Natal e em local onde já existe um cáes de saneamento, não cabendo assim a este ministerio a concessão do aforamento solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 68 — Em resposta ao vosso officio n. 196, de 19 de dezembro ultimo, solicitando esclarecimentos relativos ao pedido de aforamento feito por D. Dalmacia Pestana Nunes, de um terreno de marinha situado em Santa Lucia, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, communico-vos que, segundo informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em officio n. 4.096, de 6 do corrente, o alludido terreno está situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramentos do porto de Victoria, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento requerido.

N. 69 — Em solução ao vosso officio n. 192, de 13 de dezembro do anno proximo findo, solicitando esclarecimentos relativos ao pedido de aforamento feito pelos Srs. Frank José Quillo, padre Luiz Claudio e Octavio Araujo, de um terreno de marinha, situado no Suá, arrabalde da cidade de Victoria, nesse Estado, communico-vos que, segundo informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes em officio numero 4.097, de 6 do corrente, o alludido terreno está situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramentos do porto de Victoria, razão pela qual este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento requerido.

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

Aviso n. 96|G, de 15 de fevereiro de 1930 — Tendo presente o vosso officio n. 59, de 10 de janeiro ultimo, sobre a pretensão da Companhia Radiotelegraphica Brasileira, de executar serviço radiotelephonico internacional, declaro-vos que esse serviço não está comprehendido na concessão de que goza aquella companhia, "ex-vi" dos decretos ns. 14.712, de 7 de março de 1921, 14.950, de 17 de agosto de 1921 e 15.510, de 6 de junho de 1922. Entretanto, á vista do que informastes no referido officio, autorizo-a a executar aquelle serviço a titulo de experiencia, cobrando do publico as seguintes taxas, para as conversações radiotelephonicas do seu escriptorio central, nesta Capital, a saber:

Para a Allemanha e França — frs. ouro 154.50 para o minimo dos tres primeiros minutos, ou fracção e frs. ouro 51,50, por minuto subsequente ou fracção;

Para Madrid, Hespanha — frs. ouro 150,000 para o minimo dos tres primeiros minutos, ou fracção, e frs. ouro 50,50 por minuto subsequente ou fracção;

E cabendo a essa repartição a contribuição de 5 % sobre essas taxas.

A presente autorização é dada a titulo precario, podendo ser cassada em qualquer tempo, a juizo do Governo, ficando a companhia obrigada a requerer dentro do prazo de 60 dias a concessão, na fórma da legislação em vigor.

As taxas acima approvadas, terão tambem caracter provisorio, revendo-se a tabella por occasião de ser estudada a concessão.

Saudações. — *Victor Konder.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETTOR GERAL

Dia 17 de fevereiro de 1930

Sr. inspector federal de Navegação:

N. 2 — Para que providencieis a respeito, passo a vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia da parte apresentada á Inspectoria de Vehiculos, relativamente a uma infracção commettida pelo motorista do automovel dessa repartição n. 12.929, e que foi remettida a este ministerio com o officio da Policia do Districto Federal, n. 458 C., de 4 do corrente mez.

— Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 8 do corrente, resolveu o Sr. ministro acceitar a proposta constante do final do officio dessa inspectoria, n. 21|S, de 28 do mez findo, para liquidação do compromisso assumido pela Prefeitura de Maria Pereira, após a utilização dos artigos de electricidade mencionados no officio supracitado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 14 — Communico-vos, para os devidos fins, que, ao tomar conhecimento da petição encaminhada a esta Secretaria de Estado com o officio dessa directoria n. 612, de 21 de outubro do anno findo, em que a firma Azevedo Barros & Comp. solicitou reconsideração do despacho que reduziu para 6:16$ a sua reclamação n. 11.025, na importancia de 4:418$400, — proferiu o Sr. ministro o seguinte despacho: Mantenho o acto da Central do Brasil.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 17 — Em resposta ao vosso officio n. 41, de 8 de janeiro ultimo, communi-

co-vos, de ordem do Sr. ministro, que, relativamente á requisição de passagens e transportes, durante o corrente anno, á Empreza de Navegação Sul Fluminense, para funccionarios dessa repartição, deveis proceder como nos annos anteriores, visto tratar-se de uma empreza que tem contracto com o Governo Fluminense e não está sujeita á fiscalização da Inspectoria Federal de Navegação.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 39 — Communico-vos, para os devidos fins que, por aviso n. 9, desta data, o Sr. administrador dos Correios de Botucatú foi autorizado a requisitar passagens, em objecto de serviço, por conta daquella administração postal, á Estrada de Ferro Sorocabana.

— Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

Officio-circular n. 6 — Para que providencieis a respeito, inclusa vos remetto, de ordem do Sr. ministro, a relação dos automoveis dessa repartição que foram multados durante o mez de dezembro, por terem os respectivos motoristas infringido disposições do Regulamento da Inspectoria de Vehiculos, conforme consta do officio da Policia do Districto Federal n. 458 C., de 4 do corrente mez, a este ministerio.

Identico á Directoria Geral dos Correios e á Commissão de Estradas de Rodagem.

Requerimentos despachados

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro. — Compareça, por seu representante, á 3ª Secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para o pagamento do sello devido pela expedição de um decreto a seu favor.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Compareça, por seu representante, á 3ª Secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para o pagamento do sello devido pela expedição de decretos a seu favor.

Compagnie Générale Aéropostale. — Compareça, por seu representante, á 3ª Secção desta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento de uma portaria expedida a seu favor.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1930

Pontoura e Serpe, pedindo para gozar as vantagens do artigo 49 do Regulamento Postal. — Tudo em vista o regulamento vigente, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1930

Agenor Cruz, Benedicto Baptista das Dores, Diolindo Jovem Dias, Francisco Rosa, Hermogenes Baptista, João Justiniano da Costa, João Miguel de Paulo, Martinho Antonio Pereira, Manoel Rodrigues da Silva e Manoel Caetano Alves, pedindo permissão para construir. — Deferido, nos termos do parecer da 5ª divisão.

Maria Pereira Barbosa, pedindo restituição de documento. — Indeferido, tendo em vista que os documentos em apreço são comprovantes de pagamento effectuado.

Francisco Coelho. — Deferido, tendo em vista as informações.

Custodio Mendes, pedindo transferencia. — Indeferido.

Productos Beko Limitada. — Indeferido.

Fidelix da Rocha, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Ernani Villa Verde, pedindo readmissão. — Aguarde opportunidade.

Antonio José da Silva, Celestino Gomes da Silva, José Manoel Eodinho. — Indeferido.

Francisco Alcides de Oliveira, pedindo transferencia. — Aguarde opportunidade.

Mozart Thiago, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias, de accôrdo com o art. 159 do regulamento.

José Pereira da Cruz e Oscar da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez, com 2|3 da diaria.

Stahlunion Limitada, Ribeiro, Costa & Comp., pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Antonio Bertholdo Alves, Francelino dos Santos, Ignacio Francisco de Oliveira, Thereza Lemos de Miranda Borges e Angelo Saraceni, pedindo certidão. — Certifiquem-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro, pedindo certidão sobre Antonio Benedicto de Souza. — Certifique-se.

Companhia Nacional de Commercio de Café. — Indeferido, tendo em vista o parecer da 2ª divisão.

Euro de Andrade. — Pague-se a quantia de 61$000, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Guimarães & Irmão. — Indeferido, em face do art. 89, lettra *f* do Regulamento de Transportes.

Nassif Miguel. — Reduzida para réis 7$500, pague-se esta reclamação, correndo a despeza por conta do empregado infra indicado.

Companhia Nacional de Commercio de Café. — Indeferido, em face da informação da 2ª divisão.

Alfredo Belém Filho, Clementina da Silva, Gracinda Barbosa Alves, Luiz Corrêa de Assis e Octavio da Costa Bastos Mascarenhas. — Compareçam á secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 14 do corrente, attendendo a que o Collegio Sacré Coeur de Marie, com séde nesta cidade do Rio de Janeiro, preenche todas as exigencias regulamentares, foi reconhecido officialmente o curso commercial do mesmo estabelecimento de ensino, para os effeitos do disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 17.329, de 28 de maio de 1926.

— Por portaria de 15 do corrente mez, foi concedida á adjunta de professor do curso de desenho da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, Yolande de Miranda Sá Hamberger licença pelo prazo de seis mezes, para tratar de seus interesses particulares, de accordo com o artigo 16 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, a contar de 25 do corrente mez.

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. presidente do Estado do Paraná:

N. 80 — Tenho a honra de agradecer e accusar o recebimento do aviso n. 56, de 5 do corrente mez, com o qual vossa excellencia enviou alguns aspectos photographicos do trigo da ultima safra cultivado nesse Estado, e apraz-me louvar o esforço que a essa cultura vem prestando o governo de vossa excellencia.

Valho-me do ensejo para reiterar a vossa excellencia a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 81 — Tenho a honra de solicitar de vossa excellencia providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a acceitar, nos termos da lettra "d", do paragrapho 1º, do art. 1º, do regulamento approvado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço forem presentes em Acary, no Estado do Rio Grande do Norte, pelo observador da Estação Cooperativa que funcciona em Cruzeta, proximo daquella localidade pelo Sr. Josué Farias Pimentel.

Valho-me do ensejo para reiterar a vossa excellencia a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 646 — Communico-vos que, por officios ns. 855 e 859, a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e a Estrada de Ferro Sorocabana veem de scientificar a esta Directoria Geral já haverem providenciado no sentido de serem acceitas as vossas requisições de passagens durante o corrente anno e em objecto de serviço publico.

Ao Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 647 — Em referencia aos vossos officios ns. 1.069 e 1.070, ambos de 11 de dezembro do anno proximo passado, communico-vos que a Estrada de Ferro Sorocabana vem de scientificar a esta Directoria Geral já haver providenciado no sentido de serem attendidos os pedidos constantes nos mesmos officios.

Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 648 — Communico-vos haver o Ministerio da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante de vosso officio n. 493, de 24 de janeiro ultimo.

Ao presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão, rua da Candelaria n. 61 (1º andar):

N. 649 — Em solução á representação que fizestes em 14 do janeiro ultimo, com referencia á classificação e retirada de amostras de algodão feitas á noite, no norte do paiz, transmitto-vos, por copia, a informação que sobre o as-

sempto foi prestada pela Superintendencia do Serviço do Algodão, que esclarece o caso.

Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 650 — Em solução ao officio sem numero de 5 do corrente mez, solicitando a approvação das instrucções elaboradas pelo prof. Dr. A. J. Sampaio, do Museu Nacional, para a organização de herbarios agronomicos, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Approvo".

Ao director do Patronato Agricola Senador Pinheiro Machado, Porto Alegre. — Rio Grande do Sul:

N. 651 — Em solução ao officio numero 8, de 31 de janeiro ultimo, incluso remetto-vos 12 impressos de questionarios relativos aos trabalhos mensaes desse patronato.

Ao director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 652 — Em solução ao requerimento do Banco Agricola de Monte Mór, no sentido de serem desembaraçadas na Alfandega do Rio de Janeiro, 5.000 caixas de batatas para sementes, vindas da Hollanda, pelo vapor "Flandria" e importadas por aquelle banco, communico-vos que foi attendido o pedido, desde que se achem nas condições sanitarias exigidas e cumpridas as formalidades legaes em vigor, dispensadas apenas da exhibição dos attestados excepcionaes do Instituto Phytopathologicos da Hollanda, por ter a encommenda das referidas batatas sido feita antes de ser conhecida pelo importador a exigencia dos mencionados attestados, conforme os dizeres do aviso n. 19, de 8 do corrente, do Ministerio da Fazenda.

Ao director do Serviço de Povoamento

N. 653 — Em referencia ao vosso officio n. 6.427, de 26 de dezembro do anno passado, remetto-vos a autorização n. 7.708, da The Leopoldina Railway Company que habilita o Sr. Arlindo da Costa Bastos, director do Patronato Agricola Arthur Bernardes, a requisitar passagens durante o corrente anno e em objecto de serviço publico.

Ao director do Patronato Agricola Manoel Barata, Outeiro. — Pará:

N. 674 — Incluso vos remetto doze exemplares impressos dos questionarios administrativos para serem opportunamente respondidos e restituidos a esta Directoria Geral, mensalmente.

Identicos: V. Negreiros, J. Coimbra, B. Lucena, M. Abrantes, R. Branco, P. Lima, C. Salles, D. Moreira, W. Braz, A. Bernardes, C. Ottoni, Lindolpho Coimbra, V. Mauá, D. Feijó, Monção, J. Bonifacio, Annapolis, V. Graça, G. Completar Pinheiro, S. Monica. De ns. 651 a 673.

Ao presidente da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue:

N. 675 — Communico-vos haver o Ministerio da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender ao pedido constante de vosso officio n. 14, de 28 de janeiro ultimo.

Ao 1º secretario da Associação dos Agronomos e Medicos Veterinarios do Paraná, Curityba:

N. 676 — Accuso o recebimento do officio em que communicaes a fundação e eleição da directoria dessa Associação e que agradeço, fazendo votos pela sua crescente prosperidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 15 de fevereiro de 1930

Gennari Braga & Comp., recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial, que indeferiu seu pedido de privilegio para "uma caixa denominada "Caixa Selecta" receptaculo de artigos distribuidos a domicilio". — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Société pour la Fabrication de la Soie Rhodiaseta, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industrial que deferiu pedido de privilegio para "um processo para a esterificação homogenea da cellulose", depositado pela Ruth-Aldo Company Inc. — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Sabino Maciel Monteiro de Mattas, recorrendo do despacho da Propriedade Industrial que indeferiu seu pedido de privilegio para "uma machina a calor ambiente, destinada a utilizar-se da energia interna do ar atmospherico". — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Juan B. Albertotti, recorrendo do despacho da Directoria Geral da Propriedade Industria que indeferiu seu pedido de privilegio para "um novo processo de obturação hermetica, estanque e inviolavel de recipiente de folha metallica, sem auxilio de solda". — Nego provimento ao recurso, de accôrdo com os pareceres.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores:

N. 28 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. EC|11, de 15 do mez findo, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que este ministerio não dispõe de recursos orçamentarios para custear as despezas com uma commissão incumbida de representar o nosso paiz na Conferencia Pan Americana de Commercio Reciproco, a realizar-se na cidade de Sacramento, no mez de agosto proximo futuro.

Dado, porém, o intenso intercambio commercial existente entre o Brasil e os Estados Unidos da America, tomo a iniciativa de indicar o nosso addido commercial em Nova York, Sr. Monteiro Lobato, para, apoiado em elementos de informação que, opportunamente lhe serão enviados, defender ali os nossos interesses economicos.

— Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

N. 29 — Accusando o recebimento do aviso desse ministerio n. 72|C, de 5 de fevereiro corrente, tenho a honra de agradecer a V. Ex. a communicação que me fez relativamente á autorização dada ao Syndicato Condor, Limitada, consignatario, da Companhia Luftechiffban Zeppelin, de Friedrichshafen, Allemanha, para que o dirigivel "Graf Zeppelin", da referida companhia, realize uma viagem de visita ao Brasil, em fins de abril ou principio de maio do corrente anno, pousando em Natal e Rio de Janeiro.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1930

Avisos:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 370 — Solicita providencias, afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 83:100$, necessario ao pagamento do mensalista do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Pará:

N. 371 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 27ª, consignação Pessoal II — Pessoal variavel — Sub-consignação 2 — Para o pagamento, etc., credito de réis 20:160$, distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Pernambuco:

N. 372 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel do Instituto Biologico, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 27ª, consignação Pessoal II — Pessoal variavel, sub-consignação 2 — Para o pagamento, etc., credito de 32:160$, distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Bahia:

N. 373 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 27ª, consignação Pessoal variavel, sub-consignação 2 — Para pagamento, etc., credito de 32:160$, distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo:

N. 374 J— Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 27ª, consignação Pessoal II — Pessoal variavel — Sub-consignação 2 — Para o pagamento, etc., credito de 32:100$, distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Santa Catharina:

N. 375 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 27ª, consignação pessoal II — Pessoal variavel, sub-consignação 2 — Para o pagamento, etc., credito de 20:160$, distri-

nuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Rio Grande do Sul:

N. 376 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agricola, deverá ser levado á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 27ª, consignação Pessoal II — Pessoal variavel, sub-consignação 2 — Para o pagamento etc., credito de 52:320$, distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 377 — Solicita pagamento da folha, na importancia de 400$, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus no mez de janeiro ultimo, o Sr. Bremno Arruda, escripturario do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, por ter substituido o superintendente, que se acha em commissão no meu gabinete.

N. 378 — Solicita providencias, afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 164:400$, necessario ao pagamento do pessoal mensalista da Directoria de Meteorologia, no corrente anno.

N. 379 — Solicita a distribuição ao Thesouro Nacional do credito na importancia de 840$, para attender, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento de auxilio para aluguel da casa que occupa, ao porteiro da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, á razão de 70$ mensaes.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Paraná:

N. 380 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel dos Nucleos Coloniaes Candido de Abreu e Cruz Machado, deverá ser levado á conta do artigo 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 3ª, consignação Pessoal — VI — Pessoal variavel, sub-consignação 23 — Operarios, trabalhadores, etc., creditos de 60:000$ e réis 10:000$, distribuidos á delegacia fiscal do Thesouro Nacional, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro de 1930.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo:

N. 381 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do Nucleo Colonial Monção, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 3ª, consignação Pessoal — VI — Pessoal variavel — Sub-consignação 23 — Operarios trabalhadores, etc., credito de 10:000$, distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

Dia 12

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 390 — Solicita pagamento da folha na importancia de 1:000$, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus, no mez de janeiro ultimo, o Dr. Adolpho Herbster Pereira, chefe de secção da Directoria Geral de Serviço de Industria Pastoril, por ter substituido o director geral, que se encontra em commissão na Europa.

— Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo:

N. 391 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal da Estação Experimental de Piracicaba, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 25ª, consignação "Pessoal III — Pessoal variavel — Sub-consignação 5 — Para pagamento, etc., credito de 60:000$, distribuido á delegacia fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 395 — Solicita o pagamento da folha na importancia de 1:452$, proveniente de 22 diarias, á razão de 66$, a que fez jus o Dr. José Luiz Sayão de Bunões Carvalho, director geral de Estatistica, durante o mez de janeiro do corrente anno, por serviços prestados ao Recenseamento de 1930, nos Estados de Pernambuco e Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 382 — Communica, para os fins convenientes, que por se achar encerrado o exercicio de 1929, o pagamento da gratificação a que fez jú o cirurgião dentista, contractado, José Candido Borba, em dezembro do anno passado, só poderá ser effectuado por "exercicio findo".

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 383 — Em referencia ao officio n. 200, de 27 de janeiro ultimo, propondo a concessão de uma gratificação mensal de 200$, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, a partir de 1 do referido mez, ao 1º official dessa Directoria, João Ferraz Laurino, communica ter o Sr. ministro autorizado o referido pagamento.

— Sr. director da Estação Experimental Tracuateua — Pará:

N. 384 — Confirma o telegramma que foi transmitido em 8 do corrente mez nestes termos:

"Ordem ministro pague frete casulos accôrdo tarifa vigor".

— Sr. contador geral interino, da Contadoria Central da Republica:

N. 385 — Communica, em referencia ao officio n. 314, de 29 de janeiro proximo findo, haver esta Directoria já providenciado sobre a remessa de exemplares das tabellas explicativas, referentes do exercicio corrente, ás Sub-contadorias Secionaes nas Delegacias Fiscaes dos Estados do Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Goyaz, Minas Geraes e Rio de Janeiro e ás Sub-contadorias junto ás Alfandegas de Manáos, Belém, São Luiz, Parahyba, Recife, Maceió, Aracajú, São Salvador, Victoria, Paranaguá, Santos, São Francisco, Florianopolis, Porto Alegre, Pelotas, Sant'Anna do Livramento, Uruguayana, Corumbá, Rio de Janeiro e Nitheróy.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 386 — Transmitte, para o inicio do respectivo processo de pagamento, o processo relativo á conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 11$300, proveniente de serviço interurbano, prestado no mez de dezembro proximo passado, em proveito dessa repartição.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 387 — Afim de que possa ser resolvido o pedido constante do requerimento encaminhado com o officio n. 63, de 10 de janeiro ultimo, solicita informar por conta de que verba deverá correr a despeza proposta.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 388 — Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar a execução das obras de que carece esse serviço, devendo, para esse fim, ser requisitado o adeantamento até a quantia de 3:500$, por conta da verba dessa repartição.

Dia 12

Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

389 — Solicita providencias no sentido de serem despachados, livres de quaesques direitos e taxas aduaneiras, 20 caixas, 2 peças e 2 fardos, marca "Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio", numeros 120/1055 e W3/W12, pezando bruto 17.777 kilos, contendo machinas motrizes e seus accessorios para agricultura, vindos de New York pelo vapor nacional "Barbacena" consignados a este Ministerio e pertencentes ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 392 — Afim de ser iniciado o respectivo processo de pagamento por "exercicio findo", transmitto o processo relativo as contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 56$838, provenientes de fornecimentos de gaz e luz electrica, durante o mez de dezembro do anno passado em proveito dessa Repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 393 — Attendendo á solicitação contida no officio n. 7, de 5 do corrente, transmitto mais tres exemplares das tabellas explicativas do orçamento da despesa deste Ministerio para o exercicio de 1930.

— Ao Sr. Dr. consultor juridico do Ministerio:

394 — Tendo José Candido Martins Trindade, ex-administrador, addido, do extincto Campo de Demonstração de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, solicitado pagamento da quantia de réis 6:948$924, proveniente de differença de vencimentos a que se julga com direito em 1917, 1918 e 1919, conforme o processo D. C. 3.3443-1927, que foi remettido a esse gabinete para o necessario parecer, junto transmitto o requerimento do referido fornecimento afim de instruir o mesmo processo.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 396 — Solicita providencias no sentido de serem impressos os modelos ns. 1, 2, 3 e 4, sendo de 10 talões de 100 folhas cada um do primeiro; 500 exemplares do seguinte; 2.000 exemplares do terceiro e 10 talões com capa de papelão, contendo cada talão 50 folhas, quadruplicadas (1ª, 2ª 3ª e 4ª vias) umas sobre as outras, sendo as 1ª, 2ª e 3ª vias picotadas, de accôrdo com o quarto modelo.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 357 — Afim de ser iniciado o respectivo processo de pagamento por "exercicio findo", transmitte o processo relativo as contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 639$279 proveniente de fornecimentos de gaz, luz e energia no mez de dezembro do anno proximo passado em proveito dessa Repartição.

— Ao Sr. director da Estação Experimental em Tracuatoun, Estado da Pará:

N. 398 — Transmitte a tabella de distribuição dos creditos necessarios para attender as despesas com o custeio dessa Repartição no corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 399 — Remettendo o requerimento em que D. Bemvinda da Gloria do Amazonas Ferraz da Rocha, viuva de Joaquim da Silva Rocha, chefe de secção da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, pede pagamento dos vencimentos a que o mesmo fez jus no periodo de 1 a 6 de outubro do anno proximo passado vespera de seu fallecimento, informa que o processo de montepio foi encaminhado a essa directoria com o officio n. 158 de 21 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

N. 400 — Afim de ser iniciado o respectivo processo de pagamento por "exercicio findo", transmitte o processo relativo a conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia de 21$700 proveniente de serviço interurbano prestado em dezembro do anno proximo passado em proveito dessa Repartição.

— Ao Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 401 — Afim de ser iniciado o respectivo processo de pagamento por "exercicio findo", transmitte o processo relativo a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., Ltd., na importancia de 350$721, proveniente de fornecimento de energia electrica em dezembro proximo passado em proveito dessa Repartição.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. director da Fazenda Modelo de Criação em Ponta Grossa:

N. 1.132 — Declarando, em referencia aos inventarios realizados nessa Fazenda, em 31 de dezembro de 1928, que foram encontradas nos mesmos as faltas indicadas.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril em Manáos:

N. 1.142 — Declarando, em referencia aos inventarios dessa delegacia, do Posto de Assistencia Veterinaria e Inspectoria Veterinaria do Porto de Manáos, nesse Estado, que foram encontradas as seguintes faltas:

1.° Não consta a entrada, nesta Directoria Geral, dos inventarios effectuados nas tres repartições acima mencionadas, em 31 de dezembro de 1927.

2.° Faltou indicar a importancia dos objectos a que foi dado baixa, os grupos a que pertencem e a declaração de haverem sido os termos de baixa approvados pela autoridade superior.

3.° Não foi feito o addicionamento continuo das parcellas dos inventarios, não obstante deverem ser feitas, como foram, as sommas parciaes de cada grupo.

4.° Na recapitulação final não foi reunido o "material contemplado no inventario anterior, excluido aquelle a que foi dado baixa regular" com o "material não contemplado no inventario anterior".

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 1.152 — Communicando que o senhor ministro resolveu autorizal-o a entregar á Coudelaria Nacional de Rincão, no municipio de São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, o garanhão que serviu na estação de monta provisoria que funccionou na propriedade do criador Orivaldo de Lara Palmeiro, naquelle Estado.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.162 — Restituindo as duas vias do termo de verificação de inutilização de material pertencente á Inspectoria Agricola no Estado de Sergipe, que á mesma haviam sido devolvidas pelo officio n. 5.082, de 18 de outubro de 1929, afim de serem corrigidas e, depois, enviadas a essa Directoria a quem compete o respectivo julgamento.

N. 1.172 — Communicando que o senhor ministro resolveu autorizal-o a ceder, por emprestimo, ao Instituto Biologico de Defesa Agricola, o material constante da inclusa relação e, bem assim, a attender ás requisições de caminhões-automoveis necessarios ao rapido transporte de material, que lhe forem feitas pelos inspectores daquelle instituto.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 1.182 — Referente ao officio numero 1.172.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices em Campos:

N. 1.192 — Reiterando o pedido feito no sentido de serem restituidos a esta Directoria Geral, com a maxima urgencia, os documentos referentes ao adeantamento recebido pelo Sr. Candido Gomes da Cruz, em virtude do aviso deste ministerio n. 664, de 16 de março de 1928, documentos esses encaminhados a essa Escola com o meu officio n. 302, de 18 de janeiro de 1929, afim de serem sanadas diversas faltas verificadas nos mesmos.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Sete Lagôas:

N. 1.202 — Declarando, em referencia aos inventarios procedidos nessa Estação Experimental em 31 de dezembro de 1928, que não tendo sido recebido o inventario annual dessa Estação relativo a 1927, deverá organizar o inventario de 31 de dezembro de 1929, de accôrdo com a circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação em Campos:

N. 1.212 — Declarando, em referencia aos inventarios procedidos nesse estabelecimento a 31 de dezembro de 1928, que nelles foram encontrados os enganos enumerados na relação junto e as faltas abaixo indicadas:

1°, os inventarios dos diversos responsaveis devem ser feitos independentemente uns dos outros, em papel separado, tendo cada um seus termos de abertura e de encerramento;

2°, as sommas de cada grupo não devem figurar na columna "Valor" e sim, sómente, na da "Descripção", sem interromper, porém, o addicionamento continuo das parcellas do inventario;

3°, na descripção do material permanente, não figuram os numeros que cada objecto deve receber no livro geral de registro de material (modelo VIII);

4°, os objectos do grupo "material installado", que estiverem incorporados no immovel em que foram installados não devem figurar no inventario dos bens moveis; quanto aos outros objectos que não fizerem realmente parte integrante do immovel, taes como: messa, estufas, etc., devem ser arrolados nos grupos "machinas, apparelhos e utensilios de laboratorio" e outros, de accôrdo com a sua natureza.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices em Florianopolis:

N. 1.222 — Declarando, em referencia á relação do material da Secção de Artes Decorativas dessa Escola, datada de 2 de maio de 1928, que acompanhou seu officio n. 17, de 3 do corrente, que, no caso de passagem de responsabilidade deve ser feito o inventario detalhado, de conformidade com a circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925. Emquanto não forem feitos esses inventarios, assignados e rubricados pelo chefe da repartição, pelo novo responsavel e pelo antigo, continuará este com a responsabilidade pelos bens constantes do inventario anterior.

Outrosim, as faltas verificadas na occasião do arrolamento devem ser repostas pelo funccionario responsavel, como dispõem os ns. 5 e 6 do modelo de termos de baixa annexo ao officio-circular n. 1.316,2, de 31 de dezembro de 1925.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 1930

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 309 — Solicita a restituição da caução de 1:000$, feita por Lutz Ferrando & Comp. Ltda., para garantia da proposta apresentada em concurrencia publica realizada pela Superintendencia do Serviço do Algodão e que ficou para garantia de contracto assignado com a mesma superintendencia, visto a referida firma ter effectuado, sem reclamação, todos os fornecimentos que lhe foram adjudicados.

N. 310 — Solicita a restituição da caução de 10:000$, feita por Bromberg & Comp., para garantia de proposta apresentada na concurrencia publica realizada pela Remodelação do Ensino Profissional Technico, para o fornecimento de machinas e ferramentas ás Escolas de Aprendizes Artifices e ficou para garantia do contracto assignado, visto ter a referida firma effectuado, sem reclamação, o fornecimento dos artigos que lhe foram adjudicados na dita concurrencia.

N. 311 — Solicita a restituição da caução de 10:000$, feita pela Companhia Brasileira de Electricidade, Siemens-Schuckert S. A., para garantia de proposta apresentada na concurrencia publica realizada pela Remodelação do Ensino Profissional Technico, para o fornecimento de machinas e ferramentas ás Escolas de Aprendizes Artifices e ficou para garantia do contracto assignado, visto ter a referida companhia

effectuado sem reclamação o fornecimento dos artigos que lhe foram adjudicados na dita concurrencia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 272 — Communica que o Sr. ministro approvou a rel.ç o do pessoal variavel a ser contractado para servir na Inspectoria Agricola do Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 273 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado para servir na Inspectoria Agricola do 18º Districto, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 274 — Communica que o Sr. ministro approvou as relações do pessoal variavel a ser contractado para servir no Posto Zootechnico Federal de Pinheiro e Curso Complementar annexo, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 275 — Communica que o Sr. ministro approvou a substituição do fallecido trabalhador do Posto Experimental de Veterinaria Amadeu de Oliveira por Ezequiel Casimiro de Oliveira, e pede informações sobre o augmento de salario do trabalhador Daniel Monteiro, uma vez que, por conta da sub-consignação n. 16-C, a que vos referis, nenhum trabalhador existe com esse nome nos assentamentos desta directoria geral, mas sim o de nome Daniel Monteiro C. Martins, cuja despeza com o seu pagamento é custeada pela sub-consignação n. 16-D.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 276 — Transmitte os titulos acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão do montepio á que tem direito D. Ignez de Souza Lage e outros, viuva e filhos menores do contribuinte Antonio Sophia Lage, ex-ajudante de porteiro desta Secretaria de Estado, devendo ser pagas as respectivas pensões no Thesouro Nacional.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 277 — Remette a relaço, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Inspectoria Agricola do 6º Districto, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. inspector do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal — Santos:

N. 278 — Confirma o telegramma de 11 do corrente concebido nos seguintes termos:

"De ordem Sr. ministro peço informar com urgencia com que autorização considerastes Celeste Cordeiro de Mello addida essa repartição para requisitar inspecção saude alludida funccionaria."

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 279 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 13º Districto, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 280 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado para servir no Campo de Sementes de Itajahy, no Estado de Santa Catharina, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 282 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

Dia 13

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 283 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 84 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendises Artifices nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 285 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 286 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 287 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 288 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagôas:

N. 289 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 290 — Remette a relação, approvada pela Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 291 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

N. 292 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 293 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 294 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 925 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 296 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1930.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 297 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 298 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Escola de Aprendizes Artifices, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 299 — Restituindo o processo de concurrencia administrativa, encaminhado com o vosso officio n. 387, de 28 de janeiro proximo findo, solicito vossas providencias no sentido de ser feito constar do mesmo si os preços offerecidos na concurrencia realizada estão ou não elevados de mais de 10 % sobre os da praça.

Officios ns. 300, 301, 302, 303, 304, 305 e 306, pedindo as mesmas informações sobre outras concurrencias administrativas.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 307 — Communica que na relação do pessoal contractado para o serviço do Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, no corrente anno, figura por

engano o nome de José Gomes Macedo em vez de Manoel Gomes Macedo.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 308 — Restitue a Declaração de familia feita pelo conservador preparador dessa escola, Clodoaldo Pereira Bevoto, afim de que sejam declarados os cargos dos funccionarios que testemunharam a mesma, como exige o artigo 27 do Regulamento annexo ao decreto n. 942-A, de 31 de outubro de 1890.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 312 — Remette a relação, approvada pelo Sr. ministro, do pessoal mensalista da Directoria de Meteorologia que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, e communica que foi contractada D. Celina Campbell de Barros em substituição a Myrthiaristides Simões dos Reis.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 315 — Communica que o Sr. ministro approvou as relações do pessoal variavel a ser contractado por essa escola e Curso de Especialização de Caes, no corrente anno.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 708 — Solicite providencias no sentido de serem fornecidas ao Patronato Agricola "Diogo Feijó", Ribeirão Preto, São Paulo, as sementes constantes da inclusa relação.

— Ao director do Patronato Agricola "Visconde de Mauá":

N. 709 — Communica que já se realizaram as concurrencias administrativas permanentes para os fornecimentos dos materiaes pertencentes aos grupos ns. 1 a 13, conforme editaes publicados no *Diario Official* em dezembro de 1929 e janeiro ultimo.

Convém remetter a esta directoria geral os pedidos do material necessario aos serviços desse estabelecimento.

— Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 720 — Roga providencias para que seja paga ao Sr. Oswaldo Wagner, director da Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa-Quatro, no Estado de Minas Geraes, a quantia de 21:450$000, relativa á subvenção correspondente ao 1º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola "Campos Salles", de accôrdo com a clausula 2ª do termo de addifamento de 22 de outubro de 1920 do contracto de 25 de julho de 1919.

Cabe-me informar que no 4º trimestre de 1929 a frequencia foi de 65 alumnos e bem assim que não houve saldo a ser recolhido aos cofres publicos, como se verifica dos inclusos balancetes.

N. 721 — Roga providencias para que seja paga ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario da chacara da Conceição, em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, a quantia de réis 33:000$000, relativa á subvenção correspondente ao 1º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola "Delphim Moreira", de accôrdo com a clausula 7ª do contracto de 11 de julho de 1919 e additamento de 3 de março de 1921.

Cabe-me informar que no 4º trimestre de 1929 a frequencia foi de 100 alumnos e bem assim que não houve saldo a ser recolhido aos cofres publicos.

— Remette o inventario procedido a 16 de novembro do anno proximo findo, do material e mais bens moveis pertencentes á Fazenda Nacional, existentes na Inspectoria Federal de Immigração em Pernambuco, os quaes se achavam sob a responsabilidade do engenheiro Ildefonso Alves Pereira, e que passaram á responsabilidade do senhor preposto do Serviço de Povoamento, Luiz da Costa Lima.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 724 — Tendo a firma G. Pereira Cardoso & Comp., depositado no Thesouro Nacional a caução de 2:000$000, representada por duas apolices da divida publica federal, de 1:000$000 cada uma, ao portador, sob ns. 166.996 e 166.997, do decreto n. 15.069, de 1921, com os coupons de 1 de julho de 1930 e seguintes, para garantia de sua proposta e fiel execução de fornecimentos, de accôrdo com a clausula II do edital de 7 de dezembro ultimo, publicado no *Diario Official* de 10 do mesmo mez, solicita providencias no sentido de ser restituida á referida firma a alludida caução de accôrdo com a clausula XIV do mesmo edital, em vista de não lhe ter sido adjudicado fornecimento algum.

N. 725 — Tendo a firma Aquino Pêrissé & Balbi, depositado no Thesouro Nacional a caução de 3:000$000, representada por tres apolices ao portador de 1:000$000 cada uma, de ns. 222.633|35, do decreto n. 14.830, de 1921, com os coupons de 1 de janeiro e seguintes, para garantia de sua proposta e fiel execução de fornecimentos feitos a esta directoria geral, de accôrdo com a clausula II do edital de 30 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* de 1 de dezembro proximo passado, solicita providencias no sentido de lhes ser restituida a referida caução, de accôrdo com a clausula XIII do mesmo edital, em vista de não lhes ter sido adjudicado fornecimento algum.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 726 — Remette as segundas vias dos pedidos ns. 23 a 40 empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material do consumo — consignação — Material da verba 3ª, artigo 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 727 — Remette as segundas vias do conhecimento de serviços ns. 47, 48 e 49, empenhados na sub-consignação n. 6 — Transporte de immigrantes, etc. — Rubrica III — Diversas — despezas, etc. — Consignação — Material da verba 3ª — art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 728 — Remette as terceiras vias dos pedidos ns. 23 a 40 empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, artigo 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

N. 729 — Remette as terceiras vias do conhecimento de serviços ns. 47, 48 e 49, empenhados na sub-consignação n. 6 — Transporte de immigrantes, etc. — Rubrica III — Diversas despezas, etc. — Consignação Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 732 — Remette a 2ª via do conhecimento de serviço n. 50, empenhado na sub-consignação n. 5 — Editaes, etc., revistas, etc. — rubrica III — Diversas despezas — consignação — Material — da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 733 — Remette as segundas vias dos pedidos ns. 41 a 47, empenhados na sub-consignação n. 2 — artigos, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material — da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 734 — Remette as segundas vias dos pedidos ns. 48 e 49, empenhados na sub-consignação n. 3 — Alimentação, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

— Ao contador seccional da Republica do Ministerio da Agricultura:

Remette a 3ª via do conhecimento de serviço n. 50, empenhado na sub-consignação n. 5 — Editaes, etc., revistas, etc. — rubrica III — Diversas despezas — consignação — Material — da verba 3ª — art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 736 — Remette as terceiras vias dos pedidos ns. 41 a 47, empenhados na sub-consignação n. 2 — Artigos etc, — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, artigo 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

N. 737 — Remette as terceiras vias dos pedidos ns. 48 e 49, empenhados na sub-consinação n. 3 — Alimentação, etc. — rubrica II — Material de consumo — consignação — Material da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929.

Dia 13

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 741 — Não tendo sido apostillados para o corrente exercicio os contractos das lavadeiras do Patronato Agricola "Diogo Feijó", no Estado de São Paulo, Elvira de Araujo e Margarida de Jesus, pede o director do citado instituto autorização para contractar Concieção Meneghin e Joaquina Ferreira, com o mesmo salario mensal de 200$, cada uma, a contar de 1 de janeiro findo.

N. 746 — Encaminha o requerimento, acompanhado de um attestado medico, em que Francisca Guimarães, professora do Patronato Agricola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Geraes, solicita dous mezes de licença, para tratamento de saude, de accôrdo com o artigo 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

N. 747 — Communica que o director do Patronato Agricola "João Coimbra", no Estado de Pernambuco, concedeu 30 dias de licença ao pharmaceutico daquelle estabelecimento, Carlos da Fonseca Leão, para tratamento de saude.

N. 748 — O director do Patronato Agricola "Pereira Lima", no Estado de Minas Geraes, pede autorização para contractar José Pinto da Silva, como electricista daquelle estabelecimento, com o salario mensal de 240$, a contar

do 6 do corrente mez, em substituição a José Rodrigues.

N. 749 — Não tendo sido apostillado para o corrente exercicio, o contracto de Jorge de Castro Abreu, mestre de musica do Patronato Agricola "Marquez de Abrantes", no Estado da Bahia, pede o director do alludido instituto autorização para contractar, em seu logar, o senhor Gonzaga Silva, com o mesmo salario mensal de 280$, a contar do 1 de janeiro findo.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas — Bello Horizonte:

N. 752 — Communica que, por portaria do Sr. ministro, datada de 1 do corrente, foi exonerado do cargo de director, interino, do Patronato Agricola "Pereira Lima", nesse Estado, o ajudante de inspector agricola desse Serviço, Antonio Rabello de Moura Serra.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 753 — Communica que, por portaria do Sr. ministro, datada de 1 do corrente, foi exonerado do cargo de director, interino, do Patronato Agricola "Pereira Lima", no Estado de Minas Geraes, o ajudante de inspector agricola desse Serviço, Antonio Rabello de Moura Serra.

— Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 754 — Restituindo a petição em que Maria Eugenia da Silva pede o desligamento do menor Carlos Corrêa Lopes, educando do Patronato Agricola "José Bonifacio", no Estado de São Paulo, informo que, por officio n. 698, de 10 deste mez, esta Directoria Geral já prestou esclarecimentos a respeito.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional — Bello Horizonte:

N. 755 — Communica que, por portaria de 1 do corrente, o Sr. ministro exonerou o agronomo Antonio Rabello de Moura Serra, ajudante, interino, de inspector agricola, do cargo de director, interino, do Patronato Agricola "Pereira Lima", nesse Estado.

Communica, tambem, que por portaria da mesma data, foi nomeado o Sr. Luiz de Mello Vianna para exercer, interinamente, o mencionado cargo.

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas — Bello Horizonte:

N. 756 — Communica que, por portaria de 1 do corrente, o Sr. ministro exonerou o agronomo Antonio Rabello de Moura Serra, ajudante, interino, de inspector agricola, do cargo de director, interino, do Patronato Agricola "Pereira Lima", nesse Estado.

Communica, tambem que, por portaria da mesma data, foi nomeado o Sr. Luiz de Mello Vianna para exercer, interinamente, o mencionado cargo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 757 — Em additamento ao officio n. 506, de 3 deste mez, remette a relação, em tres vias, dos contractos do pessoal mensalista do Patronato Agricola "Marquez de Abrantes", no Estado da Bahia, apostilados para o exercicio corrente de 1930.

— Ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 763 — Communica que para o pagamento das despezas com o transporte de immigrantes, realizadas pela Estrada de Ferro Oéste de Minas, no corrente anno, foi empenhada por estimativa, a importancia de 1:000$000.

— Ao superintendente da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 764 — Communica que para pagamento das despezas de transporte de te de immigrantes realizadas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no corrente anno, foi empenhada por estimativa, a importancia de 1:000$000.

— Ao superintendente da Companhia de Estrada de Ferro do Paraná:

N. 765 — Communica que para pagamento das depsezas de transporte de immigrantes, realizadas pela Companhia de Estrada de Ferro do Paraná, no corrente anno, foi empenhada, por estimativa, a importancia de réis 1:000$000.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 767 — Roga providencias no sentido de serem publicadas no *Diario Official*, durante quinze dias alternados, os inclusos quadros, relativos ao movimento immigratorio no porto do Rio de Janeiro e nos diversos portos do paiz, durante o anno de 1929.

Roga, outrosim, que sejam as provas préviamente enviadas a esta directoria geral, para a necessaria revisão, e que, aproveitando os clichés, sejam impressos 500 exemplares de cada um dos alludidos quadros.

— Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 773 — Esta directoria geral encaminhou a essa directoria com o officio n. 5.770, de 20 de novembro ultimo, o conhecimento n. 7.769, de 9 do mesmo mez, comprovante de haver o engenheiro Genfil Norberto recolhido aos cofres do Thesouro Nacional réis 5:000$000, importancia do adeantamento que recebeu em 17 de setembro, em virtude do officio n. 3.407, de 5 de julho de 1929.

Allega o referido engenheiro que o alludido officio foi protocollado sob n. 60.114 e que tendo procurado o mesmo nas sub-directorias dessa directoria afim de acompanhar o respectivo processo, verificou haver-se aquelle officio extraviado e por isso solicita, por intermedio desta directoria geral, providencias no sentido de ser eximido da responsabilidade do referido adeantamento.

Submette assim o caso á sua apreciação, pedindo as providencias que elle requer.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 12 de fevereiro de 1930

Ao Sr. agente da estação de São Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 238 — Pedindo para serem entregues quatro caixotes contendo mudas de amoreiras, de accôrdo com o conhecimento n. 13.367, procedentes da estação de Barbacena.

N. 239 — Pedindo para serem entregues quatro caixotes contendo mudas de amoreiras, de accôrdo com o conhecimento n. 13.742 procedentes da estação de Barbacena.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade deste Ministerio:

N. 240 — Em referencia aos officios ns. 572 e 2.172, 3ª secção, de 28 de março e 11 de outubro de 1929, D. C., 2.331, 1929 — solicitando a remessa das relações do pessoal assalariado das Fazendas de Sementes deste Serviço de "Espirito Santo", "Pendencia" e "Pombal", no Estado da Parahyba do Norte, para os effeitos da approvação pelo senhor ministro nos termos do Regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, informa-se-lhe da razão por que não foram attendidas as solicitações da directoria.

Dia 13

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 244 — Communicando-lhe que o Sr. ministro resolveu approvar: a relação do pessoal variavel da Fazenda de Sementes "Miguel Calmon", a ser contractado, no corrente anno, de accôrdo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Piracicaba, São Paulo:

N. 245 — Communicando-lhe em referencia ao officio n. 39, de 6 do corrente, que, para as concurrencias administrativas permanentes ou publicas, essa Directoria deverá se basear na circular da Secretaria de Estado n. 2.512, publicada no *Diario Official* de 30 de novembro do anno proximo passado.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 246 — Communicando-lhe, que o Sr. ministro, de accôrdo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, approvou as relações do pessoal variavel a ser contractado, para servir no corrente anno, nas Fazenda de Sementes de Jundiahy e Sacramento.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Parahyba do Norte:

N. 247 — Communicando-lhe que as concurrencias devem ser realizadas de accôrdo com a circular da Secretaria de Estado n. 2.512, publicado no *Diario Official* de 30 de novembro do anno proximo findo.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de fevereiro de 1930

Companhia Industrial Sul Mineira (seis pedidos), Arlindo Mucellio, Octavio Monteiro de Queiroz e Amadeu da Silva Junior, Paulo Linke, Paulo Siqueira Cardoso. — Lvare-se o termo.

Saul de Souza Carvalho. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Irmãos Solla, Adalberto Rizzo, Montenegro & Comp. — Publique-se a descripção.

Weskott & Comp., a Chimica Industrial "Bayer Meister-Lucius", A. Wantuil, Augusto Linhares e Manoel Furtado, A. Montenegro. — Junte-se ao processo.

Casa Arens. — Apresente novas descripções da marca incluindo as classes 8 e 12.

Momsen & Harris, e Socrates de Oliveira Ribeiro. — Dê-se vista.

Elias Maria da Silva. — Satisfaça o que determina o art. 78 do regulamento.

José Pinto Pessôa. — Apresente novas descripções da marca nas classes 8 e 9 e excluida a palavra "Electrola" por ser marca já registrada.

J. Bogossian & Irmão. — Apresentem novas descripções da marca nas classes 12, 13, 22 *a*, *c* e *b*, 36 e 39 e 50 *a*, *b* e *j*.

Guedes & Silva. — Provem que po-

dem usar na marca a denominação "Malharia Santa Cruz".

J. A. Sardinha Successores. — Apresentem novas descripções e cliché, de accôrdo com a marca anteriormente registrada, á vista da informação.

Gabriel Izrastzoff, e Hermann Guhl. — Satisfaçam a exigencia do consultor.

Jordam Motor Car Company Inc. — Preste esclarecimentos.

E. I. Du Pont de Nemours And Co. — Annote-se a transferencia á vista da informação e parecer da Secção.

Anciens Établissements Goldenberg Et Cie. S. A. — Annote-se á vista da informação.

British-American Tobacco Company, Limited. — Annote-se a transferencia.

Empreza Mercurio de Marcas e Patentes. — Dê-se certidão.

Foi annotada a transferencia da patente n. 18.052, referente a "um novo processo e dispositivo para a fabricação de tubos pela fusão em coquilha rotativa", de Fernando Arens para a Companhia Mineira de Metalurgia.

Chama-se a attenção da firma Campos & Comp. para o edital desta Directoria Geral publicado no "Diario Official" de 28 de janeiro de 1920, para pagamento de taxa.

São convidados a comparecer a esta Directoria Geral, para esclarecimentos, Josef Schaechter e Ire Zwerling.

Olympio de Magalhães. — Compareça a esta Directoria Geral.

Manoel Pereira de Souza. — Declare a sua residencia.

Chama-se a attenção da Espiral-Ralled Products Co. Inc. para o edital desta Directoria Geral publicado no "Diario Official", de 30 de outubro de 1929.

Chama-se a attenção dos Srs. Luiz Honorio & Comp. para o edital desta Directoria Geral publicado no "Diario Official", de 11 de dezembro de 1929.

Chama-se a attenção dos seguintes interessados para os editaes desta Directoria Geral publicados no "Diario Official" de 6 de fevereiro de 1930: Companhia de Productos Antisepticos, Antonio Carlos Brazil, Carlos Chyla e Carlota Chyla, Paulo Caldeira Brant e Mauricio de Wime.

Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no "Diario Official de 15 de fevereiro de 1930:

Z. Vasserot (dous pedidos), Vieira & Comp. (dous pedidos), Guicard & Cie. (dous pedidos), M. A. Maresca (dous pedidos), Antonio Macedo, A. C. Costa & Comp., P. S. Nicolson & Comp., John Maddock & Sons Limitada, Luiz Damasceno Ferreira Debize, Albino Alves e Azevedo, Antonio Limoeiro, Arthur d'Almeida, Agenor Braga, Theophilo Paulo de Oliveira, J. Barros, Pinto Richard & Comp., Liberti Lazzarini & Comp., J. Freitas & Comp., V. Werneck & Comp., Irio Vignoli, A. de Moraes, Cruz Lemos & Comp., Ltda., T. de Andrade, F. Marinho & Comp., Augusto Leal & Comp., Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes "Savi", Antonio Barroso Tostes, Pedro Cardoso da Costa, Julio Horak, Albino Pereira Machado, Braga & Bovet, Carvalho & Sarmento, Manoel Henrique Ferreira de Menezes, Tecla & Dias, Jayme Teixeira, Rodrigues de Mattos & Comp., Arthur Alves de Souza, Mattos & Mendonça, J. Amaresco, Dr. Sandoval Henrique de Sá, I. Lima Junior, Orlando Ferreira Lage, Paulo Alves & Irmão, Irmãos Azevedo, Berg. Schlinkert & Comp.

Foram archivadas as marcas constantes da notificação n. 1.577, de 18 de abril de 1929, do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berne, de ns. 62.883 a 62.998, excepto as de numeros: 62.883, por imitar a de n. 60.600, de Berne; 62.884, por imitar a de n. 60.598, de Berne; 62.899, po imitar a de n. 19.499, desta Capital; 62.919, por imitar a de n. 17.394, desta Capital; 62.959, por imitar a de n. 55.620, de Berne, e 10.791, desta Capital; 62.942, por imitar a de n. 16.811, de Berne; 62.959, por imitar a de n. 55.620, de Berne; 62.982 a 62.985, por imitarem as de ns. 11.332 e 17.548, de Berne e a que consta do processo n. 3.942|28; 62.987 a 62.989, por imitarem as de ns. 56.631, de Berne e 22.552, desta Capital; e 62.921, por imitar as de ns. 32.306, de Berne e 7.607 e 7.608, da Inglaterra.

Foram igualmente archivadas as marcas de ns. 62.956, menos para productos pharmaceuticos, por imitar a de numero 22.573, desta Capital; e 62.977, menos para machinas fallantes (gramophones), por imitar a de n. 56.606, de Berne.

Foram tambem archivados os avisos de transferencia, cancellamentos e de operações diversas constantes da mesma notificação.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de "Caixa receptora de objectos", para que pediu privilegio Saul de Souza Carvalho (deposito n. 8.064, de 15 de fevereiro de 1930):

1º, uma "Caixa Receptora de Objectos", caracterizada pelo estrado, figura 2 (b), que será sustentado por quatro ou mais hastes, ligadas á placa na parte superior, figura 1, lettra (a), tendo o referido estrado, na parte inferior, um pino que será apoiado sobre a alavanca (e);

2º, uma "Caixa Receptora de Objectos", caracterizada pela placa (a) presa por uma ou mais molas compensadoras (o) fixadas na parte superior da "Caixa Receptora de Objectos";

3º, uma "Caixa Receptora de Objectos", caracterizada pela alavanca (e) fazendo ponto de apoio no mancal (f) servirá para elevar a haste (b);

4º, uma "Caixa Receptora de Objectos", caracterizada pela haste (b) e deslisando por braçadeira (i) servirá para vedar a abertura (j);

5º, uma "Caixa Receptora de Objectos" como nos pontos 1º a 4º, caracterizada pela abertura (j), servirá para conjugar o fechamento e abertura da "Caixa Receptora de Objectos".

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos apparelhos de pulverização de liquidos", para a qual pediu privilegio Paul Linke, que tambem se assigna P. Linke ou Linke Paul (deposito n. 8.065, de 15 de fevereiro de 1930):

A presente invenção tem por objecto aperfeiçoamentos em apparelhos de pulverização de liquidos em geral, e mais particularmente de liquidos combustiveis, com o fim de melhorar a dita pulverização, caracterizada em que se utiliza totalmente a energia produzida por um compressor, e tambem tanto na aspiração (pela depressão produzida, que gera uma certa velocidade do fluido pulverizador), como na compressão (em resultado da pressão produzida sobre a mistura já constituida neste momento), sendo o calor produzido pela compressão utilizado para reduzir, no caso de combustiveis liquidos, a viscosidade destes.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de janeiro de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes da Republica Franceza em 26 de abril de 1929.

Pontos caracteristicos da invenção de "um novo catador de café ou outros grãos", para a qual pediu privilegio Paulo Siqueira Cardoso (deposito numero 8.066, de 15 de fevereiro de 1930):

1º, um novo catador de café ou outros grãos, destinado a catar as impurezas destes, caracterizado por um conjunto catador (b) formado por uma peneira catadora (c) cylindrica e com ella solidario um distribuidor (d) formando um canal circular (p) e disposto mais acima, conjunto esse que por meio de varões pende de um dispositivo cardanico para se mover com trepidações circulares ondulatorias em todas as direcções pela acção de um excentrico (z) que trabalha em um mancal disposto na parte inferior do dito conjunto catador e recebendo para isso o movimento de seu eixo vertical convenientemente accionado, de modo a se produzir pelo referido movimento de trepidações circulares ondulatorias o deslocamento caracteristico do café, que por essa fórma é catado de suas impurezas, sem auxilio de vendo ou columna de ar, tudo conforme desenhado, descripto para os fins previstos e mais adeante reivindicados;

2º, o novo catador acima reivindicado, cuja peneira catadora (c) tem um fundo graduavel na altura e feito de tela metallica com uma abertura central e mais abaixo deste um fundo fixo sem perfurações e que de todos os pontos da circumferencia converge descendo para uma bica solidaria com o dito conjunto catador, na qual são colhidos o pó, a terra e outras impurezas que vasam á dita tela metallica, e as outras impurezas, como sejam pausinhos, cafés murchos e outras que passam pela dita abertura central desse fundo graduavel, disposta a referida peneira catadora (c), no lado opposto do extremo de sahida dessa bica, com uma abertura (p) com registro (q) para a sahida do café catado, e na dita abertura central com um registro (j) de fórma tubular e que passa justo por essa abertura central, com rasgos e respectivos fechos corrediços, de modo a poder ser graduada a passagem pela referida abertura central;

3º, o novo catador acima reivindicado, cujo distribuidor (d) é formado em canal circular (s) com seu fundo perfurado, de modo a deixar vasar o café proveniente da respectiva moega, distendendo-o em camada uniforme e bem distribuida sobre o fundo graduavel da dita peneira catadora (c) e tendo livre o espaço de seu diametro menor, afim de dar passagem ao dito registro (j) dessa peneira e aos parafusos que graduam a altura do fundo metallico da mesma;

4º, o emprego do movimento acima descripto e reivindicado, de trepidações circulares ondulatorias, em qualquer

dispositivo destinado a catar café ou outros grãos;

5º, o novo catador acima reivindicado, feito de quaesquer materiaes adequados e podendo variar em dimensões, de accordo com a capacidade de trabalho.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediram registro Octavio Monteiro de Queiroz e Amadeu da Silva Junior (deposito n. 16.455, de 13 de fevereiro de 1930):

Consiste na representação de um coração dentro do qual se vê um busto de mulher em cuja mão direita segura um copo, tendo dentro uma colher e com a mão esquerda colloca dentro do mesmo um coração. Inferiormente a esse coração vêem-se diversas frutas, como sejam: laranjas, limões, cajús, abacaxi e outras, bem como os dizeres: "Refresco Expresso", escriptos em lettras de fantasia.

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um refresco em tablettes, do commercio e industria dos requerentes, comprehendido nas classes 42 e 43.

Descripção da marca para que pediu registro Arlindo Mucillo, destinada a artigos da classe 50, *j* (deposito n. 16.456, de 15 de fevereiro de 1930):

Consiste na representação das palavras "O Garoto", escripta com caracteres de fantasia e seguidas, logo abaixo, dos dizeres: "Revista infantil".

A marca, que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir um jornal de sua industria e commercio, comprehendido na classe 50, lettra *j*.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Industrial Sul Mineira, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 16.457, de 15 de fevereiro de 1930):

Consiste em uma etiqueta rectangular contendo um painel sobre um losango e guardado por dous ramos ligados inferiormente, formando uma corôa. No painel acha-se a figura de uma ave tendo acima della os dizeres: Companhia Industrial Sul Mineira e abaixo o nome caracteristico *Cadorna* seguido das palavras Marca Registrada Itajubá—Sul de Minas, e nos quatro angulos do losango as palavras Força e Luz-Fiação-Tecidos — Banco de Itajubá.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de sua industria, comprehendidos na classe 23 e será usada como marca geral da requerente.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Industrial Sul Mineira, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 16.458, de 15 de fevereiro de 1930):

Consiste em uma etiqueta rectangular contendo um painel sobre um losango e guardado por dous ramos ligados inferiormente, formando uma corôa. No painel acha-se a figura de uma ave tendo acima della os dizeres: Companhia Industrial Sul Mineira e abaixo o nome Cadorna seguido das palavras Marca Registrada Itajubá — Sul de Minas; e nos quatro angulos do losango as palavras Força e Luz-Fiação-Tecidos — Banco de Itajubá, seguindo-se um trecho de rua com um estabelecimento fabril, vendo-se nella a palavra caracteristica *Radium*.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de sua industria, comprehendidos na classe 23.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Industrial Sul Mineira, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 16.459, de 15 de fevereiro de 1930):

Consiste em uma etiqueta rectangular contendo um painel sobre um losango e guardado por dous ramos ligados inferiormente, formando uma corôa. No painel acha-se a figura de uma ave tendo acima della os dizeres: Companhia Industrial Sul Mineira e abaixo o nome Cadorna seguido das palavras Marca Registrada Itajubá — Sul de Minas, seguindo-se um trecho de rua com um estabelecimento fabril, vendo-se nella o nome caracteristico *Aurora*, seguindo-se uma faixa de fantasia com as palavras Industria Brasileira Mts.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de sua industria, comprehendidos na classe 23.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Industrial Sul Mineira, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 16.460, de 15 de fevereiro de 1930):

Consiste na representação de uma vista parcial da cidade de Itajubá, vendo-se superiormente um circulo guarnecido de folhas tendo ao centro um passaro e inferiormente o nome *Itajubá*.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de sua industria e commercio e será usada de qualquer fórma conveniente á requerente, para bem garantir os seus direitos, classe 23.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Industrial Sul Mineira, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 16.461, de 15 de fevereiro de 1930):

Consiste na representação de um parque com o edificio de um pavilhão, vendo-se superiormente á esquerda um pequeno circulo com um passaro e dous ramos ligados inferiormente o nome caracterisitico *Bello Horizonte*.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de sua industria, comprehendidos na classe 23.

Descripção da marca para que pediu registro a Companhia Industrial Sul Mineira, destinada a artigos da classe 23 (deposito n. 16.462, de 15 de fevereiro de 1930):

Consiste em uma etiqueta rectangular contendo um painel sobre um losango e guardado por dous ramos ligados inferiormente, formando uma corôa. No painel acha-se a figura de uma ave tendo acima della os dizeres: Companhia Industrial Sul Mineira e abaixo o nome Cadorna seguido das palavras Marca Registrada Itajubá — Sul de Minas; e nos quatro angulos do losango as palavras Força e Luz-Fiação-Tecidos — Banco de Itajubá, seguindo-se um trecho de rua com um estabelecimento fabril, vendo-se nella o nome caracteristico *Catita*, seguindo-se uma faixa de fantasia com as palavras Industria Brasileira Mts.

A marca que poderá variar de côres e dimensões, servirá para distinguir tecidos de sua industria, comprehendidos na classe 23.

Descripção da marca para que pediram registro Montenegro & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.154, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 20 de janeiro de 1930):

Consiste essencialmente dos vocabulos "Mercearia Avenida", graphados entre aspas, como fórma distinctiva. Poderão sel-o por qualquer processo, sobre qualquer material, em caracteres de qualquer especie e alphabeto, em qualquer posição e alinhamento, porquanto o que, em essencia, a constitue, são os dizeres em si, independentemente de qualquer accidente. classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Adalberto Rizzo, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.115, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 23 de janeiro de 1930):

Consiste nos seguintes caracteristicos:

Num rotulo, de fórma quadrangular, horizontal, de fundo verde bem claro, com ornatos de forma triangular nos angulos superior esquerdo e inferior direto, atravessado, em ligeira obriqua. da direita para a esquerda por um galho de guaraná com as folhas e fructos ás cores naturaes, se lê, atravessando a extensão do rotulo, obliquamente, do angulo inferior esquerdo para o superior direito — *Guaraná-Laxativo*, em caracteres de fórma, avultados, uniformes, á fantasia; a seguir, tambem obliquamente, entre duplas riscas, antes e depois — *Effervescente*, em caracteres de fórma, maiusculos, uniformes, á fantasia, e a seguir, em tres regras, impressas tambem, com as iniciaes maiusculas, em caracteres de fórma: *Doses — Adultos, o conteudo do frasco: creanças de 2 a 6 annos, um terço; de 6 a 12 metade, de 12 a 16, 2 terços;* nos angulos superior esquerdo e inferior direito, em regras rectas se lê, respectivamente: *optimo paladar — Effeito rapido seguro — Purgativo desinfectante e diuretico; rua Xavier Toledo*, 8 — *São Paulo*.

A marca, que será usada ás côres mencionadas e que poderá variar de tamanho, se destina a assignalar e distinguir um preparado pharmaceutico, pertencente á classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Irmãos Solla, destinada a artigos da classe 15 (deposito n. 1.156, effectuado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, a 24 de janeiro de 1930):

Consiste na figura de uma telha, de feição moderna e original do supplicante, conforme o desenho incluso. No alto, em dous campos diversos lêem-se no primeiro, Telha typo Nova e no segundo Producção Irmãos Solla, classe 15.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 172 (1929 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Pedro Romão de Oliveira e recorrida a firma Henrique de Moraes & Comp.:

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez acompanhados de novo documento;

Considerando que deve ser ouvido o recorrente para o fim de apresentar sua defesa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser notificado o recorrente e, no prazo de oito dias, contestar os embargos apresentados pela recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 175 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Paulino de Souza e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez acompanhados de documento novo;

Considerando que deve ser ouvido o recorrente para o fim de apresentar sua defesa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser notificado o recorrente e, no prazo de oito dias, contestar os embargos apresentados pela recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 195 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Ferreira Froitinho e recorrida a Companhia Nacional de Fiação "Nova America":

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez acompanhados de novo documento:

Considerando que deve ser ouvido o recorrente para o fim de apresentar sua defesa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser notificado o recorrente e, no prazo de oito dias, contestar os embargos apresentados pela recorrida.

Rio de Janeiro 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 269 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Hipolito de Andrade e recorrida The Rio de Janeiro Flour Milles & Granaries, Ltd.:

Considerando que, apezar de haver decorrido o prazo legal, sem que a recorrida apresentasse provas de haver pago ao recorrente a indemnização de férias a que foi condemnada pelo accordão deste Conselho e nem apresentado embargos a essa decisão;

Considerando que, assim sendo este Conselho só poderá ter conhecimento do comprimento da referida decisão mediante reclamação do recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim de baixar o presente recurso á Secretaria deste Conselho para aguardar a competente reclamação da parte interessada.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 447 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Willy Nickel e recorrida a firma Miranda, Lemos & Comp.:

Considerando que a recorrida em sua defesa allega existirem vicios na caderneta do recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser notificado o recorrente a, dentro do prazo de oito dias, apresentar sua caderneta na Secretaria deste Conselho.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 689 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Mauricio Abreu e recorrido Manoel Quesada:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em periodo sufficiente para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando, porém, que o recorrido em sua defesa provou haver o recorrente faltado ao serviço sem justificativa 13 dias uteis como se verifica da certidão de fls. 5 verso, passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento, em parte, ao presente recurso, para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a dous dias de férias, de accôrdo com o disposto no art. 10, combinado com o art. 1º, ambos do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 693 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Jordão e recorrida a firma Ferreira Souto & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida em periodo sufficiente para ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando, porém, que a recorrida em sua defesa de fls. 5, provou haver o recorrente faltado 11 dias uteis ao serviço, sem justificativa, no ultimo periodo de serviço, como se verifica da certidão de fls. 6, passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento, em parte, ao presente recurso, para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a quatro dias de férias, de accôrdo com o disposto no art. 10, combinado com o art. 4º, ambos do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 731 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Alves de Mendonça e recorrida a Companhia Nacional de Tecidos Nova America:

Considerando que o recorrente provou com a certidão de fls 4 ter direito ao goso de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida em sua defesa provou haver o recorrente faltado ao serviço dous dias e meio, sem causa justificada, como se verifica da certidão passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento, em parte, ao presente recurso, para condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 12 dias e meio de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, combinado com o art. 1º do mesmo decreto.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 738 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Francisco do Nascimento e recorrido Alfredo Schulz:

Considerando que a caderneta de férias constitue elemento essencial para prova do direito ao goso de férias;

Considerando que o recorrente não apresentou sua caderneta allegando ter o recorrido se recusado a entregal-a:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, para o fim de ser notificado o recorrido para, no prazo de 10 dias, entregar na Secretaria deste Conselho a caderneta do recorrente devidamente legalizada.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Luiz Guedes de Moraes Sarmento*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 745 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Abrahão de Oliveira e recorrida a Companhia Ferro Carril Campo Grande:

Considerando que a recorrida, como contractante de serviços publicos, não está obrigada ao cumprimento da lei de férias até que o Poder Executivo resolva sobre a inclusão ou não das companhias de transporte e communicações no numero das adstrictas ao cumprimento de referida lei:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento do presente recurso, afim de aguardar a solução a ser dada pelo Poder Executivo sobre as companhias de transporte e communicações.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.319 (1928). — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Henriques e recor-

rida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez acompanhados de novo documento;

Considerando que deve ser ouvido o recorrente para o fim de apresentar sua defesa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim de ser notificado o recorrente para, no prazo de oito dias, contestar os embargos apresentados pela recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.363 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Vicente Silva e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez acompanhados de novo documento;

Considerando que deve ser ouvido o recorrente para o fim de apresentar sua defesa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim de ser notificado o recorrente para, no prazo de oito dias, contestar os embargos apresentados pela recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.377 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Marciano Justino e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez acompanhados de novo documento;

Considerando que deve ser ouvido o recorrente para o fim de apresentar sua defesa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim de ser notificado o recorrente para, no prazo de oito dias, contestar os embargos apresentados pela recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.443 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Manoel Pinto Cardoso e recorrida a Companhia Constructora Nacional S. A.:

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez acompanhados de novo documento;

Considerando que deve ser ouvido o recorrente para o fim de apresentar sua defesa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim de ser notificado o recorrente para, no prazo de oito dias, contestar os embargos apresentados pela recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.555 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João Baptista da Gama Filho e recorrida a Companhia Nacional de Tecidos "Nova America":

Considerando que a recorrida apresentando embargos o fez acompanhados de novo documento;

Considerando que deve ser ouvido o recorrente para o fim de apresentar sua defesa:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim de ser notificado o recorrente para, no prazo de oito dias, contestar os embargos apresentados pela recorrida.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 15 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio Lopes de Souza e recorrido Armindo Luiz Duarte:

Considerando que o recorrido deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que o condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar o recorrido a, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 55 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alberto Coimbra e recorrida a firma Augusto Bordallo & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar o recorrido a, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 77 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Miguel Cortes Salvador e recorrida a firma Bezerra & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar o recorrido a, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 78 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Benjamin Gavião e recorrida Algovia Fabrica Nacional de Chapéos S. A.:

Considerando que o recorrente é de menor idade e não se acha devidamente assistido, como de lei:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 110 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Justino Rodrigues de Lima e recorrido Diogo Epiphanio de Mello:

Considerando que o recorrido deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que o condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar o recorrido a, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 156 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Gomes da Rocha e recorrida a Companhia Brasileira de Portos:

Considerando que a recorrida, como contractante de serviços publicos, não está obrigada ao cumprimento da lei de férias até que o Poder Executivo resolva sobre a inclusão ou não das emprezas de transportes e communicações no numero das ailstrictas ao cumprimento da referida lei:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento do presente recurso, afim de aguardar a solução a ser dada pelo Poder Executivo sobre as companhias de transportes e communicações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 176 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Defert Deferts e recorrida a General Motors of Brazil S. A.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar a recorrida a cumprir, dentro do prazo de 10 dias, a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 213 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Lino de Oliveira Ramos e

recorrida a firma A. Prestes & Comp., Ltd.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar a recorrida a cumprir, dentro do prazo de 10 dias, a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 477 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Carlos Martins e recorrido Francisco José Teixeira Campos:

Considerando que o recorrente prestou serviços ao recorrido em periodo sufficiente para ter direito ao goso de 15 dias de férias, como se verifica da caderneta appensa aos presentes autos;

Considerando, porém, que o recorrido provou em sua defesa de fls. 5, haver o recorrente dado 14 faltas sem justificativa no decorrer do periodo em que ficou com direito ao goso das férias, como se verifica da certidão de fls. 6, passada pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso e condemnar o recorrido a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a um dia de férias, de accôrdo com o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 484 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Rocco Grasso e recorrida a firma José Maria Teixeira & Comp.:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar a recorrida a cumprir, dentro do prazo de 10 dias, a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 501 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Felicissimo Antonio Santa Anna e recorrida a Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

Considerando que a recorrida, como contractante de serviços publicos, não está obrigada ao cumprimento da lei de férias, até que o Poder Executivo resolva sobre a inclusão ou não das emprezas de transportes e communicações no numero das adstrictas ao cumprimento da referida lei:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento do presente recurso, afim de aguardar a solução a ser dada pelo Poder Executivo sobre as companhias de transportes e communicações.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 517 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Albino Marinho e recorrido M. S. Lino:

Considerando que o recorrido deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que o condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar o recorrido para, no prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 534 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Russo e recorrida a firma Penna, Parisot & Comp., Ltd.:

Considerando ser a recorrida mera administradora de obras municipaes;

Considerando que assim sendo a concessão de férias ao recorrente sómente póde ser feita pela Prefeitura do Districto Federal;

Considerando não ser da competencia deste Conselho intervir na concessão de férias a operarios municipaes:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 536 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Rozendo Gonçalvo e recorrida a firma Penna, Parisot & Comp., Ltd.:

Considerando ser a recorrida mera administradora de obras municipaes;

Considerando que assim sendo a concessão de férias ao recorrente sómente póde ser feita pela Prefeitura do Districto Federal;

Considerando não ser da competencia deste Conselho intervir na concessão de férias a operarios municipaes:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 543 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Fortunato Bruno e recorrida a Otis Elevator Company:

Considerando que a recorrida deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que a condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar a recorrida para, no prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 736 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente João de Souza e recorrida Aurora da Conceição:

Considerando que a caderneta de ferias constitue elemento essencial para prova do direito ao goso de ferias;

Considerando que o recorrente não apresentou sua caderneta allegando porém haver a recorrida se recusado a entregal-a;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia para o fim de ser notificada a recorrida para, no prazo de 10 dias, entregar na secretaria deste Conselho a caderneta do recorrente devidamente legalizada

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 781 (1929) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Jardelina Domingos Bastos e recorrida a Companhia de Fiação e Tecidos Alliança:

Considerando que a recorrente é de menor idade e não se acha devidamente assistida pelo seu pae ou tutor:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente recurso.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.039 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Antonio José Fernandes e recorridos Fernands & Montiro:

Considerando que os recorridos deixaram de cumprir a decisão proferida por este Conselho que os condemnaram a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar os recorridos a, dentro do prazo de 10 dias, cumprirem a referida decisão, sob pena de lhes ser imposta a multa comminada no art. 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.233 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recuso em que é recorrente Manoel João de Oliveira e recorrida a Casa Arns S. A.:

Considerando que apezar de haver decorrido o prazo legal sem que a recorrida apresentasse provas de haver pago ao recorrente a indemnização de férias a que foi condemnada e nem apresentado embargos a essa decisão:

Considerando que assim sendo este Conselho só poderá ter conhecimento do cumprimento da referida decisão mediante reclamação do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o presente julgamento em diligencia, afim

de baixar este recurso á secretaria deste Conselho para aguardar a competente reclamação do interessado.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.317 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Custodio Gomes e recorridos J. Almeida & Cardoso:

Considerando que os recorridos deixaram de cumprir a decisão proferida por este Conselho que os condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar os recorridos a, dentro do prazo de 10 dias, cumprirem a decisão referida, sob pena de lhes ser imposta a multa comminada no art. 18 do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.408 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Pedro de Mello e recorrido Francisco da Cunha:

Considerando que o recorrido deixou de cumprir a decisão proferida por este Conselho que o condemnou a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar intimar o recorrido a, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa comminada no art. 18 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.512 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alberto Cassiano Rosa e recorrida a Companhia Brasileira de Portos:

Considerando que a recorrida, como contractante de serviços publicos, não está obrigada ao cumprimento da lei de ferias até que o Poder Executivo resolva sobre a inclusão ou não das emprezas de transporte e communicações no numero das adstrictas ao cumprimento da referida lei;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento do presente recurso, afim de aguardar a solução a ser dada pelo Poder Executivo sobre as companhias de transporte e communicações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.546 (1928) — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Telmo de Souza Coelho e recorrida a Companhia Brasileira de Portos:

Considerando que a recorrida, como contractante de serviços publicos, não está obrigada ao cumprimento da lei de Férias, até que o Poder Executivo resolva sobre a inclusão ou não das emprezas de transporte e communicações no numero das adstrictas ao cumprimento da referida lei:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento do presente recurso, afim de aguardar a solução a ser dada pelo Poder Executivo sobre as companhias de transporte e communicações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 1.710 (1929) — Vistos e relatados estes autos de processo em que é requerente Jorge Gonçalves:

Considerando que, de accôrdo com o disposto no art. 17 do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926, aos interessados cabe communicar o não cumprimento do mesmo regulamento;

Considerando que a declaração do requerente, além de não preencher os requisitos legaes não se acha acompanhada de nenhuma prova de ser seu signatario interessado na concessão de férias pelas firmas nella citadas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento do presente processo mandando seja o mesmo archivado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1929. — *Aatulpho*, Presidente. — *Francisco* Antonio Coelho, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 12.706 (1929) — Vistos e relatados estes autos de processo em que é parte interessada a Companhia Nacional de Navegação Costeira:

Considerando que a requerente, protestando contra a sua inclusão no numero das emprezas obrigadas a cumprir a lei de férias juntou os documentos comprobatorios de seu contracto com o Governo para exploração dos serviços de navegação e cabotagem (folhas 14 a 25);

Considerando que, de accôrdo com a doutrina firmada por este conselho em diversos accórdãos, as emprezas congeneres da recorrida não estão obrigadas ao cumprimento da lei de férias até que o Poder Executivo resolva sobre a sua inclusão ou não no numero dos estabelecimentos e emprezas adstrictas ao cumprimento da referida lei:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em adiar o julgamento do presente processo para aguardar a solução a ser dada pelo Poder Executivo sobre as emprezas de transportes e communicações.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accórdãos:

Processo n. 21.911|29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro São Luiz Therezina envia para approvação, as modificações feitas no regimento interno relativamente ao serviço medico;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia para que a Caixa faça a proposta regularmente, indicando com exactidão os artigos do regimento que devem ser modificados.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1929. — *Ataulpho*, Presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 2.901|29 — Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Gonçalves Braga pede providencias para voltar ao serviço da Companhia Brasileira de Portos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim de que a companhia informe si, na fórma do § 3º do art. 67 do regulamento n. 17.940, houve de sua parte ajuste com o reclamante relativamente ao seu tempo de serviços ferroviarios prestados a Leopoldina Railway.

Rio, 9 de janeiro de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador geral.

Recurso n. 188|29 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente Nicolau Capparelli e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro:

O recorrente reclama contra o acto da Caixa que lhe não contou o tempo de serviço militar prestado de 1890 a 1896 na Brigada Policial do Districto Federal.

Considerando que a contagem do tempo em qualquer funcção publica da União, dos Estados e dos Municipios, é, por força do § 2º do art. 65 da lei numero 5.109, peculiar aos ferroviarios da União, dos Estados e dos Municipios que já adquiriram o direito á aposentadoria ou ao montepio, e que passam a contribuir para as Caixas de Aposentadoria e Pensões. Quanto aos demais, só são computados os serviços prestados em emprezas sujeitas ao regimen da lei n. 5.109, ou em commissões do Governo Federal ou Estadual, *referentes aos serviços comprehendidos na lei citada* (regulamento n. 17.941, art. 19);

Considerando que o recorrente não se acha entre os indicados na primeira hypothese, isto é, entre aquelles que, com direito adquirido á aposentadoria ou montepio, optam pelas Caixas. Tambem a elle não se applica o § 1º do art. 42 que manda computar o tempo de serviço militar, pois que tal dispositivo se refere tão sómente ao tempo de serviço militar prestado pelo ferroviario com interrupção de suas funcções nessa qualidade, o que quer dizer, quando em serviço militar obrigatorio, conforme esclarece o § 1º do art. 43 do regulamento n. 17.941, que faz expressa referencia, declara "computar-se-ha igualmente como effectivo o tempo de *serviço militar obrigatorio*":

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso para confirmar o acto da Caixa.

Rio, 9 de janeiro de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 196|29 — Vistos e relatados os autos do recurso em que é recorrente o Dr. Joaquim Teixeira de Mesquita e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim de ser ouvida a Caixa sobre o tempo de serviço que o recorrente allega ter pre-

stado no periodo de 1909 até fins do anno de 1910, na funcção de medico do pessoal que trabalhava na construcção da linha Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 21.030|29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara solicita um reforço de 3:500$000 na verba de pessoal e 5:000$000, para attender ás despezas com soccorros medicos, no orçamento de 1929:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder os supprimentos solicitados, remettendo a Caixa os comprovantes das despezas realizadas.

Rio, 23 de janeiro de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 21.287|29 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara pede os augmentos de 2:505$000 na verba "Carretagem para acquisição de titulos", 1:725$500 na verba "Commissões para acquisição de titulos" e 250$000 na verba "Commissões pela guarda de titulos", tudo no orçamento de 1929:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder os supprimentos solicitados, remettendo a Caixa os comprovantes das despezas realizadas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 22.062 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Estradas de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio d'Ouro remette o pedido de pensão de Dolores da Silva Campos, viuva do ferroviario Severino de Castro Bouzas:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o mencionado pedido.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1930. — *Ataulpho*, Presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, Relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 18ª — SESSÃO ORDINARIA, EM 13 DE FEVEREIRO DE 1930

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. O. T. Souza — Secretario, Dr. Julio M. S. Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 317, deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Rio do credito de 13$200$ á conta da sub-consignação 14ª — consignação Pessoal da verba 14ª do vigente orçamento.

Aviso n. 255, do mez findo, distribuição do credito de 600$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, para pagamento de ajuda de custo a Arthur Silva, escripturario da Escola de Aprendizes Artifices.

Aviso n. 195, do corrente, com as cópias do termo do accôrdo celebrado entre o Governo da União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a execução do Serviço do Algodão no territorio do mesmo Estado.

Officios ns. 605, 593 e 345, deste mez, do Serviço de Povoamento e da Directoria de Estatistica, pagamentos de 150$, 330$ e 600$, a Antonio de Almeida, a Sergio Domingues Machado e a Paulo Tavares Junior, de substituição, serviços prestados fóra das horas do expediente e diarias.

Ordenou-se o registro das distribuições dos creditos, do contracto e das despezas alludidas.

Officio n. 78, do mez findo, do Serviço de Povoamento, restituição da caução de 3:000$ prestada por Francisco Machado Monteiro, em garantia de execução de contracto. — O levantamento da caução de que se trata independe de autorização do tribunal, de accôrdo com o parecer.

Officio n. 153, do mez findo, do Serviço do Algodão, pagamento de réis 3:327$600 a Henrique Velho & Comp., de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Eduardo José Ferreira, fiel de trem de 1ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Pagamentos de 1:200$000, 2:141$396, 1:500$, 99$600, 99$300, 95$700, 109$800, 1:215$, 1:220$, 624$000, 26$612, 85$920, 288$333 e 3:999$960, a D. Rita Villela Meira, a D. Laura Campos Acatauassú Nunes, a Norris Gazon, a Affonso da Silva, a Carlos José de Queiroz, a Antonio de Oliveira, a Benedicto José de Lima, a Antonio Gonçalo, a Francisco Rodrigues, a Manoel Gonçalves da Silva, a Fernão Gorjão, a Pedro Luiz dos Santos, a Alfredo Nogueira de Castro e a José Mascarenhas, de dividas de exercicios findos; de 4:800$, a D. Umbelina Purvis de Oliveira, de pensões; de réis 2388892 ao capitão de corveta Jorge Hess de Mello, de restituições. — Concedeu-se registro ás despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 14, do mez findo, distribuição ao Thesouro Nacional de importancias no total de 127:400$ por conta da verba 9ª — Serviços de Saude e de Veterinaria — consignação Material e subconsignações ns. 3, 11, 12, 13, 14 e 15. — Registrou-se.

Aviso n. 12-E, do mez findo, distribuição ao Thesouro Nacional, de réis 41:760$, para pagamento de dous vencimentos dos profesores da Faculdade de Direito do Recife, no corrente anno. — Registrou-se.

Avisos ns. 309 e 333, deste mez, pagamentos de 300$ e 16:654$996, a Waldicton França Machado, de serviço fóra do expediente e a funccionarios do Juizo do Alistamento Eleitoral, de gratificações. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 296, deste mez, com o processo relativo ao contracto celebrado com Fernando Augusto de Mattos Pimentel, para servir como escripturario encarregado da catalogação da correspondencia, na Directoria de Engenharia Naval. — Registrou-se.

Aviso n. 339, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, de 65:750$880, para despezas com a acquisição de escaleres para o Arsenal de Marinha, no mesmo Estado. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 322, do corrente, pagamento de 1:600$ a Francisco Werneck de Castro e outro, chefe de secção e 1º official da Directoria de Propriedade Industrial, de substituições.

Officios ns. 148 A, 148 B, 151, 117, 320, 464, 80 e 165, deste mez e do mez findo, do Serviço do Algodão, do Instituto Biologico, da Directoria de Estatistica, do Fomento Agricola e do Serviço Geologico, pagamentos de 400$, 1:240$, 2:255$, 465$, 580$645, 3:250$, 19:010$700, ao agronomo Walbert de Lima Pereira e ao engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco, a Frederico Diehl, ao agronomo Diomedes Wallersteis Pacca, a Leopoldo Dogle Silva, a Paiva & Comp., ao escrevente dactylographo Aristides do Nascimento Silva e a Pedro Tinoco do Amaral, de differença de vencimetnos, diarias, fornecimentos, substituições, carretos, adeantamentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Guilhermino Ramos de Barros e Silva, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco, a Balthazar Botelho de Mello, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e a João Gomes do Rego, bibliothecario da Bibliotheca Nacional. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 5:686$117 a Candida de Mello Pinto, de pensões; de 122$232, 116$260, 191$092, a D. Paulina Amelia do Sacramento, a Anthero Garrido e ao 2º tenente Victor Bussmeyer Caminha, de restituições; 366$, 219$800, 2:520$000, 3:840$, 179$, 155$, 750$, 510$, 220$597, 440$, 1:800$, 258$333, 126$000, 375$000, 1:610$, 1:200$, 3$995, 258$894, 369$999, a João Gonçalo, a José Coelho da Silva, a D. Emilia Soares Mac Guipes, a dona Maria Delmira de Carvalho, a Antonio Mauricio da Silva, a José Arcoverde Cavalcante, a Renato Pires Ferreira, a Manoel Viterbo de Carvalho e Silva, a dona Clara de Almeida Nogueira, a Ramon Gusmão, a Floriano Peixoto Keller, a Urbano Paulino de Souza, Boabaid & Irmão, a Armando Dias de Azevedo, a Carlos Santiago, a Pompeu dos Santos Lontra, á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, a Alexandre Ribeiro Manso e a Melchior do Amaral Mello, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 25, do mez findo, distribuição ao Thesouro Nacional, de importancias no total de 1.241:800$, por conta

da verba 5ª — Serviço do Material Bellico — consignação Material e sub-consignações ns. 4, 5 e 6, 19 a 24, 25, 61 e 65. — Registrou-se.

Officio n. 2.417, de dezembro ultimo, da Directoria de Contabilidade, pagamento de 10:191$600 á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de fornecimentos de passagens. — Proceda o corpo instructivo as buscas que se fazem necessarias para o fim de serem encontrados os documentos comprobatorios da despeza. Caso infructiferas, faça-se a reconstituição do processo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 340 e 300, do corrente, pagamentos de 15:000$ e 1:600$ ao Orphanato Santo Antonio e a diversos funccionarios, de subvenção e de substituições. — Mandou-se registrar.

Aviso n. 16-A-II, do mez findo, restituição da caução de 1:000$, prestada por Barbosa Albuquerque & Comp., em garantia de execução de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 340, deste mez, distribuição á Delegacia Fiscal em Sergipe, do credito de 44:000$, para o pagamento das obras a serem realizadas no predio da Escola de Aprendizes Marinheiros. — Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. C-16, deste mez, pagamento de 10:250$ a Schlick & Nogueira, de fornecimentos. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 377, deste mez, pagamento de 400$ a Brenno Arruda, de vencimentos.

Officios ns. 1.013 e 114, do mez findo e do corrente, do Serviço de Expurgo e do Instituto Biologico, pagamentos de 1:000$ e 300$, a Waldemar de Paula Domingues e a Mercedes Maldonado da Rocha eLão, de vencimentos.

Ordenou-se o registro das despezas.

Officio n. 416, deste mez, do Fomento Agricola, adeantamento de 15:000$ ao ajudante do inspector agricola, Alfredo de Souza Monteiro, para a compra de mudas, enxertos, etc., nos mezes de fevereiro e abril deste anno. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de meio soldo e montepio a D. Amanda Oliveira Bittencourt e outras, filhas casadas do almirante reformado Frederico Ferreira de Oliveira, e de montepio a D. Amelia Maria Ribeiro Garcia e outra, viuva e filha de Arthur Garcia da Silva, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 1:000$000, 350$937 e 126$500, ao superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, Frederico Rocha, de adeantamento para despezas a seu cargo no 1º trimestre deste anno, ao desembargador Pedro Francelino Guimarães, de restituições e a João Joaquim de Faria, de exercicios findos. — Registrou-se.

Pagamentos de 100$ á Companhia Nacional de Navegação Costeira: de restituições: de 1:184$921, 3:390$733, réis 967$916, 3:993$333, 7:315$960, réis 4:261$290, 3:800$, 2:450$, 279$, 1:530$, 3:516$12, 592$, 169$800, 40$750, 109$200, 454$230, 213$750 e 169$, a D. Josepha da Costa Valente de Mello, a José Gonçalves Lopes, a Herminio de Moura Rios, a D. Semirames da Costa, a D. Maria Clara Borges Veiga, a D. Aurora Pinto de Carvalho, a Bello Ribeiro Brandão, a Mario de Souza Forte, á Companhia Mineira de Auto Viação, a Antonio Florentino, a M. Silva, a Antonio Costa, a Bruno de Souza, a Arnoud Valente, a Benedicto Machado, a Djalma Sant'Anna, a José Arcoverde Cavalcante e Atala & Milet, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 18 e 22, do mez findo, distribuição ao Thesouro Nacional, da importancia no total de 182:400$, por conta da verba 9ª, consignação Material — sub-consignações 6, 7, 11, 27 e 33, e do total de 11:684$380$ ao Thesouro Nacional e ás delegacias fiscaes dos diversos Estados, por conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia e sub-consignação 17 — Forragem. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 303, 197, 168 e 362, deste mez e do mez findo, adeantamento de 12:000$ ao director interino da Escola João Luiz Alves, para despezas a seu cargo, nos mezes de fevereiro a abril deste anno; pagamento de 7:500$ ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio Grande do Norte, de subvenção por conta de deposito de 1923; distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento de 600$ a Vicente Frederico Gerbase e outro; adeantamento de 50:000$ ao director de Contabilidade, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, para as despezas com transportes, gratificações, etc., alimentação de mesarios das secções eleitoraes que terão de funccionar nesta Capital, no pleito a se realizar em 1 de março proximo. — Ordenou-se o registro das despezas.

Aviso n. 393, do corrente, pagamento de 6:650$ a diversos, de serviços periciaes prestados á Policia do Districto Federal, em janeiro findo. — Registrou-se.

Aviso n. 197, do mez findo, adeantamento de 1:750$ ao director da Casa de Correcção, para as despezas de prompto pagamento no 1º trimestre deste anno. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 348, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul do credito de 100:000$ por conta da verba 10ª — Directoria de Navegação — consignação Material e sub-consignação n. 1. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 53, deste mez, distribuição ao Thesouro Nacional, de 699:753$236, á disposição do engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira, chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, afim de liquidar compromissos resultantes dos trabalhos de construcção e conservação das estradas de rodagem federaes. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officios ns. 207, 608, 126 e 481, do Serviço de Povoamento, do Serviço de Informações, do Fomento Agricola, deste mez, pagamentos de 2:123$, 200$, 1:475$ e 510$, a Frederico Diehl, a Arlindo da Costa Bastos, a Moacyr Rangel de Mello e a Jorge Rego Barros, de fornecimentos, diarias e vencimentos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de montepio a D. Leocadia Carolina de Figueiredo França e outros, viuva e filhos de Luiz de França, official aduaneiro extincto da Alfandega do Rio de Janeiro; de aposentadoria ao doutor Trajano Americo de Caldas Brandão, juiz federal na secção no Estado da Parahyba, a João Francisco da Costa Junior e a Augusto de Souza Castro, machinista de 1ª classe e agente de terceira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foram julgadas as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 12:511$203 a Raul Moreno da Costa Lima e outros, de serviços extraordinarios; de 250$ a Fausto Porto, de diarias; de 1:200$ de adeantamento para despezas a seu cargo, a Joaquim Ribeiro Lopes; de 2:691$424 a D. Elvira Melgado Ferreira dos Santos e outros, de pensões; de 1:722$565, réis 1:343$880, 1:321$290, 13$500, ... 20:977$419, 2:599$559, 27$600, 78$000, 181$250, 2:220$, 530$645, 407$500, 120$, 360$, 55:187$551, 100$ e 96$657 ao general reformado, Dr. Marcilio Alves Ferreira de Azambuja, D. Francisca de Castro Salazar, a D. Marly Cadaval, a Arcelino Pinto, a D. Maria Antunes Hess, a Adolpho Julio Muhlethaler, a Dimas Thiago, a Luiz Nunes, a Americo Rodrigues, a Iracema Laranja Barretto, a dona Emilia Lima Cruz e filhos, a Julio Henrique, a Miguel Castro Ayres, a Companhia Mineira Auto Viação Intermunicipal, a Dias Garcia & Comp., a Bartholomeu Leopoldino Carneiro da Silva e a Gino Oliva, de exercicios findos; de 1:331$978, 6:290$800, 848$366, 168$903, 408$000 e 76$659, papel, e 63$327, ouro, ao desembargador Joaquim José Saraiva Junior, ao Dr. Vicente Ferreira da Costa Piragibe, ao Dr. Alfredo de Almeida Russell, ao capitão Alfredo dos Reis Principe, a Euzebia Santiago Mascarenhas, a Waldemar José Alexandre, de restituições. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 16, do mez findo, distribuição ao Thesouro Nacional de importancias no total de 16:000$ por conta da verba 9ª, sub-consignações 1, 11 e 33. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 47, 23 E, 329 e 123, deste mez e do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, do credito de 474:870$, para attender ao pagamento do pessoal encarregado do Serviço de Nacionalização do Ensino naquelle Estado, de 21:600$ á Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento do professor em disponibilidade, da Faculdade de Direito em São Paulo, doutor Ernesto Moura; pagamentos de 250$ a Benedicto Pereira e outro, de serviços extraordinarios e de 500$ ao Dr. Eurico Rangel, assistente da Inspectoria de Demographia Sanitaria, adeantamento para as despezas de prompto pagamento no 1º trimestre deste anno. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 12, do mez findo, pagamento de 81:0[illegible]$ á Société Construction de Port de Bahia e Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, de serviços executados no anno passado. — Officie-se, de accôrdo com o parecer.

Processo de pagamento de 1:013$120 a Virgilio Corrêa Lima, por conta de "Depositos de 1923". — Registrou-se.

Tribunal de Contas:

Officio n. 62, do mez findo, do presidente da Commissão Especial de Tomadas de Contas em Atrazo, sobre o empenho da despeza com o serviço da tomada de contas do almoxarife do Hospital de São Sebastião, Raul Fragoso de Mendonça, no periodo de dezembro de 1907 a abril de 1916. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 267, do corrente, da Directoria de Estatistica, pagamento de 600$ ao 1º official Henrique Pereira de Lucena, de gratificação por substituição, em janeiro findo. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Eladio Xavier Faustino Ramos, chefe de secção da Administração dos Correios em Pernambuco e a Manoel Constantino de Almeida e Octavio Guilherme Pereira, nos logares de agente de 1ª classe e de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil; de augmento de vencimentos por apostilla em titulos a Gabriel da Silva Mello, machinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e Heleodoro Mendes dos Prazeres, chumbeiro da officina de fundição de typos da Imprensa Nacional. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 3:098$666 e 6:920$ a Francisca da Costa e a Maria Carolina Coutinho, de pensões; de 8:184$ a Eduardo Sá e outros, de diarias; de 210$ a Arlindo de Oliveira Siqueira, porteiro da Recebedoria do Districto Federal, como indemnização de despezas feitas em janeiro findo; de 5:606$090, 146$323, réis 66$662, 1:905$866, 858$530, aos desembargadores Francisco de Andrade, Cesario da Silva Pereira, Virgilio de Sá Pereira, a Manoel Antonio dos Santos e ao coronel Raymundo Mendes Barlamaqui, de restituições; de 5:864$516, 1:159$999, 26$400, 4:604$267, 300$, 732$, 1:554$, 2:782$258, 309$677, 500$, 61$200, a dona Margarida de Lima Britto e outra, a Manoel Soares Lima, coronel reformado, a Dario Cardoso, a D. Irene de Magalhães Muniz, a D. Julieta França, a Joaquim Anselmo de Andrade, a Ananias Costa, a Lindolpho Fernandes, a José Oscar de Oliveira, a João Soares Hungria, a Arthur Lourenço e de 300$ a Joaquim Rodrigues Viana, de dividas de exercicios findos; de distribuição do credito de réis 2:399$856 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, por conta do decreto n. 18.962, de 1929. — Foi ordenado o registro das despezas.

Pagamento de 435$ a Moreno Borlido & Comp., de divida de exercicios findos. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 32, do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional, de importancias no total de 240:000$ por conta da verba 9ª — Consignação Material — sub-consignações 2, 17, 33 e 35. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 291, do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 7:480$ para pagamento a D. Maria Drummond Fernandes, viuva de Francisco Martins Fernandes, fiscal signaleiro da Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, no periodo de 10 de junho de 1928 a 31 de dezembro de 1929. — Mandou-se responder affirmativamente.

Aviso n. 390, deste mez, com as cópias do decreto n. 19.099, do dia 1, que abre os creditos especiaes de 10:000$ e 90:000$, para pagamento de ajuda de custo a dous deputados na sessão legislativa de 1929 e para attender ás despezas que correm pela verba Material da Secretaria da Camara dos Deputados.

Avisos ns. 220 e 301, do mez findo e do corrente, pagamentos de 3:000$000 a Carlos Vianna e outro, de serviços prestados e de 3:200$ a dez funccionarios da Secretaria de Estado, de substituições.

Aviso n. 19, do mez findo, distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia, do credito de 35:000$ para as despezas do Serviço de Prophylaxia da Tuberculose, no corrente anno.

Avisos ns. 141 e 147, do mez findo, restituição das cauções de 36:000$000 e 1:000$, prestadas por Barbosa Albuquerque & Comp. e A. Gomes Pereira & Comp., em garantia de execução de contractos.

O tribunal ordenou o registro dos créditos, da distribuição e das despezas e o levantamento das cauções.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 337, do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Pará, do credito de 9:616$448 á conta da verba 26ª — Consignação Material — sub-consignação n. 2. — Registrou-se.

Tribunal de Contas:

Requerimento de Isidoro Waisman, pedindo sua inscripção ao concurso de 1ª entrancia a se realizar neste tribunal. — Deferido, com as restricções constantes da decisão do tribunal de 23 de janeiro ultimo, a que se refere a informação ao lado.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 194, do corrente, com as cópias do termo de renovação do contracto celebrado em 1929, entre o Governo da União e Mario Franco da Cruz, para servir de auxiliar technico do Laboratorio de Botanica do Jardim Botanico. — Registrou-se.

Aviso n. 378, do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de réis 464$400$ pagamento do pessoal mensalista da Directoria de Meteorologia, no corrente anno.

Officios ns. 511, 542, 369, 52, 51, 49 e 163, do corrente, do Serviço de Industria Pastoril, da Directoria de Estatistica, da Escola Wenceslau Braz, do Jardim Botanico e do Serviço de Geologico, pagamentos de 500$, 1:400$, 50:000$, 350$, 200$ e 1:415$, ao Dr. Licinio Garcia Pinto, inspector de leite e derivados e ao 1º official Francisco de Paula Alvarenga Junior, de ajudas de custo, ao pagador do recenseamento de 1930, Enéas Carlos de Rezende, de adeantamento para despezas a seu cargo, nos mezes de fevereiro a abril, á professora bacharel Isaura Sidney Gasparini e ao professor bacharel Cid Braune, de substituições, a Pedro da Fonseca e Silva, de vencimentos e a diversos, de diarias.

Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de meio soldo e montepio a D. Marieta Wegnelin Bezerra, filha solteira do general de brigada, reformado do Exercito, Henrique de Amorim Bezerra; de aposentadoria a José Clemente de Sant'Anna, 2º official aduaneiro extincto da Alfandega do Rio de Janeiro e de augmento de vencimentos, por apostilla em titulo, a Francisco Rodrigues da Costa, aposentado no logar de 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil; de montepio a D. Regina Alvini Cockrane e outros, viuva e filho do 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Eurico Wallace da Gama Cockrane. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 3:093$ e 3:027 a Francisco Vaz do Valle e a Pedro Baptista Pinto e outros, de diarias; de 1:075$141, 78$ e 238$908, ao Dr. Alvaro Murtinho Ribeiro da Costa, a Manoel Prudencio Marques e ao capitão de fragata Alfredo Bernard, de restituições, e a Manoel Gomes de Sá, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 19.028, de 11 de dezembro de 1929; de 1:680$ a D. Maria Jesuina Freire de Carvalho e outras, de 6:090$322, 450$, 9:763$645, 1:520$054, 377$500, 1:200$322, 20:786$882, ..., 1:113$495, 156$558, 1:908$708, 14$700 e 4:000$, a Armando Correia Paiva, a Ricardo Muller, a Cosme Damião do Couto, a Honorio Feijó, a Jonas dos Santos, a Manoel Gonçalves Machado Junior, a João Rodrigues Moreira, a Carlos Junqueira, a Oswaldo Casaes Ribeiro, a Antonio Camargo de Barros, a Antonio Mathias, a D. Maria da Gloria Bordeaux Rego, de dividas de exercicios findos; de 256$750 a D. Amelia Barbosa de Carvalho, de serviços extraordinarios. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 26 E, 27 E, 118, 151, 365 e 244, do corrente e do mez findo, distribuição dos creditos de 174:533$332 e 255:600$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para serem entregues ao Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, director da Faculdade de Direito do Recife, de quatro quotas trimestraes de subvenção deste anno e para pagamento do pessoal; adeantamento de 1:125$ e 1:500, ao doutor Roberval Cordeiro de Farias, inspector interino da Inspectoria de Fiscalização do Exercicio de Medicina e a Carlos Hilaria de Oliveira, escripturario da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, para as despezas de prompto pagamento no 1º trimestre deste anno; pagamentos de 25:102$670 a diversos, de fornecimentos e de 500$ ao Dr. Carlos Marianni, de differença de vencimentos em janeiro findo, como subbibliothecario da Bibliotheca Nacional. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 365, do corrente, distribuição á Pagadoria da Marinha, de creditos no total de 3.331:820$ por conta das verbas 1ª a 15ª, 18ª, 21ª, 22ª, 25ª, 26ª e 28ª. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 49, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Arthur Minogio, para aluguel de casa á Estação Telegraphica de Itaquy, no Estado do Rio Grande do Sul.

Aviso n. 44, do corrente, pagamento de 1.940:461$430 a The Brazilian Coal Com-

pany Ltd., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ordenou-se o registro do contracto e da despeza.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 199, do corrente, com as cópias do termo do accôrdo celebrado entre o Governo Federal e a União Rural Paranaense, pará a manutenção de registros genealogicos de animaes, no Estado do Paraná. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Aviso n. 327, do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 91:460$ para pagamento no corrente anno, do pessoal variavel do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes. — Registrou-se.

Officios ns. 324 e 50, deste mez, da Directoria de Estatistica e da Escola Wenceslau Braz, pagamentos de réis 348$389 e 250$, ao 1º official Fausto Cardoso e ao secretario da escola, Augusto Caetano Avila, de substituição e serviços extraordinarios. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos de:

Concessão de aposentadoria a Olympio da Fonseca e Silva, chefe de secção na Alfandega de Manáos e de augmento de vencimentos, por apostilla em titulo a Annibal Alves de Azevedo, conductor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foram julgadas legaes as concessões e ordenado o registro das despezas.

Pagamentos de 1:596$637, 2:269$159, 1:484$980, a D. Maria Jovita Passos Gonzaga e outros, a Isabel Fonseca Pinto e a D. Candida Delphina de Faria e outra, de pensões; de 977$222, 233$352, e 188$763, ao desembargador José Antonio de Souza Gomes, ao capitão-tenente da Armada Eurico Correia de Mello, a Manoel Matheus da Rhamnusia e a Francisco Correia de Mello, de restituições; de 2:096$714, 1:541$289, ... 1:443$830, 1:552$500, 140$000, 109$800, 2:381$363, 853$875, 300$, 657$250, 350$, 2:863$, 150$, 219$000, 99$300, 219$000, 94$200, 205$419, 240$, 77$890, 109$800, a D. Belmira Avidos Barbosa, a dona Maria Accioly Moreira, a Adolpho Albuquerque Salles, a Felinto Elydio do Nascimento Costa, a Alfredo Pinzarrone, a Antonio da Costa, a Domingos Nogueira, a João Martins Penna, a Marciano de Hollanda Cavalcanti, a Miguel Vassalo, a Antonio Vieira Cavalcante, a Joaquim Quariguary da Frota, a Lucio Cypriano Barbosa, a José Dias de Mendonça, a Galdino da Silva, a Alvaro Ferreira, a Domingos Serra, a Joaquim Antonio de Araujo, a Augusto Vieira Pamplona, a Othon Machado e Antonio Gomes, de dividas de exercícios findos. — Ordenou-se o registro das despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 24, 28 E e 359, do mez findo e do corrente, distribuição á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do credito de 50:000$ para as despezas no corrente anno, do Serviço de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas; pagamentos de 3:600$ e 100$ a Luiz Gonzaga e outros, e a Euclydes da Silva Boia, de auxilio para fardamento no corrente anno, do contracto celebrado com os extraordinarios. — Registrou-se.

Aviso n. 148, do mez findo, restituição da caução de 2:200$, conforme o conhecimento n. 252, de 28 de janeiro de 1929, prestada por A. Gomes Pereira & Comp., em garantia de execução de contracto. — Autorizou-se a restituição.

Officio n. 218 C, do mez findo, da Secretaria da Policia do Districto Federal, restituição da caução de 4:000$, prestada por Pereira Junior & Comp., em garantia de execução de contracto. — Nada ha a deliberar por este tribunal, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 297, do corrente, com a cópia do termo de prorogação para o corrente anno e de gratificações por servir corrente anno, do contracto celebrado com Andrelino Chalréo Correia e Annibal de Andrade, para prestarem seus serviços como cirurgiões dentistas na Marinha. — Mandou-se registrar o termo de prorogação.

Aviso n. 338, do corrente anno, distribuição á Delegacia Fiscal em Santa Catharina do credito de 1:142$800 para pagamento do asylado Antonio Luiz Vieira. — Registrou-se a despeza.

Tribunal de Contas:

Requerimento de Manoel da Costa Guerra, funccionario da Imprensa Nacional, solicitando dispensa da apresentação de certidão de idade, folha corrida e caderneta de reservista, documentos exigidos pelo secretario do concurso de primeira entrancia a se realizar neste tribunal. — Indeferida a petição, de accôrdo com os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 17 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 12 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 200 — Solicitando a reconstituição do processo de pagamento de 725$400, a Marani & Lo Turco.

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 201 — Communicando que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio s|n., de 30 de dezembro ultimo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 600:000$000, para pagamento á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de accordo com a autorização contida no art. 5º, do decreto legislativo n. 5.574, de 14 de novembro de 1928, por viagens realizadas no anno proximo passado, na linha Montevidéo-Corumbá, creada em virtude do disposto no paragrapho 3º, do art. 1º, do citado decreto legislativo, foi de parecer, em sessão de 27 do mez proximo passado, que não é legal a abertura do alludido credito, preliminarmente, porque a referida autorização legislativa perdeu a sua vigencia em 31 de dezembro do anno proximo findo, conforme jurisprudencia deste Tribunal.

N. 202 — Communicando ter o Tribunal, em 3 do corrente, julgado legal a concessão de montepio a D. Lourença Cicelina Ribeiro da Silva e Adalgisa Ribeiro da Silva, viuva e filha do ex-primeiro official aduaneiro, extincto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Carlos Magno da Silva, e recusado registro á respectiva despesa, por estar encerrado o exercicio de 1929.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 203 — Communicando a recusa do registro, em 30 de janeiro, do pagamento de 400$000, a Custodio G. Martins de Almeida, primeiro official da Directoria Geral de Industria e Commercio, de differença de vencimentos por ter substituido no mez de dezembro, o director de secção da referida directoria; bacharel Vicente de Valle Pereira, que esteve em serviço do jury, por estar encerrado o exercicio de 1929, a que a mesma pertence.

Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 204 — Communicando o registro do credito especial de 709:060$900, para occorrer ao pagamento devido a Nordskog & Comp., de conformidade com o disposto nos artigos 2º e 8º, da lei n. 4.981, de 18 de dezembro de 1925, e em virtude do fornecimentos de papel, feitos á Revista do Supremo Tribunal Federal.

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 205 — Devolvendo doze processos relativos a despesas attinentes ao exercicio de 1929, já encerrado.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 206 — Communicando a recusa do registro, em 30 de janeiro, ao credito especial de 42:750$000, para o fim de desapropriar o terreno occupado pela Rêde de Viação Cearense, em Fortaleza, pertencente ao "Patronato São José", da dita capital, e a que se refere o termo de contracto de 7 de novembro de 1924, por ter terminado com o exercicio de 1929, a vigencia do mesmo, visto ser de 1928, a respectiva autorização legislativa para a abertura.

Dia 14 de fevereiro de 1930

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 207 — Communicando o registro do contracto celebrado com o Sr. Fernando Augusto de Mattos Pimentel, para servir na Directoria de Engenharia Naval como escripturario encarregado da catalogação da correspondencia, durante o corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 208 Communicando o registro do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Therezopolis e Benjamin Pompeu Pinto Accioly, para fornecimento de dormentes e lenha.

N. 209 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Julia Pimenta, para arrendamento de predio destinado á installação da estação telegraphica de São João Evangelista, no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 210 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Policia do Districto Federal e Joaquim Tavares Guerra Filho, para o arrendamento do predio destinado ao Posto Policial da Pavuna.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 211 — Communicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e D. Familia Souza Caldas, para arrecadação do predio destinado á installação da estação telegraphica de Itagipe, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 212 — Communicando o registro do contracto celebrado entre esse mesmo Ministerio e Raul Elizario Barbosa, para prestação de serviços, como photographo, cartographo e encarregado technico do serviço de photographias de tiro, cinematographia e photocartographia do

Estado Maior da Armada e da Directoria de Engenharia Naval, durante o presente anno.

— Ao Sr. Dr. 2º representante do Ministerio Publico:

N. 213 — Remettendo o processo de tomada de contas n. 12.183, de Alfredo José de Carvalho, ex-agente do correio de São Raymundo Nonato, no Estado do Piauhy, nos periodos de 1 de janeiro de 1891 a 21 de julho de 1892 e de 1 de outubro de 1892 a 17 de julho de 1893, juntamente com o alludido processo, a cópia do accórdam nelle proferido em sessão de 6 de março de 1929, condemnando o responsavel ao pagamento do alcance de 19$800, verificado nas ditas contas.

N. 214 — Remettendo o processo de tomada de contas n. 12.196, de José Raymundo dos Santos, ex-agente do correio de São Raymundo Nonato, no Estado do Piauhy, no periodo de 14 de setembro de 1893 a 18 de abril de 1894, juntamente com a cópia do accórdam nelle proferido em sessão de 20 de março de 1929, condemnando o responsavel ao pagamento do alcance de 19$800 verificado nas ditas contas.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 215 — Communicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e o chimico industrial-agricola, Leopoldo Miguelote Filho para servir na qualidade de assistente das cadeiras de chimica agricola e chimica organica da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Dia 24 de janeiro de 1930

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 148 — Communicando ter o Tribunal ordenado o levantamento da caução de 3:936$, em moeda corrente, feita pela firma Cavalcanti & Junqueira, na Thesouraria dessa Estrada, como garantia da execução do contracto para fornecimento de material.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 149 — Remettendo seis provisões de quitação ns. 1.193, 1.195, 1.212, 1.213, 1.214 e 1.215, de 26 de setembro do anno proximo findo, expedidas por este Tribunal a favor de Sebastião Franklin de Andrade e outros, collectores, thesoureiro de agencia e agentes dos correios de localidades desse Estado.

N. 149 A — Remettendo seis provisões de quitação ns. 1.446, 1.447, 1.468, 1.475 e 1.476 e 1.479 de 20 de dezembro do anno proximo findo, expedidos por este Tribunal a favor de Cyro de Toledo Ramos e outros, agentes do correio, collectores e escrivães de collectorias federaes de localidades desse Estado.

Dia 26

Ao Sr. chefe de Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 150 — Remettendo as provisões de quitação ns. 978, 1.077, 1.078 e 1.079, de 30 de agosto do anno proximo findo, expedidas por este Tribunal a favor de D. Maria Tavares Guimarães e outros, agentes do correio, collectores e escrivães de collectorias federaes de localidades desse Estado.

N. 151 — Remettendo provisões de quitação ns. 1.343, 1.347, 1.348, 1.350, 1.428, 1.430 e 1.432, de 10 de outubro e 30 de novembro do anno proximo findo, expedidas por este Tribunal a favor de Eduardo Mericofer e outros, agentes do correio e escrivão de collectoria federal de localidades desse Estado.

Dia 27

Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 152 — Communicando que nada ha a deliberar por este Tribunal, relativamente á restituição da caução de réis 20:000$, prestada pela Companhia Editora Nacional, para garantia da execução do contracto firmado com o Departamento Nacional de Saude Publica, para a publicação da "Pharmacopéa Brasileira", uma vez que o contracto é inexistente para o mesmo Tribunal, á vista do que dispõe o art. 792 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 153 — Communicando a relevação da multa imposta a Zerayd de Menezes, thesoureiro do 3º districto telegraphico, com séde em Diamantina, nesse Estado, de 1 % ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de 10:000$, que recebeu como adeantamento em 3 de junho.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 154 — Devolvendo o processo relativo á comprovação da applicação do adeantamento de 7:000$, recebido pelo capitão Attila Magno da Silva, em que essa repartição declarou que a factura de C. Flores & Comp Ltda. se resente da exigencia da nota 3ª, ultima parte, do § 4º da tabella B, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, bem assim que constatada a mesma infracção, compete ao empregado de Fazenda que a verificou, lavrar o competente auto, na fórma do art. 6º, § 3º, do referido decreto, o qual terá proseguimento nessa Recebedoria, para opportuno julgamento, afim de que essa repartição se digne de cumprir a decisão do dito Tribunal, proferida em sessão de 10 de julho do anno proximo passado, providenciando no sentido de ser cobrada a multa em que incorreu a mencionada firma.

— Ao Sr. representantente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 155 — Solicitando providencias no sentido de ser retirado no da 31 do corrente o apparelho telephonico numero 6-3000, installado no appartamento numero 13, 3º andar, da avenida Atlantica n. 300, residencia do Dr. Octavio Tarquinio de Souza Amarantho.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 156 — Communicando ter o Tribunal ordenado a restituição da caução de 5:000$, prestada por J. G. Pereira & Comp., como garantia do contracto, fielmente cumprido, celebrado com este Tribunal, para o fornecimento de artigos de expediente, de asseio e encadernação, durante o anno de 1929.

Dia 28

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 157 — Communicando ter o Tribunal imposto a multa de que trata o artigo 298, do R. G. C. P. ao major Ibanez Cardoso, como responsavel pelo adeantamento de 800$115, que recebeu em 20 de agosto do mesmo anno.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 158 — Communicando ter sido imposta a multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P., a Ibanez Cardoso, major do Exercito, e ao major reformado Manoel Valladão, official de gabinete do Ministerio da Guerra, como responsaveis pelos adeantamentos de 800$115 e réis 16:000$, que receberam em 20 e 21 de agosto do mesmo anno, deixando-se de applicar identica penalidade ao capitão de mar e guerra Braz Dias de Aguiar, por ter a faculdade de comprovar até 31 de dezembro.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 159 — Communicando ter sido imposta a multa de que trata o art. 298 do R. G. C. P., ao major reformado Manoel Valladão, official de gabinete desse ministerio, como responsavel pelo adeantamento de 16:000$, que recebeu em 21 de agosto do mesmo anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 160 — Remettendo o aviso n. 1.127, de 8 de abril de 1927, que requisitou o pagamento de 1.003:626$926 á Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, assim como dos documentos que o acompanharam.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 161 — Solicitando informar, quanto á inscripção da divida, o processo de pagamento de 112:045$550, a Prefeitura do Districto Federal, por depositos, proveniente de serviços prestados no anno de 1923, a antiga Repartição de Aguas e Obras Publicas.

— Ao Sr. director da Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 162 — Solicitando enviar 2ª via ou cópia do officio n. 3.758, de 22 de novembro de 1929, relativo á devolução do processo referente ao pagamento de 1:833$333 ao Dr. José Martins de Souza Ramos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 163 — Communicando ter o Tribunal ordenado a baixa de fiança de 2:800$, prestada para garantia da responsabilidade de Alfredo Machado Guimarães, na gestão do cargo de escrivão da 2ª Collectoria Federal de Palmares, nesse Estado.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 164 — Communicando que o senhor ministro presidente solicitou ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 3:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, á conta da sub-consignação "14 — Para tomadas de contas em atrazo, etc.", da consignação "Gratificações regulamentares do "Pessoal" da verba 7ª do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1930, para attender ás despezas com as gratificações pelo serviço de tomadas de contas em atrazo a ser effectuado nesse mesmo Estado, no corrente anno, sob a sua presidencia.

Declarando, outrosim, que fica autorizado a empenhar as respectivas despezas e a requisitar os pagamentos dentro do limite do referido credito e observadas as disposições legaes em vigor.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 165 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Alagôas:

N. 166 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba:

N. 167 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 168 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Piauhy:

N. 169 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão:

N. 170 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas:

N. 171 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 172 — Communicando que o Sr. ministro-presidente solicitou ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 4:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, á conta da sub-consignação "14-Para tomadas de contas em atrazo,etc.",da consignação "Gratificações regulamentares", do pessoal da verba 7ª, do orçamento do mesmo ministerio, para o exercicio de 1930, para attender ás despezas com as gratificações pelo serviço de tomadas de contas em atrazo a ser effectuado nesse mesma Estado, no corrente anno, sob sua presidencia.

Declarando, outrosim que fica autorizado a empenhar as respectivas despezas e a requisitar os pagamentos dentro do limite do referido credito e observadas as disposições legaes em vigor.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará:

N. 173 — Identico ao de n. 172.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 174 — Identico ao de n. 172.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 176 — Communicando que pelo Sr. ministro-presidente foi solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição do credito de 6:000$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, á conta da sub-consignação "14-Para tomadas de contas em atrazo, etc.", da consignação "Gratificações regulares", do pessoal da verba 7ª, do orçamento do mesmo ministerio para o exercicio de 1930, para attender ás despezas com as gratificações pelo serviço de tomadas de contas em atrazo a ser effectuado nesse mesmo Estado, no corrente anno, sob a vossa presidencia.

Declarando, outrosim, que fica autorizado a empenhar as respecticas despezas e a requisitar os pagamentos dentro do limite do referido credito e observadas as disposições legaes em vigor.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Sul:

Identico ao de n. 176.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal no Estado de Minas Geraes:

N. 177 — Identico ao de n. 176.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 178 — Identico ao de n. 176.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 179 — Identico ao de n. 176.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 180 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 181 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Goyaz:

N. 182 — Identico ao de n. 164.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto-Grosso:

N. 183 — Identico ao de n. 164.

Dia 29

Ao Sr. director-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira:

N. 184 — Solicitando concessão ao 3º escripturario deste Tribunal, bacharel Annibal Esperidião da Silveira, uma passagem inteira em 1ª classe, com direito ao transporte da bagagem, do porto desta capital ao de Aracajú, destinada ao referido funccionario, nomeado para o logar de membro da delegação do mesmo Tribunal no Estado de Sergipe.

Dia 30

Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 185 — Communicando que o Sr. vice-presidente deste tribunal, ministro Joaquim Leonel de Rezende Filho, esteve no exercicio da presidencia do mesmo Tribunal, no periodo de 17 a 23 do corrente, em substituição ao Sr. ministro-presidente, Dr. Pedro Teixeira Soares, que esteve em goso de férias regulamentares.

N. 186 — Remettendo a folha dos serventes deste Tribunal, relativa ao presente mez.

N. 187 — Communicando que os primeiros escripturarios deste Tribunal, engenheiro José de Moraes e João Dias de Menezes, substituiram, durante todo o corrente mez, respectivamente, o senhor director secretario, bacharel João Baptista Randolpho Paiva Junior e o senhor director da Segunda Directoria, engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, por se acharem afastados dos seus cargos, sendo o primeiro por estar exercendo o de chefe da Delegação do Tribunal em Londres, e o segundo por estar em commissão como presidente do Concurso de Primeira Entrancia a se realizar no dito Tribunal.

N. 188 — Remettendo a folha geral do pessoal deste Tribunal, relativa ao corrente mez de janeiro.

N. 189 — Communicando que o senhor auditor deste Tribunal, bacharel Julio Bueno Brandão Filho, esteve presente todo o mez.

N. 189-A — Solicitando providencias no sentido de serem destacadas da consiguação "Gratificações regulamentares do pessoal" da verba "7ª" do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio de 1930 e incluidas em folhas para o respectivo pagamento, as seguintes importancias: sub-consignação "7ª gratificação aos officiaes de gabinete da presidencia", 12:000$000 para pagamento ao primeiro escripturario Homero Dutra Nicacio, de gratificação mensal de 1:000$000 como official de gabinete da presidencia; sub-consignação "8ª gratificação aos secretarios das Sessões do Tribunal e de cada uma das quatro Directorias, 7:200$000 ao primeiro escripturario engenheiro Julio Moreira da Silva Lima, da gratificação mensal de 600$000 como secretario das sessões do Tribunal; 3:600$000 a cada um dos escripturarios, segundos bacharel Augusto Cardoso da Veiga e Orlando Bandeira Viellela, e terceiro Flavio Carvalho de Moraes Bastos, da gratificação mensal de 300$000 como secretarios, respectivamente, das Primeira e Segunda Secretaria do Tribunal; réis 164$516 para pagamento ao primeiro escripturario Manoel Emilio Estrella, da gratificação de secretario da Terceira Directoria, no periodo de 1 a 17 do corrente, 3:416$131 para pagamento ao primeiro escripturario bacharel Alexandre Emilio Sommier, de gratificação mensal de 300$000 como secretario tambem da Terceira Directoria, no periodo de 20 do corrente a 31 de dezembro; sub-consignação "9ª gratificação ao encarregado da Bibliotheca"; 1:800$000 ao segundo escriputario bacharel Epitacio Monteiro Pessoa, da gratificação mensal de 150$000, como encarregado da Bibliotheca; sub-consignação "12 para gratifitação de 40% sobre os vencimentos de dous directores do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor"; 14:400$000 a cada um dos directores Luiz Ribeiro Rosado e engenheiro Julio Vianna Lobato de Vasconcellos, da gratificação mensal de réis 1:200$000 e sub-consignação "5ª Pessoal de nomeação da presidente — Aluguel de casa para o porteiro", 1:800$000, ao porteiro Antonio Lopes Junior, do auxilio mensal de 150$000, para aluguel de casa; tendo sido feitas na escripturação desta Secretaria as necessarias annotações.

N. 190 — Solicitando providencias afim de que seja destacada da sub-consignação "10ª gratificação aos chefes e membros das Delegações nos Estados, etc.", da consignação "Gratificações regulamentares, do pessoal" da verba "7ª" do orçamento do Ministerio da Fazenda para o vigente exercicio. distribuida ao Thesouro Nacional, a importancia total de cincoenta e cinco contos e duzentos mil réis (55:200$000), afim de attender ás gratificações mensaes de 300$000 e 200$000, respectivamente, aos chefes e membros das Delegações deste Tribunal na Capital Federal, indicados na demonstracção mediante inclusão nas respectivas folhas de pagamento, tendo sido a referida quantia deduzida da sub-consignação indicada na escripturação desta Secretaria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 190-A — Communicando ter o Tribunal ordenado a baixa da fiança de 480$000, prestada por D. Almerinda Jarossi, para garantia de sua responsabilidade na gestão do cargo de agente do correia de Rebouças, nesse Estado, no periodo de 5 de novembro de 1914 a 18 de junho de 1919.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 191 — Remettendo o requerimento datado de 8 deste mez, em que o collector federal em Santa Maria Magdalena, nesse Estado, Antenor Lauro Martins, pede sejam tomadas as suas contas, relativas aos exercicios de 1922, 1923, 1924, 1925 e 1927.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 192 — Restituindo o officio n. 10, de 29 do corrente, mez, solicitando esclarecimentos a respeito dos descontos do imposto do sello feitos nos vencimentos dos ministros do Supremo Tribunal Federal, Antonio Bento de Faria, Arthur Ribeiro de Oliveira, Pedro Affonso Mibielli, Carolino de Leonni Ramos, Firmino Antonio da Silva Whitaker Filho, José Soriano de Souza Filho, Rodrigo Octavio Langgard de Menezes, Pedro Joaquim dos Santos, Hermenegildo Rodrigues de Barros, Antonio J. Pires de Carvalho Albuquerque e Godofredo Xavier da Cunha, relativos aos exercicios de 1926 e 1927.

N. 193 — Communcando que ao terceiro escripturario deste Tribunal, Manoel Ferreira da Silva, cabem os vencimentos de 870$968, relativos ao presente mez de janeiro, em que faltou tres dias com causa justificada.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 194 — Remettendo o officio da Directoria do Serviço de Povoamento, n. 10, de 3 deste mez, relativo ao levantamento da caução de 2:000$000, feita pela firma Estaleiros Fluminense, Ltda., no Thesouro Nacional, para garantia de proposta e assignatura do contracto para o fornecimento de uma lancha á gazolina, áquella repartição.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 195-A — Solicitando sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nas Estados, os creditos na importancia de total de seiscentos e vinte e quatro contos, quinhentos e cincoenta e oito mil e sessenta e quatro mil réis (624:558$064), conforme demonstração, destinados ao pagamento dos vencimentos, durante o corrente anno, dos funccionarios do dito Tribunal em exercicio nas Delegações.

Dia 1º de feveriero de 1930

— Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 196 — Despachando em additamento ao pedido de transferencia do apparelho telephonico 8-2342 para a rua Delgado de Carvalho n. 22, residencia do Sr. director da Terceira Directoria deste Tribunal, Dr. Mario Newton de Figueiredo, e installação de uma extensão, que nessa extenção o apparelho a ser installado é o de mesa.

Dia 3

— Ao Sr. inspector federal de Portos Rios e Canaes:

N. 197 — Communicando que o senhor ministro presidente deste Tribunal, resolveu autorizar o chefe da Delegação do dito Tribunal no Estado do Espirito Santo a designar um membro da mesma Delegação para assistir á tomada de contas do Porto de Victoria, referente ao exercicio de 1929, a realizar-se na cidade de Victoria, tendo sido expedido ao referido chefe as necessarias ordens, por telegramma desta data.

Dia 13

— Ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 295 — Declarando que a rectificação na Segunda via do empenho numero 412, para João de Oliveira & Irmão quanto ao nome da firma a favor da qual foi extrahido o referido empenho, não póde mais ser feita visto que o documento de que se trata foi annexado á respectiva ordem de pagamento.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 296 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 44-T, de 15 de janeiro proximo findo, e declarando que a deliberação deste Tribunal, indicada no officio n. 2.148, é relativa á despeza de 3:878$900, e que a indicação naquelle officio, da de 661$000 foi feita por engano, devido ao facto de constar do officio n. 1.080-T, de 13 de novembro de 1929, dessa Delegação, tambem essa importancia.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 297 — Devolvendo as terceiras vias dos conhecimentos ns. 1 a 16, que vieram em lugar das respectivas segundas vias.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 298 — Communicando ter o Tribunal, deixado de impôr a multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P., a Francisco de Paula Boa Nova, ajudante geologo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, como responsavel pelo adeantamento de 37:440$000, que recebeu em 15 de outubro do anno proximo passado, visto ter sido o respectivo processo de comprovação recebido neste Tribunal, dentro do prazo legal.

— Ao Sr. administrador dos Correios do Estado de Minas Geraes:

N. 299 — Communicando ter o Tribunal mandado expedir provisão de quitação a Dona Jovita de Oliveira Campos, ex-agente do correio de Abaeté, nesse Estado, no periodo de 10 de outubro de 1907 a 7 de agosto de 1917, quanto ao alludido periodo e autorizado a baixa da fiança no valor de 720$000, prestada para garantia de sua responsabilidade na gestão do alludido cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 300 — Identico ao de n. 299.

Dia 14

—Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 301 — Remettendo as seguintes provisões, expedidas por este Tribunal, no anno proximo findo, em favor dos responsaveis abaixo indicados, de localidades nesse Estado, a saber:

— N. 1.448, de Helvecio Barbosa, collector interino de Cachoeira, de 1º a 9 de junho de 1905 e de 15 de outubro a 31 de dezembro de 1913;

— N. 1.450, de José Alves do Carmo, agente do Correio de Alegre, de 1º de janeiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923;

— N. 1.451, de Antonio José da Costa Netto, ex-thesoureiro interino da Delegacia Fiscal, de 17 de janeiro de 1899 a 17 de janeiro de 1900 e de 17 de fevereiro a 5 de maio de 1900;

— N. 1.452, de Lydio de Souza Pitanga, ex-agente do Correio de Barcellos, de 7 de novembro de 1921 a 28 de dezembro de 1923;

— 1.474, de Dona Auta Berbert de Carvalho, ex-agente do correio de Pontal, de 10 de janeiro de 1922 a 31 de janeiro de 1919.

Dia 14

Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 302 — Remettendo a provisão numero 37, expedida por este tribunal, em 10 do corrente, em favor de Felicio Antonio Rocco, ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Annapolis, nesse Estado, no periodo de 14 de novembro de 1924 a 31 de março de 1926.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 303 — Solicitando a distribuição dos creditos de 52:800 e 900$, respectivamente, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio de Janeiro e da Parahyba, para attenderem ao pagamento durante o corrente anno dos vencimentos, o primeiro, do chefe e membros da delegação do dito tribunal no referido Estado, primeiros escripturarios Alcindo Caldas Vianna e bacharel José Solano Carneiro da Cunha, e 2º dito bacharel Cesar Regulo Valdetaro, e o segundo, do membro da delegação no Estado da Parahyba, 3º escripturario Jacintho Leopoldino da Fonseca e Silva.

— Ao chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso:

N. 304 — Solicitando, de conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, de 8 do corrente, proferido no processo de tomada de contas n. 18.152, de Mario Motta, ex-collector federal em "São Luiz de Caceres", nesse Estado, no periodo de 1917 a 1922, encaminhado pelo seu officio n. 11, de 5 de janeiro de 1928, annexo ao mesmo processo, indevidamente dirigido ao Sr. presidente da Commissão Especial de Tomada de Contas, providencieis no sentido de ser cumprida a determinação constante do officio n. 897, de 28 de niaio de 1928, desta secretaria, no sentido de ser remettido o processo de tomada de contas do respectivo escrivão Benedicto Camargo, alludido no citado officio n. 11.

— Ao Sr. engenheiro chefe da Commisão de Estradas de Rodagem Federaes:

N. 305 — Communicando ter sido relevada a multa que lhe foi imposta, de 1 % ao mez, nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de réis 648:483$056, que recebeu como adeantamento em 4 de julho do anno proximo passado.

— Ao Sr. director da Despeza Publica:

N. 306 — Communicando a relevação da multa de 1 % ao mez, que ao engenheiro chefe da Commisão de Estradas de Rodagens, Joaquim T. de Oliveira Penteado, foi imposta nos termos do art. 298 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a importancia de 648:483$056, que recebeu como adeantamento em 4 de julho do anno proximo passado.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 307 — Identico ao de n. 306.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 308 — Solicitando as providencias indicadas na representação do 1° escripturario deste tribunal, Segismundo Soares Baptista, designado para proceder em São Paulo á revisão do processo de tomada de contas n. 18.250, do ex-collector da 7ª collectoria federal daquella capital Abilio Nobre Cruz.

Dia 15

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 309 — Communicando a imposição da multa de que trata o art. 298, do R. G. C. P., ao 1° tenente Paulo de Albuquerque Lacerda, thesoureiro da Directoria de Aviação e ao capitão Nestor Travassos, thesoureiro do estado-maior do Exercito, como responsaveis pelos adeantamentos de 1:520$ e 100:000$ que receberam em 26 de outubro do anno proximo passado.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 310 — Identico ao de n. 309.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONTRACTO N. 32

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17 "Material e objectos de electricidade" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 262, de 9 de novembro de 1929, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e trinta.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezesete ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1930, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 170, 271, 272, 273, 274, 275 e 276, de 9, 10, 12, 23, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil oitocentos e cincoenta e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 17, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correcional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer, no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias; ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelos chefes das repartições, communicadas immediatamente á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e serão recolhidas ao Thesouro Nacional, em moeda corrente, como renda eventual da União, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim expedida e mediante guia que será dada pela referida Directoria de Contabilidade, onde ficará depositado o respectivo conhecimento.

Igualmente proceder-se-ha com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Sexta — Da imposição das multas poderão os contractantes recorrer para o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois da prova de terem feito o deposito a que se refere a condição anterior, só podendo, porém, ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Findo o prazo estabelecido na quinta condição sem que os contractantes comprovem, perante a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, terem recolhido as quantias resultantes das mencionadas faltas, serão as multas ou differença de preços deduzidas da caução feita para garantia do contracto, sendo, neste caso, obrigados a entrar com a importancia para integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto, como estabeleco a parte final da quarta condição deste mesmo contracto.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000) conforme provaram com o documento numero quinhentos e um, de treze de fevereiro de mil novecentos e trinta, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de vinte e nove contos seiscentos e cincoenta e dous mil cento e oitenta réis (29:652$180), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, ficando os contractantes obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas e correrão por conta das verbas: 10 — Secretaria de Estado; 11 — Gabinete do Consultor Geral da Republica; 13 — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação — Tribunal do Jury — Pretorias — Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro — Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios — Instituto Medico Legal — Gabinete de Identificação e Estatistica; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 26 — Serviço Eleitoral; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Instituto Vaccinogenico — Hospital de Doenças Tropicaes; 35 — Museu Historico; 36 — Casa de Ruy Barbosa; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação e de despezas diversas:

Secretaria de Estado — "5. Illuminação, etc.". .	500$000
Gabinete do Consultor Geral da Republica — "5. Despezas, etc."	50$000
Secretaria da Côrte de Appellação — "4. Illuminação e accessorios, etc."	1:000$000
Tribunal do Jury — "24. Despezas, etc."	100$000
Pretorias — "26. Despezas de obras, etc."	100$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro) — "8. Illuminação, etc."	1:000$000
Escola João Luiz Alves — "35. Illuminação, etc."	1:000$000
Repartição da Policia — "8. Accessorios de illuminação, etc."	5:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — "35. Illuminação, etc."	500$000
Instituto Medico Legal — "50. Illuminação, etc."	500$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "66. Gaz, etc."	100$000
Casa de Detenção — "11. Illuminação, etc."	1:500$000
Casa de Correcção — "8. Gaz, etc."	2:000$000
Archivo Nacional — "10. Illuminação electrica, etc."	100$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "14. Illuminação e força"	7:002$180
Manicomio Judiciario — "35. Illuminação e força"	1:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — "83. Illuminação, etc."	1:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — 83. Illuminação, etc."	1:000$000
Bibliotheca Nacional — "12. Illuminação, etc.".	4:000$000
Serviço Eleitoral — "1. Para despezas, etc." . . .	100$000
Instituto Oswaldo Cruz — "11. Gaz, etc."	1:300$000
Instituto Vaccinogenico — "21. Gaz, etc."	100$000
Hospital de Doenças Tropicaes — "33. Gaz, etc."	500$000
Museu Historico — "7. Illuminação, etc."	100$000
Casa de Ruy Barbosa — "1. Para expediente, etc."	100$000
No total de Rs.	29:652$180

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1930 (14-2-930). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Fontes Garcia & Comp.* — *Dorulio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

1.	Abat-jour de ferro esmaltado, de 8", um, mil réis	1$000
2.	Abat-jour de ferro esmaltado, de 10", um, mil réis	1$000
3.	Abat-jour de porcellana, de 10", um, mil e duzentos réis	1$200
4.	Apparelho completo de suspensão, de porcellana, um, dous mil quatrocentos e oitenta réis	2$480
5.	Aranha de metal, de 2 1/4", uma, duzentos réis	$200
6.	Aranha de metal, de 1 1/2", uma, duzentos réis	$200
7.	Alicate isolado, ponta virada, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
8.	Buchas de porcellana, uma, trinta réis	$030
9.	Braços de ferro, para lampada, com supporte e aranha, um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
10.	Botões de madeira para campainha electrica, duzia, seis mil réis	6$000
11.	Bucha de ébonite, de 3/8", uma, quarenta réis	$040
12.	Cabo de cobre, isolado, n. 6, metro, mil tresentos e vinte réis	1$320
13.	Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2 m/m, monophasico, metro, mil e oitenta réis	1$080
14.	Cabo revestido de chumbo, de 1 1/2 m/m, triphasico, metro, dous mil duzentos e noventa réis	2$290
16.	Campainha electrica, pequena, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
17.	Campainha americana, com caixa de madeira, de 10 a 12", uma, oitenta e oito mil e quinhentos réis	88$500
18.	Cleats para cabo de dous fios, par, cem réis	$100
19.	Carvão para lampada de arco, de 0,25 x x 0,005, duzia, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
20.	Carvão para lampada de arco, de 0,25 x x 0,012, duzia, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
21.	Carvão para lampada de arco, de 0,20 x x 0,015, duzia, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
22.	Carvão para lampada de arco, de 0,20 x x 0,017, duzia, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
23.	Carvão para lampada de arco, de 0,25 x x 0,018, duzia, mil quatrocentos e noventa réis	1$490
24.	Carvão homogeneo, de 3/4 de diametro, duzia, mil quatrocentos e noventa réis.	1$490
25.	Caixas de derivação de porcellana, 2, 3 e 4 direcções, uma, seiscentos réis	$600
26.	Chave bi-polar, de 30 ampéres, uma, mil e tresentos réis	1$300
27.	Fuzivel navalha, de 200 ampéres, um, tres mil réis	3$000
28.	Fuziveis com tamizes, um, setecentos e noventa réis	$790
29.	Fuziveis cartucho e faca, de 75 ampéres, um, dous mil e setecentos réis	2$700
30.	Fio magneto, n. 12, com dous isolamentos, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6$400
31.	Fio magneto, n. 16, com tres isolamentos, kilo, sete mil réis	7$000
32.	Fibra de 1/4 de grossura, kilo, seis mil e novecentos réis	6$900
33.	Fio coberto com borracha, n. 8, metro, quatrocentos e sessenta réis	$460
34.	Fio coberto com borracha, n. 10, metro, quatrocentos réis	$400
35.	Fio coberto com borracha, n. 12, metro, tresentos réis	$300
36.	Fio coberto com borracha, n. 14, metro, duzentos e oitenta réis	$280
37.	Fio coberto, para campainha, kilo, oito mil réis	8$000
38.	Fio flexivel, de 10 ampéres, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
39.	Fio de cobre, nú, kilo, tres mil e seiscentos réis	3$600
40.	Fio de nickel, para resistencia, metro setecentos réis	$700

41. Fio flexivel, de algodão, de 1 a 2 m/m, metro, tresentos réis $300
42. Fio de chumbo, n. 12, metro, mil e cem réis . . . . . 1$100
43. Fio de chumbo, n. 14, metro, mil e tresentos réis . . . . . 1$300
44. Fita isolante, de borracha, rôlo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
45. Fuziveis de rolha, de 5 a 50 ampéres, um, duzentos réis $200
46. Fuziveis cylindricos, 10 a 30 x 250, um, seiscentos e cincoenta réis $650
47. Fuziveis cylindricos, 50 a 75 x 250, um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200
48. Fuziveis navalha, de 100 ampéres, um, mil novecentos e noventa réis . . . . . 1$990
49. Fuziveis de roseta, um, quinhentos e oitenta réis $580
50. Interruptor rotativo, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
51. Interruptores, com caixa, um, dous mil réis 2$000
52. Interruptores duplos, um, tres mil réis. . 3$000
53. Interruptores pendentes, de metal, um, novecentos réis $900
54. Isolador duplo, para 440 volts, um, mil setecentos e trinta réis . . . . . 1$730
55. Lampada economica, com filamento metallico, de 5 a 8 velas, 120 volts, uma, mil oitocentos e quarenta réis . . . . . 1$840
56. Lampada economica, filamento metallico, 10 velas, 120 volts, uma, mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 1$840
57. Lampada economica, filamento metallico, 16 velas, 120 volts, uma, mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 1$840
58. Lampada economica, filamento metallico, 32 velas, 120 volts ,uma, mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 1$840
59. Lampada economica, filamento metallico, 50 velas, 120 volts, uma, mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 1$840
60. Lampada economica, filamento metallico, 100 velas, 120 volts, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
61. Lampada economica, filamento metallico, 2.000 velas, 120 volts, meio watt, uma, dezenove mil e novecentos réis. . . . . 19$900
62. Lampada economica, filamento metallico, 1.000 velas, 120 volts, meio watt, uma, dezeseis mil e quatrocentos réis. . . . . 16$400
63. Lampada economica, filamento metallico, 600 velas, 120 volts, meio watt, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
64. Lampada economica, filamento metallico, 400 velas, 120 volts, meio watt, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
65. Lampada economica, filamento metallico, 330 velas, 120 volts, meio watt, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
67 Lampada economica, filamento metallico, 50 velas, 120 volts, meio watt, uma, mil oitocentos e quarenta réis. . . . . 1$840
68. Lampada economica, filamento metallico, 220 velas, 120 volts, meio watt, uma, quatro mil e quatrocentos réis. . . . . 4$400
69. Lampadas azues ou encarnadas, de 16 x 110, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
70. Lampadas azues ou encarnadas, de 32 x 110, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
71. Lampada fosca, de 16 x 110, uma, mil novecentos e quarenta réis. . . . . 1$940
72. Pêra de metal, para campainha, uma, novecentos réis $900
73. Pera de madeira para campainha, uma, setecentos réis $700
74. Pilha secca, uma, dous mil réis. . . . . 2$000
75. Receptaculo de porcellana, rosca commum, um, quinhentos réis. $500
76. Receptaculos de metal, um, setecentos réis $700
77. Roldana de porcellana, de 1 a 3 cms., uma, cento e vinte réis $120
78. Roseta para forro, uma, quatrocentos e noventa réis $490
79. Roseta para cleats, uma, quatrocentos e noventa réis $490
80. Supportes com corrente, um, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
81. Supportes para tempo, um, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
82. Supportes de porcellana, com chave de rosca commum, um, mil e seiscentos réis . . . . . 1$600
83. Supportes de porcellana com rosca commum, um, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
84. Tomada de corrente, typo de embutir, uma, seicentos réis $600
85. Tomada de corrente de porcellana, systema pino e rosca, uma, quinhentos e noventa réis $590
86. Tomada de corrente, triphasica, uma, mil e novecentos réis . . . . . 1$900
87. Tubo de aço flexivel de 1/2, um, mil e oittocentos réis . . . . . 1$800
88. Tubo de 3/8 x 4, um, tresentos réis. $300
89. Tulipa de vidro de côr, fantasia, uma, quatrocentos réis $400
90. Vidros para pilhas, um, oitocentos réis. . $800
91. Zinco para pilhas, duzia, oitocentos réis. $800
92. Transformador 440 x 110 volts, 50-kv., um, um conto e duzentos mil réis. . . . 1:200$000
93. Transformador 440 x 220 volts, 20 kv., um, novecentos e oitenta mil réis. . . . 980$000
94. Transformador 220 x 110 volts, 15 kv., um, seiscentos mil réis . . . . . 600$000
95. Abat-jour de porcellana de 12", um, cinco mil e novecentos réis. . . . . 5$900
96. Abat-jour de porcellana, fechado, um, seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900
97. Alicate isolado de 6", um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
98. Alicate isolado de 7", um, quatro mil e oitocentos réis . . . . . 4$800
99. Aranha de metal de 1 1/4", uma, quatrocentos reis $400
100. Aranha de metal de 3", uma, quatrocentos réis $400
103. Bloco de madeira de 2", um, duzentos e noventa réis $290
104. Bloco de madeira de 2 1/2", um, quatrocentos réis $400
105. Bloco de madeira de 3", um, quinhentos réis $500
106. Bloco de madeira de 3 1/2", um, quinhentos e cincoenta réis. $550
107. Bloco de madeira de 4", um, seiscentos réis $600
108. Bloco de madeira de 4 1/2", um, setecentos réis $700
109. Bloco de madeira de 5", um, oitocentos réis $800
110. Blocode madeira de 5 1/2", um, novecentos réis $900
111. Bobina de freio, typo Lucas, uma, cento e dezoito mil réis . . . . . 118$000
112. Bobina Marelli, de 25 ampéres, uma, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800
113. Bobina Marelli de 50 ampéres, uma, onze mil réis . . . . . 11$000
114. Botões de metal para campainha, um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
115. Botões de fantasia para campainha, um, dous mil réis . . . . . 2$000
116. Box recto de ferro de 1/2", um, seiscentos e oitenta réis $680
117. Box recto de ferro de 5/8", um, setecentos réis $700
118. Box recto de ferro de 3/4", um, oitocentos e setenta réis $870
119. Box recto de ferro de 1 1/2", um, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
120. Box recto de ferro de 2", um, quatro mil réis . . . . . 4$000
121. Box curvo de ferro de 5/8", um, oitocentos réis $800
122. Box curvo de ferro de 3/4", um, novecentos réis $900
123. Box curvo de ferro de 1", um, mil réis. . 1$000
124. Braço de metal para interior, um, dous mil réis . . . . . 2$000
125. Braço de ferro com supporte para lampada, um, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
126. Braço dúplo de metal, completo, um, seis mil réis . . . . . 6$000
127. Bucha de ferro de 1/2" a 3/4", uma, duzentos réis $200

128. Cabo de aço com 72 fios para elevador, metro, tres mil e oitocentos réis.... 3$800
129. Cabo de cobre de 3 mms., metro, mil e oitocentos réis . . .. 1$800
130. Cabo de chumbo de 2 conductores n. 14, metro, mil e duzentos réis..... 1$200
131. Cabo de cobre isolado n. 0, metro, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
132. Cabo para tubo de 10, metro, quinhentos e oitenta réis $580
133. Cabo para tubo de 8, metro ,oitocentos réis $800
134. Cabo para tubo de 6, metro, mil e tresentos réis . . .. 1$300
135. Cabo para tubo de 4, metro, mil e setecentos réis . . .. 1$700
136. Cabo para tubo de 2, metro, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
137. Cabo para tubo de 0, metro, quatro mil réis . . .. 4$000
138. Campainha de bocca de sino n. 12, em duas, uma, vinte e quatro mil réis.. 24$000
139. Campainha surda, typo cigarra, uma, quatro mil réis . . .. 4$000
140. Caixas de ferro para ligar tubo, uma, mil réis . . .. 1$000
141. Caixa de ferro de 4 x 2, uma, mil réis... 1$000
142. Caixa de ferro para derivação, uma, mil réis . . .. 1$000
143. Caixa paar interruptor, uma, mil réis.... 1$000
144. Caixa para contacto de porta de elevador, uma, vinte mil réis..... 20$000
146. Castiçal flexivel, feitio de concha, um, vinte e nove mil réis..... 29$000
147. Chave monophasica de 30 ampéres, uma, tres mi le setecentos réis..... 3$700
148. Chave monophasica para fuzivel de 100 ampéres, uma, trinta mil réis..... 30$000
149. Chave triphasica de 30 ampéres, uma, quatro mil réis . . .. 4$000
150. Chave triphasica de 100 ampéres, uma, sessenta mil réis . . .. 60$000
151. Chave triphasica para fuzivel cartucho de 60 ampéres, uma, vinte e oito mil réis 28$000
152. Chave triphasica para fuzivel cartucho de 100 ampéres, uma, cincoenta e oito mil réis . . .. 58$000
153. Chave triphasica para fuzivel cartucho de 200 ampéres, uma, oitenta e oito mil réis . . .. 88$000
154. Conduite de 1/2", metro, novecentos réis. $900
155. Conduit de 5/8", metro, mil e cem réis.... 1$100
156. Conduite de 3/4", metro, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
157. Conduite de 1 1/2", metro, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
158. Cleats de porcellana para dous fios, par, duzentos réis $200
159. Cleats de porcellana, completo, para cabo, par, seiscentos réis $600
160. Contacto de cobre de 1", um, tres mil e oitocentos réis . . .. 3$800
161. Contacto de cobre de 1/2", um, tres mil e tresentos réis . . .. 3$300
162. Contacto de cobre para elevador, de 1" x x 1/2", escova, um, quatro mil e novecentos réis . . .. 4$900
163. Contacto de cobre para elevador ,de 1" x x 1 1/2", escova, um, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
165. Fio de chumbo de 2 x 16, metro, novecentos réis $900
166. Fio de chumbo de 2 x 14, metro, novecentos e oitenta réis $980
167. Fio de chumbo de 2 x 12, metro, mil e duzentos réis . . .. 1$200
168. Fio de chumbo de 2 x 10, metro, mil e seiscentos réis . . .. 1$600
169. Fio de chumbo n. 12, metro, setecentos e noventa réis $790
170. Fio de chumbo n. 18, metro, setecentos e cincoenta réis $750
171. Fio de algodão de 1 a 2 mms., metro, duzentos e vinte réis..... $220
172. Fio de seda flexivel n. 20, metro, seiscentos réis $600
173. Fio de seda flexivel n. 18, metro, seiscentos e cincoenta réis..... $650
174. Fio flexivel n. 14, metro, seiscentos e cincoenta réis $650
175. Fio flexivel n. 16, metro, quinhentos e vinte réis $520
176. Fio flexivel de 20, metro, tresentos réis... $300
177. Fio flexivel fusivel, carretel, dous mil réis 2$000
178. Fio flexivel duplo 1/32, n. 18, metro, seiscentos réis $600
179. Fio flexivel duplo 1/32, n. 16, metro, seiscentos e oitenta réis..... $680
181. Fio conduite de 30 metros, rolo, quatorze mil réis . . .. 14$000
182. Fio capeado de chumbo, metro, setecentos réis $700
183. Fio duplo coberto de chumbo, n. 8, metro, dous mil e cem réis..... 2$100
184. Fio electrico R. C., n. 8, metro, seiscentos réis $600
185. Fio electrico R. C., n. 10, metro, quinhentos réis $500
186. Fio francez, kilo, sete mil réis..... 7$000
188. Fio magneto para campainha, n. 20 a 25, kilo, doze mil réis..... 12$000
189. Fio Melchior para resistencia, ns. 14 a 20, metro, quinhentos réis $500
190. Fio fusivel, qualquer amperagem, kilo, oito mil e quatrocentos réis..... 8$400
191. Fio rijo para campainha, metro, quinhentos e cincoenta réis..... $550
192. Fio para tempo, n. 14, tres capas, kilo, oito mil réis . . .. 8$000
193. Fio para tempo, n. 12, tres capas, kilo, oito mil réis . . .. 8$000
194. Fio para tempo, n. 10, tres capas, kilo, sete mil réis . . .. 7$000
195. Fio para tubo, n. 16, D. R. C., tres capas, metro, quatrocentos e oitenta réis.... $180
196. Fio para tubo, n. 14, D. R. C., tres capas, metro, quinhentos e cincoenta réis.... $550
197. Fio para tubo, n. 12, D. R. C., tres capas, metro, seiscentos réis..... $600
198. Fio para tubo, n .10, D. R. C., tres capas, metro, seiscentos réis..... $600
199. Fio para tubo, n. 8, D. R. C., tres capas, metro, seiscentos réis..... $600
200. Fio R. C. para cleats, n. 16, duas capas, metro, quatrocentos e cincoenta réis.. $450
201. Fio R. C. para cleats, n. 14, duas capas, metro, quinhentos e cincoenta réis... $550
202. Fio R. C., para cleats, n. 12, duas capas, metro, seiscentos réis..... $600
203. Fio de 3/4", kilo, oito mil e oitocentos réis 8$800
207. Fio branco com tres isolamentos, metro, mil réis . . .. 1$000
208. Fio branco, n. 14, para cleats, metro, tresentos e dez réis..... $310
209. Fio monophasico coberto de chumbo de 2 mms., metro, mil quinhentos e noventa réis . . .. 1$590
214. Fita isolante preta de 1", peça, dous mil réis . . .. 2$000
215. Fita cambrit amarella, rolo, oito mil réis. 8$000
216. Fita isolante de borracha de 1/2 libra, rolo, dous mil réis..... 2$000
217. Fuzivel de 3 a 30 ampères, um, quatrocentos réis $400
218. Fuzivel cartucho de 10 a 30 ampères, um, quinhentos e sessenta réis..... $560
219. Fuzivel cartucho de 40 a 50 ampères, um, setecentos e oitenta réis..... $780
220. Fuzivel cartucho de 100 ampères, um, dous réis..... 2$000
221. Fuzivel cartucho de 150 ampères, um, quatro mil e novecentos réis..... 4$900
222. Fuzivel cartucho de 200 ampères, um, seis mil e tresentos réis..... 6$300
224. Grampos isolados para campainha, caixa, oitocentos réis $800
225. Globos opaços, grandes, um, dezesete mil réis . . .. 17$000
226. Interruptor para mesa, um, dous mil e tocentos réis . . .. 2$800
227. Interruptor rotativo de 8 ampères, completo, um, quatro mil réis..... 4$000

228. Interruptor rotativo de 5 ampères, completo, um, novecentos réis..... $900
229. Interruptor rotativo de 3 ampères, completo, um, seiscentos réis..... $600
231. Interruptor de embutir, posh-botton de uma secção, um, mil e novecentos réis.... 1$900
232. Interruptor de embutir, push-botton, de duas secções, um, quatro mil e duzentos réis ..... 4$200
234. Isolador com parafusos, um, cento e oitenta réis $180
235. Isolador de pino recto, um, oitocentos réis. $800
236. Isolador de pino curvo, um, oitocentos réis $800
237. Kruzt para duas lampadas, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
238. Lampada baioneta de 6/8 e dous polos, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
239. Lampada de 120 volts, de 10 á 40 watts, uma, mil oitocentos e quarenta réis... 1$840
240. Lampada opalina de 15, 25 e 40 watts, uma, dous mil réis..... 2$000
241. Lampada opalina de 60 watts, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
242. Lampada opalina de 75 watts, uma, quatro mil réis ..... 4$000
243. Lampada opalina de 100 watts, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
244. Lampada opalina de 150 watts, uma, oito mil réis ..... 8$000
245. Lampada opalina de 200 watts, uma, onze mil e novecentos réis..... 11$900
246. Lampada de luz solar de 15, 25 e 40 watts, uma, dous mil e duzentos réis..... 2$200
247. Lampada de luz solar de 60 watts, uma, quatro mil réis..... 4$000
248. Lampada de luz solar de 75 watts, uma, quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
249. Lampada de luz solar de 100 watts, uma, cinco mil e novecentos réis..... 5$900
250. Lampada de luz solar de 150 watts, uma, sete mil e novecentos réis..... 7$900
251. Lampada de luz solar de 200 watts, uma, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
252. Mancal com bronze no eixo de 1", um, trinta mil réis..... 30$000
253. Mancal Marelli para ventilador de 25 ampères, um, dous mil réis..... 2$000
254. Mancal Marelli para ventiladores de 50 ampères, um, tres mil réis..... 3$000
258. Pilha secca estrangeira, uma, quatro mil e tresentos réis ..... 4$500
259. Papel fibra para enrolamento de motor, kilo, tres mil réis..... 3$000
260. Pendente de metal com 2 metros por 5/8", um, sete mil réis..... 7$000
261. Pino para tomada, de embutir, um, quatrocentos réis $400
262. Placa para tomada de corrente, de embutir, uma, mil réis..... 1$000
263. Plafonier com globo, um, nove mil réis... 9$000
264. Quadro para campainha, de cinco numeros, um, trinta mil réis..... 30$000
265. Quadro para campainha de dez numero, um, sessenta mil réis..... 60$000
266. Receptaculos de baioneta, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
267. Receptaculos rectos, um, oitocentos réis... $800
268. Receptaculos de metal, completos, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
269. Roseta de madeira para campainha, uma, setecentos réis $700
270. Roseta de porcellana, grande, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
271. Rolo de fio franeez n. 18, com 100 metros, um, oito mil réis..... 8$000
272. Roldana de porcellana, grande, uma, tresentos e noventa réis..... $390
273. Sirene electrica de 100 volts com 500 metros de raio, uma, duzentos e setenta mil réis ..... 270$000
274. Sirene electrica de 220 volts, corrente triphasica, com 2.000 metros de raio, uma, um conto e duzentos mil réis.... 1:200$000
275. Sirene electrica de 220 volts, corrente triphasica, com 3.000 metros de raio, uma, dous contos e duzentos mil réis..... 2:200$000
276. Supportes americanos com chave, um, mil e novecentos réis ..... 1$900
277. Supportes para escova de motor, um, onze mil réis ..... 11$000
278. Supportes americanos, com correntinha, um, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
279. Supportes de metal sem chave, um, mil e duzentos mil réis..... 1$200
280. Supporte de metal com chave, um, novecentos réis $900
281. Supportes com arruella, de porcellana, sem chave, um, quinhentos réis..... $500
285. Tomada de baioneta, de dous polos, uma, mil e quatrocentos réis..... 1$400
286. Tomada de louça com pinos, uma, oitocentos e cincoenta réis..... $850
287. Tomada de pino, uma, oitocentos réis..... $800
288. Tomada de rosca, uma, setecentos réis..... $700
289. Tomada de embutir com caixa de ferro, uma, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
290. Tubo flexivel de 1/2", metro, mil e cem réis ..... 1$100
291. Tubo flexivel de 3/4", metro, mil e setecentos réis ..... 1$700
292. Tubo flexivel de 5/8", metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
295. Tubo flexivel de 3", metro, oito mil réis.. 8$000
296. Tubo de louça de 1", um, sessenta réis.... $060
297. Tubo de louça de 2", um, cento e cincoenta réis $150
298. Tubo de louça de 3", um, duzentos e oitenta réis $280
299. Tubo rigido para campainha, metro, novecentos réis $900
300. Tulipa holophane, uma, dez mil réis..... 10$000
301. Transformador de 120 x 8, um, doze mil réis ..... 12$000
302. Transformador de 120 x 10, um, doze mil réis ..... 12$000
303. Transformador de 120 x 12, um, doze mil réis ..... 12$000
304. Transformador para campainha Ismet, um, doze mil réis..... 12$000
305. Ventilador Marelli, typo Bisa oscillante, de 12", um, duzentos e trinta e nove mil réis ..... 239$000
306. Ventilador Marelli, typo Ghibla, oscillante, de 16", um, tresentos e dezenove mil réis ..... 319$000
307. Ventilador Marelli, typo Noto, inclinavel, de 16", um, tresentos e dezenove mil réis 319$000
308. Ventilador Westinghouse de 16", oscillante, um, tresentos e dezenove mil réis..... 319$000
309. Voltimetro de 50 volts, um, quarenta mil réis ..... 40$000
310. Armação para tempo com globo leitoso para lampada de 3.000 velas, pintado a esmalte preto e reflector branco, um, noventa e cinco mil réis..... 95$000
311. Bobina para commutador, uma, cento e cincoenta e quatro mil réis..... 154$000
312. Box recto de ferro, de 3", um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
313. Cabo armado triphasico, n. 6, metro, doze mil réis ..... 12$000
314. Cabo armado triphasico n. 8, metro, onze mil réis ..... 11$000
315. Cabo armado triphasico n. 10, metro, dez mil réis ..... 10$000
316. Chave triphasica, polida, de 60 ampères, para marmore, uma, cento e cincoenta e nove mil réis..... 159$000
317. Chave triphasica polida de 30 ampères para marmore, uma, cento e dezenove mil réis ..... 119$000
318. Chave triphasica polida, de 100 ampères, para marmore, uma, cento e quarenta e nove mil réis..... 149$000
322. Castiçal electrico de metal, para mesa, um, vinte mil réis..... 20$000
323. Commutador completo, um, cincoenta e quatro mil réis..... 54$000

325.	Escova para o relais dos andares, uma, sete mil e quatrocentos réis	7$400
329.	Espelho para interruptor de embutir, com parafuso, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
334.	Globo com duas boccas, leitoso, um, sessenta e nove mil e quinhentos réis	69$500
335.	Interruptor de imbutir de duas secções, com caixa, espelho e parafusos, artigo superior, um, nove mil e novecentos réis	9$900
336.	Interruptor de imbutir de uma secção, com caixa, espelho e parafuso, artigo superior, um, nove mil réis	9$000
337.	Interruptor para mesa, nacional, um, dous mil e novecentos réis	2$900
338.	Interruptor para mesa, estrangeiro, um, quatro mil réis	4$000
339.	Lanterna electrica portatil, uma, quarenta e nove mil réis	49$000
340.	Mica com veio de ferro, de 30 x 20 cms., kilo, cento e cincoenta e nove mil réis	159$000
341.	Pera de metal para campainha, artigo fino, uma, cinco mil réis	5$000
342.	Pilha Leclanché, completa, uma, onze mil e novecentos réis	11$900
343.	Supporte movel, completo, com escova, para o regulador electrico, um, trezentos e noventa e oito mil réis	398$000
344.	Supporte fixo, com escova, para o regulador electrico, um, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44$500
346.	Vaso para pilha Leclanché, um, quatro mil e novecentos réis	4$900

CONTRACTO N. 33

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 17 "Material e objectos de electricidade" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 262, de 9 de novembro de 1930 e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e onze, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo dezesete, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1930, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276, de 9, 10, 12, 13, 14, 15; 17; 18; 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove a folhas vinte e tres mil oitocentos e cincoenta, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mendes, Pinto & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 17, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelos chefes das repartições, communicadas immediatamente á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e serão recolhidas ao Thesouro Nacional, em moeda corrente, como renda eventual da União, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim expedida e mediante guia que será dada pela referida Directoria de Contabilidade, onde ficará depositado o respectivo conhecimento.

Igualmente, proceder-se-ha com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Sexta — Da imposição das multas poderão os contractantes recorrer para o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois da prova de terem feito o deposito a que se refere a condição anterior, só podendo, porém, ser relevadas, mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Findo o prazo estabelecido na quinta condição sem que os contractantes comprovem, perante a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, terem recolhido as quantias resultantes das mencionadas faltas, serão as multas ou differença de preços deduzidas da caução feita para garantia do contracto, sendo, nesse caso, obrigados a entrar com a importancia para integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto, como estabelece a parte final da quarta condição deste mesmo contracto.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e vinte mil réis (420$000), conforme provaram com o documento numero quatrocentos e oitenta e seis, de doze de fevereiro de mil novecentos e trinta, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

— Nona — O contracto assignado nesta data, cuja minuta, foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigôr depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Go-

verno por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de oito contos tresentos e setenta e seis mil tresentos e cincoenta réis (8:376$350), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, ficando os contractantes obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas e correrão por conta das verbas : 10 — Secretaria de Estado; 11 — Gabinete do consultor geral da Republica; 13 — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação — Tribunal do Jury — Pretorias — Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro (Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios — Instituto Medico Legal — Gabinete de Identificação e Estatistica; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (homens) — Colonia de Psychopathas (mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 26 — Serviço Eleitoral; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Instituto Vaccinogenico — Hospital de Doenças Tropicaes; 35 — Museu Historico; 36 — Casa de Ruy Barbosa; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignações seguintes do material de consumo ou de transformação e despezas diversas:

Secretaria de Estado — "5. Illuminação, etc.".	100$000
Gabinete do consultor geral da Republica — "5. Despezas, etc. "	50$000
Secretaria da Côrte de Appellação — "4. Illuminação e accessorios"	200$000
Tribunal do Jury — "24. Despezas, etc."	50$000
Pretorias — "26. Despezas de obras, etc.".	50$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro) — "38. Illuminação, etc.".	100$000
Escola João Luiz Alves — "53. Illuminação, etc."	100$000
Repartição da Policia — "8. Accessorios de illuminação, etc.".	1:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — "35. Illuminação, etc.".	100$000
Instituto Medico Legal — "50. Illuminação, etc."	100$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "66. Gaz, etc."	100$000
Casa de Detenção — "11. Illuminação, etc."	500$000
Casa de Correcção — "8. Gaz, etc."	500$000
Archivo Nacional — "10. Illuminação electrica, etc.".	50$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "14. Illuminação e força"	1:826$350
Manicomio Judiciario — "35. Illuminação e força	50$000
Colonia de Psychopathas (homens) — "59. Illuminação, etc."	50$000
Colonia de Psychopathas (mulheres) — "83. Illuminação, etc."	50$000
Bibliotheca Nacional — "12. Illuminação, etc."	3:000$000
Serviço Eleitoral — "1. Para despezas, etc."	50$000
Instituto Oswaldo Cruz — "11. Gaz, etc."	100$000
Instituto Vaccionagenico — "21. Gaz, etc."	50$000
Hospital de Doenças Tropicaes — "33. Gaz, etc."	100$000
Museu Historico — "7. Illuminação, etc."	50$000
Casa de Ruy Barbosa — "1. Para expediente, etc."	50$000
No total de	8:376$350

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1930. (14-2-930). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Mendes, Pinto & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

15.	Cabo preto n. 2, com tres isolamentos, metro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
66.	Lampada economica, filamento metallico, 100 velas, 120 volts. 1/2 watt, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
101.	Arame de ferro doce para electricidade, kilo, dous mil e cem réis	2$100
102.	Arame nickelado para electricidade, kilo, dezoito mil e oitocentos réis	18$800
145.	Carvão para motor, um, sete mil e oitocentos réis	7$800
164.	Contacto de bronze, para porta de elevador, um, vinte e sete mil e quinhentos réis.	27$500
180.	Fio flexivel duplo 1/32 n. 14, metro, oitocentos réis	$800
187.	Fio magneto para enrolamento de bobina, kilo, vinte e oito mil e setecentos réis.	28$700
204.	Fio preto ou branco isolado de 2 1/2 m/m, metro, oitocentos réis	$800
205.	Fio branco ou preto isolado, de 3 m/m, metro, novecentos e cincoenta réis	$950
206.	Fio branco ou preto isolado de 3 1/2 m/m, metro, mil e tresentos réis	1$300
210.	Fio monophasico, coberto de chumbo de 2 1/2 m/m, metro, mil e oitocentos réis	1$800
211.	Fio monophasico coberto de chumbo de 3 m/m, metro, dous mil e duzentos réis.	2$200
212.	Fio duplo encapado de chumbo de 5 m/m, metro, dous mil e setecentos réis	2$700
213.	Fita isolante parafinada de 1", peça, nove mil réis	9$000
223.	Fuzivel faca grande, um, sete mil réis	7$000
230.	Interruptor de embutir nickelado, triphasico, um, oito mil réis	8$000
255.	Motor triphasico 10 H. P., um, um conto e seiscentos mil réis	1:600$000
256.	Motor triphasico 5 H. P., um, oitocentos e cincoenta mil réis	850$000
257.	Motor triphasico 3 H. P., para bomba hydraulica, um, seiscentos mil réis	600$000
282.	Supporte de bronze automatico, para elevador, um, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
283.	Tomada de corrente de embutir, completa, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
284.	Tomada de corrente de garfo, uma, mil e tresentos réis	1$300
293.	Tubo flexivel de 1 1/2", metro, quatro mil réis	4$000
294.	Tubo flexivel de 2 1/2", metro, sete mil réis	7$000
319.	Chave com fusivel cartucho, uma, vinte e nove mil réis	29$000
320.	Cambrim para enrolamento de motores, metro, doze mil e oitocentos réis	12$800
321.	Carvão graphite redondo para elevador, um, sete mil e oitocentos réis	7$800
324.	Escova de carvão metallica, para elevador, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
326.	Enrolamento de motor, de 3 H. P., um, quatrocentos e vinte mil réis	420$000
327.	Enrolamento de motor, de 5 H. P., um, quinhentos e cincoenta mil réis	550$000
328.	Enrolamento de motor, de 10 H. P., um, oitocentos e cincoenta mil réis	850$000
330.	Ferro electrico para soldar, de 120 volts, um, setenta e nove mil réis	79$000
331.	Fio de lustre americano, n. 20, metro, tresentos réis	$300
332.	Fio de cobre com isolamento de amiantho, de 1 m/m, metro, mil e quinhentos réis	1$500
333.	Fibra de 5 m/m a 10 m/m, kilo, treze mil réis	13$000
345.	Sockets de metal, completos, um, dous mil e quinhentos réis	2$500

CONTRACTO N. 34

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 18 "Louças e porcellanas", a que se refere o edital de Concurrencia Publica publicado no *Diario Official* n. 262 de 9 de novembro de 1929, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e trinta

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os Srs. Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos ns. 105/107 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezoito ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1930, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276 de 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 de novembro de mil novecentos e vinte e nove tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove a folhas vinte e tres mil oitocentos e cincoenta e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigôr, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal praso.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 18, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correcional dos Dois Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelos chefes das repartições, communicadas immediatamente á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e serão recolhidas ao Thesouro Nacional, em moeda corrente, como renda eventual da União, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim expedida e mediante guia que será dada pela referida Directoria de Contabilidade, onde ficará depositado o respectivo conhecimento.

Igualmente proceder-se-á com as differenças de pre e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Sexta — Da imposição das multas poderão os contractantes recorrer para o Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois da prova de terem feito o deposito a que se refere a condição anterior, só podendo, porém, ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Findo o prazo estabelecido na Quinta condição sem que os contractantes comprovem, perante a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, terem recolhido as quantias resultantes das mencionadas faltas, serão as multas ou differença de preços deduzidas da caução feita para garantia do contracto, sendo nesse caso, obrigados a entrar com a importancia para integralisal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto, como estabelece a parte final da Quarta condição deste mesmo contracto.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de quatrocentos e setenta e cinco mil réis (475$000) conforme provaram com o documento numero quatrocentos e noventa e nove, de treze de fevereiro de mil novecentos e trinta, que fica depositada na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi préviamente approvada pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemhisação alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de nove contos quatrocentos e setenta e nove mil cento e noventa e dois réis (9:479$192) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, ficando os contractantes obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas e correrão por conta das verbas: 10 — Secretaria de Estado; 11 — Gabinete do Consultor Geral da Republica; 13 — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação — Tribunal do Jury — Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro — Despesas de secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dois Rios — Instituto Medico Legal — Gabinete de Identificação e Estatistica; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (homens) — Colonia de Psychopathas (mulheres); 26 — Serviço eleitoral; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; 35 — Museu Historico; 36 — Casa de Ruy Barbosa; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove

e sub-consignação seguintes do material permanente, de consumo ou de transformação e de despesas diversas:

Secretaria de Estado "4. Utensilios, etc."	300$000
Gabinete do Consultor Geral da Republica "5. Despesas, etc."	100$000
Secretaria da Côrte de Appellação "8. Eventuaes"	200$000
Tribunal do Jury "24. Despesas, etc."	200$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro) "41. Camas, etc."	750$000
Escola João Luiz Alves "61. Utensilios de refeitorio, etc."	750$000
Repartição da Policia "10. Utensilios, etc."	500$000
Colonia Correccional dos Dois Rios "43. Eventuaes"	300$000
Instituto Medico Legal "51. Material de asseio e utensilios"	50$000
Gabinete de Identificação e Estatistica "70. Eventuaes"	50$000
Casa de Detenção "2. Vasilhame, etc."	1:000$000
Casa de Correcção "3. Trens de cosinha, etc."	1:000$000
Archivo Nacional "8. Utensilios, etc."	50$000
Hospital Nacional de Psychopathas "1. Acquisição e concerto de moveis, etc."	2:079$192
Manicomio Judiciario "29. Acquisição e concerto de moveis, etc."	100$000
Colonia de Psychopathas (Homens) "47. Acquisição e concerto de moveis, etc."	500$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) "70. Acquisição e concerto de moveis, etc."	500$000
Serviço Eleitoral "1. Para despesas, etc."	50$000
Instituto Oswaldo Cruz "2. Utensilios de copa, etc."	400$000
Hospital de Doenças Tropicaes "28. Louças, etc."	500$000
Museu Historico "9. Transporte, etc."	50$000
Casa de Ruy Barbosa "1. Para expediente, etc."	50$000
	9:479$192

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1930. (14 - 2 - 1930). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Fontes Garcia & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

1. Apparelho de meia porcellana para lavatorio, um, trinta mil e quinhentos réis.	30$500
2. Idem de granito para lavatorio, um, vinte e seis mil réis.	26$000
3. Bandejas de aluminio redondas, para seis copos, uma, dois mil e novecentos réis.	2$900
4. Idem de louça com guarnição, quadradas ou redondas, uma, dez mil e oitocentos réis	10$800
5. Bandejas de folha, pintadas de 20 a 60 cms. de diametro, uma, tres mil e quinhentos réis.	3$500
6. Canecas de louça, pequenas, uma, trezentos e sessenta e oito réis.	$368
7. Canecas de louça, grandes, uma, quatrocentos e oitenta réis	$480
8. Copos de vidro com pé, duzia, treze mil e oitocentos réis.	13$800
9. Copos de vidro sem pé, duzia, doze mil réis.	12$000
10. Copos de crystal com pé, duzia, quarenta mil réis.	40$000
11. Copos de crystal sem pé' duzia, vinte e sete mil e oitocentos réis.	27$800
12. Calices de vidro com pé, duzia, quatro mil e duzentos réis.	4$200
13. Chicaras e pires de granito para chá, duzia, onze mil réis.	11$000
14. Chicaras e pires de granito para café, duzia, oito mil e novecentos réis	8$900
15. Clricaras e pires de meia porcellana, para chá, duzia, vinte e nove mil e oitocentos réis.	29$800
16. Idem, idem, para café, duzia, quinze mil e oitocentos réis.	15$800
17. Chaminé de vidro para lampeão de 10", uma, duzentos réis.	$200
18. Filtro Pasteur, vela F, um, trinta e sete mil e quinhentos réis.	37$500
19. Geladeiras para agua, com supporte a capacidade para 20 litros, uma, noventa e oito mi réis.	98$000
20. Idem, idem, para agua, 10 litros, uma, setenta mil réis.	70$000
21. Jarros de vidro para agua, um litro, um, dois mil e setecentos réis	2$700
22. Jarros de granito com 35 cms. de alto, um, oito mil e quatrocentos réis.	8$400
23. Jarros de meia porcellana com 35 cms. de alto, um, dez mil e novecentos réis.	10$900
24. Leiteiras de louça para um litro, uma, dois mil e quinhentos réis	2$500
25. Molheiras de granito, uma, dois mil e setecentos réis.	2$700
26. Mantegueira de louça ou vidro para 250 grammas, uma, mil duzentos e noventa réis.	1$290
27. Idem, idem, para 100 grammas, uma, mil réis.	1$000
28. Morigues de barro com tampa e prato, uma, mil réis.	1$000
29. Pratos de vidro para copos, um, quinhentos e noventa réis.	$590
30. Pratos de granito para sobre mesa, duzia, nove mil e novecentos réis.	9$900
31. Pratos de granito, fundos e rasos, duzia, dezeseis mil réis.	16$000
32. Pratos de meia porcellana, fundos e rasos, duzia, dezoito mil réis	18$000
33. Pratos de granito ovaes de 14", um, cinco mil e cem réis	5$100
34. Pratos de granito, ovaes de 10", um, dois mil tresentos e cincoenta réis	2$350
35. Pratos travessa de granito, ovaes de 16", um, sete mil e novecentos réis	7$900
36. Pratos de meia porcellana para sobre mesa, duzia, quatorze mil e setecentos réis	14$700
37. Paliteiros de vidro, um, trezentos e oitenta réis.	$380
38. Saladeiras, redondas, grandes, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
39. Saboneteiras de louça, uma, mil setecentos e cincoenta réis.	1$750
40. Terrinas de granito com tampo de 14", uma, quatorze mil réis	14$000
41. Terrinas de granito, com tampo de 16", uma, quatorze mil novecentos e cincoenta réis.	14$950
42. Travessos rasos de granito de 12", um, tres mil e quatrocentos réis	3$400
43. Travessos rasos de granito de 14", um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
44. Talha de barro, fórma cylindrica, com supporte para 20 litros, uma, dezenove mil e oitocentos réis	19$800
45. Vidro de vidraça, decimetro quadrado, duzentos e sessenta réis	$260
46. Vidro de vidraça, opacos, decimetro quadrado, trezentos réis.	$300
47. Apparelho de porcellana, fino, para toilette, um, noventa e seis mil réis	96$000
48. Apparelhos de agathe para toilette, um, quarenta e cinco mil e oitocentos réis.	45$800
50. Copos de crystal superior, sem pé, duzia, vinte e sete mil réis	27$000
51. Copos de meio crystal superior, sem pé, duzia, dezenove mil réis	19$000
52. Calices de crystal superior, duzia, doze mil réis.	12$000
53. Filtro commum de barro com torneira, um, vinte e quatro mil réis	24$000
54. Filtro Fiel, n. 1, um, cento e trinta e cinco mil réis.	135$000
55. Filtro Fiel, n. 2, um, cento e vinte e oito mil réis.	128$000

56.	Filtro Salus, n. 1, um, cincoenta e nove mil réis.	59$000
57.	Filtro Salus, n. 2, um, cento e doze mil réis.	112$000
58.	Filtro Salus, n. 3, um, cento e doze mil e quinhentos réis.	112$500
59.	Filtro Salus, n. 4, um, cento e trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	134$500
60.	Filtro Salus, n. 5, cento e cincoenta e sete mil e quinhentos réis.....	157$500
61.	Filtro Pasteur, vela n. 1, um, dezenove mil réis.	19$000
62.	Filtro Pasteur, vela n. 2, um, vinte e oito mil réis.	28$000
63.	Morigues Salus, n. 1, uma, onze mil réis..	11$000
64.	Morigues Salus, n. 2, uma, doze mil réis..	12$000
65.	Pedra para filtro, uma, dois mil e oitocentos réis.	2$800

CONTRACTO N. 35

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp. para o fornecimento do grupo n. 19 "Tintas, vernizes e artigos para pintura" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 262, de 9 de novembro de 1929, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e trinta

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos numeros 105/107 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezenove ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1930, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* numeros 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271; 272; 273, 274, 275 e 276 de 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19; 20; 21; 22, 23, 24 e 26 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil oitocentos e cincoenta e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., nestes instrumento denominado "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo numero 19, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para consta do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelos chefes das repartições, communicadas immediatamente á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e serão recolhidas ao Thesouro Nacional, em moeda corrente, como renda eventual da União, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim expedida e mediante guia que será dada pela referida Directoria de Contabilidade, onde ficará depositado o respectivo conhecimento.

Igualmente proceder-se-ha com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Sexta — Da imposição das multas poderão os contractantes recorrer para o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois da prova de terem feito o deposito a que se refere a condição anterior, só podendo, porém, ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Findo o prazo estabelecido na quinta condição sem que os contractantes comprovem (perante a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado) terem recolhido as quantias resultantes das mencionadas faltas, serão as multas ou differença de preços deduzidas da caução feita para garantia do contracto, sendo nesse caso, obrigados a entrar com a importancia para integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto, como estabelece a parte final da quarta condição deste mesmo contracto.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto e setenta e cinco mil réis (1:075$), conforme provaram com o documento numero quinhentos, de treze de fevereiro de mil novecentos e trinta, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de vinte e um contos quatrocentos e oitenta e seis mil tresentos e cincoenta réis (21:486$350), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, ficando os contractantes obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas.

correrão por conta das verbas: 13 — Justiça do Districto Federal — Pretorias — Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro — Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (homens) — Colonia de Psychopathas (mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 25 — Obras; 29 — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções dos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou de transformação e despezas diversas:

Pretorias "26 — Despezas de obras, etc.".....	500$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro) "31 — Moveis, etc.".....	1:000$000
Escola João Luiz Alves "58 — Materia prima, etc.	500$000
Escola João Luiz Alves "62 — Asseio, etc.".....	500$000
Repartição da Policia ""41 — Conservação, etc."	5:000$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "38 — Conservação do edificio".....	500$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "40 — Materia prima, etc.".....	500$000
Casa de Detenção "13 — Conservação de edificio, etc.".....	2:000$000
Casa de Detenção "15 — Custeio, etc.".....	500$000
Casa de Correcção "11 — Conservação, etc."...	2:000$000
Casa de Correcção "12 — Materia prima, etc."..	500$000
Archivo Nacional "6 — Material, etc.".....	100$000
Hospital Nacional de Psychopathas "15 — Conservação do predio".....	3:286$350
Hospital Nacional de Psychopathas "22 — Materia prima, etc.".....	100$000
Manicomio Judiciario "36 — Conservação do edificio".....	500$000
Colonia de Psychopathas (homens) "63 — Limpeza, etc.".....	750$000
Colonia de Psychopathas (mulheres) "85— Limpeza, etc.".....	750$000
Bibliotheca Nacional "11 — Conservação de edificio, etc.".....	1:000$000
Bibliotheca Nacional "14 — Material para as officinas, etc.".....	200$000
Obras "1 — Conservação, etc.".....	300$000
Instituto Oswaldo Cruz "10 — Conservação dos edificios, etc.".....	1:000$000
No total de.....	21:486$350

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, que se achavam presentes na citada Directoria de Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1930. (14-2-930). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Fontes Garcia & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

1.	Anilina estrangeira, kilo, dezeseis mil e quatrocentos réis.....	16$400
2.	Alvaiade branco de neve, kilo, mil oitocentos e trinta réis.....	1$830
3.	Alvaiade de zinco V. Montagne, kilo, mil oitocentos e trinta réis.....	1$830
4.	Almagre, kilo, duzentos e noventa réis..	$290
5.	Agua raz Prates, kilo, trse mil e quatrocentos réis.....	3$400
6.	Amarello Italia, kilo, mil cento e quarenta réis	1$140
7.	Aluminio, kilo, quinze mil e quatrocentos réis	15$400
8.	Aluminio liquido, kilo, dez mil e oitocentos réis.....	10$800
9.	Azul guimel, kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis.....	3$640
10.	Azul flor de anil, kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis.....	3$640
11.	Azul da Prussia de 1ª, kilo, tres mil seiscentos e quarenta réis.....	3$640
12.	Azul ultramar de 1ª, kilo, tres mil e novecentos e quarenta réis	3$940
13.	Agua raz ordinaria kilo, mil quinhentos e noventa réis.....	1$590
14.	Aluminio, papel, quinhentos e vinte réis....	$520
15.	Azul rei, kilo, dous mil e seiscentos réis....	2$600
16.	Alvaiade de chumbo, kilo, mil tresentos e quarenta réis.....	1$340
17.	Branco de neve em pó, V. M., kilo, mil e novecentos réis.....	1$900
18.	Branco de neve em massa, V. M., kilo, dous mil réis.....	2$000
19.	Brochas nacionaes para caiação n. 000, uma, mil e quatrocentos réis.....	1$100
20.	Brochas n. 4, uma, mil tresentos e oitenta réis.....	1$380
21.	Brochas n. 6, uma, mil quinhentos e oitenta réis.....	1$580
22.	Brochas n. 7, uma, mil novecentos e oitenta réis.....	1$980
23.	Brochas n. 9, uma, dous mil novecentos e setenta réis.....	2$970
24.	Betumadeiras de cabo preto, uma, mil e duzentos réis.....	1$200
25.	Brochas francezas A. P. 10, uma, cinco mil e tresentos réis.....	5$300
26.	Brochas francezas A. P. 12, uma, sete mil e tresentos réis.....	7$300
27.	Brochas francezas A. P. 14, uma, nove mil e oitocentos réis.....	9$800
28.	Brochas fracezas A. P. 16, uma, quatorze mil réis.....	14$000
29.	Brochas inglezas para caiação 000, uma, dous mil réis.....	2$000
30.	Brochas inglezas para caiação 0000, uma, dous mil e duzentos réis.....	2$200
31.	Bolorós largos de 6, um, cinco mil e setecentos réis.....	5$700
32.	Batedores de chapa, um, mil e tresentos réis	1$300
33.	Cêra amarella, kilo, cinco mil réis.....	5$000
33A.	Cimento Portland, kilo, duzentos e vinte réis	$220
34.	Cimento branco, kilo, duzentos réis.....	$200
35.	Colla da Bahia de 1ª, kilo, tres mil e quinhentos réis.....	3$500
36.	Colla para caiação, kilo, mil seiscentos e oitenta réis.....	1$680
37.	Crispadores, um, tres mil réis.....	3$000
38.	Cêra marca Lefrance, kilo, tres mil e novecentos réis.....	3$900
39.	Colla de Hamburgo, kilo, dous mil e duzentos réis.....	2$200
40.	Esmalte branco aldevice, kilo, sete mil réis	7$000
41.	Espojas para fingimento, uma, dous mil réis	2$000
42.	Facas para pintor, uma, mil e quatrocentos réis.....	1$400
43.	Fezes de ouro, kilo, mil e cem réis.....	1$100
44.	Gesso cré, kilo, quinhentos e sessenta réis..	$560
45.	Gesso estuque, kilo, oitocentos réis.....	$800
46.	Gomma lacca branca, kilo, quatorze mil e oitocentos réis.....	14$800
47.	Jal de chromo, puro, Blundell Spence, kilo, mil e quinhentos réis.....	1$500
48.	Mordentes, kilo, sete mil e quatrocentos réis	7$400
49.	Ocre lavado, francez, kilo, duzentos e trinta réis.....	$230
50.	Oleo de linhaça, genuino Blundell Spence, kilo, tres mil e duzentos réis.....	3$200
51.	Oleo de linhaça fervido, Blundell Spence, kilo, tres mil e quatrocentos réis.....	3$400
52.	Oleo de linhaça commum, kilo dous mil oitocentos e trinta réis.....	2$830
53.	Ocre ordinario, kilo, duzentos réis.....	$200
54.	Ouro em cartas, livro, mil e oitocentos réis..	1$800
55.	Pó jaspe, kilo, tresentos e quarenta réis....	$340
56.	Pomblagina em pó, kilo, dous mil réis.....	2$000
57.	Purpurina ouro ou prata, carta, seiscentos réis.....	$600
58.	Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 10 e 12, um, quinhentos réis.....	$500

59. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 14 e 16, um, seiscentos réis	$600	113. Brocha ingleza, redonda ou oval, A. B. C., n. 14, uma, dezesete mil réis	17$000
60. Pinceis francezes, chatos ou redondos ns. 18 e 20, um, mil réis	1$000	114. Brocha ingleza, redonda ou oval, A. B. C., n. 12, uma, trese mil e oitocentos réis	13$800
61. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 22, um, mil quatrocentos e quarenta réis	1$440	115. Brocha ingleza, redonda ou oval, A. B. C., n. 10, uma, onze mil e oitocentos réis	11$800
62. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 24, um, mil quinhentos e quarenta réis	1$540	116. Brocha ingleza, redonda ou oval, A. B. C., n. 4, uma, oito mil e oitocentos réis	8$800
63. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 26, um, mil novecentos e quarenta réis	1$940	117. Brocha ingleza, redonda ou oval, A. B. C., n. 2, uma, seis mil e novecentos réis	6$900
64. Pinceis francezes, chatos ou redondos n. 28, um, dous mil e tresentos réis	2$300	123. Esponja virgem, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
65. Pinceis francezes, chatos ou redondos, n. 30, um, dous mil e setecentos réis	2$700	124. Gomma lacca extra, kilo, dezesete mil e tresentos réis	17$300
66. Pó leve, kilo, dous mil réis	2$000	125. Isolador Flatine, gallão, trinta e quatro mil réis	34$000
67. Pixe em latas de 18 kilos, lata, seis mil réis	6$000	126. Jal de chromo puro, laranja, canario ou ouro, kilo, cinco mil e novecentos réis	5$900
69. Pó de sapatos, kilo, quinhentos e oitenta réis	$580	127. Jaspe, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
70. Roxo rei, inglez, kilo, quinhentos e oitenta réis	$580	128. Lacca amarella n. 100 Blundell Spence, kilo, quatorze mil réis	14$000
71. Roxo terra, inglez, kilo, duzentos e vinte réis	$220	129. Lacca amarella n. 0, Blundell Spence, kilo, quatorze mil réis	14$000
72. Seccante nacional, kilo, novecentos réis	$900	130. Lacca amarella n. 00, Blundell Spence, kilo, quatorze mil réis	14$000
73. Seccante marca Castello, francez, kilo, mil tresentos e noventa réis	1$390	131. Lacca extracto de laranja, Blundell Spence, kilo, quatorze mil réis	14$000
74. Sandalo, kilo, dous mil réis	2$000	132. Mordente francez, gallão, trinta e cinco mil réis	35$000
75. Tinta preparada, envenenada, kilo, dous mil e setecentos réis	2$700	135. Pincel inglez A. B. C., n. 4, um, tres mil réis	3$000
76. Terra cassel, kilo, setecentos réis	$700	136. Pincel inglez, A. B. C., n. 6, um, tres mil e seiscentos réis	3$600
77. Terra siene crua ou queimada, kilo, seiscentos réis	$600	137. Pincel inglez A. B. C., n. 8, um, quatro mil e seiscentos réis	4$600
78. Tinta preparada esmalte, qualquer marca, cores sortidas, kilo, dez mil e oitocentos réis	10$800	138. Pincel inglez A. B. C., n. 10, um, cinco mil e oitocentos réis	5$800
79. Tinta preparada, sortida, de Blundell Spence, kilo, mil e novecentos réis	1$900	139. Pincel de cabello n. 26, um, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
80. Tinta preparada, em massa, V. M., qualquer cor, kilo, mil e setecentos réis	1$700	140. Pincel de cabello, n. 28, um, dous mil e tresentos réis	2$300
81. Tinta rocalina, kilo, cinco mil e quatrocentos réis	5$400	141. Pincel para traços, n. 14, um, mil réis	1$000
82. Tinta Olsina, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500	142. Pincel para traços, n. 10, um, mil réis	1$000
83. Tinta lavavel Keyestone, kilo, dous mil e seiscentos réis	2$600	143. Pincel para traços, n. 8, um, mil réis	1$000
84. Tinta preparada Morson, qualquer côr, kilo, dous mil cento e oitenta réis	2$180	144. Pincel fancez, cabeça de porco, chato ou redondo, n. 2, um, mil réis	1$000
85. Trinchas duplas, uma, tres mil e novecentos réis	3$900	145. Idem idem idem, n. 4, um, mil e duzentos réis	1$200
86. Tinta bengaline, kilo, dous mil e novecentos réis	2$900	146. Idem idem idem, n. 6, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
87. Tinta sapolin, lata, dous mil réis	2$000	147. Idem idem idem, n. 8, um, mil quinhentos e cicoenta réis	1$850
88. Trinchas francezas para pintor, uma, dous mil réis	2$000	148. Idem idem idem, n. 10, um, mil oitocentos e cicoenta réis	1$850
89. Verde composto, inglez, em pó, kilo, mil e seiscentos réis	1$600	149. Idem idem idem, n. 12, um, dous mil e cem réis	2$100
90. Verde mar, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400	150. Idem idem idem, n. 14, um, dous mil e tresentos réis	2$300
91. Vermelhão sapateiro, francez, kilo, duzentos e setenta réis	$270	151. Idem idem idem, n. 16, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
92. Verniz Hard Carriage, gallão, vinte e quatro mil réis	24$000	152. Idem idem idem, n. 18, um, dous mil e setecentos réis	2$700
93. Verniz Japonez, vidro, quatrocentos réis	$400	153. Idem idem idem, n. 20, um, tres mil e cem réis	3$100
94. Verniz para arreios, lata, tres mil réis	3$000	154. Idem idem idem, n. 22, um, tres mil e tresentos réis	3$300
95. Verniz queima-nós, lata, tres mil réis	3$000	155. Idem idem idem, n. 24, um, tres mil e quinhentos réis	3$500
96. Verde Paris de 1ª, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500	156. Idem idem idem, n. 26, um, tres mil e setecentos réis	3$700
97. Verniz copal Blundell Spence, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800	157. Idem idem idem, n. 28, um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
98. Verniz Nobles Hoares, kilo, sete mil e oitocentos éis	7$800	158. Idem idem idem, n. 30, um, quatro mil e setecentos réis	4$700
99. Verniz vieux-chene, kilo, mil réis	1$000	159. Pincel Fury, n. 10, um, sete mil e novecentos réis	7$900
100. Verniz francez, preto ou branco, vidro, setecentos éis	$700	160. Preto marfim extra, kilo, quatro mil réis	4$000
101. Verde Londres em pó, kilo, mil e oitocentos réis	1$800	161. Rexit em gallão de sete libras, gallão, quarenta e seis mil réis	46$000
102. Verde nativo R. U., kilo, quatro mil e setecentos réis	4$700	162. Sandaraque em pó, kilo, dous mil réis	2$000
103. Vermelhão francez Blundell Spence, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800	163. Tinta branca fosca, Aguia, em lata de 2 kilos, lata, trinta mil réis	30$000
104. Vermelhão lavado, kilo, duzentos e dez réis	$210	164. Tinta anti-oxida Aguia, em latas de 5 kilos, lata, vinte e sete mil réis	27$000
105. Verniz preto Blundell Spence, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800	165. Tinta em massa Berry Brother, qualquer côr, kilo, quinze mil réis	15$000
106. Vermelhão da China, kilo, doze mil réis	12$000		
107. Zarcão genuino, kilo, dous mil e tresentos réis	2$300		
108. Anilina em côres diversas, vidro, dous mil e quatrocentos réis	2$400		
112. Brocha ingleza, edonda ou oval, A. B. C., N. 16, uma, dezenove mil réis	19$000		

166.	Tinta a oleo Aguia, kilo, quatro mil réis....	4$000
167.	Tinta a oleo, côres sortidas, kilo, dous mil e novecentos réis.....	2$900
168.	Tinta esmalte Aguia, qualquer côr, kilo, sete mil réis.....	7$000
169.	Tinta de aluminio Berry Brothers, kilo, vinte mil réis.....	20$000
170.	Tinta de aluminio Vagoline, kilo, vinte mil réis.....	20$000
171.	Tinta esmalte qualquer côr, estrangeira, kilo, sete mil e quinhentos réis.....	7$500
173.	Trincha de cabello, n. 3, uma, seis mil e quinhentos réis.....	6$500
174.	Trincha americana Shasta n. 1, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900
175.	Trincha americana Shasta, n. 2, uma, cinco mil e novecentos réis.....	5$900
176.	Trinchas americanas Shasta, n. 3, uma, sete mil e novecentos réis.....	7$900
177.	Trinchas americanas Shasta, n. 4, uma, dez mil e novecentos réis.....	10$900
178.	Trinchas americanas Shasta, n. 5, uma, trese mil e quatrocentos réis.....	13$400
179.	Trincha de cabello de Marta, uma, doze mil e duzentos réis.....	12$200
181.	Trinchete paa fingimento, n. 30 um, quatro mil e novecentos réis.....	4$900
182.	Trinchete para fingimento, n. 24, um, quatro mil e setecentos réis.....	4$700
183.	Trinchete para fingimento, n. 18, um, tres mil e quinhentos réis.....	3$500

CONTRACTO N. 36

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 19 "Tintas, vernizes e artigos para pintura" a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 262, de 9 de novembro de 1929, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo Ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o Director Geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e onze, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezenove ás repartições do referido Ministerio, durante o corrente anno de 1930, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276, de 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26, de novembro do mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil oitocentos e cincoenta e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrignado-se a fornecer, durante todo o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Mendes, Pinto & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e aceita, do grupo n. 19, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correcional de Dois Rios, que, serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10%) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50%) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que vénham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelos chefes das repartições, communicadas immediatamente á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e serão recolhidas ao Thesouro Nacional, em moeda corrente, como renda eventual da União, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim expedida e mediante guia que será dada pela referida Directoria de Contabilidade, onde ficará depositado o respectivo conhecimento.

Igualmente proceder-se-á com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Sexta — Da imposição das multas poderão os contractantes recorrer para o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois da prova de terem feito o deposito a que se refere a condição anterior, só podendo, porém, ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Findo o prazo estabelecido na quinta condição sem que os contractantes comprovem, perante a Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, terem recolhido as quantias resultantes das mencionadas faltas, serão as multas ou differenças de preços deduzidas da caução feita para garantia do contracto, sendo nesse caso, obrigados a entrar com a importancia para integralisal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto, como estabelece a parte final da quarta condição deste mesmo contracto.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacinoal, antes da respectiva assignatura, a importancia de vinte e cinco mil réis (25$000) conforme provaram com o documento numero quatrocentos e oitenta e cinco, de doze de fevereiro de mil novecentos e trinta, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

. . . . . .

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos réis (431$500) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, e ficando os contractantes obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas e correrão por conta das verbas: 13 — Justiça do Districto Federal — Pretorias — Abrigo de Menores — Instituto Sete de Setembro— (Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal— Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dois Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 25 — Obras; 29 — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação e de despezas diversas:

Pretorias "26. Despezas de obras, etc."	10$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro) "31. Moveis, etc".	10$000
Escola João Luiz Alves "58. Materia prima, etc."	20$000
Escola João Luiz Alves "62. Asseio, etc."	10$000
Repartição da Policia "11. Conservação, etc"	10$000
Colonia Correccional dos Dois Rios "38. Conservação, etc."	10$000
Colonia Correccional dos Dois Rios "40. Materia prima, etc."	10$000
Casa de Detenção "13. Conservação do edificio, etc."	10$000
Casa de Detenção "15. Custeio, etc".	10$000
Casa de Correcção "11. Conservação, etc"	10$000
Casa de Correcção "12. Materia prima, etc"	20$000
Archivo Nacional "6. Material, etc."	20$000
Hospital Nacional de Psychopathas "15. Conservação do predio, etc."	10$000
Hospital Nacional de Psychopathas "22. Materia prima, etc."	10$000
Manicomio Judiciario "36. Conservação do edificio"	10$000
Colonia de Psychopathas (Homens) "63. Limpeza, etc."	10$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) "85. Limpeza, etc."	10$000
Bibliotheca Nacional "11. Conservação do edificio, etc."	10$000
Bibliotheca Nacional "14. Material para as officinas, etc."	201$500
Obras "1. Conservação, etc."	10$000
Instituto Oswaldo Cruz "10. Conservação dos edificios, etc."	10$000
No total de Rs	431$500

E por estarem assim accôrdes lavrou-se este termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor Director Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8$000).

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930 (14-2-930). — *João de Oliveira Pereira Junior. — Mendes, Pinto & Comp. — Doralio Timotheo da Costa. — Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados:

68. Preto marfim de 1ª, lata de 18 litros, lata, doze mil réis.	12$000
109. Bronze ouro em pó, kilo, vinte e quatro mil réis.	24$000
110. Bronze prata em pó, kilo, vinte e quatro mil réis.	24$000
111. Brocha franceza, cabo de folha, uma, oito mil réis.	8$000
118. Brocha pequena para massa, uma, nove mil mil réis.	9$000
119. Brocha grande para massa, uma, quinze mil réis.	15$000
120. Brossa para prelo, uma, quatorze mil e quinhentos réis.	14$500
121. Brossa para lavar formas, uma, doze mil réis.	12$000
122. Colla para encadernação, kilo, dous mil novecentos e cincoenta réis.	2$950
133. Ouro para encadernação, milheiro, cento e oitenta mil réis.	180$000
134. Pincel grande para douração, um, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
172. Trincha de cabello de porco, uma, quatorze mil réis.	14$000
180. Trincha para linotypo, uma, doze mil réis.	12$000
184. Verniz isolante japonez, gallão, trinta e sete mil réis.	37$000

CONTRACTO N. 37

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp., para o fornecimento do grupo n. 20 "Lubrificantes, estopas e artigos congeneres", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* n. 262, de 9 de novembro de 1930, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1930, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* ns. 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276, de 9, 10, 12, 13, 14, 15; 17; 18; 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove a folhas vinte e tres mil oitocentos e cincoenta, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 20, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a

contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelos chefes das repartições, communicadas immediatamente á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e serão recolhidas ao Thesouro Nacional, em moeda corrente, como renda eventual da União, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim expedida e mediante guia que será dada pela referida Directoria de Contabilidade, onde ficará depositado o respectivo conhecimento.

Igualmente, proceder-se-ha com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Sexta — Da imposição das multas poderão os contractantes recorrer para o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois da prova de terem feito o deposito a que se refere a condição anterior, só podendo, porém, ser relevadas, mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Findo o prazo estabelecido na quinta condição sem que os contractantes comprovem, perante a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, terem recolhido as quantias resultantes das mencionadas faltas, serão as multas ou differença de preços deduzidas da caução feita para garantia do contracto, sendo nesse caso, obrigados a entrar com a importancia para integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto, como estabelece a parte final da quarta condição deste mesmo contracto.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e dous, de treze de fevereiro de mil novecentos e trinta, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — O contracto assignado nesta data, cuja minuta, foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios interiodes, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de trinta e seis contos quinhentos e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis (36:505$450), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos, e á vista das contas devidamente processadas, ficándo os contractantes obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas e correrão por conta das verbas: 10 — Secretaria de Estado; 13 — Justiça do Districto Federal — Secretaria da Côrte de Appellação — Pretorias — Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro — Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios — Instituto Medico Legal — Gabinete de Identificação e Estatistica; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Mospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (homens) — Colonia de Psychopathas (mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou de transformação e de despezas diversas:

Secretaria de Estado — "4. Utensilios, etc." ..	100$000
Secretaria de Estado — "7. Para custeio, etc.". .	500$000
Secretaria da Côrte de Appellação — "7. Para os serviços de asseio, etc."	100$000
Pretorias — "26. Despezas de obras, etc.".	100$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro) — "40. Eventuaes"	100$000
Escola João Luiz Alves — "48. Ferramentas, etc."	500$000
Escola João Luiz Alves — "50. Acquisição e conservação, etc."	200$000
Escola João Luiz Alves — "58. Materia prima, etc."	200$000
Escola João Luiz Alves — "62. Asseio, etc.".	200$000
Repartição da Policia — "10. Utensilios, etc.". .	200$000
Repartição da Policia — "12. Combustivel, etc."	12:155$450
Colonia Correccional dos Dous Rios — "37. Ferramenta, etc."	200$000
Colonia Correccional dos Dous Rios—"39. Utensilios de asseio, etc."	100$000
Colonia Correccional dos Dous Rios — "40. Materia prima, etc."	200$000
Instituto Medico Legal — "51. Material de asseio, etc."	100$000
Instituto Medico Legal — "59. Para trabalhos de conducção"	200$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "64. Utensilios de asseio, etc."	100$000
Gabinete de Identificação e Estatistica — "67. Transporte em serviço"	200$000
Casa de Detenção — "15. Custeio, etc."	3:000$000
Casa de Detenção — "16. Asseio, etc."	500$000
Casa de Correcção — "10. Combustivel, etc.". .	4:000$000
Casa de Correcção — "12. Materia prima, etc."	500$000
Casa de Correcção — "13. Sabão, etc."	500$000
Archivo Nacional — "8. Utensilios, etc.".	100$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "11. Combustivel, etc."	4:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "16. Conservação do material rodante".	200$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "22. Materia prima, etc."	200$000
Colonia de Psychopathas (homens — "56. Conservação, etc."	500$000
Colonia de Psychopathas (homens) — "61. Combustivel, etc."	2:000$000
Colonia de Psychopathas (homens) — "63. Limpeza, etc."	200$000
Colonia de Psychopathas (mulheres) — "82. Combustivel, etc."	2:000$000
Colonia de Psychopathas (mulheres)—"85. Limpeza, etc."	200$000
Bibliotheca Nacional — "13. Custeio de um vehiculo"	50$000
Instituto Oswaldo Cruz — "7. Combustivel, etc."	2:000$000

Instituto Oswaldo Cruz — "15. Custeio de vehiculos, etc."	1:000$000
—Hospital de Doenças Tropicaes — "36. Eventuaes"	100$000
No total de	36:505$450

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam collados e devidamente inutilizados duas estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, em 14 de fevereiro de 1930 (14-2-930). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Fontes Garcia & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

1. Almotolia de cobre para meio litro, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
2. Almotolia de cobre para um litro, uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
3. Almotolia de cobre para dous litros, uma, dez mil e quinhentos réis	10$500
4. Alcatrão, kilo, quinhentos e noventa réis.	$590
5. Agulhas para lona, John, duzia, novecentos réis.	$900
6. Ancoretes, sortidos, kilo, dous mil e quinhentos réis.	2$500
7. Arruelas de ferro, kilo, mil e novecentos réis.	1$900
8. Arruelas de borracha, uma, cem réis	$100
9. Amiantho de feltro, grossura sortida, kilo, tres mil e cem réis	3$100
10. Amiantho em pó, kilo, quinhentos réis	$500
11. Amiantho em corda, grossura sortida, kilo, sete mil e cem réis	7$100
12. Arcos de borracha, reforçados, de 20 x 40, um, cento e sessenta e nove mil réis.	169$000
13. Arrebem de linho, kilo, quinhentos réis	$500
14. Arruellas de couro, especiaes, uma, cem réis.	$100
15. Agulhas de marear, uma, quarenta e nove mil réis.	49$000
16. Barris de galé, um, cinco mil e novecentos réis.	5$900
17. Baldes para cinzas, um, cinco mil réis	5$000
18. Baldes para baldeação, um, cinco mil réis.	5$000
19. Balão de cabo, manilha, de 40 cms. de diametro, um, dezenove mil réis	19$000
20. Balão de cabo, manilha, 30 cms. de diametro, um, quinze mil réis	15$000
21. Balão de cabo, manilha, 20 cms. de diametro, um, nove mil e oitocentos réis.	9$800
22. Barro refractario, kilo, trezentos réis	$300
23. Bicos de gaz acetyleno, um, trezentos e vinte réis.	$320
24. Borracha em lençol, com tela de metal, kilo, nove mil e oitocentos réis	9$800
25. Borracha em lençol, kilo, oito mil réis	8$000
26. Brinzão, metro, quatro mil e novecentos réis.	4$900
27. Brim Royal, metro, tres mil réis	3$000
28. Betume da Judéa, kilo, mil e quatrocentos réis.	1$400
29. Cadernaes de ferro de 12", um, oito mil réis.	8$000
30. Cadernetas de ferro de dous gornes, um, nove mil réis.	9$000
32. Carbureto britado 7 x 15, mil cento e setenta réis.	1$170
33. Croques de metal, grandes, um, seis mil e quatrocentos réis.	6$400
34. Croques de metal, pequenos, um, tres mil réis.	3$000
35. Cabos de manilha inglez, kilo, tres mil seiscentos e noventa réis.	3$690
36. Cabo de manilha nacional, kilo, quatro mil trezentos réis.	4$300
37. Cabo de linho, kilo, dous mil e novecentos e noventa réis.	2$990
38. Cabo alcatroado de linho, kilo, dous mil e setecentos réis.	2$700
39. Cabo de imbé, kilo, novecentos réis	$900
40. Cabo de arame de aço flexivel, kilo, dous mil quinhentos e vinte réis	2$520
41. Chumbo em lençol, kilo, mil novecentos e setenta réis.	1$970
42. Chaleira de cobre para graxa, tres litros, uma, treze mil e oitocentos réis	13$800
43. Corrente de ferro commum, kilo, mil e novecentos réis.	1$900
44. Corrente de ferro patente, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis.	2$450
45. Corrente de ferro galvanizado, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
46. Chlorureto de cal para desinfecção, kilo, oitocentos e noventa réis	$890
47. Cabos de peroba para escova, com quatro metros, um, dous mil réis	2$000
48. Chapa de latão para forração, kilo, quatro mil e novecentos réis.	4$900
49. Carbureto inglez para caldeira, kilo, quatrocentos e noventa réis.	$490
50. Cavilhas de zinco, kilo, dous mil réis	2$000
51. Chapas galvanizadas, qualquer grossura, kilo, mil quinhentos e quarenta réis.	1$540
52. Contra pinos de 4 cms., um, quarenta e cinco réis.	$045
53. Catracas, uma, dezenove mil e oitocentos réis.	19$800
54. Chumbo em bruto, kilo, mil e cem réis	1$100
55. Chumbo em barra, kilo, mil e trezentos réis.	1$300
56. Cantoneiras de ferro, kilo, novecentos réis.	$900
57. Esterline para limpar metaes, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
58. Estaes duplos com manilha, um, dous mil e novecentos réis.	2$900
59. Estacadores com porcas de 1/2, um, dous mil e oitocentos réis	2$800
60. Estopa alvejada de 4ª, kilo, quatro mil trezentos e setenta réis	4$370
61. Estopa branca, kilo, tres mil réis	3$000
62. Estopa alcatroada para calafate, kilo, dous mil réis.	2$000
63. Escovas de cabello para tubos de 4", uma, tres mil réis.	3$000
64. Escovas de arame para tubos de 4", uma, quatro mil réis.	4$000
65. Esmeril em pó, kilo, mil e seiscentos réis.	1$600
67. Elos patentes desde 1/4" até 2", um, mil e oitocentos réis.	1$800
68. Esticadores de ferro galvanizado, um, tres mil e oitocentos réis.	3$800
69. Enxofre em bastões, kilo, trezentos e sessenta réis.	$360
70. Fio de algodão torcido, inglez, kilo, seis mil réis.	6$000
71. Fio de algodão destorcido, kilo, seis mil réis.	6$000
72. Fio de asbesto, novello, quatro mil réis.	4$000
73. Fio de vela, inglez, novello, mil e quatrocentos réis.	1$400
74. Fio de asbesto, inglez, novello, quatro mil réis.	4$000
75. Fio patente, novello, tres mil e novecentos réis.	3$900
76. Fio de lã, gramma, trinta réis	$030
77. Forquetes de metal, grandes, par, cinco mil réis.	5$000
78. Flamulas de cinco pannos, uma, trinta e oito mil réis.	38$000
79. Ganchos de metal, grandes, um, cem réis.	$100
80. Ganchos de metal, pequenos, um, setenta réis.	$070
81. Gates grandes, um, dous mil e trezentos réis.	2$300
82. Gates pequenos, um, mil cento e noventa réis.	1$190
83. Graxa patente, kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.	1$480
84. Graxa do Rio Grande do Sul, em bexigas, kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis.	1$450
85. Graxa americana, kilo, mil seiscentos e noventa réis.	1$690

86. Gaxeta patente, kilo, oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
87. Gaxeta asbesto, kilo, oito mil réis. . . . . 8$000
88. Gaxeta de mialhar, trançada, engraxada, redonda ou quadrada, kilo, oito mil e quatrocentos réis. . . . . 8$400
89. Graxa de algodão, kilo, oito mil réis. . . . . 8$000
90. Grelhas de ferro fundido, kilo, oitocentos sessenta réis. $860
91. Gaxeta pomblaginada, kilo, sete mil e trezentos réis. . . . . 7$300
92. Ilhóes de metal ns. 1 a 6, grosa, doze mil réis. . . . . 12$000
93. Indicadores de nivel, desde 10 x 1/2, até 20 x 1, pollegada, duzentos réis. $200
94. Kaol, litro, quatro mil réis. . . . . 4$000
95. Lixa esmeril para ferro, folha, duzentos e trinta réis. $230
96. Lixa para madeira, folha, noventa réis. . . . $090
97. Lampeão de cobre para frente de caldeira, um, quatro mil e quatrocentos réis. . . 4$400
98. Lanterna Detz, uma, nove mil réis. . . . . 9$000
99. Linha de barca, kilo, dous mil réis. . . . . 2$000
100. Lampeão a carbureto, um, oito mil réis. . 8$000
101. Lampeões communs de metal para machina, um, nove mil réis. . . . . 9$000
102. Lubrificadores, um, tres mil réis. . . . . 3$000
103. Lanterna patente, uma, trinta e seis mil e quinhentos réis. . . . . 36$500
104. Lona impermeavel superior, metro, sete mil réis. . . . . 7$000
105. Lona commum, metro, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
106. Merlin inglez, peça, mil e seiscentos réis. 1$600
107. Mangueira de borracha até 1 cms., metro, mil réis. . . . . 1$000
108. Mangueira de borracha com arame até 1 cm., metro, mil seiscentos e noventa réis. . . . . 1$690
109. Moitões alceados de ferro, de 10 cms., um, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
111. Massa branca para junta, kilo, mil setecentos e trinta réis. . . . . 1$730
112. Mangueira de lona de 4", metro, seis mil réis. . . . . 6$000
113. Manilha de ferro galvanizado de 1/2" x 2", uma, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
114. Merlin alcatroado, kilo, dous mil e trezentos réis. . . . . 2$300
115. Mangote de 4, de borracha e arame, invisivel, metro, trinta e tres mil réis. . . . 33$000
116. Oleo de colza, kilo, mil trezentos e setenta réis. . . . . 1$370
117. Oleo grosso English Bech, kilo, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
118. Oleo fino de primeira para motor, kilo, mil réis. . . . . 1$000
119. Oleo fino para cylindro, kilo, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
120. Oleo de mocotó, kilo, mil e novecentos réis. 1$900
121. Oleo groso de primeira, kilo, mil réis. . . . . 1$000
122. Oleo de ricino de 1ª qualidade, kilo, mil novecentos e oitenta réis. . . . . 1$980
123. Oleo Mobiloil A, lata de 18 litros, uma, cincoenta e quatro mil réis. . . . . 54$000
124. Oleo de machina Regosine, inglez, litro, mil réis. . . . . 1$000
125. Oleo de azeite de peixe, litro, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
126. Oleo lubrificante Esterline, kilo, setecentos réis. $700
127. Oleo de côco, lata, vinte e quatro mil réis. 24$000
128. Oleo para Ford, lata, dezeseis mil réis. . . . 16$000
129. Oleo para Nash, lata, dezeseis mil réis. . . . 16$000
130. Pregos para lancha, kilo, quatro mil réis. 4$000
131. Papelão asbesto, kilo, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
132. Parafusos para machina até 10", um, mil e trezentos réis. . . . . 1$300
133. Pás concavas para fornalhas, uma seis mil réis. . . . . 6$000
134. Pomada para limpar metaes, lata grande, uma, trezentos réis. $300
135. Potassa grossa, kilo, quinhentos réis. $500
136. Pregos de cobre, kilo, seis mil réis. . . . . 6$000
137. Plombagina superior, kilo, dous mil réis. . 2$000
138. Papelão hydraulico de alta pressão, de 1/2 [illegible], kilo, tres mil e novecentos réis. 3$900
139. Papel de calafeto, resma, quatorze mil réis. 14$000
140. Petescas, uma, trinta e oito mil réis. . . . . 38$000
141. Pharóes de navegação, um, cincoenta e nove mil réis. . . . . 59$000
142. Pharóes de tope, um, cincoenta e nove mil réis. . . . . 59$000
143. Rodos de ferro para fornalha, um, dous mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
144. Rupi, litro, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
145. Remos de faia, pé, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
146. Repuchos, um, novecentos réis. $900
147. Raspas de aço, uma, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
148. Relogios de metal para machina, um, sessenta e nove mil réis. . . . . 69$000
149. Roldanas para cadernaes, uma, seis mil e novecentos réis. . . . . 6$900
150. Retinida de manilha, kilo, dous mil e setecentos réis. . . . . 2$700
151. Sabão branco especial, kilo, mil cento e quarenta réis. . . . . 1$140
152. Soda caustica, em cylindro, kilo, mil e cem réis. . . . . 1$100
153. Sola (meios), kilo, cinco mil e seiscentos réis. . . . . 5$600
154. Sapatilhas desde 1 1/2 até 3", uma, mil réis. . . . . 1$000
155. Salva-vidas circulares, de 70 cm. de diametro, um, quarenta mil réis. . . . . 40$000
156. Salva-vidas collete, um, nove mil e novecentos réis. . . . . 9$900
157. Sulfato de ferro, kilo, quinhento réis. $500
158. Sulfato de cobre do commercio, kilo, mil e trezentos réis. . . . . 1$300
159. Serras para ferro, de 12 cms., uma, duzentos e oitenta réis. $280
160. Tarracha para machina, jogo, cento e vinte e quatro mil réis. . . . . 124$000
161. Torcida para pharóes, uma, quatrocentos réis. $400
162. Tornel de ferro desde 1 1/2 até 2", um, quatorze mil e novecentos réis. . . . . 14$900
163. Tubo de borracha de 2", metro, doze mil réis. . . . . 12$000
164. Tela de cobre, metro, seis mil e quatrocentos réis. . . . . 6$400
165. Tijolos refractarios, um, quatrocentos e noventa réis. $490
166. Vidros para pharóes de navegação, um, oito mil e oitocentos réis. . . . . 8$800
167. Vidro de crystal para lampeões, um, seiscentos e cincoenta réis. $650
168. Vidros de lanterna Dietz, um, setecentos e oitenta réis. $780
169. Vidros com guarnição de metal, para vigias, um, onze mil e quinhentos réis. . 11$500
170. Vidros lisos, redondos ou quadrados, até 20 mil, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
171. Vidros raiados até 25 mil, um, quatorze mil réis. . . . . 14$000
172. Barbantinho de 3/32, kilo, dezesete mil e quinhentos réis. . . . . 17$500
173. Breu para correia, kilo, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
174. Cabo de pitta, kilo, quatro mil réis. . . . . 4$000
175. Corda franceza de linho para cortina, kilo. 6$000
176. Corda betuminada, qualquer grossura, kilo, cinco mil e quatrocentos réis. . . . . 5$400
177. Corda de linho para bandeira, kilo, seis mil réis. . . . . 6$000
178. Graxa preta extra, kilo, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
179. Lona impermeavel Birkmyres, kaki, marron ou verde, metro, vinte e um mil réis. . . . . 21$000
180. Massa para soldar, lata grande, uma, sete mil réis. . . . . 7$000
181. Massa em rolo, kilo, cinco mil e setecentos réis. . . . . 5$700
182. Oleo para madeira, kilo, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
183. Oleo refinado para transformador, kilo, tres mil réis. . . . . 3$000
184. Oleo Mobiloil AA, latas de 18 kilos, lata, cincoenta e quatro mil réis. . . . . 54$000
185. Oleo Mobiloil B, em latas de 16 litros, lata, sessenta mil réis. . . . . 60$000

186.	Oleo Mobiloil BB, em latas de litros, lata, sessenta mil réis.	60$000
187.	Oleo Mobiloil C, em lata de 18 litros, lata, sessenta mil réis.	60$000
188.	Oleo Mobiloil CC, em latas de 18 litros, lata, sessenta mil réis.	60$000
189.	Oleado de 1,30 de largura, metro, vinte e um mil réis.	21$000
190.	Pharól tricolor para lanchas, um, setenta e quatro mil réis.....	74$000
191.	Potassa fina ingleza, kilo, quinhentos e noventa réis.	$590
192.	Prussiato de potassio, kilo, quinze mil réis.	15$000
193.	Radiol, litro, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
194.	Renol em vidro de 500 grammas, vidro, dez mil e quinhentos réis.....	10$500
195.	Sabão especial para limpeza de typos, kilo.	1$500
196.	Sapolio, páo, setecentos e cincoenta réis..	$750
197.	Saccos para limpezas, um, dous mil réis..	2$000
198.	Solarina, litro, quatro mil e setecentos réis.	4$700
199.	Silver-Glaw, em frascos grandes, frasco, cinco mil réis.	5$000
200.	Solda torpedo, legitima, kilo, oito mil réis.	8$000
201.	Tecido Duplex para estuque, metro quadrado, quatro mil réis.....	4$000
202.	Zaz-traz, litro, tres mil réis.....	3$000

CONTRACTO N. 38

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Fontes Garcia & Comp. para o fornecimento do grupo n. 21, "Ferragens e artigos de ferragistas", a que se refere o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* n. 262 de 9 de novembro de 1929, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e trinta

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Fontes Garcia & Comp., estabelecidos á avenida Passos ns. 105/107, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e um ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1930, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de numeros 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276, de 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil oitocentos e cincoenta e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes da multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Fontes Garcia & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 21, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados, na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se do mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelos chefes das repartições, communicadas immediatamente á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e serão recolhidas ao Thesouro Nacional, em moeda corrente, como renda eventual da União, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim expedida e mediante guia que será dada pela referida Directoria da Contabilidade, onde ficará depositado o respectivo conhecimento.

Igualmente proceder-se-ha com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Sexta — Da imposição das multas poderão os contractantes recorrer para o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois da prova de terem feito o deposito a que se refere a condição anterior, só podendo, porém, ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Findo o prazo estabelecido na quinta condição, sem que os contractantes comprovem, perante a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, terem recolhido as quantias resultantes das mencionadas faltas, serão as multas ou differença de preços deduzidas da caução feita para garantia do contracto, sendo, nesse caso, obrigados a entrar com a importancia para integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto, como estabelece a parte final da quarta condição deste mesmo contracto.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos de réis (3:000$000), conforme provaram com o documento numero quinhentos e tres, de treze de fevereiro de mil novecentos e trinta, que fica depositado na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de sessenta contos de réis (réis 60:000$000), serão empenhadas parcelladamente, e pagas, no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, ficando os contractantes

obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas e correrão por conta das verbas: 10 — Secretaria de Estado; 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro — Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional de Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Jusitça e Negocios Interiores da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, e sub-consignções seguintes do material permanente, de consumo ou de transformação e despezas diversas:

Secretaria de Estado — "1. Utensilios, etc."	100$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro) — "39. Material e combustivel, etc."	1.000$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro — "41. Camas, etc."	1:000$000
Escola João Luiz Alves — "48. Ferramenta, etc."	4:000$000
Escola João Luiz Alves — "58. Materia prima, etc."	200$000
Escola João Luiz Alves — "61. Utensilios de refeitorio, etc."	4:000$000
Repartição da Policia — "1. Machinas, etc.5...	5:000$000
Repartição da Policia — "11. Conservação, etc."	500$000
Colonia Correccional de Dous Rios — "28. Machinas, etc."	500$000
Colonia Correccional de Dous Rios — "37. Ferramenta, etc."	1:000$000
Colonia Correccional de Dous Rios — "40. Materia prima, etc."	1:000$000
Casa de Detenção — "2. Vasilhame, etc."	3:000$000
Casa de Detenção — "4. Mobiliario, etc."	1:000$000
Casa de Detenção — "13. Conservação, etc."	1:000$000
Casa de Correcção — "1. Machinas, etc."	5:000$000
Casa de Correcção — "3. Trens de cozinha, etc."	3:000$000
Casa de Correcção — "12. Materia prima, etc."	5:000$000
Archivo Nacional — "2. Instrumentos, etc."	200$000
Archivo Nacional — "6. Material, etc."	100$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "1. Acquisição e concerto de moveis, etc."	5:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "15. Conservação do predio"	2:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "22. Materia prima, etc."	500$000
Manicomio Judiciario — "29. Acquisição e concerto de moveis, etc."	200$000
Manicomio Judiciario — "36. Conservação do edificio"	500$000
Colonia de Psychopathas (Homens) — "44. Acquisição de instrumentos, etc."	1:000$000
Colonia de Psychopathas (Homens) — "47. Acquisição e concerto de moveis, etc."	2:000$000
Colonia de Psychopathas (Homens) — "52. Material para officina"	1:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — "70. Acquisição e concerto de moveis, etc."	1:000$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — "74. Instrumentos de lavoura"	1:000$000
Colonia de Psychoptahas (Mulheres) — "79. Material para officinas"	500$000
Bibliotheca Nacional — "11. Conservação do edificio"	1:000$000
Bibliotheca Nacional — "14. Material para as officinas, etc."	2:000$000
Instituto Oswaldo Cruz — "2. Utensilios de copa, etc."	1:000$000
Instituto Oswaldo Cruz — "16. Ferragens, etc."	3:000$000
Hospital de Doenças Tropicaes — "28. Louças, etc."	1:700$000
No total de	60:000$000

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930 (14-2-930). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Fontes Garcia & Comp.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

1. Abridor de latas, um, quatrocentos e oitenta réis	$480
2. Aço em chapa, kilo, mil e tresentos réis	1$300
3. Aço em vergalhões e barra, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
4. Agulhas para fogareiros Primus, papel, duzentos e noventa réis	$290
5. Alicates de dous córtes, de 10", um, dous mil e setecentos réis	2$700
6. Alicate universal, de 8", um, quatro mil réis	4$000
7. Alicate com cabo isolado, 7 1/2", um, quatro mil e duzentos réis	4$200
8. Alicate redondo e chato, diversos tamanhos, até 10", um, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
9. Alfanges completos, grandes, um, treze mil réis	13$000
10. Aldrabas de ferro, sortidas, kilo, dous mil réis	2$000
11. Aldrabas de metal, sortidas, kilo, quatro mil réis	4$000
12. Ancinhos de aço, de 14 dentes, um, mil e novecentos réis	1$900
13. Ancinhos de aço, de 10 dentes, um, mil réis	1$000
14. Ancinhos de aço, de 8 dentes, um, oitocentos réis	$800
15. Apparelhos para sabão liquido, completo, um, quinze mil réis	15$000
16. Arame farpado, em rôlos de 40 kilos, rôlo, vinte e um mil e tresent réis	21$300
17. Arame de ferro galvanizado, kilo, mil e quarenta réis	1$040
18. Arame de metal, kilo, quatro mil réis	4$000
19. Arestas de ferro, sortidas, com ou sem cabeça, kilo, mil quinhentos e quarenta réis	1$540
20. Aspersorio, grandes, completos, um, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
21. Alumen em pó, kilo, mil réis	1$000
22. Arame de cobre, kilo, quatro mil réis	4$000
23. Bacias de ferro esmaltado, 30 cms. de diametro, uma, tres mil réis	3$000
24. Bacias de ferro esmaltado, 60 cms. de diametro, uma, oito mil e tresentos réis	8$300
25. Baldes de ferro zincado, reforcados, cravados, de 14", um, oito mil réis	8$000
26. Idem idem de 12", um, seis mil réis	6$000
27. Idem idem de 8", um, tres mil réis	3$000
28. Belmazes de ferro, sortidos, kilo, mil oitocentos e setenta réis	1$870
29. Belmazes de cobre, sortidos, kilo, tres mil e novecentos réis	3$900
30. Batedores de arame para ovos, um, oitocentos réis	$800
31. Barbante em chicote ou novello, kilo, seis mil e quatrocentos réis	6$400
32. Bules esmaltados para dous litros, um, cinco mil e setecentos réis	5$700
33. Bules esmaltados para cinco litros, um, onze mil e quinhentos réis	11$500
34. Bules esmaltados, para um litro, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
35. Caixa automatica, completa, com syphão e puchador, uma, vinte e sete mil e quatrocentos réis	27$400
36. Capacho de grade, até 80 cms., um, cinco mil e novecentos réis	5$900
37. Capacho de grade, até 1,50, um, quatorze mil e seiscentos réis	14$600
38. Caçarolas de ferro agathe, com tampa de 18 cms. de diametro, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
39. Caçarola de ferro agathe, com tampa de 20 cms. de diametro, uma, quatro mil e novecentos réis	4$900

40. Caçarola de ferro agathe, com tampa de 22 cms. de diametro, uma, cinco mil e e quinhentos réis ..... 5$500
41. Idem idem de 24 cms. de diametro, uma, seis mil réis ..... 6$000
42. Idem idem de 26 cms. de diametro, uma, sete mil e seiscentos réis ..... 7$600
43. Caçarola de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo, seis mil e oitocentos réis... 6$800
44. Caldeirão de ferro agathe, com tampa, para 18 litros, um, seis mil e cem réis .... 6$100
45. Caldeirão de ferro esmaltado, com tampa, Clark, kilo, seis mil e novecentos réis. 6$900
46. Caldeirão de ferro agathe, com 40 cms. de bocca, um, trinta e tres mil e oitocentos réis ..... 33$800
47. Caldeirão de ferro agathe, com 30 cms. de bocca, um, dezesete mil e novecentos réis ..... 17$900
48. Chaleira de ferro agathe, para 10 litros, uma, dezesete mil e duzentos réis .... 17$200
49. Chaleira de ferro esmaltado, Clark, com tampa, kilo, sete mil e duzentos réis .. 7$200
50. Chaleira de ferro agathe, para cinco litros, uma, onze mil e quatrocentos réis .... 11$400
51. Chaleira de ferro agathe, para dous litros, uma, sete mil réis ..... 7$000
52. Cabos sortidos, para formões, um, tresentos e quarenta réis $340
53. Cabos de ipê, para enxadas, um, seiscentos e quarenta réis $640
54. Cabos de ipê, para machados, um, mil e setenta réis ..... 1$070
55. Cabos de ipê, para picareta, um, mil cento e quarenta réis ..... 1$140
56. Cabos de ipê, para ancinhos, um, tresentos réis $300
57. Canecas de ferro agathe, de 8 1/2 de bocca, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
58. Canecas de agathe, para meio litro, uma, mil quinhentos e cincoenta réis ..... 1$550
59. Canecas de aluminio, de 8 cms. de bocca, uma, tres mil réis ..... 3$000
60. Canos de chumbo para agua, kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600
61. Cano de chumbo para gaz, kilo, mil quatrocentos e noventa réis ..... 1$490
62. Cano de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo, mil e tresentos réis ..... 1$300
63. Carrinho de madeira (mão), um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
64. Carrinho de ferro (mão), um, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
65. Carrocinha de madeira, para aterro, uma, cento e dezoito mil réis ..... 118$000
66. Chicaras e pires esmaltados, para chá, duzia, vinte e sete mil e setecentos réis. 27$700
67. Calha de cobre, kilo, seis mil réis ..... 6$000
68. Cobre em folha, kilo, seis mil réis ..... 6$000
69. Coadores de ferro esmaltado, grandes, um, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
70. Chave ingleza, de 8", uma, seis mil réis .. 6$000
71. Chave griffa, grande, uma, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
72. Chave griffa, pequena, uma, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
73. Coadores de metal para chá, um, mil réis 1$000
74. Coadores grandes para hervas, um, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
75. Colheres de metal branco Nevada para chá, duzia, doze mil e novecentos réis .... 12$900
76. Idem idem para sopa, duzia, dezoito mil e oitocentos réis ..... 18$800
77. Idem idem de aluminio para sopa, duzia, quatro mil cento e cincoenta réis .... 4$150
78. Idem idem para chá ou café, duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
79. Cabides de metal nickelado, um, novecentos réis $900
80. Cadeados fortes de 1/4, 1/8 e 5/8", um, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
81. Chave de fenda com catraca, grandes, uma, cinco mil e duzentos réis ..... 5$200
82. Colheres de pedreiro, grandes, de bico ou quadradas, uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
83. Idem idem pequenas, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
84. Conchas de ferro estanhado de 8 cms., uma, setecentos e cincoenta réis $750
85. Conchas de ferro estanhado de 15 cms., uma, mil cento e setenta réis ..... 1$170
86. Conchas de ferro esmaltado de 8 cms., uma, mil tresentos e oitenta réis ..... 1$380
87. Deposito para lixo, de ferro galvanizado para cinco kilos, um, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
88. Idem idem para 10 kilos, um, nove mil e oitocentos réis ..... 9$800
89. Idem idem para 20 kilos, um, quatorze mil e oitocentos réis ..... 14$800
90. Idem idem para 50 kilos, um, dezenove mil e oitocentos réis ..... 19$800
91. Escapulas de aço, diversos tamanhos, uma, sessenta réis $060
92. Escarradeira de ferro esmaltado, hygienicas, com pé alto, uma, vinte e dous mil réis ..... 22$000
93. Idem, idem, com pé pequeno, uma, dezesete mil e setecentos réis ..... 17$700
94. Enxadas de aço de tres libras, Jacaré, uma, seis mil e quatrocentos réis ..... 6$400
95. Idem idem de 3 1/2 libras, Jacaré, legitimas, uma, sete mil réis ..... 7$000
96. Idem idem de 4 libras, Jacaré, legitimas, uma, oito mil e duzentos réis ..... 8$200
97. Enxadão marca Jacaré, legitimo, um, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
98. Espumadeiras de ferro estanhado de 8 a 12 centimetros, uma, oitocentos réis $800
99. Idem de ferro esmaltado, 8 a 12 cms., uma, mil quatrocentos e setenta réis ..... 1$470
100. Escala articulada de 2 metros, uma, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
101. Escala articulada de 1 metro, uma, mil e cem réis ..... 1$100
102. Escova com pesos para encerar, uma, dezesete mil e setecentos réis ..... 17$700
103. Escadas de abrir de 4 degráos, uma, treze mil e novecentos réis ..... 13$900
104. Escadas de abrir de 8 degráos, uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis ..... 26$400
105. Escadas de abrir com 12 degráos, uma, quarenta mil réis ..... 40$000
106. Escadas de abrir com 16 degráos, uma, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
107. Escadas de abrir com 20 degráos, uma, sessenta e seis mil réis ..... 66$000
108. Furadores de aço, um, dous mil e novecen-
108. Furadores de saccos, um, um mil réis .... 1$000
109. Forcado de aço, um, dous mil e novecentos réis ..... 2$900
110. Fechaduras para gaveta com espelho e parafusos, uma, mil e cem réis ..... 1$100
111. Idem idem para armario, uma, mil e cem réis ..... 1$100
112. Facas para descascar batatas, uma, quinhentos réis $500
113. Facas punhal com 30 cms. de lamina para cozinha, uma, oito mil e oitocentos réis 8$800
114. Facas com cabo de metal para mesa, duzia, dezeseis mil e setecentos réis ..... 16$700
115. Facas com cabo de madeira para mesa, duzia, onze mil e quatrocentos réis .... 11$400
116. Facas americanas, uma, mil quatrocentos e sessenta réis ..... 1$460
117. Fouces Greaves, uma, cinco mil e seiscentos réis ..... 5$600
118. Fogareiros para alcool, um, oitocentos réis $800
119. Fogareiros Primus n. 1, legitimos, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
120. Ferro em chapa, qualquer grossura, kilo, oitocentos e quarenta réis $840
121. Ferro em vergalhão, qualquer grossura, kilo, setecentos e quarenta réis $740
122. Ferro em chapa galvanizado, kilo, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
123. Garfos de metal branco para mesa, duzia, dezesete mil e setecentos réis ..... 17$700
124. Garfos de ferro com cabo de madeira para mesa, duzia, nove mil e duzentos réis. 9$200
125. Garfos de ferro estanhado, grandes, de tres dentes, para cozinha, um, um mil réis 1$000
126. Ganchos de metal, grandes, um, duzentos e quarenta réis $240

127. Garrafão para cinco litros, um, dous mil oitocentos e quarenta réis ..... 2$840
128. Gomma arabica em grão, kilo, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
129. Jarros de ferro agatha de 5 a 10 litros, um, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
130. Lima chata bastarda de 8", uma, mil cento e trinta réis ..... 1$130
131. Limas murças de 8", uma, mil cento e trinta réis ..... 1$130
132. Lima de 1/2 canna, bastarda, de 8", uma, mil cento e trinta réis ..... 1$130
133. Lima de 1/2 canna, murça, de 8", uma, mil trescntos e sessenta réis ..... 1$360
134. Limatão redondo ou quadrado, bastardo, de 1/2", um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
135. Idem idem murço, de 1/2", um, dous mil tresentos e quarenta réis ..... 2$340
136. Lima de tres quinas, pequenas, uma, setecentos réis $700
137. Martellos americanos, sortidos, um, cinco mil e setecentos réis ..... 5$700
138. Martello mecanico de um kilo, um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
139. Marmitas de ferro esmaltado, cinco pratos, uma, quinze mil e quatrocentos réis. . 15$400
140. Manteigueira de ferro esmaltado com 10 centimetros de bocca, uma, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
141. Machadinas Collins, 4 libras, nma, seis mil e duzentos réis. . . . . 6$200
142. Machados Greaves, 5 libras, um, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
143. Machados Collins, 4 libras, um, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
144. Massarico a gazolina para soldar, um, dezenove mil réis. . . . . 19$000
145. Manilhas de barro de 2", uma, novecentos e setenta réis. $970
146. Manilhas de barro de 3", uma, mil duzentos e setenta réis. . . . . 1$270
147. Manilha de barro de 4", uma, mil seiscentos e trinta réis. . . . . 1$630
148. Manilha de barro de 6", uma, dous mil e oitocentos e cincoenta réis. . . . . 2$850
149. Manilhas de barro de 9", uma, cinco mil e trezentos réis. . . . . 5$300
150. Manilhas de barro de 12", uma, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
151. Pedra pommes em pedra, kilo, mil duzentos e vinte réis. . . . . 1$220
152. Pá para lixo, reforçada, uma, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
153. Pá de bico, ingleza, uma, tres mil setecentos e quarenta réis. . . . . 3$740
154. Pá quadrada, ingleza, uma, tres mil setecentos e quarenta réis. . . . . 3$740
155. Papel hygienico, 1.000 folhas, pacote, mil e setecentos réis. . . . . 1$700
156. Papel hygienico em rolo, rolo, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
157. Parafusos de metal com porca, sortidos, kilo, oito mil e novecentos réis..... 8$900
158. Parafusos de metal de fenda, sortidos, kilo, doze mil réis. . . . . 12$000
159. Parafusos de ferro com porca, sortidos, kilo, tres mil quatrocentos e setenta réis 3$470
160. Parafusos de ferro de fenda, sortidos, kilo, oito mil réis. . . . . 8$000
161. Parafuso de ferro esmaltado, Japy, fundos e rasos, 22 cms., um, cento e vinte réis. . . . . 1$120
162. Peneiras de arame, grandes, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
163. Peneiras de arame, pequenas, uma, dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
164. Pregos de ferro sortidos, kilo, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
165. Picareta, ingleza de aço, de bico ou quadradas, uma, quatro mil e setecentos réis. . . . . 4$700
166. Pontas de Paris, qulquer numero, pacote, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
167. Panellas de ferro Clarck, com tampa, kilo, oito mil réis. . . . . 8$000
168. Panellas de ferro agathe de 18 cms., uma, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
169. Panellas de ferro agathe de 20 cms., uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
170. Panellas d e ferro agathe de 22 cms., uma, seis mil e duzentos réis. . . . . 6$200
171. Panellas de ferro agathe de 24 cms., uma, oito mil e duzentos réis. . . . . 8$200
172. Panellas de ferro agathe de 26 cms., uma, nove mil e duzentos réis. . . . . 9$200
173. Raspadeiras para animaes, uma, mil réis. . 1$000
174. Rebites de ferro, sortidos, kilo dous mil quatrocentos e cincoenta réis. . . . . 2$450
175. Rebites de cobre, sortidos, kilo, oito mil quatrocentos e cincoenta réis..... 8$450
176. Regadares grandes de folha, reforçados, um, sete mil e novecentos réis..... 7$900
177. Regadores pequenos de folha, reforçados, um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
178. Raspadeiras de tres quinas para assoalho, uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
179. Sabão liquido superior, kilo, dous mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
180. Solda forte estanhada, kilo, quatro mil e novecentos réis. . . . . 4$900
181. Serrotes Greaves médios, um, dez mil e duzentos réis. . . . . 10$200
182. Saccarolhas, um, novecentos réis..... $900
183. Sachos fortes de ferro com cabo, um, tres mil e seiscentos réis. . . . . 3$600
184. Taxas de cobre, kilo, doze mil réis..... 12$000
185. Talhadeiras de 3|4", uma, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
186. Tesouras para cortar chapas, de 9", uma, sete mil e trezentos réis. . . . . 7$300
187. Tijellas de ferro esmaltado, 10 cms., de bocca, uma, mil e oitocentos réis. . . . 1$800
188. Trenas de 10 metros, Chasternan, uma, vinte e quatro mil réis. . . . . 24$000
189. Trenas de aço de 10 metros, uma, vinte e tres mil e setecentos réis..... 23$700
190. Terrinas de ferro agathe de 18 cms., a 23, uma, dezenove mil e duzentos réis..... 19$200
191. Idem, idem, de 24 a 30 cms., uma, vinte e quatro mil réis. . . . . 24$000
192. Urinóes de ferro esmaltado com tampa de 20 cms., um, cinco mil e duzentos réis. 5$200
193. Idem, idem, de 22 cms., um, seis mil réis. . . . . 6$000
194. Idem, idem, de 24 cms., um, sete mil e duzentos réis. . . . . 7$200
195. Verrumas sortidas Fry, jogo, cinco mil e duzentos réis. . . . . 5$200
196. Vasos para latrinas, completos, modelo adoptado, um, cincoenta e seis mil e seiscentos réis. . . . . 56$600
199. Agulhas para empalhador, uma, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
201. Alargador manual, parallelo, com entalhos espiraes ou rectos, de 6 mms., um, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
202. Idem, idem, idem, idem, de 6,5 mms., um, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400
203. Idem, idem, idem, idem, de 7 mms., um, tres mil e seiscentos réis. . . . . 3$600
204. Idem, idem, idem, idem, de 7,5mms., um, tres mil e seiscentos réis. . . . . 3$600
205. Idem, idem, idem, idem, de 8 cms., um, tres mil, e setecentos réis..... 3$700
206. Idem, idem, idem, idem, de 8,5 mms., um, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
207. Idem, idem, idem, idem, de 9 mms., um, quatro mil réis. . . . . 4$000
208. Idem, idem, idem, idem, de 9,5 mms.,um, quatro mil e duzentos réis..... 4$200
209. Idem, idem, idem, idem, de 10 mms., um, quatroo mil e quinhentos réis..... 4$500
210. Idem, idem, idem, idem, de 10,5 mms., um, quatro mil e setecentos réis..... 4$700
211. Idem, idem, idem, idem, de 11mms., um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
212. Idem, idem, idem, idem, de 11,5mms., um, cinco mil e quatrocentos réis..... 5$400
213. Idem, idem, idem, idem, de 12 mms., um, seis mil réis. . . . . 6$000
214. Idem, idem, idem, idem, de 12.5 mms., um, seis mil e quatrocentos réis..... 6$400
215. Idem, idem, idem, idem,de 13 mms., um, seis mil e setecentos réis..... 6$700

216. Idem, idem, idem, idem, de 13.5mms., um, seis mil e oitocentos réis..... 6$800
217. Idem, idem, idem, idem, de 14 mms., um, sete mil e quatrocentos réis..... 7$400
218. Idem, idem, idem, idem, de 14,5 mms., um, sete mil e quinhentos réis..... 7$500
219. Idem, idem, idem, idem, de 15 mms., um, sete mil e setecentos réis..... 7$700
220. Idem, idem, idem, idem, de 15,5 mms., um, sete mil e setecentos réis..... 70700
221. Alargadores manuaes, parallelos, com entalhes espiraes ou rectos, de 16 mms., um, oito mil réis..... 8$000
222. Idem, idem, idem, idem, de 16,5 mms., um, oito mil e duzentos rdéis..... 8$200
223. Idem, idem, idem, idem, de 17 mms., um, oito mil e seiscentos réis..... 8$600
224. Idem, idem, idem, idem,de 17,5 mms., um, oito mil e oitocentos réis..... 8$800
225. Idem, idem, idem, idem, de 18 mms., um, nove mil e quatrocentos réis..... 9$400
226. Idem, idem, idem, idem, de 18,5 mms., um, nove e novecentos réis..... 9$900
227. Idem, idem, idem, idem, de 19 mms., um, dez mil réis..... 10$000
228. Idem, idem, idem, idem, de 19,5 mms., um, dez mil e novecentos réis..... 10$900
229. Idem, idem, idem, idem, de 20 mms., um, onze mil réis..... 11$000
230. Idem, idem, idem, idem, de 20,5 mms., um, onze mil e quatrocentos réis..... 11$400
231. Idem, idem, idem, idem, de 21 mms., um, onze mil e novecentos réis..... 11$900
232. Idem, idem, idem, idem, de 21,5 mms., um, doze mil e duzentos réis..... 12$200
233. Idem, idem, idem, idem, de 22 mms., um doze mil e quinhentos réis..... 12$500
234. Idem, idem, idem, idem, de 22,5 mms., um. doze mil e novecentos réis..... 12$900
235. Idem, idem, idem, idem de 23 mms., um, treze mil réis..... 13$000
236. Idem, idem idem idem de 23,5 mms., um, quatorze mil réis..... 14$000
237. Idem, idem, idem, idem de 24 mms., um, quatorze mil e duzentos réis..... 14$200
238. Idem, idem, idem, idem de 24,5 mms., um, quinze mil réis..... 15$000
239. Idem, idem, idem, idem de 25 mms., um, quinze mil e duzentos réis..... 15$200
240. Idem, idem, idem, idem de 25,5 mms., um, quinze mil e duzentos réis..... 15$200
241. Idem, idem, idem, idem de 26 mms., um, quinze mil e novecentos réis..... 15$900
242. Idem, idem, idem idem, de 26,5 mms, um, dezesete mil réis..... 17$000
243. Idem, idem, idem, idem de 27 mms., um, dezoito mil e qunhentos réis..... 18$500
244. Idem, idem, idem, idem de 27,5 mms., um, dezenove mil e qunhentos réis..... 19$500
245. Idem, idem, idem, idem de 28 mms., um, vinte um mil e quinhentos réis..... 21$500
246. Idem, idem, idem, idem de 28,5 mms., um, vinte e dous mil e oitocentos réis.... 22$800
247. Idem, idem, idem, idem de 29 mms., um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
248. Idem, idem, idem, idem de 29,5 mms., um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
249. Idem, idem, idem, idem de 30 mms., um, vinte e sete mil réis..... 27$000
252. Assucareiros de metal fino, um, dezenove mil réis..... 19$000
254. Baldes de agathe, para toilette, um, quinze mil réis..... 15$000
255. Balmazes de metal, sortidos, kilo, onze mil e oitocentos réis..... 11$800
261. Barra ou cantoneira de metal de 7/8" x x 3/32", kilo, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
262. Bebedouro automatico n. 2, com pé, um, trezentos e doze mil réis..... 312$000
265. Broca para furar aço de 31/64", uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
266. Broca para furar aço de 15/32", uma, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
267. Broca para furar aço de 29/64", uma, dous mil e setecentos réis..... 2$700
268. Broca para furar a motor, jogo, noventa mil réis..... 90$000
270. Bule de metal fino para chá, um, vinte e um mil réis..... 21$000
271. Cabo de aço flexivel de 5/16", metro, setecentos réis..... $700
273. CadeadoYale, um, vinte e tres mil e oitocentos réis..... 23$800
274. Cadeado Yale para automovel, um, dezoito mil e oitocentos réis..... 18$800
275. Cadeado Yale de bronze de 3", um, trinta e seis mil réis..... 36$000
276. Cafeteira de metal branco para 1 1/2 litros, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
281. Carrinho de armazem, com 4 rodas, pequenos, um, cincoenta mil réis..... 50$000
282. Carrinho de armazem, com 4 rodas, grandes, um, sessenta mil réis..... 60$000
283. Castanha de aço para catraca, uma, dezesete mil e qunhentos réis..... 17$500
284. Cavadeira americana, com mola, uma, trinta e nove mil e novecentos réis..... 39$900
285. Cavadeira americana, com 2 cabos, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
287. Chave em bruto para fechadura de portas, uma, quatrocentos réis..... $400
290. Chuveiro completo de 3/4, um, dezenove mil réis..... 19$000
291. Compasso de centro, um, cinco mil e duzentos réis..... 5$200
292. Compasso de interior, um, cinco mil e trezentos réis..... 5$300
293. Compasso de volta, um, quatro mil e quatrocentos réis..... 4$400
295. Corrente de metal para chuveiro, metro, oitocentos réis..... $800
297. Curva directa de 4", uma, treze mil réis.. 13$000
299. Dobradiças de ferro, larga de 1", par, quatrocentos réis..... $400
300. Dobradiça de ferro, larga de 1 1/2", par, quinhentos réis..... $500
301. Dobradiças de ferro, larga de 2", par, seiscentos réis..... $600
302. Dobradiças de ferro, larga de 2 1/2", par, mil e cem réis..... 1$100
303. Dobradiças de ferro, larga de 3", par, mil e oitocentos réis..... 1$800
304. Dobradiças de ferro, larga de 3 1/2", par, tres mil réis..... 3$000
305. Dobradiças de ferro, larga de 4", par, tres mil e novecentos réis..... 3$900
306. Dobradiças de ferro, para junta de 1", reforçada, par, duzentos réis..... $200
307. Dobradiças de ferro, para junta de 2", par, trezentos réis..... $300
308. Dobradiças de ferro, para junta de 2 1/2", reforçadas, par, trezentos e trinta réis $330
309. Dobradiças de ferro, para junta de 3", reforçadas, par, quinhentos réis..... $500
310. Dobradiças de ferro, para junta de 3 1/2", reforçadas, par, setecentos réis..... $700
311. Dobradiças de ferro, para junta de 4", reforçadas, par, mil e duzentos réis.... 1$200
312. Dobradiças para machina de 3", par, mil réis..... 1$000
313. Dobradiças de metal de 1" x 3", par, tres mil e seiscentos réis..... 3$600
318. Esmeril Carburundum em massa, kilo, dezesete mil réis..... 17$000
319. Estanho puro inglez, kilo, dezesete mil e oitocentos réis..... 17$800
320. Fechadura gorges com trinco americano, uma, seis mil e quatrocentos réis.... 6$400
321. Fechadura de metal para moveis, uma, tres mil réis..... 3$000
323. Fechadura Job para porta, uma, treze mil réis..... 13$000
324. Fecho de latão, botão de virar de 2 1'2 decimetros, um, dous mil réis..... 2$000
325. Idem, idem, idem, de 3 decimetros, um, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
326. Idem, idem, idem, de 3 1/2 decimetros, um, dous mil e setecentos réis..... 2$700
327. Fechos de latão, botão de virar de 4 decimetros, um, tres mil e oitocentos réis. 3$800

328. Idem, idem, idem, de 6 decimetros, um, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
329. Fechos de ferro com alavanca, decimetro, mil e cem réis ..... 1$100
330. Fechos de latão com alavanca, decimetro, mil e novecentos réis ..... 1$900
331. Ferro de soldar, a gazolina, pequeno, um, vinte e quatro mil e quinhentos réis ..... 24$500
332. Ferro de soldar a gazolina, médio, um, vinte e nove mil e novecentos réis ..... 29$900
333. Ferro de soldar a gazolina, grande, um, trinta e sete mil e quinhentos réis ..... 37$500
334. Ferrolho para portas, polido de 10", um, mil setecentos e cincoenta réis ..... 1$750
335. Fogareiro Primus, legitimo n. 0, um, dezenove mil e novecentos réis ..... 19$900
336. Fogareiro Primus, legitimo n. 2, um, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
337. Folha de metal para junta, uma, mil e quatrocentos réis. ..... 1$400
340. Ganchos de metal de 7/8", um, cem réis .. $100
341. Garfos Japy para cortar ferro, um, dous mil e novecentos réis. ..... 2$900
343. Juncção de ferro para alta resistencia de 2", uma, quatorze mil réis ..... 14$000
345. Lima 1/2 cana, bastarda de 12", uma, tres mil e duzentos réis ..... 3$200
350. Lima triangular de 14", uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
351. Limatão redondo ou quadrado, bastardo de 10",um, dous mil e duzentos réis .... 2$200
354. Machina rotativa para aparar gramma, uma, cento e dez mil réis ..... 110$000
356. Maçaneta de metal, com espelho, uma, dez mil réis. ..... 10$000
360. Martello de bola, para ferreiro, um, cinco mil e oitocentos réis ..... 5$800
361. Metal patente em barra, kilo, dez mil réis 10$000
362. Metro simples de madeira, um, quatro mil réis. ..... 4$000
363. Metro duplo de madeira, um, seis mil réis 6$000
364. Nivel de agua de 19", um, quatorze mil e novecentos réis. ..... 14$900
365. Nivel de agua de 20", um, dezesete mil réis. ..... 17$000
366. Palha de aço, kilo, tres mil e quatrocentos réis. ..... 3$400
367. Palmellos de metal de 180 x 120, um, dez mil réis. ..... 10$000
368. Palmellos de metal de 160 x 100, um, sete mil e novecentos réis ..... 7$900
369. Palmellos de metal de 160 x 0,90, um, seis mil e novecentos réis ..... 6$900
370. Panno para lustro, kilo, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
371. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca ingleza, de 1/4 x 1/2, um, tresentos réis $300
372. Idem, idem, idem, de 3/8 x 1, um, tresentos e cincoenta réis $350
373. Idem, idem, idem, de 3/8 x 1/2, um, tresentos e noventa réis $390
374. Idem, idem, idem, de 3/8 x 2, um, quatrocentos e noventa réis $490
375. Idem, idem, idem, de 1/2 x 1, um, quinhentos e noventa réis $590
376. Idem, idem, idem, de 1/2 x 1 1/2, um, setecentos e cincoenta réis $750
377. Idem, idem, idem, de 1/2 x 2, um, setecentos e cincoenta réis $750
378. Idem, idem, idem, de 1/2 x 3, um, oitocentos e cincoenta réis $850
379. Idem, idem, idem, de 5/8 x 1, um, setecentos e cincoenta réis $750
380. Idem, idem, idem, de 5/8 x 1 1/2, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
381. Idem, idem, idem, de 5/8 x 2, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
382. Idem, idem, idem, de 5/8 x 3, um, mil e setecentos réis ..... 1$700
383. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca franceza, de 6 mms. x 45 mms., um, tresentos réis $300
384. Idem idem idem, de 6 mms. x 80 mms., um, quatrocentos e oitenta réis $480
385. Idem idem idem, de 6 mms. x 120 mms., setecentos e cincoenta réis $750
386. Idem idem idem de 8 mms. x 80 mms., um, seiscentos e cincoenta réis $650
387. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca ingleza, de 8 x 120, um, novecentos e cincoenta réis $950
388. Idem idem idem de 10 x 80, um, setecentos e cincoenta réis $750
389. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca ingleza, de 10 x 120, um, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
390. Idem idem idem, de 12 x 120, um, mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 1$450
391. Parafusos de ferro, com porca de 1/2 x 5, um, setecentos réis $700
392. Idem idem idem de 1/4 x 1 1/4, kilo, sete mil réis ..... 7$000
393. Idem idem idem de 3/8 x 4, kilo, cinco mil réis ..... 5$000
394. Parafusos de latão, cabeça chata, de 1/2 x 8, um, cincoenta réis $050
395. Parafusos de latão, cabeça chata, de 2 1/2 x x 12, um, duzentos e cincoenta réis... $250
396. Parafusos de metal de 1/2 x 12, grosa, dezeseis mil e quinhentos réis ..... 16$500
397. Parafusos de metal com porca, de 1/2 x 2, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
398. Idem idem idem de 1 1/2 x 1/4, grosa, trinta e oito mil réis ..... 38$000
399. Idem idem idem de cabeça boleada, 1 1/4 x x 1 1/2, grosa, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
400. Parafusos de metal, com rosca ingleza, de 1/4 x 2, um, tresentos e vinte réis..... $320
404. Pedra de esmeril carburundum, fina, furo de 19 mm., 8", de diametro, com 9 mms. de grossura, uma, dezoito mil e quinhentos réis ..... 18$500
405. Idem idem idem com 13 mms. de grossura, uma, vinte e dous mil réis..... 22$000
406. Pedra de esmeril carburundum, média, furo de 19 mms., 8" de diametro, com 16 mms. de grossura, uma, vinte e oito mil réis ..... 28$000
407. Idem idem idem com 25 mms. de grossura, uma, vinte e nove mil e quinhentos réis 29$500
408. Idem idem idem com 38 mms. de grossura, uma, trinta e oito mil e quinhentos réis 38$500
411. Porcas de aço de 5/8", uma, quatrocentos réis $400
413. Porta-cadeado de ferro, de 4", um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
414. Idem idem de 5", um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
415. Idem idem de 6", um, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
416. Idem idem de 8", um, cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
417. Pregos de cobre de 16 x 24, kilo, seis mil e seiscentos réis ..... 6$600
418. Puxadores de metal para moveis, um, dous mil réis ..... 2$000
420. Rodizio de metal, para mesas, jogo de quatro, jogo, seis mil e quinhentos réis.. 6$500
421. Sargento de ferro de um metro para carpinteiro, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
422. Sargento de ferro de 1,20 para carpinteiro, um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
423. Serrote Greaves, grandes, um, dezesete mil réis ..... 17$000
425. Talhadeira de aço, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
426. Targetes de ferro, automaticos, de 30 mms., um, oitocentos réis $800
427. Targetes de ferro, automaticos, de 35 mms., um, mil réis ..... 1$000
428. Targetes de metal, automatico, de 30 mms., um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
429. Targetes de latão, com unha de 2", um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
430. Targetes de latão, com unha de 1 3/4", um, dous mil réis ..... 2$000
431. Targetes de latão, com unha de 1 1/2", uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
432. Taxas de cobre de 5/8", kilo, dez mil e quinhentos réis ..... 10$500
434. Torneira de boia de 1/2", uma, quatro mil réis ..... 4$000
435. Torneira de boia de 2", uma, cento e vinte mil réis ..... 120$000

436. Tela de arame de 2.60 x 2", metro, dez mil réis . . . . . 10$000
437. Tela de arame galvanizado n. 14, de um metro de largura, metro, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
439. Torquezes francezes de 16 cms., um, tres mil e quatrocentos réis . . . . . 3$400
440. Torquezas francezas de 19 cms., um, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
441. Torquezes francezes de 25 cms., um, cinco mil e seiscentos réis . . . . . 5$600
442. Tubo de borracha para gaz, metro, dous mil réis . . . . . 2$000
444. Tubo zincado de 2", metro, trese mil réis.. 13$000
445. Tubo de metal de 1 1/8, metro, seis mil e setecentos réis . . . . . 6$700
447. Verdugo de 1/2 canna, de metal fundido, kilo, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
448. Verdugo de 1 1/2, kilo, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
455. Vergalhão de ferro sueco, de 1", um, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
457. Idem idem de metal de 1", um, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000
458. Idem idem idem de 1 1/2", um, cincoenta e sete mil réis . . . . . 57$000
459. Vigas de ferro duplo T, kilo, oitocentos réis $800
460. Zinco liso, folha, vinte e quatro mil novecentos e cincoenta réis ..... 24$950
461. Zinco em barra, kilo, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
462. Aço doce em vergalhão, kilo, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
464. Alicate para sapateiro, um, dous mil réis. 2$000
470. Aquecedor nickelado, um, quatrocentos mil réis . . . . . 400$000
473. Arco de púa Stanley, diversos tamanhos, um, trinta e quatro mil réis ..... 34$000
475. Arruellas de pressão de 6 mms., uma, quarenta réis $040
476. Arruelas de pressão de 14 mms., uma, setenta réis $070
477. Arruellas de pressão de 18 mms., uma, setenta réis $070
478. Arruellas de pressão de 20 mms., uma, oitenta réis $080
479. Arruellas de pressão de 1/8", uma, trinta réis $030
480. Arruellas de pressão de 3/16", uma, quarenta réis $040
481. Arruelas de pressão de 1/4", uma, sessenta réis $060
482. Arruellas de ferro de 3/8", uma, sessenta réis $060
483. Bacias de ferro estanhado, grandes, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
484. Bacias de ferro estanhado, pequenas, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000
485. Bacias de ferro Japy, uma, tres mil réis.. 3$000
486. Barras de ferro, sortidas, kilo, setecentos réis $700
487. Barra de prata para solda, gramma, quatrocentos réis $400
489. Bomba para flit ou semelhante, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
491. Broca para furar madeira de 6 mms., uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
492. Broca para furar madeira de 8 mms., uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
493. Broca para furar madeira de 10 mms., uma, dous mil e quatrocentos réis ... 2$400
495. Caixa automatica silenciosa, uma, tresentos e noventa mil réis ..... 390$000
498. Caldeirão de aluminio, grande, um, trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
499. Caneca de ferro esmaltado, uma, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900
500. Canecas de folha, sortidas, uma, tresentos réis $300
501. Canivetes de jardineiro, um, seis mil réis. 6$000
505. Caçarola de aluminio, uma, doze mil réis. 12$000
506. Cassinetes para tarracha, um, cinco mil réis 5$000
507. Céra virgem, kilo, oito mil réis..... 8$000
508. Céra para assoalho, côres diversas de primeira qualidade, lata, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
510. Chapa de folha XXX, uma, tres mil réis... 3$000
511. Chapa de metal tres corôas n. 16, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
512. Chapa de cobre doce de 10", kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
513. Chapa de cobre doce de 12", kilo, seis mil réis . . . . . 6$000
514. Chaves de bocca de 1/8" a 1", jogo, quarenta e oito mil réis ..... 48$000
516. Chave para tubos, médias, uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
517. Chavé para tubos, grandes, uma, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
518. Colheres de Crystofle para café, duzia, vinte e oito mil réis ..... 28$000
519. Correia para machina de costura, electrica, metro, dous mil e novecentos réis.... 2$900
522. Correia para polias até 10", metro, seis mil réis . . . . . 6$000
525. Correia para transmissão, com grampos de 75 mms., metro, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
526. Correia para transmissão, com grampos de 55 mms., metro, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
527. Correia para transmissão, com grampos de 40 mms., metro, quatro mil réis..... 4$000
528. Corrediço para mastro, de metal, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
530. Curva de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
531. Curva de ferro galvanizado de 2", uma, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
532. Dobradiças de junta de metal de 2 1/2", par, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
533. Dobradiças de junta de metal de 3", par, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
534. Dobradiças de junta de metal de 1", par, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
535. Dobradiças de junta de metal de 1 1/2", par, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
540. Escapulas de ferro de 3" x 4", uma, mil réis . . . . . 1$000
541. Escapulas de ferro de 1" x 4", uma, setecentos réis $700
542. Escapulas de aço para prepaarr tintas, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
543. Espelhos de metal para fechadura, um, duzentos réis $200
545. Espheras de aço de 10 mms., uma, tresentos réis $300
546. Ferro de púa Irvin, n. 3, um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
547. Idem idem n. 4, um, tres mil réis..... 3$000
549. Idem idem n. 6, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
550. Idem idem n. 7, um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
551. Idem idem n. 8, um, tres mil e oitocentos réis . . . . . 3$800
552. Idem idem n. 9, um, quatro mil e quatrocentos réis . . . . . 4$400
553. Idem idem n. 10, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
554. Idem idem n. 11, um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
555. Idem idem n. 12, um, cinco mil réis..... 5$000
556. Idem idem n. 13, uma, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
557. Idem idem n. 14, uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
558. Idem idem n. 15, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
559. Idem idem n. 16, uma, sete mil réis..... 7$000
560. Formões Greaves com cabo de 1/8", um, mil e setecentos réis . . . . . 1$700
561. Idem idem de 1/4", um, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
562. Idem idem de 3/8", um, dous mil réis.... 2$000
563. Idem idem de 5/8", um, tres mil réis.... 3$000
564. Idem idem de 1 1/4", um, conco mil e oitocentos réis . . . . . 6$800
565. Idem idem de 1 1/2", um, seis mil réis.... 6$000
566. Idem idem de 1 3/4", um, sete mil réis.... 7$000
567. Idem idem de 2" um, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
568. Forquetes de ferro galvanizado de 1/2" par, dez mil réis . . . . . 10$000
579. Ferro com chapa para plaina Stanley, um, seis mil réis . . . . . 6$000

570. Ferro de púa de 1", um, tres mil réis..... 3$000
573. Fita metrica, uma, tres mil réis..... 3$000
574. Flit ou semelhante, litro, dez mil réis..... 10$000
576. Giz para alfaiate, um, duzentos réis..... $200
577. Giz para pedra, kilo, quinhentos réis..... $500
578. Goivas de 5/8", uma. dous mil e oitocentos réis . . .. 2$800
579. Goivas de 3/4", uma, tres mil e quatrocentos réis . . .. 3$100
580. Goivas de 7/8", uma, tres mil e novecentos réis . . .. 3$900
581. Goivas de 1", uma, quatro mil réis..... 4$000
582. Grampos para correia, marca Hai. flexivel e duplos, com fio, de 300 ms. (11 3/4") de comprimento, em caixas de 8 jogos, caixa, trinta e seis mil réis 36$000
583. Guarnição de metal nickelado para pés de mesa, igual á amostra, uma. dous mil e quatrocentos réis . . .. 2$400
584. Grampos de ferro Sargent n. 12, um, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800
585. Idem, idem, idem n. 14, um, cinco mil e quatrocentos réis . . .. 5$400
586. Idem, idem, idem n. 16, um; nove mil e oitocentos réis . . .. 9$800
587. Idem, idem, idem n. 14, um, treze mil e quinhentos réis . ... 13$500
588. Idem, idem, idem n. 20, um, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
589. Idem, idem, idem n. 22. um; vinte e seis mil réis . ..... 26$000
590. Grampos para cerca, kilo, setecentos réis $700
591. Junecão de ferro de alta resistencia, uma, dez mil réis . ..... 10$000
592. Laminas ou facas para machina de aplainar, uma, quarenta e cinco mil réis.... 45$000
593. Ladrão de metal de 1", um, tres mil réis.. 3$000
594. Ladrão de metal de 1 3/4" um, tres mil tres réis . . .. 3$000
595. Lamparina Primus n. 2, uma, trinta e quatro mil e novecentos réis ..... 34$900
596. Lapis para carpinteiro, um, duzentos réis $200
597. Leiteira de ferro esmaltado para 5 litros, uma, trinta e um mil e quinhentos réis 31$530
598. Machina para cortar cabello, uma, vinte mil réis . ..... 20$000
600. Machina para furar á mão, uma, cento e nove mil réis . . .. 109$000
603. Malacacheta, kilo, trinta e cinco mil réis.. 35$000
605. Metal patente em chapas, kilo, seis mil e setecentos réis . ..... 6$700
607. Metal patente B. B., kilo, dez mil réis.... 10$000
608. Naphtalina, kilo, dous mil e novecentos réis . . .. 2$900
609. Navalha Solingen, uma, doze mil réis.... 12$000
610. Parafusos de avo, cabeça sextavada, com porca, rosca franceza, de 8 mms. x 45 mms., um, seiscentos e cincoenta réis $650
611. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca franceza, de 8 mms. x 120 mms., um, mil duzentos e cincoenta réis . . .. 1$250
612. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca franceza, de 10 mms. x 45, mms., um, novecentos e cincoenta réis 613. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca franceza, de 12 mms. x 45 mms., um, mil cento e cincoenta réis 614. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca franceza, de 42 mms. x 80 mms., um, mil quatrocentos e cincoenta réis . . .. 1$150
615. Parafusos de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca franceza, de 12 mms. x 120 mms., um, dous mil duzentos e cincoenta réis . . .. 2$250
616. Parafusos de cabeça chata, com fenda de latão, de 2" x 10", um, duzentos réis.. $200
617. Parafusos de cabeça chata, com fenda de latão, de 2" x 12", um, duzentos e quarenta réis $240
618. Parafusos de cabeça chata, com fenda de latão, de 2 1/2" x 14", um, quatrocentos e quarenta réis $440
619. Parafusos de ferro de 3/16" x 1 1/4", kilo, sete mil e oitocentos réis ..... 7$800
620. Parafusos de ferro, cabeça chata, de 3/8" a x 8", kilo, sete mil réis . ..... 7$000
621. Parafusos de ferro, cabeça redonda, de 2 1/2", kilo, sete mil réis..... 7$000
622. Parafusos de ferro, com porca, de 3/8" x x 3", kilo, sete mil e quinhentos réis.. 7$500
623. Parafusos de cabeça sextavada, com porca, de 10 x 160, duzia, vinte e dous mil e quinhentos réis . . .. 22$500
624. Parafusos de rosca soberba, de 2", duzia, tres mil réis . . .. 3$000
625. Parafusos de rosca soberba, de 2 1/2", duzia, tres mil e quatrocentos réis..... 3$400
626. Parafusos de rosca soberba, de 3", duzia, tres mil e setecentos réis ..... 3$700
627. Parafusos de metal de 1 1/4" x 10", kilo, quatorze mil e quatrocentos réis..... 14$400
628. Parafusos de ferro, cabeça boleada, com quadrado e porca, de 4" x 3/8", um, oitocentos réis $800
629. Parafusos de metal, cabeça chata, com fenda, de 3/4" x 10", grosa, dezoito mil réis . . .. 18$000
630. Parafusos para banco de carpinteiro, de 17" de comprimento por 30 mms. de grossura, um, vinte e quatro mil e oitocentos réis . . .. 24$800
631. Porcas de aço de 1/4", uma, cento e quarenta réis $140
632. Porcas de aço de 3/8", uma, duzentos e quarenta réis $240
633. Porcas de aço de 1/2", uma, trezentos e oitenta réis $380
634. Porca de ferro galvanizado de 1 1/4", uma, mil e cem réis . . .. 1$100
634 A. Pratos de aluminio, fundos, de 0,30, um, quatro mil réis . ..... 4$000
635. Prumo completo, um, nove mil réis..... 9$000
636. Puxadores para portas, de bronze, nickelado, de 12", um, um, vinte mil réis.. 20$000
637. Registro de derivação de metal de 1", um, vinte e nove mil réis ..... 29$000
638. Registro de passagem de 3/4", um, nove mil réis . . .. 9$000
639. Registro de passagem até 2", um, quinze mil réis . . .. 15$000
640. Registro de pressão, sortido, um, seis mil réis . . .. 6$000
641. Rodo de borracha, um, dous mil réis..... 2$000
642. Sahida de metal até 2", uma, quatro mil réis . . .. 4$000
643. Serra de fita de 3 cms., metro, mil e duzentos réis . . .. 1$200
644. Tarracha para linotypo, jogo, cento e dez mil réis . . .. 110$000
645. Tarugo de aluminio de 2" x 12", kilo, quatorze mil réis . . .. 14$000
647. Targetes de metal automaticos, de 35 cms., um, tres mil e quatrocentos réis 3$400
648. Taxa de bomba de 3/4", uma, dez réis.... $010
649. Taxa de bomba de 5/8", uma, dez réis.... $010
650. Taxa de bomba de 1/2", uma, dez réis.... $010
651. Tê de ferro, até 2", um, mil e novecentos réis . . .. 1$900
652. Tesoura commum, até 10", uma, vinte e quatro mil réis . . .. 24$000
653. Tesoura para alfaiate, uma, sessenta mil réis . . . . 60$000
654. Tesoura para poder, uma, onze mil réis.. 11$000
655. Torneira de chumbo, uma, dous mil réis.. 2$000
656. Torneira de estanho para talha n. 2, uma, mil e quinhentos réis . ..... 1$500
657. Torneira de estanho para talha n. 3, uma, mil e seiscentos réis . ..... 1$600
658. Torneiras de estanho para talha n. 4, uma, mil e setecentos réis . ..... 1$700
659. Torneiras de estanho para talha n. 5, uma, mil e novecentos réis ..... 1$900
660. Torneiras de metal de alta pressão, de 1" a 2", uma, vinte e quatro mil réis.... 24$000

661. Torneiras de metal nickelado, de alta pressão, de 3/" x 2", uma, vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
662. Torneiras de manivella de 3/4", uma, oito mil réis . . . . . 8$000
663. Torneiras de pressão, sortidas, uma, oito mil réis . . . . . 8$000
664. Torno giratorio e aperto rapido de 6" de bocca, um, duzentos e oitenta mil réis 280$000
665. Torno pequeno, de mão, um, tres mil réis 3$000
666. Trincal, kilo, dous mil e novecentos réis. 2$900
667. Trincos americanos, um, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
669. Valvula de bronze para vapor, uma, quarenta mil réis . . . . . 40$000
670. Vidro para caldeira de 12", um, tres mil réis . . . . . 3$000

CONTRACTO N. 39

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Mendes, Pinto & Comp., para o fornecimento do grupo n. 21 "Ferragens e artigos de ferragistas", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 262, de 9 de novembro de 1929, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo Ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta

Aos quotorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Mendes, Pinto & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e onze e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e um ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1930, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* de ns. 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276, de 9, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 de novembro de mil novecentos e vinte e nove, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e nove, a folhas vinte e tres mil oitocentos e cincoenta e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante o anno de 1930, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal rapzo.

Segunda — Os Srs. Mendes, Pinto & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e trinta, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita, do grupo n. 21, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia, os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com quarenta e oito horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarente e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50%) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes serão impostas pelos chefes das repartições, communicadas immediatamente á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e serão recolhidas ao Thesouro Nacional, em moeda corrente, como renda eventual da União, no prazo de cinco dias uteis, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim expedida e mediante guia que será dada pela referida Directoria de Contabilidade, onde ficará depositado o respectivo conhecimento.

Igualmente proceder-se-ha com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Sexta — Da imposição das multas poderão os contractantes recorrer para o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, depois da prova de terem feito o deposito a que se refere a condição anterior, só podendo, porém, ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Findo o prazo estabelecido na quinta condição, sem que os contractantes comprovem, perante a Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, terem recolhido as quantias resultantes das mencionadas faltas, serão as multas ou differença de preços deduzidas da caução feita para garantia do contracto, sendo, nesse caso, obrigados a entrar com a importancia para integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto, como estabelece a parte final da quarta condição deste mesmo contracto.

Oitava — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos mil réis (200$000), conforme provaram com o documento numero quatrocentos e oitenta e sete, de doze de fevereiro de mil novecentos e trinta, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula nona do edital a que se refere este contracto.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Nona — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Decima — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia de tres contos quinhentos e cincoenta e seis mil e duzentos réis (3:556$200) serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas, ficando os contractantes obrigados a pagar o sello proporcional, segundo á lei do sello que vigorar, em estampilhas federaes appostas ás respectivas facturas e correrão por conta das verbas: 10 — Secretaria de Estado; 13 — Justiça do Districto Federal — Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro — Despezas da secção masculina) — Escola João Luiz Alves; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia — Colonia Correccional dos Dous Rios; 17 — Casa de Detenção; 18 — Casa de Correcção; 19 — Archivo Nacional; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Manicomio Judiciario — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 29 — Instituto Oswaldo Cruz — Hospital de Doenças Tropicaes; tendo sido feitas as necessarias de-

ducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seteccntos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou de transformação e de despezas diversas:

Secretaria de Estado "4. Utensilios, etc."	50$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro) "39. Material e combustivel, etc."	100$000
Abrigo de Menores (Instituto Sete de Setembro) "41. Camas, etc."	100$000
Escola João Luiz Alves "48. Ferramenta, etc."	100$000
Escola João Luiz Alves "58. Materia prima, etc."	50$000
Escola João Luiz Alves "61. Utensilios de refeitorio, etc."	100$000
Repartição da Policia "1. Machinas, etc."	100$000
Repartição da Policia "11. Conservação, etc."	100$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "28. Machinas, etc."	100$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "37. Ferramenta, etc."	100$000
Colonia Correccional dos Dous Rios "40. Materia prima, etc."	100$000
Casa de Detenção "2. Vasilhame, etc."	100$000
Casa de Detenção "4. Mobiliario, etc."	100$000
Casa de Detenção "13. Conservação, etc."	100$000
Casa de Correcção "1. Machinas, etc."	100$000
Casa de Correcção "3. Trens de cosinha, etc."	100$000
Cosa de Correcção "12. Materia prima, etc."	100$000
Archivo Nacional "2. Instrumentos, etc."	50$000
Archivo Nacional "6. Material, etc."	50$000
Hospital Nacional de Psychopathas "1. Acquisição e concerto de moveis, etc."	200$000
Hospital Nacional de Psychopathas "15. Conservação do predio"	100$000
Hospital Nacional de Psychopathas "22. Materia prima, etc."	100$000
Manicomio Judiciario "29. Acquisição e concerto de moveis, etc."	100$000
Manicomio Judiciario "36. Conservação do edificio"	50$000
Colonia de Psychopathas (Homens) "44. Acquisição de instrumentos, etc."	100$000
Colonia de Psychopathas (Homens) "47. Acquisição e concerto de moveis, etc."	100$000
Colonia de Psychopathas (Homens) "52. Material para officina"	100$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) "70. Acquisição e concerto de moveis, etc."	100$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) "74. Instrumentos de lavoura"	100$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) "79. Material para officinas"	50$000
Bibliotheca Nacional "11. Conservação do edificio, etc."	100$000
Bibliotheca Nacional "14. Material para as officinas, etc."	406$000
Instituto Oswaldo Cruz "2. Utensilios de copa, etc."	50$000
Instituto Oswaldo Cruz "16. Ferragens, etc."	100$000
Hospital de Doenças Tropicaes "28. Louças, etc."	100$000
No total de	3:556$200

E por estarem assim accôrdes, lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de oito mil réis (8$000). Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930 (14-2-930). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — *Mendes, Pinto & Comp.* — *Dorallo Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

197. Aço em vergalhão oitavado de ⅞", um, trinta e sete mil réis.	37$000
198. Aço rapido quadrado, temperado de ¼ a ½", kilo, quatorze mil réis.	14$000
200. Agulhas para encadernação de livros, cento, doze mil réis.	12$000
250. Arame em carretel, de 18 a 20, carretel, oito mil e quinhentos réis.	8$500
251. Aros de bronze automaticos, para elevador, um, dezesete mil e quinhentos réis.	17$500
253. Aspirador de borracha de 1", para machina de sucção, metro, dezesete mil réis.	17$000
256. Barra de ferro sueco, de 4" x 1 ½, uma, noventa e oito mil réis.	98$000
257. Barra de ferro sueco de ⅜" x 1 ⅛", uma, dezesete mil réis.	17$000
258. Barra de ferro sueco de ¾" x ⅛", uma, dezesete mil réis.	17$000
259. Barra de ferro sueco de 1 ½" x ½", uma, vinte e dous mil réis.	22$000
260. Barra de ferro sueco de 1 ¾" x ⅝", uma, quarenta e oito mil réis.	48$000
263. Broca americana, de ⅜", uma, dous mil réis.	2$000
264. Broca americana de 5/32", uma, mil e quatrocentos réis.	1$400
269. Bucha universal para torno, de 5", uma, noventa e quatro mil réis.	94$000
272. Cabo de aço para elevador, metro, tres mil e oitocentos réis.	3$800
277. Caldeira de cobre para derreter colla, uma, cento e cincoenta e cinco mil réis.	155$000
278. Cano de borracha para linotypo, metro, sete mil e quinhentos réis.	7$500
279. Cantoneira em T, de ferro sueco, de 1 ½" x x ¼", uma, vinte e nove mil réis.	29$000
280. Cantoneira em T, de ferro sueco, de 1 ¾" x x ¼", uma, trinta e cinco mil réis.	35$000
286. Chapa de ferro doce, para motor, kilo, dous mil réis.	2$000
288. Chave americana, combinação para porcas, uma, trinta e tres mil réis.	33$000
289. Chave para porca, jogo, setenta e oito mil réis.	78$000
294. Compasso mecanico, para torneiro, um, onze mil réis.	11$000
296. Couro laminado, kilo, seis mil e quinhentos réis.	6$500
298. Dobradeira de osso, uma, dous mil e oitocentos réis.	2$800
314. Escovas de 3 contactos para automaticos, uma, vinte e nove mil réis.	29$000
315. Escovas para bater magazin, uma, vinte e um mil réis.	21$000
316. Escova para bater stereotypia, uma, vinte e oito mil réis.	28$000
317. Esguicho de metal, um, vinte e sete mil réis.	27$000
322. Fechadura Yale, para porta, uma, setenta mil réis.	70$000
338. Forja americana para ventilador, uma, cento e oitenta e cinco mil réis.	185$000
339. Frisa para prelo de mão, uma, cincoenta e oito mil réis.	58$000
342. Grampos Jacaré para correias, caixa, dezesete mil réis.	17$000
344. Lima meia canna, murça, de 14", uma, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
346. Lima chata bastarda, de 12", uma, tres mil e quinhentos réis.	3$500
347. Lima chata bastarda, de 14", uma, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
348. Lima parallela, uma, quatro mil réis.	4$000
349. Lima triangular de 12", uma, quatro mil réis.	4$000
352. Limatão redondo ou quadrado bastardo, de 12", um, quatro mil réis.	4$000
353. Limatão redondo ou quadrado, de 5", um, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
355. Maçarico de cobre com bomba, um, sessenta e oito mil réis.	68$000
357. Maudril, um, duzentos e setenta e cinco mil réis.	275$000
358. Martello para carpinteiro, marca ferradura, um, dez mil réis.	10$000
359. Martello de penna de 3 libras, um, doze mil réis.	12$000
401. Parafuso rosca de machina, cabeça redonda, de 2 ½" x ¾", grosa, trinta e nove mil réis.	39$000

402. Parafuso rosca de machina, cabeça redonda de 1 ½" x ¼", grosa, quinze mil réis 15$000
403. Pedra esmeril carburundum, de 14 x 1 ½", uma, oitenta e oito mil réis 88$000
409. Pinça de metal nickelado, uma, tres mil e quinhentos réis 3$500
410. Pontas cabeça atarracada, kilo, mil setecentos réis 1$700
412. Porcas sextavadas, com rosca ingleza, kilo, cinco mil e oitocentos réis 5$800
419. Regua para machina de aparar, uma, quatro mil e quatrocentos réis 4$400
424. Solda em fio, kilo, doze mil réis 12$000
433. Tarracha Whinth Whorth, completa, uma, tresentos e setenta e oito mil réis 378$000
438. Torno de bancada de 5", um, noventa e quatro mil réis 94$000
443. Tubo de metal amarello de 1", um, sessenta e tres mil réis 63$000
446. Tubo de metal polido, de ⅜", metro, quatorze mil réis 14$000
449. Vergalhão de ferro sueco de ⅜", um, dez mil réis 10$000
450. Vergalhão de ferro sueco de ⅝", um, dezeseis mil réis 16$000
451. Vergalhão de ferro sueco de ¼", um, sete mil réis 7$000
452. Vergalhão de ferro sueco de 7/16", um, nove mil e quinhentos réis 9$500
453. Vergalhão de ferro sueco de ½", um, quatorze mil e quinhentos réis 14$500
454. Vergalhão de ferro sueco de ¾", um, vinte e quatro mil réis 24$000
456. Vergalhão de ferro sueco de 1 ½", um, noventa e cinco mil réis 95$000
463. Alargador de aço conico, um, quinze mil réis 15$000
465. Almotolia de folha de 1.000 grammas, uma, seis mil réis 6$000
466. Amianto em fio, kilo, doze mil réis 12$000
467. Amiantho em lençol, kilo, quatro mil réis 4$000
468. Annel de bronze para motores, um, vinte e cinco mil réis 25$000
469. Antimonio em barra, kilo, cinco mil réis 5$000
471. Arame de aço para molas, kilo, doze mil réis 12$000
472. Arame de latão para molas, kilo, nove mil réis 9$000
474. Arco mecanico para serra de 10", um, oito mil réis 6$000
488. Bezerro chromo, pé, tres mil réis 3$000
490. Breu resina para corrieiro, kilo, dous mil e quinhentos réis 2$500
491. Bucha de bronze, kilo, seis mil réis 6$000
496. Caixa typographica, franceza, baixa, uma, dezeseis mil réis 16$000
497. Caixa typographica, franceza, alta, uma, trinta e oito mil réis 38$000
502. Camurça, grande, uma, trese mil réis 13$000
503. Carneira natural, pé, tres mil e oitocentos réis 3$800
504. Carreteis para apertar fôrmas, um, mil e novecentos réis 1$900
509. Chanfradeira para encadernação, uma, doze mil réis 12$000
515. Chaves de catraca, typo "D", jogo, cento e vinte mil réis 120$000
520. Componedor de metal, um, quatorze mil réis 14$000
521. Cordel de linho, metro seiscentos réis $600
523. Correia de sola ingleza, de 5" de largura, metro, dezoito mil réis 18$000
529. Couro chagrin, pé, tres mil e oitocentos réis 3$800
536. Ebonite em bastões, diversos diametros, kilo, quarenta mil réis 40$000
544. Espumadeira de cobre, uma, vinte e dous mil réis 22$000
571. Fio de 2 a 3 pontos, systematicos de latão, collecção, cincoenta e cinco mil réis 55$000
572. Fio 2/32, 3/32, 2/16 e 4/32, kilo, dezoito mil réis 18$000
575. Frisa grossa de algodão, para machina, metro, quarenta mil réis 40$000
599. Machina para furar ferro, uma, sessenta mil réis 60$000
601. Macete de madeira para rebater formas, um, oito mil réis 8$000
602. Macho americano para rosca, um, nove mil réis 9$000
604. Massa forte e extra-forte, kilo, dez mil réis 10$000
606. Metal Magnolia, kilo, seis mil e oitocentos réis 6$800
646. Tarugo de bronze phosphoroso, diversas grossuras, kilo, oito mil e quinhentos réis 8$500
668. Tubo de cobre de ⅝", kilo, nove mil e quinhentos réis 9$500

Departamento Nacional de Saude Publica

Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas

Accôrdo administrativo celebrado entre a Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, e a Irmandade da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceu na Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, o representante da Irmandade da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, senhor doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, perante o respectivo inspector, Dr. Oscar da Silva Araujo, e declarou que, acceitando a proposta que lhe foi feita pela Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, para manter durante um anno, um serviço destinado ao tratamento dos doentes venereos, internados e enviados pelos dispensarios a cargo da mesma inspectoria, assigna o presente accôrdo sob as condições seguintes:

Primeira — A Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, contribuirá no corrente anno com a importancia de doze contos de réis (12:000$000), fornecendo o Neosalvarsan e os medicamentos que se tornarem precisos para o tratamento das doenças venereas, sendo o presente accôrdo lavrado nos termos do artigo cento e noventa e tres, paragrapho unico, do decreto numero dezeseis mil e tresentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres.

Segunda — A Santa Casa de Misericordia compromette-se a manter os cinco leitos augmentados na enfermaria dezenove em virtude dos accordos anteriores assim como a manutenção, alimentação e assistencia medica dos enfermos enviados pelos dispensarios. A despeza relativa á contribuição da Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas, na importancia total de doze contos de réis (12:000$000), foi empenhada por estimativa e correrá por conta da sub-consignação "quarenta e cinco — Leitos para venereos", da lei numero cinco mil setecentos e cincoenta e tres, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, da verba numero vinte e um "Material" dessa inspectoria, da qual foi deduzida. E, por estarem assim accordes, assignam o presente accôrdo com o senhor doutor director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, doutor Clementino Fraga, o inspector da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, doutor Oscar da Silva Araujo, o Provedor da Irmandade da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, doutor Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, e as testemunhas abaixo assignadas, accôrdo esse cuja minuta foi préviamente approvada pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores e que só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo da União por indemnização alguma se aquelle instituto recusar registro. Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, em 18 de fevereiro de 1930.

Estava devidamente sellado com duas estampilhas federaes, sendo uma no valor de vinte mil réis, e outra no valor de quatro mil réis, inutilizadas com a data de 17 de fevereiro de mil novecentos e trinta. Sobre cada estampilha estava o dia e mez e anno, e as assignaturas dos doutores Clementino Fraga, Oscar da Silva Araujo e Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho. Logo abaixo das estampilhas estavam as assignaturas das testemunhas José dos Santos Motta e Jayme de Oliveira Pereira.

Secretaria da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas, 17 de fevereiro de 1930. — Pelo 3º official, *Hamilton Teixeira Pinto*.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia e despachou com o senhor Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, o Sr. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica e á senhora Washington Luis esteve no Palacio Guanabara sua alteza a princeza Maria Luiza, da Grã-Bretanha, que se fe acompanhar da senhora Henry Stepford Birch, esposa do encarregado de negocios daquelle paiz junto ao nosso Governo, e da senhora Hatfield, sua dama de honra.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra, official de gabinete da Presidencia, no embarque do Sr. senador Rodolpho Miranda, que partiu para São Paulo e no desembarque do Sr. doutor Antonio Prado Junior, de regresso daquelle Estado.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. deputado Plinio Marques, que foi agradecer ao Chefe do Estado o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por occasião do seu anniversario natalicio e ao mesmo tempo apresentar as suas despedidas por estar de partida para o Paraná.

— No Palacio do Cattete realizou-se a costumada audiencia do Sr. Presidente da Republica, que recebeu e attendeu a todas as pessoas que compareceram.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

"Almeda Star", para São Vicente, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

"Itaipava", para Santos, Paranaguá, Itajahy, Florianopolis e Imbituba, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 5 ½ horas; idem, idem com porte duplo, até ás 6 horas.

"Aratimbó", para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 10 horas, objectos para registrar até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica até ás 10 ½ horas; idem, idem com porte duplo, até ás 11 horas.

Amanhã:

"Itapura", para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar até ás 18 horas de hoje; cartas para o interior da Republica até ás 5 ½ horas; idem, idem com porte duplo, até ás 6 horas.

"Conte Verde", para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas; objectos para registrar, até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica, até ás 10 ½ horas; idem, idem com porte duplo, até ás 11 horas; cartas para o interior da Republica até ás 11 horas.

"Northern Prince", para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas; objectos para registrar, até ás 18 horas de hoje; cartas para o exterior da Republica, até ás 7 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hóje, 18, as seguintes folhas do decimo sexto dia util:

Atrazados.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Dia 20:

Hydro-avião da "Nyrba", para Goyanas: ingleza e hollandeza, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até 18 horas de 19; cartas para o exterior da Republica, até ás 18 horas de 19.

Hydro-avião da "Nyrba", para Campos, Victoria, Caravellas, Ilhéos, Bahia, Aracajú, Maceió, Recife, Parahyba, Natal, Ceará, Amarração, São Luiz, Pará e Montenegro, recebendo impressos até ás 18 horas de 19; cartas para o interior da Republica até ás 18 horas de 19.

Dia 21:

Hydro-avião da "Nyrba", para Santos, Florianopolis, Porto Alegre, Rio Grande, Montevidéo, Buenos Aires e Chile, recebendo impressos até ás 18 horas de 20; cartas para o interior da Republica até ás 18 horas de 20; cartas para o exterior da Republica até ás 18 horas do dia 20.

Dia 22:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até ás 9 horas de 22; objectos para registrar até ás 18 horas de 21; cartas para o interior da Republica até ás 9 horas de 22; cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas de 22.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 ½ horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 6ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Directoria de Meteorologia — Serviço Federal — Resumo do boletim de meteorologia agricola relativo á primeira decada de fevereiro de 1930, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Tempo:

Norte — Tempo por vezes fresco, sobretudo, na região amazonica, decorrendo chuvoso nesta e no Nordeste apenas em pontos das regiões serrana e littoranea e em raros do sertão, onde, em geral, se mostrou mais ou menos secco.

Centro — Tempo quente, com chuvas, exceptuando alguns pontos, geralmente poucas, em Minas, Goyaz e Matto Grosso, e na Bahia, onde, aliás, as chuvas se mostraram nullas, no sertão.

Sul — Tempo quente e chuvoso, excepto no norte de São Paulo e no Estado do Rio, onde as chuvas foram poucas e nesse Estado limitadas, apenas, á região serrana.

Agricultura:

Café — Culturas boas, em geral, excepto alguns pontos da Bahia e já bem importantes de Minas e sobretudo do Estado do Rio, prejudicadas por deficiencia de chuvas.

Canna — Culturas boas, excepto pontos da região serrana da Parahyba, prejudicadas pelo mosaico e alguns da Bahia e de Minas, pela deficiencia de chuvas. Colheitas boas da Parahyba e Bahia. Preparos de terras no Nordeste e com plantios na região serrana. Estado do Rio e São Paulo.

Algodão — Culturas novas do Piauhy e região São Franciscana da Bahia e vegetação de pontos de minas, prejudicadas por deficiencia de chuvas, geralmente boas, porém, no restante do Centro e no Sul e na região amazonica.

Cacáo — Exceptuando pontos da região amazonica e por vezes da Bahia, mostra-se em bom estado.

Fumo — Preparos de terras na região amazonica, Parahyba e São Paulo e plantios no Centro. Culturas boas no Sul e colheitas nas mesmas condições, no Paraná. Vegetação pouco satisfactoria em pontos de Minas.

Mandioca — Preparos de terras no Nordeste, com plantios na região amazonica e em pontos daquella outra e no Centro, Rio e Santa Catharina. Culturas, em geral, e colheitas do Ceará a Sergipe, geralmente boas, aquellas prejudicadas por secca, apenas, em pontos do Piauhy e Bahia.

Herva matte — Culturas boas.

Trigo — Preparos de terras no Paraná.

Feijão — Culturas prejudicadas por deficiencia de chuvas, em pontos do Piauhy, Bahia, Minas e, ás vezes, do Estado do Rio, geralmente boas e assim as colheitas do Centro e do Sul. Preparos de terras no Nordeste, com plantios já em pontos desta região, do Centro e Sul e bacia amazonica.

Milho — Culturas boas, excepto pontos do Piauhy, Bahia, Minas, Estado do Rio, etc., prejudicadas por deficiencia pluviometrica. Colheitas nos Estados do Centro e do Sul, beneficiadas com bom rendimento. Preparos de terras no Nordeste e com plantios na região amazonica, Centro e Sul e já em pontos daquella região.

Arroz — Culturas prejudicadas por deficiencia de chuvas em pontos do Maranhão, Bahia, alguns de Minas e Estado do Rio, geralmente boas nos demais. Colheitas no Centro e Sul. Preparos de terras e plantios nessas duas zonas, região amazonica e por vezes no Nordeste.

Estradas de rodagem:

Prejudicadas por chuvas, algumas de Minas e a maior parte das de São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Rios:

Enchentes em pontos da região amazonica, alguns de Goyaz e Matto Grosso, São Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Nota — Não vieram informações meteoro-agricolas do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio —Boletim diario da Directoria de Meteorologia —Rio de Janeiro — E. U. do Brasil. — Em 14 de fevereiro de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 14 ás 18 horas do dia 15

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com nebulosidade e sujeito a trovoadas locaes. Temperatura: Manter-se-ha bastante elevada. Ventos: Variaveis predominando os do norte frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e sujeito a trovoadas locaes. Temperatura: manter-se-ha bastante elevada.

Estados do sul — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas esparsas, salvo no Rio G. do Sul onde será bom com nebulosidade. Temperatura: Manter-se-ha elevada. Ventos: Variaveis e frescos por vezes.

Nota — Devido a deficiencia das informações meteorologicas, principalmente as de ultima hora, o gráo de probabilidade de acerto das previsões hoje formuladas é menor do que habitualmente.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 13 ás 15 horas do dia 14

O tempo foi bom com nebulosidade á tarde até 18 horas e assim se conservou á noite e hoje até 15 horas. A temperatura foi estavel á noite e bastante elevada de dia. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do D. Federal foram: maxima 35,1 e minima 21.9 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 32.3 e minima 24.0 respectivamente ás 14 horas e 30 minutos e 6 horas e 30 minutos. Predominaram ventos do quadrante norte, fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) — Dia 14 de fevereiro de 1930 — Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
São Luiz (X)															
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral (X)															
Iguatú (X)															
Natal	760.3	—	27,0	—	SE	2	9b	Chão	I	31.0	23.0	1.0	B	I	Io
Parahyba (X)															
Campina Grande (X)															
Recife (X)															
Pesqueira (X)															
Goyanna	60.2	—	27.0	—	NE	2	9b	—	I	31.0	20.0	3.0	I	I	Io
Garanhuns (X)															
F. Noronha	59.4	0.1	26.0	1.0	SE	2	9b	P. vagas.	I	30.0	24.0	2.0	B	I	Io
Maceió (X)															
Pão de Assucar (X)															
Collegio (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú (X)															
Propriá (X)															
Ondina (S. Salv.) (X)															
B. do Rio Grande (X)															
Caetité (X)															
Ilhéos (X)															
Porto Seguro	62.7	0.2	29.0	1.0	S	2	—	Tranq.	—	29.0	21.0	1.0	B	B	A
Bello Horizonte	61.5	—	23.0	—	E	2	0	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Januaria (X)															
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço (X)															
Cambuquira (X)															
Passa Quatro	62.4	—	23.0	—	N	2	2a	—	B	25.0	15.0	10.0	B	B	B
Poços de Caldas	62.8	0.3	21.0	2.0	NE	2	2a	—	B	23.0	15.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fóra	61.6	0.5	24.0	0.0	N	2	5b	—	B	30.0	15.0	0.0	B	B	B
Goyaz	762.5	0.0	24.0	4.0	C	0	9b	—	I	25.0	19.0	0.0	I	I	I
Cataláo (X)															
Cuyabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Matto Grosso (X)															
Victoria	62.5	-1.3	23.0	1.0	N	2	5b	Tranq.	I	28.0	22.0	0.0	I	I	B
C. do Itapemerim	61.6	-1.3	25.0	1.0	NW	2	0	—	B	30.0	19,0	—	I	Io	I

Observações realizadas ás 9 horas (Gh. de Greenwich) do dia 14 de fevereiro de 1930

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	61.0	-1.4	25.0	-1.0	N	2	5a	Chão	B	32.0	24.0	0.0	B	B	E
Campos	62.2	-1.4	28.0	1.0	N	2	0		B ∞	32.0	22.0	0.0	B	A ↯	I
Parahyba do Sul	61.9	—	27.0	—	NE	2	5a		B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Friburgo	63.8	-0.4	21.0	-1.0	C	0	2a		B	27.0	13.0	0.0	B	B	B
Petropolis	60 7	-2.4	24.0	5.0	N	2	0		B	26.0	18.0	—	B	B	B
Rezende	61.5	—	23.0	—	C	0	5a		B	30.0	18.0	1.0	Ao ↯	A ↯	B ≡
Therezopolis	62.1	-1.2	24.0	2.0	N	2	2a		B	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio	61.5	-1.6	27.0	1,0	NE	5	9a	Chão	B	28.0	23.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	—	—	30.0	—	S	2	2a	Chão	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
S. Paulo	60.6	1.1	27.0	2.0	NE	2	2a		B	30.0	18.0	—	I	Io	B
Santos	59.7	-0.6	31.0	4.0	N	2	9a	Tranq.	B	32.0	23.0	3.0	Ao ↯	Ao ↯	B
Ribeirão Preto	59.1	0.2	24.0	1.0	E	2	9a		B	24.0	19.0	0.0	B	I	B
S. Cl^os. do Pinhal	60.5	0.2	23.0	1.0	NW	2	2a		B	29.0	17.0	0.0	I	I	I
Faxina	61.4	0.5	26.0	0.0	C	0	2a		B	32.0	17.0	0.0	I	—	B
Campinas	61.6	0.5	24.0	0.0	N	2	5a		B	28.0	18.0	0.0	B	A ↯	B
Curityba	60.3	—	23.0	—	NW	2	2b		B	28.0	17.0	1.0	I	Io	B
Paranaguá (X)															
Guarapuava	61.7	—	21.0	—	NW	2	9b		I	26.0	17.0	1.0	B	Io	I
Palmas	60.2	—	28.0	—	N	2	9b		I	27.0	15.0	16.0	B	B	Ac
Florianopolis (X)															
Lages (X)															
Herval (X)															
S. Francisco	59.9	—	25.0	—	E	2	5a	Tranq.	B ∞	29.0	22.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre (X)															
Uruguayana (X)															
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria (X)															
Montevidéo	60.2	4.0	24.0	1.0	SE	2									
Buenos Aires	59.2	3.5	26.0	3.0	NW	2	9								

As temperaturas maximas verificaram-se em Angra dos Reis com 35°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Friburgo com 13°.0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de 0, totalmente limpo, —a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, máo. Phenomenos diversos: (O) chuva; ∴ chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ↯ trovoadas com relampagos; ≺ relampagos; ≋ ventania; ⌓ orvalho; *ag*, aguaceiro; *ge*, geada; *hs*, halo solar; *hl*, halo lunar; *cs*, corôa solar; *cl*, corôa lunar; *ai*, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 13 ás 9 horas do dia 14

Zona norte — Não é elaborada a synopse devido á falta dos despachos telegraphicos usuaes.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instavel no Espirito Santo e bom nos demais Estados, salvo em alguns pontos dos Estados de Minas e Rio, onde se apresentou perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje ás 9 horas o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estavel, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde se elevou. Sopraram ventos do quadrante norte com rajadas frescas esparsas no Estado do Rio. Não é feita a synopse de Goyaz e Matto Grosso devido á deficiencia dos despachos telegraphicos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu perturbado com chuvas e trovoadas esparsas, as quaes foram acompanhadas de ventos fortes á tarde em Araranguá. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em S. Paulo e perturbado nos demais Estados, sendo que com chuvas em Ivahy e Brusque. A temperatura foi elevada em São Paulo. Os ventos foram variaveis, frascos, predomnando, no entretanto, os do norte, frescos em Ayaré e Castro. Não é feita a synopse do Rio Grande do Sul, devido á falta dos despachos telegraphicos usuaes.

Nota — O serviço telegraphico foi máu.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Cotovado
Maxima	33.7	—	34.8	37.4	36.8	—	34.8	34.9	—	34.6		
Minima	21.1	—	21.0	22.3	22.0	—	20.6	20.3	—	23.2		
Chuva	—	—	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	—	0.0		

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 14:			Rio S. Francisco — Dia 14:		
Guararema	1.35	0.09	Pirapora	1.11	—
Jacarehy	1.00	0.13	S. Francisco	2.30	-0.45
Caçapava	1.80	0.05	Januaria (X)		
Pindamonhangaba	2.18	-0.12	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá (X)			Rio Branco (X)		
Rezende	1.08	-0.05	Barra do Rio Grande (X)		
Barra do Pirahy	2.29	-0.17	Remanso (X)		
Anta	2.20	-0.04	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	1.60	0.00	Cabrobó (X)		
S. Fidelis	3.08	0.10	Piranhas (X)		
Campos	7.74	0.16	Penedo (X)		
Rio Itajahy Assú — Dia 14:			Bacia Amazonica — Dia 13:		
Pouso Redondo (X)			Rio Branco	12.72	0.00
Rio do Sul (X)			São Phelippe	9.20	0.18
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa (X)			Porto Velho (X)		
Aquidaban (X)			Itacoatiara	3.70	0.00
Indayal	1.90	-0.20	Parintins (X)		
Timbó (X)			Obidos (X)		
Blumenau	1.80	-0.70	Itaituba (X)		
Gaspar	2.80	-0.50	Taperinha (X)		
Ilhota	3.00	-0.20	Altamira (X)		
			Manáos		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 14 — Baixando entre Pindamonhangaba e Anta, estacionario em Porto Novo do Cunha e subindo no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 14 — Baixando em São Francisco e subindo em Pão de Assucar.

Rio Itajahy-Assú — Dia 14 — Baixando rapidamente entre Indayal o Ilhota.

Bacia Amazonica — Dia 13 — Subindo em Cruzeiro do Sul, S. Phelippe e Rio Branco; estacionario em Itacoatiara e baixando em Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (XX)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá	7.30	N 7	N 11	N 14	N 12	—	—	—	—	1.890 ms.
Porto Seguro (X)	9.30									
Victoria (X)	9.30									
Campos	9.30	N 6	N 7	N 7	N 5	N 4	NE 4	C 0	NNW 5	8.100 ms.
Mendes	9.30	NE 3	N 5	N 5	NNW 8	NNW 7	N 3	N 5	NNE 9	6.350 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW 4	NNW 6	NNW 7	NW 6	NW 7	NW 4	NNW 3	NNW 9	5.400 ms.
Rio de Janeiro	13.30	NW 4	NW 5	NW 5	NW 5	NW 6	NW 4	NNW 2	NNW 9	5.780 ms.
Santos	9.30	NW 6	NW 4	NW 6	NW 6	NNW 4	NW 4	NNW 5	NW 5	10.500 ms.
Curityba	9.30	WNW 9	WNW 4	WNW 8	WNW 4	NW 11	—	—	—	2.330 ms.
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céo estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 15 de fevereiro de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 15 ás 18 horas do dia 16

Districto Federal e Nictheroy — Tempo — Bom com nebulosidade forte por vezes e trovoadas locaes. Temperatura — Ainda bastante elevada. Ventos — Variaveis predominando os do quadrante norte, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Bom com nebulosidade forte por vezes e trovoadas locaes. Temperatura — Ainda bastante elevada.

Estados do Sul — Tempo — Em geral instavel; chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura — Manter-se-ha elevada. Ventos — Variaveis e frescos por vezes.

Nota — A deficiencia de informações meteorologicas, sobretudo de ultima hora, faz com que as previsões hoje formuladas não apresentam o mesmo grão de probabilidade de acerto.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 14 ás 15 horas do dia 15

O tempo foi bo e com nebulosidade entre 15 e 18 horas e assim se conservou até ás 15 horas de hoje. A temperatura continuou elevada. A's médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do D. Federal foram: maxima 35.3 e minima 22.5 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 33.8 e minima 24.0 respevamente ás 14 horas e 15 minutos e 7 horas e 30 minutos. Os ventos foram predominaram os quadrante norte fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 15 de fevereiro de 1930											Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos		Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força					Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)																
Belém (X)																
São Luiz (X)																
Barra do Corda (X)																
Grajahú (X)																
Therezina (X)																
Fortaleza (X)																
Quixeramobim (X)																
Sobral (X)																
Iguatú (X)																
Natal (X)																
Parahyba (X)																
Campina Grande (X)																
Recife (X)																
Pesqueira (X)																
Goyanna (X)																
Garanhuns (X)																
Fernando Noronha	760.0	0.6	27.0	1.0	E	2	9a	P. vgs.	B		28.0	25.0	1.0	Io	Io	I
Maceió (X)																
Pão de Assucar (X)																
Collegio (X)																
San' Anna do Ipanema (X)																
Aracajú (X)																
Propriá (X)																
Ondina (S. Salv.) (X)																
B. do R. Grande	59.5	—	28.0	+	C	0	9b	—	I		34.0	22.0	0.0	I	I	I
Caetité (X)																
Ilhéos	62.6	—	28.0	+	E	2	5a	P. vgs.	B		29.0	22.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro	62.4	-0.3	27.0	-2.0	SE	2	9b	Tranq.		—	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte	60.7	-0.8	25.0	3.0	E	2	0	—	B		30.0	18.0	0.0	B	B	B
Januaria (X)																
Theophilo Ottoni	60.3	—	26.0	+	SE	2	5b	—	B		34.0	19.0	0.0	B	B	B
São Lourenço (X)																
Cambuquira	60.9	—	24.0	+	SE	2	0	—	B		—	17.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro	61.4	—	24.0	+	NE	2	0	—	B		29.0	15.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas (X)																
Juiz de Fóra	60.7	-0.9	26.0	2.0	N	2	0	—	B		33.0	16.0	0.0	B	B	B
Goyaz (X)																
Catalão (X)																
Cuyabá (X)																
Corumbá	759.6	—	25.0	+	E	2	5a	—	B		27.0	22.0	2.9	I	Io	B
Aquidauana	58.4	—	25.0	+	N	2	9b	—	I		30.0	23.0	10.0	I	Ao	I
Matto Grosso (X)																
Victoria	62.2	-0.3	30.0	2.0	N	2	0	Teanq.	B		30.0	20.0	0.0	B	B	B
ach. do Itapem	61.3	-0.7	28.0	3.0	NW	2	5a	—	B		33.0	22.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (0. h de Greenwich) do dia 15 de fevereiro de 1930 | Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	60.2	-0.5	25.0	0.0	N	2	5a	Chão	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
Campos.....	61.5	-0.7	26.0	0.0	N	2	9e	—	B	34.0	21.0	0.0	B	B	B
Parahyba do Sul	61.1	-0.8	28.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	32.0	19.0	0.9	B	B	B
Friburgo.....	62.2	-1.6	22.0	1.0	C	0	5a	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
Petropolis	61.0	0.3	26.0	2.0	SW	2	2e	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Rezende.....	60.3	-1.2	24.0	1.0	C	0	5a	—	B	—	19.0	0.0	B	A <	A ◌
Therezopolis (X)...															
Cabo Frio.....	60.8	-0.7	27.0	0.0	NE	2	2a	Chão	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	—	—	30.0	0.0	SE	2	0	—	B	34.0	24.0	0.0	B	B	B
São Paulo.....	59.3	-1.3	27.0	0.0	N	2	5a	—	B	34.0	19.0	0.0	B	B	B
Santos.....	59.6	-0.1	28.0	-3.0	C	0	9e	Tranq.	I	35.0	24.0	4.0	A ◌	A <	Ao <
Ribeirão Preto (X)..															
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina.....	60.6	-0.8	27.0	1.0	NW	2	5a	—	B	34.0	18.0	—	B	Io	B
Campinas.....	60.8	-0.8	25.0	1.0	NE	2	2a	—	B	29.0	19.0	0.0	B	I	B
Curityba (X).....															
Paranaguá	58.0	—	—	—	C	0	0	Chão	B	33.0	24.0	0.0	B	B	B
Guarapava	61.9	0.2	19.0	-2.0	NW	5	9b	—	M ◌	24.0	18.0	6.0	I	I	A ◌
Palmas.....	59.0	-1.2	18.0	-10.0	NW	5	9b	—	M ◌	21.0	18.0	17.0	Ao	I	Ao
Florianuopolis.....	58.7	0.7	23.0	0.0	C	0	9b	Tranq.	Mo	32.0	22.0	17.0	I	I	Ao T
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco (X)....															
Porto Alegre	58.0	—	22.0	—	C	0	9b	—	M ◌	28.0	21.0	38.0	I	A ◌	Ao
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga	58.3	—	23.0	—	NW	2	9b	—	I	27.0	19 0	50.0	I	Ao	I
Santa Victoria.....	59.7	—	25.0	—	E	2	5b	—	I	29.0	18.0	0.0	I	B	I ◌
Montevidéo.....	61.0	0.8	22.0	-2.0	SE	2									
Buenos Aires	59.5	—	24.0	—	NE	2	5								

As temperaturas maximas verificaram-se em Santos, com 35,0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Friburgo, com 14.0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de O, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *e*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, mão. Phenomenos diversos: (O) chuva ◌ chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; ⊼ trovoadas com relampagos; < relampagos; ▥ ventania; ◠ orvalho: ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar cs, corôa solar; cl, corôa lunar, ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de O calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes o, fraca e 2, forte.

Notas — A pressão barometrica acha-se reduzida a O° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 14 ás 6 horas do dia 15

Zona Norte — Não foi elaborada a synopse da presente zona por falta de despachos telegraphicos.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Estado do Rio, ligeiramente perturbado em Minas e máo com chuvas em Matto Grosso, acompanhadas de trovoadas em Bella Vista. A's 9 horas de hoje o tempo era bom em Minas e Estado do Rio e incerto em Matto Grosso. A temperatura foi estavel. Os ventos predominaram do quadrante norte, fracos tendo soprado rajadas frescas em Mendes e Diamantina. De Goyaz não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi ligeiramente perturbado no Paraná e norte de S. Paulo e máo com chuvas no sul desse Estado e no Rio Grande do Sul, tendo trovejado em Santos. A's 9 horas de hoje o tempo era perturbado com chuvas em alguns pontos. A temperatura soffreu ligeiro declinio em S. Paulo e Paraná e foi estavel no Rio Grande do Sul. Os ventos foram variaveis fracos, salvo no Paraná onde sopraram rajadas frescas.

Nota — O serviço telegraphico foi máo.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica, até ás 14 horas e 30 minutos.

Descriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico	Cascadura	Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima	36.1	—	34.6	35.2	37.0	—	35.0	36.0	36 0	34.8	35.1	—
Minima	22.3	—	21.2	22.8	23.2	—	21.2	21.5	21.5	23.2	23.6	—
Chuva	—	—	0.0	0.0	—	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 15:			Rio S. Francisco — Dia 15:		
Guararema	1.09	-0.26	Pirapóra (X)		
Jacarehy	0.80	-0.20	S. Francisco	2.20	-0.10
Caçapava	1.80	0.00	Januaria	2.70	0.14
Pindamonhangaba (X)			Carinhanha (X)		
Guaratinguetá (X)			Rio Branco	2.13	-0.62
Rezende	1.06	-0.02	Barra do Rio Grande	4.23	-0.19
Barra do Pirahy	2.20	-0.09	Remanso (X)		
Anta	1.98	-0.22	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha (X)			Cabrobó (X)		
S. Fidelis	3.00	-0.08	Piranhas (X)		
Campos	7.76	0.02	Penedo (X)		
Rio Itajahy-Assú — Dia 15:			Bacia Amazonica — Dia 14:		
Pouso Redondo (X)			Rio Branco	12.25	-0.47
Rio do Sul (X)			S. Philippe	9.38	0.18
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa (X)			Porto Velho (X)		
Aquidaban (X)			Itacoatiara (X)		
Indayal (X)			Parintins (X)		
Timbó (X)			Obidos (X)		
Blumenau (X)			Itaituba (X)		
Gaspar (X)			Taperinha (X)		
Ilhota (X)			Altamira (X)		
			Manáos (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — (Dia 15) — Subindo em Campos, estacionario em Caçapava e baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — (Dia 15) — Subindo em Januaria e baixando em S. Francisco, Rio Branco e Barra do Rio Grande.

Rio Itajahy-Assú — (Dia 15) — Não é feita a tendencia por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Bacia amazonica — (Dia 14) — Subindo em Cruzeiro do Sul, S. Phelippe e Imperatriz; baixando em Rio Branco.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (X)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Porto Seguro	9.30	ESE 3	E 3	NE 2	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Victoria	9.30	NNE 6	N 5	NE 8	NNE 5	NNE 3	NNE 6	NNE 7	NNE 7	5.050 ms.
Campos	9.30	N 6	N 7	N 6	N 5	N 7	NNE 3	NNE 2	N 6	6.450 ms.
Mendes	9.30	NE 8	N 4	N 5	N 10	N 10	ENE 4	N 4	—	4.950 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NNW 3	NNW 5	NNW 13	NNW 13	NNW 11	NNW 6	NW 9	NW 9	4.350 ms.
Rio de Janeiro	13.30	NNW 3	NNW 4	N 5	N 5	N 5	NNW 4	—	—	3.600 ms.
Santos	9.30	NNE 3	N 7	NNW 13	N 15	NNW 11	NW 8	NW 9	NW 9	5.100 ms.
Curityba (X)	9.30									
Florianopolis (XX)	9.30									
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céo estar encoberto.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E.U. do Brasil

Em 16 de fevereiro de 1930

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 7 ás 18 horas do dia 8

Districto Federal e Nictheroy — Tempo em geral instavel sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura elevada á noite, ligeiro declinio de dia. Ventos variaveis com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo em geral instavel já sujeito a chuvas e trovoadas. Temperatura elevada á noite, ligeiro declinio de dia. Ventos.

Estados do Sul — Tempo instavel com chuvas e trovoadas até Santa Catharina e bom no Rio Grande. Temperatura estavel. Ventos variaveis predominando os do quadrante sul; rajadas em São Paulo.

Nota — As previsões hoje formuladas não apresentam as mesmas probabilidades de acerto, dada a deficiencia de informações meteorologicas, sobretudo, as de ultima hora.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 15 ás 15 horas do dia 16.

O tempo foi bom com forte nebulosidade por vezes desde 15 horas de hontem até hoje ás mesmas horas; trovejou hoje. A temperatura continuou bastante elevada. As medias das temperaturas extremas registradas nos Postos do Districto Federal foram: maxima 34°.0 e minima 23°.6 e as temperaturas extremas observadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 32.9 e minima 24.6 respectivamente ás 11 horas e 10 minutos e 5 horas e 55 minutos. Os ventos foram variaveis com rajadas frescas hoje.

Observações realizadas ás 9 horas (0 h. de Greenwich)—Dia 16 de fevereiro de 1930											Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo. Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manáos (X)															
Belém (X)															
S. Luiz	7	—	26.0	—	NE	2	2a	—	B	29.0	22.0	13.0	Ao	Ao	Ao
Barra do Corda (X)															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza	759.0	—	29.0	—	SE	2	5b	—	B	30.0	23.0	2.0	B	B	Ic
Quixeramobim (X)															
Sobral	58.2	-1.7	28.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	29.0	22.0	0.0	B	B	B
Iguatú (X)															
Natal (X)															
Parahyba	57.0	—	28.0	—	SE	2	5b	—	B	33.0	24.0	0.0	I	I	B
Campina Grande	59.6	—	25.0	—	SE	5	9b	—	I	29.0	21.0	3.0	Ao2	B	I
Recife	60.6	—	27.0	—	SE	2	9a	Chão	B	29.0	25.0	0.0	I	I	B
Pesqueira	56.7	—	24.0	—	S	5	5a	—	B	30.0	19.0	0.0	I	B	I
Goyanna	60.4	—	29.0	—	E	2	5b	—	I	31.0	19.0	0.0	I	I	I
Garanhuns	61.7	—	21.0	—	SE	2	9b	—	I	25.0	16.0	1.0	A	I	I
Fernando Noronha	58.9	-1.1	27.0	0.0	E	5	5b	P. Vags.	Io	29.0	16.0	0.0	B	I	I
Maceió (X)															
Pão de Assucar (X)															
Collegio (X)															
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracajú	60.7	—	27.0	—	E	2	5b	—	B	20.0	24.0	0.0	B	B	B
Propriá (X)															
Ondina (São Salvador) (X)															
Barra do Rio Grande	59.1	-0.4	27.0	-1.0	NE	2	9a	—	B	32.0	19.0	1.0	I	I	I
Caetité	61.0	—	24.0	—	SE	2	5a	—	B	—	16.0	0.0	B	B	B
Ilhéos	61.4	1-.1	27.0	-1.0	NE	2	5a	P. Vagas	B	28.0	23.0	0.0	B	B	B
Porto Seguro	60.5	1.9	29.0	2.0	N	2	9b	Tranq.	I	29.0	22.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte	58.8	-1.9	26.0	0.0	C	0	0	—	B	31.0	18.0	0.0	B	B	B
Januaria	58.0	—	28.0	—	C	0	2a	—	B	34.0	21.0	0.0	B	B	B
Theophilo Ottoni (X)															
São Lourenço (X)															
Cambuquira	59.2	-1.7	23.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	—	17.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro (X)															
Poços de Caldas (X)															
Juiz de Fóra	58.3	-2.4	25.0	-1.0	N	2	5a	—	B	34.0	17.0	0.0	B	B	B
Goyaz	761.4	—	26.0	—	E	2	5b	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	B
Catalão (X)															
Cuyabá (X)															
Corumba (X)															
Aquidauana (X)															
Matto Grosso (X)															
Victoria	59.0	-3.2	30.0	0.0	N	2	0	P. Vagas	B	31.0	22.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemerim	61.0	-3.3	—	—	NW	2	5b	—	B	34.0	21.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (0.h de Greenwich) do dia 16 de fevereiro de 1930

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Observações das 24 horas precedentes: Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 13 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal	57.8	-2.7	27.0	2 0	N	1	5a	Chão	B	34.0	25.0	0.0	B	B	B
Campos	57.9	-3.6	30.0	2.0	N	2	8c	—	B	35.0	2..0	0.0	B ∞	B ∞	B
Parahyba do Sul	57.9	-3.2	.8	2..	—	—	5b	—	B	34.0	20.0	0.0	B	B	B
Friburgo	60 2	-2.(	20.0	2 0	C	0	2a	—	B	32.0	14.0	0.0	B	B	B
Petropolis	59.0	-2.0	24.0	-2.0	—	—	5c	—	B	29.0	20.0	—	B	B	B
Rezende	57.8	-2.5	25.(	1.0	NE	5	9b	—	I	35.0	19.0	0.0	B	B	B
Therezopolis	58.8	-2.7	25 0	1.0	N	2	9a	—	B	31.0	15.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio	59.3	-1.5	28.0	2.0	NE	2	9a	Chão	B	30.0	23 0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis	—	—	31.0	1.0	SW	2	5b	Chão	I	34.0	23.0	0.0	B	B	B
São Paulo	58.0	-1 3	23 0	-4.0	NW	5	9b	—	I	34.0	20.0	2.0	B	B	Io
Santos	58.5	-1.1	27.0	1.0	C	0	9c	Tranq.	B	29.0	18.0	0.0	B	B	I
Ribeirão Preto	57.9	—	25 0	—	W	2	9b	—	A <	31.0	21.0	0.0	B	B	B
S. C. do Pinhal	6..0	—	22 0	—	NW	2	5b	—	T	29.0	18.0	0.0	I	I	I
Faxina	60 5	0.1	21 0	-6.0	W	2	9b	—	M ◌	32.0	20.0	1.0	I	A <	Ao
Campinas	6 .7	-0.1	21.0	-4.0	C	0	9b	—	I	32.0	90.0	2.0	B	B	Io
Curityba	58 7	—	20.0	—	NW	2	9b	—	I	25.0	17.0	3.0	Ao	Ao	Ao 2
Paranaguá	58.2	0.2	25.0	—	C	0	5b	Tranq.	I	31.0	22.0	3.0	I	I	Ao
Guarapuava	60.4	-1.5	19 0	0.(	NW	2	9b	—	M ◌	22.0	17.0	53.0	Io	Io	Ao K
Palmas	59.1	0 1	18 0	0.'	S	2	9b	—	I	22.0	14.0	9.0	Ao	Ao	Ao
Florianopolis	58 4	-0 3	25.0	2.0	S	2	2b	Tranq.	B	28.0	18.0	4.0	Ao	A ◌	Ao
Lages	58.3	—	20a0	—	C	0	0	—	B	23.0	15.0	13.0	Ao	Ao 2	I
Herval (X)															
S. Francisco	—	—	24.0	—	S	2	9b	Tranq.	I	29.0	22.0	7.0	Io	Ao K	Io
Porto Alegre	60.3	2.3	24.0	2.0	C	0	9b	—	I	29.0	21.0	0.0	B	Io	B
Uruguayana (X)															
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria	61.6	-2.1	24.9	-1.(	E	5	5b	—	I	30 0	17.0	0.0	I	B	I
Montevidéo (X)															
Buenos Aires	61.2	-1.7	24.0	0.0	NE	2	2a	—	I						

As temperaturas maximas verificaram-se em Campos e Rezende com 35°.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Friburgo e Palmas com 14°.0.

Observações — Estado do céo: em decimos de céo encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; *a*) nuvens altas; *c*) englobadas; *b*) baixas. Estado do tempo — *B*, bom; *I*, incerto; *A*, ameaçador; *M*, máo. Phenomenos diversos: (◌) chuvas ◌: chuviscos; ∞ nevoa secca; ≡ nevoeiro; ▲ granizo; K trovoadas com relampagos; < relampagos; ≡ ventania; ⌒ cerração: ag, agulheiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraca e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 15 ás 9 horas do dia 16

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi ligeiramente perturbado com raros chuviscos; conservando-se perturbado ás 9 horas de hoje. Os ventos predaminaram de sueste fracos, tendo sido observadas rajadas frescas em alguns pontos. De Amazonas e Alagoas, não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, com trovoadas em Piracatú. A's 9 horas de hoje o tempo era aom. A temperatura foi elevada. Os ventos sopraram com predominancia de norte, fracos, tendo sido observadas rajadas em pontos do Estado do Rio. De Goyaz e Matto Grosso, não recebemos os despachos telegraphicos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi bom no Rio Grande, ligeiramente perturbado em São Paulo e instavel com chuvas acompanhadas de trovoada, em pontos do Paraná e Santa Catharina. A,s 9 6aras de hoje, o tempo era incerto, com troxoadas em Ribeirão Preto e chuviscos em pontos esparsos. A temperatura, si bem que elevada, declinou em São Paulo. Os ventos sopraram do sul em Santa Catharina, de norceste no Paraná e foram variaveis fracos no demais Estados.

Nota — O serviço telegraphico foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rêde meteorologica até as 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagôas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Fabrica das Chitas	Jardim Botanico		Tijuca	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado	Cascadura
Maxima	31.5	—	32.6	—	38.3	—	—	32.5	—	32.4	34.2	—	34.9
Minima	24.5	—	23.0	—	24.2	—	—	22.3	—	25.0	24.2	—	23.5
Chuva	—	—	0.0	—	—	—	—	0.0	—	0.0	0.0	—	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Differença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 16:			Rio S. Francisco — Dia 16:		
Guararema	1.06	-0.03	Pirapóra	1.12	—
Jacarehy	0.76	-0.04	São Francisco	2.00	-0.20
Caçapava	1.73	-0.07	Januaria	2.60	-0.10
Pindamonhangaba	2.00	-0.18	Carinhanha (X)		
Guaratinguetá	2.15	-0.02	Rio Branco	2.34	0 21
Rezende	1.06	0.00	Barra do Rio Grande	4.09	-0.14
Barra do Pirahy	2.15	0.05	Remanso (X)		
Anta	1.80	-0.18	Joazeiro	3 40	0.02
Porto Novo do Cunha	1.30	-0.10	Cabrobó	2.84	0.06
S. Fidelis	2.90	-0.10	Piranhas(X)		
Campos	7.62	-0.14	Penedo (X)		
Rio Itajahy Assú — Dia 16:			Bacia Amazonica — Dia 15:		
Pouso Redondo (X)			Rio Branco	13 00	0.75
Rio do Sul (X)			São Philippe	9.57	0.19
Nova Bremen (X)			Labrea (X)		
Hansa (X)			Porto Velho (X)		
Aquidaban (X)			Itacoatiara (X)		
Indayal (X)			Parintins (X)		
Timbó (X)			Obidos (X)		
Blumenau (X)			Itaituba (X)		
Gaspar (X)			Taperinha (X)		
Ilhota (X)			Altamira (X)		
			Manáos (X)		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 16 — Estacionario em Rezende baixando no resto do curso.

Rio São Francisco — Dia 16 — Subindo em Rio Branco, Joazeiro e Cabrabó; baixando em S. Francisco, Januaria e Barra do Rio Grande.

Rio Itajahy-Assú — Dia 16 — Não é feita a tendencia, por falta absoluta dos despachos usuaes.

Bacia Amazonica — Dia 15 — Subindo em S. Phelippe, Rio Branço e Imperatriz; baixando em Cruzeiro do Sul.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes 200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
Ondina (XX)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Porto Seguro	9.30	NNE 4	N 6	NNW 7	N 6	—	—	—	—	1.690 ms.
Victoria	9.30	N 5	NW 8	W 6	W 6	—	—	—	—	1.650 ms
Campos	9.30	W 7	WNW 4	W 8	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Mendes	9.30	NNE 1	NNW 4	NNW 4	NW 8	NW 11	NW 10	NW 10	—	4.200 ms.
Rio de Janeiro	9.30	SE 2	W 6	WNW 13	W 5	—	—	—	—	1.950 ms.
Rio de Janeiro	13.30	SSW 6	SW 6	W 4	WNW 5	W 9	WNW 12	—	—	3.000 ms.
Santos	9.30	WNW 3	NW 7	WNW 4	W 13	W 9	WNW 15	WNW 22	—	4.350 ms.
Curityba (XX)	9.30									
Florianopolis	9.30	S 4	S 9	S 3	SSW 4	SW 8	WSW 4	—	—	3.900 ms.
Porto Alegre (XX)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido o céo estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres	5 19/32	5 35/64
Sobre Paris	$345	$356
Sobre Italia	—	$472
Sobre Allemanha	—	2$156
Sobre Portugal	—	$[illegible]
Sobre Belgica (papel)	—	$255
Sobre Belgica (ouro)	—	1$272
Sobre Hespanha	—	1$174
Sobre Suissa	—	1$767
Sobre Succia	—	2$457
Sobre Noruega	—	2$460
Sobre Dinamarca	—	2$462
Sobre Chile	—	1$125
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$271
Sobre Nova York	8$370	9$065
Sobre Montevidéo	—	8$157
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$498
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3$662
Sobre Japão (yen)	—	4$500
Sobre Rumania	—	$059
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$29[illegible]

Moedas

Vales-ouro por 1$000	1$567
Libras (papel)	11$000
Dollars (papel)	9$000
Reichmark (papel)	2$200
Liras (papel)	$480
Francos (papel)	$365

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	720$000
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %.	738$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	715$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	725$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.	699$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (terceira emissão)	955$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	148$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	146$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	171$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 1.933)	190$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	170$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	191$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	168$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	168$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.	98$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %.	60$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	157$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	160$000
Banco do Brasil	400$000
Companhia Docas de Santos, port.	252$000
Debentures do Fluminense Foot-Ball Club.	68$50[illegible]
Debentures da Companhia de Tecidos Magéense	120$50[illegible]

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Mercado a termo

Dia 15 de fevereiro de 193[illegible]

Por 10 kilos

Mezes	Preço de abertura: Vendedor	Preço de abertura: Comprador	Preço de fechamento: Vendedor	Preço de fechamento: Comprador	Total de vendas Saccas
Fevereiro	15$700	15$200	—	—	—
Março	15$000	14$600	—	—	—
Abril	14$950	14$500	—	—	—
Maio	14$800	14$100	—	—	—
Junho	14$800	14$100	—	—	—
Julho	14$600	14$050	—	—	—

Mercado: 1ª cotação, estavel; 2ª cotação, não funcciona aos sabbados.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 24$ por arroba.
Mercado, estavel.
Vendas até 10 ½, 1.714 saccas.
O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

	Saccas
Entradas	7.736
Sahidas	8.610
Consumo local	500
Existencia	302.687

Mercado sustentado.

Preços:

Typo 3	27$200
Typo 4	26$400
Typo 5	25$600
Typo 6	24$800
Typo 7	24$000
Typo 8	23$000

Assucar

	Saccos
Entradas	2.000
Sahidas	7.073
Existencia	351.277

Mercado firme.

Preços:

Branco crystal	30$000 a 32$000
Demerara	30$000 a 32$000
Mascavinho	25$000 a 27$000
Mascavo	23$000 a 25$000

Algodão

	Fardos
Entradas — Não houve.	
Sahidas	705
Existencia	5.765

Mercado calmo:

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Serido:

Typo 3	39$000
Typo 4	38$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	37$500
Typo 5	1[illegible]$000

Fibra média — Ceará:	
Typo 3	36$500
Typo 5	33$000
Fibra Curta — Mattas:	
Typo 3	35$500
Typo 5	32$500
Fibra curta — Paulista:	
Typo 3	35$000
Typo 5	32$000

O syndico, *J. Nunes Tassará.*

JUNTA COMMERCIAL

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 3 A 8 DE FEVEREIRO DE 1930

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda	Preço Maximo	Preço Minimo
Aguas mineraes:		
Por caixa — Sem casco:		
Caxambú	—	38$000
Lambary	—	37$000
Salutaris	—	37$000
Cambuquira	—	37$000
São Lourenço	—	38$000
Aguardente:		
Caldos. Extra sellos:		
Por pipa c/480 litros:		
De Paraty	140$000	145$000
De Angra	130$000	135$000
De Campos	120$000	125$000
Alcool:		
De 40 gráos	220$000	230$000
De 38 gráos	190$000	200$000
De 36 gráos	160$000	170$000
Alfafa:		
Por kilo:		
Nacional	$380	$420
Azeite:		
Por lata:		
Diversas marcas	4$800	5$500
Alhos:		
Por cento:		
Nacionaes	1$500	3$000
Arroz:		
Por 60 kilos:		
Brilhado de 1ª	84$000	88$000
Brilhado de 2ª	70$000	75$000
Especial	70$000	74$000
Superior	52$000	60$000
Bom	48$000	52$000
Regular	40$000	44$000
Branco do Norte	40$000	42$000
Meio arroz	24$000	28$000
Sanga	18$000	20$000
Assucar:		
Por sácco:		
Branco crystal	28$000	30$000
C. amarello	24$000	26$000
Mascavinho	24$000	26$000
Por kilo:		
Refinado extra	—	$800
Refinado de 1ª	—	$700
Refinado (mascavinho)	—	$500
Por sacco:		
Mascavo	23$000	24$000
Bacalhão:		
Por caixa:		
Diversas marcas	105$000	140$000
Por ½ caixa:		
Diversas marcas	60$000	65$000
Em tina — Gaspe	Não ha	
Caseudo	52$000	56$000
Cascudo — Peixelin	Não ha	
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre, latas com 20 kilos	2$800	2$900
De Porto Alegre, latas com 2 kilos	2$800	2$900
De Porto Alegre, latas de 1 kilo	2$800	2$900
De Laguna, latas de 20 kilos	2$830	2$900
De Itajahy, latas de 20 kilos	2$860	2$960
De Itajahy — latas de 10 kilos	2$900	2$960
De Itajahy, latas de 2 kilos	3$000	3$100
Batatas:		
Nacional — Mineira e Paulista	$400	$580
Rio Grande	$400	$500
Estrangeira	$600	$700
Cebolas:		
Nacionaes	$800	1$500
Café:		
Torrado de 1ª	2$800	3$200
Torrado de 2ª	2$400	2$800
Farello de trigo:		
Por 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionaes	5$000	5$500
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Por Alegre — especial	20$000	22$000
Porto Alegre — fina	19$000	20$000
Porto Alegre — entrefina	17$000	18$000
Porto Alegre — peneirada	15$000	16$000
Porto Alegre — grossa	13$000	14$000
Laguna — peneirada	15$500	16$500
Laguna — grossa	13$500	14$500
Farinha de trigo:		
Por sacco c/44 kilos:		
Moinho Fluminense — Especial	—	40$000
Moinho Fluminense — São Leopoldo	—	38$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	37$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Buda Nacional	—	40$000
Moinho Inglez Nacional	—	38$000
Moinho Inglez Brasileira	—	37$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto superior	32$000	35$000
Preto regular	22$000	26$000
De côres — de Porto Alegre	40$000	45$000
Preto novo	36$000	40$000
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Manteiga	56$000	62$000
Enxofre	50$000	54$000
Branco nacional	56$000	60$000
Branco estrangeiro	62$000	70$000
Amendoim	42$000	46$000
Fradinho	40$000	45$000
Mulatinho	30$000	32$000
De outras procedencias	25$000	40$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas — especial	55$000	75$000
Em corda, de Minas — bom	30$000	45$000
Em corda, de Minas — baixo	12$000	30$000
Rio Grande — amarello 1ª	38$000	42$000
Rio Grande — amarello 2ª	36$000	38$000
Rio Grande — commum 1ª	34$000	36$000
Rio Grande — commum 2ª	30$000	32$000
De Santa Catharina — especial de 1ª	30$000	33$000
De Santa Catharina — superior de 2ª	21$000	24$000

De Santa Catharina — baixo de 3ª.	17$000	20$000
Da Bahia — especial.	80$000	100$000
Da Bahia — superior.	45$000	60$000
Da Bahia — bom.	30$000	40$000
Kerozene:		
Por caixa:		
Americano — diversas marcas.	—	95$000
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná.	2$500	3$300
Manteiga:		
De Minas e Estado do Rio.	4$500	5$300
Santa Catharina — latas de 5 e 10 ks.	—	—
Estrangeiras — diversas marcas.	—	—
Milho:		
Por 62 kilos:		
Amarello.	12$000	14$000
Branco.	15$000	17$000
Meseclado.	10$000	12$000
Do Rio da Prata.	—	—
Oleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça.	—	—
Em barril.	—	3$400
Em lata.	—	3$500
Por litro:		
De caroço de algodão nacional.	—	2$400
De caroço de algodão estrangeiro.	—	—
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.	—	—
De Porto Alegre.	—	—
De Santa Catharina	—	—
Phosphoros:		
Por lata:		
Marca Ypiranga, de madeira.	81$000	82$000
Marca Ypiranga, de luxo.	81$000	83$000
Marca "Olho".	81$000	83$000
Marca "Brilhante".	81$000	83$000
Outras marcas	78$000	80$000

Queijos:		
Um:		
De Minas.	4$000	7$000
De Palmyra, typo "Rheno".	10$000	13$000
Sal:		
Por sacco c/60 kilos:		
Do Norte — grosso.	—	8$500
Do Norte — moido.	—	9$700
De Cabo Frio — grosso.	—	7$500
De Cabo Frio — moido.	—	8$700
Estrangeiro.	—	—
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias.	—	1$000
Toucinho:		
Commum.	2$200	2$400
De fumeiro.	2$800	3$000
Vinagre:		
Por barril:		
Nacional	31$000	35$000
Por caixa:		
Estrangeiro.	160$000	180$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.	110$000	120$000
Estrangeiro — Virgem.	—	1:350$000
Estrangeiro — Verde.	—	1:300$000
Estrangeiro — Collares.	—	1:400$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio da Prata — patos e mantas.	—	—
Do Rio da Prata — mantas.	3$200	3$400
Do Rio Grande — pato se mantas.	3$000	3$200
Do Rio Grande — mantas.	3$200	3$300
Do Matto Grosso — patos e mantas.	3$000	3$100
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	3$000	3$100

O syndico — *J. Nunes Tassara.*

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1930

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Sá, Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Teixeira.

Expediente:

Do juiz de direito da Primeira Vara Civel, communicando a fallencia da firma João de Freitas. — Archive-se e annote-se.

Requerimentos:

De Amadeu Andrade, pedindo para ser admittido como negociante matriculado. — Declare a nacionalidade.

Da Companhia Passagem Central, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para o archivamento da acta de sessão de directoria e conselho fiscal (approvação de garantia). — Declare si o documento é cópia authentica da acta, e volte.

Da Companhia Industria de Pesca, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.). — Declare si a cópia junto é da acta e volte.

De S. Neves & Irmão, Ayres & Martins, A. Tavares & Irmão, Alberto Duarte & Alves, Barros & Moreira, Costa & Oliveira Limitada, Campos & Pacheco, Corrêa Mesquita & Tavares, Duarte, Santos & Carvalho, D. Pinto & Loureiro, F. R. Correia & Comp., F. Vacchiano & Comp., H. Eberius & Comp., Limitada, Hrubes & Sauff, Loja, Pinto & Comp., M. Pereira & Cunha, Martins Barcellos, M. G. Souza & Andrade, Oliveira & Paes, Oliveira & Queiroz, P. Miguel & Comp., Sociedade Industrial Securitas Limitada, R. M. Pereira & Comp., Ribeiro Lopes & Comp., Victorino & Rodrigues, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Muszynski & Goldemberg Limitada, Pannon Limitada, Castro & Machado e Ferreira & Oliveira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Teixeira & Rodrigues e Augusto da Costa & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Modifiquem as firmas.

Da Propagadora Nacional Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Declare o prazo.

De Del Corso & Vieira, para o archivamento de seu contracto social. — Façam reconhecer as firmas.

De A. Santos Macario & Comp., Limitada, Vieira & Almeida, Alvaro Silva & Comp., A. M. Pinto & Comp., Augusto Ramos & Comp., Americo & Comp., Empreza de Pesca Bandeirantes Limitada, José Joaquim Ferreira & Comp., M. Pereiro Marques & Comp., M. Rodrigues & Souza, Simões Macedo & Comp. e Turano & Comp., para o archivamento de suas declarações de contracto. — Deferidos.

De Fernandes, Gomes & Comp., Patrocinio Baptista & Comp. e Soares & Souza, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas; deferidos.

De Macedo Oliveira & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Labanca & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Façam datar a segunda via.

Da Brazil Export Company Limitada, Coelho & Maripho, Cardoso & Rocha, Carneiro & Costa, J. Figueirôa & Companhia, J. O. Lopes & Souza, Merquior & Comp., Pereira & Ribeiro, Saul & Levy, Souza & De Simone e Teixeira & Souza, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Gomes & Monteiro, para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De Cunha & Lourenço, Euzebio & Alves, M. Areal & Comp., Ventura & Barros, Augusto & Fonseca, Victor Silva & Comp., Joaquim Pinto da Fonseca & Comp., Pires & Salgado, Octavio & Joaquim, J. M. Pacheco & Comp., Antonio Manoel Silva, J. Loureiro & Martins, Avelino de Almeida & Gomes, Chukri Yazeji, J. G. Pereira & Comp., Pinto & Oliveira, Serviços Technicos Industriaes Limitada, Cunha, Pinto & Companhia, Nunes Garcia & Comp. e M. Fonseca & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Ferreira & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Monteiro, Alonso & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem, com exactidão, a data do archivamento do contracto.

De Pereira Leal & Comp., José Rodrigues de Almeida & Comp. e Giuseppe Erbella & Comp., para os registros de suas firmas. — Declarem, com exactidão, as datas dos archivamentos dos contractos.

De E. Meyer & Comp., para o registro de sua firma. — Rectifiquem de accôrdo com o parecer.

De Guilherme Moeller, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

Da Companhia Telephonica Brasileira, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

Da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De Brazilian Hydro Electric Company, Limited, pedindo registro de uma procuração. — Registre-se.

De Manoel Pereira Marques, pedindo registro da autorização para commerciar, de sua senhora, D. Almerinda Werneck Braga Pereira Marques — Registre-se.

De Laudelina Monteiro Campos, pedindo registro da autorização para commerciar, dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Palladio Tupinambá, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De José da Rocha Martins, pedindo registro de seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Feliciano Benedicto da Costa, pedindo registro da autorização para commerciar, de sua senhora, D. Emilia de Castro Costa. — Registre-se.

De Pedro Miguel, pedindo registro da autorização para commerciar, de sua senhora, D. Maria Clara Miguel. — Registre-se.

Da Firestone Tire & Rubber C°., pedindo annotação em seus estatutos (transferencia de séde). — Annote-se.

De Almeida Guerra & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (sahida e admissão de socios). — Annote-se.

De Thomé & Dias, pedindo annotação em seu contracto social (mudança de séde). — Annote-se.

De Antonio Carlos & Comp., pedindo annotação em seu contracto e registro de firma (mudança de séde). — Annote-se.

De Joaquim Rodrigues Teixeira, pedindo annotação em seu registro de firma (extincção de filial). — Annote-se.

De Emmanuel Bolloch & Frére, pedindo annotação em seu registro de firma (mudança de filial). — Annote-se.

De Alvaro & Mendonça, pedindo transferencia de seu livro copiador. — Deferido.

De Gonçalves & Peixoto, pedindo a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Alvaro José de Oliveira, para o cancellamento de seu registro de firma. — Cancelle-se.

Sessão em 10 de fevereiro de 1930

Contractos:

De Barros & Moreira, firma composta dos socios solidarios Antonio de Barros e Antonio Moreira dos Santos, para o commercio de moveis, á rua Julio do Carmo n. 275, com o capital de réis 10:000$000, prazo indeterminado.

De H. Eberius & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Hans Eberius e Manoel Cavassa Filho, para o commercio de commissões e consignações, á rua da Alfandega n. 85, com o capital de 25:000$000, prazo de cinco annos.

De D. Pinto & Loureiro, firma composta dos socios solidarios David Pinto e José Loureiro, para o commercio de barbearia, á rua Santo Christo n. 277, com o capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

De Corrêa Mesquita & Tavares, firma composta dos socios solidarios Felisbello Corrêa de Mesquita e Antonio Ferreira Tavares, para o commercio de alfaiataria etc., á rua Machado Coelho n. 136, com o capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De Campos & Pacheco, firma composta dos socios solidarios José de Campos e Adriano Ferreira Pacheco, para o commercio de botequim e leiteria, á avenida 28 de Setembro n. 185, com o capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De A. Tavares & Irmão, firma composta dos socios solidarios Abilio Corrêa Tavares e Manoel Corrêa Tavares, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Padre Januario n. 112, com o capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De Hrubes & Sauff, firma composta dos socios solidarios Antonio Hrubes e Franz Sauff, para o commercio de artefactos de metal, etc., á avenida 28 de Setembro n. 86, com o capital de réis 40:000$000, prazo indeterminado.

De Ribeiro Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Borges da Rocha e Antonio Ribeiro Lopes, para o commercio de açougue, á rua dos Arcos n. 92, com o capital de 14:000$000, prazo indeterminado.

De Oliveira & Paes, firma composta dos socios solidarios Primo d'Oliveira e Arnaldo Dias Paes, para o commercio de botequim, com o capital de 15:000$, prazo indeterminado.

De Victorino & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios José Victorino e José Rodrigues, para o commercio de seccos e molhados, á rua Barão de Mesquita n. 488, com o capital de 18:000$000, prazo indeterminado.

De F. Vacchiano & Comp., firma composta dos socios solidario Francisco Vacchiano e do socio de industria Arthur Carsosimo, para o commercio de compra e venda de metaes, á rua Regente Feijó n. 18, com o capital de réis 80:000$000, prazo indeterminado.

De Oliveira & Queiroz, firma composta dos socios solidarios Carlos Antonio de Oliveira e João Marinho de Queiroz, para o commercio de estabulo, etc., á rua Dr. Carmo Netto n. 133, com o capital de 20:000$000, prazo indeterminado.

De Ayres & Martins, firma composta dos socios solidarios José Ayres Gonçalves e João Martins, para o commercio de seccos e molhados, á rua Adriano n. 60, com o capital de 10:000$000, prazo indeterminado.

De Alberto Duarte & Alves, firma composta dos socios solidarios Alberto Duarte e Antonio Alves, para o commercio de pão, etc., á avenida Suburbana n. 2.736, com o capital de réis 40:000$000, prazo indeterminado.

De F. R. Correia & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandes Rodrigues Correia, Joaquim Fernandes Rodrigues Correia e do commanditario Victor de Magalhães Cardoso Rangel, para o commercio de camisaria, etc., com o capital de 100:000$000, prazo indeterminado.

De Loja, Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios José Rodrigues Martins, Carlos Pinto Loja e Antonio Pinto Loja, para o commercio de botequim, á rua Barão de Mesquita numero 853, com o capital de 16:000$000, prazo indeterminado.

De M. G. Souza & Andrade, firma composta dos socios solidarios Manoel Gomes de Souza e Manoel Vieira de Andrade, para o commercio de liquidos e comestiveis, á Estrada das Furnas numero 352, com o capital de 6:000$000, prazo indeterminado.

De S. Neves & Irmão, firma composta dos socios solidarios Manoel de Souza Neves e Henrique de Souza Neves, para o commercio de botequim, á rua São Bernardo n. 11, com o capital de réis 4:000$000, prazo indeterminado.

De F. R. Correia & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Fernandes Rodrigues Correia, Joaquim Fernandes Rodrigues Correia e Victor de Magalhães Cardoso Rangel, sendo este commanditario, para o commercio de camisaria, etc., com o capital de 100:000$000, prazo indeterminado.

De Duarte, Santos & Carvalho, firma composta dos socios solidarios Antonio Duarte Dias, João Pereira dos Santos e Albino Ferreira de Carvalho, para o commercio de accessorios para automoveis, á rua Francisco Octaviano n. 37, com o capital de 50:000$000, prazo indeterminado.

De M. Pereira & Cunha, firma composta dos socios solidarios Manoel Pereira e Manoel da Silva Cunha, para o commercio de carvão vegetal, etc., á rua da Conceição n. 72, com o capital de 24:000$000, prazo indeterminado.

De Loja, Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios José Rodrigues Martins, Carlos Pinto Loja e Antonio Pinto Loja, para o commercio de botequim, á rua Barão de Mesquita numero 853, com o capital de 16:000$000, prazo indeterminado.

De Martins & Barcellos, firma composta dos socios solidarios Luiz Martins de Araujo e Edison Barcellos, para o commercio de pharmacia, á rua Salvador Corrêa n. 60, com o capital de réis 46:000$000, prazo indeterminado.

De R. M. Pereira & Comp., firma composta do socio solidario Racine Martins Pereira e do socio commanditario Francisco Antonio Pereira, para o com-

mercio de biscoutos, etc., á rua da Candelaria n. 106, com o capital de réis 12:000$000, prazo indeterminado.

De Costa & Oliveira Limitada, firma composta dos socios solidarios João da Costa Leite e Aureliano Augusto de Oliveira, para o commercio de garage, á rua Barão de Mesquita n. 339, com o capital de 40:000$000, prazo indeterminado.

De P. Miguel & Comp., firma composta do socio solidario Pedro Miguel e da socia de industria D. Maria Clara Miguel, para o commercio de chapéos de sol, etc., á rua Buenos Aires n. 212, com o capital de 200:000$000, prazo indeterminado.

Da Sociedade Industrial Securitas Limitada, firma composta dos socios solidarios Eugenio de Andrade Dodsworth e Sociedade Industrial Securitas Limitada de São Paulo, para o commercio de cofres, etc., á rua Buenos Aires n. 79, com o capital de 50:000$000, prazo até 31 de dezembro de 1934.

Alterações de contractos:

De F. S. Ribeiro & Comp., é admittido como socio solidario o Sr. Joaquim da Silva Gomes; a firma social fica modificada para Fernandes, Gomes & Comp.

De M. Pereira Marques & Comp., retira-se o socio Alamiro Werneck Braga, recebendo a importancia de 55:349$139, continuando a sociedade com os demais socios.

De M. Rodrigues & Souza o capital social fica elevado a 34:000$000.

Da Empreza de Pesca Bandeirantes Limitada, o capital social fica elevado a 720:000$000.

De A. M. Pinto & Comp., o capital social fica elevado a 1.500:000$000.

De Simões Macedo & Comp., alterando a clausula sexta, do seu contracto social.

De Patrocinio Baptista & Irmão, a firma social fica modificada para Patrocinio Baptista & Comp.

De Soares & Cardoso, é admittido como socio o socio Clemente Pinto Souza; retira-se o socio Adriano Cardoso, nada recebendo, ficando a firma social modificada para Soares & Souza.

De Vieira & Almeida, o capital social fica elevado a 30:000$000.

De Turano & Comp., retira-se o socio Miguel Salomão, recebendo a importancia de 7:000$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Augusto Ramos & Comp., assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Augusto Ramos.

De José Joaquim Ferreira & Comp., assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Mattos & Ferreira.

De Americo & Comp., alterando a clausula setima, do seu contracto social.

De Alvaro Silva & Comp., o capital social fica elevado a 81:000$000.

De A. Santos Macario & Comp., Limitada, retira-se a socia viuva Palmyra Fonseca dos Santos, recebendo a importancia de 34:215$000, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Souza & De Simone, retira-se o socio Vicente De Simone, recebendo a importancia de 7:000$000, ficando com o activo e passivo o socio Mario Paes de Souza, na importancia de 7:000$000.

De J. Figueiròa & Comp., retira-se o socio José Figueròa, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Annibal Martins Portella, na importancia de 82:484$006.

De Saul & Levy, retira-se o socio Samy Saul, recebendo a importancia de 6:675$355, retirando-se tambem o socio Moise Levy, nada recebendo.

De Coelho & Marinho, retira-se o socio Francisco Marinho, recebendo a importancia de 12:000$000, ficando com o activo e passivo o socio Albano Coelho na importancia de 38:000$000.

De Pereira & Ribeiro, retira-se o socio Antonio Ribeiro, recebendo a importancia de 8:816$158, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Pereira, na importancia de 12:498$141.

De Teixeira & Souza, retiram-se os socios Alberto Souza e Silva e Antonio Teixeira da Silva, recebendo cada um a importancia de 20:000$000.

De Carloso & Rocha, retira-se o socio Luciano Joaquim da Rocha, recebendo a importancia de 2:000$000, ficando com o activo e passivo o socio José Leandro Cardoso, na importancia de 2:000$000.

De J. O. Lopes & Souza, retiram-se os socios José Oreiro Lopes e João Souza, recebendo cada um a importancia de 61:517$831.

De Carneiro & Costa, retira-se o socio Manoel Timotheo Carneiro, recebendo a importancia de 20:000$000, ficando com o activo e passivo o socio João da Costa Leite, na importancia de 20:000$000.

Da Brazil Export Company Limitada, retiram-se os socios Marcel Robert de Meuron, recebendo a importancia de 60:000$000, e Antonio Ferreira dos Santos recebendo a importancia de réis 40:000$000.

Firmas individuaes:

De Chukri Yazeji, para o commercio de fazendas, á rua da Alfandega numero 103, com o capital de 50:000$000.

De Antonio Manoel Silva, para o commercio de chapéos de senhora, á rua 7 de Setembro n. 175, com o capital de 20:000$000

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia: 17 de fevereiro de 1930.....	212:660$721	107:658$501	105:002$220	491:676$374	596:678$594
Differença para mais em 1930.....	212:660$721	107:658$501	105:002$220	491:676$374	596:678$594
Receita do mez: De 1 a 14 de fevereiro de 1930.....	5.551:737$775	2.574:755$302	2.976:982$473	11.758:907$464	14.735.889$937
De 1 a 14 de fevereiro de 1929.	7.935:179$110	3.501:495$094	4.433:684$016	15.991:328$094	20.425:012$110
Differença para menos em 1930.....	2.383:441$335	926:739$792	1.456:701$543	4.232:420$630	5.689:122$173
Receita do anno: De 2 de janeiro a 14 de fevereiro de 1930.	20.743:437$704	8.759:477$942	11.983:959$762	40.004:535$761	51.988:495$523
De 2 de janeiro a 14 de fevereiro de 1929.	23.598:376$118	10.703:087$309	12.895:288$815	48.880:999$712	61.776:288$527
Differença para menos em 1930.	2.854:938$414	1.943:609$361	911:329$053	8.876:463$951	9.787:793$004

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4$567.

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 15 de fevereiro de 1930	8.752:058$994
Em 17 de fevereiro de 1929	759:591$084
	9.511:650$078
Em igual periodo de 1929	9.451:085$654
Differença para mais em 1930	60:564$424
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1930	25.033:554$030
Em igual periodo de 1929	26.490:186$971
Differença para menos em 1930	1.456:632$941

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Por esta Directoria Geral se faz publico que fica reconhecido, provisoriamente, como vice-consul da Grã-Bretanha, nesta capital, o senhor Hugh Charles McClelland.

Rio de Janeiro, Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 17 de fevereiro de 1930. — O director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Internato do Collegio Pedro II

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que, do dia 16 até ás 16 horas de 25 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época deste estabelecimento.

A' inscripção poderão ser admittidos: os alumnos que não se apresentaram por motivo de molestia, comprovada com attestado medico, ou por falta de frequencia, a exame na 1ª época e os que foram reprovados em uma ou duas materias finaes ou de promoção.

O processo de inscripção de 2ª época é igual ao da 1ª época.

O requerimento será feito em formulas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 5 de fevereiro de 1930. — O secretario, *João Torres*.

Internato do Collegio Pedro II

EXAME DE ADMISSÃO AO 1º ANNO DO CURSO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 16 a 25 do corrente, se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para os exames de admissão ao 1º anno do curso deste collegio.

Os paes ou encarregados dos candidatos á matricula deverão apresentar, dentro daquelle prazo, os requerimentos solicitando inscripção dos mesmos para o exame de admissão e pagando a taxa de 15$000.

O requerimento será feito em formulas impressas que se acham á venda na portaria do collegio, pelo preço de 100 réis.

O candidato deverá ter mais de dez e menos de quatorze annos de idade.

Os exames terão inicio no dia 6 de março proximo e os candidatos serão convocados, quer ás provas escriptas, quer ás oraes, por editaes affixados na portaria do estabelecimento e publicados nos jornaes de maior circulação.

Os candidatos serão chamados em um só dia e á mesma hora para as duas provas escriptas — portuguez e arithmetica — as quaes versarão sobre os mesmos themas ou questões para todos os candidatos.

O exame de admissão constará das seguintes disciplinas: de portuguez, arithmetica, de morphologia geometrica, de geographia e historia patria, de sciencias physicas e naturaes e de desenho.

Ambas as provas escriptas são eliminatorias.

Para maiores informações os interessados poderão dirigir-se á secretaria do collegio.

Secretaria do Collegio Pedro II (Internato), 1 de fevereiro de 1930. — O secretario, *João Torres*.

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

EXAME DE HABILITAÇÃO DE PROFISSIONAES ESTRANGEIROS

De ordem do Sr. Dr. director, se faz publico que a inscripção para o exame de habilitação de profissionaes estrangeiros estará aberta na secretaria, do dia 20 ao dia 28 do corrente, em que será encerrada ás 14 horas.

Os candidatos deverão comparecer á secretaria, para receberem as devidas informações.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1930.—Dr. *Eugenio do E. S. de Menezes*.

Departamento Nacional do Ensino

Para conhecimento dos interessados, faço saber, de ordem do Sr. director geral, que as propostas para a impressão de trezentos (300) exemplares do "Annuario" de 1929, deverão ser apresentadas até ás 15 horas do dia 23 do corrente, em envelopes fechados, que, em presença dos proponentes, serão abertos, nesta directoria, no dia 25 deste mez, ás 14 horas. — *J. B. Paranhos da Silva*, director da secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Ensino.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.094, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 21 de fevereiro, ás 14, 14 1/4, 14 1/2 e 14 3/4 horas, respectivamente, os predios sitos á rua Itapirú ns. 157, 159 e 165 e os da rua Barão de Itapagipe n. 398, ficando, pelo presente edital, citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 11 de fevereiro de 1930. — Dr. *A. Nogueira de Castro*, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONVIDANDO O ESCRIPTURARIO JOSE' JOAQUIM OSORIO A REASSUMIR O EXERCICIO DO SEU CARGO

De ordem do Sr. director geral, fica por este edital, convidado o escripturario deste Departamento, José Joaquim Osorio, a reassumir, dentro do prazo de trinta dias, o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sancção do § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secção de Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 13 de fevereiro de 1930. — Dr. *Rogerio Coelho*, sub-secretario, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitario em vigor, será sujeito á vistoria sanitaria, no proximo dia 15 do corrente mez. ás 15 horas, o predio n. 13 da praça D. Antonia, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel ou seus representantes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *A. Nogueira de Castro*, pelo secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA

Chama-se a attenção aos interessados para o edital de concurrencia, assignado pelo director, Dr. Fleury da Rocha e publicado no *Diario Official* de 2 do corrente, pags. 2.553 a 2.557.

Bibliotheca Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA

ACTA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O SERVIÇO EXTRAORDINARIO DE ENCADERNAÇÃO FÓRA DA REPARTIÇÃO

Aos dezesete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás doze horas, reunida em uma das salas da Bibliotheca Nacional, a commissão designada pelo Sr. director geral, para recebimento e abertura das propostas para o serviço extraordinario de encadernação fóra da repartição, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro de mil novecentos e trinta (artigo setecentos e quarenta e seis do Codigo de Contabilidade) e constitutida do secretario da repartição, bacharel Luiz Corte Real de Assumpção, como presidente, e o amanuense Asgal de Medeiros, como secretario, procedeu-se ao recebimento, abertura e leitura das propostas apresentadas pelo representante da Sociedade Anonyma "A Encadernadora", e Manoel Alves de Souza, que compareceram a concurrencia e que anteriormente fizeram exhibição dos documentos constantes do referido edital, conforme preceitua o artigo setecentos e quarenta e sete do Codigo de Contabilidade, tendo sido guardadas as propostas para os fins indicados no artigo setecentos e cincoenta e quatro do referido Codigo. E para constar, lavrei a presente que assigno aos dezesete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta. Secretaria da Bibliotheca Nacional, Rio de Janeiro, dezesete de fevereiro de mil novecentos e trinta. — *Luiz Corte-Real de Assumpção*, presidente. — *Asgal de Medeiros*, amanuense, servindo de secretario. — Manoel Alves de Souza, por procuração *Luiz di Giorgio*. Confere. Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Asgal de Medeiros*, amanuense, servindo de secretario.

Proposta que apresenta Manuel Alves de Souza na concurrencia aberta na Bibliotheca Nacional para serviços de encadernação.

Encadernação em marroquim chagrin. Dimensões tomadas sobre a altura:

a) volumes com o limite de 300 paginas:

Altura até 30 centimetros, dez mil réis	10$000
Altura até 35 centimetros, doze mil réis	12$000
Altura até 40 centimetros, quinze mil réis	15$000
Altura até 45 centimetros, dezoito mil réis	18$000
Altura até 50 centimetros, vinte mil réis	20$000
Altura até 55 centimetros, vinte e cinco mil réis	25$000
Altura até 60 centimetros, trinta mil réis	30$000
Altura até 65 centimetros, trinta e cinco mil réis	35$000
Altura até 70 centimetros, quarenta mil réis	40$000

b) volumes com o limite de 400 paginas:

Altura até 30 centimetros, dez mil e quinhentos réis	10$500
Altura até 35 centimetros, doze mil e quinhentos réis	12$500
Altura até 40 centimetros, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Altura até 45 centimetros, dezoito mil e quinhentos réis	18$500
Altura até 50 centimetros, vinte mil e quinhentos réis	20$500
Altura até 55 centimetros, vinte e seis mil réis	26$000
Altura até 60 centimetros, trinta e um mil réis	31$000
Altura até 65 centimetros, trinta e seis mil réis	36$000
Altura até 70 centimetros, quarenta e um mil réis	41$000

c) volumes com o limite de 500 paginas:

Altura até 30 centimetros, onze mil réis	11$000
Altura até 35 centimetros, trese mil réis	13$000
Altura até 40 centimetros, dezeseis mil réis	16$000
Altura até 45 centimetros, dezenove mil réis	19$000
Altura até 50 centimetros, vinte e um mil réis	21$000
Altura até 55 centimetros, vinte e seis mil e quinhentos réis	26$500
Altura até 60 centimetros, trinta e um mil e quinhentos réis	31$500
Altura até 65 centimetros, trinta e seis mil e quinhentos réis	36$500
Altura até 70 centimetros, quarenta e um mil e quinhentos réis	41$500

d) volumes com o limite de 600 paginas:

Altura até 30 centimetros, onze mil e quinhentos réis	11$500
Altura até 35 centimetros, trese mil e quinhentos réis	13$500
Altura até 40 centimetros, dezeseis mil e quinhentos réis	16$500
Altura até 45 centimetros, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
Altura até 50 centimetros, vinte e um mil e quinhentos réis	21$500
Altura até 55 centimetros, vinte e sete mil réis	27$000
Altura até 60 centimetros, trinta e dous mil réis	32$000
Altura até 65 centimetros, trinta e sete mil réis	37$000
Altura até 70 centimetros, quarenta e dous mil réis	42$000

e) volumes até 700 paginas:

Altura até 30 centimetros, doze mil réis	12$000
Altura até 35 centimetros, quatorze mil réis	14$000
Altura até 40 centimetros, dezesete mil réis	17$000
Altura até 45 centimetros, vinte mil réis	20$000
Altura até 50 centimetros, vinte e dous mil réis	22$000
Altura até 55 centimetros, vinte e sete mil e quinhentos réis	27$500
Altura até 60 centimetros, trinta e dous mil e quinhentos réis	32$500
Altura até 65 centimetros, trinta e sete mil e quinhentos réis	37$500
Altura até 70 centimetros, quarenta e dous mil e quinhentos réis	42$300

f) volumes com o limite de 800 paginas:

Altura até 30 centimetros, doze mil e quinhentos réis	12$500
Altura até 35 centimetros, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
Altura até 40 centimetros, dezesete mil e quinhentos réis	17$500
Altura até 45 centimetros, vinte mil e quinhentos réis	20$500
Altura até 50 centimetros, vinte e dous mil e quinhentos réis	22$500
Altura até 55 centimetros, vinte oito mil réis	28$000
Altura até 60 centimetros, trinta e tres mil réis	33$000
Altura até 65 centimetros, trinta e oito mil réis	38$000
Altura até 70 centimetros, quarenta e tres mil réis	43$000

g) volumes com o limite de 900 paginas:

Altura até 30 centimetros, trese mil réis	13$000
Altura até 35 centimetros, quinze mil réis	15$000
Altura até 40 centimetros, dezoito mil réis	18$000
Altura até 45 centimetros, vinte e um mil réis	21$000
Altura até 50 centimetros, vinte e tres mil réis	23$000
Altura até 55 centimetros, vinte e oito mil e quinhentos réis	28$500
Altura até 60 centimetros, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
Altura até 65 centimetros, trinta e oito mil e quinhentos réis	38$500
Altura até 70 centimetros, quarenta e tres mil e quinhentos réis	43$500

h) volumes com o limite de 1.000 paginas:

Altura até 30 centimetros, trese mil e quinhentos réis	13$500
Altura até 35 centimetros, quinze mil e quinhentos réis	15$500
Altura até 40 centimetros, vinte e um mil e quinhentos réis	21$500
Altura até 45 centimetros, vinte e tres mil e quinhentos réis	23$500
Altura até 50 centimetros, vinte e oito mil e quinhentos réis	28$500
Altura até 55 centimetros, vinte e nove mil réis	29$000
Altura até 60 centimetros, trinta e quatro mil réis	34$000
Altura até 65 centimetros, trinta e nove mil réis	39$000
Altura até 70 centimetros, quarenta e quatro mil réis	44$000

i) volumes com o limite de 1.100 paginas:

Altura até 30 centimetros, quatorze mil réis	14$000
Altura até 35 centimetros, dezeseis mil réis	16$000
Altura até 40 centimetros, dezenove mil réis	19$000
Altura até 45 centimetros, vinte e dous mil réis	22$000
Altura até 50 centimetros, vinte e quatro mil réis	24$000
Altura até 55 centimetros, vinte e nove mil e quinhentos réis	29$500
Altura até 60 centimetros, trinta e quatro mil e quinhentos réis	34$500
Altura até 65 centimetros, trinta e nove mil e quinhentos réis	39$500
Altura até 70 centimetros, quarenta e quatro mil e quinhentos réis	44$500

j) volumes com o limite de 1.200 paginas:

Altura até 30 centimetros, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
Altura até 35 centimetros, dezesseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$000
Altura até 40 centimetros, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
Altura até 45 centimetros, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
Altura até 50 centimetros, vinte e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 24$500
Altura até 55 centimetros, trinta mil réis . . . . . 30$000
Altura até 60 centimetros, trinta e cinco mil réis. 35$000
Altura até 65 centimetros, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Altura até 70 centimetros, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000

k) volumes com o limite de 1.300 paginas:

Altura até 30 centimetros, quinze mil réis . . . . . 15$000
Altura até 35 centimetros, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Altura até 40 centimetros, vinte mil réis . . . . . 20$000
Altura até 45 centimetros, vinte tres mil réis . . . . 23$000
Altura até 50 centimetros, vinte e cinco mil réis . . 25$000
Altura até 55 centimetros, trinta mil e quinhentos réis . . . . . 30$500
Altura até 60 centimetros, trinta e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 35$500
Altura até 65 centimetros, quarenta mil e quihentos réis . . . . . 40$500
Altura até 70 centimetros, quarenta e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 45$500

l) volumes com o limite de 1.400 paginas:

Altura até 30 centimetros, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
Altura até 35 centimetros, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
Altura até 40 centimetros, vinte mil e quinhentos réis . . . . . 20$500
Altura até 45 centimetros, vinte e tres mil e quinhentos réis . . . . . 23$500
Altura até 50 centimetros, vinte e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 25$500
Altura até 55 centimetros, trinta e um mil réis... 31$000
Altura até 60 centimetros, trinta e seis mil réis.. 36$000
Altura até 65 centimetros, quarenta e um mil réis 41$000
Altura até 70 centimetros, quarenta e seis mil réis. 46$000

m) volumes com o limite de 1.500 paginas:

Altura até 30 centimetros, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Altura até 35 centimetros, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Altura até 40 centimetros, vinte e um mil réis.. 21$000
Altura até 45 centimetros, vinte e quatro mil réis. 24$000
Altura até 50 centimetros, vinte e seis mil réis.. 26$000
Altura até 55 centimetros, trinta e um mil e quinhentos réis . . . . . 31$500
Altura até 60 centimetros, trinta e seis mil e quinhentos réis . . . . . 36$500
Altura até 65 centimetros, quarenta e um mil e quinhentos réis . . . . . 41$500
Altura até 70 centimetros, quarenta e seis mil e quinhentos réis . . . . . 46$500

n) volumes com o limite de 1.600 paginas:

Altura até 30 centimetros, dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
Altura até 35 centimetros, dezoito mil e quinhentos réis . . . . . 18$500
Altura até 40 centimetros, vinte e um mil e quinhentos réis . . . . . 21$500
Altura até 45 centimetros, vinte e quatro mil e quinhentos réis . . . . . 24$500
Altura até 50 centimetros, vinte e seis mil e quinhentos réis . . . . . 26$500
Altura até 55 centimetros, trinta e dous mil réis. 32$000
Altura até 60 centimetros, trinta e sete mil réis.. 37$000
Altura até 65 centimetros, quarenta e dous mil réis 42$000
Altura até 70 centimetros, quarenta e sete mil réis. 47$000

o) volumes com o limite de 1.700 paginas:

Altura até 30 centimetros, dezesete mil réis . . . . . 17$000
Altura até 35 centimetros, dezenove mil réis . . . . . 19$000
Altura até 40 centimetros, vinte e dous mil réis... 22$000
Altura até 45 centimetros, vinte e cinco mil réis. 25$000
Altura até 50 centimetros, vinte e sete mil réis.... 27$000
Altura até 55 centimetros, trinta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 32$500
Altura até 60 centimetros, trinta e sete mil e quinhentos réis . . . . . 37$500
Altura até 65 centimetros, quarenta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 42$500
Altura até 70 centimetros, quarenta e sete mil e quinhentos réis . . . . . 47$500

p) volumes com o limite de 1.800 paginas:

Altura até 30 centimetros, dezesete mil e quinhentos réis . . . . . 17$500
Altura até 35 centimetros, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
Altura até 40 centimetros, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
Altura até 45 centimetros, vinte e cinco mil e quinhentos réis . . . . . 25$500
Altura até 50 centimetros, vinte sete mil e quinhentos réis . . . . . 27$500
Altura até 55 centimetros, trinta e tres mil réis.... 33$000
Altura até 60 centimetros, trinta e oito mil réis.. 38$000
Altura até 65 centimetros, quarenta e tres mil réis. 43$000
Altura até 70 centimetros, quarenta e oito mil réis. 48$000

q) volumes com o limite de 1.900 paginas:

Altura até 30 centimetros, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Altura até 35 centimetros, vinte mil réis . . . . . 20$000
Altura até 40 centimetros, vinte e tres mil réis.... 23$000
Altura até 45 centimetros, vinte e seis mil réis ... 26$000
Altura até 50 centimetros, vinte e oito mil réis... 28$000
Altura até 55 centimetros, trinta e quatro mil réis 34$000
Altura até 60 centimetros, trinta e nove mil réis. 39$000
Altura até 65 centimetros, quarenta e quatro mil réis . . . . . 44$000
Altura até 70 centimetros, quarenta e nove mil réis 49$000

r) volumes com o limite de 2.000 paginas:

Altura até 30 centimetros, dezenove mil réis . . . . . 19$000
Altura até 35 centimetros, vinte e um mil réis.... 21$000
Altura até 40 centimetros, vinte e quatro mil réis. 24$000
Altura até 45 centimetros, vinte e sete mil réis.. 27$000
Altura até 50 centimetros, vinte e nove mil réis.. 29$000
Altura até 55 centimetros, trinta e cinco mil réis. 35$000
Altura até 60 centimetros, quarenta mil réis . . . . . 40$000
Altura até 65 centimetros, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Altura até 70 centimetros, cincoenta mil réis . . . . . 50$000

s) volumes sem limite de paginas:

Altura até 15 centimetros, seis mil réis . . . . . 6$000.
Altura até 20 centimetros, sete mil réis . . . . . 7$000
Altura até 25 centimetros, oito mil réis . . . . . 8$000
Altura até 30 centimetros, nove mil réis . . . . . 9$000
Altura até 35 centimetros, onze mil réis . . . . . 11$000

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Manoel Alves de Souza.* Confere: Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Asgar de Medeiros*, amanuense, servindo de secretario.

Proposta que faz "A Encadernadora S. A.", estabelecida á rua de São José 35, com negocio de encadernação, papelaria, etc., á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, para o serviço de encadernação fóra da repartição durante o anno de 1930, nos termos do edital publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro de 1930, submettendo-se a todas as clausulas do referido edital e disposições do Codigo de Contabilidade, a saber:

Encadernações em marroquim chagrin — Dimensões tomadas sobre a altura — Preços de unidade

a) volume, com o limite de 300 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
2. Altura até 35 centimetros, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
3. Altura até 40 centimetros, treze mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
4. Altura até 45 centimetros, quatorze mil e oitocentos réis . . . . . 14$800
5. Altura até 50 centimetros, dezesete mil e oitocentos réis . . . . . 17$800
6. Altura até 55 centimetros, dezenove mil e oitocentos réis . . . . . 19$800
7. Altura até 60 centimetros, vinte e cinco mil réis 25$000
8. Altura até 65 centimetros, vinte nove mil réis. 29$000
9. Altura até 70 centimetros, vinte mil e oitocentos réis . . . . . 29$800

b) volume com o limite de 400 paginas:

1. 1. Altura até 30 centimetros, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900

2. Altura até 35 centimetros, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
3. Altura até 40 centimetros, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
4. Altura até 45 centimetros, quinze mil e oitocentos réis . . . . . 15$800
5. Altura até 50 centimetros, dezoito mil e oitocentos réis . . . . . 18$800
6. Altura até 55 centimetros, vinte mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
7. Altura até 60 centimetros, vinte seis mil réis.. 26$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta mil réis..... 30$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta mil e oitocentos réis . . . . . 30$800

c) volume com o limite de 500 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, dez mil e oitocentos réis . . . . . 10$800
2. Altura até 35 centimetros, trese mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
3. Altura até 40 centimetros, quinze mil e quinhentos réis . . . . . 15$500
4. Altura até 45 centimetros, dezeseis mil e oitocentos réis . . . . . 16$800
5. Altura até 50 centimetros, dezenove mil e oitocentos réis . . . . . 19$800
6. Altura até 55 centimetros, vinte um mil e oitocentos réis . . . . . 21$800
7. Altura até 60 centimetros, vinte sete mil réis. 27$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta e um mil réis. 31$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta um mil e oitocentos réis . . . . . 31$800

d) volume com o limite de 600 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, onze mil réis..... 11$000
2. Altura até 35 centimetros, quatorze mil réis.. 14$000
3. Altura até 40 centimetros dezeseis mil réis.... 16$000
4. Altura até 45 centimetros, dezesete mil réis.... 17$000
5. Altura até 50 centimetros, vinte mil réis..... 20$000
6. Altura até 55 centimetros, vinte dous mil réis.. 22$000
7. Altura até 60 centimetros, vinte oito mil réis. 28$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta e dous mil réis. 32$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta e tres mil réis. 33$000

e) volume com o limite de 700 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, onze mil e quinhentos réis . . . . . 11$500
2. Altura até 35 centimetros, quinze mil réis.... 15$000
3. Altura até 40 centimetros, dezesete mil réis... 17$000
4. Altura até 45 centimetros, dezoito mil réis... 18$000
5. Altura até 50 centimetros, vinte um mil réis. 21$000
6. Altura até 55 centimetros, vinte tres mil réis. 23$000
7. Altura até 60 centimetros, vinte nove mil réis. 29$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta tres mil réis. 33$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta quatro mil réis . . . . . 34$000

f) volume com o limite de 800 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, doze mil réis..... 12$000
2. Altura até 35 centimetros, dezeseis mil réis.. 16$000
3. Altura até 40 centimetros, dezoito mil réis.... 18$000
4. Altura até 45 centimetros, dezenove mil réis. 19$000
5. Altura até 50 centimetros, vinte dous mil réis. 22$000
6. Altura até 55 centimetros, vinte quatro mil réis 24$000
7. Altura até 60 centimetros, trinta mil réis..... 30$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta tres mil reis. 33$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta quatro mil réis 34$000

g) volume com o limite de 900 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, doze mil e quinhentos réis . . . . . 12$500
2. Altura até 35 centimetros, dezeseis mil réis.... 16$000
3. Altura até 40 centimetros, dezoito mil réis.... 18$000
4. Altura até 45 centimetros, vinte mil réis..... 20$000
5. Altura até 50 centimetros, vinte tres mil réis. 23$000
6. Altura até 55 centimetros, vinte cinco mil réis. 25$000
7. Altura até 60 centimetros, trinta um mil réis. 31$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta tres mil réis. 33$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta quatro mil réis 34$000

h) volume com o limite de 1.000 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, trese mil réis..... 13$000
2. Altura até 35 centimetros, dezesete mil réis.. 17$000
3. Altura até 40 centimetros, dezenove mil réis... 19$000
4. Altura até 45 centimetros, vinte um mil réis. 21$000
5. Altura até 50 centimetros, vinte tres mil réis. 23$000
6. Altura até 55 centimetros, vinte cinco mil réis. 25$000
7. Altura até 60 centimetros, trinta dous mil réis. 32$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta quatro mil réis . . . . . 34$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta cinco mil réis. 35$000

i) volume com o limite de 1.100 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, trese mil e quinhentos réis . . . . . 13$500
2. Altura até 35 centimetros, dezesete mil réis.. 17$000
3. Altura até 40 centimetros, vinte mil réis..... 20$000
4. Altura até 45 centimetros, vinte dous mil réis. 22$000
5. Altura até 50 centimetros, vinte quatro mil réis. 24$000
6. Altura até 55 centimetros, vinte seis mil réis. 26$000
7. Altura até 60 centimetros, trinta dous mil réis. 32$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta cinco mil réis. 35$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta seis mil réis. 36$000

j) volume com o limite de 1.200 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, quatorze mil réis.. 14$000
2. Altura até 35 centimetros, dezoito mil réis... 18$000
3. Altura até 40 centimetros, vinte um mil réis. 21$000
4. Altura até 45 centimetros, vinte tres mil réis. 23$000
5. Altura até 50 centimetros, vinte cinco mil réis. 25$000
6. Altura até 55 centimetros, vinte sete mil réis. 27$000
7. Altura até 60 centimetros, trinta tres mil réis. 33$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta seis mil réis. 36$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta sete mil réis. 37$000

k) volume com o limite de 1.300 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, quatorze mil e quinhentos réis . . . . . 14$500
2. Altura até 35 centimetros, dezenove mil réis. 19$000
3. Altura até 40 centimetros, vinte dous mil réis. 22$000
4. Altura até 45 centimetros, vinte quatro mil réis 24$000
5. Altura até 50 centimetros, vinte seis mil réis. 26$000
6. Altura até 55 centimetros, vinte oito mil réis. 28$000
7. Altura até 60 centimetros, trinta quatro mil réis 34$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta sete mil réis. 37$000
9. Altura até 70 centimetros, trinta e oito mil réis. 38$000

l) volume com o limite de 1.400 paginas:

1. Altura até 30 centimetros, quinze mil réis.... 15$000
2. Altura até 35 centimetros, vinte mil réis..... 20$000
3. Altura até 40 centimetros, vinte tres mil réis. 23$000
4. Altura até 45 centimetros, vinte cinco mil réis. 25$000
5. Altura até 50 centimetros, vinte sete mil réis. 27$000
6. Altura até 55 centimetros, vinte nove mil réis. 29$000
7. Altura até 60 centimetros, trinta cinco mil réis. 35$000
8. Altura até 65 centimetros, trinta oito mil réis. 38$000
9. Altura até 70 cms., trinta e nove mil réis..... 39$000

m) Volume com o limite de 1.500 paginas:

1. Altura até 30 cms., quinze mil e quinhentos réis 15$500
2. Altura até 35 cms., vinte e um mil réis..... 21$000
3. Altura até 40 cms., vinte e quatro mil réis..... 24$000
4. Altura até 45 cms., vinte e seis mil réis..... 26$000
5. Altura até 50 cms., vinte e oito mil réis..... 28$000
6. Altura até 55 cms., trinta e um mil réis..... 31$000
7. Altura até 60 cms., trinta e cinco mil réis.... 35$000
8. Altura até 65 cms., trinta e nove mil réis..... 39$000
9. Altura até 70 cms., quarenta e um mil réis.... 41$000

n) Volume com o limite de 1.600 paginas:

1. Altura até 30 cms., dezeseis mil réis..... 16$000
2. Altura até 35 cms., vinte e dous mil réis..... 22$000
3. Altura até 40 cms., vinte e cinco mil réis..... 25$000
4. Altura até 45 cms., vinte e sete mil réis..... 27$000
5. Altura até 50 cms., vinte e nove mil réis..... 29$000
6. Altura até 55 cms., trinta e dous mil réis..... 32$000
7. Altura até 60 cms., trinta e cinco mil réis.... 35$000
8. Altura até 65 cms., trinta e nove mil réis..... 39$000
9. Altura até 70 cms., quarenta e dous mil réis.. 42$000

o) Volume com o limite de 1.700 paginas:

1. Altura até 30 cms., dezeseis mil e quinhentos réis . . . . . 16$500
2. Altura até 35 cms., vinte e dous mil réis..... 22$000
3. Altura até 40 cms., vinte e cinco mil réis..... 25$000
4. Altura até 45 cms., vinte e oito mil réis..... 28$000
5. Altura até 50 cms., trinta mil réis..... 30$000
6. Altura até 55 cms., trinta e tres mil réis..... 33$000
7. Altura até 60 cms., trinta e seis mil réis..... 36$000
8. Altura até 65 cms., quarenta mil réis..... 40$000
9. Altura até 70 cms., quarenta e quatro mil réis 44$000

p) Volume com o limite de 1.800 paginas:

1. Altura até 30 cms., dezesete mil réis..... 17$000
2. Altura até 35 cms., vinte e tres mil réis.. 23$000
3. Altura até 40 cms., vinte e seis mil réis..... 26$000
4. Altura até 45 cms., vinte e nove mil réis..... 29$000
5. Altura até 50 cms., trinta e um mil réis..... 31$000
6. Altura até 55 cms., trinta e quatro mil réis... 34$000
7. Altura até 60 cms., trinta e sete mil réis..... 37$000
8. Altura até 65 cms., quarenta e um mil réis... 41$000
9. Altura até 70 cms., quarenta e cinco mil réis.. 45$000

q) Volume com o limite de 1.900 paginas:

1. Altura até 30 cms., dezesete mil e quinhentos réis ..... 17$500
2. Altura até 35 cms., vinte e quatro mil réis... 24$000
3. Altura até 40 cms., vinte e sete mil réis..... 27$000
4. Altura até 45 cms., trinta mil réis..... 30$000
5. Altura até 50 cms., trinta e dous mil réis..... 32$000
6. Altura até 55 cms., trinta e cinco mil réis.... 35$000
7. Altura até 60 cms., trinta e oito mil réis..... 38$000
8. Altura até 65 cms., quarenta e dous mil réis.. 42$000
9. Altura até 70 cms., quarenta e seis mil réis.. 46$000

r) Volume com o limite de 2.000 paginas:

1. Altura até 30 cms., dezoito mil réis..... 18$000
2. Altura até 35 cms., vinte e quatro mil réis.... 24$000
3. Altura até 40 cms., vinte e oito mil réis..... 28$000
4. Altura até 45 cms., trinta mil réis..... 30$000
5. Altura até 50 cms., trinta e tres mil réis..... 33$000
6. Altura até 55 cms., trinta e seis mil réis..... 36$000
7. Altura até 60 cms., trinta e nove mil réis.... 39$000
8. Altura até 65 cms., quarenta e tres mil réis... 43$000
9. Altura até 70 cms., quarenta e sete mil réis... 47$000

s) Volume sem limite de paginas:

1. Altura até 15 cms., quatro mil e seiscentos réis 4$600
2. Altura até 20 cms., cinco mil e quatrocentos réis ..... 5$400
3. Altura até 25 cms., cinco mil e novecentos réis 5$900
4. Altura até 30 cms., seis mil e novecentos réis 6$900
5. Altura até 35 cms., oito mil e setecentos réis.. 8$700

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — Por procuração da "A Encadernadora", S. A., *Luiz Di Giorgio*.

Confere Bibliotheca Nacional, 17 de fevereiro de 1930. — (Assignatura illegivel).

Assistencia Hospitalar do Brasil

São convidadas as firmas abaixo discriminadas a comparecer na secretaria desta Assistencia, afim de receberem as guias para caução referentes aos seguintes fornecimentos, em 1930, ás obras do Hospital de Clinicas:

Grupo 1 — Cimento

Theodor Wille & Comp.

Grupo 2 — Cal

Cesar Lourenço & Comp.

Grupo 3 — Areia

Companhia Fornecedora de Materiaes.

Grupo 4 — Pedra britada

Heitor Simões & Irmão.
Engenheiro Francisco Luiz de Araujo.

Grupo 5 — Madeiras

Souza Sampaio & Comp. Limitada.

Assistencia Hospitalar, 14 de fevereiro de 1930. — *O. Pessoa*, secretario.

Assistencia Hospitalar do Brasil

São convidadas a comparecer na secretaria desta Assistencia os contractantes abaixo mencionados, afim de receberem guias para caução referentes aos fornecimentos, neste anno, ás obras do Hospital de Clinicas:

Grupo 7 — Material electrico

Mayrink Veiga & Comp.
F. R. Moreira & Comp.
S. A. Ateliers de Charleroi.

Grupo 8 — Tijolo

Souza, Sampaio & Comp. Limitada.

Grupo 9 — Machinas operatrizes

Dias Garcia & Comp.
Oscar Taves & Comp.

Assistencia Hospitalar, 12 de fevereiro de 1930. — *O. Pessoa*, secretario.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS (HOMENS)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa da Colonia de Psychopathas (homens) publicado no *Diario Official* de 12 do corrente á pagina 3.274.

Escola Nacional de Belas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO, COMPLEMENTARES, 2ª ÉPOCA, CONCURSOS PARA ADMISSÃO DE ALUMNOS LIVRES E RENOVAÇÃO DE INSCRIPÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 20 de fevereiro corrente a 6 de março, estarão abertas inscripções para os exames de admissão ao 1º anno do curso geral, complementares de arithmetica, geometria, algebra e trigonometria, para os candidatos que se destinarem ao curso especial de architectura, e bem assim, para os exames em 2ª época.

Os exames de admissão constam das seguintes materias e serão prestados de accôrdo com o programma adoptado no Collegio Pedro II: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil.

Os que apresentarem certificados de exames das materias acima, passados pelos collegios Militar e Pedro II, e estabelecimentos fiscalizados pelo Departamento Nacional do Ensino, e os diplomados pelas escolas superiores da Republica, ficam isentos do exame de admissão.

Outrosim, durante o citado periodo estarão abertas inscripções para os concursos de admissão de alumnos livres nas aulas praticas.

Os alumnos livres antigos que desejarem frequentar as aulas da Escola, no corrente anno, deverão, igualmente apresentar seus requerimentos no citado prazo.

Na thesouraria da Escola encontram-se á venda os programmas das materias acima alludidas.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 17 de fevereiro de 1930. — *Nelson Henrique Baptista*, 1º secretario.

Casa de Detenção do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE PHARMACIA

(Rectificação)

Chama-se a attenção dos interessados para a data do recebimento de inscripções, que se fará até o dia 19 do corrente, ás 14 horas, e não como foi publicado.

Quanto aos outros pontos do edital vide o *Diario Official* de 13 do corrente, supplemento, pagina 188.

Policia do Districto Federal

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia, assignado pelo secretario geral, Cicero Nobre Machado e publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro, pag. 2.259.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 8 horas da manhã:

José Koenow, Cassiano Augusto de Souza Junior, José Farinha, Adalto José dos Reis, Oscar Corrêa da Silva, Affonso de Moura Castro, Alexandre de Araujo Prudente, Ferdinando da Silva Ferreira, Antonio Ribeiro Eloy, Rogerio Rodrigues Cobas.

Prova pratica — Raul da Costa Ferreira.

Prova regulamentar — Hernani Leite Barboza, Pedro Paulo Alves Vieira.

Turma Supplementar — Domingos Zimmaro, Jorge Lopes, José Eduardo Ribeiro, Raul Pereira da Rocha.

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Carlos Hermann Augustin Heilborn, Thoetimo Silva, Manoel Guilherme dos Santos Moniz, Mecio Andrade, Alvaro Palmeira, Alberto Amorim, Sebastião Manoel Dias, João Moreira Pinto, Glycerio Benjamin Monteiro e Amadeu da Costa.

Prova pratica — Francisco de Oliveira.

Prova regulamentar — Antonio de Almeida, e Ary de Araujo Gomes.

Resultado dos exames effectuados no dia 17 do corrente:

Approvados — Annita Góes Teixeira, Sebastião Reis da Silva, Domingos Alves Carneiro, Arthur Villela, Nicomedes Moraes de Andrade, Leonidas de Macedo Siqueira Cortez, David dos Santos Gonçalves, Oswaldo Tulio Santoro, Luigo D'Orsi, João de Deus Miranda Mello, Candido de Mello Leitão, e Antonio Luiz Ferreira Junior.

Inspectoria de Vehiculos, em 17 de fevereiro de 1930. — Pelo inspector geral, *M. Monte Vianna.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 4 de fevereiro de 1930

Omnibus:

N. 157, Auto Omnibus S. A., artigos 144 e 248 L — Proprietaria.

N. 158, Empreza Nacional Auto Viação, art. 144 — Proprietaria.

N. 168, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.

N. 169, Light and Power, art. 79 — Proprietaria.

N. 178, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.

N. 187, Martins Jordão & Comp., Limitada, art. 144 — Proprietarios.

N. 190, Empreza Nacional A. Viação Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 208, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 209, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 243, Viação Imperio, Limitada, artigos 92 e 79 — Proprietaria.

Carga:

N. 29, Raymundo Sobral, art. 144 — Motorista.

N. 33, Companhia Fornecedora de Materiaes, art. 144 — Proprietaria.

N. 174, Cardoso Motta & Comp., Limitada, art. 144 — Proprietarios.

N. 175, Cardoso Motta & Comp., Limitada, art. 144 — Proprietarios.

N. 240, Abdulkader Pereira & Comp., art. 248 I — Proprietarios.

N. 250, Matheus & Comp., art. 100 — Proprietarios.

N. 259, Fernando Santos Reis, artigos 79 e 81 — Proprietario.

N. 266, Francisco Vieira Goulart, artigo 92 — Proprietario.

N. 458, Alberto F. Ribeiro, art. 144 — Proprietario.

N. 757, Belmiro Rodrigues & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 1.120, Companhia Braga Costa, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 1.125, Antonio Leite Ribeiro, artigo 144 — Motorista.

N. 1.181, Companhia Souza Cruz, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 1.387, Felippe Botelho, art. 144 — Motorista.

N. 1.393, Oscar B. da Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 1.435, Luiz Mendonça, art. 248 L — Motorista.

N. 1.721, Azevedo & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 1.853, José Domingos Andrade, artigo 144 — Motorista.

N. 1.970, A. Cervejaria Polonia, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

N. 1.971, Ferreira Graça & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 1.999, Grande Manufactura de Fumos Veado, art. 144 — Proprietaria.

N. 2.203, Emilio Pausa, art. 81 — Motorista.

N. 2.349, J. M. Maciel & Comp., artigo 248 E — Proprietarios.

N. 2.396, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 2.711, Abilio Dias de Almeida, artigo 144 — Proprietario.

N. 2.783, José Tavares Silva Junior, art. 105 — Motorista.

N. 3.055, Otto W. Herbert Kogg, artigo 144 — Motorista.

N. 3.326, Soares Pinto & Baptista, artigo 144 — Proprietarios.

N. 3.524, Fernandes Gonzalez & Companhia, art. 248 I — Proprietarios.

N. 3.638, L. A. Salgado & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.

N. 4.111, Seraphim de Oliveira, artigo 144 — Motorista.

N. 4.470, Companhia Cervejaria Brahma, art. 248 I — Proprietaria.

N. 4.515, Antonio Ferreira & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 4.611, Pacheco Ferreira & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

N. 4.979, Quintella & Irmão, art. 81 — Proprietarios.

N. 5.174, The Calorie Company, artigo 92 — Proprietaria.

Experiencia:

N. 130, Smith Andrade, Limitada, artigo 144 — Proprietarios.

Passageiro:

N. 227, Ribeiro & Irmão, art. 100 — Proprietarios.

N. 274, Seraphim Lopes, art. 248 L — Motorista.

N. 346, Manoel P. Machado, art. 92 — Proprietario.

N. 358, Antonio José Gomes, art. 102 — Proprietario.

N. 494, Alvaro P. Werneck, art. 144 — Proprietario.

N. 604, Dr. Agenor G. de Roure, artigo 144 — Proprietario.

N. 776, Aureliano J. Moraes, art. 81 — Proprietario.

N. 827, Dib Issa & Comp., art. 144 — Proprietarios.

N. 1.006, Augusto Serra, art. 144 — Proprietario.

N. 1.172, José Maria Salles, art. 144 — Motorista.

N. 1.209, Aventino Linhares, art. 144 — Motorista.

N. 1.233, Elias G. Lambais, art. 144 — Proprietario.

N. 1.778, João Agnello Mendonça, artigo 144 — Motorista.

N. 1.855, João Nascimento Castro, artigo 257 — Motorista.

N. 1.952, Oswaldo Costa Machado, artigo 144 — Proprietario.

N. 1.962, Paulo Leite Rezende, artigo 144 — Proprietario.

N. 2.009, Antonio P. de Souza, artigo 144 — Motorista.

N. 2.058, Francisco de Paula F. Costa, art. 248 E — Proprietario.

N. 2.198, Antonio Meirelles, art. 79 — Proprietario.

N. 2.294, José Fernandes da Cruz, artigos 84 e 248 L — Motorista.

N. 2.569, Flor Gonçalves, art. 257 — Motorista.

N. 2.679, Carlos Cunha, art. 144 — Motorista.

N. 2.875, Antonio Teixeira da Motta, art. 144 — Proprietario.

N. 3.012, Dr. Lauro Fontoura, artigo 248 L — Proprietario.

N. 3.051, Hermogenes Vaz Silva, artigo 144 — Motorista.

N. 3.142, A. M. Pinckney, arts. 248 L e 144 — Proprietario.

N. 3.155, João Alexandrino Britto, artigos 248 L e 144 — Motorista.

N. 3.208, Hortencio B. de Souza, artigo 79 — Motorista.

N. 3.210, Reginaldo C. Finch, art. 79 — Proprietario.

N. 3.498, Arlindo Q. Williams, artigo 144 — Motorista.

N. 3.591, Meyos S. A. Rodrigues, artigo 248 L — Proprietario.

N. 3.876, Osmar Carlos Oliveira, artigos 84 e 248 L — Proprietario.

N. 3.896, Augusto C. Penna, art. 81 — Proprietario.

N. 3.997, Armindo de Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.001, José Maria dos Santos, artigo 144 — Motorista.

N. 4.017, Armando Galvão, art. 389, § 4º — Proprietario.

N. 4.362, Weligrtes de Mattos, artigos 84 e 220 — Proprietario.

N. 4.369, Arlindo G. Cunha, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.445, Benedicto N. Velasco, artigo 144 — Proprietario.

N. 4.493, Felippe Ribeiro da Costa, art. 144 — Motorista.

N. 4.569, Sebastião de Almeida Silva, art. 144 — Motorista.

N. 4.630, Joaquim Ferreira, art. 144 — Proprietario.

N. 4.728, Dr. Costa Pereira, art. 144 — Proprietario.

N. 4.971, João Francisco Sauneir, artigo 102 — Proprietario.

N. 5.524, Francisco Abreu Lima Junior, art. 144 — Proprietario.

N. 6.143, Carlos Antonio Carmezin, art. 144 — Motorista.

N. 6.235, João Capota, art. 102 — Proprietario.

N. 6.637, Joaquim M. Rezende, artigo 92 — Motorista.

N. 6.645, Waldemar José Alves, artigo 102 — Motorista.

N. 6.45, Waldemar José Alves, artigo 159 — Motorista.

N. 6.662, Antonio Figueiredo Malheiros, art. 248 L — Motorista.

N. 6.736, Alfredo Francisco dos Santos, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 7.140, Henrique M. Sarolde, artigo 100 — Motorista.

N. 7.271, João Fernandes de Brito, arts. 102 e 257 — Motorista.

N. 7.706, Manoel Figueiredo, art. 79 — Proprietario.

NN. 7.991, Luiz de Britto Alberna, art. 248 L — Proprietario.

N. 8.317, José Julio Fontes, art. 248 L — Proprietario.

N. 8.545, Alberto de Bastos, art. 144 — Motorista.

N. 8.901, Antonio da Rocha, art. 81 — Motorista.

N. 9.131, Mario Bolivar Peixoto, artigo 248 L — Proprietario.

N. 9.252, Rogerio Pinto Caldeira, artigo 144 — Motorista.

N. 9.471, José dos Santos Silva Sá, art. 248 L — Motorista.

N. 9.474, Dr. Joaquim M. Cardoso, art. 92 — Proprietario.

N. 9.499, T. L. Wright & Comp., Limitada, art. 102 — Proprietarios.

N. 9.971, Dr. Maximino de Paiva, artigo 102 — Proprietario.

N. 10.025, Celestino Adliquel, art. 144 — Proprietario.

N. 10.160, Antonio Lopes, art. 144 — Motorista.
N. 10.135, Vicente Durante, art. 144 — Motorista.
N. 10.186, João Lourenço F. Almeida, art. 248 L — Proprietario.
N. 10.308, Frederico Hilpert, art. 144 — Proprietario.
N. 10.458, Daniel Valentim Garcia, art. 144 — Proprietario.
N. 10.534, Francisco G. Gonçalves Leite, art. 144 — Proprietario.
N. 10.721, Moacyr N. Peniz, art. 79 — Motorista.
N. 10.760, Eric Duglas Anderson, artigos 102 e 257 — Proprietario.
N. 10.933, Agenor Leite Ribeiro, artigo 144 — Proprietario.
N. 11.612, Henrique T. de Farias, artigo 81 — Proprietario.
N. 11.749, Antonio Duarte Baptista, art. 102 — Proprietario.
N. 11.908, Dr. Antonio Alberto Rocha, art. 88 — Proprietario.
N. 11.930, Antonio Borolatti, art. 144 — Motorista.
N. 13.558, Antonio Barata Fortes, artigo 248 L — Motorista.
N. 13.740, Renato Teixeira Soares, art. 144 — Proprietario.
N. 13.836, Joaquim de Souza, arts. 81 e 248 L — Motorista.
N. 13.859, João Ferreira Santos, artigo 144 — Proprietario.
N. 14.078, Vicente Eugenio Luccas, art. 144 — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accôrdo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de fevereiro de 1930. — O inspector, *Armando Bernardes.*

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Barreto Baptista, fiador do ex-agente do Correio de Parintins, no Estado do Amazonas, João Linhares de Moura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 3:139$658, alcance verificado no processo de tomadas de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 16 de agosto de 1911 a 9 de fevereiro de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão de 16 de maio de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Francisco Murtinho, fiador do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Souza Neves Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 74$419, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao periodo de 24 de maio a 31 de julho de 1918, e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão de 4 de outubro de 1918, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo.*

Pelo presente edital fica intimado o thesoureiro da administração dos Correios de Santa Catharina, Joaquim Tertuliano de Souza Vieira e sua senhora D. Ambrosia Alves Vieira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de Rs. 103:555$612, alcance verificado no processo de tomada de contas ao alludido thezoureiro, relativo ao periodo de 6 de março de 1924 a 10 de junho de 1926, e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão de 20 de março de 1929, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo.*

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRIPTURARIOS (ULTIMA CHAMADA)

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, são novamente convidados os candidatos abaixo relacionados, para legalizarem os documentos que apresentaram, dentro do prazo improrogavel de quinze (15) dias, para o que serão attendidos diariamente na 2ª Directoria do mesmo tribunal, das 14 ás 16 horas:

Rodrigo Magalhães.
Maria Josephina Mourão Belleza.
Alcina Imbassahy Rodrigues Duarte.
Amadeu Magalhães.
Maria Magdalena Coelho Martins.
Argemiro de Arruda Fialho.
Raul Pedrosa Suarez.
João de Vasconcellos Theophilo.
José Diniz Drummond.
Octavio Schafflor Saldanha da Gama.
José Onofre Muniz Ribeiro.
Raymundo Nonato de Carvalho.
José Gomes de Moura.

Segunda Directoria do Tribunal de Contas, em 14 de fevereiro de 1930. — *Manoel Lima Torres,* Secretario do concurso.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido o Sr. Sebastião Alves Ribeiro a comparecer nesta directoria, dentro do prazo de 15 dias, afim de tomar conhecimento da informação e parecer da 3ª Sub-directoria technica, exarados no processo sob n. 18.073|29.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 17 de fevereiro de 1930. (Processo n. 57.835|29.) — *Sylvio V. Oliveira,* secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral.

Antonio Marzoa.
Manoel de Albuquerque Alves.
Galileu Belfort Arantes.
Julia Pracht.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 17 de fevereiro de 1930. — Pelo secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á Secção do Cadastro:

Pereira — Antonio da Fonseca.
Pereira — Antonio Pinto.
Pereira — Arthur.
Pereira de Carvalho & Comp.
Pereira — Constantino.
Pereira & Costa.
Pereira — Custodio.
Pereira — Domingos Martins.
Pereira — Ernestina.
Pereira — Fernandes Gonçalves.
Pereira & Figueiredo.
Pereira — João Francisco.
Pereira — Joaquim.
Pereira — Joaquim.
Pereira — Joaquim M.
Pereira — José F.
Pereira — José de Jesus.
Pereira — José Martins.
Pereira — Manoel de Sá.
Pereira — Manoel da Silva.
Pereira & Moreira.
Pereira & Otero.
Pereira Passos & Andradas.
Pereira — Raul Gonçalves.
Pereira — Rosalina.
Pereira Rubião & Comp
Pereira — Severino Augusto.
Pereira — Ventura Alves.
Peres — Antonio Fernandes.
Peres & Costa.
Peres & Esteves.
Oliveira — Joaquim Soares de.
Oliveira — Jorge & Comp.
Oliveira — José Chrisostomo d'.
Oliveira — José Freire de.
Oliveira — José Maria de.
Oliveira — José Maria de.
Oliveira — Luiz Pereira de.
Oliveira — Luiz Polonio de.
Oliveira Maia & Comp.
Oliveira — Manoel.
Ordunha — Secundino.
Oliveira — Manoel da Silva.
Oliveira — Maria da Piedade.
Oliveira & Martins.
Oliveira & Motta.
Oliveira — Paschoal Stavale de.
Oliveira & Pinto.
Oliveira & Pinto.
Oliveira & Saboia.
Oliveira & Silva.
Oliveira Simões & Comp.
Oliveira Sobrinho & Raphael.
Oliveira & Tavares.
Oliveira & Xavier.
Olivia & Cordeiro.
Orofino & Comp.
Ortas & Carvalho.
Ortiz & Comp.
Oscar Philippi & Comp. Ltda.
Oswaldo Peckolt & Comp.
Oteio — José.
Rocha — Ernesto P.
Rocha — Figueiredo.
Rocha — Azequiel de Assis.

Rocha — Francisco.
Rocha — Francisco.
Rocha — Francisco C.
Rocha — Galdino Cesar da.
Rocha — Gonçalves (Dr.).
Rcha — Ezabel da.
Rocha — Jayme.
Rocha — João Lino da.
Rocha — Joaquim Ferreira da.
Rocha — Joaquim Nunes da (Junior).
Rocha — José.
Rocha — José Davino da.
Rocha — José Honorio de Almeida.
Rocha — José V.
Rocha — Levy Augusto da
Rocha — Luiz Soares.
Rocha — Manoel Hypolito da
Rocha — Manoel Nogueira da
Rocha — Manoel Pereira da.
Rocha — Manoel Teixeira da (Dr.).
Rocha — Modesto.
Rocha — Mozart.
Rocha — Nilo.
Rocha — Octacilio Manoel de Miranda.
Rocha — Octavio José da.
Rocha — Octavio José da.
Rocha — Orlando Carneiro da
Rocha — Oswaldo Xavier da.
Rocha — Pedro.
Rocha — Porfirio Manoel Gomes.
Rocha — Ravino.
Rocha — Rose.
Rocha — Ruy Nunes da.
Rocha — Silvino.
Rocha — Umberto M.
Rochaheal — José Gomes.
Rocke — Saumel.
Rodolfo — João B.
Rodrigues — Alberto F.
Rodrigues — Alcindo H.
Rodrigues — Alfredo C.
Rodrigues — Alice Siqueira
Rodrigues — Annibal.
Rodrigues — Annibal.
Rodrigues — Antonio H.
Rodrigues — Argemiro.
Rodrgiues — Arnaldo Barbosa.
Rodrigues — Arthur.
Rodrigues — Clodoaldo dos Santos.
Rodrigues — Dinias V.
Rodrigues — Daniel.
Rodrigues — Domingos José (Junior).
Rodrigues — Eduardo.
Rodrigues — Elias Coelho (Dr.).
Rodrigues — Euclydes da Costa.
Rodrigues — Euclydes Machado.
Rodrigues — Eugenia Gross.
Rodrigues — Florencio Luiz (Padre).
Rodrigues — Francisca Rocah Belmiro.
Rodrigues — Francisco.
Rodrigues — Francisco.
Rodrigues — Francisco Elias Pereira.
Rodrigues — Francisco Pedro (Capitão tenente).
Rodrigues — Gastão.
Rodrigues — Gastão Barbosa.
Rodrigues — Guilherme.
Rodrigues — Herclito.
Cardoso — Herchell Góes.
Capparelli — Rocco.
Cardoso — Pedro Moreira.
Carlos David.
Carmo — Eduardo S. Maria do.
Carmo & Lacerda.
Carneiro — Aristides de Castro.
Carneiro — Silvino Alves.
Carrera — José.
Carvalho — Alvaro Lourelino de.
Carvalho — Augusto de Almeida.
Carvalho — Augusto Moraes.
Carvalho — Ernesto Marques de.
Carvalho — João de.
Carvalho — José Gonçalves.
Cerqueira & Guimarães.
Cersosimo — Laino.
Cezar — José Barros
Chacour — Antonio
Chalfund — Elias.
Charif — Mustafá.
Charles & Comp.
Chaves & Graeff.
Ribeiro — Booz Pinheiro.
Ribeiro — Carlos Leite.
Ribeiro — Carlos de Moura.
Ribeiro — Consuelo Severiano.
Ribeiro — Dagoberto.
Ribeiro — Djalma.
Ribeiro — Edmundo Muniz.
Ribeiro — Ernesto Torquato Martins.
Ribeiro — Eugenio Fragoso.
Ribeiro — Eurico Franco.
Ribeiro — Benedicto Francisco
Ribeiro — Eider Gomes.
Ribeiro — Firmino Gomes.
Ribeiro — Francisco Leite.
Ribeiro — Francisco Rodrigues
Ribeiro — Gnerio de Oliveira.
Ribeiro — Gilseno Nunes.
Ribeiro — Heloisa Guinle.
Ribeiro — Herman Telles.
Ribeiro — Horacio.
Ribeiro — Jacyntho Dias.
Ribeiro — Jacyrio.
Ribeiro — João (Sobrinho).
Ribeiro — João B.
Ribeiro — João Gomes.
Ribeiro — João Paulo da Costa.
Ribeiro — João da Silva (Junior).
Ribeiro — Joaquim.
Ribeiro — Jayme Severiano.
Ribeiro — Joaquim Teixeira.
Ribeiro — José Herothildes.
Ribeiro — José Moreira.
Ribeiro — Jovenal do Magalhães.
Ribeiro — Leoncio Vidal.
Ribeiro — Leopoldina G.
Sá — Pedro Ferreira de.
Sá — Raul Barbosa de.
E. Moura & Bertrand.
Sá — Virgilio Alves de.
Saavedra — Daltro.
Saavedra — Manoel Baptista de Castro.
Sabido — Victorino.
Sabino — Carlos.
Saboya — Ophyr Gerson de.
Sacramento — Nilton C.
Sacramento — Nilton Candido
Sacramento — Plinio Manoel.
Saham — Abid.
Sahan — Ahmoda.
Saldanha — Reynaldo.
Hahr — Augusto.
Sain — Hugh L.
Saint'Agne — Marguerite.
Salathér — Robert.
Saldanha — Augusto Camossa
Saldanha — Elsa.
Saldanha — Humberto.
Saldanha — João N.
Saldanha — José.
Saldanha — José da Silva.
C. Esteves & Silva.
C. Fernandes.
C. Gonçalves & Comp.
J. A. Aguillar.
J. A. Machado & Comp. Ltda
J. A. Silva & Filhos.
J. Abreu & Comp. Ltda.
J. Alexandre & Chammes.
J. Andrade & Comp.
J. Andrade Mello.
J. Amorim.
J. Azevedo Marques.
J. Barrlein & Comp.
J. Basbous
J. Boudin.
J. Brandão.
J. C. Carvalho & Comp.
J. C. Cotton Ltda.
J. C. da Fonseca.
J. C. Medina.
J. C. Soares.
J. Campos.
J. Caram A. Sara & Comp.
J. Cardoso & Costa.
Sahr — Carlos.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 17 de fevereiro de 1930. — Pelo secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

DIVIDA ACTIVA DE 1929

EXERCICIO DE 1926

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que vão ser remettidas á Directoria de Receita Publica, para os fins de cobrança executiva, as certidões de divida do Imposto de Renda, exercicio de 1926, que deixaram de pagar no devido tempo.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 17 de fevereiro de 1930. — Secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza.*

Lista dos contribuintes cujas certidões já foram enviadas á directoria:

4.849, A. Alves Irmão & Comp. (Suc. de Antonio Alves & Irmão), rua Conselheiro Pereira Franco n. 104.

5.296, A. Com. dos Chauffeurs do Brasil S|A., rua Senador Dantas numero 103.

5.923, A. Ferreira & Irmão, rua do São Christovão n. 606.

4.598, A. G. do Mattos & Comp., rua do Ouvidor n. 24-2°.

5.061, A. L. Neves & Comp., rua do Uruguayana n. 125.

2.494, A. Lopes de Oliveira & Irmão, rua Barão de Gambôa n. 15.

5.927, A. S. Couto & Irmão, rua Carolina Machado n. 620.

4.822, A. Spoeri & Comp., rua do Cattete n. 48.

6.863, Aaderups — Gustav Wilhim, rua Leite Leal nr. 5.

5.232, Abalo — Carlos de Souza, rua Joaquim Meyer n. 21 (Meyer).

5.980, Abdon — Francisco, rua Alzira Brandão n. 137, c|6.

5.324, Abduche — João José, rua da Alfandega n. 367.

5.127, Abelha — Jayme Monteiro (Dr.), rua da Alfandega n. 131, sobr.

6.864, Abeling — Hans, rua do Itapirú n. 82.

5.616, Able — Raul d', travessa Carlos Sá n. 11.

8.865, Abranches — Galdino de, Banco do Brasil.

4.474, Abrantes — Antonio Pereira, rua Engenheiro Rocha Fragoso numero 47.

5.308, Abrantes — Manoel, rua Assis Carneiro n. 36 (Piedade).

5.965, Abreu — A., avenida Venezuela n. 213|219.

6.866, Abreu — Anais Gandou de, rua Theophilo Ottoni n. 135.

6.867, Abreu — Antonio, rua S. José n. 26.

5.981, Abreu — Clarindo de Salles, rua da Alfandega n. 17.

6.868, Abreu — Eduardo, rua da Passagem n. 80.

6.869, Abreu — Eduardo Gomes de, rua Maxwell n. 229.

4.904, Abreu — Egydio Salles, rua Maris e Barros n. 109 (Nitheroy).

5.982, Abreu — Felippe de Santa Cruz, Recebedoria do Districto Federal.

5.983, Abreu — Francisco, rua da Assembléa n. 107.

6.870, Abreu — Francisco, rua da Passagem n. 80.

5.984, Abreu — Francisco, rua da Quitanda n. 52.

5.985, Abreu — João Baptista de, rua Senador Furtado n. 81, c|4.

4.649, Abreu — Luiz Vizeu de, Banco do Brasil.

5.986, Abreu — Mario, Banco do Brasil.

5.987, Abreu — Mauricio Ottoni de, Caixa de Amortização.

5.617, Abreu — Rodrigo, avenida Rio Branco n. 9 — 2°.

5.988, Abreu — Sylvio Fróes de (Dr.), rua Major Avila n. 28, V. S. Geraldo.

5.017, Abreu — Sylvio Weguelin de, rua Santa Luzia n. 176.

4.448, Abreu — Vasco, rua do Riachuelo n. 89, C|4.

5.989, Abreu — Vasco, rua Ramalho Ortigão n. 33 (Parc-Royal).

5.037, Abreu & Irmão, rua Senador Camará n. 77.

5.515, Aburachid — Jorge, praça da Republica n. 76.

5.990, Accorsi — Eduardo, rua São Pedro n. 124.

5.991, Acher — Camillo, rua Barata Ribeiro n. 695.

4.108, Adershansen — Eberhard Ban, Banco Allemão Transatlantico.

4.185, Ades — R., rua Visconde de Itaúna n. 169 — 1°.

4.885, — Adoue — Raoul, avenida Rio Branco n. 46.

6.872, Affonseca — Leopoldo Augusto de, rua Buenos Aires n. 253.

5.728, Affonseca — Luiz de Sá, Quartel General do Exercito.

4.921, Affonseca — Luiz Vicente de, rua do Humaytá n. 244.

5.606, Affonso — José dos Santos, avenida Rio Branco n. 90.

6.393, Agos — J. A., rua General Camara n. 66, sob.

4.700, Aguiar — Arthur, rua Gonçalves Dias n. 85.

4.686, Aguiar — Cantidio Corrêa de, rua Lopes da Cruz n. 95-A.

4.778, Aguiar — João Frederico Washington, travessa D. Rita n. 16 (Engenho de Dentro).

3.994, Aguiar — José Freire de, rua da Candelaria ns. 17|19.

5.668, Aguiar — Manoel Placido de, rua do Hospicio n. 177.

6.871, Aguiar — Mario de Souza, avenida Rio Branco n. 109-5°.

5.729, Aguiar — Miguel A. de Souza (Dr.), rua Xavier da Silveira n. 115.

4.922, Aguiar — Milton, rua General Camara n. 49-1°.

4.256, Aguiar — Philogonio Dias, Lloyd Brasileiro.

4.923, Albernaz — José Leopoldo de Assis, rua Alegre n. 51.

5.992, Albernaz — Luiz Augusto, rua Theophilo Ottoni n. 76.

5.993, Albert — José, rua de S. Pedro n. 14-3°.

4.905, Alberto — Armando Alvaro, rua Figueiredo Magalhães n. 121.

5.618, Alborge — Affonso (Capitão-tenente), rua General Camara n. 171.

5.964, Albrecht — Victor, rua da Quitanda n. 141.

4.924, Albuquerque — João Caetano Faria e, rua Senador Alencar n. 75.

4.957, Albuquerque — João Pedro de (Dr.), rua Bomfim n. 135.

5.994, Albuquerque — Lins de (tenente-coronel), Policia Militar.

6.873, Albuquerque — Guido Alfredo Cav. de, Ministerio da Guerra.

6.874, Albuquerque — José J. P. C. (coronel), rua Pinto Telles (Jacarépaguá).

4.800, Albuquerque — Odilon Corrêa de, rua Coronel Rangel n. 169 (Cascadura).

4.925, Albuquerque — Theophilo de, rua Paulo Barreto n. 74.

5.995, Alegria — Aldemar, rua da Alfandega n. 41-1°.

6.875, Alegria — Ernesto de, rua 2 de Dezembro n. 146.

4.927, Alencar — Augusto Cochrane de, rua Marquez de S. Vicente n. 140. (Gavea.)

4.928, Alexandre — Ademar Pereira, rua Frei Caneca n. 252, C|25.

6.876, Alexandre — Frederico, ladeira do Faria n. 133.

3.935, Alfredo Santos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 37.

5.563, Alhadeff — Noise, rua General Canabarro n. 369.

5.998, Alijó — Ernesto, rua S. Pedro n. 116.

5.997, Allain — Leoncio Emilio, rua do Mattoso n. 15.

7.468, Allan — J., rua Conselheiro Zacharias n. 165-A (Gambôa).

6.877, Allan — Oswaldo, praia do Flamengo n. 10.

5.996, Allão — Alberto Dias, rua da Quitanda n. 32.

5.999, Almeida — Alberto, rua Jorge Rudge n. 178.

6.878, Almeida — Alvaro Ribeiro de, avenida Mem de Sá n. 14-A.

5.331, Almeida — Amadeu de, rua S. Christovão n. 463.

6.879, Almeida — Antonio, rua do Ouvidor n. 37.

6.880, Almeida — Antonio, rua da Carioca n. 40.

5.284, Almeida — Antonio de, Divisoria n. 295 (Est. Ribeiro).

5.564, Almeida — Antonio, avenida Henrique Valladares n. 2.

5.367, Almeida — Antonio A. d', avenida 28 de Setembro n. 194.

4.042, Almeida — Antonio Augusto de, Recebedoria do Districto Federal.

4.660, Almeida — Antonio Gouveia de, rua Cassiano n. 52.

5.332, Almeida — Antonio Mendes de, rua do Ouvidor n. 37. 2° andar.

5.368, Almeida — Antonio Monteiro de, rua André Cavalcanti n. 157.

6.881, Almeida — Antonio Nunes Pinheiro, avenida Rodrigues Alves numeros 303-331.

6.000, Almeida — Arthur de, *Jornal do Brasil*.

6.882, Almeida — Arthur de O., avenida Rio Branco n. 46.

6.883, Almeida — Azor Brasileiro de, rua Itacurussá n. 60.

6.884, Almeida — Bernardino de, rua de São Bento n. 18.

5.807, Almeida — Bertholdo de, rua Barão de Igualemy n. 114, casa I.

6.885, Almeida — Candido Pinto de, Alvadia & Comp. (sahiu da casa).

6.886, Almeida — Celia Pires de, rua Pereira Nunes n. 150.

5.435, Almeida — Custodio G. Martins de, rua Itapirú n. 210.

5.568, Almeida — Custodio José Coelho d', rua General Camara n. 42, sobrado.

5.276, Almeida — Daniel de, rua de São José n. 83.

4.661, Almeida — Djalma Lopes de, travessa Cruz Lima n. 21.

4.701, Almeida — Ernesto Augusto Vianna de, rua Tavares Ferreira n. 25 (Rocha).

5.565, Almeida — Fausto de, rua da Candelaria n. 74.

4.016, Almeida — Fernando Neves de, rua dos Andradas n. 56.

6.001, Almeida — Fernando de Toledo Piza e, rua Bolivar n. 159.

5.834, Almeida — Francisco Pinto de, rua General Caldwell n. 166.

6.002, Almeida — Isaac da Costa e, Imprensa Nacional.

6.887, Almeida — Jarbas Richard de, fortaleza de Santa Cruz.

5.566, Almeida — João Thomaz de, rua do Ouvidor n. 125.

6.888, Almeida — José d', rua do Riachuelo n. 330.

5.545, Almeida — José Candido de, avenida Rio Branco n. 77, 5° andar.

6.003, Almeida — José Carlos de, rua Marquez de Valença n. 111.

6.889, Almeida — José Carlos Machado de, rua Uruguay.

5.672, Almeida — José Joaquim de, rua Conde de Bomfim n. 469.

4.109, Almeida — Ladislau de, rua Frei Caneca n. 252, casa 21.

5.062, Almeida — Leonardo Moraes de, rua Buenos Aires n. 160, 1° andar (Proc.).

4.110, Almeida — Luiz de, avenida Passos n. 85.

5.673, Almeida — Luiz Esteves de, rua Imperial n. 206 (Meyer).

6.890, Almeida — Luiz Marques de, rua 1° de Março n. 125.

6.891, Almeida — Manoel da Cruz, rua 1° de Março n. 8.

4.926, Almeida — Manoel Joaquim d', rua 1° de Março n. 75.

5.063, Almeida — Manoel José, rua Raul Barroso ns. 77|91 (Engenho Novo).

4.676, Almeida — Manoel Ribeiro de (Dr.), Escola Polytechnica.

6.892, Almeida — Manoel de Souza, boulevard 28 de Setembro n. 1.

5.064, Almeida — Maria Mello Carvalho Monteiro e, rua da Candelaria n. 24.

7.847, Almeida — O. A. Nelson d', rua Haddock Lobo n. 451.

5.065, Almeida — Octavio Monteiro de, travessa Carvalho Alvim n. 27, casa 1.

6.893, Almeida — Oswaldo Soares de, rua General Severiano n. 100, casa 22.

6.004, Almeida — Paulino Martins Coelho d', auditor de Guerra.

5.066, Almeida — Pedro Hermeto de, rua Escobar n. 14.

6.005, Almeida — Thales de, Banco do Brasil.

6.894, Almeida Junior — Gabriel Osorio de, Lloyd Brasileiro.

6.895, Almeida Sobrinho — Augusto, rua Visconde de Inhaúma n. 95.

5.074, Aloy — Miguel, rua do Ouvidor n. 125.

5.067, Alonso — Annibal Martins, rua Curuzú n. 76.

6.896, Alonso — Avelino, rua Barão de Guaratiba.
5.068, Alonso — Eurico Teixeira, rua Alzira Valdetaro n. 27.
3.475, Alonso — [illegible], rua [illegible] mero 33.
6.897, Alfieri — Mario, rua do Riachuelo n. 191 B.
5.075, Altwegg — George, travessa Const° Coelho, casa I.
6.857, Alvarenga — A. M., rua Figueira de Mello.
5.018, Alvarenga — Attila Thierry de (Dr.), rua Copacabana n. 505.
5.091, Alvarenga — José de Mello, largo do Campinho n. 25.
5.019, Alvarez — Antonio, Avenida Rio Branco n. 15, loja.
4.445, Alvdle — Alfredo, rua dos Ourives n. 23.
6.006, Alves — Albino Martins, rua São Januario n. 142.
4.111, Alves — Alfredo José, rua General Argollo n. 87.
5.020, Alves — Alvaro Rodrigues, rua Santa Luzia n. 204.
5.006, Alves — Angelo José, rua Francisco Muratori n. 25.
5.021, Alves — Antonio Rodrigues, rua Elias da Silva n. 85.
6.007, Alves — Ariosto Pinheiro, rua Visconde de Itaúna n. 38.
50.22, Alves — Bento Marinho, rua Augusto Severo n. 52.
6.898, Alves — Bento de Mello, rua Ignacio Goulart n. 159.
5.472, Alves — Byron Pinheiro, rua Uruguayana n. 35.
6.899, Alves — Casemiro, rua Clapp n. 1.
6.008, Alves — Durval Varella, rua 1° de Março n. 90.
4.801, Alves — Eustachio, rua Marquez de Valença ns. 62 e 64.
6.454, Alves — Faustino José (Capitão), Policia Militar — 5° Batalhão.
6.900, Alves — Francisco F., rua do Ouvidor n. 90, 3° andar.
5.076, Alves — Henrique de Azevedo (bacharel), Alfandega do Rio de Janeiro.
5.023, Alves — Honorio José, rua Senhor dos Mattosinhos n. 4.
5.137, Alves — J. Henrique, rua Marcilio Dias n. 50.
6.009, Alves — João Bernardino (Dr.), rua Gonçalves Dias n. 73.
5.024, Alves — João Caetano, becco das Cancellas n. 11, 1°.
4.475, Alves — João Ferreira, Mercado Municipal.
5.074, Alves — João Pires, rua Marechal Floriano Peixoto n. 139.
5.213, Alves — José Augusto, rua 20 de Novembro n. 506.
5.025, Alves — Laura Vieira e sua filha Guilhermina Vieira Alves, rua São Bento n. 17.
5.707, Alves — Manoel Luiz, rua São Bento n. 26.
5.032, Alves Martins & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 22.
4.257, Alves — Nahir, Tribunal de Contas.
4.750, Alves & Oliveira, rua Benedicto Hyppolito n. 108.
6.901, Alves — Oscar José, avenida Rodrigues Alves ns. 303 e 33.
5.026, Alves — Paulo Augusto, rua Parahyba n. 15 A.
6.902, Alves — Paulo Augusto, rua Haddock Lobo n. 96.
4.696, Alves & Silva, rua Monte Alegre n. 348.
6.010, Alves — Vital Vaz da Costa, rua da Candelaria n. 74.
5.027, Alvim Filho — José Cesario [illegible] Faria, rua [illegible]
[illegible], Amado — Geneolino, Serviço Geologico.
5.028, Amado — Paulo Vieira, rua da Candelaria n. 78, 2°.
3.995, Amancio — João, Banco do Brasil.
5.009, Amaral — Agenor Gonzaga do, rua Piranga n. 16.
5.077, Amaral — Alfredo Gastão de Villemor, rua da Quitanda n. 132, 1°.
56.94, Amaral — Alfredo da Rocha, Banco do Brasil.
6.904, Amaral — Antonio M .do, rua Buenos Aires n. 289, sobrado.
6.011, Amaral — Ary, rua Etelvina n. 29 — Estação de Olaria.
5.029, Amaral — Ataliba do, rua do Riachuelo n. 379, sobrado.
6.905, Amaral — Edgard A., rua Sá Ferreira n. 19.
4.393, Amaral — Francisco Cesar de S., praça Marechal Floriano n. 31.
5.030, Amaral — Gregorio Peçegueiro do, rua Conde de Irajá n. 27.
6.012, Amaral — Herval Muniz do, rua do Ouro n. 104.
6.906, Amaral — João Capistrano Gomes do, Inspectoria Federal de Estradas.
6.907, Amaral — Julio, rua do Cattete n. 54.
5.031, Amaral — Zozimo Barroso do, rua General Camara n. 56.
6.908, Amarante — João Baptista, Avenida Rio Branco n. 46.
6.909, Amaro — Antonio Alves, rua S. Raphael n. 15, Tijuca.
5.034, Americano — Joaquim, rua Theophilo Ottoni n. 102, sobrado.
5.039, Amorim — Almiro de, rua Senhor dos Passos n. 64.
5.078, Amorim — José Gomes Moreira de, rua da Alfandega n. 63, 1° andar, (procurador).
4.392, Amorim — José Gonçalves do, Recebedoria do Districto Federal.
6.013, Amorim — Vicente, Imprensa Nacional.
5.033, Amorim Junior — Antonio Alves de, rua André Cavalcanti n. 26.
6.910, Anaradel — Samuel, rua do Lavradio n. 167, sobrado.
5.258, Anderson — John Walter Garfit, The Western Telegraph Co., Ltd.
6.911, Andrada — Benedicto Castilho de, Banco do Brasil.
7.472 — Andrade — J. J. de, Avenida Rio Branco n. 9, 3° andar.
4.476, Andrada — João Evangelista Ribeiro de, rua Jardim Botanico numero 101.
5.297, Andrade — Adalberto Monteiro de, Avenida Duque de Caxias numero 32, Villa Isabel.
4.689, Andrade — Alberto Marques de, rua Sorocaba n. 125.
5.259, Andrade — Alvaro de, rua Progresso n. 40.
6.014, Andrade — Amadeu, rua da Alfandega n. 32.
6.912, Andrade — Antonio Baptista de, rua do Rosario n. 66b.
6.913, Andrade — Antonio Padua Ferreira de, rua da Passagem n. 256, Botafogo.
6.914, Andrade — Augusto da Rocha, Lloyd Brasileiro.
5.260, Andrade — Carlos Sebastião de, rua do Rosario n. 102, 2° andar.
6.915, Andrade — Carminda Tavares Guerra de, Banco do Brasil.
6.916, Andrade — Colombo Bezerril de, Lloyd Brasileiro.
[illegible] Andrade — Fernando R., Avenida Rio Branco n. 109, 5° andar.
5.261, Andrade — Fidelis Monteiro de, rua Senador Furtado n. 117.
6.917, Andrade — Gabriel Junqueira de, rua Primeiro de Março n. 125.
5.262, Andrade — Gabriel Pereira de, rua Joaquim Silva n. 87.
5.880, Andrade — Jayme de, rua Voluntarios da Patria (fructas e balas).
6.918, Andrade — Jayme Freire de, Hospital da Marinha.
6.919, Andrade — Joaquim Meirelles, Lloyd Brasileiro.
6.920, Andrade — José, rua Dr. Hygino n. 115.
5.928, Andrade — José Martins de, rua Magalhães Couto n. 87.
3.959, Andrade — Lucina Bittencourt de, avenida Suburbana n. 2.500.
6.016, Andrade — Manoel, rua da Candelaria n. 42.
5.240, Andrade — Manoel Gomes de, rua Barão de Mesquita n. 118.
4.839, Andrade — Marcondes, Macedo Costa Ltda., becco Dehoul n. 11.
5.263, Andrade — Octavio Pereira de (Dr.), rua Goulart n. 21.
6.921, Andrade — Oscar de, rua Riachuelo n. 425.
5.264, Andrade — Paulo Alves de, rua Gomes Serpa n. 53, Piedade.
6.922, Andrade — Pedro Carlos de, Banco do Brasil.
4.112, Andrade — Renato F. de Paula, rua Riachuelo n. 287.
6.923, Andrade — Rodrigo de Mello Franco de, Ministerio da Viação.
4.631, Andrade — U. Lemgruber de, rua Campos da Paz n. 49.
4.321, Andrade Filho — Joaquim José de, Telegrapho Nacional.
5.613, André — A., rua Pareto numero 63.
5.177, André & Villar, rua das Marrecas n. 42.
6.017, Andréa — Eduardo, rua General Camara n. 33.
8.524, Anderson — E. D., rua Conde Lage n. 54.
6.924, Anet — Louis Harace, rua Villela Tavares n. 101 — Meyer.
5.893, Angelino — José Augusto Gomes, rua Passo da Patria n. 69 — Nitheroy.
5.929, Anjos — Amadeu dos, rua Marquez de Valença n. 137.
5.894, Antongini — Alcebiades, praia do Flamengo n. 402.
4.840, Antonio Nocito, rua Andradas n. 125.
6.925, Antunes — Ermelinda Moreira, rua Catumby n. 30.
6.018, Antunes — João, avenida Mem de Sá n. 303.
3.942, Antunes — Luiz Martins, rua Frei Caneca n. 246.
5.079, Antunes Junior — Daniel José, rua Catumby n. 30.
4.599, A. Pereira Pinto & Comp., rua da Alfandega n. 161.
5.802, A. Pinto & Pereira, avenida 28 de Setembro n. 445.
6.019, Aquino — Carlos de (capitão tenente), Policia Militar.
6.020, Aquino — Carlos de, rua Condessa Belmonte n. 47.
4.742, Aquino — Rubens Monteiro Leão de (1° tenente), praia Vermelha.
6.021, Aragão — Adolpho Quixadá, praça Marechal Floriano — Ed. Imperio.

6.029, Aragão — Carlos Quixadá, praça Marechal Floriano — Ed. Imperio.
5.730, Aragão — José, Caminho do Sacco.
6.023, Aragão — José Quixadá, praça Marechal Floriano — Ed. Imperio.
6.926, Aragão — Virgilio, avenida Rio Branco n. 27, sobrado.
6.024, Aragon — Carlos, rua 1º de Março n. 112.
6.927, Aranha — Adamastor Vasco, rua Anna Nery n. 128.
6.928, Arantes — Antonio Gonçalves Martins, rua da Quitanda n. 177.
6.025, Arantes — Domingos Pereira, Imprensa Nacional.
4.394, Arantes — Gallileu Belfort, Banco do Brasil.
4.322, Arantes — Luiz Tupy, Banco do Brasil.
6.026, Ararigboia — Armando de Souza e Mello, Escola de Viação Militar.
5.080, Araripe & Comp., rua da Misericordia n. 65.
6.929, Araripe — José raz de, Lloyd Brasileiro.
6.027, Araujo — Abelardo de, rua Albo n. 51 — Jacarépaguá.
6.028, Araujo — Achilles Ribeiro de (Dr.), rua Rodrigo Silva n. 6.
6.930, Aruajo — Albino Alves, rua Pereira Franco n. 99.
6.931, Araujo — Alcindo Ribeiro de, rua Lama — Bento Ribeiro (Estação).
6.029, Araujo — Antonio, rua Visconde de Itaborahy n. 75.
6.932, Araujo — Antonio Martins de Souza, rua Theophilo Ottoni n. 20, 2º andar.
6.933, Araujo — Casemiro, rua Padre Roma n. 68.
6.934, Araujo — Celsio, rua S. Christovão n. 63.
6.030, Araujo — Edmundo de, "Serviço Geologico".
6.031, Araujo — Erfiesto Esteves de, rua Tenente França n. 11.
6.032, Araujo — Eugenio Cavalcante de, Recebedoria do Districto Federal.
4.469, Araujo — Francisco Canuto de, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
6.935, Araujo — Guilherme da Silva, rua Conde Lage n. 37.
6.033, Araujo — Héraclides Cesar de Souza, Instituto Oswaldo Cruz.
6.034, Araujo — Hildebrando Junqueira de, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.936, Araujo — Isabel Alves M. de, Banco do Brasil.
5.891, Araujo — José de Abreu, rua Antonio Salema n. 69.
4.886, Araujo — José Marques de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 159.
4.986, Araujo — José Marques de, rua Marechal Floriano Peixoto n. 159.
5.895, Araujo — José Pereira de, rua Souza Franco n. 184.
5.896, Araujo — Mario Altino C. de, praia de Botafogo n. 390.
6.035, Araujo — Mario Pereira de, rua Garcia Redondo n. 103.
5.904, Araujo — Miguel Francisco de, rua Pereira de Almeida n. 53.
4.823, Araujo — Octavio Goursand de, rua Padre Januario n. 28.
6.937, Araujo — Pedro de Castro (Marechal), Estado Maior do Exercito.
6.036, Araujo — Ramar, rua Visconde de Inhauma n. 38.
6.938, Araujo — Roque Domingos de, Banco do Brasil.
5.214, Areas — Alvaro (capitão), rua S. Clemente n. 176, casa 4.
4.443, Arienti — Vincenzo, rua Real Grandeza, 1, subida XXIII.
5.881, Arlindo — Guimarães & Campos, rua Mariz e Barros n. 457.
6.939, Armando — Guilherme (Dr.), rua Barão n. 71, Jacarépaguá.
6.940, Armando — Gustavo Vasques, rua Maxwell n. 24, casa 1.
6.941, Armbrust — Otto, largo da Carioca n. 3.
8.478, Armelin — W., rua S. Pedro n. 1.
6.277, Armstrong — B., Companhia Nacional de Navegação Costeira.
5.905, Arnedo — Victor, rua Sachet n. 26.
4.470, Arnald — Adriano, Lloyd Nacional S/A.
6.942, Arouche — Aloysio M., rua 13 de Maio n. 32.
6.943, Arpke — Frederico, rua Conde de Bomfim n. 1.281.
3.996, Arrochellas — Adolpho, rua do Cattete n. 80, Piedade.
6.037, Arruda Filho — José Cecilio de, (tenente), Hospital Central do Exercito.
4.113, Ascenção — Hernani, rua da Alfandega n. 11.
6.944, Aschinger — Hana, rua Gustavo Sampaio n. 63.
6.945, Ascoli — Maria Lagos, rua Capitão Menezes n. 50, Jacarépaguá.
6.946, Assis — Amynthas, Empreza Paschoal Segreto.
6.038, Assumpção — Alexandre Zacharias de (1º tenente), Escola Militar, Realengo.
5.436, Assumpção — Augusto Bragança, rua S. José n. 7, loja.
6.947, Assumpção — Herculano Teixeira de (capitão), rua Conde de Bomfim n. 164.
7.628, Assumpção — M. J., rua Candido Benicio n. 339.
6.948, Ataub — Frederico, rua Alice r. 875, Sylvestre.
6.949, Ataude — José Arnaldo, rua Imperatriz n. 5.
5.808, Athayde — Alberto Corrêa de, estrada da Caranca n. 80.
6.950, Athayde — José Pinto de, avenida Villa Verde, casa 13.
6.039, Athayde — Octaviano Alves de (capitão) Departamento do Pessoal da Guerra.
4.465, Avellar — Lycurgo, rua General Caldwell n. 260.
5.325, Avila — Francisco Corrêa D', rua Miguel de Frias n. 26.
6.951, Axt-Fernando, rua Domingos Freire n. 48.
6.952, Ayres — Eugenio Cardoso, Banco do Brasil.
4.920, Ayres & Paz, rua João Ricardo n. 63.
4.638, Ayrosa — Fortunato (Cte.), Lloyd Brasileiro.
5.708, Azambuja — Germano Augusto (Dr.), rua Primeiro de Março numero 125.
5.567, Azar — Assad Antonio, rua Uruguayana n. 268.
6.953, Azeca — Raphael, rua dos Andradas n. 56.
6.954, Azeredo — João, praia da Lapa n. 58.
6.955, Azeredo — Lino Gonçalves de, rua do Riachuelo n. 157.
5.473, Azeredo — Abelardo de, rua Voluntarios da Patria n. 431.
6.956, Azeredo — Aladim Condeixa de (1º tenente), Departamento do Pessoal da Guerra.
6.040, Azevedo — Alberto de, rua Almirante Tabandaré n. 70.
N.041, Azevedo — Alberto, Caixa de Amortização.
6.957, Azevedo — Alcindo Osorio de, rua Industrial n. 41.
6.042, Azevedo — Alfredo Duarte de, Recebedoria do Districto Federal.
5.268, Azevedo — Arthur Wagner Teixeira, rua Conde de Leopoldina numero 65.
5.930, Azevedo — Attila Guilherme, Directoria Geral dos Correios.
5.695, Azevedo — Augusto Real de, rua da Alfandega n. 140.
5.404, Azevedo & Carrilho, rua Luiz Guimarães n. 92.
6.958, Azevedo — Horacio Corrêa de, rua Conselheiro Saraiva n. 33.
4.477, Azevedo — João Neves de, Lloyd Brasileiro.
5.474, Azevedo — Joaquim Carregal de, avenida Rio Branco n. 77-5º andar.
6.959, Azevedo — Joaquim Corrêa d', rua Primeiro de Março n. 104.
4.759, Azevedo — Joaquim Ferreira de, rua D. Gerardo n. 64.
6.043, Azevedo — José de, rua da Gambôa n. 321.
6.960, Azevedo — José Coelho de, Banco Hypothecario e Agricola.
6.044, Azevedo — José Rocha, rua de São Francisco Xavier n. 71.
5.194, Azevedo — Maria dos Santos, rua Gonçalves Dias n. 89.
4.471, Azevedo — Octavio A. de, rua Industrial n. 41.
5.897, Azevedo — Oscar Ribeiro do Valle, Imprensa Nacional.
6.961, Azevedo — Raul Braga de, Thesouro Nacional.
6.962, Azevedo Junior — Manoel P., rua Tavares Ferreira n. 8.
6.963, Bacellar — Albertina Soares Buet, avenida Rio Branco n. 46.
5.410, Backes — Jurt, rua do Roso n. 12.
6.964, Baere — Julião de, rua Araujo Penna n. 54.
6.965, Baeta — Alberto, rua Andrade n. 56.
4.551, Bahia — Francisco Luiz, rua Costa Bastos n. 19.
5.425, Bahia — Luiz (dr.), rua Triumpho n. 29 (Santa Thereza).
6.966, Bahiana — Luiz Barbosa, Lloyd Brasileiro.
4.114, Bailly — Cesar R., rua Humaytá n. 67.
6.967, Baker — Carric E., avenida Rio Branco n. 41.
5.386, Baldassarini — Eduardo, rua General Canabarro n. 482.
5.945, Baldssarini — Jacyntho, rua de São Luiz Gonzaga n. 98.
6.968, Balkins — John Charles, rua Machado de Assis n. 24.
6.969, Ballestrine — Maria, ladeira da Gloria n. 14, casa 6.
6.970, Bandeira — Henrique de Assis, rua Moraes e Silva n. 5.
6.971, Bandeira — João Gonçalves, Ministerio da Guerra.
6.972, Baptista — Alfredo Carlos, rua Andrade Bastos n. 27.
4.146, Baptista — Antonio Joaquim da Rosa, rua Copacabana n. 967.
4.512, Baptista & Campos, rua do Livramento n. 99.
4.258, Baptista — João Antonio, Ministerio da Marinha.
4.824, Baptista — João Manoel, rua de São Pedro n. 132.
4.667, Baptista — Joaquim, rua de São Pedro n. 303.

4.985, Baptista — M. M., rua de São José n. 8.
6.973, Baptista — Miguel Teixeira, Ministerio da Viação.
4.702, Baptista — Thomaz Weidinger, rua Patagonia n. 84 (Penha).
6.974, Barão de Mesquita, rua da Candelaria n. 44.
6.975, Barão — Von Esebeck, rua Sampaio Vianna n. 94.
5.835, Barata — Luiz dos Santos, rua Frei Caneca n. 112.
5.864, Barbastefano — Fidelis, rua do Senado n. 7.
6.976, Barbedo — Edgardo, rua Barroso n. 132.
6.977, Barbedo — Guicheren, rua Barroso n. 232.
5.859, Barbosa — Adjar, rua Camerino n. 128.
5.209, Barbosa — Alberto, rua Tymbira n. 416.
6.978, Barbosa — Arthur, rua Mariz e Barros n. 243.
6.979, Barbosa — Arthur Moreira, rua Rivadavia Corrêa n. 173.
5.924, Barbosa — Carlos de Oliveira, rua do Rosario n. 101.
6.980, Barbosa — Francisco, rua do Ouvidor n. 11.
6.278, Barbosa — Francisco, rua Mariz e Barros n. 259-C, c/IV.
5.860, Barbosa — Isaura de Almeida, rua Barão de Cotegipe n. 91.
6.279, Barbosa — Izaura Maria, Imprensa Nacional.
5.448, Barbosa — Jayme Faria, rua Alvaro n. 17 (Engenho Novo).
6.981, Barbosa — Joaquim, rua do Bispo n. 111.
6.280, Barbosa — Joaquim, rua da Gambôa n. 32.
6.281, Barbosa — Joaquim Gonçalves, rua Sant'Anna n. 61.
6.982, Barbosa — José, rua São Pedro n. 145.
5.861, Barbosa — José Joaquim, rua São Pedro n. 48.
5.925, Barbosa — José Maria, rua Industrial n. 54.
5.846, Barbosa — Lydio Gomes, rua Vieira da Silva n. 34.
5.913, Barbosa — Manoel Coutinho Alves, rua da Matriz n. 31.
5.906, Barbosa — Manoel Simões, rua Ferreira Vianna n. 26.
5.914, Barbosa Nelson Bello Pimentel, rua Santa Christina n. 6.
6.282, Barbosa — Nicolau Bueno Horta, Q. G. do Exercito.
6.983, Barbosa — Oscar de Azevedo, travessa Todos os Santos n. 13.
6.283, Barbosa Oswaldo Coelho, rua dos Ourives n. 38.
5.915, Barbosa — Paulo G. Alves, rua Barbina n. 110-C/V.
6.294, Barbosa — Ramiro F. de Lemos, rua Capitão Rezende n. 151.
3.960, Barbosa —Theophilo Teixeira, rua Paulo Barreto n. 91.
5.931, Barcellos — Alberto, Museu Historico Nacional.
4.017, Barcellos — Arthur Dias, Imprensa Nacional.
6.285, Barcellos — Francellino, rua da Gloria n. 36.
4.354, Barcellos — Homero Fontoura de, rua Municipal n. 20.
4.395, Barcellos — Misael, rua 1º de Março n. 104.
6.984, Barcellos — Sebastião, rua Menna Barreto n. 72.
6.985, Barcia — Francisco Domingos Y., Banco do Brasil.
5.863, Barosa — Ruby, rua do Ouvidor n. 116.
6.286, Baroukel — Moysés, Praça Duque de Caxias n. 31.
5.286, Barra — Sylvio D'Andrade, rua 20 de Novembro n. 264.
5.766, Barradas — M., rua da Lapa n. 20.
5.569, Barreira — Domingos José rua Leoncio de Albuquerque n. 19.
6.986, Barreira — Mario Luiz, rua General Camara n. 45.
5.836, Barreiros — João, rua 24 de Fevereiro, casa 4.
4.519, Barreiros — Julio Silva, rua da Gloria n. 36.
5.217, Barreiros — Manoel Antonio, rua Mariz e Barros n. 145.
6.287, Barreiros — Manoel Francisco, rua São Pedro n. 9, 1º andar.
4.592, Barrera — João Garcia, rua São Christovão n. 431.
4.590, Barrera — João Garcia, rua São Christovão n. 431.
4.887, Barreto — Cesar Menna, avenida 28 de Setembro n. 301, C/III, de B., Banco do Brasil.
6.987, Barreto — Emilia Constança
5.820, Barreto — Epaminondas, largo de So Francisco de Paula n. 18.
5.839, Barreto — José Quita Muniz, rua Corrêa Dutra n. 142.
5.757, Barreto — Marcolino Lopes,
6.283, Barreto — Mario, Monte Alegre, n. 293 (Santa Thereza).
4.355, Barreto—Mario Castello Branco, rua Paula Freitas n. 46.
4.356, Barreto — Martin Munn, Lloyd Brasileiro.
4.478, Barreto — Mauricio Barros (Dr.), Hospital de Marinha.
6.988, Barreto — Maximino, Dep. do Fess. da Guerra.
6.989, Barreto — Propicio Pedroso.
5.862, Barreto — Raul Fausto, rua Dias da Rocha n. 45.
6.990, Barreto — Ruderico Dantas, rua Buarque de Macedo n. 22.
6.289, Barreto — Sergio Paes (Dr.), rua Capitão Salomão n. 55.
6.991, Barreto Junior — Ignacio de Barros, Ministerio da Marinha.
6.992, Barroca — Constança Felicidade Dantas, rua 1º de Março n. 125.
5.369, Barroco — Gilberto Roque, rua Buenos Aires n. 94.
5.967, Barros — A. B. de, avenida Rio Branco n. 52.
4.079, Barros — Americo Pompeu Monteiro de, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.993, Barros — Antonio Rodrigues de Lloyd Brasileiro.
6.994, Barros — Armando Wagner de, rua Carlos Lacerda n. 14.
6.995, Barros — Arnor, rua da Alfandega n. 11.
5.195, Barros — Capitão Eduardo Ferreira de, Policia Militar.
4.144, Barros — Estlander de, rua S. Clemente n. 250, casa 20.
5.809, Barros — Felippe Monteiro, rua 24 de Maio n. 222.
6.290, Barros — Francisco Ortiz do Rego, Repartição Geral dos Telegraphos.
6.996, Barros — Homero Miranda, Monteiro de, Ministerio da Fazenda.
4.520, Barros — João de, rua da Quitanda n. 132, 2º andar.
6.291, Barros — João Luiz Monteiro de, Quartel General do Exercito.
6.997, Barros — Joaquim Monteiro de, rua da Candelaria n. 42.
5.675, Barros — Jorge de, rua da Quitanda n. 159.
6.999, Barros — José, Banco Allemão Transatlantico.
Barros — José, rua da Harmonia numero 54.
6.292, Barros — José H., morro da Providencia n. 24, casa 7.
4.364, Barros — José Luiz Monteiro de, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
7.000, Barros — José Nicodemos Monteiro de, 2º regimento de infantaria, (V. Militar).
6.293, Barros — Luiz Antonio Cavalcanti de, Alfandega do Rio de Janeiro.
7.001, Barros — Mario Guaraná de, Alfandega do Rio de Janeiro.
5.411, Barros — Nelson Guimarães Vianna de, rua Assis Bueno n. 1.
7.002, Barros — Oscar, de rua Senador Nabuco n. 24.
5.370, Barros — Pedro Luiz Monteiro de, rua Barão de Guaratiba n. 13.
7.003, Barros — Sebastião Ribeiro de, Lloyd Brasileiro.
6.294, Barros — Vicente de, rua Luiz Guimarães n. 36.
7.004, Barros — Victor de Ascenção, Lloyd Brasileiro.
5.619 Barroso — Jair, rua Uruguayana n. 139.
5.819, Barroso — José Celestino do Couto, rua das Laranjeiras n. 390, casa IV.
5.371, Barroso — Newton Gomes, rua Barão do Bom Retiro n. 486.
6.321, Barroso — Odilon (Dr.), Lloyd Brasileiro.
4.018, Barroso — Capitão-tenente reformado Paulo Francisco Oliveira, Ministerio da Marinha.
6.322, Barroso — Pedro Rodrigues, Departamento do Pessoal da Guerra.
6.323, Barrouin — Miguel Sergio, rua do Ouvidor n. 77.
4.552, Bartholil — Walter, rua Teixeira de Mello n. 20.
7.005, Bartolomeis — Decio de, Banco Francez e Italiano para a America do Sul.
7.006, Barton — Chas A., praça Floriano ns. 39/41, 5º andar.
7.007, Bartosch — Karl, rua 26 de Maio n. 36.
4.906, Barzan & Comp., travessa Santa Rita n. 29, sobrado.
7.008, Basto — Americo, rua Visconde de Inhaúma ns. 50 A e 54.
4.043, Basto — Eugenio Figueiredo, rua Sete de Setembro ns. 69/71.
4.397, Basto — Secundino de Noynes, Sotto Maior & Comp. (P. P.).
4.019, Bastos — Alberto Cardoso, rua Marechal Floriano n. 115.
4.655, Bastos — Alfredo A. Cardoso, rua Sergipe n. 102.
7.010, Bastos — Alvaro, rua Rezende n. 44, sobrado.
4.934, Bastos — Antonio José Pereira, rua Primeiro de Março n. 143.
7.011, Bastos — Antonio Magalhães, rua da Candelaria n. 92.
5.916, Bastos — Alvaro Mesquita, rua Major Avila n. 94, casa 1.
6.324, Bastos — Antonio Rocha, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
6.325, Bastos — Civil Belmiro, Departamento do Pessoal da Guerra.
7.012, astos — Bernardo Caldas, rua Acre n. 30.
7.013, Bastos — Custodio Teixeira Mesquita, rua General Severiano n. 114.
5.475, Bastos — Edgard G., Banco do Brasil.
5.476, Bastos — Flavio Brito, rua Didimo n. 32 (Villa Ruy Barbosa).
5.559, Bastos — Francisco Paula, rua Evaristo da Veiga ns. 99/101.

5.907, Bastos — Heitor, rua Buenos Aires n. 94.
7.014, Bastos — Jayme Paranhos, rua São Salvador n. 30.
6.326, Bastos — José Custodio, rua São Pedro n. 142.
5.676, Bastos — José Luciano de, rua Vaz Toledo n. 110.
6.327, Bastos — José Moreira, Inspectoria Federal de Estradas.
4.825, Bastos — José de Oliveira, rua da Constituição n. 23.
6.328, Bastos—Luiz, Banco do Brasil.
7.015, Bastos — Manoel Antonio Silva Pereira, Banco do Brasil.
6.329, Bastos — Orlando, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
6.330, Bastos — Oscar rua Barão do Bom Retiro n. 387.
4.020, Bastos — Raul Brito, avenida Rio Branco ns. 110/112.
4.080, Bastos — 1° tenente Raul Martin da Cunha, Policia Militar.
7.009, Basto — Romeu Teixeira, rua Conde de Bomfim n. 579.
4.081, Bastos — Silvio Sayão Caldeira, Policia Militar.
7.016, Bastos Filho — Daniel Pereira (Dr.), rua dos Bandeirantes n. 71.
7.017, Batalha — Manoel A. C. (1° tenente), Escola Militar (Realengo).
7.018, Baudine — Julio, rua Real Grandeza n. 200.
5.432, Bauerfeldt — Lucio Ribeiro, rua São Bento n. 26.
5.405, Baumbiatt — Nathan, avenida Gomes Freire n. 5.
5.449, Baunier—Eduardo Jorge, Praia de Botafogo n. 190.
7.019, Baur — Ernesto, rua Conde de Bomfim n. 765.
3.981, Beaujean — Paulo, rua Alvares de Brito n. 27 casa 3.
7.020, Beaves — John, rua Santa Clara n. 77.
6.295, Bebiano — Ataliba, rua Conde de Bomfim n. 951.
7.021, Becher — Bernardo, rua Goulart n. 25 .
7.022, Beck — Ricardo, rua Schmidt Vasconcellos n. 74.
7.023, Becker — Emilio, rua General José Christiano n. 50 .
8.665, Beckmann — F.
4.479, Bega — Sylvio, rua Senador Pompeu n. 194, loja.
7.024, Belache — Edmend, rua João Rodrigues n. 24.
7.025, Belchior — Silvio Pelico, rua São Pedro n. 166.
4.221, Belem — Arthur Americo, Ministerio da Marinha.
4.115, Belem — João Francisco, Ministerio da Marinha .
7.026, Belfort — José Joaquim Tavares, rua da Quitanda n. 196.
7.027, Belfort — Raul Antonio, Lloyd Brasileiro.
7.028, Bello — Americo, rua Affonso Penna 91.
5.677, Bello — Edmundo de Oliveira, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.562, Bello — José Maria, rua General Dyonisio n. 40.
4.662, Bello — Luiz de Oliveira, travessa Justina Bulhões n. 153.
4.850, Bello — Saul de Faria, rua Conde Lage n. 44, casa IV.
5.731, Bellos — Waldemar, rua Uruguayana n. 66.
5.049, Bellucio — J., avenida Rio Branco ns. 157 e 159.
7.029, Belmiro — Silva, rua Anna Telles n. 173 — Jacarépaguá.
7.030, Belz — Carl,.
7.031, Bendero — Oswaldo, rua Silveira Martins n. 80.
7.032, Benemond — Jacob, Lloyd Brasileiro.
7.119, Bennet — C. H., rua 1° de Março n. 125.
7.034, Benevides — Fernando, rua Sant'Anna n. 200.
7.035, Benitez — Manoel, rua Barão de Mesquita n. 434.
4.116, Benk — Fritz, Banco Germanico da America do Sul.
5.438, Benn — Harold Kenyon, rua Dom Gerardo n. 80.
7.033, Bennett — Ignacio, rua Miguel Angelo n. 48.
5.433, Bennewitz — Hans, ladeira da Gloria n. 108.
5.437, Bensabat — Leon N., rua 9 de Fevereiro n. 21.
7.036, Bento — João, rua do Cattete — Hotel Inglez.
8.554, Berdi — G. J., avenida Rio Branco n. 41.
5.532, Berfford — Armando, Lloyd Brasileiro.
7.037, Bergeat — Emil (Dr.), Hotel Gloria.
6.296, Berger — Luiz, avenida Rio Branco n. 47.
7.038, Berglein — Otto Walter, rua 1° de Março n. 57 (Esq. da rua da Alfandega).
7.039, Berla — Carlos Cotrim (Dr.), rua 1° de Março n. 125.
7.040, Bernardes — Eduardo Augusto, rua da Candelaria n. 92.
6.297, Bernardes — Ernesto, rua Maria Eugenia n. 18.
7.041, Bernardes — Lupercinio Fogaça, rua Cornelio n. 11.
7.042, Bernardes Junior — José, rua 1° de Março n. 315.
7.043, Bernardes Junior — Pedro, rua Barata Ribeiro n. 214.
7.044, Bermatzick — Alfons, rua do Cattete n. 250.
4.326, Berquó — F. da Gama, Banco do Brasil.
7.045, Berry — Richard Talbot, rua da Candelaria ns. 17-19.
6.298, Berthram — Stanley Russel. Companhia Nacional de Navegação Costeira.
7.046, Berto — Ernesto, rua Gonzaga Bastos n. 88.
4.521, Berto — João, rua D. Pedro I n. 46.
7.047, Berto Filho — Antonio, rua da Constituição n. 20.
6.299, Bertrand — Fausto, rua Farani n. 46.
7.048, Bethlem — Agricola da Camara Lobo, rua Nunes Freire n. 36, A. Campista.
7.049, Bettenfeld — Marcel.
7.050, Beuverth — Hugo, rua 25 de Março n. 36, casa 1.
7.051, Bevan — Augusto B., rua do Cattete n. 37.
4.021, Bevilaqua — Arthur O., Banco do Brasil.
5.477, Bevilacqua — Sylvio, rua Affonso Penna n. 61.
4.888, Bez — Elias A., rua S. João Baptista n. 61.
7.052, Bezerra — Arthur, rua São Pedro n. 142.
7.053, Bezerra — Dario, rua Theophilo Ottoni n. 36.
7.300, Bezerra — Santos, rua Bom Pastor n. 40.
4.690, Bhering — Alvaro Rolemberg, Inspectoria Federal das Estradas.
6.301, Bianchi — Luiz Romeo, rua Conde de Bomfim n. 1.084.
7.054, Biedermann — Augusto, rua Barata Ribeiro n. 263.
5.758, Biedert — Frederico, rua São Pedro n. 14.
7.055, Bilian — Rodolfo, rua Conselheiro Salgado Zenha n. 56.
7.056, Billon — Russell, rua Florianopolis n. 150, Jacarépaguá.
5.800, Binda — Alberto, rua S. Francisco da Prainha n. 49.
7.057, Biondi — Antonio, rua Senador Vergueiro n. 147.
3.997, Birnhort — Antonio, rua do Ouvidor n. 88 4°.
7.058, Bisset — Stanley C., rua Julio de Castilhos n. 55, casa 3.
5.750, Bittencourt — Antonio Alvernaz da Silveira, rua Peixoto Carvalho n. 26.
4.636, Bittencourt — Antonio Silveira Goulart, Haddock Lobo n. 96.
6.302, Bittencourt — José Alcino Figueiredo, rua S. Luiz Gonzaga n. 590.
7.059, Bittencourt — Moacyr, rua da Alegria n. 521.
6.303, Bittencourt — Pedro Calmon Muniz, rua Goulart n. 23, Leme.
6.304, Bittencourt — Waldemar (Dr.), Av. Rio Branco n. 125.
6.600, Blanck — Boris, rua Senador Euzebio n 57, sobrado.
5.805, Bloch — David, rua da Quitanda n. 54.
4.593, Bloch — Emmanuel, rua da Quitanda n. 54.
5.005, Bloem — H., rua da Gloria n. 90.
6.305, Blume — Hugo, Banco Allemão Transatlantico.
7.422, Blumenthal — H., rua do Riachuelo (Eunice Hotel).
7.060, Boaventura — Mario, becco das Cancellas n. 11, 1° andar.
5.251, Boavista — Antonio Texeira, rua ristides Lobo n. 76.
7.061, Bobby — Percy Augustus, rua Raul Pompéa n. 7.
5.620, Boche — Max, rua Barão de Petropolis n. 39.
7.423, Bodsm — H., Hotel Tijuca.
8.556, Boetsma — G. S., Av. Rio Branco n. 9, 3° andar.
6.306, Boettcher — Germano, rua da Alfandega n. 72.
7.062, Boegh — Carl, ladeira da Gloria n. 3.
5.978, Bogaard — A. Uyt Den, rua Francisco Octavjano n. 59, Ipanema.
8.488, Bogue — W. S., The Canadian Bank of Commerce.
7.063, Bogdanoff — Aleixo, rua Jockey Club n. 157, casa 16.
7.064, Boieu — Lucas Alexandre (capitão de corveta), rua Professor Gabizo n. 21.
6.307, Bokel — Emilio Edgar, Banco Nacional Brasileiro.
7.066, Bonitz — Hermann, Lloyd Brasileiro.
7.065, Bonniard — Virginia, rua Conde de Bomfim s/n.
4.222, Bock — Benjamin, Ministerio da Marinha.
5.811, Boothaway — Bermann, rua D. Anna Nery n. 386 — Rocha.
7.067, Borboremа — Waldemar, rua dos Artistas n. 15 — Aldeia Campista.
5.882, Borco — Eugenio, estrada do Camboatá — Barros Filho.
4.703, Borelli — Arthur (successor de Antonio Montaleão), rua dos Invalidos n. 68.
4.357, Borges — Abilio Augusto, rua General Pedra n. 231, casa II.

6.308, Borges — Antonio da Silva, Alfandega do Rio de Janeiro.
8.522, Borges — E. A., praia de Botafogo n. 210.
4.145, Borges — Eugenio Silva, rua Haddock Lobo n 161.
4.816, Borges — Francisco Assis de Oliveira, rua Martins Ferreira n. 41.
7.068, Borges — Heitor Augusto (major), rua Francisco Manoel n. 22 — Riachuelo.
7.069, Borges — José Pio (tenente coronel), Secretaria da Guerra.
5.089, Borges — José Teixeira, Avenida Rio Branco n. 155.
5.196, Borges — Luiz, rua D. Carlos ns. 24 e 26.
7.071, Borges — Manoel, rua Dr. Paulilha n. 54, casa 5.
7.070, Borges — Manoel, rua 7 de Setembro n. 201.
7.072, Borges — Raul, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
5.170, Borges — Sylvia, rua Paulo Barreto n. 66.
7.073, Borguinhão — Abrahão, rua Real Grandeza n. 200.
5.252, Borring — John, rua Pinto Guedes n. 92.
3.998, Bosisio — Angelina, Adro de São Francisco n. 20.
7.074, Botelho — Adolpho, rua Honorio de Barros n. 6.
6.309, Botelho — Ary da Fonseca, Repartição Geral dos Telegraphos
4.082, Botelho — Augusto de Castro, Repartição Geral dos Telegraphos.
4.168, Botelho — Gabriel de Andrade, rua 1° de Março n. 25.
6.310, Botelho — Joaquim dos Santos, Repartição Geral dos Telegraphos.
5.035, Botelho, José Augusto, rua do Riachuelo n. 208.
7.075, Botelho — Maria Ribeiro de Andrade, rua 1° de Março n. 125.
3.963, Botelho — Nuno Alvares de Arruda, rua de São Bento n. 16, sobrado.
5.824, Botsaert — Charles, rua Theophilo Ottoni n. 164.
5.865, Bottari — Archimedes, rua Visconde de Itaborahy n. 80.
5.326, Botto — Carlos Penna, rua Martins Ferreira n. 55.
7.076, Bottrel — Oswaldo, rua Commendador Lage n. 50 — Paquetá.
7.077, Bourdon — Fernando, rua Itapirú n. 17, casa 6.
6.311, Boysen — Harro, rua da Alfandega n. 86, sobrado.
7.078, Braechi — Franco, rua Augusta n. 18.
5.309, Brackmann — Willy, rua Alice n. 294.
7.079, Braga — Alfredo da Fonseca, Ministerio da Fazenda.
7.080, Braga — Alvaro, rua Justiniano da Rocha n. 17, casa.
4.677, Braga — Alvaro Ferreira, rua Jardim Botanico n. 177.
5.327, Braga — Antonio Joaquim Ferreira, rua Duarque n. 18 — Leme.
4.563, Braga — Antonio Sandoval, rua da Assembléa n. 68.
6.312, Braga — Arthur M. Barbosa, rua Pedro Americo n. 64.
4.690, Braga — Eduardo de Faria, Avenida Rio Branco ns. 163|7.
7.081, Braga — Francisco de Paula da Silva, rua Souza Neves n. 36, casa 7.
7.082, Braga — José Simplicio Monteiro, Banco do Brasil.
7.083, Braga — Mario da Costa, Villa Militar.
6.328, Braga — Miguel Mendes, rua Frei Caneca n. 265.
6.313, Braga — Virgilio C. da Silva, rua da Candelaria n. 2.
6.314, Braga — Whansca Guimarães, rua São Luiz n. 41.
7.084, Braga Junior — José Joaquim Cruz, rua Cabuçú n. 59, casa 8.
6.315, Branco — Albino de Azevedo, avenida Rio Branco n. 128.
7.085, Branco — Armando, Banco do Brasil.
7.086, Branco — Jacy de Amorim Pires, rua do Cattete n. 84.
7.534, Branco — L. de Azevedo (Dr.), rua Barcellos n. 95.
7.482, Brandão — J. Pires, rua Aqueducto n. 310.
3.943, Brandão — Affonso Carneiro, rua Heraclito Graça n. 67.
3.999, Brandão — Alberto, rua General Polydoro n. 29.
7.087, Brandão — Antonio da Costa, rua Sergipe n. 97.
6.317, Brandão — Appolinario Marques, (Lloyd Brasileiro).
7.088, Brandão — Custodia Isabel Guimarães, rua Conde de Bomfim numero 254.
7.089, Brandão — Emilio, rua José do Patrocinio n. 44.
7.090, Brandão — Honorio de Souza (Mestre), Ministerio da Marinha.
5.576, Brandão — J. L., avenida Rio Branco n. 52.
7.091, Brandão — Manoel da Costa, rua Mariz e Barros n. 131.
5.075, Brandão — Ricardo Pereira, rua Conde de Bomfim n. 1.297.
4.958, Brandão Junior — José Domingues, rua Coronel Moreira Cesar numero 245 (Icarahy).
7.092, Brandes — Carlos, rua do Costa n. 64.
7.093, Brandes — Ernst, rua 7 de Setembro n. 37, 1° andar.
7.094, Brandi — Francisco, rua Dona Eugenia n. 52, Itapirú.
5.478, Brann — Germano H., Banco Germanico da America do Sul.
7.095, Brant — José Caldeira, avenida Rio Branco n. 9.
7.096, Brasil — Antonio Americano do (Dr.), Hospital Central do Exercito.
4.601, Brasil — Joaquim Pereira, Alfandega do Rio de Janeiro.
7.097, Brasil — Marcio de Assis, rua das Laranjeiras n. 334.
3.952, Bravo — Oswaldo, Banco do Brasil.
5.186, Brasileiro — Luciano Leopoldo, rua Silveira Martins n. 74.
4.223, Breitenmoser — Frederico, rua de São Pedro n. 14.
7.098, Breitinger — Luiz, rua Theophilo Ottoni n. 96, sobrado.
7.099, Brigole — Alexandre, rua das Laranjeiras ns. 13|15.
7.100, Brisio — José Lourenço, rua de São Pedro n. 202.
7.101, Brito — Duarte — Companhia Nacional de Navegação Costeira.
7.102, Britto — Ernani Xavier de, rua Candido Benicio n. 148 (Cascadura).
7.103, Brito — Francisco, rua da Quitanda n. 171, 2° andar.
7.104, Brito — Francisco Freire de, rua Ipiranga n. 46.
7.105, Britto — Francisco Ignacio de, rua Sergipe n. 113.
5.732, Brito — Guilherme Dacia, Recebedoria do Districto Federal.
4.396, Britto — João da Cruz, avenida Rio Branco n. 46.
4.083, Brito — João Vieira Xavier de, Banco do Brasil.
7.106, Britto — Luiz, rua Gomes Carneiro n. 115.
4.594, Britto — Luzo Fontes de Faria, rua Theophilo Ottoni.
6.319, Brito — Odilon, Banco do Brasil.
7.107, Brito — Sebastiana Mendes de, Banco do Brasil.
4.398, Britto — Veneranda da Cruz, avenida Rio Branco n. 46.
8.553, Brown — G. H. S., Bank of London & South America.
5.812, Browne — Guilherme Affonso, Largo do Machado n. 36.
7.108, Brown — Hugo, Banco do Brasil.
8.131, Bronwell — S., avenida Rio Branco n. 41.
5.426, Bruce — Edgard Barreto, rua da Quitanda n. 54.
4.224, Bruce — Everardo Kerth, rua da Alfandega n. 49.
7.109, Brugi — Julio, rua Barata Ribeiro n. 18.
4.743, Brugmann — Walter, rua da Alfandega n. 143.
7.110, Bruno — Benedicto Pimenta, rua José Hygino n. 172.
7.111, Bryers — Geo, avenida Rio Branco n. 77, 5° andar.
7.112, Buarque — Lydia Candida de Oliveira, avenida Rio Branco n. 46.
4.779, Bueno — A. Galvão, avenida Mem de Sá n. 107.
6.320, Bueno — José Maturino Repartição Geral dos Telegraphos.
5.693, Bueno Junior — Benedicto, rua da Quitanda n. 7.
5.372, Bulcão — Henrique da Silveira, Praia de Botafogo n. 326.
5.427, Bulcão — José, rua São Clemente n. 168, casa X.
5.428, Bulcão — Zuleida M. da Cunha, Praia de Botafogo n. 326.
7.113, Bulgarelli — Giuseppe, rua das Laranjeiras n. 154.
5.678, Bunahum — Fares, Estrada Maria Angú n. 402.
7.533, Burcher — L. A., avenida Rio Branco n. 41.
5.946, Burgen — Oscar Von, rua Salvado Corrêa n. 43.
6.853, Burgos — A., rua da Misericordia n. 10.
8.486, Burns — W. R. W., rua das Laranjeiras (Hotel Metropole).
7.114, Bursnel — Guilherme (Dr.), rua Buenos Aires n. 50.
7.115, Busch — Carl, rua Candido Mendes n. 89.
7.116, Bussi — Luiz, rua Senador Pompeu n. 160, sobrado.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 2

Faço publico que, tendo-se extraviado seis apolices da divida publica, uniformizadas, do valor de 1:000$, cada uma, juro de 5 %, de ns. 550.404 a 550.409, pertencentes a Leontina Ophelia Cardoso do Rego e Alcantara, portugueza, casada com separação de bens com Alfredo Ferreira de Souza e Mello, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 13 de fevereiro de 1930. — *Affonso Aguiar.*

Caixa de Amortização

EDITAL N. 3

Faço publico que, tendo-se extraviado cincoenta apolices da divida publica federal, sendo: typo uniformizadas, juro de 5 %, trinta e quatro do valor de 1:000$, cada uma, de ns. 484.098, 442.717 a 442.724, 479.325, 272.463 a 272.471, 501.407 a 501.409, 116.562, 353.368, 425.130 a 425.139; duas do valor de 500$, cada uma, ns. 760 e 2.515; sete do valor de 200$, cada uma, numeros 6.521, 6.522, 2.893, 1.017, 3.956, 6.856 e 6.857; typo Diversas Emissões, juro de 5 %, sete do valor de 1:000$, cada uma, ns. 146.749 a 146.755, pertencentes a Oséas Martins Villela de Andrade, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 13 de fevereiro de 1930. — *Affonso Aguiar.*

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da Inspectoria se faz sciente aos donos ou consignatarios das mercadorias abaixo relacionadas que se encontram depositadas nos armazens do Cáes do Porto, que deverão providenciar os respectivos despachos e consequente retarada das mesmas, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem vendidas em leilão.

Armazem n. 17

E. Delpech Cia.: Um pacote n. 1.902, a E. Delpech & Comp. (Vapor "Andalucia", de 15 de junho de 1929 — Manifesto n. 1.033.)

F. C. B. B.: Uma caixa n. 2.785 á Estrada de Ferro Central do Brasil.

HM; 315: Uma caixa n. 6, á ordem.

J. B.: Duas caixas ns. 105 e 106, á ordem.

V. & C.: Uma caixa n. 22.604, á ordem. (Vapor "Espana", de 21 de junho de 1929 — Manifesto n. 1.071.)

C. L. S. A.: Tres caixas numeros 5.186/88, á ordem.

H. F. C.: 21 caixas ns. 7.249, 7.251 a 7.255, 7.256, 7.258 a 7.264, 7.266, 7.267, 7.270 a 7.274, á ordem.

J. T. C.: Duas caixas ns. 5.500 e 3.784, á ordem.

T. K. I. em um quadrado, contra marca B: Duas caixas ns. 4.704 e 4.706, á ordem. (Vapor "Weser", de 24 de junho de 1929 — Manifesto n. 190.)

C. F. B.: Cinco caixas ns. 2.215, 2.216, 2.223 a 2.2225, á ordem.

F. E.: Uma caixa n. 213, á ordem.

G. F. ou G. C. dentro de um circulo: Uma caixa n. 237, á ordem.

S. Chumacher: Um pacote sem numero, a S. Chumacher. (Vapor "Valdinia", de 27 de junho de 1929 — Manifesto n. 1.108.)

C. C. C. C.: Duas caixas numeros 36.577/78, á ordem.

FILHO, contra marca S. O. — 3567: Duas caixas ns. 1 e 2, á ordem.

H. B. Cia.: Duas caixas ns. 1 e 2, Henrique Braga & Comp.

J. A. M.: Um encapado e uma caixa ns. 1/10 e 11, á ordem.

Leal: Sete barricas, quatro tambores e quatro caixas ns. 1 a 15, á ordem.

Losango 200, U. S. M. C., 9210: Uma caixa n. 1 a United Shoe M. do Brazil. (Vapor "American Legion", de 27 de junho de 1929 — Manifesto n. 1.107.)

A. W.: Uma caixa n. 108, á ordem.

G. H.: Uma caixa n. 9.871, á ordem.

Parc: Uma caixa n. 1.152, a Vasco Ortigão & Comp. (Vapor "Antonio Delfino", de 1 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.131.)

A. L. M. S.: Uma caixa n. 37.124, á ordem.

C. S.: Oito caixas ns. 7.109, 7.110 e 7.113 a 7.118, á ordem.

C. G.: Seis caixas ns. 1.423 a 1.428, á ordem.

Castello Branco: Dous pacotes numeros 4.254/55, a Castello Branco.

L. B. T.: Uma caixa n. 50, ao Dr. Humberto Gotuzzo.

L. G. D. E.: Uma caixa n. 27.125, á ordem.

M. C.: Duas caixas ns. 1 e 2, á ordem.

Teive: Uma caixa n. 6.141, á ordem.

Losango C. V. S. — F. A. — 100: Uma caixa sem numero, á ordem. (Vapor "Aurigny", de 6 de junho de 1929 — Manifesto n. 1.164.)

T. G. P.: Treze caixas ns. 3, 6 a 8, 13, 14 e 19 a 25, á ordem.

Rezende: Uma caixa n. 1, a J. Rezende & Comp. (Vapor "Voltaire", de 8 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.172.)

L. H. F. C.: Uma caixa n. 420, a Luiz Hermanny. (Vapor "Avila Star", de 13 de julho de 1929 — Manifesto numero 1.204.)

C. M. E.: Uma caixa n. 1.608, á ordem.

H. B.: Seis caixas ns. 71.503/08, á ordem.

M. J.: Oito caixas ns. 16 a 23, á ordem.

Triangulo 3012: Uma caixa n. 3, á ordem. (Vapor "Gotha", de 17 de julho de 1929.)

A. B. C.: Oito caixas ns. 6.244/46 e 6.249/53, á ordem.

A. N. A.: Quatro caixas ns. 2.606/09 a Alfhonse N. Aslan.

B. D.: Duas caixas ns. 7 e 11, ao Banque Francez e Italiano para a America do Sul.

M. H. C. R.: Uma caixa n. 825, á ordem.

P. L.: Uma mala n. 100, a Buchwistz.

V. T.: Uma caixa n. 251, á ordem. (Vapor "Swiatovid", de 22 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.252.)

Estrella, em dous triangulos: Dous saccos sem numeros, á ordem. (Vapor "Eastern Prince", de 24 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.269.)

J. Gentil Filho: Uma caixa sem numero, a J. Gentil Filho. (Vapor "Sud Americano", de 25 de junho de 1929 — Manifesto n. 1.275.)

A. R.: Uma caixa n. 2.634, a A. Racy.

A. C. D. A.: Oito barris numeros 60.916/23, á ordem.

C. H. J.: Uma caixa n. 325, á ordem.

C. L. S. A.: Tres caixas numeros 5.356/58, á ordem.

D. G. C.: Tres caixas ns. 2.101/03, á ordem.

F. B. A.: Uma caixa n. 10, á Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal.

H. Z.: Duas caixas ns. 215 e 216, á ordem.

Triangulo J. M.: Uma caixa numero 8.966, á ordem.

W. B.: Uma caixa n. 434, á ordem. (Vapor "La Coruna", de 31 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.310.)

Armazem externo A

A. F. C.: Quarenta caixas, á ordem. (Vapor "Danybryn", de 23 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.261.)

P: Uma caixa, á ordem. (Vapor "La Coruna", de 31 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.310.)

S. A. C.: Onze caixas a Silva Almeida & Comp. (Vapor "Avila Star", de 13 de julho de 1929 — Manifesto numero 1.204.)

Armazem externo C

F. S. C.: 200 caixas, á ordem. (Vapor "Lipari", de 12 de dezembro de 1929 — Manifesto n. 1.428.)

C. M. C.: 499 caixas, á ordem.

C. P.: 200 caixas, á ordem.

M. S. C.: 200 caixas, á ordem.

V. C. C.: 100 caixas, á ordem. (Vapor "Jamaique", de 19 de dezembro de 1929 — Manifesto n. 2.325.)

C. M. C.: Uma caixa, á ordem. (Vapor "Jamanque", retorno, de 9 de janeiro de 1930 — Manifesto n. 62.)

M. M. C.: Um barril de quinto, á ordem. (Vapor "Belle Isle", de 20 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.241.)

Deposito de material pesado

I branco N. C. G.: 734 amarrados de ferro e 699 barras, á Nova Companhia Gambôa. (Vapor hollandez "Procyon", de 25 de julho de 1929.)

I azul: 530 kilos de ferro guza, á Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Vapor "Sierra Cordoba", de 23 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.263, retorno do vapor "Eisenach", de 20 de junho de 1929.)

Alfandega do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1930. — *Germano Wanderley*, escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISAO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES

Brasil — Estado do Paraná

Avisa-se aos navegantes que foi retirada, provisoriamente, a boia de luz Espera, da Barra Norte de Paranaguá, no Estado do Paraná.

Novo aviso communicará sua reposição.

D. N. 3, da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 15 de fevereiro de 1930. — *Aristides de Almeida Beltrão*, capitão de corveta, chefe da D. N. 3.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, intima-se o segundo marinheiro da Divisão do Material Fluctuante Tertuliano Sobral, á comparecer á este Arsenal de Marinha, no praso de oito dias, a contar de hoje, afim de responder a inquerito administrativo, sob pena de revelia. Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1930. — *João Bonifacio de Carvalho.* — Capitão de corveta, encarregado do inquerito.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1 — De ordem do Sr. vice-almirante, director geral deste Arsenal, faço publico que se acha aberta, durante o prazo de 30 dias, a partir da data da 1ª publicação deste, a inscripção do concurso para preenchimento de uma vaga de ajudante-machinista da Casa da Força deste estabelecimento. Para inscripção serão exigidas as seguintes condições:

a) ser maior de 21 annos e menor de 45;

b) ser reservista ou ter sido alistado;

c) ter carta de machinista;

d) ter boa conducta civil e militar;

e) ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funcções o que será provado em inspecção de saude.

2 — O concurso será regulado pelos artigos 30 e 31 do regulamento baixado com o decreto n. 16.127, de 18 de agosto de 1923 e versará sobre o conhecimento das materias seguintes:

a) portuguez (leitura e dictado);

b) arithmetica (quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios, systema metrico);

c) noções de desenho geometrico;

d) geometria elementar.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1930. — *M. Pessôa de Mello*, secretario.

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. director geral de Fazenda, contra-almirante Damião Pinto da Silva, fica intimado o ex-1º tenente, medico da Armada, Dr. Manoel Claudio da Motta Maia, a recolher aos cofres publicos a importancia de oito mil e novecentos réis (8$900), de faltas apuradas na tomada da conta numero 5.063 — F — de sua gestão, quando embarcado no N. F. "Benjamin Constant", no periodo de 1 de março a 2 de abril de 1925, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seus direitos, convenientemente instruidas e documentadas, no prazo de trinta dias (30), a contar da presente data.

Directoria de Fazenda — D. F. 3 — 2ª secção, em 1º de fevereiro de 1930. — *Joaquim Pinto de Freitas*, capitão de fragata, commissario, chefe da D. F 3. — *Raul Jeolás*, 3º official.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 12 de fevereiro do corrente anno, paginas ns. 3.286 e 3.287, referente á concurrencia publica para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de uma tubulação para as caldeiras do N. T. "Novaes de Abreu".

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, 17 de fevereiro de 1930. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 12 de março do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas as propostas para venda do casco e machina do rebocador *Humaytá*, considerado inutil para o serviço da Armada.

2 — A concurrencia será presidida pelo chefe da divisão mais antiga da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com o respectivo preço por extenso e em algarismos, escripto de modo claro, sem qualquer emenda, rasura ou cousa que cause duvida e encerradas em enveloppe lacrado.

3 — Só poderão concorrer as firmas que se tenham inscripto previamente e que sejam sido julgadas idoneas e de existencia legal.

4 — Nenhuma proposta será acceita pela commissão de concurrencia fóra dos termos deste edital, devendo, nas mesmas, constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Codigo de Contabilidade e seu regulamento, e, bem assim, ás do presente edital.

5 — A firma preferida entrará na posse do rebocador logo depois da approvação da concurrencia e consequente recolhimento, á Pagadoria da Marinha, da importancia da acquisição, isto é, a de sua proposta acceita.

6 — O rebocador será entregue no estado actual, devendo todos os pretendentes, para melhor orientação de suas propostas, procurar no Arsenal de Marinha os necessarios esclarecimentos.

7 — Os concurrentes apresentarão, juntamente com as propostas, o recibo da caução de quinhentos mil réis (500$000), que poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador, garantidora das suas propostas. Essa caução será feita na Pagadoria da Marinha, logo após o despacho de inscripção. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional, si o concurrente preferido não cumprir a sua proposta.

8 — Será acceita a proposta que contiver uma offerta mais vantajosa para a Fazenda Nacional, devendo o preço ser dado englobadamente para todo o rebocador (casco e machinas).

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 17 de fevereiro de 1930. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-director de Fazenda da Marinha, presidente da commissão de concurrencias, e de accôrdo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico a proposta recebida na sessão de 17 de fevereiro do corrente anno, para a execução de obras no rebocador "Cuevas", do Corpo de Marinheiros Nacionaes.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 17 de fevereiro de 1930. — *Mario Rebello Mendonça*, secretario.

PROPOSTA

A S. A. de Construcções Navaes, legalmente constituida, com séde nesta praça, á praia do Cajú ns. 84 e 86, submettendo-se a todas as exigencias do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 1 do corrente, bem como ao disposto no decreto n. 15.793, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento, publicado no *Diario Official* de 26 de agosto de 1928, pagina 15.750, declaram que a sua residencia legal é a acima indicada, bem como o fôro geral é o desta capital, propõe executar no rebocador "Cuevas", do Corpo de Marinheiro Nacionaes, todas as obras consignadas no referido edital, no prazo de 35 (trinta e cinco) dias uteis e pelo preço de quarenta e dous contos de réis (42:000$000).

Declaramos em tempo que o preço para a execução das obras é de quarenta contos e duzentos mil réis (40:200$000), e não quarenta e dous contos réis (42:000$000).

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — Pela S. A. de Construcções Navaes, *J. I. da Silva Gomes*, director gerente.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. vice-director de Fazenda da Marinha, presidente da commissão de concurrencias, e de accôrdo com o art. 750 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, publico as propostas recebidas na sessão de 17 de fevereiro do corrente anno, para o fornecimento a este ministerio, no anno de 1930, de artigos do grupo 7 — Combustivel.

Commissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, em 17 de fevereiro de 1930. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario.

PROPOSTAS

Belmiro Rodrigues & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça á avenida Rio Branco n. 47, 1º andar, já inscriptos para tomar parte nas concurrencias publicas e administrativas desse ministerio, vêm, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro de 1930, propor o fornecimento a esse ministerio dos seguintes artigos:

7-C-1. Carvão de forja, no Rio de Janeiro, kilo, cento e quarenta e quatro réis.....	$141
7-C-3. Carvão de pedra estrangeiro de primeira qualidade, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e vinte e seis mil e quatrocentos réis.....	126$400
7-C-4. Carvão de pedra estrangeiro de segunda qualidade, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e vinte e quatro mil e quatrocentos réis.....	124$400

7-C-7. Coke, no Rio de Janeiro, kilo, cento e setenta e oito réis $178

7-O-1. Oleo combustivel, para machinas Diesel, no Rio de Janeiro, tonelada, quatrocentos e vinte mil réis . . . . . 420$000

7-O-2. Oleo combustivel, padrão Marinha, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e setenta mil réis . . . . . 170$000

7-O-3. Oleo combustivel, typo A, para caldeiras, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e setenta mil réis . . . . . 170$000

7-O-4. Oleo combustivel, typo B, para caldeiras, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e setenta mil réis . . . . . 170$000

7-O-5. Oleo combustivel, typo C, para caldeiras, no Rio de Janeiro, toneladas, cento e setenta mil réis . . . . . 170$000

Os proponentes declaram que a sua residencia legal, bem como o fôro geral é nesta capital; que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento; bem como a todas as disposições do edital publicado no *Diario Official* de 13 de setembro de 1929, pagina 19.127, 3ª columna, e, finalmente, a todas as exigencias e disposições contidas no edital da D. F. 1, de 29 de janeiro proximo passado, no *Diario Official* de 30 de janeiro de 1930.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Belmiro Rodrigues & Comp.*

A. Ferraz & Comp. Ltd. veem propor fornecer a esse ministerio, de accôrdo com o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro proximo passado e suas respectivas correcções, o material abaixo especificado:

7-C-3. Carvão de pedra, estrangeiro, de 1ª qualidade, em Belém (Pará), tonelada, cento e vinte e sete mil réis . . . . . 127$000
Idem idem em (Pernambuco), Recife, tonelada, cento e vinte e dous mil réis . . . . . 122$000
Idem idem em S. Salvador (Bahia), tonelada, cento e trinta e quatro mil réis . . . . . 134$000
Idem idem no Rio Grande do Sul, tonelada, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000
Idem idem em Ladario (Matto Grosso), tonelada, quatrocentos e vinte e cinco mil réis . . . . . 425$000

7-C-5. Carvão de pedra nacional, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e quatro mil réis . . . . . 104$000
Idem idem no Rio Grande do Sul, tonelada, sessenta e seis mil réis . . . . . 66$000

7-C-6. Carvão de pedra nacional em briquetes, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e doze mil réis . . . . . 112$000

7-O-2. Oleo combustivel, padrão Marinha, em Belém (Pará), tonelada, duzentos e noventa e cinco mil réis . . . . . 295$000
Idem idem em Recife (Pernambuco), tonelada, duzentos e dezoito mil réis . . . . . 218$000
Idem idem idem em S. Salvador (Bahia), tonelada, tresentos e dez mil réis . . . . . 310$000
Idem idem idem em Santos (São Paulo), tonelada, duzentos e trinta mil réis . . . . . 230$000
Idem idem no Rio Grande do Sul, tonelada, tresentos e setenta mil réis . . . . . 370$000

Declaramos sujeitar-nos a todas as condições do referido edital, assim como ao que prescreve o Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930 — Por procuração *Jorge C. Mendonça.*

Lage irmãos, negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Rodrigues Alves ns. 303-31, inscriptos nesse ministerio para tomar parte nas concurrencias de artigos do grupo 7 — Combustiveis — durante o corrente anno, declarando completa submissão ao disposto no decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento; ás clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 13 de setembro de 1929, pagina n. 19.127, 3ª columna, bem como ás do edital da presente concurrencia, publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro deste anno e sua rectificação publicada no dia immediato, propõem fornecer os seguintes artigos:

7-C-1. Carvão de forja, entregue no Rio de Janeiro, kilo, cento e quarenta e cinco réis $145

7-C-3. Carvão de pedra estrangeiro de 1ª qualidade, entregue no Rio de Janeiro, tonelada, cento e trinta mil e quinhentos réis . . . . 130$500

7-C-7. Coke, entregue no Rio de Janeiro, kilo, cento e oitenta e dous réis $182

Os proponentes declaram que elegem para fôro geral o desta capital e que conhecem as especificações organizadas pela Directoria Geral de Engenharia Naval.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — Por procuração de Lage Irmãos, (Assignatura illegivel).

Crocchi, Gravina & Comp. Ltda., commerciantes e industriaes, matriculados, estabelecidos á praia do Retiro Saudoso n. 252, nesta capital, propõem fornecer a esse ministerio os seguintes artigos do grupo 7 — Combustiveis:

7-C-1. Carvão de forja, no Rio de Janeiro, kilo, cento e cincoenta e oito réis $158

7-C-3. Carvão de pedra estrangeiro, de 1ª qualidade, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e trinta e dous mil réis . . . . . 132$000

7-C-5. Carvão de pedra nacional, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e sete mil réis . . . . . 107$000

7-C-6. Carvão de pedra nacional em briquettes, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e nove mil réis . . . . . 109$000

7-C-7. Coke, no Rio de Janeiro, kilo, duzentos réis. $200

Declaram que a sua residencia legal, bem como o fôro geral é nesta capital, e que se sujeitam a todas as disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento; do edital publicado no *Diario Official* de 13 de setembro de 1929, pagina 19.127, 3ª columna, e do edital publicado no dia 30 de janeiro de 1930, pags. 2.277 e seguinte.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Crocchi, Gravina & Comp. Ltd.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta capital, propõem fornecer, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 30 de janeiro de 1930, o seguinte:

Grupo 7 — Combustiveis, carvão, oleo combustivel, gazolina e lenha

7-O-1. Oleo combustivel, para machinas Diesel, no Rio de Janeiro, tonelada, quatrocentos e quinze mil réis . . . . . 415$000
Idem idem em Recife (Pernambuco), tonelada, quatrocentos e noventa mil réis . . . 490$000
Idem idem em S. Salvador (Bahia), tonelada, quatrocentos e noventa mil réis . . . 490$000

7-O-2. Oleo combustivel, padrão Marinha, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e setenta e um mil e duzentos réis . . . . . 171$200
Idem idem em Belém (Pará), tonelada, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
Idem idem em Recife (Pernambuco), tonelada, duzentos e dezeseis mil réis . . . . . 216$000
Idem idem em S. Salvador (Bahia), tonelada, duzentos e noventa mil réis . . . . . 290$000
Idem idem em Santos (S. Paulo), tonelada, duzentos e vinte e quatro mil réis . . . . . 224$000

7-O-5. Oleo combustivel typo C, para caldeiras, no Rio de Janeiro, tonelada, cento e setenta e um mil e duzentos réis . . . . . 171$200
Idem idem em Belém (Pará), tonelada, duzentos e oitenta mil réis . . . . . 280$000
Idem idem em Recife (Pernambuco), tonelada, duzentos e dezeseis mil réis . . . . . 216$000
Idem idem em S. Salvador (Bahia), tonelada, duzentos e noventa mil réis . . . . . 290$000
Idem idem em Santos (S. Paulo), tonelada, duzentos e vinte e quatro mil réis . . . . . 224$000

sujeitamo-nos ás condições do edital e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — Por procuração, *Renato Teixeira Soares.*

Standard Oil Company of Brasil, com escriptorio nesta praça, á avenida Rio Branco n. 17, conforme o edital de concurrencia de 29 de janeiro proximo passado, propõe fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o corrente anno, nos termos do mesmo edital, o seguinte:

Grupo 7 — Combustivel, carvão, etc.

7-0-2. Oleo combustivel, padrão Marinha, entregue no Rio de Janeiro, tonelada, cento e setenta e um mil e quatrocentos réis..... 171$400

A companhia declara sujeitar-se ás condições estabelecidas no presente edital, no edital de 13 de setembro de 1929, nas disposições do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, bem como o seu fôro geral é nesta capital.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — Standard Oil Co. of Brazil — Rio de Janeiro, Agencia — (Assignatura illegivel), gerente.

MINISTERIO DA GUERRA

Enfermaria Hospital de Tres Corações
CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Em virtude da autorização do senhor general ministro da Guerra, constante do aviso n. 108, de 30 de janeiro findo conforme publicou o Boletim Regional n. 31, de 5 de fevereiro do corrente anno e processo archivado neste estabelecimento, e de ordem do senhor capitão medico chefe e presidente do Conselho Administrativo desta Enfermaria Hospital, communico aos interessados que, a partir desta data, até ás 14 horas do dia 27 do corrente mez, serão recebidas e abertas as propostas para fornecimento a esta enfermaria, dos artigos constantes dos grupos abaixo discriminados, nos termos do art. 52, do Codigo de Contabilidade Publica da União, e instrucções do Tribunal de Contas, de 31 de outubro, publicadas no *Diario Official* de 15 de novembro do anno de 1927.

1° — A concurrencia será julgada em reunião do Conselho Administrativo, presidida pelo senhor capitão medico chefe, doutor Olarico Xavier Ayrosa, presidente, a quem devem ser dirigidos os pedidos de inscripção, acompanhados separadamente das propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e as demais datadas e assignadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou qualquer cousa que possa causar duvidas, e com os preços indicados em algarismos e por extenso.

2° — As propostas deverão ser fechadas e lacradas.

3° — Os pedidos de inscripção serão feitos em uma folha de papel almasso e as propostas em papel timbrado.

4° — Os proponentes deverão declarar nos pedidos de inscripção e nas propostas, que sujeitar-se-hão ás clausulas do presente edital.

5° — Só poderão concorrer as firmas que forem idoneas, de accôrdo com o seguinte:

a) Haver pago como negociante especialista dos artigos que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) haver pago no Thesouro Nacional ou nas collectorias federaes o imposto sobre a renda relativo ao ultimo exercicio, caso não tenha a firma sido constituida posteriormente ao mesmo;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando fôr sociedade anonyma;

d) que fielmente cumpriu o ultimo ajuste ou contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

6° — O proponente preferido ficará na obrigação de apresentar as contas dos fornecimentos feitos, dentro de cinco dias ao terminar o mez de fornecimento, ficando sujeito a multa de 3 % sobre o valor dos ditos fornecimentos, si não cumprir com esta clausula; subentende-se as mesmas condições para os negociantes estabelecidos fóra desta cidade, excepto o prazo, que será de dez dias.

7° — As propostas serão abertas em presença dos concurrentes, perante os membros do Conselho Administrativo; nenhuma será acceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 52 e 53 do Codigo de Contabilidade Publica da União.

8° — Os concurrentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo desta enfermaria, até a ante-vespera do dia da abertura das propostas a importancia de 1:000$000 (um conto de réis). Essa caução que garantirá os fornecimentos reverterá á Fazenda Nacional si o proponente preferido se recusar a entrar com os artigos determinados.

9° — A entrega dos artigos pedidos será feita pelos negociantes estabelecidos fóra desta cidade dentro do prazo de dez dias, a partir da data do respectivo pedido e para os desta cidade dentro de 24 horas (vinte e quatro horas), excepto do que necessitarem de ser manufacturados, caso em que o presidente arbitrará.

10 — Os artigos serão postos nesta enfermaria por conta dos fornecedores desta e estabelecidos fóra desta cidade.

Primeiro grupo — Artigos de expediente

Alfinetes, caixa.
Almofadas para carimbos, uma.
Buvard de madeira, um.
Blocos de 100 folhas para memorandum, um.
Borracha n. 212, uma.
Barbante fino, novello.
Colchetes "Gen", caixa.
Canetas de madeira, superiores, uma.
Cestas de vime para papeis, uma.
Enveloppes para memorandum (modelo), cento.
Enveloppes para officios (modelo), cento.
Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Fita bi-color, para machina de escrever, uma.
Fita azul, para machina de escrever, uma.
Gomma arabica, liquida, vidro pequeno, um.
Gomma arabica, liquida, vidro médio, um.
Grampos "S", caixa.
Lapis Faber, pretos, n. 2, um.
Lapis Faber, bi-color, um.
Mata-borrão rosa, em folhas, uma.
Mata-borrão rosa, em tiras, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso pautado, superior, resma.
Papel liso, superior, resma.
Papel Hollanda, superior, caderno.
Papel para cópia, fino, resma.
Papel carbono "Standard", caixa.
Papel e enveloppes impressos (modelo), caixa com 50 folhas, uma.
Papel para officios (modelo), cento.
Pennas "Mallat", n. 12, caixa.
Peso de vidro, um.
Pincel com borracha, para machina de escrever, um.
Regua de borracha de 0,60, uma.
Regua de borracha de 0,90, uma.
Tinteiro de vidro com tampo de metal, um.
Tinta preta "Sardinha", litro.
Tinta carmin, "Sardinha", vidro pequeno, um.
Tinta rôxa para carimbos, vidro pequeno, um.

Segundo grupo — Apparelho de illuminação

Benzina, litro.
Botão de chamada, para campainha, um.
Carbureto, kilo.
Campainha electrica, pequena, uma.
Campainha electrica, grande, uma.
Fio para campainha electrica, metro.
Fio duplo, flexivel, n. 14, metro.
Fio duplo, flexivel, n. 18, metro.
Fio duplo, flexivel, n. 20, metro.
Fio isolado com borracha, n. 20, metro.
Fio preto, n. 10, metro.
Fio preto, n. 12, metro.
Fio preto n. 14, metro.
Fio preto n. 18, metro.
Fusiveis de 15 ampères, cartucho.
Fusiveis de 30 ampères, cartucho.
Fusiveis de 50 ampères, cartucho.
Fusiveis de 60 ampères, cartucho.
Interruptor de embutir, completo, um.
Interruptor pendente, de metal, um.
Kerozene, litro.
Lampeão pequeno, para campanha, um.
Lampeão grande, para campanha, um.
Lampada de meio watt, 220 volts, Philips, de 10 a 50 velas, uma.
Lampada de meio watt, 220 volts, Philips, de 100 velas, uma.
Pera para campainha, uma.
Supporte fixo, um.
Supporte com chave, um.
Tulipa de vidro, uma.

Torcida para lampeão, uma.
Velas de cêra, pacote.
Velas de sebo, pacote.

Terceiro grupo — Acquisição de roupa

Aventaes de linho branco, para medico.
Aventaes de linho branco, para enfermeiro
Aventaes de linho azul-mescla, um.
Aventaes de brim azul-mescla, um.
Colchas brancas, de algodão, franjadas, uma.
Colchas azues, de algodão, franjadas, uma.
Fronhas de cretone regular, de 0,65 x 0,33, uma.
Fronhas de algodão superior, de 0,65 x 0,33, uma.
Fronhas de algodão alvejado, de 0,65 x 0,33, uma
Fronhas de cretone superior, de 0,65 x 0,33, uma.
Lençóes de cretone regular, de 2,0 x 1,35, um.
Lençóes de cretone superior, de 2,0 x 1,35, um.
Lençóes de algodão alvejado, de 2,0 x 1,35, um.
Lençól de cretone superior, de 2,0 x 1,35, um.
Pannos de algodão, para enxugar pratos, um,
Pannos de morim para cobrir mesinhas, um.
Pannos de morim, para cobrir mesas, um.
Pyjamas regulares, de zephyr, um.
Pyjamas superiores, de zephyr, um.
Toalhas felpudas, para rosto, uma.
Toalhas felpudas, para banho, uma.
Toalhões para mesa, um.
Toalhas brancas, para mesa, uma.
Toalhas de morim, para asculta, uma.

Quarto grupo — Lavagem de roupa

Avental de linho branco, para medico, um.
Avental de linho branco para enfermeiro, um
Avental de linho azul-mescla, um.
Avental de brim azul-mescla, um
Colcha de algodão, franjada, uma.
Fronha de cretone, uma.
Fronha de algodão, uma.
Lençól de cretone, um.
Lençól de algodão, um.
Panno para enxugar pratos, um.
Panno de morim, para cobrir mesinha, um.
Panno de morim, para cobrir mesa, um
Pyjamas de zephir, um.
Toalha felpuda, para rosto, uma.
Toalha felpuda para banho, uma.
Toalhão, para mesa, um.
Toalha branca para mesa, uma.
Toalha de morim, para asculta, uma.

Quinto grupo — Acquisição de moveis e utensilios

Cadeiras de canella, superiores, com assento de palhinha uma.
Cadeiras de imbuia, superiores, com assento de palhinha, uma.
Cadeiras com assento de madeira, para refeitorio, uma.
Capacho de ferro, um.
Capacho de arame, um.
Capacho de côco, um.
Espanador de pennas, um.
Espanador de capim, um.
Oleo de linhaça, litro.
Sarrafos de pinho nacional, um.
Sarrafos de pinho de Riga, um.
Sofá de canella, com assento de palhinha, um.
Sofá de imbuia, com assento de palhinha, um.

Sexto grupo — Artigos de limpeza

Balde de zinco, pequeno, um.
Balde de zinco, médio, um.
Balde de zinco, grande, um.
Brocha para caiação, uma.
Cal virgem, kilo.
Cruzwaldina, lata.
Creosyl, lata.
Creolina "Pearson", lata.
Chuveiro de cobre, completo, um.
Escovão para lavagem de assoalho, um.
Pincel de cabello, pequeno, um.
Pincel de cabello, grande, um.
Potassa, kilo.
Rôdo de borracha, um.
Sapolio "Radium", um.
Sapolio "Bom-ami", um.
Soda caustica, lata.
Sabão especial, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata pequena, uma.
Tinta esmalte, branca, lata grande, uma.
Vassoura de piassava, uma.
Vassouras de raiz, uma.
Vassourinha de piassava, uma.

Setimo grupo — Material de pensa

Algodão hydrophilo, kilo.
Agua oxygenada, vidro.
Ataduras de cambraia, metro.
Ataduras de gase, metro.
Banha de porco, pura, kilo.
Sparadrapo, carretel.
Gaze hydrophila, metro.

Oitavo grupo — Cozinha e copa

Copos de vidro, fortes, um.
Chicaras grandes, brancas, para café, uma.
Chicaras de louça branca, pequenas, para café, uma
Colheres de metal branco, para sopa, uma.
Colheres de metal branco, para café, uma.
Colheres de metal branco, para chá, uma.
Concha de aluminium, uma.
Concha de ferro agatha, uma.
Concha de ferro galvanizado, uma.
Concha de metal branco, para assucar, uma.
Facas com cabo de metal, para mesa, uma.
Facas com cabo de madeira, para mesa, uma.
Farinheira de madeira, uma.
Garfos de metal, para mesa, um.
Garfos com cabo de madeira, para mesa, um.
Pratos de louça, brancos, para mesa, um.
Moringues de barro, um.
Tijolo para arear talheres, um.

Nono grupo — Diversos artigos

Alcool a 36°, litro.
Alcool a 40°, litro.
Alcool a 90°, litro.
Agua-raz, litro.
Alvaiade, kilo.
Flit, litro.
Kaol, litro.

Para mais informações, os interessados poderão pedir diariamente na Contadoria desta Enfermaria Hospital.

Tres Corações, 12 de fevereiro de 1930. Confere com o original. — *Fabio Athanazio dos Santos*, 2° tenente, em commissão, e encarregado de fundos.

Primeira Companhia de Administração

COMMISSÃO DE RANCHO

De ordem do senhor 1° tenente medico, presidente da Commissão de Rancho desta companhia, faço publico que se acha aberta nesta companhia a inscripção, mediante concurrencia administrativa, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para o consumo, durante o anno de 1930 ou parte, cujas propostas, requerimento e documentos de idoneidade a commissão receberá até o dia 22 de fevereiro de 1930, ás 11 horas, no quartel da 1ª Companhia de Administração, á avenida Suburbana n. 400.

Relação dos artigos:

Primeiro grupo

Alhos, cento.
Arroz brilhado de 1ª qualidade, agulha, kl.
Arroz brilhado de 2ª qualidade, agulha, kl.
Arroz especial, agulha, kilo.
Arroz superior, japonez, kilo.
Arroz bom, japonez, de 2ª, kilo.
Arroz regular, kilo.
Assucar branco crystal, kilo.
Assucar crystal amarello, kilo.
Assucar branco de 1ª qualidade, kilo.
Assucar mascavinho, kilo.
Azeite doce portuguez, litro.
Azeite doce hespanhol, litro.
Azeite doce Figaro, litro.
Batatas hollandezas, kilo.
Batatas paulistas, kilo.
Batatas nacionaes de 1ª qualidade, kilo.
Batatas nacionaes de 2ª qualidade, kilo.
Banha de Porto Alegre, lata de 20 kilos, uma.
Banha de Porto Alegre, lata de dous kilos, uma.

Banha de Itajahy, lata de 20 kilos, uma.
Banha nacional, de 1ª qualidade, kilo.
Banha nacional de 2ª qualidade, kilo.
Bacalhão da Noruega de 1ª qualidade, kilo.
Bacalhão de 1ª qualidade, kilo.
Cebollas de 1ª qualidade, kilo
Café em grão, typo 6, kilo.
Café em grão, typo 7, kilo.
Café moido especial, kilo.
Café moido de 1ª qualidade, kilo.
Café moido regular, kilo.
Carne secca Platina, kilo.
Carne secca do Rio Grande, kilo.
Carne secca especial, kilo.
Carne de porco salgada, kilo
Canella em pó, kilo.
Canella em páo, kilo.
Cervejas brancas de 1ª qualidade, doze garrafas.
Cervejas pretas de 1ª qualidade, doze garrafas.
Chopp fresco, litro.
Cravos, kilo.
Compotas nacionaes de laranja, lata de kilo, uma.
Compostas nacionaes de cajú, lata de kilo, uma.
Chá Lipton, verde, kilo.
Chá Lipton, preto, kilo.
Farinha de mandioca de 1ª qualidade, kilo.
Farinha de mandioca, fina, de 2ª qualidade, kilo.
Farinha de mandioca, grossa, regular, kilo.
Feijão preto de Porto Alegre, novo, kilo.
Feijão mulatinho, kilo.
Feijão cavallo superior novo, kilo.
Feijão Laguna, kilo.
Goiabada Peixe, kilo
Goiabada especial, kilo.
Lombo especial, kilo.
Lombo de 1ª qualidade, kilo.
Lombo regular, kilo.
Manteiga especial, kilo.
Manteiga de 1ª qualidade, kilo.
Monteiga do Estado do Rio, kilo.
Macarrão grosso, kilo.
Macarrão fino, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Marmellada Colombo, kilo.
Marmellada especial, kilo.
Marmellada de 1ª qualidade, kilo.
Matte, kilo.
Massa de tomate, especial, kilo.
Pecegada especial, kilo.
Queijo de Minas especial, kilo.
Queijo de Minas de 1ª qualidade, kilo.
Queijo systema Reino, um.
Sal fino, kilo.
Sal grosso, kilo.
Toucinho paulista, kilo.
Toucinho de Santa Catharina, kilo.
Toucinho de 1ª qualidade, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande especial, litro.
Vinho do Rio Grande, de 1ª qualidade, litro.

Segundo grupo

Azeitonas especiaes, kilo.
Pimenta da India, kilo.
Cuminhos, kilo
Sapolios, um.
Sabão especial, kilo.
Sabão virgem, kilo
Colorau, kilo.

Terceiro grupo — Aartigos de padaria e confeitaria e bar

Biscoutos Aymoré, kilo.
Biscoutos sortidos, kilo.
Bolachas de agua e sal, kilo.
Farinha de trigo especial, kilo.
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.
Farinha de trigo São Leopoldo, kilo.
Farinha de trigo 00, kilo.
Fubá de milho, kilo.
Pão de trigo, de 100 grammos, um
Pão de trigo de 500 grammos, um.
Pão de trigo de 1:000 grammos, um.
Doces finos sortidos, pequenos, um.
Doces finos grandes, de kilo, um.
Pão de ló, kilo.
Presunto especial, kilo.
Presunto regular, kilo.

Quarto grupo — Mercado, feiras livres

Abacaxi, um.
Aboboras, kilo.
Agrião e bertalha, em molho, um.
Aipim, vagens e tomates, tampa, uma
Alface, braça, uma.
Bananas prata, maçã e ouro, uma.
Bananas d'agua, uma.
Batata doce, giló e maxixe, tampa, uma.
Repolho, um.
Xuxú, um.
Frango grande, gordo, um.
Corvina fresca, kilo.
Pardo, kilo.
Cavalla, kilo.
Gallinha gorda e nova, uma.
Ovos frescos, duzia.
Laranjas especiaes, duzia.
Lenha grossa, roliça, metro cubico ou kilo, preço do me- ou do kilo.

Quinto grupo — Acougue

Carne verde de vacca, kilo.
Carne verde de vacca, sem osso, kilo.
Carne verde de porco, kilo.
Figado, kilo.
Rim, kilo.
Linguiça especial, kilo.
Tripas, kilo.
Mocotó, um, kilo.

Condições a que se devem submetter os concurrentes:

1.ª A abertura e leitura das propostas terão logar no dia 5 de março de 1930, em presença de todos os concurrentes, presidindo a sessão o senhor 1º tenente medico presidente da commissão do rancho, no dia acima designado, ás 14 horas, no quartel da 1ª Companhia de Administração, á avenida Suburbana n. 400.

2.ª O fim desta concurrencia é o fornecimento dos artigos mencionados nos differentes grupos deste edital; esta concurrencia vigorará para o anno de 1930 ou apenas durante 4 mezes, a juizo da administração, procedendo-se á nova chamada, si assim for o caso.

3.ª São de rigoroso exigencia as especificações contidas neste edital: os pesos são liquidos, não se levando em conta o peso do vasilhame; o transporte correrá sempre por conta do fornecedor.

4.ª O prazo para entrega no quartel da companhia, dos artigos pedidos, será de 6 a 12 horas; caso o fornecedor não satisfaça esta condição comprar-se-hão os artigos pedidos por conta da caução que depositará, não se acceitando nenhuma justificação; no caso de reincidencia applicar-se-hão ainda as disposições do § 4º, do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, excluindo-se os nomes dos negociantes ou das firmas, em questão, do registro ou inscripção.

5.ª As propostas, que são em 3 vias (a 1ª sellada) acompanharão o requerimento, pedindo inscripção e os documentos que provem a idoneidade do concurrente e outros requisitos que se tornem indispensaveis para poderem os proponentes ser admittidos á concurrencia. O requerimento será dirigido ao senhor 1º tenente medico, presidente da commissão do rancho. As propostas serão collocadas em envelopes, separadamente.

6.ª E' condição essencial que cada concurrente prove haver pago os impostos federaes e municipaes, relativos á especialidade dos generos de que trata esta concurrencia e referentes ao semestre vencido.

7.ª O concurrente deverá provar ser negociante matriculado, sendo necessario, para as firmas commerciaes, a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial ou ainda estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, desde que se trate de sociedade anonyma.

8.ª O concurrente deverá provar que cumpriu fielmente as obrigações decorrentes de assignatura de contracto ou celebração de ajuste para com o governo, caso tenha sido fornecedor.

9.ª Não serão acceitos documentos em publica fórma.

10.ª Não serão admittidas nas propostas rasuras ou entrelinhas e emendas, devendo os preços serem nellas por extenso e algarismos.

11.ª As propostas em um envelôppe á parte e os demais documentos, tal como requerimentos e documentos de idoneidade deverão ser entregues na mesma data e no mesmo momento ao secretario da commissão do rancho e até o dia 23 de fevereiro de 1930, ás 10 horas, não se acceitando mais nenhum documento depois dessa data, não podendo, portanto, o candidato concorrer.

12.ª Os documentos comprobatorios da idoneidade dos concurrentes ficarão em poder da commissão, para o respectivo julgamento, durante 10 dias, a contar da data da entrega.

13.ª Julgada dentro de 10 dias a idoneidade do proponente, será ordenada a sua immediata inscripção si este se submetter ás condições exigidas para o fornecimento.

14.ª As propostas que excederem de 10 % o limite estabelecido para a base não serão acceitas; os preços basicos serão lidos em presença de todos os concurrentes.

15.ª Os concurrentes que desejarem fornecer os artigos dos 5 grupos deverão fazer, na Pagadoria da companhia, uma caução de 3:500$000, em dinheiro, ou em apolices da divida publica federal. Para os que pretenderem fornecer os artigos do 3° grupo será limitada a quantia de 1:500$000; para os do 5° grupo será limitada a quantia de 2:000$000. Para os que desejarem fornecer os artigos dos 2° e 4° grupos será limitada a quantia de 500$000. Para os concurrentes que pretenderem apenas fornecer os artigos do 1° grupo fica a caução limitada á quantia de 3:000$000 e o limite de 3:500$ acima referido, para os que pretenderem fornecer os artigos de todos os grupos, se estenderá tambem aos que quizerem fornecer os do 1° e demais grupos ou os que quizerem fornecer os do 1° e outro qualquer grupo.

16.ª A caução será feita no dia em que os concurrentes fizerem entrega do requerimento, pedindo inscripção, das propostas e documentos de idoneidade. Quando qualquer concurrente fizer a caução em apolices da divida publica federal levar-se-ha, para o calculo, o preço da cotação do dia.

17.ª As firmas que ficarem com o fornecimento serão obrigadas a fornecer aos officiaes e praças da companhia, pelos mesmos preços da proposta, sendo os pedidos feitos pelas partes interessadas e o pagamento feito pelas mesmas, á vista.

18.ª No caso de empate terá preferencia o fornecedor que fizer maior reducção, por escripto, na proposta; no caso de novo empate decidirá a sórte. Em absoluta igualdade de condições os proponentes nacionaes teem sempre preferencia aos estrangeiros.

19.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia.

20.ª Si os preços offerecidos forem superiores ao da base proceder-se-ha á nova concurrencia.

21.ª Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias.

22.ª No caso do não comparecimento do concurrente ou do seu representante legal, comprovado, a apuração da proposta respectiva correrá á revelia.

23.ª No quartel da 1ª Companhia de Administração, á avenida Suburbana n. 400, serão prestadas, pelo secretario da commissão do rancho, das 6 ás 11 horas dos dias uteis quaesquer informações attinentes á presente concurrencia.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Luis Martins Chaves*, 1° tenente contador, secretario.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

PROPOSTA

José Ferreira do Amaral Filho, negociante estabelecido nesta cidade, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 24 de janeiro do corrente anno, propõe-se a fornecer ao 8° Regimento de Artilharia Montada, durante o anno de 1930, o artigo abaixo discriminado, correndo as despezas de transporte por sua conta:

Milho, kilo, duzentos e sessenta réis.....	$260

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 1930. — *José Ferreira do Amaral Filho.*

Marques Araujo & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro ns. 214 e 216, Rio de Janeiro, propõem fornecer ao 8° Regimento de Artilharia Montada, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 24 do mez de janeiro ultimo, pelos preços abaixo discriminados, os seguintes artigos:

Alfinetes, caixa de 100 grammas, uma, seis mil réis.	6$000
Barbante fio de alcadaz, rolo, nove mil réis....	9$000
Blocos timbrados para memorandum, um, seis mil réis.	6$000
Bloco em branco de papel ordinario, um, mil e duzentos réis.	1$200
Brochuras de papel almasso com 100 fls., uma, doze mil réis.	12$000
Brochuras de papel almasso com 50 folhas, uma, dez mil réis.....	10$000
Cartões de memorandum impressos, cento, quinze mil réis.	15$000
Chancellas, uma, trinta e cinco mil réis.....	35$000
Carimbos de borracha grandes, um, vinte e cinco mil réis.	25$000
Carimbos de borracha medidos, um, vinte mil réis.	20$000
Carimbos de borracha pequenos, um, quinze mil réis.	15$000
Canetas simples, uma, novecentos réis.....	$900
Canetas boas, uma, mil réis.....	1$000
Cesta de vime para papel, uma, dez mil réis....	10$000
Cesta de arma para papel de cima de mesa, uma, vinte mil réis.	20$000
Colchetes O. K. ns. 0, 1 e 2, caixa, quatro mil réis.	4$000
Enveloppes para vencimentos, cento, quinze mil réis.	15$000
Enveloppes para cartões memoranduns, cento, quinze mil réis.	15$000
Enveloppes para telegrammas, cento, dez mil réis.	10$000
Enveloppes timbrados para officios, cento, quinze mil réis.	15$000
Enveloppes timbrados papel pardo 25 x 35, cento, quarenta mil réis.....	40$000
Espanador de pennas grandes, um, quatorze mil réis.	14$000
Espanadores de pennas, pequenos, um, dez mil réis.	10$000
Fita para machina de escrever Remington, uma, oito mil réis.	8$000
Fita para machina de escrever Royal, uma, oito mil réis.	8$000
Fita para machina de escrever Underwood ou Continental, uma, oito mil réis.....	8$000
Folha de vencimentos para officiaes, cento, cento e vinte mil réis.	120$000
Folha de consignação, cento, cento e quinze mil réis.	115$000
Folhas internas para pagamento de officiaes, cento, cento e vinte mil réis.....	120$000
Folha para pagamento de praças, cento, setenta mil réis.	70$000
Folha para pagamento de sargentos, cento, setenta mil réis.	70$000
Folha para alterações de officiaes, cento, vinte mil réis.	20$000
Folha para balancete, cento, noventa mil réis....	90$000
Folha de papel pardo para embrulho, folha, setecentos réis.	$700
Gomma arabica em vidro de 1|4 de litro, vidro, quatro mil e quinhentos réis.	4$500
Gomma arabica em vidro de 1|2 litro, vidro, nove mil réis.	9$000
Gomma arambica em grão, kilo, quatorze mil réis.	14$000
Grampos redondos, caixa, tres mil e quinhentos réis.	3$500
Guias de soccorrimento, cento, vinte mil réis....	20$000
Indice alphabetico, grandes, um, dez mil réis....	10$000
Indice alphabeticos, pequenos, um, seis mil réis.	6$000
Lacre, caixa, dez mil réis.....	10$000
Livro para registro do Rancho, um, cento e oitenta mil réis.	180$000
Livro para registro de arreiamento, um, cincoenta mil réis.	50$000
Livro para registro do equipamento, um, cincoenta mil réis.	50$000
Livro para registro dos reservistas do 1ª cathegoria da reserva da 2ª linha, um, duzentos e dez mil réis.	210$000
Livro de 50 fls., de 0,33 x 0,22 com capa de papelão e panno, um, quinze mil réis.....	15$000
Livro de 100 fls., de 0,33 x 0,22 com capa de papelão e panno, um, vinte mil réis.....	20$000
Livro de 150 fls., de 0,33 x 0,22 com capa de papelão e panno, um, vinte e cinco mil réis..	25$000
Livro de 200 fls., de 0,33 x 0,22 com capa de papelão e panno, um, trinta mil réis.....	30$000
Livro de 50 fls. de papelão preto e panno de 2 x 33, um, quinze mil réis.....	15$000

Livro de 100 fls. de papelão preto e panno de 22 x 33, um, vinte mil réis..... 20$000
Livro de 150 fls. de papelão preto e panno de 22 x 33, um, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Livro de 200 fls. de papelão preto e panno de 22 x 33, um, trinta mil réis..... 30$000
Livro de 50 fls. com indice alphabetico, um, vinte mil réis..... 20$000
Livro de 100 fls. com indice alphabetico, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
Livro de 150 fls. com indice alphabetico, um, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Lapis pretos Faber, duzia, cinco mil réis..... 5$000
Lapis de borracha, um, dous mil e duzentos réis 2$200
Lapis bicolores, duzia, dezoito mil réis..... 18$000
Louzas, uma, quatro mil réis..... 4$000
Lapis tinta, um, mil e oitocentos réis..... 1$800
Barbante grosso, novello, quatro mil réis..... 4$000
Barbante fino, novello, seis mil réis..... 6$000
Enveloppes timbrados para memorandum, cento, quinze mil réis..... 15$000
Escrivaninha de metal com 2 tinteiros, uma, quarenta e tres mil réis..... 43$000
Borracha 212, uma, dous mil réis..... 2$000
Blocos para telegrammas c/100 folhas, c/cópia, um, dez mil réis..... 10$000
Grampos Universal, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Grampos para papel, caixa, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Giz branco, caixa, seis mil réis..... 6$000
Giz de côres, caixa, dez mil réis..... 10$000
Mappa para carga e descarga, cento, cento e noventa mil réis..... 190$000
Mappa dos vehiculos, cento, cincoenta mil réis. 50$000
Mappa do armamento, cento, oitenta e cinco mil réis..... 85$000
Mappa do arreiamento de tracção, cento, cincoenta mil réis..... 50$000
Mappa do material de artilharia e viatura e armamento, cento, setenta e cinco mil réis... 75$000
Mappa do material de engenharia, cento, setenta e cinco mil réis..... 75$000
Mappa de armamento, trens de estacionamento e combate, cento, setenta e cinco mil réis.... 75$000
Mappa demonstrativo de entradas e sahidas de munição, cento, setenta e cinco mil réis.... 75$000
Mappa da bateria, cento, oitenta mil réis..... 80$000
Mappa de forragens, cento, noventa mil réis.... 90$000
Mappa do rancho, cento, noventa mil réis..... 90$000
Oleo para machina de escrever, vidro, dous mil réis..... 2$000
Pennas Mallat 12, caixa, oito mil réis..... 8$000
Pennas Leonardt, caixa, trese mil réis..... 13$000
Pennas J., caixa, nove mil réis..... 9$000
Papel impermeavel, resma, trinta e dous mil réis 32$000
Papel almasso pautado, superior, resma, vinte e oito mil réis..... 28$000
Papel almasso pautado regular, resma, vinte e seis mil réis..... 26$000
Papel almasso sem pauta, superior, resma, vinte e sete mil réis..... 27$000
Papel almasso sem pauta, regular, resma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
Papel Hollanda ns. 1 e 2, caderno, quatro mil réis..... 4$000
Papel carbono, caixa, quinze mil réis..... 15$000
Papel matta borrão superior (branco), folha, mil e duzentos réis..... 1$200
Papel matta borrão regular (vermelho), folha, novecentos réis..... $900
Papel para machina de escrever superior, caixa, vinte e um mil réis..... 21$000
Papel para machina de escrever regular, caixa, dezoito mil réis..... 18$000
Papel timbrado para officio, cento, quinze mil réis..... 15$000
Papel parado para embrulho, caderno, dous mil réis..... 2$000
Papel absorvente para mimeographo, branco, cento, cinco mil réis..... 5$000
Papel Stencil para mimeographo, caixa, trinta e sete mil réis..... 37$000
Papel Liberty fino, caixa, vinte e oito mil réis. 28$000
Papel Marujo, fino, caixa, vinte e dous mil réis. 22$000
Pasta para archivo de papel reforçadas, uma, vinte e oito mil réis..... 28$000
Pasta com lombo de aço, uma, dezenove mil réis. 19$000
Perfuradores de metal, caixa, quatro mil réis.... 4$000
Pernoites impressos, cento, doze mil réis..... 12$000
Tinta preta Sardinha, litro, oito mil réis..... 8$000
Tinta carmin Sardinha, litro, nove mil réis..... 9$000
Tinta Marujo para mimeographo, lata, dezoito mil réis..... 18$000
Tinta para carimbo, de diversas côres, vidro, dous mil e duzentos réis..... 2$200
Tinteiro de vidro simples, um, sete mil réis.... 7$000
Talões impressos, para pedidos de fardamento, um, cincoenta mil réis..... 50$000
Talão para ajuste de contas de fardamento c/150 folhas, um, oitenta mil réis..... 80$000
Talão pedido de generos (diario), um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Talão para pedido de generos (quinzenal), um, quarenta e cinco mil réis..... 45$000
Talão de mappa de consumo diario de generos, um, cincoenta mil réis..... 50$000
Talão com inscripção para fornecimentos internos ás baterias e secções extranumerarias 0,20 x 0,40, blocos de 100 folhas com cópia, um, vinte e oito mil réis..... 28$000
Talão em papel amarello para facturas de 0,20 x x 0,30, bloco de 10 folhas, com cópia um, trinta mil réis..... 30$000
Regua de madeira de 0,80, uma, doze mil réis.. 12$000
Regua de madeira de 0,60, uma, dez mil réis.. 10$000
Regua de borracha de 0,50, uma, nove mil réis. 9$000
Regua de borracha de 0,60, uma, dez mil réis.. 10$000
Regua de borracha de 0,80, uma, quatorze mil réis..... 14$000
Regua de borracha de 1 metro, uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
Raspadeira para papel com cabo de osso, uma, doze mil réis..... 12$000
Raspadeira para papel com cabo de madeira, uma, nove mil réis..... 9$000
Recapitulações de vencimentos, cento, noventa mil réis..... 90$000
Vales de racções de etapas, milheiro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Vales de racções de forragens, milheiro, trinta e cinco mil réis..... 35$000
Buward de madeira, um, oito mil réis..... 8$000
Encadernações de boletins do Exercito por semestre, volume, dezoito mil réis..... 18$000
Encadernações de boletins regimentaes por trimestres, volume, vinte e dous mil réis..... 22$000
Encadernações de minutas de officios por trimestre, volume, vinte e dous mil réis..... 22$000
Encadernação de almanack, volume, dezoito mil réis..... 18$000
Encadernações de regulamentos, volume, dezoito mil réis..... 18$000
Encadernações de Consultor Militar, volume, dezoito mil réis..... 18$000
Livro riscado para registro de mappa de carga e descarga geral de 0,60 x 0,45, com 300 folhas, um, duzentos e sessenta mil réis..... 260$000

Rio de Janeiro, 7 de Fevereiro de 1930. — Por procuração, *Alcides Larroyed Cardoso.*

Pedro José Narciso, negociante matriculado, estabelecido á rua Adalberto Ferraz n. 5, com negocio de ferragens, louças, materiaes para construcção, etc., propõe-se fornecer a esse regimento, de accôrdo com os arts. 738, § 2º, 757 a 760 e 763 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, durante o exercicio do corrente e anno de 1930, os artigos abaixo discriminados, pelos seguintes preços:

Anti-oxydo em latas de meio kilo, uma, dez mil réis..... 10$000
Aço em barra, especial, para molas de carro, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Aço doce em barras, especial para ferraduras, kilo, tres mil réis..... 3$000
Aço superior para ferramentas, envergado, redondo ou quadrado, kilo, tres mil e quinhentos réis..... 3$500
Aço rapido especial, kilo, seis mil réis..... 6$000
Agulha de aço para empalhador, uma, quatrocentos réis..... $400
Agulha Singer, uma, quatrocentos réis..... $400
Agulha para coser sacco, uma, quatrocentos réis. $400
Agulha para correieiro ou sapateiro, papel, quatro mil réis..... 4$000

Aldrava de ferro com pitão:
De 50 mm., uma, quatrocentos réis $400
De 60 mm., uma, quinhentos réis $500
De 100 mm., uma, seiscentos réis..... $600
De 140 mm., uma, setecentos réis..... $700
De 200 mm., uma, oitocentos réis..... $800
De 250 mm., uma, mil réis ..... 1$000
Algodãosinho commum para ataduras, metro, mil e tresentos réis . . . . 1$300
Algarismos de zinco para marcar roupa, collecção, oito mil réis . . .. 8$000
Alphabeto de zinco, collecção, onze mil réis..... 11$000
Alças para malas, par, quatrocentos réis..... $400
Almotolia de cobre, grande, uma, doze mil réis.. 12$000
Idem de folha, uma, oito mil réis..... 8$000
Alfange de aço, completo, um, vinte e dous mil réis . . . . 22$000
Alicate de aço para sapateiro, um, onze mil réis. 11$000
Idem de qualquer feitio, tamanhos diversos, um, tres mil e quinhentos réis . ..... 3$500
Idem isolado para electricidade, um, nove mil réis . . . . 9$000
Alvaiade de zinco V. M., kilo, dous mil e setecentos réis . . . . 2$700
Arame de ferro galvanizado, qualquer grossura, kilo, dous mil réis . . .. 2$000
Arame farpado, rolo grande, rolo, vinte e oito mil réis . . . . 28$000
Arame de cobre, qualquer grossura, kilo, onze mil réis . . . . 11$000
Arranca-prego, bico de papagaio, um, dezeseis mil réis . . .. 16$000
Argolas de ferro com rosca para cadeado, uma, seiscentos réis $600
Acido sulphurico commercial, kilo, quatro mil réis . . . . 4$000
Acido muriatico chlorhydrico, kilo, quatro mil réis . . . . 4$000
Agua-raz de 1ª, kilo, seis mil e quinhentos réis.. 6$500
Agua-raz Pratts, kilo, seis mil e oitocentos réis. 6$800
Ancinho de ferro com cabo, um, onze mil réis... 11$000
Anilina em vidros, vidro, tres mil réis..... 3$000
Alcatrão de Noruega, kilo, quatro mil réis..... 4$000
Alcool de 40 grãos (40°), litro, tres mil réis..... 3$000
Idem de 36°, litro, dous mil e oitocentos réis.... 2$800
Argolas de metal branco para arreios, sortidas:
De 3/4 a 1, uma, quatrocentos réis..... $400
De 1 1/4 a 1 1/2, uma, seiscentos réis..... $600
De 1 3/4 a 2, uma, setecentos réis..... $700
Argolas de metal amarello para arreios, sortidas:
De 3/4 a 1, uma, quinhentos réis..... $500
De 1 1/4 a 1 1/2, uma, seiscentos réis..... $600
De 1 3/4 a 2, uma, oitocentos réis..... $800
Argolas nickeladas, sortidas, para arreios, uma, oitocentos réis $800
Idem de ferro estanhado para arreios, de 2 1/2", uma, quatrocentos réis $400
Idem idem idem de 1 1/2 a 1 1/4, uma, tresentos réis $300
Barbante pardo, em chicote, kilo, oito mil réis.. 8$000
Idem de algodão em rolo grande, rolo, quatorze mil réis . . . . 14$000
Baldes de ferro galvanizado, reforçados:
De 8", um, cinco mil réis..... 5$000
De 10", um, seis mil réis..... 6$000
De 12", um, sete mil réis..... 7$000
De 14", um, oito mil réis..... 8$000
Benzina superior, litro, oito mil réis..... 8$000
Breu em pedra, kilo, seis mil réis..... 6$000
Bomba "Flit", uma, dez mil réis..... 10$000
Brim para forro, metro, oito mil réis..... 8$000
Borracha para bico de bomba de ar, metro, cinco mil réis . . .. 5$000
Brocas americanas de aço, sortidas:
De 1/16 a 1/8, uma, dous mil réis..... 2$000
De 3/16 a 1/4, uma, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
De 5/16 a 3/8, uma, quatro mil réis..... 4$000
De 7/16 a 1/2", uma, cinco mil réis..... 5$000
De 9/16 a 5/8", uma, seis mil réis..... 6$000
De 3/4", uma, sete mil réis ..... 7$000
De 7/8", uma, oito mil réis ..... 8$000

Brocas de cabello, francezas — Elephante:
N. 6, uma, quatro mil réis ..... 4$000
N. 8, uma, cinco mil réis ..... 5$000
N. 10, uma, oito mil réis ..... 8$000
N. 12, uma, dez mil réis ..... 10$000
N. 14, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
N. 16, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
Brocas inglezas, para caiação:
De primeira, uma, cinco mil réis ..... 5$000
De pita, uma, tres mil réis ..... 3$000
Carrapaticida, lata, tres mil réis ..... 3$000
Cano de chumbo, kilo, dous mil e quinhentos réis 2$500
Cano de ferro galvanizado, kilo, dous mil e duzentos réis . . .. 2$200
Capachos de côco:
De 70 c/m, um, onze mil réis ..... 11$000
De 90 c/m, um, doze mil réis ..... 12$000
De 100 c/m, um, quatorze mil réis ..... 14$000
Cadeado americano, forte com duas chaves, grande, um, sete mil réis ..... 7$000
Capacho de ferro estanhado:
De 70 c/m, um, dez mil réis ..... 10$000
De 90 c/m, um, doze mil réis ..... 12$000
De 100 c/m, um, dezesels mil réis ..... 16$000
Cadeado americano, forte, pequeno, um, sete mil réis . . .. 7$000
Cadeado pequeno, um, tres mil e quinhentos réis.. 3$500
Idem de bronze, Yale, com duas chaves, grandes, um, oito mil réis ..... 8$000
Idem, idem, idem, com duas chaves, pequenos, um, seis mil réis ..... 6$000
Carrinho de ferro para aterro, n. 2, um, sessenta e cinco mil réis réis ..... 65$000
Idem de mão, com concha de ferro, um, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
Cavadeira de aço, com cabo de ferro, uma, vinte e cinco mil réis . . .. 25$000
Cabos de madeira, para enxadas, um, mil e quinhentos réis . . .. 1$500
Idem, idem, para machado, um, tres mil e quinhentos réis . . .. 3$500
Idem, idem, para sovellas, um, mil réis ..... 1$000
Cêra virgem, kilo, oito mil réis ..... 8$000
Colla para sapateiro, lata, uma, oito mil réis.... 8$000
Camara de ar de 30 x 5, para automovel, uma, sessenta e cinco mil réis ..... 65$000
Idem, de 30 x 3 1/2, uma, quarenta e cinco mil réis . . .. 45$000
Cordas para sapateiro, em maços pequenos, maço, oito mil réis . . .. 8$000
Chapa de ferro preto, kilo, dous mil réis ..... 2$000
Idem, idem, galvanizado, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
Idem, de cobre, kilo, oito mil réis ..... 8$000
Chave ingleza, para uma pollegada, uma, oito mil réis . . .. 8$000
Idem, idem, para duas pollegadas, uma, quatorze mil réis . . .. 14$000
Chaves de parafusos de fenda, pequenas, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
Chaves de parafusos de fenda, grandes, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
Chave de fenda, com alcatraca, grande, uma, onze mil réis . . .. 11$000
Idem, idem, idem, pequena, uma, nove mil réis.. 9$000
Chaves em bruto, para fechaduras, uma, mil réis 1$000
Chapéos de palha, uma, tres mil réis..... 3$000
Cimento em barricas de 180 kilos, barrica, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
Cimento em kilos, kilo, quatrocentos réis..... $400
Cola da Bahia, especial, kilo, quatro mil réis... 4$000
Cola de Hamburgo, legitima, kilo, cinco mil réis.. 5$000
Cordas francezas, de 1/2", metro, quinhentos réis $500
Idem, de qualquer grossura, metro, quinhentos réis $500
Idem, nacionaes, metro, quatrocentos réis..... $400
Idem, inglezas, de Manilha, superior, kilo, seis mil réis . . .. 6$000
Idem, finas, para barracas, metro, duzentos e cincoenta réis $250
Carbureto, kilo, dous mil e oitocentos réis..... 2$800
Cola Michilim, para automovel, lata, oito mil réis 8$000
Compassa de aço, para medir grossura, um, sete mil réis . . .. 7$000
Compasso de aço, direito, um, sete mil réis..... 7$000
Couro crú, de boi, grande, um, quarenta e cinco mil réis . . .. 45$000

Couro de porco superior, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Corrente de latão para chuveiro, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
Idem, para chaves, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
Idem de fórma S, para carroça, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Colheres de aço, para pedreiro, grandes, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
Idem, idem, idem, pequenas, uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500
Corta fio de aço, para serralheiro, um, quarenta e cinco mil réis . . . . . 45$000
Cravos suecos, para ferraduras, milheiro, vinte e nove mil e quinhentos réis . . . . . 29$500
Cruzwaldina em latas de um litro, lata, quatro mil réis . . . . . 4$000
Creolina Pearson, lata, oito mil réis . . . . . 8$000
Cravador de aço, para correieiro, um, dez mil réis 10$000
Cremones de ferro, completo, até quatro metros, onze mil réis . . . . . 11$000
Chuveiro de cobre, até 25 c/m, um, nove mil réis 9$000
Chumbo em barra, para solda, kilo, tres mil réis.. 3$000
Clin em lata, lata, tres mil e quinhentos réis.... 3$500
Carvão mineral, tonelada, quatrocentos mil réis.. 400$000
Carvão mineral, kilo, quatrocentos réis. $400
Carvão vegetal, kilo, seiscentos réis $600
Colchões cheios de capim, para solteiro, um, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Cal virgem, kilo, trezentos e vinte réis. $320
Cal extincta, kilo, duzentos e vinte réis. $220
Cadeiras de madeira, com assento de palhinha, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
Cadeira de madeira, com assento de madeira, uma, doze mil réis . . . . . 12$000
Camas de ferro typo militar, uma, sessenta e sete mil réis . . . . . 67$000
Camas de ferro typo militar reforçado, uma, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
Caibros de peroba de 4 ,40 x 0,90, um, nove mil réis . . . . . 9$000
Idem idem de 4,50 x 0,90, um, onze mil réis.... 11$000

Dobradiças de ferro com parafusos para junta:

De 1 1/2" e 2 1/2", par, mil e duzentos réis.... 1$200
De 2", 3", 3 1/2" e 4", par, mil e seiscentos réis. 1$600
Dobradiças de latão com parafusos de 1 1/2, 2 1/2, e 3", par, dous mil réis. . . . . 2$000
Espanador de pennas, grandes, um, quinze mil réis . . . . . 15$000
Idem idem pequenos, um, oito mil réis . . . . . 8$000
Espelhos nickelados para fechaduras diversos tamanhos, um, quinhentos réis $500
Escovas de arame para limas, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
Escovas de raiz superior, uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Escovas de piassava para limpeza de animaes, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Estopa de primeira, kilo, tres mil réis. . . . . 3$000
Idem de segunda, kilo, dous mil réis. . . . . 2$000
Escova de cabello para calçado, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Estanho de verguinhas "Carneiro", kilo, vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
Esmeril em pó, kilo, doze mil réis . . . . . 12$000
Enxadas de aço Jacaré de 3 libras, uma, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
Idem idem de 2 1/2, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
Faca de meia lua para correieiro, uma, nove mil réis . . . . . 9$000
Faca Blanchard para sapateiro, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
Faca de aço para ferrador, uma, cinco mil réis.. 5$000
Fechaduras Gorges para armario, uma, tres mil réis . . . . . 3$000
Idem idem para gaveta, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Idem idem para gaveta, uma, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Idem idem para caixa, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
Fechaduras Gorges reforçadas com duas chaves para porta, uma, sete mil e quinhentos réis 7$500
Fechaduras com duas chaves, trinco e maçaneta para porta, uma, quatorze mil réis. . . . . 14$000
Fechaduras com duas chaves e com trinco para porta, uma, trese mil e quinhentos réis. . . 13$500
Fechaduras de latão para moveis, uma, dous mil réis . . . . . 2$000
Fechos de ferro pequenos para moveis, um, mil e duzentos réis . . . . . 1$200
Idem de metal para moveis, um, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
Idem de ferro para parafusos, um, mil réis. . . . . 1$000
Ferrolhos de ferro com parafusos, um, dous mil réis . . . . . 2$000
Idem idem idem com 20 cent., um, dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Idem idem idem com 50 cent., um, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Ferrolhos de ferro com parafusos 100 cent., um, onze mil réis . . . . . 11$000
Ferro patente sueco para ferraduras, kilo, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Ferro em barra ou vermelhão, kilo, trese mil réis 13$000
Ferro grande para soldar, um, onze mil réis. . . . 11$000
Idem pequeno para soldar, um, sete mil réis... 7$000
Ferros americanos sortidos para pua, um, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
Feros greaves para plaina, um, seis mil réis... 6$000
Fivellas de metal amarello, uma, quatrocentos réis $400
Idem idem idem grandes, uma, quinhentos réis.. $500
Idem de metal branco, pequeno, uma, quinhentos réis $500
Idem idem grandes, uma, seiscentos réis $600
Formecida em pó, lata, seis mil réis. . . . . 6$000
Idem em liquido, lata, seis mil e quinhentos réis. 6$500
Fio patente para correieiro ou sapateiro, maço, vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
Fio Hamburgo, novello, oito mil réis . . . . . 8$000
Fio para correieiro "wolatherme", novello, oito mil réis . . . . . 8$000
Filtro Fiel para agua, tamanho médio, um, duzentos e cincoenta mil réis . . . . . 250$000
Idem de barro para agua, um, vinte e oito mil réis 28$000
Flit-tex, em lata de 1 gallão, lata, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
Flit-Tex, em lata de 1 gallão, lata, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Idem idem de litro, lata, sete mil réis. . . . . 7$000
Folhas de serra Griffin" de 10 poll., uma, oitocentos réis $800
Idem idem idem de 12 poll., uma, mil réis . . . . . 1$000
Folhas de ferro zincado ondulado, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
Forcado americano com cabo, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Foice grande com cabo, uma, trese mil réis. . . . 13$000
Foicinha pequena com cabo para cortar capim, uma, dez mil réis . . . . . 10$000
Formões Greaves sortidos até 1 1/2", um, oito mil réis . . . . . 8$000
Idem idem idem até 1", um, sete mil réis. . . . . 7$000
Idem idem idem até 4", um, cinco mil réis. . . . . 5$000
Gesso inglez superior, kilo, mil e duzentos réis.. 1$200
Gesso de estuque francez, kilo, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800
Gomma laca amarella, kilo, vinte e dous mil réis 22$000
Idem idem branca, kilo, vinte e oito mil réis. . . 28$000
Gomma arabica em grão, kilo, nove mil réis... 9$000
Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$000
Idem idem em barrica, kilo, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800
Graxa americana especial, kilo, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Graxa especial para automovel, kilo, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600
Graxa para calçado em lata, preta ou amarella, lata, seiscentos réis $600
Graxa para sapateiro, lata, dez mil réis. . . . . 10$000
Graxa americana para sapateiro, grandes, lata, onze mil réis . . . . . 11$000
Idem idem idem ferrador grandes, lata, quatorze mil réis . . . . . 14$000
Grampos para cerca, kilo, mil e trezentos réis. . 1$300
Glycerina pura em lata de 25 kilos, lata, trezentos mil réis . . . . . 300$000
Idem em latas de 4 kilos, kilo, treze mil réis.. 13$000
Gazolina em caixa, caixa, cincoenta e quatro mil réis . . . . . 54$000
Gazolina, litro, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
Jalde chromo "Milo", kilo, quatro mil réis... 4$000
Jalde Terrada, kilo, quatro mil réis. . . . . 4$000
Kool allemão, em lata de meio litro, lata, quatro mil réis . . . . . 4$000
Idem idem idem de 3/4, lata, dous mil réis. . . 2$000

Idem idem idem de 1/4", lata, mil e quinhentos réis	1$500
Limas de qualquer feitio:	
De 3", uma, mil réis	1$000
De 4", uma, mil e quinhentos réis	1$500
De 5", uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
De 6", uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
De 7", uma, tres mil réis	3$000
De 8", uma, tres mil e quinhentos réis	3$500
De 9", uma, quatro mil réis	4$000
De 10, 12 e 14", uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Lanterna archote com cabo, para acampamento, uma, vinte e cinco mil réis	25$000
Lanterna Dietz com vidro, para acampamento, uma, vinte mil réis	20$000
Linha especial para correieiro, qualquer côr, carretel, quinhentos réis	$500
Linha para sapateiro, carretel, quatrocentos réis	$400
Linha em carretel, qualquer côr, carretel, quatrocentos réis	$400
Lixa esmeril Dawes, para ferro, sortidas, folha, quatrocentos réis	$400
Idem para madeira, folha, cem réis	$100
Lona superior com 1 metro de largura, metro, vinte e quatro mil réis	24$000
Idem idem com 1,50 de largura, metro, trinta e cinco mil réis	35$000
Ladrilhos mosaicos, um, setecentos réis	$700
Machado de aço americano, um, quatorze mil réis	14$000
Machadinha de aço com cabo americano, uma, dez mil réis	10$000
Machina americana manual para furar até 1/2", uma, noventa mil réis	90$000
Maçarico de latão para soldar a gasolina, tamanho grande, um, sessenta e cinco mil réis	65$000
Idem, idem, idem, idem, pequeno, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
Malho de aço pequeno, um, oito mil réis	8$000
Idem, idem, grande, um, dezeseis mil réis	16$000
Martello de aço com bola para mecanico, pequeno, um, quatorze mil réis	14$000
Idem, idem, idem, idem médio, um, dezeseis mil réis	16$000
Idem, idem, idem, idem grande, um, dezesete mil réis	17$000
Idem francez ferrador, um, onze mil réis	11$000
Idem para carpinteiro, marca ferradura, grande, um, doze mil réis	12$000
Idem, idem médio, um, dez mil réis	10$000
Idem, idem pequeno, um, nove mil réis	9$000
Massa para vidro, kilo, dous mil e quinhentos réis	2$500
Mancaes de bronze para carro, um, cento e trinta e cinco mil réis	135$000
Machina de escrever Royal, uma, um conto tresentos e cincoenta mil réis	1:350$000
Naphtalina em esphera, kilo, seis mil réis	6$000
Nivel de aço, tamanho médio, um, trinta mil réis	30$000
Idem de madeira, tamanho menor, um, quatorze mil réis	14$000
Numero de aço para marcar cascos de animaes, collecção, vinte e cinco mil réis	25$000
Oca commum, kilo, mil e duzentos réis	1$200
Oca lavada, kilo, mil e quatrocentos réis	1$400
Oleo Mobiloil para automovel, gallão, dezoito mil réis	18$000
Oleo de linhaça de primeira, kilo, quatro mil e quatrocentos réis	4$400
Oleo de machino de escrever, vidro, mil réis	1$000
Oleo lubrificante superior, para autos, caixa, oitenta mil réis	80$000
Oleado para mesa, diversss côres, metro, trinta mil réis	30$000
Pá de aço com cabo, bico quadrado, uma, nove mil réis	9$000
Palhinha extra, para cadeira, chicote, sete mil e quinhentos réis	7$500
Papel hygienico, maço, dous mil réis	2$000
Pelle de bezerro, preta, uma, setenta mil réis	70$000
Pelle de bezerro, marron, uma, noventa mil réis	90$000
Pelle de vaqueta, qualquer côr, uma, oitenta e cinco mil réis	85$000
Parafusos de ferro de fenda:	
De ns. 1", 1 1/8, 2", 2 1/8 e 3" de comprimento, grosa, seis mil réis	6$000
Parafusos de ferro com porca e arruelas:	
De 1 1/2", 1 3/4, 3 1/4, 102 e 3/4 grosa, oito oito mil réis	8$000
Pedra turca para afiar, uma, quatorze mil réis	14$000
Pedra americana para afiar, uma, treze mil réis	13$000
Pedra ingleza para amolfar, uma, quatorze mil réis	14$000
Pedra ingleza para afiar, uma, oito mil réis	8$000
Pregos amarellos para sapateiro, kilo, onze mil réis	11$000
Pregos brancos para sapateiros, kilo, seis mil réis	6$000
Pregos com cabeça, qualquer tamanho, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Picaretas de cabo com cabo, uma, onze mil réis	11$000
Potassa, kilo, mil e quinhentos réis	1$500
Preparado para couro, qualquer côr, lata, seis mil réis	6$000
Pinceis francezes de cabello, ns. 6 a 14, um, tres mil réis	3$000
Pinceis francezes de cabello, ns. 16 a 24, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Pó de sapato, pacote, oitocentos réis	$800
Pixe, kilo, quinze mil réis	15$000
Parquetina para assoalho, lata, seis mi lréis	6$000
Pneumaticos para automovel, um, cento e oitenta e seis mil réis	186$000
Idem para Jardineira ou caminhão, um, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000
Raspadeira de ferro com aza, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Idem, idem cabo de madeira, uma, quatro mil réis	4$000
Idem de aço, cabo de ferro, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Rebollo de pedra, francez, pequeno, um, quatorze mil réis	14$000
Regador de folha, francez, grande, um, doze mil réis	12$000
Regador de folha, pequeno, um, oito mil réis	8$000
Rebites de ferro, qualquer dimensão, kilo, sete mil réis	7$000
Idem de cobre, com arruela, qualquer dimensão, kilo, dezeseis mil réis	16$000
Rodos de borracha para assoalho, um, tres mil réis	3$000
Roxo inglez superior, kilo, tres mil réis	3$000
Sapolio nacional, pacote, quinhentos réis	$500
Sabão especial em barra, kilo, dezenove mil réis	19$000
Sabão virgem de primeira, kilo, dous mil e duzentos réis	2$200
Seccante Castello, kilo, dous mil réis	2$000
Sebo derretido, kilo, dous mil réis	2$000
Solda Dekma, kilo, trinta mil réis	30$000
Solla para correeiro, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Solla para sapateiro, kilo, sete mil e quinhentos réis	7$500
Sovella de aço sortidas, uma, quinhentos réis	$500
Siphão de 1" 1/2 3", 2 1/2", um, oito mil réis	8$000
Serrote de ponta para carpinteiro, um, trinta mil réis	30$000
Serrote para carpinteiro, um, vinte e seis mil réis	26$000
Tinta preparada a oleo, qualquer côr, lata, cinco mil réis	5$000
Tinta preta para sapateiro Vanda, lata, seis mil réis	6$000
Idem marron, para couros, lata, seis mil réis	6$000
Tinta para sapateiro, qualquer côr, lata, seis mil réis	6$000
Tinta preta universal, para couro, garrafa, cinco mil réis	5$000
Tinta esmalte Sapolim, em latas de um kilo, lata, dous mil réis	2$000
Tinta para marcar roupa Nankin, vidro, onze mil réis	11$000
Travesseiro de capim de 60 x 40, um, quatro mil e quinhentos réis	4$500
Idem de paina, de 60 x 40, um, oito mil réis	8$000
Taxas de ferro para sapateiro ou correeiro, maço, quatro mil réis	4$000
Taxas americanas idem idem, maço, quatro mil réis	4$000
Talhadeira de aço sortidas, uma, dez mil réis	10$000
Tesoura de aço para tosar, uma, quaterze mil réis	14$000
Terra Sienne franceza, kilo, oito mil réis	8$000
Tenaz de aço para ferreiro, um, quatorze mil réis	14$000
Tijollo inglez para arear, um, dous mil réis	2$000

Toalhas felpudas para rosto, uma, tres mil réis 3$000
Torneiras de metal amarello:
De 3/8, 1/2, 5/8, 3/4 e 1", uma, dez mil réis 10$000
Torneiras de latão:
De 3/8", uma, cinco mil réis 5$000
De 1/2", uma, sete mil réis 7$000
De 5/8", uma, nove mil réis 9$000
De 3/4", uma, onze mil réis 11$000
De 1", uma, quinze mil réis 15$000
Torneiras com união para mangueira, amarellas:
De 3/8", uma, cinco mil réis 5$000
De 1/2", uma, sete mil réis 7$000
De 5/8", uma, nove mil réis 9$000
De 3/4", uma, onze mil réis 11$000
Torneiras em fórma de cruzeta para lavatorio, amarellas:
De 3/8", uma, cinco mil réis 5$000
Torneiras em fórma de cruzeta, para lavatorio:
De 3/4", uma, nove mil réis 9$000
Torneiras em fórma de cruzeta, para lavatorio, branca:
De 3/8", uma, cinco mil réis 5$000
De 3/4", uma, nove mil réis 9$000
Torneiras de boia:
De 1/2", uma, sete mil réis 7$000
De 3/4", uma, dez mil réis 10$000
Trinchas de cabello, americanas, de 2", 3" e 4", uma, quatro mil réis 4$000
Tubos de borracha com revestimento de arame:
De 1/2", metro, cinco mil réis 5$000
De 3/4", metro, dez mil réis 10$000
Torcidas de lampeão, uma, mil e quinhentos réis 1$500
Tela de arame para cama, metro, vinte mil réis 20$000
Tela de arame para moveis, metro, seis mil réis 6$000
Talha de barro com filtro, uma, trinta e tres mil réis 33$000
Talha commum, uma, dezoito mil réis 18$000
Tijollo commum, milheiro, sessenta mil réis 60$000
Travessões de madeira de peroba, pereira e jacarandá, um, doze mil réis 12$000
Tamancos de diversos tamanhos, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Taboas de pinho do Paraná, brutas, para assoalho:
De 4,40 x 10, uma, seis mil réis 6$000
De 4,40 x 22, uma, nove mil réis 9$000
De 4,40 x 30 cent., uma, doze mil réis 12$000
Apparelhadas de 4,50 x 30 cent., uma, quatorze mil réis 14$000
Idem de forro, 4,50 x 20 cent., uma, seis mil réis 6$000
Idem idem de 4,50 x 10, cent., uma, quatro mil réis 4$000
Vassouras de piassava Cattete, uma, dous mil e oitocentos réis 2$800
Idem palha americana, uma, tres mil e quinhentos réis 3$500
Idem de piassava, uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
Vassouras para lavar casa, de piassava, uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
Vassourinhas de piassava para pias, uma, oitocentos réis $800
Verde Native R. U., kilo, oito mil réis 8$000
Verde Londres, kilo, sete mil réis 7$000
Verde Paris, kilo, quatorze mil réis 14$000
Vermelhão francez, kilo, doze mil réis 12$000
Vermelhão da China, kilo, vinte mil réis 20$000
Verniz Japonez, qualquer côr, garrafa, quinze mil réis 15$000
Verniz especial para couros, garrafa, dezoito mil réis 18$000
Verniz Carringe, Flatting, Copal, crystal inglez, gallão, quarenta e cinco mil réis 45$000
Vidros para vidraça, lisos, centimetro quadrado, dez réis $010
Vidros duplos, lisos, centimetro quadrado, trinta réis $030
Vaselina branca, em lata de 1/2 kilo, lata, doze mil réis 12$000
Velas estearinas, grossas, maço, tres mil réis 3$000
Velas Rio Branco ou Paulista, maço, tres mil réis 3$000
Valvulas para bico de camara de ar, caixa, tres mil réis. 3$000
Vigetas de madeira de peroba ou pereira, metro, quatro mil réis. 4$000
Zarcão inglez genuino, kilo, quatro mil réis 4$000
Zinco liso em folhas, kilo, quatro mil e quinhentos réis. 4$500

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 1930. — *Pedro José Narciso.*

Pedro José Narciso, negociante matriculado, estabelecido á rua Adalberto Ferraz, nesta cidade, n. 5, com negocio de ferragens, louças, materiaes para construcção, etc., propõe-se fornecer a esse Regimento de accôrdo com os arts. 738, § 2º, 757 a 760 e 763 do regulamento approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, durante o exercicio do corrente anno de 1930, os artigos abaixo discriminados pelos preços seguintes:

Abat-jour de ferro, um, quatro mil réis 4$000
Abat-jour de ferro louçado, um, quatro mil e quinhentos réis. 4$500
Abat-jour de fosco, um, seis mil réis. 6$000
Aranhas de metal para supporte, uma, novecentos réis. $900
Arandella de metal, uma, dous mil réis 2$000
Alicate com cabo isolado para electricista, um, nove mil réis. 9$000
Box recto americano:
De 1/2", um, oitocentos réis. $800
De 3/4", um, mil e seiscentos réis. 1$600
De 3", um, tres mil e novecentos réis. 3$900
Box curvo americano:
De 1/2", um, dous mil réis. 2$000
De 3/4", um, tres mil e novecentos réis. 3$900
De 1", um, sete mil réis. 7$000
Buchas de ebonite para supporte, uma, cinco mil réis. 5$000
Cleats de porcellana com parafuso, par, oitocentos réis. $800
Campainha Eclipse de 3/12 V., uma, vinte mil réis. 20$000
Conduit americano:
De 1/2", um, dous mil réis. 2$000
De 3", um, quatro mil réis. 4$000
Fio duplo isolado em chumbo n. 14, metro, tres mil e quatrocentos réis. 3$400
Fio duplo isolado em chumbo n. 16, metro, dous mil réis. 2$000
Fio flexivel n. 18, verde amarello, metro, mil e duzentos réis. 1$200
Fio para tempo n. 8 ou 10, kilo, mil e quatrocentos réis. 1$400
Fio para tempo ns. 12, 14 e 16, kilo, mil e quinhentos réis. 1$500
Fita isolada de borracha, peça, quatorze mil réis. 14$000
Fita isolante de panno branco ou preto, peça, seis mil e quinhentos réis 6$500
Fita Cambric, de 3/4, peça, mil e seiscentos réis 1$600
Fusiveis de rolha de 10 a 30 ampéres, um, mil e cem réis. 1$100
Fusiveis com cartucho até 30, um, dous mil e duzentos réis. 2$200
Interruptores rotativos de 3 ampéres, um, tres mil e duzentos réis. 3$200
Idem idem de 6 ampéres e 22 secções, um, quatro mil e quinhentos réis 4$500
Idem completo de imbuir no trampolim, um, dezeseis mil réis. 16$000
Idem de madeira para campainha, um, dous mil réis. 2$000
Isoladores com porca e pino diversos, um, quatro mil réis. 1$000
Lampadas de 1/2 watt Filips:
De 25, 50 velas, uma, tres mil réis. 3$000
De 100 e 200 velas, uma, oito mil réis. 8$000
De 500 velas, uma, vinte e tres mil réis. 23$000
Pilhas seccas suecas Red Seal ou Columbia, uma, sete mil e quinhentos réis 7$500
Rosetas para ferro ou para Cleats, uma, dous mil réis. 2$000
Roldanas de porcellanas com parafusos diversos:
Pequenos, duzentos réis. $200
Médios, oitocentos réis. $800
Grandes, mil e quinhentos réis. 1$500

Supportes com chaves, um, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500
Supportes sem chaves, um, tres mil réis . . . . . 3$000

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 1930. — *Pedro José Narciso.*

Pedro José Narciso, negociante matriculado, estabelecido nesta cidade, á rua Adalberto Ferraz n. 5, com negocio de ferragens, louças e materiaes para construcções, etc., propõe-se fornecer a esse regimento, de accôrdo com os artigos 738, § 2º, 757 a 760 e 763, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, durante o exercicio do corrente anno de 1930, os artigos abaixo discriminados, pelos preços seguintes:

Colchas brancas de algodão de 1|90 x 1|40, uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000
Idem idem idem franjadas, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000
Fronhas de cretone Marqueza, de 70 x 40, uma, seis mil réis . . . . . 6$000
Idem de algodão bom, de 20 x 40, uma, cinco mil réis . . . . . 5$000
Idem de morim regular, de 20 x 40, uma, sete mil réis . . . . . 7$000
Idem de morim, de 35 x 70, uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
Idem de cretone, de 35 x 70, uma, dez mil réis 10$000
Lençóes de cretone Confiança de 1,35 x 2 metros, um, doze mil réis . . . . . 12$000
Lençóes de algodão bom de 1,30 x 2 metros, um, dez mil réis . . . . . 10$000
Idem de cretone de 2 ms. x 1,40, um, treze mil réis . . . . . 13$000

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 1930. — *Pedro José Narciso.*

Pedro José Narciso, negociante matriculado, estabelecido á rua Adalberto Ferraz, nesta cidade, n. 5, com negocio de ferragens, louças, materiaes para construcção, etc., propõe-se fornecer a esse regimento, de accôrdo com os arts. 738, § 2º, 757 a 760 e 763, do regulamento approvado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, durante o corrente exercicio de 1930, os artigos abaixo discriminados, pelos preços seguintes:

Milho vermelho bom, kilo, duzentos e quarenta e cinco réis $245

Pouso Alegre, 11 de fevereiro de 1930. — *Pedro José Narciso.*

Propomos fornecer ao 8º Regimento de Artilharia Montada, durante o anno de 1930, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro do proximo passado, ás folhas 1.808, e declaram sujeitar-se a todas as condições do referido edital e ás demais exigencias do Codigo de Contabilidade Publica da União, os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

Alfafa, kilo, setecentos e trinta réis $730
Aveia, kilo, mil e quatrocentos réis . . . . . 1$400
Farello, kilo, tresentos e oitenta réis $380
Milho vermelho, kilo, tresentos e oitenta réis $380
Milho superior, kilo, tresentos e oitenta réis $380
Sal grosso, kilo, tresentos e noventa e cinco réis $395
Milho, kilo, tresentos e oitenta réis $380

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — Por procuração de Santos Martins & Comp., *José Faustino da Silva Pio.*

Proponho fornecer ao 8º Regimento de Artilharia Montada durante o corrente anno, os artigos abaixo especificados, sugeitando-me a todas as exigencias do edital publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro ultimo.

Forragem

Alfafa, kilo, seiscentos e setenta réis $670
Aveia, kilo, mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 1$250
Farello, kilo, trezentos e cincoenta réis $350
Milho vermelho, kilo, trezentos e setenta e cinco réis $375
Milho superior, kilo, trezentos e setenta e cinco réis $375
Sal grosso, kilo, quatrocentos réis $400
Milho, kilo, trezentos e setenta réis $370

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *J. Avila de Freitas.*

Proposta para fornecimento de roupas de cama durante o corrente anno de 1930 ao 8º Regimento de Artilharia Montada com séde em Pouzo Alegre, Estado de Minas, sujeitando-me as condições do edital para esse fim publicado no *Diario Official* de 24 de janeiro passado, e as do Codigo de Contabilidade Publica, aos preços que se segue:

Colcha branca de algodão 1,90 x 1,40, peso 550 grammas, uma, sete mil e oitocentos réis . . . . 7$800
Colcha branca de algodão, franjada bôa, uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
Fronhas de cretone Marqueza 70 x 40, uma, dois mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
Fronhas de algodão bom 70 x 40, uma, dios mil e trezentos réis. . . . . 2$300
Frnhas de morim regular 70 x 40, uma, dois mil réis. . . . . 2$000
Fronhas de cretone bom 70 x 40, dois mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
Lençóes de cretone Confiança 2 x 1,35, um, sete mil e trezentos réis . . . . . 7$300
Lençóes de algodão bom 2 x 1,30, um, seis mil e oitocentos réis. . . . . 6$800
Lençóes de cretone emmendado no centro 2 x 1,40, um, seis mil e trezentos réis . . . . . 6$300

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1930. — *A. J. Vieira.*

Quarta Região Militar

DECIMO PRIMEIRO REGIMENTO DE INFANTARIA

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, no quartel do Onze Regimento de Infantaria reuniu-se a Commissão de Rancho do mesmo Regimento, composta dos Srs. capitão Antonio Fernandes Monteiro, presidente, primeiro tenente medico doutor Nelson de Sampaio Mitick, segundo tenente Astrogildo Virgolino Pontes e segundo tenente contador Nadir Toledo Cabral, official do aprovisionamento e secretario, para tomar conhecimento das propostas que deviam ser apresentadas em virtude do edital de concurrencia administrativa permanente publicado no *Diario Official* da União, de doze do corrente mez ás paginas novecentos e cincoenta e nove e novecentos e sessenta, dous avisos publicados no mesmo orgão official em suas edições de vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro ás paginas mil e oitocentos e seis e mil novecentos e trinta e dous, respectivamente, além de dous avisos affixados, um no Café Rio de Janeiro e outro no Café Ideal ambos pontos de grande movimento nesta cidade de São João d'El-Rey, para o fornecimento de generos e outros artigos do Rancho deste Regimento durante o anno de mil novecentos e trinta. Abriu o senhor presidente a sessão e déu entrada na sala aos seguintes proponentes inscriptos: senhor Onofre de Campos Alvim e Jorge Tannus, que em seguida fizeram entrega das propostas exhibidas, todos os recibos das cauções de quinhentos mil réis, entregues até a vespera dessa sessão e que se acham depositadas no cofre do Conselho de Administração do Regimento. A commissão passou a julgar a idoneidade dos proponentes cujos documentos foram entregues, tambem, até a vespera desta sessão. Não foi acceita a proposta do senhor Jorge Tannus por não ter o proponente a sua firma registrada na Junta Commercial como exige o edital de concurrencia na letra *b* da clausula primeira. Mandou então, o senhor presidente que se procedesse de accôrdo com a clausula quinta do mesmo edital, restituindo-se ao proponente, não julgado idoneo, todos os documentos por elle apresentados. Declarando idoneo o senhor Onofre de Campos Alvim o senhor presidente procedeu a abertura da proposta mandando que o secretario procedesse á respectiva leitura. Em seguida foi rubricada a unica proposta aberta. Declarou então, o senhor presidente que a proposta acceita seria publicada, antes de qualquer decisão no *Diario Official* da União. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo senhor presidente e, para constar eu, segundo tenente contador Nadir Toledo Cabral, official do aprovisionamento e secretario da Commissão do Rancho, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros da Commissão. — *Antonio Fernandes Monteiro*, capitão, presidente da Commissão do Rancho. — *Nelson de Sampaio Mi-*

icke, primeiro tenente, medico. — *Nadir Toledo Cabral*, segundo tenente, contador, official de aprovisionamento e secretario. — *Astrogildo Virgolino Ponte*, segundo tenente. Confere com o original. Em 10 de fevereiro de 1930. — *Nadir Toledo Cabral*, 2º tenente contador secretario.

Relação dos generos e artigos de superior qualidade que o abaixo assignado se propõe fornecer a commissão de Rancho do 11º Regimento de Infantaria, pelos preços indicados á margem durante o anno de 1930, de conformidade com o edital de concurrencia administrativa permanente, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez a folhas 659 e 690.

	Unidade — Preço
Alho, kilo, seis mil réis.	6$000
Arroz agulha mineiro, conforme amostra, kilo, mil e quinhentos réis.	1$500
Arroz "Cattete", conforme amostra, kilo, mil e duzentos réis.	1$200
Azeite doce "Bertolli", litro, sete mil réis	7$000
Bacalhau "Noruega", kilo, tres mil réis	3$000
Banha de porco, kilo, tres mil e novecentos réis.	3$900
Batatas nacionaes, kilo, mil réis	1$000
Café moido "Rio de Janeiro", kilo, quatro mil réis.	4$000
Café moido "Santa Cruz", kilo, tres mil réis	3$000
Camarão seccos, kilo, nove mil e quinhentos réis.	9$500
Cambitos de porco, um, mil réis	1$000
Carne secca "Rio Grande", kilo, quatro mil réis.	4$000
Carne verde de porco com ôsso, kilo, dous mil e oitocentos réis.	2$800
Carne verde de porco sem ôsso, kilo, tres mil e duzentos réis.	3$200
Carne de vacca com ôsso, kilo, mil duzentos e cincoenta réis.	1$250
Carne de vacca sem ôsso, kilo, mil e novecentos réis.	1$900
Cebolas, kilo, mil e oitocentos réis	1$800
Cerveja "Cascatinha", garrafa, dous mil réis	2$000
Cerveja "Marchetti", garrafa, mil e trezentos réis.	1$300
Goiabada ou marmelada, kilo, tres mil réis	3$000
Doces seccos, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
Farinha de mandioca, kilo, seiscentos réis	$600
Feijão preto "Mineiro", kilo, novecentos réis	$900
Feijão "Mulatinho", kilo, oitocentos réis	$800
Gallinha, uma, quatro mil réis	4$000
Manteiga, kilo, nove mil réis	9$000
Fubá de milho, kilo, quinhentos réis	$500
Massa de tomate, kilo, seis mil réis	6$000
Massa branca para sôpa, kilo, mil e trezentos réis.	1$300
Matte, kilo, dous mil réis	2$000
Mocotó de vacca, um, seiscentos réis	$600
Ovos, duzia, dous mil réis	2$000
Palitos, caixa, uma, quinhentos réis	$500
Pimenta do Reino, kilo, onze mil réis	11$000
Pão de trigo, kilo, mil duzentos e noventa réis	1$290
Queijo de Minas, kilo, tres mil e quinhentos réis.	3$500
Sal moido, kilo, quatrocentos réis	$400
Toucinho salgado, kilo, dous mil e quinhentos réis.	2$500
Verduras, kilo, setecentos réis.	$700
Vinagre, litro, mil réis	1$000
Vinho "Rio Grande", garrafa, uma, dous mil réis.	2$000
Alcool de 40°, litro, dous mil e seiscentos réis	2$600
Linguiça de porco, kilo, quatro mil réis	4$000
Leite de vacca, litro, seiscentos réis	$600
Kerosene, garrafa, uma, mil réis	1$000
Lenha, metro cubico, treze mil e novecentos e cincoenta réis.	13$950
Phosphoros, maço, mil réis.	1$000
Velas, maço, dous mil e quinhentos réis	2$500
Potassa do Commercio, kilo, mil e duzentos réis.	1$200
Soda caustica, kilo, dous mil réis	2$000
Sapolio, duzia, sete mil e duzentos réis	7$200
Tijolos de arear, duzia, doze mil réis	12$000
Enchugador de borracha, trinta e nove mil réis.	39$000
Vassouras de palha de 5 fios, duzia, trinta e oito mil réis.	38$000
Vassouras para tecto, duzia, trinta e seis mil réis	36$000
Vassouras pequenas, duzia, sete mil e duzentos réis.	7$200
Espanadores de penna n. 35, duzia, noventa mil réis.	90$000

S. João d'El-Rey, 29 de janeiro de 1930. — *Orozimbo de Campos Alvim*.

Primeira Região Militar

1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRICTO — SANT'ANNA

Edital de relação dos cidadãos alistados de 10 a 15 do corrente.

O Dr. Nelson Romero, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º Districto:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que, de 10 a 15 do corrente mez, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1908

Ernesto, filho de Alexandre Aló.
Eugenio, filho de Orminda Caetana dos Santos.
Euclydes, filho de Adriano Augusto Barreiros.
Evrando de Souza, filho de Bento Francisco de Souza.
Fidelis, filho de Pedro Guiliano.
Fioravanti Russo, filho de Francisco Russo.
Francisco Dorsa Sobrinho, filho de Antonio Dorsa.
Francisco, filho de Francisco Baptista Antunes.
Francisco da Silva, filho de Francisco da Silva.
Francisco, filho de Manoel de Jesus Gouvêa.
Frederico, filho de Manoel Cavalcanti de Mello.
Guilherme, filho de Henrique Novellino.
Henrique Gonçalves Maia Filho, filho de Henrique Gonçalves Maia.
Herberte Mendes Mascarenhas de Carvalho, filho de João José de Carvalho.
Hermes, filho de Henrique Rodrigues.
Hermes Panar, filho de João Vicente Panar.
Hernani Pio da Costa, filho de José Joaquim da Costa.
Liberé, filho de Augusto Carlos Gomes Pinto.
Jacomino Francisco Saliture, filho de Francisco Saliture.
Januario Carlos Pastor, filho de Vicente Pastor.
Jayme, filho de Amaro Rodrigues Damasceno.
Jayme, filho de Castilho de Lima.
Jayme, filho de Francisco Mario Gomes.
Jayme, filho de José Tavares de Almeida.
João, filho de Alfredo de Moraes Cunha.
João, filho de Antonio de Oliveira Guimarães.
João, filho de Guiomar Borges da Rocha.
João, filho de João de Deus Chagas.
João, filho de José da Costa Martins.
Joaquim, filho de Anna Azevedo da Silva.
Joaquim, filho de Arthur Alves Fontes.
Joaquim, filho de Elvira Machado Fortes.
Joaquim, filho de Manoel de Souza Castro.
Joaquim, filho de Manoel Antonio Ribeiro.
Jorge, filho de Margarida.
José, filho de Albino Magalhães.
José, filho de Antonio Binzo.
José, filho de Antonio de Almeida.
José, filho de Aristides Antonio Braga.
José, filho de Arthur Teixeira da Costa.
José Vieira, filho de Augusto José de Sampaio.
José Humberto, filho de Caetano Panalard.
José, filho de Camillo Villela.
José Corrêa da Silva.
José, filho de Delphim Ferreira.
José Maria, filho de Francisco da Silva.
José, filho de João Angelotti.
José, filho de João Ignacio dos Santos.
José Aulicini, filho de Julia Aulicini.
José, filho de Manoel Joaquim de Souza.
José Favieri, filho de Vicente Favieri.
José, filho de Rucoz José Nemé.
Jovino, filho de José da Silva Vianna.
Julio, filho de José Julio da Rocha.
Juventino da Silva Coelho, filho de America da Silva Passos.
Luiz, filho de Vicente Gentil.
Manoel, filho de Adriano José Ferreira.
Manoel, filho de Affonso Vergaça.
Meneláu Abreu da Silva, filho de Manoel Antonio da Silva.
José Alves da Silva, filho de Albino Alves da Silva.
José Fiori, filho de Francisco Fiori.
José Cherfan, filho de Salus Cherfan.

Classe de 1907

Alfredo Ferreira da Silva, filho de Braz Ferreira da Silva.

Henrique Waldemar, filho de José Waldemar.
José Luiz Segura Filho, filho de José Luiz Segura.
João Lino da Silva, filho de José Lino da Silva.

Classe de 1906

Waldemar Joaquim Antunes, filho de Antonio Joaquim Antunes.
Patrocinio da Costa Monsores, filho de Julio da Costa Monsores.
Antonio Rodrigues Duarte, filho de Alipio Severino Duarte.
Antonio Coelho, filho de José Coelho.
Joaquim Gomes da Costa, filho de Margarida Moreira da Silva.

Classe de 1905

Carnulio de Paula Salazar, filho de Antonio Rodrigues Salazar.
Orlindo Costa, filho de Tiburcio Suzano da Costa.
José Cobra, filho de José Candido de Oliveira Cobra.

Classe de 1903

Durval Justino da Silva, filho de Antonio Silverio Justino da Silva.

Classe de 1902

Manoel Severino, filho de José Severino.
Alvaro Carvalho Filho, filho de Alvaro Carvalho de Araujo.

Classe de 1901

João Gomes da Silva, filho de Francisco Gomes da Silva.
Esmeraldo Ribeiro, filho de Augusto Ribeiro.
Manoel Theodoro Macedo Soares, filho de Samuel Macedo Soares.

Classe de 1900

Abelardo Fróes, filho de Donato Fróes.
Antonio Alves Pinheiro, filho de Alfredo Alves Pinheiro.

Classe de 1899

Antonio Maria, filho de Marcolino de Jesus.

Classe de 1897

Jayme Gonçalves Trigueiro, filho de Joaquim Antonio Trigueiro.

Classe de 1896

Agostinho Francisco Paulucci, filho de Domingos Paulucci.

Classe de 1894

Victor Calabarde dos Passos Perdigão, filho de Waldemar Horacio dos Passos Perdigão.

Classe de 1893

Marcos Evangelista de Brito, filho de João Evangelista de Britto.

Classe de 1892

Antonio da Silva Dias, filho de Manoel Antonio da Silva.

Classe de 1891

Vicente Martins de Souza, filho de José Francisco de Souza.
Francisco Lettieri, filho de José Lettieri.

Classe de 1890

João Americo Mancio de Toledo, filho de João Americo Mancio de Toledo.
Luciano Corrêa Pereira do Cabo, filho de José Pereira do Cabo.
Luiz Macahé Junior, filho de Luiz Ferreira Macahé.
José Marques Rodrigues, filho de Antonio Marques Rodrigues.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que, por mim feito e assignado, é rubricado pelo presidente. — *Fernando Villas Bôas*, secretario.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *Nelson Romêro*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

PRIMEIRO DISTRICTO — CANDELARIA

Relação dos alistados, por este districto, durante a semana de 10 a 15 do corrente:

Numero de ordem — Nome e filiação — Observações

Classe de 1907

1. Armando, filho de Antonio Pio Marques — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.
2. Arthur Ruy de Carvalho, filho de Alfredo Ferreira de Carvalho — Idem, idem.

Classe de 1905

1. Moacyr Faria Vaz, filho de José da S. Vaz — Lei Eleitoral, *Diario Offical* de 25 de janeiro de 1930.
2. Antonio Lopes dos Santos, filho de Antenor Ferreira dos Santos — Idem, idem.
3. Horacio Corrêa da Silva, filho de Cypriano da Silva — Lista n. 383, da rua do Carmo n. 46.

Classe de 1904

1. Alfredo Lopes da Silva, filho de Manoel Rodrigues e de Maria da Conceição — Lista n. 406, da rua do Carmo n. 41.
2. Alvaro Augusto Dias, filho de Antonio Dias — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.

Classe de 1903

1. Arnaldo Soares de Mello, filho de Candido Soares de Mello — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.

Classe de 1902

1. Adolpho Gonçalves de Siqueira Junior, filho de Adolpho Gonçalves de Siqueira — Lista n. 214, da rua da Alfandega n. 5.
2. Eduardo Antunes, filho de Luiz Felippe Figueiredo — Lista n. 406, da rua do Carmo n. 41.

Classe de 1901

1. Emygdio Ayres, filho de Targino Ayres — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.
2. Tarin Elias Moraes, filho de Antonio Elias Moraes e de Amelia Corrêa — Lista n. 406, da rua do Carmo n. 41.
3. Joaquim Coelho Fonseca, filho de Manoel Coelho Fonseca e de Guilhermina Thereza Macedo — Idem, idem.

Classe de 1900

1. João Vicente de Paula e Silva, filho de José Francisco da Silva — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.

Classe de 1899

1. Gervasio Lopes, filho de Manoel Lopes — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.

Classe de 1898

1. Constantino Rodrigues Gil, filho de Constantino R. Cunha — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.
2. Jordão Alves Baptista, filho de Pedro Alves Baptista — Idem, idem.

Classe de 1897

1. Edmundo Julio Fróes da Cruz, filho de Carlos Fróes da Cruz — Lei Eleitoral, *Diario Official* de 25 de janeiro de 1930.
2. Fernando Moreira Pinto, filho de José Antonio Pinto e de Carolina Moreira Pinto — Lista n. 32, da avenida Rio Branco n. 60.

Classe de 1896

1. João dos Santos Felippe, filho de João Felippe e de Maria Luiza da Conceição — Lista n. 406, da rua do Carmo n. 41.

Classe de 1894

1. Attato Ferreira, filho de Ataliba Ferreira e de Eschôa Ferreira — Lista n. 32, da avenida Rio Branco n. 60.

Classe de 1891

1. Joaquim da Silva Peçanha, filho de Antonio Joaquim Peçanha — Lista n. 261, da rua Buenos Aires n. 46.

Junta de Alistamento Militar do 1º districto, Candelaria, em 15 de fevereiro de 1930, rua Visconde de Itaborahy n. 8, sala 4. — Dr. *Pedro Paulo Autran*, secretario. Visto. — *Luiz Bahia*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 6º DISTRICTO (SANTA THEREZA)

Relação dos jovens alistados por esta Junta, de 3 a 11 de janeiro do corrente anno.

Classe de 1908

Djalma Galvão Cardoso.
Diogo Antonio de Souza Carneiro.
Durcelino, filho de Amadeu Sebastião dos Santos.
Edgard, filho de Octavio Affonso da Costa Machado.
Eduardo, filho de João Vicente e Emilia M. da Conceição.
Eduardo Santos.
Egydio Lucas.
Erik Dumlop.
Estevão Lydio da Silva.
Eugenio Jungstadt.
Eurico, filho de Casemiro Rosa Pereira.
Evandro, filho de Eugenio da Silva Cunha Vidal.
Francisco Falbo.
Francisco Magno dos Santos.
Flavio, filho do Dr. Octavio Severo.
Fernando Augusto.
Geraldino Machado Loureiro.
Giuseppe Mario Viola.
Helio, filho de João da Silveira Cortez.
Henrique, filho de João Borges dos Santos.

Durante a semana de 12 a 18 de janeiro do corrente anno:

Classe de 1908

Adalberto Rocha Pereira.
Alvaro, filho de Francisco dos Santos Fidalgo.
Alvaro, filho de Silvano José Athanasio.
Alvaro, filho de Joaquim Fernandes da Fonseca.
Alvaro, filho de Bartholdo Vieira.
Alvaro de Araujo Pinheiro.
Americo, filho de Francisco Monteiro de Queiroz.
Antenor Gonçalves da Costa.
Antenor, filho de Francisco Ozorio Godinho.
Antenor, filho de Juvenal dos Santos Nogueira.
Arlindo, filho de Manoel Luiz e Olivia da Silva Guerra.
Arlindo dos Santos Lage.
Aristides Bastos.
Augusto, filho de José de Salles Soares.
Antonio, filho de Antonio da Rocha Fraga.
Antonio, filho de Antonio de Souza Junior.
Alberto, filho de José Martins.
Agrevy, filho de Zeferino de Oliveira.
Alcides, filho de Alfredo Appolinario de Araujo.
Armando, filho de Avelino Moreira dos Santos.
Aristolino Ferreira Ramos.
Anysio, filho de Francisco Severiano Osorio.
Bernardino, filho de Carlos Cordovil.
Carlos Manoeu.
Carlos Baptista Teixeira Mello.
Corlos Gomes, filho de Marcellino José Gomes.
Casemiro, filho de Casemiro Ferreira de Abreu.
Celestino, filho de Celestino da Silva Cojor.
Cesar, filho de Olympio de Oliveira Arruda.
Charles Hermann.
Christiano, filho de Armando Santos Marianthe.
Claudionor, filho de Luiz Martins Gomes.
Gualter, filho de Candido José Cardoso.

Classe de 1902

Horacio, filho de Francisco da Silva.

Classe de 1905

Scilio Waldemar, filho de Zeferini Seraphini.

Classe de 1907

Manoel, filho de Sabino de Azeredo Marinho.

Rio, 15 de fevereiro de 1930. — *Ithamar Tavares*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO (S. CHRISTOVÃO)

Séde: Campo de S. Christovão (saguão da Intendencia da Guerra)

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto, nas duas primeiras semanas do corrente mez e anno, que nasceram e residem em São Christovão:

Classe de 1909

744. Acary, filho de João Achilles Bernadosse, registro civil.
745. Alcides, filho de João da Soledade Meira, registro civil.
746. Alexandre, filho de Manoel Pedreira Franco, registro civil.
747. Alfredo, filho de Benedicto José de Souza, registro civil.
748. Alfredo, filho de Manoel M. Cabral, registro civil.
749. Ariosevaldo, filho de Joaquim Borges Freire, registro civil.
750. Arnulpho, filho de Eduardo Silva, registro civil.
751. Antonio da Silva.
752. Arnolpho S. Nogueira.
753. Benedicto, filho de Benevides de Oliveira, registro civil.
754. Durval, filho de Accacio Ramos de Azevedo, registro civil.
755. Domingos Galhardo.
756. Eloy, filho de Antão da Cunha Pedrosa, registro civil.
757. Fernando, filho de João Antunes de Abreu, registro civil.
758. Gastão, filho de Gastão da Costa Fernandes, registro civil.
759. Guilherme, filho de Jorge Ferreira Villela, registro civil.
760. Herval, filho de Bernardino Manoel da Silva, registro civil.
761. Jeronymo, filho de José Alberto Fontes, registro civil.
762. João, filho de Antonio de Ponte Farinha, registro civil.
763. João, filho de João Baptista da Silva, registro civil.
764. Joaquim, filho de Joaquim Theodoro Sarmento, registro civil.
765. Joaquim, filho de Manoel Pinto registro civil.
766. José, filho de João Coimbra Sobrinho, registro civil.
767. José, filho de José Antonio Marques Maris, registro civil.
767. José, filho de José Payara, registro civil.
768. Juvenal, filho de José Alonso de Almeida, registro civil.
769. José Dovato.
770. José Kemps, registro civil.
771. Luiz, filho de Antonio Rivera Junior, registro civil.
772. Luiz, filho de Irineu Ribeiro, registro civil.
773. Manoel, filho de Joaquim de Castro Rocha, registro civil.
774. Marianno, filho de Guilherme João de Seixas, registro civil.
775. Miguel, filho de Salvador Cataldo registro civil.
776. Nestor, filho de João de Almeida registro civil.
777. Natal Raphael, filho de Affonso Maranchello, registro civil.
778. Olavo, filho de Americo Teixeira de Carvalho, registro civil.
779. Oswino, filho de Oswaldo Alvarez Penna, registro civil.
780. Octavio Bernardi.
781. Pedro, filho de Arnô Pedro Martins, registro civil.
782. Rubens, filho do Dr. Joaquim Francisco Torres Vianna, registro civil.
783. Rubens, filho de Sylvestre Rosas registro civil.
784. Sebastião, filho de Alexandre Gonçalves de Pinto, registro civil.
785. Sebastião, filho de Carlos da Silva registro civil.
786. Sebastião, filho de Euclydes Ferreira, registro civil.
787. Sebastião, filho de Feliciano Francisco da Costa, registro civil.
788. Silvino, filho de José Aureliano dos Santos, registro civil.
789. Sebastião Sacramento.
790. Waldemar, filho de Antonio José de Campos, registro civil.

Classe de 1908

791. Affonso Grova.
792. Agnello Pinto Teixeira.
793. Antonio Nericio Ferreira Lima.
794. Argemiro Góes Leite.
795. Armando Almeida Vasconcellos.
796. Claudionor Pedro Baptista.
797. Corinthio Fontoura.
798. Emygdio Lima Santos.
799. Francisco Carlos Costa.
800. Francisco Salles Silveira.
801. Geraldino Francisco da Silva.
802. Jeronymo Candido Vieira.
803. João Carneiro.
804. José Chrisnet Almeida.

805. José Fernandes Louzada.
806. José Onofre Sobrinho.
807. José Souza Luiz.
808. Juvenal Antonio de Azevedo.
809. Luiz de Souza.
810. Manoel Luiz dos Santos.
811. Moacyr Barroso Pereira.
812. Miguel Pereira.
813. Raphael G. Nunes.
814. Sebastião França.
815. Tancredo Lemos da Rosa.
816. Valentim Cordeiro.
817. Waldemar Ramalho.

Classe de 1907

818. Armando Christino Junior.
819. Catulino Mascarenhas dos Santos.
820. Felix Gasiglia.
821. Francisco R. Gomes.
822. Francisco Silva Jesus.
823. Jair Soares.
824. João Paula Silva.
825. Joaquim Francisco Abreu.
826. José Ernesto da Silva.
827. José Miguel da Silva.
828. José Paschoal de Souza.
829. José Rodrigues Filho.
830. Leonisio G. da Rocha.
831. Luiz Medeiros Barbosa.
832. Manoel Pereira das Chagas.
833. Nicanor Norbega.
834. Oswaldo de Souza.
835. Sylvio Rasteiro.

Classe de 1906

836. Antonio Britto de Souza.
837. Antonio M. dos Santos.
838. Antonio Oliveira Camara.
839. Aristheu de Oliveira.
840. Armando Marques de Almeida.
841. Arnaldo Fernandes.
842. Arnaldo Soares dos Santos.
843. Athos H. de Azevedo.
844. Augusto Cunha.
845. Basilio Alves dos Santos.
846. Carlos Francisco Bolier.
847. Claudionor Soares.
848. Francisco Salles Ferreira.
849. Gilberto da Fonseca.
850. Joaquim Gomes da Costa.
851. Joaquim Miranda.
852. Julio Alves da Silva.
853. Luiz Castor Almada Rodrigues.
854. Luiz Lopes.
855. Raymundo G. da Costa.
856. Satyro de Almeida.
857. Salvador Garcia.
858. Seraphim de Souza Coelho.

Classe de 1905

859. Alcides Esteves da Silva.
860. Antenor da Fonseca.
861. Arthur Gomes de Carvalho.
862. Arzolino Pereira Sobrinho.
863. Elizier F. Maciel.
864. Francisco Dias Silva.
865. Ismar Augusto Pinheiro.
866. João Xavier.
867. José Joaquim Euzebio Junior.
868. José Procopio Gomes.
869. José de Souza Braga.
870. Manoel C. Mattos.
871. Moacyr Raymundo Rosario.
872. Paulo Wagner.

Classe de 1904

873. Alfredo Tito Mallio Del Giudice.
874. Gustavo Victor Gony.
875. João Gonçalves.
876. José Duarte.
877. Juvelino José Calazans.
878. Julio Mendonça.
879. Laudelino Gomes de Souza.
880. Luiz Teixeira.
881. Manoel dos Santos.
882. Manoel Pinto Souza.
883. Querino Soares Vieira.
884. Raymundo Tarciso de Araujo.
885. Severino Duarte Souza.
886. Tumbio da Silva.

Classe de 1903

887. João Braga Cavalcante Filho.
888. João Corrêa.
889. José Arthur do Nascimento.
890. José Galdino da Cruz.
891. Raymundo T. Araujo.
892. Vicente Alves de Oliveira.
893. Vitalino Lauriano.

Class ede 1902

894. Hermes Corrêa de Araujo.
895. Joaquim Antonio das Neves.
896. Manoel Bastos.
897. Paulo Lins.

Classe de 1901

898. Eugenio Julianelli.
899. Francisco da Motta.
900. Francisco M. da Motta.
901. Firmino R. Lima.
902. Jayme Ornellas.
903. José Rodrigues Lima.
904. Manoel Francisco Santos.
905. Sebastião França.

Capital Federal, 15 de fevereiro de 1930. — *Pedro Dantas*, secretario. — Visto, *José Penido*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23° DISTRICTO — GUARATIBA

Relação dos alistados durante as semanas de 6 a 11, de 13 a 18, e de 20 a 25 de janeiro:

Classe de 1909

Alcides, filho de José Gonçalves da Luz Barros.

Antonio, filho de Antonio José Maria.

Esmeraldo, filho de Francisco de Paula Pinto.

Fortunato, filho de Pedro Ignacio de Sampaio.

Joldands, filho de José Quirino de Mello.

José, filho de Rita Maria da Conceição.

Leocadio Luiz dos Santos, filho de Alfredo Francisco dos Santos.

Malaquias, filho de Ricardina Thereza de Jesus.

Manoel, filho de Germano Rodrigues de Miranda.

Rodolpho Kastrup, filho de Rodolpho Ernesto Kastrup.

Classe de 1908

Agenor Nicolau Guedes, filho de Francisco Nicolau da Silva Guedes.

Antonio Telles da Fonseca, filho de Antonio Filho da Fonseca.

Djalma de Castro e Silva, filho de Orozimbo Luiz da Silva.

Francisco, filho de Francisco Paes Barbosa.

Francisco de Assis Paulino Junior, filho de Francisco de Assis Paulino.

José de Souza Trindade, filho de Joaquim de Souza Trindade.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 23° Districto, Guaratiba, em 10 de fevereiro de 1930. — *Edmundo Walter Watson*, presidente, 1° tenente. — *Antonio Luiz de Menezes*, delegado do S. R.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26° DISTRICTO — EM COPACABANA.

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta durante a semana finda de 11 a 17 do mez corrente:

Numero de ordem — Nomes e filiações

Classe de 1909

1. Agenor José da Costa, filho de Evaristo José da Costa.
2. Alfredo Pereira da Silva, filho de Eduardo Pereira da Silva.
3. Silvino, filho de Antonio de Oliveira.
5. Alfredo, filho de Ernesto Rodrigues Monteiro.

Classe de 1908

5. Abelardo José Dyonizio, filho de Saturno José Dyonizio.
6. Antonio Taneis Atem, filho de Jorge Taneis Atem.
7. Humberto Attias Corrêa, filho de Alvaro da Costa Corrêa.
8. Miguel Orlando Frangelli, filho de Domingos Frangelli.
9. Roberto Luiz de Ortegal Barboza, filho de Theophilo Teixeira Barboza.

Classe de 1907

10. Affonso Leão, filho de Onorina Leão.
11. Alberto Felix Martins, filho de Pedro Martins Rego.
12. Carlos Magalhães Lebeis, filho de Sebastião Lebeis.
13. Claudio Francisco Barboza, filho de Victoria Maria Nazareth.
14. Iris Gomes Ribeiro, filho de Miguel Sylvio Ribeiro.
15. José Magalhães, filho de João Magalhães.
16. José Geraldo da Frota Mattos, filho de Raymundo Francklin de Mattos.
17. Manoel dos Reis, filho de Patrocinio Cardoso Reis.
18. Pedro da Silva Garivella, filho de Antonio Joaquim.

Classe de 1906

19. Antonio José de Araujo, filho de Leonarda José de Araujo.
20. Christovão José Gonçalves, filho de José Gonçalves.
21. Feliciano Alphonse Souza, filho de Manoel Rodrigues de Souza.

Classe de 1906

22. Fernandes Mendes de Oliveira Castro, filho de Alvaro Mendes de Oliveira Castro.
23. Leonardo Magalhães Machado, filho de Manoel Magalhães Machado.

Classe de 1905

24. Agripino José de Freitas, filho de Fernandes José de Freitas.
25. Athanazio Figueiredo, filho de Sebastião Figueiredo.
26. Ary Pedro Pinto, filho de Bernardo Coelho Pinto.
27. Gil de Alvarenga, filho de Roberto de Alvarenga.
28. Genezio Monteiro, filho de José Monteiro.
29. João de Albuquerque Campello, filho de José de Albuquerque Campello.
30. José Anastacio do Nascimento, filho de João Anastacio do Nascimento.
31. José de Souza Braga, filho de Maria Ferreira Braga.

32. José Mello Guimarães, filho de Raymundo Casemiro Leal Guimarães.
33. José Gomes de Lemos, filho de Benito de Andrade Lemos.
34. José de Oliveira, filho de Horacio de Oliveira.
35. Mario Motta, filho de Francisco Motta.
36. Oscar Lisbôa da Graça Couto, filho de José Pereira da Graça Couto.
37. Orlando Fidalgo, filho de Francisco dos Santos Fidalgo.
38. Thomaz Antonio Lopes, filho de Francisco Antonio Lopes.
39. Victor Jayme Vieira de Sá, filho de Antonio Francisco de Sá.
40. Zangostrevo Caetano Silva, filho de Ernesto Caetano Silva.
41. Waldir Flavio Diniz, filho de Alberto Diniz.
42. Waldemir Salem, filho de Michel Salem.

Classe de 1901

43. Adolpho Zuccolo, filho de Alexandre Zuccolo.
44. Alberto Carvalho Costa, filho de José Luiz Rodrigues da Costa.
45. Alfredo Rodrigues Gonçalves, filho de Carlos Rodrigues Gonçalves.
46. Alberto de Vasconcellos Hosse, filho de Alfredo Vasconcellos Hosse.
47. Alceu Soares Leite, filho de Antonio Soares Leite.
48. Armando de Souza Pereira, filho de João de Oliveira Pereira Junior.
49. Benjamin Gonçalves Amarante, filho de João Amarante.
50. Celso Peixoto, filho de João Rodrigues.
51. Durvalino Lima dos Santos, filho de João Porto.
52. Edgard Marinho, filho de João Marinho.
53. Edgard Francisco Willeray, filho de Eduardo Eugenio Willeray.
54. Ernesto Manoel José Sant'Anna, filho de Manoel José de Sant'Anna.

Junta de Alistamento Militar do 26º Districto, em Copacabana, em 17 de fevereiro de 1930. — Dr. *Fernando Paiva de Lacerda*, presidente. — Major *Tito Niemeyer*, delegado militar.

Hospital Central do Exercito

De ordem do Sr. coronel Dr. director fica aberta, a partir de 5 de fevereiro proximo, encerrando-se a 25 do mesmo mez, a inscripção ao concurso para os logares de academicos de medicina internos deste hospital, nas vagas a se verificarem durante o anno de 1930.

Os candidatos deverão provar no acto da inscripção, com documentos devidamente legalizados, que são brasileiros, alumnos do quinto ou sexto anno medico de uma faculdade official ou estabelecimento equiparado e que possuem aptidão, saude e robustez necessarias ao serviço militar, sendo para isso submettidos, previamente, á inspecção de saude. Deverão exhibir tambem carteira de reservista ou attestado de alistamento.

Serão attendidos das 10 ás 15 horas, na secretaria deste estabelecimento, no periodo acima indicado.

Capital Federal, em 28 de janeiro de 1930. — *Jayme Ferreira Amaral*, tenente-coronel graduado, secretario.

Segundo Regimento de Artilharia Montada

VENDA DE ANIMAES

De ordem do Sr. tenente coronel commandante, avisa-se aos interessados que no dia 20 do corrente, ás 9 horas, terá logar no quartel deste regimento a venda em hasta publica de quatro (4) muares e trinta e dous (32) cavallos julgados improprios para o serviço do Exercito, conforme autorização da Directoria de Remonta, em officio de 3 do corrente.

Curato de Santa Cruz, 11 de fevereiro de 1930. — Capitão *Pedro Baptista de Mello*, almoxarife-pagador.

Deposito de Remonta de Monte Bello

(Bemfica — Estado de Minas)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa aberta por este deposito, para o fornecimento dos artigos de consumo habitual durante o anno corrente, publicado no *Diario Official* de 12 do corrente, á pagina n. 3.297.

Monte Bello, 13 de fevereiro de 1930. — Primeiro tenente, *Paulo da Costa Lucena*, almoxarife-pagador.

Estação de Assistencia e Prophylaxia Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa permanente, para fornecimento de artigos de consumo habitual necessarios ao serviço desta Estação durante o anno de 1930, que se acha publicado no *Diario Official* de 9 do corrente ás paginas 3.027 e seguintes.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Cherubim F. Chagas*, 1º tenente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PERMANENTE NOS TERMOS DO ART. 52 E SEUS PARAGRAPHOS, DO CODIGO DE CONTABILIDADE (DECRETO NUMERO 4.536, DE 28 DE JANEIRO DE 1922).

Chama-se a attenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* de 7 de fevereiro corrente, á fls. 2.847 a 2.849, no qual figura a lista de objectos de expediente e artigos de escriptorio a serem fornecidos a esta Secretaria de Estado, durante o exercicio de 1930.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em 12 de fevereiro de 1930.

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIAS PERMANENTES PARA 1930

De ordem do Sr. sub-director geral chamo a attenção dos interessados para os editaes, relação dos grupos e rectificações publicados no *Diario Official* dos dias 14, 21 e 28 de dezembro ultimo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1930. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Por este edital fica intimado o ex-agente do Correio de Igarapava, senhor Claudino Silva Calheiral, para, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, apresentar allegações a bem de seus direitos, sobre a differença de 173$300, a favor da Fazenda Nacional, verificada no processo de tomada de suas contas, no periodo de 22 de maio de 1919 a 15 de fevereiro de 1927, sendo 19$800 de sello de nomeação não pago e 153$500, pelo extravio do registrado n. 32.443, procedente de São Paulo, — caso não prefira recolher aos cofres publicos a dita importancia.

Ribeirão Preto, 14 de fevereiro de 1930. — O administrador, *Ruben de Noronha Gitahy*

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DA CONCORRENCIA PERMANENTE N. 27, EM 17 DE FEVEREIRO DE 1930.

Aos dezesete dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta, presentes, ás doze horas, na sala de concorrencias desta Intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor ajudante de intendente interino Polybio Cesar Ribeiro e o ajudante de escrivão interino Matheus Roberto, aquelle senhor declara aberta a concorrencia permanente numero vinte e sete, convocada por editaes de vinte e oito e vinte e nove de janeiro findo, publicados no *Diario Official*, recebendo, devidamente fechados, os seguintes envolucros:

Um — Hime & Comp.
Dois — Dias Garcia & Comp.
Tres — Brenno & Comp.
Quatro — Marvin S. A.
Cinco — Fonseca, Almeida & Comp.
Seis — James Magnus & Comp.
Sete "Socometa" Sociedade Commercial Metallurgica S/A.
Oito — Carlos Conteville & Comp.
Nove — Ribeiro, Costa & Comp.
Dez — Frederico Diehl.
Onze — Mayrink Veiga & Comp.
Doze e ultimo — Souza Sampaio & Comp. Ltd.

O senhor ajudante de intendente abre os doze envolucros recebidos, cujas propostas numera e rubrica, o que é feito em seguida pelos interessados presentes.

E, para constar, mandou lavrar esta acta, que, lida e achada conforme, é por elle assignada, pelos concorrentes ou seus prepostos e por mim, Matheus Roberto, que a lavrei. — *Polybio Cesar Ribeiro.* — por procuração de Hime & Comp., *João Garcia.* — por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real.* — por procuração de Brenno & Comp., *David Araujo.* — por procuração de S. A. "Marvin", *João Ernesto de Souza.* — por procuração de Fonseca, Almeida & Comp. — *M. Araujo.* — por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Barboza.* — por procuração de Carlos Conteville & Comp., *Oscar Moss.* — *Ribeiro, Costa & Comp.* — por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alcaro Ribeiro.* — por procuração de Souza Sampaio & Comp. Ltd., *Leocadio Alcaiba Soares.* — *Matheus Roberto.* — Confere, *Cecilia Coelho de Souza*, escrevente. — Concordo com *Matheus Roberto*, ajudante de escrivão interino. — Visto, *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PRIMEIRA REPRODUCÇÃO DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 33

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 6 de março, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento durante o anno de 1930, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 5:000$, feita na thesouraria da Estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$ nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não endo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponentes nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 120 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, observando-se o seguinte:

a) **a entrega do material que não tiver de ser importado**, será feita nas secções da intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despezas até alli, por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos a importação, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente *"material a importar"*.

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na producção nacional registrado no Ministerio da Fazenda, em condições de competir com o estrangeiro e satisfaça ás exigencias do Caderno de Encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor a quem competirá o despacho do material, entregando-o á Estrada, completamente desembaraçado de todas as despezas da Alfandega e Cáes do Porto.

c) todo o material importado será entregue nos vagões da Estrada, no Cáes do Porto, não se responsabilizando a Estrada em qualquer hypothese, pelo pagamento de quaesquer taxas, armazenagens ou outra despeza que por ventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A Estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria antecipação e a providenciar o despacho do material junto á Alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-os em suas propostas;

e) no caso do material importado livre de direitos, ser rejeitado, a firma fornecedora ficará responsabilizada junto á Alfandega pelo pagamento dos direitos respectivos.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6% nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Esta caução será effectuada no prazo de oito dias uteis, a contar da data do convite por escripto expedido pela Intendencia. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor ás penalidades constantes da clausula VIII.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

IX — O material que constar do Caderno de Encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

X — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

XI — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

Grupo V — Ferragens e materiaes de ferragistas

Numero de ordem — Material — Unidade

1. Aço commum ao carbono, typo T, em perfil U, comprimento minimo de 30 pés:

De 3 x 1 19/32" x 0",356.
De 4" x 1 23/32" x 0",320.
De 8" x 2 5/8" x 0",579.
De 10" x 3 1/32" x 0",673.
De 10 1/4" x 3 9/16" x 25/64".
De 12" x 3 11/64" x 0",510.
De 12" x 4" x 0",700.
De 13" x 4 19/64" x 0",673
De 15" x 3 23/32" x 0",710.

Ao preço médio por kilo.

2. Aço commum ao carbono, typo T, em perfil T, comprimento minimo de 20 pés:

De 1" x 1" x 3/16".
De 3" x 3" x 3/8".

Ao preço médio por kilo.

3. Aço commum ao carbono, typo T, em perfil duplo T, comprimento minimo de 30 pés:

De 5" x 3 9/64" x 0",347.
De 8" x 4 11/64" x 0",441.
De 10" x 4 51/64" x 0",447.

Ao preço médio por kilo.

4. Aço commum ao carbono, typo T, em perfil L, comprimento minimo de 30 pés:

De 1" x 1" x 3/16".
De 1 1/2" x 1 1/2" x 1/4".
De 2" x 2" x 1/4".
De 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16".
De 2 1/2" x 2 1/2" x 3/8".
De 3" x 3" x 3/8".
De 4" x 4" x 1/2".

Ao preço médio por kilo.

5. Aço perfurado, para estaes de caldeiras, com furo de 1/8" a 3/16", de 1 1/16", kilo.

6. Aço redondo para molas:

De 5/16".
De 5/8".

Ao preço médio por kilo.

7. Aço em barra, para molas, liso, canto vivo:

De 1/32" x 1 1/2".
De 3/16" x 1 1/2".

Ao preço médio por kilo.

8. Aço em barra, para molas, liso, canto boleado, com 16 pés de comprimento:

De 3/8" x 3".
De 3/8" x 3 1/2".
De 3/8" x 4".
De 1/2" x 3 1/2".
De 1/2" x 4".
De 1/2" x 4 1/2".

De 1/2" x 5".

Ao preço médio por kilo.

9. Aço em barra, para molas, com nervura, canto bolcado, com 16 pés de comprimento:

De 3/8" x 3 1/2".
De 3/8" x 4".
De 1/2" x 3 1/2".
De 1/2" x 4".
De 1/2" x 4 1/2".
De 1/2" x 5".
De 1/2" x 5".
De 5/8" x 5 1/8".

Ao preço médio por kilo.

10. Aço ao carbono, para ferramentas, typo 3, secção rectangular:

De 1/8" x 1 3/8".
De 3/8" x 1 1/4".
De 3/8" x 1 1/2".
De 3/8" x 2 1/4".
De 3/8" x 2 1/2".
De 3/8" x 3 1/2".
De 3/8" x 4".

Ao preço médio por kilo.

11. Aço de alta velocidade, para ferramentas, typo 3, secção quadrada:

De 1/2".
De 5/8".
De 3/4".
De 1 1/4".

Ao preço médio por kilo.

12. Aço de alta velocidade, para ferramentas, typo 3, secção rectangular:

De 1/2" x 1".
De 5/8" x 1 1/4".
De 3/4" x 1 1/2".

Ao preço médio por kilo.

13. Aço commum, ao carbono, typo 1, secção rectangular, com 16 a 24 pés de comprimento:

De 1/16" x 7/8".
De 1/16" x 1".
De 1/16" x 1 1/4".
De 1/4" x 1/2".
De 1/4" x 1 1/2".
De 3/8" x 2".
De 3/8" x 3".
De 3/8" x 3 1/2".
De 1/2" x 1 1/2".
De 1/2" x 2".
De 1/2" x 2 1/2".
De 1/2" x 3 1/2".
De 5/8" x 2".
De 5/8" x 3".
De 5/8" x 3 1/2".
De 5/8" x 4".
De 5/8" x 4 1/2".
De 5/8" x 5".
De 3/4" x 2 1/2".
De 3/4" x 3".
De 3/4" x 3 1/2".
De 3/4" x 10".
De 3/4" x 12".
De 1" x 2 1/2".
De 1" x 3".
De 1" x 3 1/2".
De 1 x 12".
De 1 1/8" x 3".
De 1 1/8" x 3 1/2".
De 1 1/8" x 4".
De 1 1/2" x 4".
De 1 1/2" x 4 1/2".
De 1 1/2" x 5".
De 1 5/8" x 3 1/2".
De 1 5/8" x 4".
De 1 5/8" x 4 1/2".
De 4" x 12".
De 4" x 16".

Ao preço médio por kilo.

14. Aço commum, ao carbono, typo 1, redondo, com 16 a 24 pés de comprimento:

De 2".
De 2 1/4".
De 2 1/2".
De 2 3/4".
De 3".

Ao preço médio por kilo.

15. Aço commum, ao carbono, typo I (doce), conforme C. E. 1, em vergalhões redondos:

De 6m,10 x x0m,006 (20' x 1/4").
De 6m,10 x 0m,013 (20' x 1/2").
De 3m,05 x 0m,102 (10' x 4").
De 3m,05 x 0m,127 (10' x 5").

Ao preço médio por kilo.

16. Aço em barra, com o comprimento de 6m,10 (20'):

De 0m,25 x 0m,010 (10" x 3/8").
De 0m,30 x 0m,010 (12" x 3/8").
De 0m,36 x 0m,010 (14" x 3/8").
De 0m,41 x 0m,010 (16" x 3/8").
De 0m,64 x 0m,010 (25" x 3/8").
De 0m,76 x 0m,010 (30" x 3/8").
De 0m,89 x 0m,010 (35" x 3/8").
De 0m,41 x 0m,013 (16" x 1/2").
De 0m,48 x 0m,013 (19" x 1/2").
De 0m,64 x 0m,013 (25" x 1/2").
De 0m,89 x 0m,013 (35" x 1/2").

Ao preço médio por kilo.

17. Aço em cantoneiras, de azas iguaes, com o comprimento de 6m,10 (20'):

De 0m,064 x 0m,064 x 0m,010 (2 1/2" x 2 1/2" x 3/8").
De 0m,076 x 0m,076 x 0m,010 (3" x 3" x 3/8").
De 0m,089 x 0m,089 x 0m,010 (3 1/2" x 3 1/2" x 3/8").
De 0m,102 x 0m,102 x 0m,013 (4" x 4" x 1/2").

Ao preço médio por kilo.

Aço commum ao carbono, typo I (doce), conforme C. E. 1:

Em perfil T, com 6m,10 (20'), de comprimento:

18. De 0m,038 x 0m,032 x 0m,003 (1 1/2" x 1 1/4" x 1/8"), kilo.

Em chapas de 2m,44 x 1m,22:

19. De 0m,001 (1/32"), uma.
20. De 0m,002 (1/16"), uma.
21. De 0m,003 (1/8"), uma.
22. De 0m,006 (1/4"), uma.

Aço commum ao carbono, typo II (semi-duro), conforme C. E. 1:

23. Em barras quadradas, com o comprimento de 6m,10 (20'):

De 0m,038 (1 1/2").
De 0m,051 (2").
De 0m,076 (3").

Ao preço médio por kilo.

24. Em barras rectangulares, com o comprimento de 6m,10 (20'), de 0m,076 x 0m,025 (3" x 1"), kilo.

25. Em chapas n. 12 B. W. G. (3 m/m), de 3m,05 x 1m,66 (120" x 66"), kilo.

26. Aço commum ao carbono, typo III (duro), conforme C. E. 1, em barras quadradas, com o comprimento de 0m,50 a 1m,50, de 0m,25 (10"), kilo.

27. Aço para ferramentas, ao carbono, typo II, conforme C. E. 1, em vergalhões redondos, perfurados (brocas Jackammer):

De 0m,022 (7/8").
De 0m,025 (1").
De 0m,032 (1 1/4").

Ao preço médio por kilo.

28. Aço para ferramentas, ao carbono, typo II, conforme C. E. 1, com o comprimento de 6m,10 (20'), em vergalhões redondos:

De 0m,016 (5/8").
De 0m,022 (7/8").
De 0m,025 (1").
De 0m,029 (1 1/8").
De 0m,032 (1 1/4").
De 0m,038 (1 1/2").

Ao preço médio por kilo.

29. Aço para ferramentas, ao carbono, typo II, conforme C. E. 1, com o comprimento de 6m,10 (20'), em barras quadradas:

De 0m,013 (1/2").
De 0m,019 (3/4").
De 0m,025 (1").
De 0m,038 (1 1/2
De 0m,051 (2").
De 0m,064 (2 1/2").
De 0m,076 (3").

Ao preço médio por kilo.

30. Aço para ferramentas, ao carbono, typo II, conforme C. E. 1, com o comprimento de 6m,10 (20'), em barras rectangulares:

De 0m,019 x 0m,010 (3/4" x 3/8")
De 0m,025 x 0m,013 (1" x 1/2").

Ao preço médio por kilo.

31. Aço para ferramentas, ao carbono, typo III, conforme C. E. 1, com o comprimento de 6m,10 (20'), em vergalhões redondos:

De 0m,016 (5/8").
De 0m,019 (3/4").
De 0m,022 (7/8").
De 0m,025 (1").
De 0m,038 (1 1/2").

Ao preço médio por kilo.

32. Aço para ferramentas, de alta velocidade, typo I (rapido), conforme C. E. 1, especial para navalhas, de plainas:

De 0m,051 x 0m,010 (2" x 3/8").
De 0m,076 x 0m,010 (3" x 3/8").
De 0m,089 x 0m,010 (3 1/2" x 3/8")
De 0m,102 x 0m,010 (4" x 3/8").

Ao preço médio por kilo.

33. Aço para ferramentas, de alta velocidade, typo III, (ultra-rapido), conforme C. E. 1, com o comprimento de 3m,05 (10'), em vergalhões redondos:

De 0m,006 (1/4").
De 0m,010 (3/8").
De 0m,019 (3/4").
De 0m022 (7/8").
De 0m,025 (1").
De 0m,032 (1 1/4").
De 0m,051 (2").
De 0m,064 (2 1/2").

Ao preço médio por kilo.

34. Aço para ferramentas, de alta velocidade, typo III, (ultra-rapido), conforme C. E. 1, com o comprimento de 3m,05 (10'), em barras quadradas:

De 0m,006 (1/4").
De 0m,032 (1 1/4").
De 0m,038 (1 1/2").
De 0m,045 (1 3/4").
De 0m,051 (2").
De 0m,064 (2 1/4").
De 0m,076 (3").

Ao preço médio por kilo.

35. Aço para molas, typo II, conforme C. E. 1, em vergalhões redondos, com o comprimento de 3m,05 (10'):

De 0m,005 (3/16").
De 0m,006 (1/4").
De 0m,010 (3/8").

Ao preço médio por kilo.

36. Aço marca "Roechling", typo R. T. W. 2, em vergalhões redondos:

De 0m,019 (3/4").
De 0m022 (7/8").
De 0m,025 (1").

Ao preço médio por kilo.

37. Aço marca "Roechling", typo R. C. C., em vergalhões redondos:

De 0m,013 (1/2").
De 0m,016 (5/8").
De 0m,019 (3/4")
De 0m022 (7/8").
De 0m,025 (1").
De 0m,038 (1 1/2")
De 0m,051 (2").
De 0m,064 (2 1/2").

Ao preço médio por kilo.

Ferro malleavel, typo I (forte), conforme C. E. 1, com o comprimento de 6m,10 (20').

38. Em vergalhões redondos:

De 0m,006 (1/4").
De 0m,032 (1 1/4").
De 0m,057 (2 1/4").

Ao preço médio por kilo.

39. Em barras quadradas:

De 0m,006 (1/4").
De 0m,045 (1 3/4").
De 0m,152 (6").

Ao preço médio por kilo.

40. Em barras rectangulares:

De 0m025 x 0m,006 (1" x 1/4").
De 0m,032 x 0m,006 (1 1/4" x 1/4").
De 0m,038 x 0m,013 (1 1/2" x 1/2").
De 0m,051 x 0m,006 (2" x 1/4").
De 0m,051 x 0m,013 (2" x 1/2").
De 0m,051 x 0m,025 (2" x 1").
De 0m,064 x 0m,013 (2 1/2" x 1/2")
De 0m,152 x 0m,019 (6" x 3/4").
De 0m,152 x 0m,032 (6" x 1 1/4").
De 0m,152 x 0m,057 (6" x 2 1/4").
De 0m,203 x 0m,019 (8" x 3/4).
De 0m,203 x 0m,022 (8" x 7/8").
De 0m,254 x 0m,019 (10" x 3/4")
De 0m,305 x 0m,019 (12" x 3/4").

Ao preço médio por kilo.

41. Aço para ferramentas, ao carbono, typo II, conforme C. E. 1, sextavado, perfurado (brocas Jackamer), de 0m,022 (7/8"), kilo.

As quantidades poderão variar para mais ou para menos até 10% em cada dimensão, não excedendo, entretanto, dos totaes que forem pedidos.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de fevereiro de 1930. — *Barbosa Penna*, intendente interino.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente mez, assignado pelo almoxarife da estrada, sobre a reparação de uma locomotiva, typo "Ten Well", de simples adherencia, de numero 31, cuja realização da concurrencia é a 6 do mez proximo, ás 13 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*, secretario da Commissão, de concurrencias.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 8

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAES DE CONSUMO ORDINARIO, DURANTE O EXERCICIO DE 1930 (2ª CONVOCAÇÃO).

Tendo sido excluidos pela commissão de concurrencias os materias constantes da relação abaixo, em vista de seus preços excederem de 10 % dos da concurrencia anterior (1929), estando assim em desaccordo com o art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de ordem do Sr. director, chamo attenção dos interessados que fica convocada nova concurrencia permanente, para o dia 28 de fevereiro andante, ás 13 horas, sob a presidencia do senhor contador, na sala do almoxarifado, sita á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta capital, cujas normas obedecem rigorosamente ás exigencias das clausulas approvadas pelo Exmo. Sr. ministro em officio numero 2.238, de 9 de dezembro do anno proximo passado, referentes ao edital da concurrencia permanente numero 3, realizada nesta via-ferrea em 18 de janeiro proximo findo e publicado no *Diario Official*, de 3 de janeiro ás paginas 156 a 161 e devidamente rectificado no do dia 12 ás paginas 936 a 941, salvo quanto á caução estabelecida na clausula 4ª do edital respectivo, que será de 500$ (quinhentos mil réis) para os concurrentes não inscriptos na concurrencia anterior (numero 3, materiaes de consumo ordinario), ficando dispensados dessa formalidade os licitantes que já concorreram áquella concurrencia permanente.

Chamo mais uma vez a attenção dos interessados para as condições previstas no edital datado de 31 de dezembro de 1929 e relativo á concurrencia permanente numero 3, por onde se rége a presente, mórmente no que diz á fornecimentos de ferro, aço e bronze em obra, ou trabalhados, que só poderão apresentar propostas para este material as firmas commerciaes que disponham de officinas proprias, para confeccionar quaesquer obras emanadas por esta estrada e não se tomará em consideração o preço offerecido pelas firmas que não corresponderam a esta exigencia e que estejam em desaccordo com a formalidade exigida na clausula 11ª do citado edital.

Relação dos materiaes a que se refere a presente concurrencia permanente:

1. Accumuladores com placa "Stone", um.
2. Aço fundido em obra, kilo.
3. Bronze fundido em obra, kilo.
4. Carvão "Coke" para fundição, tonelada.
5. Carvão para forja, tonelada.
6. Chaves de cabeça (encaixe) de 1|4", uma.
   Idem, idem, de 3|8", uma.
   Idem, idem, de 7|16", uma.
   Idem, idem, de 1|2" uma.
   Idem, idem, de 9|16", uma.
   Idem, idem, de 5|8", uma.
   Idem, idem, de 11|16", uma.
   Idem, idem, de 3|4", uma.
   Idem, idem, de 13|16" uma
   Idem, idem, de 7|8", uma.
   Idem, idem, de 1", uma.
   Idem, idem, de 1 1|4", uma.
   Idem, idem, de 1 3|8", uma
   Idem, idem, de 1 1|2", uma.
   Idem, idem, de 1 3|4", uma.
   Idem, idem, de 2". uma.
7. Cimento Portland, barrica com 150 kilos, uma.
8. Compasso de volta para 1,50 de diametro, um.
9. Compasso interior para 1,50 de diametro, um.
10. Espatula de 1 a 10 centimetros, uma.
11. Ferro fundido em obra, kilo.
12. Kerozene, caixa.
13. Macho, collecção de 3 peças, com a dimensão de 1|4, uma.
14. Mangueira de lona e borracha, arame por dentro, de 3", metro.
15. Mandril para tubo de locomotiva de 1 3|4", um.
16. Pinceis pello de martha de numeros 12, 14 e 16, um.
17. Pinceis francezes de numeros 26 e 36, um.
18. Registro de pressão de 3", um.
19. Idem, idem, de 4", um.
20. Registro de ferro galvanizado de 3", um.
21. Trena de aço de 20 metros, uma.
22. Valvula de segurança para locomotiva, typo "Baldwin", uma.

Estrada de Ferro Therezopolis. Rio, 15 de fevereiro de 1930. — *Harold Chrockatt de Sá.*

Inspectoria Federal das Estradas

1ª DIVISÃO — INTENDENCIA

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A IMPRESSÃO DE UMA EDIÇÃO DE MIL VOLUMES DA ESTATISTICA DAS ESTRADAS DE FERRO DO BRASIL, RELATIVA AO ANNO DE 1928

De ordem do Sr. inspector federal Estradas e de conformidade coma autorização constante do officio n. 218, de 10 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, torno publico que, no dia 8 de março proximo vindouro, ás 14 horas, nest Intendencia, serão recebidas propostas para a impressão de uma edição de mil volumes da Estatisticadas Etradas de Ferro do Brasil, relativa ao anno de 1928, observadas an condições do edital publicado no *Diario Official* de 15 do fluente.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Francisco de Abreu Lima Junior.*

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector convido o proprietario dos predios ns. 103, e 105, da rua General Pedra, a pagar na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, a quantia de 23$805, por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva.

Secção de Expediente, em 8 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios n. 144, da rua do Livramento e n. 2 A, da rua Florinda, Sra. Cypriana Maria da Soledade, a pagar na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, as quantias de 23$189 e 14$740, por que são responsaveis, respectivamente, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Secção de Expediente, 11 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Por ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a vir satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva.

N. 884, ignorado, rua da Capella numero 108, 11$910.
N. 885, ignorado, rua Bento Gonçalves n. 149, 4$987.
N. 886, ignorado, avenida Suburbana n. 2.396, 7$243.
N. 887, ignorado, rua Cardoso n. 135, 5$202.
N. 888, ignorado, estrada Nova da Pavuna n. 273, 10$920.
N. 889, ignorado, rua D. Romana n. 27, 12$708.
N. 890, ignorado, avenida Suburbana n. 2.396, 7$054.
N. 891, ignorado, rua Ferreira Leite n. 39, 6$958.
N. 892, ignorado, avenida Suburbana n. 2.199, 32$378.
N. 893, ignorado, rua Capitão Rezende n. 109, 5$677.
N. 894, ignorado, rua Goyaz n. 212, casas I a VII, 6$768.
N. 895, ignorado, rua Pereira de Andrade n. 176, 3$550.
N. 986, ignorado, rua Gaspar n. 58, 5$342.
N. 897, ignorado, rua Borja Reis numero 135, 4$969.
N. 898, ignorado, rua Borja Reis numero 442, 11$115.
N. 899, ignorado, rua Martha da Rocha n. 171, 9$404.
N. 900, ignorado, rua Carolina Santos n. 175, 4$605.
N. 901, ignorado, Caminho da Freguezia n. 1.039, 9$510.
N. 902, ignorado, rua Guarabu' n. 74, 7$124.
N. 903, ignorado, rua Conselheiro Agostinho n. 118, 9$896.
N. 904, ignorado, rua Magalhães numero 150, 2$714.

N. 905, ignorado, rua Primo Teixeira n. 17, 10$428.

N. 906, ignorado, estrada Nova da Pavuna n. 70, 28$118.

N. 907, ignorado, rua Maria Benjamin n. 178, 4$527.

N. 908, ignorado, rua Alvaro de Miranda n. 298, 9$510.

N. 909, ignorado, estrada de Santa Cruz n. 233, 18$704.

N. 909, ignorado, rua Bernardo Guimarães n. 90, 10$816.

N. 910, ignorado, rua Nerval de Gouvêa n. 139, 38$769.

N. 910, ignorado, rua Candido Benicio n. 1.213, 24$339.

N. 911, ignorado, avenida Suburbana n. 2.850, 27$003.

N. 912, ignorado, rua Zeferino Costa n. 484, 3$918.

N. 913, ignorado, rua Laurindo Filho n 18, 3$965.

N. 914, ignorado, rua Coronel Rangel n. 440, 12$060.

N. 915, ignorado, rua Coronel Rangel n. 409, 10$317.

N. 916, ignorado, rua Domingos Lopes n. 57, 20$235.

N. 917, ignorado, rua Virginia Vidal n. 39, 11$112 .

N. 918, ignorado, estrada Páo Ferro n. 26, 11$112.

N. 919, ignorado, rua Princeza Imperial n. 214, 10$827.

N. 920, ignorado, rua Candido Benicio n. 340, 15$383.

N. 921, ignorado, rua Telles n. 16, 3$515.

N. 922, ignorado, rua Franco Vaz numero 14, 2$271.

N. 923, ignorado, rua Franco Vaz numero 10, 7$735.

N. 924, ignorado, rua Franco Vaz numero 11, 7$322.

N. 925, ignorado, rua Padre Lapa numero 77, 3$400.

N. 926, ignorado, rua Gonçalo Coelho n. 54, 4$531.

N. 927, ignorado, estrada da Queimada n. 127, 15$162.

N. 928, ignorado, estrada de Santa Cruz n. 355 A, Campo Grande, 9$073.

N. 929, ignorado, estrada da Freguezia n. 764, 16$011.

N. 930, ignorado, rua da Estação numero 40, 8$936.

N. 931, ignorado, rua Coronel Rangel n. 325, 47$827.

N. 932, ignorado, rua Iguassu' n. 21, 3$965.

N. 933, ignorado, avenida Suburbana n. 112, 11$440.

N. 934, ignorado, estrada Intendente Magalhães n. 68 A, 10$214.

N. 935, ignorado, rua Domingos Lopes n. 66, 7$366.

N. 936, ignorado, rua Domingos Lopes n. 169, 7$366.

N. 937, ignorado, rua Nerval de Gouvêa, em frente aos ns. 139-153, 68$790.

N. 938, ignorado, rua Candido Benicio n. 538, 10$703.

N. 939, ignorado, rua Felicio n. 50, 6$725.

N. 940, ignorado, rua Souza Siqueira n. 46, 9$240.

N. 941, ignorado, rua Esther Corrêa n. 28, 9$806.

N. 942, ignorado, rua Candido Benicio n. 12, 9$351.

N. 943, ignorado, rua Barbosa Rodrigues n. 118, 6$802.

N. 944, ignorado, rua Florentina numero 65, 9$073.

N. 945, ignorado, rua Cupertino n. 63, 10$789.

N. 946, ignorado, rua Padre Telemaco n. 94, 4$189.

N. 947, ignorado, avenida Suburbana n. 3.112, 27$016.

N. 948, ignorado, estrada do Páo Ferro n. 129, 10$214.

N. 949, ignorado, rua Elvira da Fonseca n. 60, 10$778.

N. 950, ignorado, rua Coronel Agostinho n. 103, 5$296.

N. 951, ignorado, rua do Cruzeiro numero 95, 9$983.

N. 952, ignorado, rua do Cruzeiro numero 87, 12$369.

N. 953, ignorado, Fazenda do Engenho da Serra, 10$922.

N. 954, ignorado, rua Florianopolis n. 171, 9$954.

N. 955, ignorado, rua Candido Benicio n. 476, 9$387.

N. 956, ignorado, rua Vital n. 137, 9$772.

N. 957, ignorado, rua Paiva n. 14, réis 6$954.

N. 958, ignorado, rua Cupertino numero 38, 3$965.

N. 959, ignorado, rua Imperador numero 250, 9$263.

N. 960, ignorado, rua Garcia Pires n. 42, 10$874.

N. 961, ignorado, rua Coronel Rangel n. 202, 26$697.

N. 962, ignorado, rua Paiva n. 47, 3$965.

N. 963, ignorado, rua Euphrasia Corrêa n. 81, 6$802.

N. 964, ignorado, rua São Geraldo n. 33, 6$331.

N. 965, ignorado, estrada Intendente Magalhães n. 19, 6$331.

N. 966, ignorado, rua Fazenda da Bica n. 1, 12$886.

N. 967, ignorado, rua Frei Antonio n .18, 7$366.

N. 968, ignorado, rua Coronel Rangel n. 409, 41$520.

N. 969, ignorado, rua Candido Benicio n. 133, 11$172.

N. 970, ignorado, estrada do Macaco n. 26, 5$210.

N. 971, ignorado, estrado do Páo Ferro n. 136, 6$236.

N. 972, ignorado, rua Cassu' n. 127, 6$236.

N. 973, ignorado, rua Barão do Bananal n. 256, 21$189.

N. 974, ignorado, rua B n. 35, Villa Pilares, 4$738.

N. 975, ignorado, praça Engenho Novo n. 16 A, 35$347.

N. 976, ignorado, rua Garcia Redondo n. 1, 12$273.

N. 977, ignorado, rua Vaz Lobo numero 225, 4$953.

N. 978, ignorado, rua Ferreira Leite n. 92, 7$124.

N. 979, ignorado, rua Carolina Santos n. 201, 22$628.

N. 980, ignorado, rua Daniel Carneiro n. 59, 14$262.

N. 981, ignorado, rua Cachamby numero 228, 3$477.

N. 982, ignorado, rua Cachamby numero 282, 10$667.

N. 983, ignorado, rua Teixeira de Azevedo ns. 12, 35 e 57, 26$542.

U. 922, Altino Soares Costa, rua Roberto Silva n. 38, 5$871.

N. 909, Manoel Penedo, rua Costa Mendes n. 75, 6$227.

N. 910, José Fernandes da Cunha, rua Paranapanema n. 12, 8$852.

N. 911, Sergio Euzebio, rua dos Diamantes n. 49, 13$814.

N. 912, Godofredo da Silva, rua Cana-á n. 182, 5$901.

N. 913, Mario Nogueira, rua Paranapanema n. 20, 6$131.

N. 914, Manoel Maria Bernardo, avenida dos Democraticos n. 1.340, réis 9$943.

N. 915, Caetano Gonçalves Ribeiro, avenida dos Democraticos n. 678, réis 4$772.

N. 917, Felix Miller, rua Commandante Abreu n. 27, 7$036.

N. 918, Mathilde Vianna, rua Dionysio n. 42, 6$634.

N. 919, Eponina Gresenkalg, rua Commendador Bastos n. 2, 11$822.

N. 920, José Furtado de Lacerda, rua L n. 174 (Penha), 6$813.

N. 921, Miguel Antonio Soares, rua Lobo Junior n. 193, 8$772.

N. 923, Manoel da Silva Lourenço, estrada Braz de Pinna n. 142 A, 7$721.

N. 924, Vicente Duarte, travessa Costa Mendes n. 22, 4$542.

N. 925, Julio Silva, rua 24 de Fevereiro n. 32, 6$322.

N. 926, Dr. Cincinato Braga, estrada Vigario Geral, proximo á Granja, réis 10$248.

N. 927, Ernesto José do Nascimento, rua Peixóto de Carvalho ns. 19 e 21, 4$772.

N. 928, Cypriano Augusto Carvalho, rua do Couto n. 330, 49$381.

N. 929, Manoel Antonio da Costa, rua das Opalas n. 60, 13$886.

N. 930, Alvaro Macedo, rua Pereira Landim n. 137, fundos, 47$070.

N. 931, Manoel da Silva Lourenço, rua Lobo Junior n. 108, 6$057.

N. 932, Antonio Mesquita, avenida Luzitania n. 189, 5$017.

N. 933, Antonio Gomes da Silva, travessa Augusto Cezar n. 4, 5$871.

N. 934, oJsé Jacintho dos Santos, rua Proclamação n. 90, 7$530.

N. 935, Alcino de Azevedo, rua Itaúba n. 58, 8$913.

N. 936, Antenor dos Santos, rua Itaúba n. 37, 8$913.

N. 937, Manoel da Silva Portugal, rua André Pinto n. 31, 26$898.

N. 938, Adão Pereira da Silva, rua Ermino Gamelleira n. 188, 7$232.

N. 939, Maria Freitas, rua Nova Leão n. 114, 8$856.

N. 940, Antonio Alves Teixeira, rua Barreira n. 2 A, 8$856.

N. 941, Samsão Baptista, rua Ennes Filho n. 55, 33$087.

N. 942, Almeida & Ferreira, rua Ennes Filho n. 90, 11$027.

N. 943, Matheus Alves Braz, travessa Viuva Mendonça n. 15, 5$871.

N. 944, Manoel Francisco Canejo, rua Quatro de Novembro n. 145, 30$978.

N. 945, Francisco Ferreira da Silva, rua Saldanha da Gama n. 4, 13$719.

N. 946, Maria Barbosa, rua Saldanha da Gama n. 98, 9$878.

N. 947, José Bernrdo, avenida Camara n. 72, 5$871.

N. 948, Isaac Kolker, rua Segunda n. 83 (Villa Souza), 10$796.

N. 949, Euclydes Pedroza, rua Segunda n. 235 (Villa Souza), 16$977.

N. 950, Custodio Fernandes Lima, estrada Monsenhor Felix n. 235, 29$378.

N. 951, José Manso de Barros, rua Major Conrado n. 21, 4$290.

N. 952, Gastão Vandeke, estrada Paranapuam n. 66, 9$545.

N. 953, Manoel de Oliveira Junior, rua Aracaty n. 68, 7$492.

N. 954, rua Canadá n. 377, 5$901.

N. 955, Maria Reis, rua Major Rego n. 38, 7$232.

N. 956, Manoel Soares, rua Appea numero 37, 8$397.
N. 957, Luiz de Carvalho, rua Philomena Nunes n. 225, 10$849.
N. 958, Joaquim Esteves Corrêa, rua Costa Mendes n. 91, 7$492.
N. 959, Antonio Marques Abranches, rua Dr. Noguche n. 262, 7$492.
N. 960, Manoel Alves da Fonseca, rua Commandante Coimbra n. 1 6A, 9$545.
N. 962, Antonio Martins Vieira, rua Thomaz Lopes n. 246, 5$901.
N. 963, ZaZcarias de Queiroz, rua André Pinto n. 193, 16$243.
N. 964, Manoel dos Santos, rua California n .148, 4$991.
N. 965, Joaquim Pinto Ferreira, rua Cantilda n. 13, 25$398.
N. 966, Dr. Tito de Sá, rua Aurora n. 22, 4$765.
N. 967, Manoel Antonio da Costa, rua das Opalas n. 60, 6$427.
N. 968, Gracia Roma Santa, rua Cintra n. 70, 5$962.
N. 969, João Alves Ribeiro, travessa Magdalena n. 10, 9$659
N. 970, Victorino Pereira Ribeiro, rua Dr. Nunes n. 259, 11$057.
N. 971, Sebastião Gonçalves Ribiero, rua Pereira de Araujo n. 7, casa 5, réis 11$287.
N. 972, Christiano de Castro, rua Sobragy n. 35, 7$036.
N. 973, Brazilio Reis, avenida Automovel Club n. 37, 8$518.
N. 975, Manoel da Silva Lourenço, rua Venina n. 61. 30$565.
N. 977, Henrique Fernandes Dora, rua Conselheiro Galvão n. 186, 19$564.
N. 978, Joaquim Ozorio, rua D. Isabel n. 228, 18$830.
N. 979, Antherio Moita, rua Dr. Noguche n. 39, 7$158.
N. 980, Idalina Braga, estrada do Engenho da Pedra n. 192, 8$901.
N. 981, Manoel Pereira dos Santos, rua Alice de Freitas n. 33, 9$945.
N. 982, Alexandre Pinto, rua Luiz Ferreira n. 12, 7$633.
N. 983, Adelino dos Santos, rua Conselheiro Paulino n. 51, 4$765
N. 984, J. M. Soares, rua Dr. Nunes n. 218 A, 4$991.
N. 985, Manoel Lourenço da Silva, rua Venina n. 63, 11$287.
N. 986, Antonio de Almeida Pocinhas, rua João Romariz n. 21, 7$935
N. 987, Ignacio de Magalhães, rua João Torquato n. 99, 10$321.
N. 988, Bernardo Gama, estrada Monsenhor Felix n. 375 A, 36$135.
N. 989, Agostinho R. de Azevedo, rua Eleuterio Motta n. 1 A, 24$282.
N. 990, José Maria de Carvalho, rua Lobo Junior n. 279, 22$671.
N. 991, Julieta Taveira, rua Lobo Junior n. 254, 5$651.
N. 992, Joaquim Pereira, rua José Maria n. 106, 11$287.
N. 993, Joaquim Pereira, rua Marechal Jardim n. 71, 6$131.
N. 994, Prado Peixoto, rua da Guanabara n. 313, 11$917.
N. 995, rua Dionysio n. 60, 4$290.
N. 996, rua Pio Dutra n. 92, 11$717.
N. 997, rua José Hygino, 3$320.
N. 998, rua Pereira de Siqueira numero 93, casa 2, 43$115.
N. 999, rua Clara de Barros n. 30, 29$345.
N. 1.001, rua Maria Amalia n. 163, 5$047.
N. 1.002, rua São Miguel n. 80, réis 11$627.
N. 1.003, rua São Miguel n. 62, réis 23$006.
N. 1.004, rua Jurupary n. 45, 9$833.
N. 1.005, rua Zulmira n. 91, réis 42$543.
N. 1.006, rua General Roca n. 197, 20$663.
N. 1.007, rua Meira de Vasconcellos n. 28, 35$321.
N. 1.008, rua Castro Barboza n. 30, 7$806.
N. 1.009, rua Natalina n. 15, 15$703.
N. 1.010, rua Medeiros Passaro numero 77, 13$164.
N. 1.011, rua Universidade n. 10, réis 8$526.
N. 1.012, rua Almirante Cockrane numero 98, 16$576.
N. 1.013, rua Maria Amalia n. 157, 5$047.
N. 1.014, rua Barão de São Francisco Filho n. 164, 20$422.
N. 1.015, rua Gonzaga Bastos n. 152, 21$380.
N. 1.016, avenida 28 de Setembro numero 339, 10$669.
N. 1.017, rua Senador Jaguaribe numero 21, 7$173.
N. 1.019, rua Marquez de Valença numero 43, 34$981.
N. 1.020, rua Pereira Nunes n. 170, 15$755.
N. 1.021, rua Felippe Camarão numero 59, 15$521.
N. 1.023, rua Universidade n. 132, casa 2, 7$548.
N. 1.024, Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, rua Dr. Ferreira Pontes, em frente ao n. 85, 11$294.
N. 1.025, rua Conde de Bomfim numero 528, 11$577.
N. 1.026, rua Baribaldi n. 111, réis 13$342.

Secção de Expediente, 14 de fevereiro de 1930. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica intimado, de ordem do Sr. ministro, o 1° official da Directoria do Serviço de Protecção aos Indios, Lucio de Albuquerque Mello, a recolher dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, a importancia de tresentos e oitenta e tres contos tresentos e noventa e nove mil e novecentos réis (383:399$900), a quanto monta o alcance apurado pela commissão que procedeu ao inquerito sobre a gestão do mesmo nas funcções de thesoureiro da Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue, ficando-lhe tambem marcado o mesmo prazo para a apresentação de sua defesa, sob as penas da lei.

Directoria Geral de Contabilidade, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 13 de fevereiro de 1930. — *Alexandre Teofilo de Carvalho Leal*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO B — AUTOMOVEIS, ETC., Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chama a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 9 de fevereiro corrente ás paginas 3.037 a 3.038, para fornecimento dos artigos do grupo B — Automoveis, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO "C" — MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO, Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chamo a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 11 de fevereiro corrente, ás paginas ns. 3.097 a 3.098, para fornecimento dos artigos do grupo C — Material de construcção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 13 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO A — FERRAGENS, ETC., Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chama a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 8 de fevereiro corrente, ás paginas 2.955 a 2.958, para fornecimento dos artigos do grupo A — Ferragens, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 10 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ASSISTENTE DO INSTITUTO REGIONAL DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGÔAS (AUXILIAR METEOROLOGISTA DE SEGUNDA CLASSE)

De ordem do senhor doutor director chamo a attenção dos interessados para o edital do concurso acima referido, publicado no *Diario Official* do dia 1 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — *Newton F. Campos*, 2° official.

Directoria de Estatistica Commercial

COMMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Chama-se a attenção dos interessados para o edital assignado pelo secretario da commissão de concurrencias, Carlos Augusto Padilha e publicado no "Diario Official" de 16 do corrente, pag. 3.660.

Observatorio Nacional

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 5 deste mez, referente á concurrencia administrativa que aqui se realizará a 25 do corrente.

Rio, 17 de fevereiro de 1930. — *Affonso Costa*, secretario.

Observatorio Nacional

CONCORRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUCÇÃO DE MURALHA E PASSEIOS EM TORNO DOS TERRENOS DO OBSERVATORIO

De ordem do Sr. director deste Observatorio Nacional e em virtude da autorização do Sr. ministro da Agricultura, constante do officio n. 970, de 23 de maio passado, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, faço publico que no dia 6 de março proximo, ás treze horas, nesta secretaria, serão recebidas propostas para a construcção de muralha e passeios ás ruas General Argollo e General Bruce.

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta secretaria, a importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, para garantia da proposta apresentada.

II — A concurrencia será presidida pelo director do Observatorio ou pelo funccionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo mesmo.

III — Os concurrentes deverão apresentar á commissão de concurrencia, no dia e hora designados, em envolucro fechado e lacrado, as respectivas propostas, em tres vias e sendo a primeira sellada, e noutro envolucro os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamentos de impostos federaes, inclusive o de renda, e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

V — As propostas serão apresentadas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras, preço escripto por lettras e algarismos. Deverão igualmente ser rubricadas em todas as suas paginas por todos os concurrentes apresentados e não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, mesmo se offerecerem reducção de preço sobre a proposta mais barata.

VI — As propostas serão executadas de accôrdo com as plantas e especificações abaixo publicadas, levantadas pelo engenheiro do ministerio, e approvadas pelo ministro, as quaes ficam fazendo parte integrante do contracto a ser celebrado.

VII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas e, considerados legaes e sufficientes, serão estas abertas immediatamente. Não preenchendo, porém, taes exigencias, serão recusadas as propostas a que elles corresponderem. O proponente, cujos documentos forem considerados inidoneos, não querendo recorrer dessa solução para o ministerio, deverá declarar isto por escripto; querendo, entretanto, recorrer, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, antes solicitando, tambem por escripto, o adiamento da abertura das propostas demais, afim de poder apresentar suas razões. No caso de recurso, todas as propostas recebida serão encerradas em um envolucro, lacrado e rubricado pelos concurrentes e pela commissão, até a decisão do ministro. Resolvido o caso, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas, as quaes, serão lidas em voz alta, para o conhecimento de todos, e publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

VIII — A concurrencia versará sobre o preço das obras e o prazo para a sua execução, não podendo aquelle ser superior a trinta e dous contos de réis (32:000$000), nem este exceder de noventa dias (90), sendo preferida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços será feita outra concurrencia, de abatimento, que se poderá realizar immediatamente, si assim concordarem os empatantes. Si outro empate se verificar nesta outra concurrencia será preferida a proposta pela qual as obras se executarão no menor prazo e, si ainda fôr igual, far-se-ha sorteio entre os empatantes, sendo um o escolhido.

IX — O proponente preferido será convidado a vir assignar o contracto dentro de cinco dias contados da publicação do respectivo edital no *Diario Official*, e, si não attender, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

X — Será considerado rescindido o contracto, perdida a caução e quaesquer outras importancias relativas a serviços porventura já executados, si as obras não forem realizadas no prazo estipulado no contracto.

XI — Os serviços serão iniciados dentro do prazo de dez dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e, não o sendo, o contracto será considerado rescindido, com perda da respectiva caução, logo revertida para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XII — Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a clausula primeira deste edital, a qual será retida até dous mezes após a terminação e acceitação das obras pelo Governo Federal.

XIII — O pagamento das obras será feito de uma só vez, após a terminação e acceitação das mesmas pelo respectivo fiscal, que dirá isto na conta apresentada.

XIV — A concurrencia poderá ser annullada, si assim entender o Governo, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer indemnização.

Especificações destinadas á construcção da muralha e passeio que dão para a rua General Argollo

I — Para a construcção do passeio, a rocha que invade o mesmo, entre o meio fio e os limites do terreno, será demolida, até que se verifique a espessura necessaria á construcção da muralha, que será construida de accôrdo com o projecto. O entulho será removido pelo empreiteiro.

II — O passeio terá a espessura de 0m,12, sendo de cimento, pedra e areia com o traço de 1:4:3 respectivamente, e alisado a cimento puro, tendo traços geometricos a criterio do engenheiro do ministerio.

III — Os alicerces da muralha que limita o passeio serão de alvenaria de pedra secca, executados com matacões de grandes dimensões e em leitos préviamente preparados, isentos de calços de criação.

IV — O passeio será limitado junto ao terreno por uma muralha de alvenaria de pedra, executada com pedras de grandes dimensões, muitas das quaes deverão atravessar a espessura da mesma, sendo todas assentes, sem calços e em leitos preparados.

V — Sobre o passeio, limitando os terrenos e o muro de alvenaria de pedra será construido o muro de alvenaria de tijolo, executado com argamassa de cal e areia, com o traço de 1:3 e embocado com argamassa do mesmo traço, sendo, entretanto, o rebôco executado a cal pura. Os pilares serão apparentes, executados com argamassa de cimento e areia, com o traço de 1:6.

VI — As muralhas serão, bem como o passeio, executadas de inteiro accôrdo com o projecto, as presentes especificações e as determinações do engenheiro do ministerio. O portão será recollocado pelo empreiteiro.

Especificações para a construcção do passeio que dá para a rua General Bruce

I — O passeio será construido em toda a extensão dos terrenos pertencentes ao Observatorio, que dão para a rua General Bruce, como indica o desenho.

II — O empreiteiro obriga-se a fazer todo o movimento de terra necessario, bem como o transporte da mesma, afim de que fique a espessura indispensavel á collocação do concreto do passeio.

III — O passeio será de concreto soccado, com 0m,10 de espessura, compondo-se seu traço de 1:3:5, não tendo as pedras dimensões superiores a 0m,3,05. A areia será doce, peneirada.

IV — O passeio, que varia de largura, como indica o desenho, será construido entre os meios fios e muros, estendendo-se entre aquelles e a orla das rochas em plano horizontal.

V — Sobre o concreto será lançada uma camada de argamassa de cimento e areia com dous centimetros de espessura, tendo o traço de 1:2, alisada a colher, sendo feitos desenhos geometricos indicados pelo engenheiro do ministerio, em sua superficie.

Prazo para a execução: 90 dias. 4/4/929. — *Antonio Gomes de Mattos*, auxiliar do engenheiro. Visto. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Superintendencia do Serviço do Algodão

SECÇÃO TECHNICA

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, a partir de 1 até 31 de março proximo futuro, estarão abertas nesta Superintendencia, as inscripções para o curso de especialização, a cargo da Secção Technica, de accôrdo com as instrucções approvadas pela portaria do Sr. ministro, de 4 de janeiro de 1928, e publicadas no *Diario Official* de 8 do mesmo mez.

Os candidatos estranhos ao Serviço do Algodão deverão se inscrever mediante requerimento endereçado ao Superintendente do Serviço do Algodão, acompanhado dos titulos scientificos que possuirem, indicando os estabelecimentos onde houverem trabalhado; attestado de bom procedimento (folha corrida); attestado de boa saude e caderneta de reservista, si forem menores de 30 annos.

Além desses documentos, de caracter obrigatorio, poderão os candidatos exhibir outros em que provem serviços em qualquer ramo da administração publi-

ca ou particular, trabalhos executados ou publicações que hajam feito sobre assumptos relativos ao algodão.

Os interessados poderão se inscrever em qualquer das materias abaixo especificadas, devendo isso constar do requerimento de inscripção:

a) biometria e estatistica mathematica;

b) genetica e Defesa sanitaria do algodoeiro;

c) botanica do algodoeiro e Technologia da fibra;

d) chimica do algodão e seus subproductos;

e) beneficiamento;

f) classificação commercial.

Os funccionarios deste Serviço, candidatos ao curso de especialização, deverão instruir seus requerimentos com a informação assignada pelo seu superior hierarchico, declarando não importar o afastamento do requerente, da séde dos seus trabalhos, em grande prejuizo á boa marcha dos mesmos e quaes o comportamento e aptidões do candidato para os trabalhos agricolas.

Quaesquer outros informes serão prestados nesta Superintendencia, no antigo Arsenal de Guerra, sito á Praça Marechal Ancora.

Superintendencia do Serviço do Algodão, 7 de fevereiro de 1930. — *Valbert Pereira*, no impedimento do superintendente.

Serviço de Informações

O director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, chama a attenção dos interessados para o edital constante do supplemento do *Diario Official* de 6 do corrente, em á pagina n. 50.

Serviço de Informações, em 8 de fevereiro de 1930. — *Affonso Costa*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

(PARA PROVIMENTO DA NONA CADEIRA — ZOOLOGIA MEDICA E PARASITOLOGIA)

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio e nos termos do art. 12 do Regimento Interno, pelo presente faço publico para conhecimento dos interessados, que, durante trinta dias, isto é, até o dia 14 de março proximo futuro, ás 14 horas, se acha aberta a inscripção para os candidatos ao cargo de lente da nona cadeira — Zoologia Medica e Parasitologia — da 4ª Secção desta escola, de que trata o art. 42 do Regulamento.

Todo aquelle que se julgar nas condições de concorrer, deverá apresentar o seu requerimento devidamente sellado, dentro do referido prazo; os trabalhos, titulos e documentos com que justificam a sua pretenção, tudo devidamente sellado, bem como certificado de vaccinação, attestado medico com firma reconhecida, de que não soffrem de molestia contagiosa, certidão de idade, prova de serviço militar ou de isenção do mesmo e folha corrida, caso já não desempenhem funcção publica.

Rio, 12 de fevereiro de 1930. — Doutor *Aristonio Pamplona*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas nesta secretaria, de 15 a 28 do corrente mez, das 11 ás 16 horas, as inscripções para os exames de admissão ao primeiro anno.

De accôrdo com o art. 39 do Regimento Interno a inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si fôr menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato 12 annos, no minimo;

b) attestado de não soffrer o candidato de molestia infecto-contagiosa;

c) attestado de vaccina.

E' indispensavel o comparecimento do candidato, no acto da inscripção.

De conformidade com o art. 40 do mesmo regimento os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As provas escriptas serão:

a) portuguez — prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accôrdo com o summario formulado na occasião;

b) arithmetica — prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões.

A prova graphica será de desenho, de morphologia geometrica e de observação visual sobre folhas e frutos.

A prova oral versará sobre as materias dos programmas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos, no minimo, para cada candidato.

Os exames deverão começar nos primeiros dias de março proximo futuro, e obedecerão ás disposições estabelecidas no Regimento Interno.

Os candidatos deverão adquirir na escola o papel apropriado para o requerimento, bem assim a norma para o mesmo.

Na secretaria da escola se proporcionarão quaesquer outras informações.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 14 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

SECRETARIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, N. 3, PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa, publicado no *Diario Official* de 4 do corrente mez, nas paginas 2.629 a 2.631.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 5 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 4, PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS 1, COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES; N. 2, MATERIAL DE ASSEIO; N. 3, MATERIAL DE CONSUMO, DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, nas paginas 3.289 a 3.293.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 13 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGA DURANTE O ANNO DE 1930.

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official* n. 28, de fevereiro, pag. 2.551, sobre a concurrencia administrativa a realizar-se no dia 19 do corrente mez, ás 14 horas, para os serviços de transportes que venham a ser necessarios a esta estação.

Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, avenida Venezuela numero 80 (proximo á praça Mauá). 11 de fevereiro de 1930. — *Fonseca Costa*, director.

SOCIEDADES ANONYMAS

ENGENHOS CENTRAES DE ASSUCAR, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA "ENGENHOS CENTRAES DE ASSUCAR, S. A.", EM 4 DE JANEIRO DE 1930

Reunidos ás quatorze horas, aos quatro dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta, no edificio da Associação Commercial desta cidade, cedido gentilmente pela sua directoria, os accionistas dos "Engenhos Centraes de Assucar, S. A.", com séde em Itajubá, com numero legal representando (4.731) quatro mil setecentas e trinta e uma acções, das cinco mil acções que possue a sociedade, a saber: o accionista Victor M. M. dos Santos Pereira representando suas 2.400 acções; o mesmo accionista representando, por procuração, o accionista Dr. João do Rego Coelho, com 200 acções; o mesmo accionista representando a accionista D. Etelvina dos Santos Pereira, com 100 acções; o accionista Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo, com suas 25 acções; o mesmo accionista representando, por procuração, o accionista Agostinho Fortes, com 32 acções; o mesmo accionista representando, por procuração, o accionista João França da Graça, com 33 acções; o mesmo accionista representando, por procuração, o accionista Thadeu Lima Netto com 100 acções; Sebastião Vieira com suas 933 acções; o accionista Antonio Ferreira Porto com 600 acções e o accionista José Coelho de Carvalho com 20 acções. Na ausencia occasional do presidente da sociedade, que por motivo de força maior não poude comparecer, foi pelo director vice-presidente Sebastião Vieira, aberta a reunião da assembléa geral extraordinaria que, conforme o annuncio que passa a lêr: "Engenhos Centraes de Assucar, S. A.". Assembléa geral extraordinaria. Convidamos os accionistas dos "Engenhos Centraes de Assucar, S. A.", para a reunião de uma assembléa geral extraordinaria, que terá logar no dia 4 de janeiro proximo, ás treze horas, na sala da Associação Commercial, para o fim especial de tomar-se conhecimento de uma proposta, já

directoria, sobre a reforma dos estatutos, uma emissão de um emprestimo por debentures para resgate da divida fluctuante e interesses sociaes. Itajubá, 3 de dezembro de 1929. — A directoria", annuncios publicados no semanario "O Itajubá", de 15 e 22 de dezembro ultimo e por convites por cartas expedidas aos accionistas; que o fim da presente assembléa geral extraordinaria era especialmente para tomar conhecimento da proposta da directoria e parecer do conselho fiscal relativamente ao emprestimo de titulos ao portador (debentures), pedindo aos accionistas que indiquem qual o accionista que deve dirigir os trabalhos. Escolhido e acclamado o accionista capitão José Coelho de Carvalho, que assumindo a presidencia convida para secretario o accionista doutor Rodolpho Fernandes de Macedo. Este passa lêr a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, assim redigidos: "Proposta. A directoria tendo em vista a necessidade de consolidar a divida fluctuante existente, a qual não poude ser resgatada no decurso das ultimas safras, em virtude da reducção dos preços dos productos e da diminuição que as safras tiveram causada pela praga do mosaico que attingiu á quasi totalidade dos canaviaes da fazenda, consultou directamente os accionistas sobre a necessidade de se chamar mais trinta e cinco por cento (35 %) do capital da sociedade ou fazer-se uma emissão de titulos ao portador (debentures), no valor de tresentos e cincoenta contos de réis (350:000$000). Ouvidos o conselho fiscal e os referidos accionistas, prevaleceu a opinião de emittir debentures, reduzindo-se primeiro o capital da sociedade a tresentos e setenta e cinco contos de réis (375:000$), para integralizar as acções com a entrada realizada, alteração esta devidamente approvada e effectuada em assembléa geral extraordinaria, de hoje. Pede pois, a directoria autorização bastante aos Srs. accionistas para realizar na praça do Rio de Janeiro em emprestimo hypothecario de titulos ao portador (debentures), de tresentos e cincoenta contos de réis (350:000$) ao par, do valor de duzentos mil réis (200$000) cada um, aos juros de oito por cento (8 %) ao anno, resgataveis á razão de cinco por cento (5 %) ao anno, a partir do primeiro semestre de 1935 até 1942 e o restante durante o anno de 1943. Itajubá, 4 de janeiro de 1930. — *Sebastião Vieira*, vice-presidente. — *Victor M. M. dos Santos Pereira*, director-gerente." Parecer do conselho fiscal. "O conselho fiscal dos "Engenhos Centraes de Assucar, S. A.", tomando conhecimento e estudando a proposta da directoria sobre a emissão de um emprestimo de titulos ao portador (debentures) do valor de tresentos e cincoenta contos de réis (350:000$), juros de oito por cento (8 %) ao anno, com resgate annual de 5 %, a partir do primeiro semestre de 1935 até 1942 e o restante durante o anno de 1943, dando em garantia hypothecaria todas as suas propriedades immoveis, semoventes, machinismos, casas, tudo situado na Fazenda do Campestre, municipio de Pedra Branca, Estado de Minas Geraes, achando acceitavel a proposta e se destinar o emprestimo ao resgate da divida fluctuante e desenvolvimento das culturas, é de parecer que seja a proposta acceita. Itajubá, 4 de janeiro de 1930. — *José Coelho de Carvalho*. — *Benedicto Pereira*. — *José Gaulart Santiago*." Posta em discussão e depois em votação a proposta e o parecer foram approvados unanimemente, declarando o presidente da assembléa que, á vista do resultado da assembléa, ficava a directoria amplamente autorizada para preencher as formalidades legaes no sentido da realização da emissão que acabava de ser autorizada. Como ninguem mais quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerrou os trabalhos, lavrando eu, Rodolpho Fernandes de Macedo, secretario, a presente acta no livro respectivo e duas outras de igual teôr, para serem archivadas nas Juntas Commerciaes de Bello Horizonte e do Districto Federal, respectivamente. Procedida á leitura, ninguem fazendo qualquer reclamação, foram approvadas e vão assignadas por todos os accionistas presentes. Itajubá, 4 de janeiro de 1930. — *José Coelho de Carvalho*, presidente. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, secretario. — *Victor M. M. dos Santos Pereira*, por procuração de João do Rego Coelho. — Por procuração de Etelvina dos Santos Pereira, *Victor M. M. dos Santos Pereira*. — Por procuração de Agostinho Fortes. — Por procuração de João França da Graça. — Por procuração de Thadeu Lima Netto, *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *Sebastião Vieira*. — *Antonio Ferreira Porto*. Confere. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*. (C—1.219—17-2-30—100$000).

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA MONDOROIL, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1930.

Aos quinze dias do mez de fevereiro de mil noveçentos e trinta, ás quatorze horas, na séde social, á rua 7 de Setembro n. 94, 4º andar, reuniram-se, conforme convocação, nos termos dos estatutos, em assembléa geral ordinaria, os accionistas da Sociedade Anonyma Mondoroil. Verificada, pelo livro respectivo, a presença de accionistas representando a totalidade do capital social, assumiu a presidencia por acclamação, o accionista Sr. Myron Marvin, que convidou para secretarios os Srs. Julio Lacombe Junior e Arthur Redig. Declarou o senhor presidente que a reunião tinha por fim, de accôrdo com a convocação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, tomarem os Srs. accionistas conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1929, assim como elegerem o conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio. O Sr. presidente declarou que dispensava-se a leitura do relatorio da directoria, visto o mesmo já ser do conhecimento de todos, por ter sido publicado no *Diario Official*, de 13 de fevereiro corrente. O Sr. presidente em seguida mandou proceder-se á leitura do parecer do conselho fiscal, publicado conjunctamente com o relatorio, e que é do seguinte teôr: "Senhores accionistas — Os membros do conselho fiscal abaixo assignados, tendo examinado o relatorio, balanço e contas apresentados pela directoria, relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929, e bem assim a escripturação e negocios sociaes referentes ao mesmo exercicio, verificaram estar tudo em perfeita ordem, e são de parecer que os mesmos sejam approvados. Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — Oscar Machado da Costa. — Damião C. Rêgo. — Charles Boschini." Finda a leitura, o Sr. presidente submetteu á discussão o relatorio da Directoria, o parecer do conselho fiscal, balanço e mais actos da Administração relativos ao anno de 1929. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente submetteu á approvação da assembléa os documentos acima referidos, tendo sido tudo unanimemente approvado, abstendo-se de votar os membros da Directoria e os do conselho fiscal. Continuando, o Sr. presidente disse que ia se proceder á leitura do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio. Pediu a palavra o accionista senhor Valentim de Virgiliis, que propoz fossem acclamados para membros do conselho fiscal e supplentes os seguintes senhores: Arthur Redig, Charles Boschini e Dr. Alberto de Andrade Figueira, membros effectivos, e Alvaro Bastos, Damião C. Rêgo e A. N. Venerando da Graça, para supplentes. Submettida á approvação da assembléa esta proposta, foi ella unanimemente acceita, tendo o Sr. presidente proclamado eleitos para os referidos cargos de membros do conselho fiscal e supplentes, os senhores acima indicados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a assembléa, da qual lavrou-se a presente acta, que lida e approvada, vae por todos assignada. — Por procuração de M. E. Marvin, *Myron Marvin*. — *Myron Marvin*. — *Valentim de Virgiliis*. — *George Thomas Land*. — *Julio Lacombe Junior*. — *Arthur Redig*. — *Alberto de Andrade Figueira*. — *Napoleão Lustosa*. — *Humberto Giuante*. — *Samuel Goldstein*. — *Alvaro Bastos*.

(C—1.218 — 17-2-1930 — 60$000)

MAPPIN & WEBB (BRASIL) LIMITADA

(Rio de Janeiro e S. Paulo)

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Activo

Dinheiro em bancos e em mão	63:798$720
Contas correntes	521:470$200
Diversas contas	457:550$900
Mercadorias em stock	2.111:409$700
Consignações	2.254:419$000
Moveis e utensilios	309:472$100
	5.718:120$620

Passivo

Contas correntes	155:273$500
Diversas contas	93:934$500
Casa Matriz	5.468:912$620
	5.718:120$620

CONTA DE LUCROS E PERDAS, RELATIVO AO ANNO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1929

Despezas geraes	972:422$400
Seguros	48:381$700
Impostos	66:303$300
Depreciação de moveis	31:719$200
Juros	311:178$500
	1.430:005$100

Credito

De mercadorias	1.205:593$600
Diversas contas	65:029$680
Cambio	3:608$790
Balanço	155:773$030
	1.430:005$100

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *J. Londeiro Filho*, contador.

(C—1.222 — 17-2-30 — 40$000)

BANCO ECONOMICO DO BRASIL

(Sociedade anonyma)

Installado em 21 de fevereiro de 1924

Séde: rua General Camara n. 30

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1930

Activo

Letras descontadas	2.676:064$624	
Conta corrente garantida	238.184:740	2.914:249$364
Titulos em cobrança	170:331$020	
Titulos e valores em caução	401:306$960	
Letras caucionadas	297:090$690	
Hypothecas	1.394:500$000	
Correspondentes	197:077$850	2.460:306$520
Caixa:		
Dinheiro em cofre	84:865$580	
Em outros bancos	82:602$200	167:467$780
Acções caucionadas		30:000$000
Valores em custodia		63:100$000
Moveis e utensilios		59:175$940
Installações		16:860$000
Bens pertencentes ao banco		250:584$970
Diversas contas		74:453$840
		6.036:198$414

Passivo

Capital	2.000:000$000	
Reservas	509:261$060	2.509:261$060
C/C Movimento	190:456$354	
C/C Prazo fixo	892:454$000	
C/C Limitada	9:054$940	
C/C Sem juros	27:053$760	
C/C Especial	233:989$680	
Letras a premio	7:000$000	880:608$734
Credores por titulos	170:331$020	
Emprestimos garantidos	401:306$960	
Caução	297:090$690	
Garantias hypothecarias	1.394:500$000	
Cobrança no interior	197:077$850	2.460:306$520
Caução da directoria		30:000$000
Depositantes de valores		63:100$000
Dividendos a pagar (saldo dos anteriores)		38:606$170
11º dividendo (saldo a pagar)		44:834$600
Diversas contas		90:081$930
		6.036:198$414

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Lindolpho Xavier*, director-presidente. — *José Feijó*, contador.

(C — 1.214 — 17-2-30 — 45$000)

"O JORNAL"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA "O JORNAL"

Aos dezoito dias do mez de janeiro de 1930, na séde da Sociedade Anonyma "O Jornal", nesta cidade, á rua Rodrigo Silva n. 12, sobrado, reuniram-se, ás 16 horas, em assembléa geral extraordinaria, por convocação da directoria dozo (12) accionistas, cujas assignaturas constam do livro de presença, portadores de 20.020 acções da sociedade, sendo 5.000 nominativas, cujas cautelas foram exhibidas pelo seu possuidor, Dr. Francisco de Assis Chateaubriand e 15.020 ao portador, cujas cautelas foram depositadas com a antecedencia necessaria nos cofres da sociedade, conforme recibos que apresentaram para legitimar a sua qualidade, representando a totalidade desses titulos 4.004:000$000, a saber, mais de tres quartos do capital social. Tendo verificado a presença de numero legal, o presidente da sociedade, Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade, solicitou dos accionistas designassem um dentre elles para presidir a assembléa e dirigir-lhe os trabalhos. Por consenso de todos, foi indicado o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, que, agradecendo a distincção, convidou para secretarios os Srs. Jorge Pinto Lisbôa e Ernesto Jorge Dutra da Fonseca, que occuparam os seus logares. Constituida a mesa, declarou o Sr. presidente installada a assembléa e, examinadas as cautelas e os recibos das acções depositadas, verificou que conferiam exactamente com o numero de acções indicado ao lado das assignaturas no livro de presença, feito o que o 2º secretario procedeu á leitura do annuncio de convocação publicado no *Diario Official* e no *O Jornal*, dos dias 14, 15 e 16, todos do corrente mez, cujos exemplares se encontravam sobre a mesa. O annuncio é do teôr seguinte: "Sociedade Anonyma "O Jornal" — Assembléa geral extraordinaria — Convocam-se os accionistas desta sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 18 do corrente, ás 16 horas, na séde social, á rua Rodrigo Silva n. 14, com o fim de deliberarem sobre uma proposta de emissão de obrigações ao portador, para resgate da primeira emissão e outras operações de interesse social, e bem assim para tomarem conhecimento da renuncia do director-presidente. Ficam suspensas as transferencias das acções nominativas, e as acções ao portador deverão ser recolhidas a deposito na séde social, com a antecipação exigida pelos estatutos e mediante recibo que deverá exhibir-se no acto da reunião. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1930. — *A directoria*". Pede a palavra o Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade que, em nome da directoria, procedeu á leitura da seguinte justificação e proposta: "Senhores accionistas — Cumpre á directoria pôr-vos ao corrente dos factos que se passaram em consequencia das deliberações tomadas pela assembléa geral extraordinaria de 8 de junho de 1929, afim de que se comprehenda e justifique a proposta, objecto da presente representação. Havia mistér naquella occasião providenciar sobre o pagamento do preço ajustado da compra e venda dos predios e terrenos da rua Treze de Maio ns. 33 e 35 e Senador Dantas ns. 90, 92 e 94, destinados á construcção da futura séde e officinas d' "O Jornal" e emprezas affiliadas, na importancia de 1.000:000$000, e angariar os recursos necessarios para attender, além do pagamento avultado das despezas de transmissão e correlatas, á reconstrucção do novo predio, contractada com os engenheiros Gusmão, Dourado & Baldassini. Para estes fins ficou á directoria autorizada a contrahir um emprestimo na importancia de réis 1.500:000$000, mediante primeira hypotheca dos terrenos dos predios mencionados das ruas Treze de Maio e Senador Dantas, e lançar um emprestimo em obrigações ao portador na importancia de 3.000:000$000, com garantia geral de todo o activo e bens da sociedade e especial da primeira hypotheca do predio á rua Rodrigo Silva n. 12, com seus machinismos e installações e segunda hypotheca dos predios ás ruas Treze de Maio e Senador Dantas.

Destas operações, assim autorizadas, a primeira foi levada a effeito com o Conde Modesto Leal, por escriptura de tres de julho do anno findo, em notas do tabellião Ed. C. de Mendonça, a folhas 90, do livro n. 260, para o que foi préviamente satisfeito o pagamento devido aos vendedores Sociedade Anonyma Fabrica Colombo e Manoel José Lebrão, que outorgaram a escriptura de venda dos ditos immoveis, devidamente transcripta em nome da sociedade. Não assim a segunda, para a qual a directoria resolveu aguardar melhor opportunidade, que agora se apresenta.

Com effeito, a directoria, dado o valor consideravel das garantias offerecidas, acha possivel uma dupla operação, que consiste no lançamento de um emprestimo por obrigações ao portador no valor de 3.500:000$000, com resgate dos restantes titulos do primeiro emprestimo ainda em circulação, na importancia de 873:000$000, sem prejuizo, porém, de outra operação consistente no augmento para 3.500:000$000 do emprestimo hypothecario, mas de sorte que este ultimo continue a gozar da garantia de primeira hypotheca dos predios ás ruas Treze de Maio e Senador Dantas, com prelação, quanto a estes bens, sobre a garantia conferida ao emprestimo por debentures. As seguranças offerecidas dão ampla margem para estas operações. Basta considerar o activo da sociedade, de que o melhor elemento não é o excellente predio á rua Rodrigo Silva n. 12, muito bem localizado, com toda a sua importante maquinária e installações, utensilios, ferramentas, senão o *good-will* d'"O Jornal", cuja diffusão cada vez maior e cuja clientela segura e numerosa, fazem desta empresa uma das mais firmes e solidas da sua especialidade. Mas, de outro lado, a edificação projectada nos terrenos ás ruas Treze de Maio e Senador Dantas, que prosegue com toda a

ridade, concluida, deixa sobre a divida de tres mil e quinhentos contos de réis, uma margem de, pelo menos, cinco mil contos de réis, assegurando plenamente o novo predio, com a renda que dará, o serviço de juros e amortização do emprestimo projectado, adoptando-se bases muito moderadas como base de calculos.

Si as duas operações se pudessem effectuar contemporaneamente, seria facil resolver o caso. Effectuada a operação hypothecaria e inscripta a hypotheca, proceder-se-ia, em seguida, á emissão do emprestimo em obrigações que, com relação aos immoveis das ruas Treze de Maio e Senador Dantas, tomaria normalmente o segundo logar. Mas as circumstancias talvez não o permittam, porque a operação da hypotheca resolvida em principio pelos capitalistas a quem a directoria se dirigiu, não poderá ser realizada antes de 60 a 80 dias; e a sociedade tem a maior urgencia de activar e apressar o andamento das obras de construcção do novo edificio, para o que o emprestimo por debentures deverá fornecer os recursos necessarios, havendo já tomadores para os titulos nas seguintes condições: emissão ao par, prazo de 10 annos, juros de 11%, amortização annual de 20%, a partir do quinto anno, com as garantias acima expostas.

O meio de resolver a difficuldade é a designação pela assembléa, de administradores ou fideicommissarios do emprestimo, representantes da communhão dos futuros debenturistas, os quaes, na propria escriptura do emprestimo, ficariam autorizados, quando pudesse ultimar-se a operação de augmento do credito hypothecario, a dar baixa da hypotheca especial referente aos immoveis das ruas Treze de Maio e Senador Dantas, para permittir a inscripção, em favor do credito de tres mil e quinhentos contos de réis, da primeira hypotheca sobre os ditos immoveis, e a promover, em seguida, o restabelecimento da inscripção em garantia do emprestimo por debentures, da hypotheca dos mesmos immoveis, a qual ficaria assim collocada em segundo logar.

Esta estipulação, consignada por autorização expressa da assembléa no manifesto e na propria escriptura publica, do emprestimo, constituiria uma condição deste, e contra ella nenhuma objecção juridica poderia ser levantada; ella não se oppõe a nenhum preceito imperativo de direito, nem a qualquer disposição relativa ao regimen hypothecario brasileiro: não se outorgariam, aliás, poderes mais ou menos discrecionarios, mas uma autorização precisamente definida e limitada, que se enquadra no principio geral da liberdade das convenções.

São estas, senhores accionistas, as informações que á directoria cumpria ministrar-vos; estas, as autorizações que de vós solicita, pensando assim bem servir aos interesses da empreza, cuja administração lhe confiastes e corresponder a esta honrosa confiança. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1930. — *Rodrigo Mello Franco de Andrade.* — *Gabriel Loureiro Bernardes.* — *Francisco de Assis Chateaubriand.*

O presidente da assembléa submette á discussão a proposta, que acaba de ser lida. Pede a palavra o Dr. Renato Galvão Flores que, depois de varias considerações, se declara de accôrdo com os alvitres suggeridos pela directoria, cuja actividade, zelo e diligencia applaude com calor. E envia á mesa a seguinte proposta em que, diz elle, procurou consubstanciar e resumir fielmente as idéas contidas na exposição que acaba de ser lida. A proposta é a seguinte:

Os accionistas da Sociedade Anonyma "O Jornal", reunidos em assembléa geral extraordinaria especialmente para este fim convocada, depois de ouvida a exposição da directoria, cuja iniciativa applaudem, resolvem:

1) fica a directoria autorizada a fazer uma operação de credito no paiz ou no estrangeiro, até a importancia de 3.500:000$000, juros de 12% ao anno, prazo e demais condições, que combinar e julgar conveniente, a seu criterio, com garantia da primeira hypotheca dos immoveis á rua Treze de Maio ns. 33 e 35, e Senador Dantas ns. 90, 92 e 94, procedendo para isto ao resgate da hypotheca, que grava actualmente os ditos immoveis, ou a transferencia do credito actual aos capitalistas com quem negociar a operação do augmento até a importancia autorizada;

2) fica a mesma directoria autorizada a lançar um emprestimo em obrigações ao portador até a importancia de réis 4.500:000$000, titulos emittidos ao par com juros de 12 % ao anno, pelo prazo de 10 annos, a contar da inscripção do emprestimo, amortizavel a partir do 5° anno, em percentagens de 20 % annuaes, por compra ou sorteio;

3) será condição desta ultima operação, o que deverá ser consignada no manifesto e na escriptura de emprestimo, a nomeação de dous administradores, ou fideicommissarios, representantes da communhão dos debenturistas, um dos quaes será o corretor escolhido para effectuar a operação, outro será designado pela directoria, os quaes ficarão autorizados, caso este emprestimo seja realizado antes da operação hypothecaria referida sob n. 1, a dar baixa na inscripção de hypotheca especial dos immoveis referidos das ruas Treze de Maio e Senador Dantas, outorgada em favor do mesmo emprestimo, para permittir a inscripção, em primeiro logar, e sem concurrencia, da hypotheca, que deverá outorgar-se em favor do emprestimo, até a importancia de tres mil e quinhentos contos de réis, dos mesmos immoveis, referida nesta proposta sob n. 1, verificando a realidade da operação e a entrega do dinheiro, cumprindo-lhe em seguida restabelecer a inscripção da hypotheca especial dos ditos immoveis em favor do emprestimo por obrigações ao portador, de sorte que esta ultima hypotheca fique collocada em segundo logar.

Submettida á discussão esta proposta, não houve quem pedisse a palavra, sendo ella posta a votos e approvada unanimemente.

Annunciou em seguida o presidente que se acha sobre a mesa a renuncia do presidente da sociedade, Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade. Este, pedindo a palavra, declara aos accionistas que este pedido, imposto por instantes motivos de ordem particular, que o tornavam irrevogavel, não significava de qualquer modo quebra de solidariedade com os seus distinctos companheiros de directoria, com cuja orientação se mantinha de perfeito accôrdo, tanto do ponto de vista da direcção administrativa da empresa quanto da direcção politica do diario, ao qual continuaria a dar, na medida das suas forças e possibilidades, a sua collaboração effectiva.

Pedindo a palavra o Dr. Francisco de Assis Chateaubriand, este mostrou o fundo pezar que experimentava elle e os seus companheiros de directoria, e todos os que trabalhavam em prol da nossa empresa com a renuncia do querido, prestimoso e precioso amigo e companheiro, que é Rodrigo Mello Franco de Andrade, que ao seu caracter, de tempera admiravel, alliava as mais eminentes qualidades de *debater*, de escriptor elegante e argumentador arguto, dotado de penetrante intuição politica. Conhecia as razões de ordem pessoal que determinaram o afastamento do seu distincto e presadissimo amigo, sabia que eram imperiosas e irrecusaveis; mas, não lhe soffria deixar que passasse esta opportunidade sem exprimir, com a sua magua, a sua admiração pelo collaborador, que elle foi, e os seus agradecimentos pelos serviços que prestou com grande dedicação e desinteresse. Estas palavras foram acolhidas com vivos applausos pela assembléa. Declarou o Sr. presidente que cumpria á assembléa, em vista da renuncia irrevogavel do presidente da sociedade, Dr. Rodrigo Mello Franco de Andrade, preencher o cargo, que será exercido, na fórma dos estatutos pelo resto do prazo do mandato do director renunciante, e pedia aos accionistas que enviassem á mesa as suas cedulas. Recolhidas estas, e apuradas, verificou-se haver sido eleito presidente, o Sr. Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, por 3.304 votos, havendo uma cedula em branco.

Nada mais havendo a tratar, levantou a sessão por tres quartos de hora, para se lavrar a presente acta, que, reaberta a sessão, é lida, approvada e vae assignada por todos os accionistas presentes. — *José Saboia Viriato de Medeiros*, presidente. — *Jorge Pinto Lisbôa*, 1° secretario. — *Ernesto Jorge Dutra da Fonseca*, 2° secretario. — *Rodrigo Mello Franco de Andrade.* — *Francisco de Assis Chateaubriand.* — *Gabriel Loureiro Bernardes.* — *Renato Galvão Flores.* — *Jorge Chateaubriand.* — *Frederico Barata.* — *Julio de Medeiros.* — *Orlando Ribeiro Dantas.* — *Pedro Baptista Martins.*

(C. 1.224—17-2-30—180$000).

BANCO PORTUGUES DO BRASIL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, pelas quatorze e meia horas, reunidos no edificio do Banco, os accionistas inscriptos no livro de presenças, representando, por si e por procuração, noventa e tres mil e setenta e cinco acções, numero mais que sufficiente para o funccionamento da assembléa, o director, Sr. José Antonio de Souza, declara aberta a sessão e indica para presidil-a o Sr. Dr. José Pires Brandão que, sendo acceito, convida por seu turno os Srs. Lucrecio Fernandes de Oliveira e Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes, para occuparem os logares de primeiro e segundo secretarios, respectivamente.

Assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara que deixa de effectuar a leitura da acta da sessão anterior por já se achar approvada.

Por proposta do accionista, Sr. Affonso Vizeu, é dispensada tambem a leitura do relatorio da directoria, por já ter sido publicado nos jornaes e em folhetos distribuidos aos Srs. accionistas.

O Sr. presidente da mesa convida então o membro do conselho fiscal, Sr.

Manoel Ribeiro Teixeira Neves, á proceder á leitura do respectivo parecer, o que é feito.

Em seguida, o Sr. presidente da mesa põe conjunctamente em discussão o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal, sendo ambos approvados unanimemente com abstenção dos interessados.

Passa-se após á segunda parte da ordem do dia — eleição da directoria que deve servir no triennio de 1930 a 1932 — já de accôrdo com as deliberações da assembléa geral extraordinaria desta data.

Recolhidas as cedulas respectivas e procedida a contagem, verificou-se o seguinte resultado: effectivos, reeleitos, por dous mil trezentos e onze votos (2.311), o Sr. Visconde de Moraes; eleitos, por quatro mil quinhentos e oitenta e nove votos (4.589), o Sr. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho; por igual numero de votos, o Sr. Carlos Frederico da Costa. Directores supplentes: eleitos por quatro mil quinhentos e oitenta e nove votos, o Sr. Mario Rebello d'Oliveira, e por quatro mil quinhentos e oitenta e quatro votos, cada um, os senhores Eduardo Dias e José Pereira da Costa.

Em face destes resultados o Sr. presidente da mesa, declarou eleitos os referidos accionistas para servirem no triennio de 1930 a 1932, empossando os dous primeiros e ficando o presidente da directoria com poderes para empossar o terceiro, opportunamente.

Em seguida pede a palavra o presidente da directoria, Sr. Visconde de Moraes, para dizer que, de conformidade com o artigo vinte e tres (23) dos estatutos approvados pela assembléa geral extraordinaria desta data, indica para sub-directores que deverão servir no triennio de 1930 a 1932, os accionistas e antigos procuradores do Banco, Srs. Alfredo Corrêa Pinto e João Aragão. Approvada por unanimidade a indicação do Sr. Visconde de Moraes, o Sr. presidente da mesa declara nomeados os referidos accionistas para servirem como sub-directores no triennio de 1930 a 1932.

Passa-se em seguida á terceira parte da ordem do dia: eleição do conselho fiscal para o corrente exercicio. Recolhidas e contadas as cedulas, verificou-se o seguinte resultado: effectivos, reeleitos, Sr. José Antonio de Souza, por quatro mil quinhentos e trinta e nove votos; Sr. Manoel Ribeiro Teixeira Neves, por quatro mil quinhentos e oitenta e quatro votos; Sr. João Reynaldo de Faria, por quatro mil quinhentos e oitenta e nove votos.

Supplentes, reeleitos, Francisco Pereira dos Santos, por quatro mil quinhentos e oitenta e quatro votos; Antonio d'Almeida Pinho, por quatro mil quinhentos e oitenta e sete votos, e eleito Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes por quatro mil quinhentos e oitenta e sete votos. O Sr. presidente declara então eleitos e empossados os referidos accionistas.

Pede ainda a palavra o Sr. José Antonio de Soura para ler a seguinte exposição:

"O relatorio apresentado a esta assembléa e já publicado na imprensa é, talvez, succinto demais na parte em que se refere ás alterações soffridas pela directoria no exercicio de 1929, em consequencia do sempre deploravel desapparecimento do nosso saudosissimo companheiro e amigo, figura de invulgar preponderancia no nosso meio, Sr. Zeferino d'Oliveira, e tambem pelo lamentavel accidente que, durante alguns mezes, afastou do exercicio do seu cargo, com grande pesar de todos nós, o nosso venerando presidente e prestigioso amigo, Sr. Visconde de Moraes, a quem este Banco tantos serviços deve.

Aos meus companheiros de directoria, e particularmente aos distinctos amigos Srs. Eduardo Dias e José Pereira da Costa, a cuja intelligencia e operosidade me é grato fazer justiça, lamentando que em breve nos vejamos privados da sua valiosa collaboração como directores competentes e dedicados que tem sido, eu ouso pedir licença para que façamos constar da acta desta assembléa, algumas palavras mais do que as que couberam nos limites concisos do relatorio apresentado, palavras essas de inteira justiça e de merecida homenagem ao nosso illustre companheiro e querido amigo, Sr. Dr. Guilherme da Silveira.

Tenho a convicção plena de que todos nós, que fazemos parte deste Banco, já apreciamos bem a feliz inspiração da escolha do seu nome para o cargo que elle aqui exerce, e em cujo desempenho já prestou e ha de continuar prestando os mais notaveis serviços, graças aos seus talentos e ao seu incontestavel prestigio que, se já era grande, maior se tornou ainda, quando o Sr. Presidente da Republica aqui o veiu buscar—se assim posso dizer — para lhe confiar, em momento difficilimo, o posto de tamanho relevo e responsabilidade que é a presidencia do Banco do Brasil.

Todos nós do Banco Português do Brasil, nos devemos, portanto, sentir muito felizes e honrados por termos na nossa directoria uma figura de tão alto prestigio e decisiva influencia na finança do Brasil, como é actualmente a do nosso querido amigo e illustre companheiro, Sr. Dr. Guilherme da Silveira.

Erão estas as palavras que, por mero espirito de justiça, eu desejava que ficassem constando da nossa acta de hoje, com a approvação de todos os presentes." — que é approvada com unanimes applausos.

Informando o Sr. presidente da mesa, que está esgotada a ordem do dia, pede a palavra o accionista, Sr. Affonso Vizeu, que propõe sejam conferidos á mesa poderes para assignar a acta da sessão por todos os accionistas presentes. Approvada esta proposta por unanimidade, usa ainda da palavra o Sr. Visconde de Moraes para propor um voto de louvor á mesa pela fórma como dirigiu os trabalhos da assembléa o que tambem é approvado por unanimidade.

O Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a comparencia dos Srs. accionistas. E eu, Lucrecio Fernandes de Oliveira, primeiro secretario, fiz lavrar esta acta que li e conferi e vai assignada por mim e demais membros da mesa. — *Dr José Pires Brandão*, presidente. — *Lucrecio Fernandes d'Oliveira*, 1º secretario. — *Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes*, 2º secretario.

R. B. — 2.196 — 17-2-30).

ACTA DA ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA, RELIZADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1930.

Aos oito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás quatorze horas, reunidos no edificio do Banco, os accionistas inscriptos no livro de presenças, representando por si e por procuração, noventa e tres mil e setenta e cinco acções, o director, Sr. José Antonio de Souza, declara aberta a sessão visto achar-se a assembléa legalmente constituida, em consequencia de ser esta a terceira convocação, como consta dos annuncios publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*.

Em seguida, indica para presidente da assembléa, o Sr. Dr. José Pires Brandão, que é acceito por acclamação, o qual, por seu turno, convida para secretarios, os accionistas Srs. Lucrecio Fernandes de Oliveira e Antonio Augusto de Almeida Carvalhaes.

Constituida a mesma, o Sr. presidente declara que o assumpto a tratar é, como consta dos annuncios já referidos, a reforma dos estatutos do Banco, e convida o Sr. primeiro secretario, á proceder á leitura da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal, que são do teôr seguinte:

PROPOSTA DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — A proposta que temos a honra de vos apresentar, com parecer favoravel do conselho fiscal, focaliza principalmente tres assumptos:

O primeiro refere-se ás acções:

São constantes os pedidos de accionistas para integrarem as suas acções relativas á segunda metade do capital, o que a directoria não tem podido permittir, porque os actuaes estatutos lhe vedam acceitar entradas além de 50 % do valor nominal.

Depois, o systema em vigor trouxe como consequencia tres typos de acções — 20 %, 50 % e integradas —, do que resulta uma complexidade inutil e embaraçosa para a negociação do papel.

D'ahi o propormos a modificação do § 2º do artigo quarto.

O segundo diz respeito á directoria:

Quando em mil novecentos e vinte e tres, vos foi proposta a creação de mais um cargo de director, suppunha a directoria que essa ampliação acarretava melhor divisão dos serviços do Banco, que nessa altura attingia grande e brusco desenvolvimento.

A pratica, porém, demonstrou que esse logar pode actualmente ser supprido, em virtude da nova organização que projectamos nesta reforma. E essa suppressão tem ainda o cunho de significar mais uma homenagem ao unico director que o occupou desde aquella época — o nosso inolvidavel amigo e dedicado companheiro Sr. Zeferino Rebello d'Oliveira.

Propomos portanto o regresso ao primitivo quadro de tres directores e seus supplentes, aproveitando estes ultimos como um novo auxilio á directoria, em casos especiaes, para o que o artigo 27 desta proposta prevê a sua convocação collectiva.

Por ultimo, sugerimos a creação de cargos de sub-directores que serão preferencialmente destinados á funccionarios do Banco, accionistas e merecedores dessa distincção.

E' inutil encarecer ou justificar este alvitre. Em ultima analyse além de facultar o melhor dos tirocinios para futuros directores, assim seleccionados entre technicos experientes e conhecedores da situação dos negocios do Banco, é o justo premio para as naturaes aspirações dos que aqui trabalham e se distinguem pelas suas aptidões e dedicação.

Os restantes topicos desta proposta, como vereis, carecem de importancia

Teem apenas o objectivo de simplificar a redacção e boa ordem de collocação de alguns artigos ou regulamentar detalhes de caracter administrativo.

CAPITULO I

Denominação, séde, duração e fins do Banco

Art. 1° — O Banco Português do Brasil — sociedade anonyma de responsabilidade limitada—fundado em 1918, continúa a funccionar regido pela legislação vigente e pelos presentes estatutos.

Art. 2° — A séde e o fôro juridico do Banco são na cidade do Rio de Janeiro, e a sua duração é por tempo illimitado.

CAPITULO II

Art. 4° — § 2° — E' todavia facultado aos possuidores das acções a que se refere o paragrapho anterior, realizar 50 °|° do valor nominal das mesmas, ou, sob annuencia da directoria, completar o seu valor integral.

Em qualquer das duas formas, porém, essas entradas serão feitas de uma só vez e mediante pagamento de juros pelo tempo decorrido no respectivo semestre, á taxa que a directoria tiver préviamente fixado.

Art. 8° — Accrescentar *in fine*: "ou sub-director".

§ 1°. No caso de perda ou extravio de acções, a directoria fornecerá segundas vias, quando solicitadas pelo interessado, depois de publicados annuncios durante trinta dias, e mediante o pagamento desses annuncios e de mais 1$000 (mil réis), por cada certificado de acções.

§ 2°. Aos accionistas é facultado, em qualquer tempo, o desdobramento dos seus certificados de acções, pagando a mesma taxa de 1$000 (mil réis), por cada certificado.

Art. 15 — Eliminar "quer".

Art. 18 — 2° "pela", em vez de "por cabeça da".

§ 2° — Depois de "procurações referidas", accrescentar: "no paragrapho anterior."

Art. 19—Eliminar as palavras "mais" e "objectos".

CAPITULO IV

Administração e fiscalização

Art. 22 — A administração do Banco compete á directoria, que será composta de tres membros effectivos e outros tantos supplentes, eleitos triennalmente e com faculdade de reeleição.

Art. 23 — Haverá tambem sub-directores, nomeados pela assembléa geral na mesma época em que fôr eleita a directoria, mediante proposta do presidente desta e ouvido o conselho geral deliberativo a que se refere o artigo 27.

a) os primeiros sub-directores serão nomeados por simples indicação do presidente da directoria.

Paragrapho unico — Os sub-directores serão escolhidos, preferencialmente, dentre os funccionarios do Banco que sejam accionistas e se distingam por antiguidade e competencia technica.

Art. 24 — Os directores e os sub-directores não poderão entrar em exercicio sem possuirem e caucionarem ao Banco cem acções, cada um, vigorando esta caução até a approvação das contas do ultimo anno em que houverem servido.

§ 1° — Não podem ser directores ou sub-directores as pessoas impedidas de commerciar; nem poderão servir conjunctamente, como directores, sub-directores ou funccionarios, os ascendentes e descendentes, irmãos, parentes collateraes e seus afins até o 4° gráo e os socios da mesma firma.

§ 2° — No caso de renuncia ou fallecimento de um director, será chamado á effectividade um supplente, ou nomeado, para substituir, o sub-director que for indicado pelos restantes directores e pelo conselho fiscal.

§ 3° — Tratando-se, porém, de licença ou de qualquer outro impedimento temporario, será designado exclusivamente um sub-director para a respectiva substituição.

§ 4° — Os directores e os sub-directores vencerão os seguintes honorarios mensaes:

5:000$, para o presidente; 4:000, para cada director; e 3:000$, para cada sub-director.

§ 5 °— A percentagem estabelecida no n. 2 (dous) do artigo 12 (doze), será distribuida á razão de 2 1|2 °|° (dous e meio por cento), para cada director, cabendo o restante, em partes iguaes, aos sub-directores.

Art. 25 — O actual art. 23 *menos o paragrapho unico*.

Art. 26 — Aos sub-directores compete a substituição dos directores, sem prejuizo das proprias funcções, sempre que isso lhes fôr indicado e especialmente, nas hypotheses previstas no paragrapho 3° do art. 24; assistir ás reuniões da directoria e do conselho fiscal; exercer a gerencia geral do Banco de accôrdo com a orientação e instrucções ministradas pela directoria.

Art. 27—A directoria poderá sempre que o julgar necessario, convocar os supplentes, formando com elles e o conselho fiscal, um conselho geral deliberativo.

Arts. 28 a 33 — Os actuaes 25 a 30.

Art. 34 — O paragrapho unico do actual art. 23.

Arts. 35 e 36 — Os actuaes 31 e 32.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1930. — *José Antonio de Souza.* — *José Pereira da Costa.* — *Eduardo Dias.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal do Banco Português do Brasil, tendo examinado detidamente a proposta da directoria no sentido de alterar e augmentar varias disposições dos estatutos, são de parecer que as mesmas devem ser approvadas pela assembléa geral extraordinaria, visto consultarem os interesses dos accionistas como os do proprio Banco.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1930. — *Manoel Ribeiro Teixeira Neves.* — *Francisco Pereira dos Santos.* — *Antonio d'Almeida Pinho.*

Terminada a leitura da proposta da directoria e do parecer do conselho fiscal, seguiu-se a leitura de cada um dos artigos da proposta e dos que ficam alterados em consequencia da mesma.

Posta em discussão, pede a palavra o accionista, Sr. Dr. Moitinho Doria, e declara ter duvidas quanto á legalidade da criação de cargos de sub-directores, de que se occupa a proposta em discussão, e posto que não possa de momento affirmar ser tal innovação legal ou permittida pela Lei das Sociedades Anonymas, se lhe figura ser ella contraria ás disposições da lei; entretanto, como tal proposta deve ter sido préviamente submettida pela directoria ao estudo do Sr. Dr. Pires Brandão, pede para que este esclareça a assembléa sobre a duvida que apresenta.

Declara então o Sr. Dr. Pires Brandão que a Lei das Sociedades Anonymas quanto ao numero dos administradores, apenas cogita de lhes fixar o minimo que é de dous. De resto, na hypothese, não se trata de augmento do numero de administradores, mas da concessão de titulos a funccionarios, sob proposta da directoria e sancção da assembléa, titulos ou cargos estes que a lei não impede.

O Sr. Dr. Moitinho Doria dá-se por conformado com os esclarecimentos do Sr. Dr. Pires Brandão, mas pede que da acta conste a declaração da duvida que tem a tal respeito.

A' seguir, o Sr. presidente diz continuar em discussão a proposta de reforma dos estatutos e como ninguem pedisse a palavra, submette á votação todos os artigos alterados, cada um de per si, sendo approvados por unanimidade.

O Sr. presidente declara que interromperá a assembléa pelo tempo necessario para a confecção da presente acta.

Reaberta a sessão é lida esta acta, feita em duplicata e que achada conforme vai assignada por todos os accionistas presentes.—Dr. *José Pires Brandão*, presidente. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, 1° secretario. — *Antonio Augusto d'Almeida Carvalhaes*, 2° secretario.

(R. B. — N. 2.196 — 17-2.930—1 v.)

SOCIEDADES CIVIS

BOTAFOGO FOOT-BALL CLUB

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS APPROVADAS PELO CONSELHO DELIBERATIVO EM 28 DE AGOSTO DE 1928.

O art. 8°, seus paragraphos e alineas dos presentes estatutos, ficou assim redigido e approvado:

Artigo 8.° — Serão socios proprietarios os que adquirirem, de uma só vez ou parcelladamente, uma acção do Club do valor de cinco contos de réis, podendo o conselho deliberativo augmentar, em qualquer tempo, o valor dessa acção mediante proposta da directoria.

Paragrapho 1.° — E' fixado em mil o numero de socios proprietarios, numero este que, só poderá ser elevado, mediante o consenso de tres quartos do numero total de socios proprietarios, existente na occasião de ser tomada tal deliberação.

Paragrapho 2.° — Os actuaes socios do Club teem preferencia na acquisição das acções, podendo cada socio possuir mais de uma acção, tendo no entanto direito a um só voto.

Paragrapho 3.° — Os actuaes socios do Club que forem transferidos para a classe de socios proprietarios, além das prerogativas desses, gozarão de todos os direitos que até a transferencia já lhes eram assegurados.

Paragrapho 4.° — Os socios proprietarios terão todos os direitos e deveres constantes dos arts. 18 e 23 dos presentes estatutos.

Paragrapho 5.° — Os socios proprietarios poderão transferir suas acções a terceiros, desde que haja expresso consentimnto da directoria, pagando antecipadamente o premio de transperencia na importancia de 500$ (quinhentos mil réis).

Paragrapho 6.° — Aos socios remidos e contribuintes do Club acceitos até a data da creação da classe de socios proprietarios, 17 de novembro de 1926, e aos beneméritos, fica assegurado o direito, até 31 de dezembro de 1930, da

pagarem pela acção do club o valor actual de tres contos de réis.

Paragrapho 7.º — E' vetado ao socio que adquirir uma acção nos termos do paragrapho 6º deste artigo, transferil-a por acto intervivos, até 31 de dezembro de 1930.

Paragrapho 8.º — A faculdade de que trata o paragrapho 6º do presente artigo só se refere á primeira acção adquirida pelo socio.

Paragrapho 9.º — A directoria poderá receber o preço da acção de proprietario em prestações mensaes até de 200$ (duzentos mil réis), no minimo.

Paragrapho 10 — O atrazo de tres prestações mensaes acarretará para o socio a perda de todas as quantias pagas, em beneficio dos cofres sociaes, sem direito a qualquer indemnização.

Paragrapho 11 — A acceitação do socio proprietario estará sujeita á proposta e approvação da directoria, applicando-se, neste ponto, as disposições estatuarias que regem os socios effectivos.

Paragrapho 12 — Em caso de fallecimento do socio proprietario, a acção ou acções que possuir serão mediante prévia autorização da directoria, transferidas aos herdeiros forçados, e por esses só poderão ser vendidas com a restricção do paragrapho 5º do presente artigo.

O artigo 10 dos presentes estatutos, ficou assim redigido e approvado:

Art. 10 — Socios remidos serão os que pagarem de uma só vez a quantia de 4:000$ (quatro contos de réis), podendo o conselho deliberativo augmentar essa contribuição, mas nunca diminuil-a, e sempre por proposta da directoria.

O artigo 11 dos presentes estatutos, ficou assim redigido e approvado:

Artigo 11 — Socios contribuintes effectivos serão os que, maiores de 16 annos, pagarem a joia de 200$ (duzentos mil réis), e a mensalidade de 2$000 (dous mil réis), ficando outorgada ao conselho deliberativo a faculdade de poder augmentar essas contribuições e de suspender temporariamente o pagamento da joia, por proposta da directoria, si essas medidas se tornarem aconselhaveis.

O paragrapho 1º do art. 12 dos estatutos, ficou assim derigido e approvado:

Artigo 12:

Paragrapho 1.º — O socio contribuinte-athleta poderá ser proposto directamente para a sua classe, mediante pagamento da mensalidade de 10$ (dez mil réis) e com isenção de joia, ficando outorgada ao conselho deliberativo a faculdade de augmentar essa contribuição, por proposta da directoria,

A. Directoria.

(C. 1.208—17-2-30—60$000).

ANNUNCIOS

Companhia Nacional Mineração de Carvão do Barro Branco

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos relativos ao anno de 1929, de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.221—17-2-30—8$000)

Companhia de Construcções Ottino

Communica-se aos Srs. accionistas que estão á sua disposição os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 1891, na séde da companhia — Edificio da *A Noite* — sala 525.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.213—17-2-30—8$000)

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro de 1930, ás 14 horas, no 3º andar do predio n. 21 da travessa Natividade, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1929, procedendo-se, em seguida, á eleição dos senhores membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

As acções ao portador deverão, de accôrdo com os estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia, até a vespera da assembléa.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde da companhia.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.209—17-2-30—16$000)

Companhia Locativa e Constructora

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua Frei Caneca n. 121, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.216—17-2-30—8$000)

Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios do Correio Ambulante

De ordem do Sr. presidente, convido os socios quites a se reunirem em assembléa geral, na séde social, á rua Estacio de Sá n. 71, sobrado, ás 17 horas do dia 20 do corrente, para a tomada de contas, approvação do parecer do conselho fiscal, eleição deste e da directoria, relatorio do presidente e bens geraes.

Em 16 de fevereiro de 1930. — *Gilberto Neves de Oliveira,* 1º secretario.

(C—1.215—17-2-30—16$—2 vezes)

Sociedade Anonyma Pacheco Moreira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria da Sociedade Anonyma Pacheco Moreira, convoca os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 15 horas do dia 6 de março de 1930, na séde social, á avenida Rio Branco n. 27-2º andar, para o fim de approvarem o relatorio, contas e actos da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929, e igualmente, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Os Srs. accionistas de accôrdo com os estatutos deverão depositar na séde social, as suas acções até 10 dias antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.210—17-2-30—14$000)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União dos Proprietarios

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 87, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *João Jorge Gaio Junior,* presidente. (C—1.211—17-2-30—8$000)

Companhia Industrial Friburguense

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde da companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, os documentos relativos ao anno de 1929, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.220—17-2-30—8$000)

Companhia Tijuca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 7 de março, na séde da companhia, á rua dos Ourives n. 55, 1º andar, afim de julgarem do relatorio, balanço e contas da administração, referentes ao anno de 1929, parecer do conselho fiscal e procederem á eleição dos fiscaes e supplentes para o corrente anno.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.207—17-2-30—30$—3 vezes)

S. A. "Empreza de Força e Luz Ibero-Americana"

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á rua D. Gerardo n. 64, no dia 28 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal referentes ao exercicio de 1929, e deliberarem a respeito, procedendo-se, na mesma occasião, á eleição da nova directoria e conselho fiscal e seus supplentes, em consequencia da terminação do mandato, e de accôrdo com o artigo 20 dos estatutos.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da reunião, afim de terem representação.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Antonio Castro,* director-presidente. (C—1.202—17-2-30—14$000)

Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua São Pedro n. 77, sobrado, os balanços e mais documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Americo Ludolf,* director-presidente. (C—1.193—17-2-30—10$000)

"EM TORNO DA ESTABILIZAÇÃO"

(politica monetaria e organizações bancarias) 5$000

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.

CLUB DE ROUPAS
da Alfaiataria Ferreira

RUA DO OUVIDOR N. 56, SOBRADO

Autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, pela Carta Patente n. 71, e fiscalizado por fiscal do Governo.

Ternos de roupa a prestações semanaes de 10$000 e com direito a sorteios diarios, pelo final dos tres ultimos algarismos (centena) do maior premio da Loteria da Capital Federal, ou sejam os mesmos ternos por 10$, 20$, 30$ 40$ e 50$, e até ao seu justo valor, que é de 45 semanas, a 10$000, 450$000.

Os Srs. prestamistas contemplados na semana finda, tinham as seguintes inscripções, que foram sorteadas:

2ª-feira, dia 10	793
3ª-feira, dia 11	799
4ª-feira, dia 12	112
5ª-feira, dia 13	990
6ª-feira, dia 14	634
Sabbado, hoje, dia 15	105

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *Adjucto Ferreira*. — O fiscal do Governo, Dr. *Asterio de Campos*.

Inscrevam-se urgentemente neste util e vantajoso Club de Roupas, unico nesta Capital que offerece a seus prestamistas sérias e solidas garantias, innumeras vantagens e grande utilidade.

Neste Club ninguem perde, todos ganham e recebem seus ternos de roupa.

As casemiras para as roupas da Alfaitaria Ferreira e de seu club são recebidas, directamente, das mais importantes fabricas de Inglaterra pelo abaixo assignado, que tambem as vende a preços razoaveis.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *Adjucto Ferreira*.

(C—1.196—17-2-30—25$000)

Mineração de Nichel do Livramento S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral, á avenida Rio Branco n. 111, sala 301, no dia 16 de março proximo, ás 2 horas, para tomar conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativas ao anno de 1929, e outrosim, procederem á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, estão á disposição dos interessados, na séde social.

A directoria.

(C—1.197—17-2-30—30$—3 vezes)

Banco Constructor do Brasil

(Nova Sociedade Anonyma)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, á avenida Rio Branco n. 52, 1° andar, os documentos de que trata o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *A directoria*.

(C—1.198—17-2-30—24$—3 vezes)

Club dos Bandeirantes do Brasil

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, fica convocada, para o dia 22 de fevereiro corrente, ás 16 horas, uma assembléa geral extraordinaria, para tratar de assumptos de relevancia social.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930. — *Luiz Lyra*, secretario.

(C—1.206—17-2-30—8$000)

Companhia Industrial Mattogrossense

São convocados os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, a realizar-se no dia 27 do corrente, ás 15 horas, na séde social, á rua 1° de Março n. 51, afim de tomarem as contas da directoria, referentes ao exercicio de 1929, bem como o parecer do conselho fiscal, e procederem, em seguida, á eleição da nova directoria, para o biennio de 1930/1931 e do conselho fiscal para 1930.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *A directoria*.

(C—1 021—11-2-30—21$000—3 vezes)

Companhia de Armazens Geraes "Pinto"

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 20 de fevereiro proximo futuro, na séde da companhia, á rua Conselheiro Saraiva n. 33, sobrado, para assistirem á leitura do relatorio e contas da directoria e eleição da directoria para triennio de 1930 a 1932 e do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1930. — *A directoria*.

(C—778—1-2-30—30$000—3 vezes)

Companhia Brasileira de Petroleo

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 92, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *A directoria*.

(C—1.050—12-2-30—24$000—3 vezes)

Companhia Ferro Carril Carioca

Communico que estão á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, em sua estação dos (Arcos), todos os documentos a que se refere o art. 117, ns. 1, 2 e 3, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1930. — *Alfredo Hutt*, presidente.

(C—1.141—14-2-30—24$000—3 vezes)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 27 de fevereiro corrente, em assembléa geral ordinaria, na séde da sociedade, ás tres horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, vigente, estão á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — *A directoria*.

(C—997—10-2-30—40$000—4 vezes)

Declaração

Declaro haver perdido o certificado do meu exame de Portuguez, prestado no Externato do Collegio Pedro II, no anno de 1923.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — *Pedro Paulo Moniz Barreto de Aragão*.

(C—1.182—15-2-30—15$000—3 vezes)

Companhia União

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de março proximo, ás 14 horas, na séde desta companhia, á rua 1° de Março n. 82, 4° andar, para o julgamento das contas do anno social findo em 31 de dezembro de 1929, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Os possuidores de acções ao portador deverão deposital-as na séde da companhia, tres dias antes da assembléa, afim de poderem nesta tomar parte, ficando, outrosim, dentro desse triduo, suspensas as transferencias e conversões de acções.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Hue*, director-presidente.

(C—1.172—15-2-30—40$000—4 vezes)

Adalberto de Andrade

CASA DE PENHORES

Tendo liquidado a sua casa, sita a rua 7 de Setembro n. 227, desde janeiro de 1927, previne que vae levantar a sua fiança, na Thesouraria da Policia e que qualquer reclamação será attendida, á rua 7 de Setembro n. 190, onde tem estado desde aquella data, ou á rua Haddock Lobo n. 134, sua residente.

(C—1.153—15-2-30—54$000—9 vezes)

Sociedade Anonyma Marvin

No escriptorio desta sociedade, á rua Menna Barreto n. 72, nesta, estão á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *A directoria*.

(R. B.—N. 2.194—15-2-30—2 vezes)

Sociedade Anonyma "A Economica"

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 22 de fevereiro, corrente, ás 15 horas, na séde social, rua dos Andradas n. 26, para tratarem de assumptos de interesse geral, approvação do relatorio, actos da directoria, balanço do exercicio de 1929, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do conselho fiscal para o anno corrente.

A' disposição dos Srs. accionistas se encontra na séde social, o relatorio da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativo ao anno de 1929.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — *Domingos Alberto da Costa Vaz*, secretario.

(C—1.116—14-2-30—36$000—3 vezes)

Companhia Materiaes de Construcção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, do dia 15 de fevereiro em deante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuem, exceptuando os sabbados, afim de lhes ser pago o trigesimo sexto (36°) dividendo de 15$000 por acção.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — *P. B. de Cerqueira Lima*, presidente.

(C—1.108—14-2-30—24$000—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5° da lei actual $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498)

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 5$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906.....	6$000
Anno de 1917.....	10$000
Anno de 1918.....	8$000
Anno de 1919.....	8$000
Anno de 1920.....	8$000
Anno de 1921.....	10$000
Anno de 1922.....	12$000
Anno de 1923.....	16$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 ..... $500

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 ..... 1$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923 ..... 3$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 1$500

Accidentes no trabalho (Decretos ns. 3.724, de 15 de janeiro; de 3 de março, e 13.498, de março — 1919) ..... 1$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Redesconto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias") .. 1$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomfim, e discursos de Ruy Barbosa ..... 12$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1926 ..... $500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. 8$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927 ..... 1$000

Collectorias Federaes (Instrucções para organização dos balancetes das) ..... 1$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) ..... 3$000

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... 3$000

Capitanias de Portos (Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923 ..... 1$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ..

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) ..... 2$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Circumscripções judiciarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal. Decr. numero 12.350, de 16 de janeiro de 1917) (M) ..... 3$000

Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 11 de janeiro de 1919 ..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume	10$000
2° volume	10$000
3° volume	10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) .... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M). 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade (Indice remissivo) ..... 4$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por Eduardo de Faria 30$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) ..... 5$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) ..... 2$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo de Menores (Decr. numero 17.943 A, de 1927..... 1$500

Codigo de Menores (Decr. numero 5.803, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores") ..... 1$000

Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro) $500

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° vol. .... 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica (Revista) ..... 1$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000

Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) ..... 3$000

Consignações em folha (Regula-

mento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925 ..... 1$500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..... 1$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 ..... 1$000
Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... 2$000
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925 ..... 1$500
Construcção de casas para funccionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) .. $500
Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 6$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 19.291, de 25 de junho de 1923) ..... 1$000
Consumo (Imposto de). Decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 ..... 30$000
Consolidação das Disposições Organicas e de caracter Permanente [illegible] por Alberto Deodato ..... 40$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.122, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) ..... 2$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890	2$000
De maio de 1889	10$000
De junho de 1890	5$000
De outubro de 1889	7$200
De janeiro de 1891	2$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832	3$000
de 1833	3$000
de 1850	3$000
de 1890 (Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos)	3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo)	2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1$500
de 1891	4$500
de 1892	4$000
de 1893	2$500
de 1894	4$000
de 1895	3$000
de 1896	3$000
de 1897	3$000
de 1898	2$000
de 1899	3$500
de 1900	3$000
de 1901	3$000
de 1902	3$000
de 1903	4$000
de 1904	4$500
de 1905	4$500
de 1906	4$500
de 1907	5$600
de 1908	5$000
de 1909	5$000
de 1910	6$000
de 1911	4$000
de 1912	3$000
de 1913	3$000
de 1914	4$000
de 1915	5$000
de 1916	7$000
de 1917	7$000

Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000
Desapropriação do Districto Federal (Regulamento). Decr. ns. 4.024 de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 ..... $500
Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1° volume	60$000
2° volume	30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924) ..... 1$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1° ..... 30$000
Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) .... 1$000
Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes) $500

E

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924 ..... $500
Eleições Federaes (Instrucções). (Decr. n. 18.991, de 18 de novembro de 1929 ..... 1$000
Eleições para intendentes municipaes (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928) ..... 1$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) $500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes ..... 10$000
Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro ..... 3$000
Exames de preparatorios e seriados (Instrucções) ..... 1$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) $500
Ensino Secundario e Superior (Reforma), Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925 ..... 1$000
Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 1$500
Estabelização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria. 5$000

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920) ..... 1$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 .. 1$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana ..... 6$000
Folclore do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento) ..... 1$000
Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) $500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell ..... 2$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper ..... 2$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper ..... 2$500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais ..... 15$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) ..... 4$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ... 5$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..... 15$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo ..... 4$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927) ..... 1$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento) ..... 1$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) $500
Instituto de Previdencia (mensalidades) $500
Invalidez dos funccionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915 ..... $500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000